SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4370

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 02 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **02 de outubro de 2026,** com **início às 08h30**, em ambiente virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Minuta de Resolução que altera a Resolução DC nº 010, de 2026; e

II. Minuta de Resolução que altera a Resolução DC nº 036, de 2023.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião de deliberação da Diretoria Colegiada será realizada via Plataforma *Google Meet*, no dia e hora designados, com publicação posterior no canal Youtube da ARISMIG.

Boa Esperança, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:93D3693C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -PRC Nº 025/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 025/2026 - Dispensa Simples nº 018/2026**. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa **FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de consultoria técnica especializada em engenharia de pavimentação para realização de estudos técnicos e elaboração da minuta da Norma Técnica Interna da AMARP, destinada à padronização dos critérios técnicos de projeto, execução, controle tecnológico, aceitação e fiscalização dos serviços de Microrrevestimento Asfáltico a Frio (MRAF), executado com emulsão asfáltica modificada por polímero, considerando as particularidades operacionais e a experiência consolidada da AMARP, de natureza COMUM, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 28.09.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:DAD15C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 –** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, QUANDO APLICÁVEIS, DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS,** destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações técnicas, quantitativos máximos estimados, condições de execução, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **13 de outubro de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DE446F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 717/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico. Valor total do contrato: R$ 20.779,57 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Valor unitário: R$ 183,89 (cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026, CREDENCIAMENTO Nº 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5FCC3DEB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 718/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Espirometria. Valor total do contrato: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Valor unitário: R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3ED9CAFC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 721/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo). Valor total do contrato: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Valor unitário: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C1FCBD0B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 722/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas ou anatômicas simples. Valor total do contrato: R$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Valor unitário: R$ 161,31 (cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DBC61DED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 723/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Biópsias simples (até 3 fragmentos por frasco). Valor total do contrato: R$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário: R$ 122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº

14.133/2021. Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8CA705B8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 728/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Ecodoppler. Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Valor unitário: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 22 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C34590AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 729/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 729/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame Vectoeletronistagmografia (VENG). Valor total do contrato: R$ 9.793,20 (nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 244,83 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório Nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 23 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:88CFB195

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 730/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame de Imitanciometria (Impedanciometria). Valor total do contrato: R$ 3.922,20 (três mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório Nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 23 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C696A74A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 732/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 732/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001-95, para a realização de Exame audiometria vocal. Valor total do contrato: R$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Valor unitário: R$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 23 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:21C7EC38

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 736/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico) . Valor total do contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório Nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:33CEB6F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 387/2026. Contratada: CEA – CENTRO DE ENDOSCOPIA DE ARAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.594.604/0001-35. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.030,10 (dois mil, trinta reais e dez centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA, ao valor de R$ 406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 10.150,50 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:817AB443

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 389/2026. Contratada: CEA – CENTRO DE ENDOSCOPIA DE ARAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.594.604/0001-35. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.432,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Colonoscopia Simples, ao valor de R$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 12.162,50 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B140C2F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2026. Contratada: MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.227.937/0001-06. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 6.324,50 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 13 (treze) Exame de Colonoscopia Simples, ao valor de R$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 31.622,50 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:22D87A4B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2026. Contratada: RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.103.674/0001-06. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 9.605,50 (nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de Ressonância Magnética, ao valor de R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 48.027,50 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:72302402

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 585/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 585/2026. Contratada: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.886.714/0001-23. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do objeto do Contrato Administrativo nº 585/2026, com a exclusão integral do item 61 do quadro constante da Cláusula Primeira do instrumento originário. Em decorrência da supressão de que trata o item 1.1, fica suprimida a totalidade da quantidade contratada do item 61 (8 unidades), permanecendo inalterados os demais itens do Contrato Administrativo nº 585/2026. Em razão da supressão de que trata a Cláusula Primeira, o valor global do Contrato Administrativo nº 585/2026, que era de R$ 487,08 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), passa a ser de R$ 155,08 (cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), com a supressão de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2026 – Dispensa Eletrônica nº 20/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 10/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:174AE673

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 666/2026. Contratada: ITS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.171.197/0001-00. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao valor inicialmente contratado, correspondente à locação do container marítimo padrão obra civil pelo período de 4 (quatro) meses, ao valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), já incluído o frete de entrega e retirada, passando o termo original citado na Cláusula Primeira para o valor total de R$ 18.098,00 (dezoito mil, noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2026 – Dispensa Eletrônica nº 26/2026 e , sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b" e no art. 125. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E7F80D56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 667/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 667/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.448,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 10 (dez) Exame Vectoeletronistagmografia (VENG), ao valor de R$ 244,83 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 12.241,50 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:330A31E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 668/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001 95. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 980,55 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 15 (quinze) Exame de Imitanciometria (Impedanciometria), ao valor de R$ 65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 4.902,75 (quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 22/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F0FF7494

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 681/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 681/2026. Contratada: Clinica Dra Taciana Maia Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.433.349/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.044,00 (três mil, quarenta e quatro reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Consulta de Endocrinologia, ao valor de R$ 121,76 (cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026, Credenciamento nº 06, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 17/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B3BC9C9B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 507/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 507/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a escrita da Cláusula Oitava referente ao prazo de vigência do Contrato supramencionado. Onde se lê: "XX de dezembro de 2025" Leia-se: "31 de dezembro de 2026". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:239F2A10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 603/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 603/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a escrita da Cláusula Primeira referente ao valor global do Contrato supramencionado. Onde se lê: "R$ 4.188,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais)" Leia-se: "R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8F1FB5C8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 681/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 681/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a escrita da Cláusula Oitava referente ao prazo de vigência do Contrato supramencionado. Onde se lê: "XX de dezembro de 2026" Leia-se: "31 de dezembro de 2026". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:339C48ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 491/2025. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.000,00 (mil reais) ao valor inicialmente contratado, destinado à realização de anestesia necessária para viabilizar a execução do procedimento de Crosslinking de Córnea (CXL) em paciente pediátrico, conforme indicação constante do Relatório Médico Oftalmológico. Com o presente acréscimo, o valor global estimado do contrato passa de R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais) para R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 124, I, "b", c/c art. 125. Vigência: de 17/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:02752408

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

No dia 28 de setembro de 2026, no (a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por Selmo Alves de Souza, portador do CPF n°491.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados diversos, a serem executados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE.

Fornecedor: GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.997.068/0001-36
Representante: André Silva Alfredo
Telefone: (34) 3239-2200
E-mail: andrealfredo@terra.com.br
Endereço: AV FRANCISCO RIBEIRO, 1140 - SANTA MONICA, Uberlândia - MG - 38408-186

Item registrado
Item 3 - Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)
Quantidade registrada: 2.720 serviços
Preço Unitário: R$ 157,55
Valor Total: R$428.536,00
Vigência da ATA: 28/09/2026 a 28/09/2027

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, 28 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:D5816E7F

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DISPENSA Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 040/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, o Agente de Contratação do CISTRI, Patrick Cesar Sucupira, iniciou a sessão de julgamento das propostas apresentadas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado das bases descentralizadas do CISTRI/SAMU.
O prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrou-se em 25 de setembro de 2026, às 23h59. Dentro do prazo, foram recebidas as propostas da **Brasil Ar Ltda.**, CNPJ nº 19.044.519/0001-08, em 25 de setembro de 2026, às 8h47, e da **Friwei Climatização e Facillities Ltda.**, CNPJ nº 25.224.154/0001-98, na mesma data, às 19h56.
A Brasil Ar Ltda. apresentou proposta no valor global anual de **R$ 63.924,85**, composto por R$ 38.517,75 para o item 1, R$ 15.407,10 para o item 2 e R$ 10.000,00 para o item 3. A Friwei Climatização e Facillities Ltda. apresentou proposta no valor global anual de **R$ 63.999,30**, composto por R$ 41.250,00 para o item 1, R$ 12.749,30 para o item 2 e R$ 10.000,00 para o item 3, tendo encaminhado somente a proposta comercial, sem os documentos de habilitação.
Conferidos os valores e aplicado o critério de **menor preço global**, a proposta da Brasil Ar Ltda. foi classificada em primeiro lugar. O valor ofertado é inferior ao estimado para a contratação, de R$ 65.000,00, e o item 3 foi mantido no valor fixo de R$ 10.000,00, conforme o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.
Em seguida, foram analisados a proposta comercial, o atestado de capacidade técnica e os demais documentos de habilitação apresentados pela Brasil Ar Ltda. Constatado o atendimento às exigências do aviso, a empresa foi **julgada habilitada e declarada vencedora** da Dispensa nº 033/2026, pelo valor global anual de **R$ 63.924,85**.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata para juntada aos autos, publicação e encaminhamento à autoridade competente para as providências subsequentes.
Uberlândia/MG, 28 de setembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A9E9A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 057/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 032/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas do sistema de segurança eletrônica da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, composto por 17 (dezessete) câmeras, gravador digital de vídeo (DVR) e central de alarme monitorável, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluídas a mão de obra e a instalação de peças, a ser executado na sede da AMEG, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL,

que será dia **02/10/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ . Passos, 28/09/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:14810330

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 038/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 024/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Registro de Preços, mediante Dispensa Eletrônica, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **05/10/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ .

Passos, 28/09/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:FEB61A98

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna público que encontra-se aberto o **registro de preço** para a aquisição de cestas básicas em atendimento aos municípios consorciados da AMEG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **09/10/2026 às 08h30min**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 28/09/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:E0C7BFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 42/2026
Inexigibilidade nº 16/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Solução
Objeto: Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Edison dos Santos e Paula Risiene Alves, no curso "Instrumentos, órgãos de fiscalização e controle da administração pública" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 a 25 de setembro de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 28/09/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E784B0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

• Aquisição de 2 (dois) aparelhos de forno micro ondas, de uso coletivo em copa e cozinha institucional, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de suporte aos servidores, colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Barão de Cocais,

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 28 de setembro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:004FEA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 QUE REGULAMENTA A ALÍNEA B DO §8º DO ART. 54-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE AS FÉRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 04 de 20 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caetanópolis/MG, 23 de setembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA -
Vice- Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:CD052992

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 30 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeados os seguintes vereadores membros da Comissão Especial de Estudos para analisar a documentação encaminhada pela Santa Casa de Caridade de Capitólio, em atendimento ao Ofício CMC nº 665/2026, expedido por esta Câmara Municipal, bem como os elementos relacionados ao fato relatado por meio da Ouvidoria do Poder Legislativo, objeto do Protocolo nº 04044202600001028.
Presidente: Gabriel Sansoni da Mata
Vice-Presidente: João Getúlio Martins
Secretário/Relator: Cláudio Sebastião de Oliveira
Suplente: Letícia Costa Vallory
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 25 de setembro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:BDA98608

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA Nº 31 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a data e o horário de realização da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de realização da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para o dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), conforme Portaria nº 14/2026, para o dia 20 de outubro de 2026 (terça-feira), às 14:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 28 de setembro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:02502D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 11/2026
Dispensa nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, en consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o nº 09/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDA LOPES LTDA

Valor: R$ 26. 397,56 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete Reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 25 de Setembro de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7BB0746D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO DE PROMULGAÇÃO DA EMENDA N° 001/2026 À LEI ORGÂNICA - ALTERAÇÃO ART.133 A - EMENDAS IMPOSITIVAS

Ato de Promulgação da Emenda n° 001/2026 à Lei Orgânica - Alteração art.133 a - Emendas Impositivas

A mesa diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, § 5º do regimento interno da Câmara Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e a sua Mesa Diretora Promulga à Lei Orgânica Municipal Altera o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba/MG, incluído pelas Emendas à Lei Orgânica nº 01/2021 e n° 01/2023,

Guaraciaba, Minas Gerais, 28 de setembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO	***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG	Vice Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG
EDMALTON FIRMINO	***JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO***
Primeiro- Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG	Segundo Secretário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DB205C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2026

"Altera o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba/MG, incluído pelas Emendas à Lei Orgânica nº 01/2021 e n° 01/2023, para dispor sobre o processo orçamentário municipal e a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, em conformidade com a Constituição da República e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o processo legislativo estabelecido para a reforma da norma fundamental do Município, submete à apreciação do Plenário a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O Art. 133 A da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba/MG, incluído pelas Emendas à Lei Orgânica nº 01/2021 e n° 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 A. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão competente da Câmara Municipal, conforme seu Regimento Interno, à qual caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Poder Executivo;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão competente da Câmara Municipal, que sobre elas emitirá parecer; e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões, ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 4º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não exarado o parecer da Comissão competente da Câmara Municipal.
§ 5º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo as demais normas previstas para o processo legislativo comum.
§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 7º Na elaboração e discussão dos projetos de leis de orçamentos devem ser observadas as normas relativas às finanças públicas e à gestão fiscal instituída por leis federais.
§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um ponto cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 9º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do Art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 8º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação.
§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 12. Para fins de cumprimento do disposto no § 10 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 13. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previsto no § 10 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.
§ 14. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 10 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 15. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observem critérios objetivos e imparciais e que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Emendas n º 01/2021 e 01/2023.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.

Iniciativa: Mesa Diretora

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO	***VANTUIR MÁRTIR DE SOUZA***
Presidente	Vice-Presidente

EDMALTON FIRMINO	***JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO***
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:60140ACE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL 1.445/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.545,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Guaraciaba, o "Dia Municipal do Doador de Órgãos", a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro
Art. 2º O Dia Municipal do Doador de Órgãos tem por objetivo:
I – Estimular a prática de autodeclararão como doador de órgãos e tecidos para transplante;
II – Intensificar as ações e programas da administração pública relacionados à política de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante;
III – valorizar e apoiar as instituições, entidades e pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante.
Art. 3º Para cumprir os objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o Poder Público Municipal, na semana que se inserir o Dia Municipal do Doador de Órgãos, realizará ações e atividades educativas, orientativas e de divulgação da doação de órgãos e seus reflexos, incluindo:
I – palestras, oficinas E campanhas públicas voltadas para conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos;
II – Promoção de teatros e atividades educacionais, tanto no ambiente escolar quanto em eventos públicos, de forma a valorizar e incentivar a doação de órgãos;
III – realização de atividades recreativas junto às entidades, associações, hospitais e instituições de ensino, no sentido de divulgar

os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante;
IV – Intensificar as ações de educação sobre o tema.
Parágrafo único**.** Para cumprimento dos objetivos e realização das ações e programas, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres com outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil.
Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:59014787

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL 1.447/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.547,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar por anulação de dotação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial de dotação no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) como segue:
Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub - função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.043 – Calçamento e Pavimentação de Comunidade Rural
33 90 30 – Material de consumo.....R$40.000,00
33 90 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros .....R$40.000,00
44 90 51 – Obras e Instalações .....R$240.000,00
(Fonte de recurso – 2.500 Recurso Próprio)

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas Vicinais
Atividade: 1.026 – Construção de Pontes Bueiros e Mata Burros
33 90 30 – Material de consumo ..... R$30.000,00
(Fonte de recurso – 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos)

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 0010 – Desenvolvimento do Turismo
Atividade: 2.114 – Manutenção Fundo Mun. Turismo Guaraciaba
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00
(Fonte de recurso – 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:
Unidade: 02 09 01 – Secretaria Mun. Desenv. Meio Amb. e Produção Rural
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Preservação do Meio Ambiente Controle da Poluição
Atividade: 2.081 – Manutenção Despesas de Resíduos Sólidos
33 90 39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$650.000,00
(Fonte de recurso – 2.500 – Recurso Próprio)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.502 de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F320BDA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL 1543/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.543,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Rota Eschwege, no âmbito do município de Guaraciaba-MG, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Guaraciaba-MG, a Rota Eschwege, itinerário turístico interligando o Distrito de Miguel Rodrigues e a sede do município de Diogo de Vasconcelos ao município de Guaraciaba, que envolve aproximadamente vinte e dois quilômetros de extensão no território do Município.
Parágrafo único. A Rota Eschwege é entendida como o itinerário turístico, histórico e científico que resgata a memória das expedições realizadas pelo naturalista, geólogo e engenheiro alemão Wilhelm Ludwig von Eschwege, o Barão de Eschwege, em Minas Gerais, entre os anos de 1810 e 1821, interligando os municípios de Diogo de Vasconcelos e Guaraciaba, passando pelo Povoado da Penha, podendo ser percorrida a pé, de bicicleta ou por outro meio de locomoção compatível com suas características.
Art. 2º A presente lei terá por diretrizes:
I - fomentar ações de incentivo ao turismo por parte do Poder Executivo municipal, em suas diversas modalidades;
II - promover a preservação e a valorização do patrimônio cultural e histórico do município, especialmente no que se refere à herança relacionada ao Barão de Eschwege e à história da mineração e da colonização na região;
III - trabalhar o desenvolvimento do turismo responsável em parceria com os empreendimentos e atrativos da Rota, organizados em rede;
IV - promover o desenvolvimento sustentável dos atrativos turísticos ao longo do percurso da Rota;
V - executar o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística, cultural e gastronômica;
VI - fomentar, em parceria com instituições de ensino e capacitação, a implantação de mecanismos de educação patrimonial e ambiental, resgate da cultura local e incentivo aos empreendimentos que fortaleçam o turismo na Rota;
VII - promover o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo e à produção associada ao percurso da Rota;

VIII - incentivar formas sustentáveis de deslocamento e visitação ao longo da Rota, como instrumento de lazer, esporte e valorização da mobilidade sustentável;
IX - promover a manutenção da sinalização da Rota e dos trechos que compreendem a circunscrição do Município de Guaraciaba, zelando pela adequada visibilidade das placas e condições de circulação das vias, bem como oferecendo a necessária segurança aos visitantes e demais usuários.
Art. 3º São considerados atrativos turísticos, para efeitos desta Lei, todos os locais de interesse turístico, por seu aspecto cultural, histórico, natural, gastronômico e de entretenimento relativos ao traçado da Rota Turística Eschwege, incluindo:
I - represas, cachoeiras, lagoas, rios, cascatas, morros e matas;
II - reservas e parques ambientais;
III - obras e sítios históricos de âmbito municipal, estadual ou nacional, incluindo referências históricas ligadas ao Barão de Eschwege e à mineração;
IV - fazendas e propriedades rurais produtivas;
V - empreendimentos de cunho turístico, cultural, gastronômico e tecnológico.
Art. 4º O município de Guaraciaba reconhece a importância da Rota Turística Eschwege, incumbindo ao Poder Executivo promover a implantação do roteiro turístico, assim entendido como o conjunto de atrações, atividades e serviços disponibilizados de forma organizada ao longo dos pontos que integram a Rota.
Parágrafo único. As políticas públicas previstas nesta Lei devem ser especialmente voltadas ao fortalecimento do sistema turístico municipal, assim compreendido pelo conjunto de roteiros e produtos turísticos vinculados à Rota Eschwege.
Art. 5º É proibida qualquer alteração no traçado ou no *layout* da sinalização empregada na Rota Turística Eschwege, sem a prévia deliberação, através de reunião formal, das entidades que compõem a governança da rota.
Art. 6º Para a fiel execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e a iniciativa privada, visando apoiar e desenvolver as atividades relacionadas à Rota Turística criada por esta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:23B5DC77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.542,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei n.º 1.433, de 27 de março de 2024, que institui a gratificação mensal ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei n.º 1.433, de 27 de março de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos § 1º e 2º:
"Art. 5º .....
§ 1º Na hipótese de exercício simultâneo de mais de uma das funções previstas no *caput* deste artigo, é vedada a cumulação de gratificações, cabendo ao servidor tão somente a percepção daquela de maior valor.
§ 2º Tratando-se de funções cujas gratificações possuam valores idênticos, o servidor fará jus à percepção de apenas uma delas, observada a opção pelo exercício que lhe convier.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:25298625

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.544,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Mecanização da Agricultura Familiar — PROMECAF no município de Guaraciaba - MG, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Mecanização da Agricultura Familiar — PROMECAF, no âmbito do município de Guaraciaba - MG, destinado a fomentar a produção agropecuária local mediante a prestação de serviços mecanizados.
Art. 2º O PROMECAF tem por objetivos:
I — promover o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária no Município;
II — viabilizar a preparação do solo, plantio, cultivo e colheita nas pequenas propriedades rurais;
III — incentivar a permanência do produtor rural no campo por meio do aumento da produtividade e da renda familiar;
IV — garantir a segurança alimentar e o abastecimento local;
V — promover a prestação de serviços de terraplenagem, escavação e conservação de infraestrutura rural nas propriedades beneficiárias, observada a legislação ambiental vigente;
VI — fomentar a construção e a conservação de estradas vicinais internas, terraços agrícolas, curvas de nível e obras de contenção de processos erosivos, mediante o emprego de equipamentos autopropelidos de terraplenagem.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA
Art. 3º São beneficiários do PROMECAF os produtores rurais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I — explorem imóvel rural sob regime de economia familiar, em que o trabalho dos membros do grupo familiar seja indispensável para a subsistência e o desenvolvimento socioeconômico;
II — detenham, a qualquer título, área total não superior a 4 (quatro) módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento, nos termos do art. 4º, II, a, da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
III — comprovem inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF ou no Sistema Nacional de Cadastro Rural — SNCR;
IV — possuam residência ou atividade produtiva estabelecida no município de Guaraciaba - MG;
V — apresentem regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, os limites de módulo fiscal e de fração mínima de parcelamento observarão os índices fixados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA vigentes para o município de Guaraciaba - MG.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 4º O PROMECAF será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e

Produção Rural, por meio das seguintes modalidades de prestação de serviços de máquina:
I — Modalidade 1 (Execução Direta): prestação de serviços com máquinas e equipamentos de manejo do solo, plantio e trato dos cultivares, bem como com máquinas e equipamentos autopropelidos de terraplenagem, escavação e movimentação de cargas, pertencentes ao patrimônio do Município, destacando-se, quanto a estes últimos, a retroescavadeira, a carregadeira de rodas, a motoniveladora e o caminhão basculante;
II — Modalidade 2 (Execução Indireta): prestação de serviços com máquinas e equipamentos de manejo do solo, plantio e trato dos cultivares, bem como com máquinas e equipamentos autopropelidos de terraplenagem, escavação e movimentação de cargas, de propriedade de terceiros, contratados pelo Município na forma da lei, destacando-se, quanto a estes últimos, a retroescavadeira, a carregadeira de rodas, a motoniveladora e o caminhão basculante.
Art. 5º Os serviços executados por retroescavadeira, carregadeira de rodas, motoniveladora e caminhão basculante no âmbito do PROMECAF serão prestados exclusivamente para:
I — abertura e conservação de estradas vicinais internas à propriedade rural beneficiária;
II — construção de terraços agrícolas e curvas de nível;
III — abertura de valas de drenagem, barraginhas e microbacias de captação;
IV — escavação de canais de irrigação e drenagem;
V — contenção de processos erosivos e voçorocas;
VI — limpeza e destocamento de áreas para plantio, condicionado à autorização ambiental quando exigida;
VII — carregamento e movimentação de materiais, tais como terra, pedra e adubo orgânico, dentro dos limites da propriedade beneficiária.
Art. 6º Em ambas as modalidades previstas no art. 4º, as máquinas e equipamentos de manejo do solo, plantio e trato dos cultivares, bem como as máquinas e equipamentos autopropelidos de terraplenagem, escavação e movimentação de cargas, serão operados exclusivamente por profissionais habilitados, sendo:
I — na Modalidade 1, por servidor público municipal devidamente designado;
II — na Modalidade 2, por empregado ou preposto da empresa ou cooperativa prestadora de serviços contratada.
Parágrafo único. É terminantemente vedada, sob pena de descredenciamento imediato do programa e aplicação de sanções administrativas, a operação de qualquer máquina ou implemento do PROMECAF pelo próprio produtor rural beneficiário ou por terceiros não autorizados pelo Município.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS
Art. 7º Cada produtor rural beneficiário terá o direito de utilizar o limite máximo de 5 (cinco) horas de serviços de máquina e implemento por ano civil em cada uma das modalidades previstas no art. 4º, independentemente da utilização ou não da outra modalidade.
§ 1º O limite de que trata o *caput* deste artigo é individual, anual, independente e não cumulativo entre as modalidades, de modo que a utilização de 5 (cinco) horas em uma modalidade não prejudica o direito à utilização de outras 5 (cinco) horas na modalidade alternativa.
§ 2º É vedada a extrapolação do limite de 5 (cinco) horas em cada modalidade, ainda que mediante fracionamento de requerimentos, cadastros múltiplos ou qualquer outro expediente que importe em burla à limitação temporal ora estabelecida.
§ 3º O agendamento de serviços de terraplenagem, escavação e movimentação de cargas com equipamentos autopropelidos ficará condicionado à disponibilidade operacional e ao cronograma de prioridades fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, em razão da alta demanda e do custo elevado desses equipamentos.
Art. 8º Na execução da Modalidade 1 — Execução Direta, o produtor rural beneficiário pagará ao Município uma tarifa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo operacional, sendo o remanescente custeado com recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção econômica.
§ 1º A tarifa de que trata o *caput* corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do rateio das despesas de combustível, lubrificantes e manutenção preventiva das máquinas e implementos utilizados, não se admitindo a inclusão de qualquer margem de lucro, taxa de administração ou encargo financeiro excedente no cálculo da tarifa de custo operacional.
§ 2º Tratando-se de serviços prestados com equipamentos autopropelidos de terraplenagem, escavação e movimentação de cargas, o cálculo do custo operacional previsto no § 1º incluirá, adicionalmente, as despesas de manutenção corretiva, depreciação do equipamento e custo de deslocamento entre propriedades beneficiárias.
§ 3º Os valores da tarifa de custo operacional para cada tipo de equipamento serão fixados anualmente por decreto do Poder Executivo, com base em planilha de custos técnicos elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de repasse ao beneficiário previsto no *caput* deste artigo.
§ 4º A prestação dos serviços de máquina e implementos fica condicionada ao pagamento prévio da respectiva tarifa de custo operacional.
Art. 9º Na execução da Modalidade 2 — Execução Indireta, o Município subvencionará 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço prestado por terceiros, cabendo ao produtor rural beneficiário o pagamento do remanescente 50% (cinquenta por cento).
Art. 10 O custo de combustível do deslocamento de retroescavadeira, carregadeira de rodas, motoniveladora e caminhão basculante entre as propriedades beneficiárias integrará o custo operacional para fins de cálculo da tarifa, nos termos do art. 8º.
Parágrafo único. O deslocamento de retroescavadeira, carregadeira de rodas, motoniveladora e caminhão basculante entre as propriedades beneficiárias será realizado por via pública, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 11 As subvenções econômicas previstas nos arts. 8º e 9º desta Lei caracterizam-se como apoio direto à produção agropecuária familiar, nos termos do art. 12, § 3º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aplicável às duas modalidades de execução do programa.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E SEGURANÇA
Art. 12 Para usufruir dos serviços do PROMECAF, o produtor rural deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural e assinar o Termo de Adesão e Ciência.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com os comprovantes de pagamento da parcela de responsabilidade do produtor rural, nos termos dos arts. 8º e 9º, observado que, na hipótese de contratação de apenas uma das modalidades, bastará a apresentação do comprovante correspondente.
Art. 13 O Termo de Adesão e Ciência conterá, obrigatoriamente:
I — a autorização expressa de ingresso do operador e da máquina na propriedade rural;
II — a declaração do produtor de que a área de execução do serviço é segura, livre de obstáculos ocultos, valas, redes elétricas baixas ou terrenos instáveis que possam colocar em risco a integridade física do operador ou do maquinário;
III — o compromisso de acompanhar pessoalmente, ou por meio de representante maior de idade, a execução dos trabalhos;
IV — a ciência de que o Município e a empresa contratada não se responsabilizam por danos decorrentes de caso fortuito, força maior ou de condições geológicas adversas não informadas pelo produtor.
§ 1º Quando o serviço contratado envolver terraplenagem, escavação ou movimentação de cargas com equipamentos autopropelidos, o Termo de Adesão e Ciência conterá, adicionalmente:
I — a declaração do produtor rural quanto à inclinação máxima do terreno onde será executado o serviço, com a ciência de que operações em declives acentuados oferecem risco de tombamento do equipamento;
II — a identificação de linhas de energia elétrica aéreas no entorno da área de operação, especialmente em razão do risco de contato da lança de escavação ou de estruturas elevadas do equipamento com redes energizadas;
III — a declaração de ausência de redes subterrâneas, tais como canos, cabos e fossas, na área de intervenção, especialmente quando da execução de escavações profundas;

IV — a obrigação de isolamento e sinalização da área de operação, com proibição da presença de pessoas e animais no raio de ação da máquina;
V — a previsão de acompanhante maior de idade, devidamente designado pelo produtor rural, para atuar como vigia durante a execução dos trabalhos de escavação e terraplenagem.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES
Art. 14 É vedada a prestação de serviços do PROMECAF em propriedades rurais que:
I — possuam embargos ambientais vigentes aplicados por órgãos de fiscalização federal, estadual ou municipal;
II — não estejam sob efetiva exploração familiar;
III — pertençam a produtores que tenham prestado informações falsas ou apresentado documentos inidôneos para o cadastramento;
IV — possuam sobreposição de Áreas de Preservação Permanente — APP com a área pretendida para a execução dos serviços de terraplenagem, ressalvadas as hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental previstas na legislação florestal vigente, mediante apresentação de autorização do órgão ambiental competente.
Art. 15 O desvio de finalidade na utilização dos serviços, a cessão do direito de uso a terceiros ou a tentativa de operação direta da máquina e implementos pelo produtor sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal:
I — suspensão do direito de participar do programa pelo prazo de 2 (dois) anos;
II — cobrança administrativa, pelo valor de mercado, do serviço executado em desvio de finalidade;
III — obrigação de indenizar integralmente eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS
Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17 A execução financeira do programa observará as exigências de planejamento e equilíbrio fiscal dispostas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 É vedada a vinculação de qualquer receita de impostos municipais para o custeio das despesas do PROMECAF, em estrita observância ao art. 167, IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre o cronograma de agendamentos, os modelos de Termo de Adesão e as planilhas de cálculo da tarifa de custo operacional.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D0E06DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1546/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.546,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar – Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$200.0000,00 (duzentos mil reais) como segue:
Unidade: 02 11 00 Consorcio Intermunicipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 1.054 – Gestão de contrato de programa – CISAMAPI
33 72 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – FES Fundo Estadual de Saude
Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.502 de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:75A2A059

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº1.548/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.548,
15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar por anulação de dotação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Poder Executivo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Guaraciaba/MG.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial de dotação no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2026, no valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 04 – Ensino Básico - Recursos Vinculado
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 1004 – Construção e reforma de escolas municipais
44 90 51 – Obras e instalações.....R$350.000,00
Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Próprio 25% Ensino 1001

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 04 02 – Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2.023 – Manut. Serv. Transp. Escolar – Ensino Fundamental – Rec. Próprios
33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica .....R$ 350.000,00
Destinação de Recursos: 2.500 – Recurso Próprio 25% Ensino 1001Art.
3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.502 de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A806D5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
14 - ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 30-9-2026 - 16H

Ordem do Dia da 32ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 30/09/2026 - 16h

Análise e Discussão:

Projeto de Lei CM nº 17/2026, que "Dá Nome à Rua F situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei EM 163/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.805.000,00."

Projeto de Lei EM nº 164/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 361.654,88."

Projeto de Lei EM nº 165/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 533.600,70."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6AE5A1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 156-2026 - DOAÇÃO COM ENCARGO SANTOS E SILVA

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 156/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECÇÕES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:
Modifica-se o texto do § 4º do Art. 3º do Projeto de Lei nº EM 156/2026, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º (…)
§ 4º Para fins de referência e controle, os imóveis objeto da doação foram avaliados administrativamente, segundo a média das avaliações constantes do processo, em R$ 610.266,66 (seiscentos e dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), enquanto a planilha orçamentária técnica mais recente da obra do centro esportivo apresenta custo global estimado superior ao valor dos imóveis.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, considerando que o valor lançado no Projeto de Lei, ou seja, R$ 573.333,33, corresponde à média das avaliações realizadas pela própria empresa ora donatária, no mês de agosto do ano de 2025.
No entanto, em abril do corrente ano de 2026, a Administração Pública Municipal contratou novas avaliações, realizadas por profissionais do ramo imobiliário, onde os imóveis foram avaliados em R$ 600.000,00, R$ 610.800,00 e R$ 620.000,00, gerando uma média de R$ 610.266,66.
Assim sendo, entendemos que o valor que deve servir como referência e controle para com a contrapartida da empresa é este mais atual e de maior valor, mesmo que a obra do centro esportivo esteja estimada em valor maior.
A diferença não é tão grande, mas, na defesa do interesse público e do Patrimônio do Município é que apresentamos esta Emenda para que seja utilizado o valor maior.
Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:54E62B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023, FIRMADO ENTRE A CMLP E A REDE CIDADÃ, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, DE ÂMBITO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 05.461.315/0001-50,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2023, firmado entre a CMLP e a REDE CIDADÃ**,** organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.461.315/0001-50, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295 – 5º

andar, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.180-120. Objeto do Contrato: 2.1 Promover a formação técnico-profissional metódica de jovens com idade entre 15 e 24 anos incompletos, inscritos em programa de aprendizagem. 2.2 - Priorizar o atendimento aos jovens mais necessitados, objetivando incluí-los na sociedade, combatendo assim as causas da delinquência juvenil. 2.3 - Concorrer mutuamente pelo fortalecimento das políticas públicas de apoio aos jovens em situação de risco social. 2.4 - Contribuir para a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei da Aprendizagem. 2.5 - Profissionalizar o jovem e inseri-lo no mercado de trabalho, conforme as especificações e quantitativos, constantes também nos autos do PRC nº 43/2023. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 03/10/2027 e reajustamento do valor contratual em 3,98% (INPC do IBGE acumulado nos últimos 12 meses), na gestão socioeducativa da planilha de custos constante do contrato. Novo Valor Unitário dos Itens reajustados: ITEM 5: R$ 339,85 (trezentos e trinta e nove reais oitenta e cinco centavos); ITEM 6: R$ 174,45 (cento e setena e quatro reais e quarenta e cinco centravos). NOVA VIGÊNCIA: de 03/10/2026 até 03/10/2027 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:4524B235

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 19-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 19/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: *..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 02 (duas) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 02 (duas) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.

A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.

A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 2 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 2 vagas de Técnico em Enfermagem.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, neste documento a Contadora destaca:

"3) Considerações:

Este estudo de impacto orçamentário foi elaborado com base nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto aos índices de gastos com pessoal. Observando esses limites, verifica-se que o município possui margem para novas contratações, uma vez que os limites de gastos ainda não foram atingidos.

No entanto, no que se refere ao aspecto orçamentário, o gestor não nos apresentou parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas.

Por esse motivo, não foi possível realizar o cálculo do impacto orçamentário, uma vez que a criação de novas despesas depende da garantia de adequação orçamentária, responsabilidade que recai sobre o gestor.

Cabe destacar a importância de que as ações futuras estejam alinhadas às diretrizes de controle e planejamento financeiro, conforme reforçado pelo Memorando nº 121/2025, assinado pela Controladora Municipal do Município e pelo Prefeito Municipal.

Nesse documento, enfatiza-se a necessidade de promover mudanças de conduta por meio de procedimentos internos, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, visando à sustentabilidade fiscal e à conformidade com a legislação vigente."

Esta situação deve ser acompanhada de perto pelos Vereadores, pois, a própria Contadora chama a atenção quanto à ausência de parâmetros para garantir o controle das finanças públicas.

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:28CF9488

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 156-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS À SANTOS E SILVA

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 156/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECÇÕES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 156/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.
Uma outra reunião foi realizada no dia 23/9/2026, com a participação de representantes da empresa donatária, para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

***Art. 30** Compete aos Municípios:*

***I** – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

***Art. 171** Ao Município compete legislar:*
***I –** Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
***Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):*

***XXI –** Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.
A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:
"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação, com encargos, à empresa CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, dos imóveis municipais matriculados sob os nº 9.035 e 9.036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.
Os imóveis correspondem aos lotes nº 04 e nº 05 da quadra nº 20, situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, cada qual com 400,00 m², totalizando 800,00 m². Trata-se de área inserida entre imóveis pertencentes à empresa interessada, circunstância que reduz significativamente sua utilidade autônoma para o Município e, ao mesmo tempo, confere especial aptidão à incorporação ao complexo empresarial existente.
A empresa encontra-se estabelecida no Município, possui atualmente quadro superior a 70 (setenta) trabalhadores e apresentou projeto de expansão de suas atividades. A incorporação dos imóveis municipais permitirá a ampliação física do estabelecimento e deverá resultar na criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, com reflexos diretos na geração de emprego, renda, circulação econômica e arrecadação municipal.
A alienação não se apresenta como mera liberalidade. A doação será formalizada com encargos expressivos e diretamente vinculados ao interesse coletivo. Como contrapartida principal, a empresa executará, integralmente às suas expensas, novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada pelo Município, de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, especificações, cronograma e planilha orçamentária submetidos à Administração.
O equipamento projetado compreende quadra poliesportiva coberta, estrutura metálica, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e todos os serviços complementares necessários à entrega de estrutura pública completa, segura e apta à utilização pela população.
A documentação administrativa demonstra, ainda, a proporcionalidade econômica da operação. As avaliações imobiliárias constantes do processo apontaram valores de R$ 450.000,00, R$ 620.000,00 e R$ 650.000,00, resultando em média de R$ 573.333,33 para os imóveis.
A planilha orçamentária técnica atualizada da construção do centro esportivo apresenta valor global estimado superior ao valor médio dos bens municipais, reforçando a equivalência econômica da contrapartida e a vantagem pública da operação.
Além do aspecto econômico, o novo centro esportivo representa ganho social direto para o Bairro Américo Silva. A disponibilização de estrutura adequada para práticas esportivas, convivência comunitária e atividades de lazer amplia a oferta de equipamento público e contribui para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da qualidade de vida dos moradores.
O interesse público encontra-se, portanto, caracterizado pela conjugação de fatores concretos: aproveitamento racional de imóveis municipais cuja localização é peculiar e lindeira às propriedades da empresa; estímulo à expansão de atividade econômica já consolidada no Município; manutenção de mais de 70 empregos; criação de pelo menos 20 novos postos de trabalho; e construção, sem dispêndio direto pelo Município, de novo equipamento esportivo de uso coletivo em valor não inferior ao patrimônio transferido.
A proposta também estabelece mecanismos de proteção do patrimônio público, com fiscalização municipal, obrigação de cumprimento integral dos projetos, vedação de alterações sem prévia anuência, responsabilidade exclusiva da Donatária pelos custos da obra e cláusula de reversão dos imóveis em caso de descumprimento dos encargos.
A modelagem observa, ainda, o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação na doação com encargo quando o interesse público estiver devidamente justificado.
Diante da relevância econômica e social da medida e dos benefícios concretos que dela decorrerão para o Município e para a comunidade do Bairro Américo Silva, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.
O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:
"Art. 99. *São bens públicos:*
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.
Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo** – Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

***Uso especial** – Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais *– O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".
A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.
Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**
O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.
Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.
Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:
Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*
Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***
Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***
José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:
"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.
(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação dos Bens Imóveis, ou seja, dois lotes de terreno urbano, que atualmente abrigam uma quadra de esportes, para alienã-los, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que os imóveis, estão afetados como bem de uso especial do povo, por ser destinado a uma quadra de esportes, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienáveis, se não forem desafetados.

2 – **Avaliação:**
Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de avaliações emitidas por profissionais da área imobiliária.

De acordo com o texto do Projeto em estudo os imóveis foram avaliados em R$ 573.333,33, em preço médio entre as avaliações apresentadas.

No entanto, nos autos do Processo Legislativo constam avaliações contratadas pela Administração Pública Municipal, emitidas por profissionais da área imobiliária, que apresentam o valor médio de R$ 610.266,66.

Tanto que os Vereadores apresentarão Emenda visando corrigir esta questão no texto do Projeto de Lei em análise.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da doação com encargos pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO OU DE USO ESPECIAL (Quadra de Esportes do Bairro Américo Silva) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas, bem como áreas institucionais, como edifícios públicos ou equipamentos públicos.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas, bem como daqueles destinados a edifícios ou equipamentos públicos.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:
2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do

Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, bem como de área onde esteja edifício ou equipamento público, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – A justificativa apresentada para a doação com encargos pretendida pelo Projeto de Lei em estudo se fundamenta no seguinte:

Na Política Municipal que visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparada na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes situados no Bairro Américo Silva, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.7 – Vale dizer que a donatária, em contrapartida, construirá um centro esportivo no mesmo bairro supracitado, em cumprimento aos encargos impostos em virtude da doação que receberá.

2.8 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.9 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 2603/2015.

O Art. 3º da Lei supracitada estabelece os incentivos a serem implementados, e dentre eles não consta a doação de imóveis.

O Projeto de Lei em análise autoriza a doação, exclusivamente, dos imóveis mencionados em seu texto.

Havendo conflito entre a Lei existente e a Lei proveniente do Projeto de Lei em estudo, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

Vale esta observação e apontamento.

2.10 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

2.11 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:
Fora juntada aos autos cópia do pedido da empresa, com projeto de construção do centro esportivo, avaliações dos imóveis, documentos de constituição da empresa; cópia das Certidões de Registro dos Imóveis a serem doados, documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Desportos e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, outras avaliações dos imóveis, promovidas pela Administração, nova planilha de preços referente à construção do centro esportivo.

2.12 - Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a empresa donatária deverá cumprir os encargos descritos no Projeto de Lei.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:
3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, considerando que o valor lançado no Projeto de Lei, ou seja, R$ 573.333,33, corresponde à média das avaliações realizadas pela própria empresa ora donatária, no mês de agosto do ano de 2025.

No entanto, em abril do corrente ano de 2026, a Administração Pública Municipal contratou novas avaliações, realizadas por profissionais do ramo imobiliário, onde os imóveis foram avaliados

em R$ 600.000,00, R$ 610.800,00 e R$ 620.000,00, gerando uma média de R$ 610.266,66.

Assim sendo, entendemos que o valor que deve servir como referência e controle para com a contrapartida da empresa é este mais atual e de maior valor, mesmo que a obra do centro esportivo esteja estimada em valor maior.

A diferença não é tão grande, mas, na defesa do interesse público e do Patrimônio do Município é que apresentamos esta Emenda para que seja utilizado o valor maior."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 156/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora Do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:CD389B52

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 157-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 157/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 433.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 157/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a Suplementação de Dotação para aquisição de 1 Retroescavadeira para atendimento e suporte dos setores de obras e de redes e ramais do SAAE-LP.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 157/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:69A754F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 159-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 159/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.635,06.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 159/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados para a manutenção de programas, projetos, eventos, torneios e Praça de Esportes, destinados ao atendimento de ações, atividades e políticas públicas esportivas desenvolvidas pelo Município. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar de Deputado Estadual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 159/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:8646B568

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 160-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 160/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.310.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 160/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade reforçar as dotações da folha de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 160/2026.
Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:A1B55017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 161-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 161/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 515.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 161/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade viabilizar a aquisição de mobiliários para as Unidades de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 161/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:334535AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 162-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 162/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 162/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, visando à manutenção e recuperação de vias públicas por meio da execução de serviços de tapa-buracos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 162/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:06329475

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER INDÚSTRIA - PL EM 156-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS À SANTOS E SILVA

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 156/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECÇÕES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 156/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. Uma outra reunião foi realizada no dia 23/9/2026, com a participação de representantes da empresa donatária, para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do

Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação, com encargos, à empresa CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, dos imóveis municipais matriculados sob os nº 9.035 e 9.036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Os imóveis correspondem aos lotes nº 04 e nº 05 da quadra nº 20, situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, cada qual com 400,00 m², totalizando 800,00 m². Trata-se de área inserida entre imóveis pertencentes à empresa interessada, circunstância que reduz significativamente sua utilidade autônoma para o Município e, ao mesmo tempo, confere especial aptidão à incorporação ao complexo empresarial existente.

A empresa encontra-se estabelecida no Município, possui atualmente quadro superior a 70 (setenta) trabalhadores e apresentou projeto de expansão de suas atividades. A incorporação dos imóveis municipais permitirá a ampliação física do estabelecimento e deverá resultar na criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, com reflexos diretos na geração de emprego, renda, circulação econômica e arrecadação municipal.

A alienação não se apresenta como mera liberalidade. A doação será formalizada com encargos expressivos e diretamente vinculados ao interesse coletivo. Como contrapartida principal, a empresa executará, integralmente às suas expensas, novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada pelo Município, de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, especificações, cronograma e planilha orçamentária submetidos à Administração.

O equipamento projetado compreende quadra poliesportiva coberta, estrutura metálica, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e todos os serviços complementares necessários à entrega de estrutura pública completa, segura e apta à utilização pela população.

A documentação administrativa demonstra, ainda, a proporcionalidade econômica da operação. As avaliações imobiliárias constantes do processo apontaram valores de R$ 450.000,00, R$ 620.000,00 e R$ 650.000,00, resultando em média de R$ 573.333,33 para os imóveis.

A planilha orçamentária técnica atualizada da construção do centro esportivo apresenta valor global estimado superior ao valor médio dos bens municipais, reforçando a equivalência econômica da contrapartida e a vantagem pública da operação.

Além do aspecto econômico, o novo centro esportivo representa ganho social direto para o Bairro Américo Silva. A disponibilização de estrutura adequada para práticas esportivas, convivência comunitária e atividades de lazer amplia a oferta de equipamento público e contribui para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da qualidade de vida dos moradores.

O interesse público encontra-se, portanto, caracterizado pela conjugação de fatores concretos: aproveitamento racional de imóveis municipais cuja localização é peculiar e lindeira às propriedades da empresa; estímulo à expansão de atividade econômica já consolidada no Município; manutenção de mais de 70 empregos; criação de pelo menos 20 novos postos de trabalho; e construção, sem dispêndio direto pelo Município, de novo equipamento esportivo de uso coletivo em valor não inferior ao patrimônio transferido.

A proposta também estabelece mecanismos de proteção do patrimônio público, com fiscalização municipal, obrigação de cumprimento integral dos projetos, vedação de alterações sem prévia anuência, responsabilidade exclusiva da Donatária pelos custos da obra e cláusula de reversão dos imóveis em caso de descumprimento dos encargos.

A modelagem observa, ainda, o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação na doação com encargo quando o interesse público estiver devidamente justificado.

Diante da relevância econômica e social da medida e dos benefícios concretos que dela decorrerão para o Município e para a comunidade do Bairro Américo Silva, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito

Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação dos Bens Imóveis, ou seja, dois lotes de terreno urbano, que atualmente abrigam uma quadra de esportes, para aliená-los, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que os imóveis, estão afetados como bem de uso especial do povo, por ser destinado a uma quadra de esportes, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienáveis, se não forem desafetados.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de avaliações emitidas por profissionais da área imobiliária.

De acordo com o texto do Projeto em estudo os imóveis foram avaliados em R$ 573.333,33, em preço médio entre as avaliações apresentadas.

No entanto, nos autos do Processo Legislativo constam avaliações contratadas pela Administração Pública Municipal, emitidas por profissionais da área imobiliária, que apresentam o valor médio de R$ 610.266,66.

Tanto que os Vereadores apresentarão Emenda visando corrigir esta questão no texto do Projeto de Lei em análise.

3 - **Autorização Legislativa:**
Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**
O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da doação com encargos pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO OU DE USO ESPECIAL (Quadra de Esportes do Bairro Américo Silva) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas, bem como áreas institucionais, como edifícios públicos ou equipamentos públicos.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas, bem como daqueles destinados a edifícios ou equipamentos públicos.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, bem como de área onde esteja edifício ou equipamento público, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – A justificativa apresentada para a doação com encargos pretendida pelo Projeto de Lei em estudo se fundamenta no seguinte:

Na Política Municipal que visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparada na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes situados no Bairro Américo Silva, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.7 – Vale dizer que a donatária, em contrapartida, construirá um centro esportivo no mesmo bairro supracitado, em cumprimento aos encargos impostos em virtude da doação que receberá.

2.8 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.9 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 2603/2015.

O Art. 3º da Lei supracitada estabelece os incentivos a serem implementados, e dentre eles não consta a doação de imóveis.

O Projeto de Lei em análise autoriza a doação, exclusivamente, dos imóveis mencionados em seu texto.

Havendo conflito entre a Lei existente e a Lei proveniente do Projeto de Lei em estudo, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

Vale esta observação e apontamento.

2.10 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

2.11 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia do pedido da empresa, com projeto de construção do centro esportivo, avaliações dos imóveis, documentos de constituição da empresa; cópia das Certidões de Registro dos Imóveis a serem doados, documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Desportos e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, outras avaliações dos imóveis, promovidas pela Administração, nova planilha de preços referente à construção do centro esportivo.

2.12 - Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a empresa donatária deverá cumprir os encargos descritos no Projeto de Lei.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, considerando que o valor lançado no Projeto de Lei, ou seja, R$ 573.333,33, corresponde à média das avaliações realizadas pela própria empresa ora donatária, no mês de agosto do ano de 2025.

No entanto, em abril do corrente ano de 2026, a Administração Pública Municipal contratou novas avaliações, realizadas por profissionais do ramo imobiliário, onde os imóveis foram avaliados em R$ 600.000,00, R$ 610.800,00 e R$ 620.000,00, gerando uma média de R$ 610.266,66.

Assim sendo, entendemos que o valor que deve servir como referência e controle para com a contrapartida da empresa é este mais atual e de maior valor, mesmo que a obra do centro esportivo esteja estimada em valor maior.

A diferença não é tão grande, mas, na defesa do interesse público e do Patrimônio do Município é que apresentamos esta Emenda para que seja utilizado o valor maior."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 156/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas conclusões,

MAURO DO GÁS
Vereador do PP / Membro

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6002F277

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 6-2026 - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - ROTAS DE FUGA - INCÊNDIO - CASA DE SHOW

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2026 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 6/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é atualizar e modernizar o texto do Código de Posturas Municipais em relação ao reforço nas medidas de segurança aplicáveis aos locais destinados à reunião ou concentração de público.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores têm competência para dispor e possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo aperfeiçoar o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, reforçando as medidas de segurança aplicáveis aos locais destinados à reunião ou concentração de público.

A proposta busca estabelecer de forma expressa a necessidade de manutenção das saídas e rotas de fuga desobstruídas, devidamente sinalizadas e em condições de utilização imediata, além de assegurar que a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos seja definida conforme as normas técnicas e permaneça visível ao público.

As medidas propostas contribuem para a prevenção de situações de risco e para a proteção da vida e da integridade física das pessoas, especialmente em locais com grande concentração de público.
A iniciativa também busca fortalecer a atuação preventiva do Poder Público Municipal, sem substituir as exigências estabelecidas pela legislação estadual de prevenção contra incêndio e pânico, pelas normas técnicas ou pelos órgãos competentes.

Assim sendo, não há dúvida quanto ao interesse público da alteração pretendida. Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Percebe-se que a intenção dos autores é estabelecer diretrizes claras e eficazes para a concretização de medidas de segurança para os locais que recebem pessoas, em especial em casas de show, de festa, boate e congênere, bem como outros estabelecimentos.

A proposta busca estabelecer de forma expressa a necessidade de manutenção das saídas e rotas de fuga desobstruídas, devidamente sinalizadas e em condições de utilização imediata, além de assegurar que a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos seja definida conforme as normas técnicas e permaneça visível ao público.

As medidas propostas contribuem para a prevenção de situações de risco e para a proteção da vida e da integridade física das pessoas, especialmente em locais com grande concentração de público.

Assim sendo, os autores visam impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 6/2026.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:388A46A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 19-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 19/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 02 (duas) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 02 (duas) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.

A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.

A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 2 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 2 vagas de Técnico em Enfermagem.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, neste documento a Contadora destaca:

"3) Considerações:

Este estudo de impacto orçamentário foi elaborado com base nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto aos índices de gastos com pessoal. Observando esses limites, verifica-se que o município possui margem para novas contratações, uma vez que os limites de gastos ainda não foram atingidos.

No entanto, no que se refere ao aspecto orçamentário, o gestor não nos apresentou parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas.

Por esse motivo, não foi possível realizar o cálculo do impacto orçamentário, uma vez que a criação de novas despesas depende da garantia de adequação orçamentária, responsabilidade que recai sobre o gestor.

Cabe destacar a importância de que as ações futuras estejam alinhadas às diretrizes de controle e planejamento financeiro, conforme reforçado pelo Memorando nº 121/2025, assinado pela Controladora Municipal do Município e pelo Prefeito Municipal.

Nesse documento, enfatiza-se a necessidade de promover mudanças de conduta por meio de procedimentos internos, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, visando à sustentabilidade fiscal e à conformidade com a legislação vigente."

Esta situação deve ser acompanhada de perto pelos Vereadores, pois, a própria Contadora chama a atenção quanto à ausência de parâmetros para garantir o controle das finanças públicas.

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2A3FAEEE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 156-2026 - DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS À SANTOS E SILVA

PARECER
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 156/2026 que Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECÇÕES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 156/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. Uma outra reunião foi realizada no dia 23/9/2026, com a participação de representantes da empresa donatária, para sanar dúvidas relacionadas ao Projeto.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação, com encargos, à empresa CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, dos imóveis municipais matriculados sob os nº 9.035 e 9.036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Os imóveis correspondem aos lotes nº 04 e nº 05 da quadra nº 20, situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, cada qual com 400,00 m², totalizando 800,00 m². Trata-se de área inserida entre imóveis pertencentes à empresa interessada, circunstância que reduz significativamente sua utilidade autônoma para o Município e, ao mesmo tempo, confere especial aptidão à incorporação ao complexo empresarial existente.

A empresa encontra-se estabelecida no Município, possui atualmente quadro superior a 70 (setenta) trabalhadores e apresentou projeto de expansão de suas atividades. A incorporação dos imóveis municipais permitirá a ampliação física do estabelecimento e deverá resultar na criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, com reflexos diretos na geração de emprego, renda, circulação econômica e arrecadação municipal.

A alienação não se apresenta como mera liberalidade. A doação será formalizada com encargos expressivos e diretamente vinculados ao interesse coletivo. Como contrapartida principal, a empresa executará, integralmente às suas expensas, novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada pelo Município, de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, especificações, cronograma e planilha orçamentária submetidos à Administração.

O equipamento projetado compreende quadra poliesportiva coberta, estrutura metálica, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e todos os serviços complementares necessários à entrega de estrutura pública completa, segura e apta à utilização pela população.

A documentação administrativa demonstra, ainda, a proporcionalidade econômica da operação. As avaliações imobiliárias constantes do processo apontaram valores de R$ 450.000,00, R$ 620.000,00 e R$ 650.000,00, resultando em média de R$ 573.333,33 para os imóveis.

A planilha orçamentária técnica atualizada da construção do centro esportivo apresenta valor global estimado superior ao valor médio dos bens municipais, reforçando a equivalência econômica da contrapartida e a vantagem pública da operação.

Além do aspecto econômico, o novo centro esportivo representa ganho social direto para o Bairro Américo Silva. A disponibilização de estrutura adequada para práticas esportivas, convivência comunitária e atividades de lazer amplia a oferta de equipamento público e contribui para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da qualidade de vida dos moradores.

O interesse público encontra-se, portanto, caracterizado pela conjugação de fatores concretos: aproveitamento racional de imóveis municipais cuja localização é peculiar e lindeira às propriedades da empresa; estímulo à expansão de atividade econômica já consolidada no Município; manutenção de mais de 70 empregos; criação de pelo menos 20 novos postos de trabalho; e construção, sem dispêndio direto pelo Município, de novo equipamento esportivo de uso coletivo em valor não inferior ao patrimônio transferido.

A proposta também estabelece mecanismos de proteção do patrimônio público, com fiscalização municipal, obrigação de cumprimento integral dos projetos, vedação de alterações sem prévia anuência, responsabilidade exclusiva da Donatária pelos custos da obra e cláusula de reversão dos imóveis em caso de descumprimento dos encargos.

A modelagem observa, ainda, o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação na doação com encargo quando o interesse público estiver devidamente justificado.

Diante da relevância econômica e social da medida e dos benefícios concretos que dela decorrerão para o Município e para a comunidade do Bairro Américo Silva, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria."

2.2 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais **–** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis***, ***enquanto conservarem a sua qualificação***, *na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.
Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação dos Bens Imóveis, ou seja, dois lotes de terreno urbano, que atualmente abrigam uma quadra de esportes, para aliená-los, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que os imóveis, estão afetados como bem de uso especial do povo, por ser destinado a uma quadra de esportes, conforme consta no Projeto de Lei em análise, sendo portanto inalienáveis, se não forem desafetados.

2 – **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de avaliações emitidas por profissionais da área imobiliária.

De acordo com o texto do Projeto em estudo os imóveis foram avaliados em R$ 573.333,33, em preço médio entre as avaliações apresentadas.

No entanto, nos autos do Processo Legislativo constam avaliações contratadas pela Administração Pública Municipal, emitidas por profissionais da área imobiliária, que apresentam o valor médio de R$ 610.266,66.

Tanto que os Vereadores apresentarão Emenda visando corrigir esta questão no texto do Projeto de Lei em análise.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da doação com encargos pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO OU DE USO ESPECIAL (Quadra de Esportes do Bairro Américo Silva) - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas, bem como áreas institucionais, como edifícios públicos ou equipamentos públicos.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas, bem como daqueles destinados a edifícios ou equipamentos públicos.

2.5.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:
2.5.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.5.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, bem como de área onde esteja edifício ou equipamento público, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público.

2.6 – A justificativa apresentada para a doação com encargos pretendida pelo Projeto de Lei em estudo se fundamenta no seguinte:

Na Política Municipal que visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparada na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes situados no Bairro Américo Silva, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.7 – Vale dizer que a donatária, em contrapartida, construirá um centro esportivo no mesmo bairro supracitado, em cumprimento aos encargos impostos em virtude da doação que receberá.

2.8 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.9 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências. Esta Lei foi alterada pela Lei nº 2603/2015.

O Art. 3º da Lei supracitada estabelece os incentivos a serem implementados, e dentre eles não consta a doação de imóveis.

O Projeto de Lei em análise autoriza a doação, exclusivamente, dos imóveis mencionados em seu texto.

Havendo conflito entre a Lei existente e a Lei proveniente do Projeto de Lei em estudo, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

Vale esta observação e apontamento.

2.10 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

2.11 - Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora juntada aos autos cópia do pedido da empresa, com projeto de construção do centro esportivo, avaliações dos imóveis, documentos de constituição da empresa; cópia das Certidões de Registro dos Imóveis a serem doados, documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Desportos e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, outras avaliações dos imóveis, promovidas pela Administração, nova planilha de preços referente à construção do centro esportivo.

2.12 - Vale destacar por fim, que a doação pretendida será uma doação com encargos, ou seja, a empresa donatária deverá cumprir os encargos descritos no Projeto de Lei.

Os encargos estão previstos no texto da futura Lei e deverão ser cumpridos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, considerando que o valor lançado no Projeto de Lei, ou seja, R$ 573.333,33, corresponde à média das avaliações realizadas pela própria empresa ora donatária, no mês de agosto do ano de 2025.

No entanto, em abril do corrente ano de 2026, a Administração Pública Municipal contratou novas avaliações, realizadas por profissionais do ramo imobiliário, onde os imóveis foram avaliados em R$ 600.000,00, R$ 610.800,00 e R$ 620.000,00, gerando uma média de R$ 610.266,66.

Assim sendo, entendemos que o valor que deve servir como referência e controle para com a contrapartida da empresa é este mais atual e de maior valor, mesmo que a obra do centro esportivo esteja estimada em valor maior.

A diferença não é tão grande, mas, na defesa do interesse público e do Patrimônio do Município é que apresentamos esta Emenda para que seja utilizado o valor maior."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 156/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:DBE43325

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 157-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 157/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 433.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 157/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a Suplementação de Dotação para aquisição de 1 Retroescavadeira para atendimento e suporte dos setores de obras e de redes e ramais do SAAE-LP.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 157/2026.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:52F95755

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 159-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 159/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.635,06.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 159/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados para a manutenção de programas, projetos, eventos, torneios e Praça de Esportes, destinados ao atendimento de ações, atividades e políticas públicas esportivas

desenvolvidas pelo Município. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar de Deputado Estadual.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 159/2026.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:594259BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 160-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 160/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.310.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 160/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade reforçar as dotações da folha de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 160/2026.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:204149D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 161-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 161/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 515.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 161/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade viabilizar a aquisição de mobiliários para as Unidades de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 161/2026.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0822EF04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 162-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 162/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 162/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente Suplementação Orçamentária tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, visando à manutenção e recuperação de vias públicas por meio da execução de serviços de tapa-buracos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 162/2026.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:256ED5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PLC EM 19-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - EXT VAGAS AUX E CRIA VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026 que Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 19/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 02 (duas) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 02 (duas) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde.

A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.

A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, apesar desta falar em transformação, entendemos que o Projeto visa extinguir 2 vagas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que estão vagas, e criar 2 vagas de Técnico em Enfermagem.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação dos cargos prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, neste documento a Contadora destaca:

"3) Considerações:
Este estudo de impacto orçamentário foi elaborado com base nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto aos índices de gastos com pessoal. Observando esses limites, verifica-se que o município possui margem para novas contratações, uma vez que os limites de gastos ainda não foram atingidos.

No entanto, no que se refere ao aspecto orçamentário, o gestor não nos apresentou parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas.

Por esse motivo, não foi possível realizar o cálculo do impacto orçamentário, uma vez que a criação de novas despesas depende da garantia de adequação orçamentária, responsabilidade que recai sobre o gestor.

Cabe destacar a importância de que as ações futuras estejam alinhadas às diretrizes de controle e planejamento financeiro, conforme reforçado pelo Memorando nº 121/2025, assinado pela Controladora Municipal do Município e pelo Prefeito Municipal.

Nesse documento, enfatiza-se a necessidade de promover mudanças de conduta por meio de procedimentos internos, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, visando à sustentabilidade fiscal e à conformidade com a legislação vigente."

Esta situação deve ser acompanhada de perto pelos Vereadores, pois, a própria Contadora chama a atenção quanto à ausência de parâmetros para garantir o controle das finanças públicas.

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 19/2026.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:29B14252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 030/2026 - DISPENSA Nº 024/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de **aquisição de 01 (um) forno micro-ondas novo, com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, visando proporcionar melhores condições de utilização da copa e dos espaços de apoio aos servidores, agentes públicos e demais usuários das dependências da Câmara;**

CONSIDERANDO que o valor estimado para a contratação é de **R$ 878,86 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência, nesta fase inicial, de impedimentos à contratação direta, bem como a necessidade de instrução formal do respectivo processo administrativo;

No uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 72, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e, ainda, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **AUTORIZO** a abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Aviso de Dispensa nos termos do art. 75, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Leandro Ferreira/MG, 24 de setembro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:20628625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 16, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 16, de 25 de setembro de 2026.

Institui Comissão Provisória de Avaliação e Destinação de Documentos no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, VEREADOR BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, classificação, conservação e racionalização do espaço físico destinado ao armazenamento dos documentos da Câmara Municipal de Leopoldina;
CONSIDERANDO a existência de documentos acumulados no arquivo da Câmara Municipal cuja necessidade de conservação e destinação necessita ser devidamente avaliada;
CONSIDERANDO que a eliminação de documentos públicos deve ser precedida de avaliação quanto à sua relevância administrativa, jurídica, fiscal, probatória, histórica e arquivística, não podendo ocorrer de forma indiscriminada;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar documentos que possuam valor permanente ou que ainda sejam necessários ao cumprimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir comissão específica, de caráter provisório, para proceder ao levantamento, análise, classificação e avaliação dos documentos existentes no arquivo do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, a **Comissão Provisória de Avaliação e Destinação de Documentos**, destinada a proceder ao levantamento, análise, classificação e avaliação dos documentos existentes no arquivo da Câmara Municipal, propondo sua conservação, guarda, transferência ou eliminação, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão será composta exclusivamente por servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina, designados para o exercício das atribuições previstas nesta Portaria:
a) Gabriel Fajardo Lacerda;
b) Lucas Genovan Costa Coelho;
c) Gustavo Andrade Paixão;
d) Ronald Oliveira Garcia;
e) Gustavo Moraes Ladeira da Silva.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem direito a qualquer remuneração, gratificação, adicional, jeton ou outra vantagem pecuniária**, sendo o exercício das atividades considerado de relevante interesse público e realizado sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos e mandatos.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – realizar levantamento e inspeção dos documentos, processos, livros, pastas, expedientes e demais documentos existentes no arquivo da Câmara Municipal;
II – analisar a documentação, identificando aquela que possua valor administrativo, jurídico, fiscal, contábil, histórico, probatório ou arquivístico e que, por essa razão, deva ser preservada;
III – identificar os documentos que tenham cumprido sua finalidade administrativa e cujo prazo de guarda tenha sido integralmente cumprido, avaliando a possibilidade de sua eliminação, observadas as normas legais e arquivísticas aplicáveis;
IV – relacionar, de forma individualizada, os documentos cuja eliminação seja considerada cabível, indicando, sempre que possível, sua natureza, período, quantidade e demais elementos necessários à sua identificação;
V – deliberar quanto à destinação dos documentos avaliados, indicando aqueles que deverão ser preservados, mantidos em guarda, transferidos ou submetidos ao procedimento de eliminação;
VI – registrar em Ata as deliberações realizadas durante os trabalhos de avaliação documental;
VII – elaborar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, contendo as conclusões da Comissão e as providências recomendadas;
VIII – adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá preservar os documentos que, por sua natureza ou conteúdo, apresentem valor permanente ou relevância administrativa, jurídica, histórica, probatória, fiscal, contábil ou arquivística.
Parágrafo único. A eventual proposta de eliminação de documentos deverá observar a legislação aplicável, as normas de gestão documental e os respectivos prazos de guarda, não podendo ser eliminados documentos cuja conservação seja legalmente exigida ou que ainda se encontrem dentro do prazo de guarda.

Art. 6º A Comissão deverá elaborar **Ata circunstanciada** das reuniões e etapas de avaliação documental, especialmente quando houver deliberação acerca da destinação ou da eliminação de documentos.
§ 1º A Ata deverá conter, sempre que possível, a identificação dos documentos destinados à eliminação, mediante descrição de sua espécie, período, quantidade, conteúdo geral e demais elementos que permitam sua posterior identificação.
§ 2º As deliberações da Comissão deverão ser fundamentadas nos critérios de avaliação documental aplicáveis, especialmente quanto ao valor administrativo, jurídico, fiscal, contábil, histórico, probatório ou arquivístico dos documentos.

Art. 7º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em Ata e encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.
Parágrafo único. A aprovação da Comissão quanto à destinação dos documentos não substitui eventual procedimento ou autorização exigida pela legislação aplicável para a efetiva eliminação documental.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar aos setores administrativos da Câmara Municipal informações, documentos, registros e demais

elementos necessários à adequada avaliação da documentação existente no arquivo.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e ato da Presidência.

Art. 10. Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará à Presidência da Câmara Municipal **Relatório Final**, acompanhado das respectivas Atas e da relação dos documentos avaliados, com indicação daqueles que deverão ser preservados e daqueles cuja eliminação seja recomendada.

Art. 11. Caberá à Presidência da Câmara Municipal, após análise do Relatório Final e observância das normas legais aplicáveis, determinar as providências administrativas necessárias à execução das medidas propostas pela Comissão.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 25 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:FC42534B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2026

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2026
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, § 1º, e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, delibera sobre a autorização para a realização de sessão solene fora de sua sede, o que faz nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 022/2026, que concede o Diploma de Honra ao Mérito a Policiais Militares de Minas Gerais Reformados, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade de Ouro Fino;
CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto Legislativo estabelece que a entrega dos diplomas será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora;
CONSIDERANDO a conveniência de realizar a solenidade em espaço adequado à participação dos homenageados, familiares, autoridades e demais convidados;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, destinada à entrega dos Diplomas de Honra ao Mérito previstos no Decreto Legislativo nº 022/2026, fora da sede do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A Sessão Solene será realizada no dia 01 de outubro de 2026, no Teatro Municipal de Ouro Fino "Profa. Matilde Isabel de Almeida Paiva", às 19h.
§ 2º A coordenação da solenidade ficará a cargo da Mesa Diretora, devendo as repartições administrativas desta Casa Legislativa adotar as providências necessárias à sua realização, incluindo a organização do evento, a expedição de convites e a publicação deste Ato.
§ 3º Fica autorizada a mobilização dos equipamentos e servidores necessários à adequada realização da Sessão Solene.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves em 28 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI	*CÍCERO DE LIMA BRAGA*	*FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA*
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D62E4CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas - LTDA – CPNJ: 71.000.731/0001-85. Objeto: FICA PRORROGADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2022 até 16 de agosto de 2027. Fica reajustado o preço do contrato totalizando o valor em 18.353,49 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), alterando o valor de 17.610,34 (Dezessete mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:0BF6DC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda; o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a Razão da Escolha do Contratado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Justificativa do Preço, conforme art. 72, inciso VII, a comprovação da notória especialização, a caracterização da inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e estando o processo regularmente instruído;
RATIFICO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60
para contratação do Instituto Plenum Brasil, especializado em treinamentos, capacitações e desenvolvimento profissional para realização de inscrição de 03 (três) participantes da Câmara Municipal de Piraúba/MG — a Vereadora Simone dos Santos Pereira Alvim, Presidente, o Vereador Ronaldo dos Reis Barreiros, 1º Secretário da Mesa Diretora, e a servidora Alessandra Drumond Crivellari, Procuradora Jurídica — no curso "LOA 2027 na Câmara Municipal: Análise Técnica, Emendas Impositivas e Votação do Orçamento com Segurança Jurídica".
Valor global: R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).
Determino:

• a publicação do extrato da inexigibilidade, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
• a formalização do respectivo contrato administrativo;
• o prosseguimento das demais providências administrativas.

Piraúba/MG, 28 de setembro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidenta da Câmara Municipal de Piraúba/MG

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:D154423B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026 – PROCESSO 57/2026

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública o Ato de Contratação Direta referente à Inscrição dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e João Vitor Alves no curso "Emendas Impositivas – Aspectos Relevantes para o Processo de Execução Orçamentária e Financeira – anual: Exercício 2027", a ser realizado nos dias 29 e 30 de setembro, conforme Inexigibilidade nº 58/2026,Processo nº 57/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: Associação Mineira de Municípios (AMM), CNPJ nº20.513.859/0001-01. Valor da contratação: R$ 600,00 (Seiscentos reais) Condições de execução: Conforme Ato de Contratação direta. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/59, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:DAFEA943

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 403/2026

Portaria nº 403 /2026
O presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei ordinária 3605/2014:

Concede Diária a Vereadora Isabella Guimarães Capuchino e concede diárias de viagem a Servidora Maria Laura Soares Costa Avelar

Considerando a requisição da Vereadora para deslocamento à cidade de Brasília – DF – no período de 27 e 29 de outubro de 2026, a fim de participar da 4ª Conferencia Nacional da Abracam Mulher
Resolve:
Art. 1º - Autorizar em favor da vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira e da servidora Maria Laura Soares Costa Avelar, as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar dos assuntos acima mencionados:
Período: 27 e 29 de outubro de 2026
Total das Diárias: 03 diárias para a vereadora e 03 diárias para a servidora
Artigo 7º - parágrafo 2º lei 3.605/2014
Valor unitário das diárias = R$ 386,00
Valor total = R$ 2.316,00 (equivalente a seis diárias)
Estes valores serão para cobrir despesas com locomoção urbana, hospedagem e complementação do auxilio alimentação.
As passagens para o destino final e retorno à sede serão adquiridas diretamente pela Câmara Municipal na forma legal.

Art. 2º - Fica autorizado ao setor de Finanças da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias que trata o artigo 1º da presente Portaria.
Art. 3º - O vereador e o servidor beneficiário de que trata o artigo 1º desta portaria ficam obrigados a prestação de contas conf. Art. 11 da lei 3.605/2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão das Neves, 21 de setembro de 2026

WEBERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C7EF5263

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO PUBLICAÇÃO PREGÃO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG
LICITAÇÃO Nº 061/2026 - Pregão Presencial Nº 002/2026.
AVISO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para locação de veículo automotor de passeio, sem condutor, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme condições e especificações técnicas descritas termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/10/2026 às 09h:00, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, 28 de Setembro de 2026

BEATRIZ TERESINHA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:64F3F8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade/MG, por meio de seu Presidente, Renon Rezende Souza, torna público a formalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2026 – Dispensa nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de padaria, mediante demanda, destinados ao atendimento dos lanches servidos aos servidores e vereadores da câmara municipal, bem como para utilização em solenidades, audiências públicas e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de São Bento Abade – MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento Abade/MG.

CONTRATADA: SOLANGE MARIA DE SOUZA, CNPJ nº 49.324.827/0001-40, com sede à Avenida Miguel Nassar, n° 251, Centro, São Bento Abade /MG, CEP: 37.407-000.

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 07/09/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade/MG, 08 de setembro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:B2A63B96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade/MG, por meio de seu Presidente, Renon Rezende Souza, torna público a formalização do Contrato nº 004/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 015/2026 – Dispensa emergencial nº 008/2026, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento, mediante cessão de direito de uso, de licenças de softwares integrados destinados à gestão das atividades administrativas e legislativas, contemplando os módulos de Gestão Orçamentária e Financeira, Almoxarifado e Patrimônio, Gestão Administrativa, Compras e Licitações, Recursos Humanos e Gestão Legislativa, incluindo os serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte e assessoria técnica especializada.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento Abade/MG.

CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 22.493.902/0001-40, com sede à Rua Salomé Leite Alvarenga, n° 86, Vila Verônica, Varginha/MG, CEP: 37.026-480.

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 10/09/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 60.140,00 (sessenta mil, cento e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade/MG, 11 de setembro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:A48D9654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE CONTRATO 022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0018/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0010/2026 – Contrato Administrativo 022/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Marcelo Luiz Clemente Brandão Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA VISANDO O AUMENTO DE CARGA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, COM FORNECIMENTODE MATERIAIS. Vigência: 28/09/2026 a 28/11/2026. Valor: R$17.386,32 (dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 28/09/2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES.
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:7D5F4E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 29/09/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº29/2026, de 25 de setembro de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **29/09/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº159/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2026 QUE "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2025 QUE INSTITUIU O BOLSA ATLETA."
OFÍCIO Nº160/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO Nº011/2026.
OFÍCIO Nº50/2026 EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº024/2026 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO RETROATIVO DE QUINQUENIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, NOS TERMOS DO ART. 8º-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Discussão e votação do Projeto de Lei nº024/2026.
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº025/2026 que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, DISPÕE SOBRE SUA NATUREZA, RECEITAS, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E ADQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Discussão e votação do Projeto de Lei nº025/2026.
Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº026/2026.
Discussão e votação do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº026/2026 que "ALTERA OS §§ 1º E 3º DO ART. 6º - B DA LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026), PARA ADEQUAR O LIMITE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Discussão e votação do Projeto de Lei nº026/2026.

Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº027/2026 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999, PARA ACRESCENTAR VAGA AO CARGO DE INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E REQUISITOS DE PROVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Discussão e votação do Projeto de Lei nº027/2026.

IV – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO BAIRRO VILA SANTA ELISA AO DISTRITO DE TRIMONTE.
2. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a RESTAURAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE TRIMONTE.
3. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a PINTURA, RESTAURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UM PORTÃO COM CADEADO NO CEMITÉRIO DE TRIMONTE.
4. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PINTURA DOS MUROS DA ESCOLA DE TRIMONTE.
5. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PONTO DE ÔNIBUS MAIS ACESSÍVEL À ESCOLA DE TRIMONTE.
6. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando PINTURA E RESTAURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRIMONTE.
7. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando CURSOS NA ESTAÇÃO DE TRIMONTE.
8. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando RESTAURAÇÃO DO PARQUINHO DA ESCOLA DE TRIMONTE.
9. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando REFORMA DO PORTÃO DA QUADRA DE TRIMONTE.
10. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED EM TODO O PERCURSO DO NOVO CALÇAMENTO DA VILA SANTA ELISA.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 25 de setembro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:49B10D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026 - Processo no 016/2026 – SRP n° 012/2026. Torna-se público que
Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de
licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento
MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços
para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do
Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá
no dia 09/10/2026, às 08h. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e
https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 28 de setembro de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:CF52821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	58.369.897 MARLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA	58.369.897/0001-05

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PROMOÇÃO EM GERAL, ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA, INCLUINDO TREINAMENTO, INSTRUÇÃO, DIREÇÃO DE PROVA E APOIO OPERACIONAL, NOS EVENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES REGULARES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:65C5AAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de ônibus e micro-ônibus com e sem acessibilidade em atendimento aos órgãos

demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3C7C3391

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de veiculo utilitário com acessibilidade em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D80F865F

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência 002/2026 processos 023/2026, torna público a suspensão cautelar da ARP nº 041/2026 decorrente da concorrência mencionada.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:692DAD12

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão nº 042/2026 processo nº 090/2026, torna público a suspensão ao referido pregão..

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A5DB8E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMMVI, com fundamento no art. 37, incisos II e V, da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Letícia Fonseca Ferreira, CPF 099.***.***-06 e RG nº MG138***** SSP/MG, para o emprego público de confiança de Coordenadora de Programa do Consórcio Público, a contar de 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único – A nomeada deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e entrar em exercício na data indicada no caput, nos termos do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - A nomeada ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º - A nomeada estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$5.101,39 (cinco mil cento e um reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo 1 da 2ª modificação de contrato do Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Divinópolis/MG, 28 de setembro de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Vale Do Itapecerica

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:4242ACA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - SOARES E SILVA LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOCISAB ZM E PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES.Vigência: 12 MESES. EMPRESA: SOARES E SILVA LTDA.VALOR DO ADITIVO: R$ 6.191,16. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:B44520BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2026
Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** BRAGA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 63.653.608/0001-35. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

Patos de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:0BBC3B68

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** GMSA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.352.452/0001-33. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 22/09/2026.

Patos de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:65C36D44

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** 64.567.758 TAYNARA RODRIGUES BARBOSA, CNPJ sob o nº 64.567.758/0001-99. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 15/09/2026.

Patos de Minas/MG, 24 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:8B7F94FD

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026
Processo Licitatório nº 12/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, CNPJ nº 63.496.573/0001-78.
Contratado(a): 66.489.008 LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 66.489.008/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de licença de uso temporária (12 meses) para solução tecnológica integrada de gestão administrativa, financeira e contratual em versão comercial padrão (COTS), compreendendo licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva.
Valor Global: R$ 34.376,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e encerramento em 21/09/2027.

Patos de Minas/MG, 25 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:126C51F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, CNPJ n° 17.878.554/0012-41. Valor global estimado de R$ 286.500,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 25/09/2026.

Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:33E2D747

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000054/26 - Credenciamento n° 0008/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n° 24.755.588/0001-51. Valor global estimado de R$ 318.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 25/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D06EA243

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: IRRP - INSTITUTO RESSONANCIA RIO PARDO LTDA., CNPJ n° 35.826.683/0001-15. Valor global estimado de R$ 4.668.133,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 28/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C1836BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024 de prestação de serviços de manutenções preventivas, manutenções corretivas e teste de controle de qualidade nos aparelhos de Ultrassonografia do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de **15/10/2026 a 14/10/2027**. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais) para **R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**.
Assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:1112A5B2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2024 de prestação de serviços de manutenções preventivas, manutenções corretivas e teste de controle de qualidade nos aparelhos de Ultrassonografia do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de **15/10/2026 a 14/10/2027**. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos) para **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**.
Assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:AAD04398

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – <u>EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO</u> DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026. OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. Em razão da presente retificação, fica alterada a data da entrega das propostas para o **Entrega da proposta**

até o dia 14.10.2026 às 08:55hs – Início dos lances 14.10.2026 as 09:00hs. através da plataforma www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 22 de setembro de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B2F45354

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026. CREDENCIAMENTO Nº 11/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CREDENCIAMENTO- Processo Administrativo nº 60/2026. Credenciamento nº 11/2026. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE PONTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ", conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. **Período de credenciamento:** 29/09/2026 a 28/09/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Pará de Minas, 28 de setembro de 2026 –

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B43B4694

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026- PLATER ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026- Processo Administrativo 25/2026. Pregão Eletrônico 07/2026 -O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gaveteiro fúnebre vertical para humanos e pets, pré-fabricado em concreto, compreendendo o fornecimento dos módulos, transporte, montagem e instalação em áreas previamente preparadas pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (CISPARÁ) PLATER ENGENHARIA LTDA CNPJ 49.864.851/0001-71 Valor Global R$ 32.764.732,46 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). data de assinatura 24/09/2026- Vigência 12 MESES- Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 28 de setembro de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:40C0B961

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - FABIO DOURADO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 132/2026. **CONTRATADO FABIO DOURADO OBJETO - Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia nas unidades de saúde dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2024, Processo Administrativo N° 48/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(27/08/2026 a 27/08/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil sessenta reais) Pará de Minas, 27 de agosto de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:65D9EA52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- GM ENGENHARIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **GM ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 22.350.092/0001-72 -**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 -**VIGÊNCIA -CONTRATUAL** – 5 anos. **DATA DO TERMO- 24/09/2026-**Pará de Minas,28 de setembro de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6E8DBCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº **006/2026**
Pregão Eletrônico **005/2026**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de eventos em atendimento aos entes participantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 15/10/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 15/10/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 4.851.675,91 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

TIPO: Menor preço por LOTE.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:B1E3A6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar,
o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a pesquisa e definição da taxa secundária,
a disponibilidade orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de
habilitação, a análise realizada pelo setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA
AUTORIZADA a contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do
valor, para o objeto abaixo especificado, considerando que:

1) o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável às
contratações de serviços e compras mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos
termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) para fins de aferição do limite previsto no art. 75, inciso II, foi considerado o
somatório das despesas realizadas pelo CISAB SUL no exercício financeiro, nos
termos do art. 75, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) foi igualmente considerado o somatório das despesas realizadas com objetos
de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo
de atividade, não sendo constatada extrapolação do limite legal aplicável, nos termos do
art. 75, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
gerenciamento do abastecimento de gasolina comum, por meio de sistema
informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e/ou eletrônico, em
rede de postos credenciados, para atendimento das necessidades da frota oficial do
CISAB SUL, pelo período de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO ESTIMADO: 2.274,24 litros de gasolina comum.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.896,27 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis
reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

A seleção da futura Contratada observará o critério de maior percentual de desconto, a ser
aplicado sobre o preço à vista da gasolina comum praticado pelo estabelecimento credenciado para consumidores em geral no momento do abastecimento, conforme condições e metodologia previstas no Termo de Referência, devendo ser observado, ainda, o limite máximo de 10,29% (dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento) para a taxa secundária.

Diante do exposto, AUTORIZO o prosseguimento dos atos necessários à
formalização da contratação direta, observadas as condições estabelecidas no Termo de
Referência, no parecer jurídico e nos demais documentos integrantes do processo
administrativo.

Boa Esperança - MG, 28 de setembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB Sul

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:311E3ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 02/10/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DESTINADOS À CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS (CDA) DA REDE LABORATORIAL DO CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br.

Muriaé, 25/09/2026.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E630F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e

Rio Casca. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 20/2026 - TS Farma Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59. **Valor: R$ 451.648,40**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1782CC2D

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 12/2026 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. **Valor: R$ 13.638,00**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D6A42C0D

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 28/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrito no CNPJ n° 67.729.178/0002-20.** PROCESSO 30/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca, bem como em atendimento às demandas dos entes consorciados.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B0232183

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 35/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.889.035/0001-02.** PROCESSO 30/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca, bem como em atendimento às demandas dos entes consorciados.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1785C009

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 27/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **KREMILSON SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ n° 12.831.623/0001-95.** PROCESSO 32/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de pequenas encomendas, documentos e materiais diversos, mediante utilização de motocicleta (serviço de motoboy), exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Ponte Nova/MG, para atendimento das necessidades do CISAMAPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1722571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/CISREC/2025

Processo Licitatório Nº 077/CISREC/2025
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 024/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato de CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto contratação de organização de saúde especializada para gestão e alocação de profissionais médicos a fim de atender à demanda apresentada pela rede municipal de saúde do município de Cordisburgo/MG

Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:4E1B8B80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025
PREGÃO Nº. 007/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 007/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 114620

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR LOTES, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 25/09/2026 14:21:26

ONDE SE LÊ
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/10/2026 09:10:00

LEIA-SE

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/10/2026 09:30:00

MATOZINHOS /MG, 28 de Setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitação

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3BDDC2DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **009/2026**, Processo Administrativo nº **042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI - 07.346.326/0001-14 contratos@repros.com.br - (31) 3617-5778	36.156.656,00	28.482.409,20	7.674.246,80 Proveito (21,22%)
Totais	**36.156.656,00**	**28.482.409,20**	**7.674.246,80 Proveito (21,22%)**

Matozinhos, 25 de Setembro de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1C3A851A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **009/2026**, Processo Administrativo nº **042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI - 07.346.326/0001-14 contratos@repros.com.br - (31) 3617-5778	36.156.656,00	28.482.409,20	7.674.246,80 Proveito (21,22%)
Totais	**36.156.656,00**	**28.482.409,20**	**7.674.246,80 Proveito (21,22%)**

Matozinhos, 25 de Setembro de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:64996D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025 - ENTRE A EMPRESA CONTASS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA E O CIMMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025** REFERENTE AO **PROCESSO Nº 012/2025 – DISPENSA Nº 010/2025,** CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO CONTÁBIL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMMESF**. CONTRATADO: **CONTASS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 43.113.789/0001-08,** VALORMENSALDO CONTRATO: R$ 11.300,00 (ONZE MULE TREZENTOS REAIS) DATA DE ASSINATURA 28/09/2026. VIGÊNCIA ATE 30/09/2027A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4CB47879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 INEXIG. 006/2026
CREDENC. 002/2026

PC 026/26 Inexig. 006/26 Cred. 002/26 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, engenharia de alimentos, desenvolvimento econômico, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de BDV Consultoria E Assessoria Ltda**,** CNJP

n°40.851.452/0001-00, Termo Cred 073/2026- Assina: Vinicius Henrique Siqueira Oliveira, Vr. Total est: R$3.999.600,00. Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8AADEF3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC LICITATÓRIO 012/2025 INEXIG 005/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025

PC 012/25 Inexig. 05/25 Credenciamento 03/25 – Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. – Retificação: Onde se lê Termo Cred 071/2026, Leia-se Termo Cred 072/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EE38ABC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
DISPENSA Nº 010/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI.

DOS OBJETOS
Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecimento de paramentos têxteis de composição mista e componentes estruturados para locomoção diária, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CPGI até o dia 07 de outubro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CPGI, através do e-mail consorcio.juridico@andradas.mg.gov.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO
Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, através dos telefones: (35) 9 9851-3833, ou pessoalmente na Sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328.

Andradas-MG, 28 de setembro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Agente de Contratação Do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:38F571C6

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO Nº 011/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI.

DOS OBJETOS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de apoio e uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de apoio e uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público para Gestão Integrada CPGI.

DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CPGI até o dia 07 de outubro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CPGI, através do e-mail consorcio.juridico@andradas.mg.gov.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, através dos

telefones: (35) 9 9851-3833, ou pessoalmente na Sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328.

Andradas-MG, 28 de setembro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Agente de Contratação do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:80E7EFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 006

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO N°006/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:044/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº:002/2026**, **RATIFICADO EM 17/09/2026**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS, CONTEMPLANDO ORIENTANDO E ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO CONTÁBIL, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL E PATRIMONIAL, BEM COMO, O ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), A FIM DE ALCANÇAR A EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.**

EMPRESA CONTRATADA:
SOMAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 48.683.137/0001-14
VIGÊNCIA:
22/09/2026 Á 22/09/2027
VALOR CONTRATADO:
R$ 60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 04.122.0002 3.3 .90 .39 .00 .00- ficha 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A3529126

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): RINALDO PEDROSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.174.818/0001-03 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 24 de setembro de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:932394E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 057/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 25 de setembro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:086FB97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 07/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 07/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Henrique Mateus Matildes, CPF n° 031.XXX.XXX-12.
Remuneração: R$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cargo: Pedreiro de Saneamento.
Data do Afastamento: 17/09/2026.

João Monlevade, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FD7D85BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 32/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 32/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2026, do Sr. Osmane Aparecido de Oliveira, CPF n° 040.XXX.XXX-99.
Remuneração: R$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.
Data do Afastamento: 10/09/2026.

João Monlevade, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:82692483

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O **DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG** torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Processo nº 089/2026, cuja sessão pública estava designada para o dia **01/10/2026, às 08h00**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e legal, hospedagem em nuvem e operação assistida de solução integrada de gestão comercial e operacional, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A suspensão decorre da necessidade de **reavaliação técnica e administrativa do Termo de Referência e dos demais elementos da contratação**, em razão de impugnação e pedido de esclarecimento apresentados por interessado, visando assegurar a adequada instrução do procedimento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que as manifestações foram protocoladas, por equívoco, no processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2026**. Contudo, sendo possível identificar inequivocamente que seu conteúdo se refere ao **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, motivação, interesse público, segurança jurídica e formalismo moderado, procederá à sua análise e ao respectivo julgamento no processo correto.

Fica, portanto, suspensa a sessão pública anteriormente designada para 01/10/2026, às 08h00.

Concluída a revisão, será publicado o julgamento das manifestações apresentadas e, posteriormente, **será divulgada a nova data para realização da sessão pública**, observados os prazos legais aplicáveis e eventual necessidade de retificação do instrumento convocatório.

João Monlevade/MG, 28 de setembro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C76FCF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO 010/2026

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – UASG 928496 – EDITAL Nº 015/2026, PREGÃO Nº 010/2026, na forma ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a todos que se interessar a RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO da licitante vencedora na fase de lances, empresa ALJ COMERCIO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.722.370/0001-52, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software de Gestão de Atendimento - Comercial para órgão prestador de serviços de saneamento, incluindo, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, conforme especificado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, para a realização da PROVA DE CONCEITO, nos termos dos itens 8.13 a 8.19 do Termo de Referência – Anexo II do Edital. DATA DE INÍCIO DA PROVA DE CONCEITO: 01/10/2026. HORÁRIO: 07:00 AS 18:00. LOCAL: Sede Administrativa do DMAES, sito a Avenida Ernesto Trivellato, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, CEP 35.430-141. A análise e julgamento da PROVA DE CONCEITO será conduzida pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 94/2026 de 21/09/2026, do Diretor Geral do DMAES. Demais informações encontram-se no Edital Retificado e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br.) e na íntegra do processo digital no endereço eletrônico: https://dmaespontenova.1doc.com.br/b.php?g=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=608217834516056155&s=dmaes pontenova&origem=interno&s=dmaespontenova. Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:A863FDBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 043/2026. Objeto: **Inscrição de 5 servidores do DMAES no Curso "Contratos Administrativos – Gestão e Fiscalização" a ser realizada pela Associação Mineira de Municípios(AMM), na modalidade online, nos dias 14 e 15/10/2026.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS (AMM), inscrita no CNPJ – 20.513.859/0001-01,** Valor total da contratação R$3.000,00 (Treis Mil Reais). Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação em 22/09/2026, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 24/09/2026. Ponte Nova (MG), 28 de Setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:1E3399F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 047/2024 – PREGÃO Nº 022/2024 – CONTRATO Nº 033/2024 - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,10% de acordo com o índice IPCA/IBGE 08/2025 a 08/2026. Valor: R$ 20.549,42 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027. Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:509D0F81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG UASG 928496 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – UASG 928496 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 020/2026, PREGÃO Nº 014/2026, na forma ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 027/2026. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de café especial torrado e moído e suco artificial em pó, fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogada. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, durante a vigência da Ata. Item 01, Destinação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, Item 02 Ampla Concorrência e Item 03 Cota destinada a ME/EPP/Equiparadas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO PÚBLICA (REMARCADA): 14/10/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável informado no Edital Retificado. Demais informações encontram-se no Edital Retificado e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br.). O Aviso da 1ª Retificação e o Edital Retificado serão publicados nos mesmos locais onde se deram a publicação original. Fica Retificado e integram a Retificação, para todos os fins e efeitos o Anexo III do Edital – Termo de Referência. Permanecem inalteradas as demais partes do Edital original, não conflitarem com a Retificação. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 027/2026. Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:240E4146

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 088/2026 – P.E. 062/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CME. Sessão dia 14/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 089/2026 – P.E. 063/2026. Obj.: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARCO CIRURGICO DA MARCA SIEMENS. Sessão dia 16/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:808173D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 220/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4.643/07,
CONSIDERANDO as informações constantes da Comunicação Interna DB nº 083/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e da documentação constantes do Protocolo nº 5486/2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, e §10, da Constituição Federal, quanto às regras relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas e à percepção simultânea de proventos e remuneração pública, observadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos vínculos funcionais e dos benefícios previdenciários relacionados aos fatos objeto da apuração;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para o completo esclarecimento dos fatos e de eventual repercussão previdenciária deles decorrente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
R E S O L V E:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo sob o Protocolo nº 5486/2026, com a finalidade de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna DB nº 083/2026, bem como verificar a regularidade dos vínculos funcionais e dos benefícios previdenciários, especialmente quanto à eventual acumulação indevida de cargos públicos por E. S. M., inscrito no CPF sob o nº ***228.016**.
Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob à presidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF	MATRÍCULA
Lucia de Leles Matos Alves Amaral	BENEFÍCIOS	***.588.516**	79
Juliana Cristina Megale	BENEFÍCIOS	***.397.406**	100
Ana Maria Malaquias Rangel	BENEFÍCIOS	***.605.136**	86
SUPLENTE			
Carlos Alberto Andrade 1º	FINANÇAS	***.279.646-**	78

Art. 3º- O Processo Administrativo terá por objeto a apuração da regularidade dos vínculos funcionais, dos respectivos benefícios previdenciários e de eventual acumulação ou percepção simultânea de benefícios, sem prejuízo da análise de outros elementos que se mostrarem pertinentes no curso da instrução processual.
Art. 4º Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º A Comissão responsável pela instrução do processo deverá promover as diligências necessárias à completa apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, informações e manifestações dos órgãos e entidades envolvidos.
Art. 6º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:02BC86A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 205/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c EC 70/2012 e do art. 14 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor Ewerton Affonso Teixeira de Godoy, portador do CPF nº ***.579.986-**, matrícula nº 7708-1, no cargo efetivo de Fiscal de Obras (NI II) B-34.00, a partir de 25/08/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 25/08/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:AFA6D5A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 206/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a José Venicio da Costa, portador do CPF: ***.178.016-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada Maria Aparecida dos Santos Costa, portadora do CPF ***086.406-**, matrícula 7298-1, servidora aposentada no cargo efetivo de Professor PII, falecida em 22/08/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$6.200,82 (seis mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/08/2026, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:ED9B5A36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 207/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Zoraia Andreia do Carmo Silva, matrícula nº 9505-1, portadora do CPF n° **.302.406-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.06, a partir de 27/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 27/11/2023, conforme autos do processo 5019220-62.2025.8.13.0525.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:DB75163D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 208/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Joana Darc Roque, portadora do CPF nº ***.370.016-**, matrícula nº 7768-1, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (NI III) A-40.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:035AF2D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 209/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Ana Paula Ferreira Farago, portadora do CPF nº ***.963.606-**, matrícula nº 3989-1, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:FCF47998

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 210/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Angela Maria da Silva, portadora do CPF nº ***.852.326-**, matrícula nº 17140-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I), a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D6669748

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 211/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Heliane de Paula Moreira, portadora do CPF nº ***.041.486-**, matrícula nº 14080-4, no cargo efetivo de Fiscal Sanitarista (NI II) B-33.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A29CB76E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 212/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Maria Luciana Ricetto de Oliveira, portadora do CPF nº ***.745.276-**, matrícula nº 13832-4, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1B3BDC68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 213/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Lucilia Ribeiro de Souza, matrícula nº 9387-1, portadora do CPF n° **.875.166-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-09.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A88C140C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 214/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Neide Tavares da Silva, portadora do CPF nº ***.361.956-**, matrícula nº 17693-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-04.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:2CE3AD02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 215/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Genaina Almeida Bernardes, portadora do CPF nº ***.472.396-**, matrícula nº 8171-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-11.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:BCF90381

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 216/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Merielly de Melo Teixeira, portadora do CPF: ***.181.376-** e à Lucas Richard Teixeira, portador do CPF: ***.440.026-**, neste ato representados por sua genitora, Lidiane de Melo Rosa, portadora do CPF: ***.949.426-**, tendo em vista a condição de filhos menores do servidor aposentado Antonio Carlos Teixeira, portador do CPF ***467.997-**, matrícula 7428-1, servidor aposentado no cargo efetivo de Eletricista II (NI I), falecido em 11/08/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal c/c art. 3º da EC 47/2005, no valor total de R$3.629,28 (tres mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) com cota correspondendo a 50% do valor do benefício para cada dependente, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11/08/2026, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:7AF47AAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 217/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Marta Ferreira dos Santos, portadora do CPF: ***707.296-**, na condição de companheira do servidor aposentado Wilson da Silva, portador do CPF ***204.056-**, matrícula 96910, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigilante NA II, falecido em 17/09/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.550,11 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/12/2025, data da sentença proferida no processo judicial de nº 1008464-28.8.13.0525 que reconheceu a união estável entre as partes.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:666CC1FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 218/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria Bernadete de Lima, portadora do CPF nº ***.859.136-**, matrícula nº 7936-1, no cargo efetivo de Garis (NA I) B-11.00, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2026.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:FFDF0240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 219/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Benedito Custodio das Graças, portador do CPF: ***.114.176-** na condição de cônjuge da servidora aposentada Lidia Batista da Silva, portadora do CPF ***119.646-**, matrícula 6279-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecida em 31/08/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 31/08/2026, data do óbito.

Pouso Alegre, 24 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:938E3CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO

Extrato I Termo Aditivo Aditamento Contrato

Solicitação de Despesa nº 4117/2025 – Contrato nº 003/2025.

Objeto: O presente Termo do Segundo Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do Prorrogação de Vigência Contratual, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG.

Contratado: Agencia New ME.

Vigência: A vigência do contrato se inicia no dia 30 de setembro de 2026 à 29 de setembro de 2027, de acordo com o artigo 107,da Lei 14.133/21.

Perdizes MG, 24 de setembro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JUNIOR
Superintendente do IPREMP.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AC467D72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA Nº 18/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CIBELE MARIA MARTINS MELO**, inscrita no CPF sob o nº 522.XXX.XXX-X2, matrícula 0224, no cargo efetivo de Supervisor Educacional - SUPI, Nível 001, Grau PNE-SE26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 10 de setembro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:1D76A508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano em curso, às 10:13 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica AKASSIO LEOPOLDO SIMOES BRAGA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de setembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:849161C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 31/2026
Inexigibilidade nº 0012/2026
Credenciamento N.º 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei, e sumula 473 em que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", 346 do também do STF em que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 31/2026, Inexigibilidade n.º 0012/2026 Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é **Credenciamento de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas, com operadores habilitados e fornecimento de manutenção, peças, assistência técnica e abastecimento, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social de Alvorada de Minas**, com fundamento no art. 71, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto que Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações em razão da constatação de ilegalidade insanável devidamente fundamentada nos autos, sendo que os interessados ficam cientes e intimados nos prazos legais, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na Av. José Madureira Horta,190,Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39140 000.

A decisão de anulação encontra-se devidamente motivada e integra os autos do processo administrativo, produzindo os efeitos legais cabíveis.

Alvorada de Minas/MG, 25 de setembro de 2026.

DANILIO CLÉSSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:088A2CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL53/2026 PE 018/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais através do Pregoeiro torna público que firmou na data de 15/09/2026 Extrato de Atas de Registro, em decorrência do PAL 53/2026 PE 18/2026 objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais em regime de comodato dos cilindros e aquisição de cilindros, conformes especificações e quantidades em cada item. Estando os produtos em conformidade comas normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 061/2026 – CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais), **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 062/2026 – MIGOX COM DE GASES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais), **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 063/2026 – ERA DISTRIBUIDORA LTDA**, valor estimado da Ata de Registro Preço R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da assinatura: 15/09/2026 com vigência 15/09/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D4326EDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 89/2024, PAL 058/2024 PE 020/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 12/06/2026 o QuartoTermo Aditivo ao Contrato Nº 88/2024, com a Empresa **HM LOCAÇÕES LTDA,** em decorrência do PAL nº 058/2024, PE Nº 020/2024, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão compactador de lixo, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG.Fica alterada a Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços Nº 089/2024 em decorrência do PAL 058/2024 PE Nº 020/2024, **item 03** (serviços de prestação de serviço de retroescavadeira tração mínima de 4x2 cabine fechada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, passando o valor da diária de R$ 204,28 (duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos para o valor de R$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) a hora e **item 02** (serviços de prestação de serviço de retroescavadeira tração mínima de 4x2 cabine fechada em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando o valor da diária de R$ 204,28 (duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos para o valor de R$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) a hora. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:20504761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 125/2025 PAL 061/2025 IL 016/2025
A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 27/08/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 125/2025, (prazo) firmado com o Sr. José Santos Gomes Farias em decorrência da PAL Nº 061/2025 IL 016/2025. Altera a Cláusula 3.1, passando o valor global do contrato de R$ 33.832,20 (trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para o valor de R$ 67.664,40 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo o valor de R$ 33.832,20 (trinta e três mil oitocentos e

trinta e dois reais e vinte centavos) a ser pago durante 12 (doze) meses para o exercício 2026/2027, e o valor mensal de R$ 2.819,35 (dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Altera a cláusula 4.1 do contrato original, promovendo a prorrogação do prazo de vigência de 27/08/2026, passando o final da sua vigência para 26/08/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6FFA5EAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 067/2026 CE 005/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o Processo de Contratação nº 067/2026, Concorrência Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro Solidário Maria Emília Vieira de Carvalho – Sede e de ampliação da cozinha e construção de depósito de materiais, no Município de Araçuaí/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002353/2026/SEE, nos termos do Projeto Básico de Engenharia. Abertura 15/10/2026, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:C027750B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2026

N.º Processo: 133/2026 – Inexigibilidade nº 46/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **S C M L A AZEVEDO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.232.004/0001-63. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 107.694,00. Data de assinatura: 28 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F7718B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

N.º Processo: 131/2026 – Inexigibilidade: 45/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FISIO FITNES REABILITAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 23.064.515/0001-50. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 28 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:DF39B9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 131/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **FISIO FITNES REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.064.515/0001-50, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e Credenciamento, através de empresas para Prestação de Sessões de Fisioterapia Especializada, Individual, em Clinica e/ou Domiciliar, conforme exposto no Edital do Credenciamento 07/2026.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D477E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 133/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **S C M L A AZEVEDO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.232.004/0001-63, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços Especializados de Saúde.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8C83B30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório 105/2026 – Pregão Presencial 35/2026, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação. Maiores informações com o Setor de Licitação. (35) 99974-9207 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:345ED45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 818/2021 ADITIVO 06

Termo Aditivo 06 ao Contrato nº011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, estabelecido à Rua do Rosário, nº 99 B, São José, em Arcos/MG, representado por Valteir

Aparecido Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG 11855771 e CPF (MF) n.º 066.008.366-36, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2022, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 011/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE** PROFISSIONAL DE DANÇA **PARA MINISTRAR AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO SENDO ZUMBA E DANÇA DE SALÃO**, processo licitatório 818/2021, conforme justificativa do termo requisitório, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº011/2022,** fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026 até o dia 30/09/2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor global é de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C01A42F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PRORROGAÇÃO DE ATA PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa MARLENE CS TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.609.806/0001-17 sedia na RUA SÃO GERALDO,951, , Centro - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigencia da ata de registro de preços e seu saldo inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo inicial.
3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 25 de setembro de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
MARLENE CS TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA -
CNPJ: 39.609.806/0001-17

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2C6CD3B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 249/2026

RATIFICAÇÃO
PL 249/2026
Dispensa 068/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a aquisição de globos republicanos para iluminação pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.000.297/0001-00
VALOR: R$5.880,00
Arcos/MG, 28 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EAE90BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO - PL 259/2026

PROCESSO Nº 259/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026
ADESÃO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 118/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe cujo objeto éa adesão como não participante da Ata de registro de preços n°005/2026, Pregão 035/2025, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21 para aquisição de telas interativas (display touch screen) com solução educacional para as escolas e creches do município de Arcos M/G ao valor global de R$350.860,40 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos),conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.
Empresa: NEOPART SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 35.581.428/0001-50

Arcos/MG, 25 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6F9243A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 078/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "A", "B" e "E", gerados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por GRUPO,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/10/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9A71AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026 - ATA DA SESSAO

ATA DE DELIBERAÇÃO PROCESSO
Nº 106/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinados à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação Marcelo Heitor de Sousa Andrade, designado pela Portaria nº 316/2025, para dar prosseguimento aos trabalhos referentes ao Credenciamento nº 007/2026.
CREDENCIAMENTO
Na presente sessão, foram analisados os pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelos seguintes proponentes:

PROPONENTE	ITENS REQUERIDOS
FELIPE MARTINS BATISTA	01 a 09
RONALDO GUERRA ENGENHARIA	02, 03, 04, 05 e 06

Concluídas as diligências e verificado o atendimento às condições fixadas no edital, Felipe Martins Batista e Ronaldo Guerra Engenharia foram declarados habilitados nos itens para os quais apresentaram pedido de credenciamento, conforme o quadro abaixo: **ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO	PROPONENTES HABILITADOS
01	Avaliação imobiliária - área urbana (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	FELIPE MARTINS BATISTA
02	Avaliação imobiliária - área urbana (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	FELIPE MARTINS BATISTA RONALDO GUERRA ENGENHARIA
03	Avaliação imobiliária - área urbana (Outros municípios até 100 Km) - CRECI/Eng/Arq	FELIPE MARTINS BATISTA RONALDO GUERRA ENGENHARIA
04	Avaliação imobiliária - área urbana (Outros municípios até 100 Km) - Eng/Arq/Agr	FELIPE MARTINS BATISTA RONALDO GUERRA ENGENHARIA
05	Avaliação imobiliária - área urbana (Acima de 100 Km) - CRECI/Eng/Arq/Agr	FELIPE MARTINS BATISTA RONALDO GUERRA ENGENHARIA
06	Avaliação imobiliária - área urbana (Acima de 100 Km) - Eng/Arq/Agr	FELIPE MARTINS BATISTA RONALDO GUERRA ENGENHARIA
07	Avaliação imobiliária - área rural (CRECI ou Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	FELIPE MARTINS BATISTA
08	Avaliação imobiliária - área rural (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	FELIPE MARTINS BATISTA
09	Avaliação imobiliária - com normas da ABNT (Assinatura Engenheiro/Arquiteto/Agrônomo)	FELIPE MARTINS BATISTA

Os credenciados serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento e, posteriormente, do contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração. Os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação e adoção das demais providências cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E72C8900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 106/2026 Pregão nº 30/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Classificação Geral

RONALDO GUERRA ENGENHARIA	3.615,2700

FELIPE MARTINS BATISTA VITARELLE DE FREITAS	5.816,5400

Arcos, 24 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E67D6729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 113/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO DOPROCESSO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
Credenciamento 009/2026

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

ID	NOME	CNPJ	CIDADE	SITUAÇÃO
1	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE	19.559,012/0001-89	BELO HORIZONTE - MG	HABILITADA
2	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0001-99	ALFENAS - MG	HABILITADA

Arcos, 28 de Setembro de 2026.

WELINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75F2A5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2026 - ATA DA SESSAO

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
Credenciamento 009/2026

OBJETO: Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Aos vinte e três dias de setembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniram-se a Agente de Contratação e Membros de Apoio, designados pela Portaria 186/2024 para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento nº 009/2026.

CREDENCIAMENTO

A Comissão recebeu os documentos de habilitação dos proponentes conforme descrito abaixo pelo PL 113/2026 para proceder com o credenciamento.

ID	NOME	CNPJ	CIDADE	SITUAÇÃO
1	FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE	19.559,012/0001-89	BELO HORIZONTE - MG	CREDENCIADA
2	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0001-99	ALFENAS - MG	CREDENCIADA

JULGAMENTO

A Comissão recebeu os documentos de habilitação dos proponentes conforme descrito PL 113/2026, rubricou e analisou os conteúdos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou que a entidade FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA – FUNJOBE, apresentou as documentações contendo pendência de uma declaração de que não emprega menor solicitada na documentação complementar 5.4.3 do edital, certidão municipal vencida e ausência da autorização do MEC. Contudo, a lei 14.133/21 permite que pendências sejam sanadas. Sendo assim, foi enviado um e-mail, o qual está anexo a esta ata, a instituição para que sane a pendência até as 18:00 horas do dia 25/09/2026. Após decorrido 2:40 horas a instituição respondeu ao e-mail com as solicitações. Sendo portanto, considerada habilitada. Passou-se a análise da documentação da instituição FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS e restou constatado que a instituição apresentou o certificado de regularidade do FGTS vencido e a agente de contratação sanou a pendência emitindo um novo certificado. Sendo assim, a instituição foi declarada habilitada.

Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Agente De Contratação

DANIELA APARECIDA LIMÍRIO MODESTO DA SILVA
Membro De Apoio

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C32B8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 077-2026

PORTARIA Nº 77/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a numeração da Portaria nº 70/2026, de 31 de agosto de 2026, que instaura Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG,
CONSIDERANDO que, por equívoco administrativo, foram publicadas duas Portarias sob o mesmo número 70/2026, referentes a assuntos distintos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança jurídica, a correta identificação dos atos administrativos e a regularidade dos procedimentos deles decorrentes;
CONSIDERANDO que a presente retificação possui caráter exclusivamente formal, não implicando alteração da data, do conteúdo, da finalidade ou dos efeitos da Portaria originalmente publicada;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a numeração da **Portaria nº 70/2026, de 31 de agosto de 2026**, que instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados à condução de veículo da frota oficial por pessoa

sem vínculo funcional com o Município e identificar eventuais responsabilidades, para que passe a constar com a seguinte numeração:
Onde se lê:
"PORTARIA Nº 70/2026"
Leia-se:
"PORTARIA Nº 70-A/2026".
Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados e os efeitos jurídicos decorrentes da **Portaria nº 70/2026, de 31 de agosto de 2026, cuja numeração é retificada por esta Portaria para nº 70-A/2026**, desde a sua publicação original.
Art. 3º Permanecem inalterados o conteúdo, a finalidade, os efeitos e as demais disposições da Portaria retificada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Argirita, 28 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EBF33D6B

GABINETE
PORTARIA 078-2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 078/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhor RODRIGO DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 01 DE SETEMBRO de 2026.
.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D044677D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 259/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Vigia noturno. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado**:** José Albertino da Silva, valor global R$ 28.799,76. Vigência: 12 meses. Arinos 28 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito..

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:56C7A2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Ademilto Barbosa de Oliveira, para credenciamento no item 5, Luiz Carlos Preira de Souza, para credenciamento no item 10 e Luiz Hnrique Cardoso Pereira, para credenciamento no item 10.

Arinos 28 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:31A0C90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 069/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 069/2026
Pregão Eletrônico: nº 37/2026
SRP: 26/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, necessário à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ 28.250.680/0001-10,
VALOR R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);

A NOVA SOLUCAO LTDA – CNPJ 70.157.680/0001-37, VALOR R$ 25.207,30 (vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta centavos);

ANTONIO WELLINGTON CAMPOS – CNPJ 09.415.379/0001-75, VALOR R$ 171.180,00 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta reais);

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA – CNPJ 00.363.814/0001-90, VALOR R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais);

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.813.237/0001-40, VALOR R$ 12.465,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ 48.159.432/0001-76, VALOR R$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais);

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 47.484.691/0001-00, VALOR R$ 190.475,20 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA – CNPJ 58.273.041/0001-31, VALOR R$ 7.719,00 (sete mil, setecentos e dezenove reais);

SPORTECH UNIFORMES LTDA. – CNPJ 32.877.099/0001-09, VALOR R$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze reais);

VALLS NEGOCIOS LTDA – CNPJ 39.447.638/0001-00, VALOR R$ 5.676,80, VALOR R$ (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ 45.438.114/0001-56, VALOR R$ 506,00, VALOR R$ (quinhentos e seis reais).

VALOR TOTAL R$ 749.553,30 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 22/09/2026 à 21/09/2027.

Barra Longa, 28 de setembro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:66E9106F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 072/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7201/2025

Processo nº.: 072/2025
Pregão Eletrônico nº.: 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERGURANÇA DO TRABALHO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sobo nº. 01.864.223/0001-60. OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de segurança e saúde do trabalho, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG. Valor: R$458.867,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 meses. Barra Longa/MG, 28 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:05C9E944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARROSO CADASTRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARROSO
CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C), em cumprimento á Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998. Empresa: DROGARIA MAIS SAÚDE 2020 LTDA, CNPJ: 39.717.601/0001-55, endereço: Rua Mário Bernardo Meneghin, nº 10, Bairro Centro, Barroso-MG, CEP: 36.212-000, Cadastro 001/2026, Vigilância Sanitária de Barroso.

Barroso, 28 de Setembro de 2026

LARISSA LORENA NOGUEIRA SOUZA
Coordenadora da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:275494BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 366/2024, e considerando a necessidade de correção de erro material, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 033/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico n° 048/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, Edição nº 1.989, de 25 de setembro de 2026, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4.369, de 28 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Contratada: **3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.648.907/0001-00.

LEIA-SE: Contratada: **PÃES DE LÓ LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.963.458/0001-62.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1136DABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 029/2026. Contrato n. 062/2026. Contratada: CLARO S. A.. Valor: 39.192,00. Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (serviço móvel pessoal) c/ ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: **0061.020203 04 122 0001 2.004 -** Assinatura: 28/09/2026 – Vigência: 28/09/2028 -

EDMILSON ANDRADE

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:12FFBE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 391/2026 Maria Aparecida Cardoso Barbosa Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Assistente de Apoio Especializado - AAE, na escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 14/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 28/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3BC073F4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 392/2026 Jessica Cristina Braga de Jesus, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 21/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 28/09/2026

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F647F1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. O segundo Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a empresa W A RIBEIRO, para registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, até 29 de setembro de 2027. Detentora: W A RIBEIRO, CNPJ nº 10.896.566/0001-05; Representante: Wilson Anicio Ribeiro, CPF ***.671.***-**; Data: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B8A3CCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para o deslocamento de eleitores residentes na Zona Rural do Município de Buritis/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.** Com abertura prevista para o dia 02/10/2026, a partir das 08h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 28 de setembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F1A3764A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. **Processo Administrativo nº 064/2026, Credenciamento nº 005/2026**. Objeto:**contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficina de Karatê, remunerados por hora-aula, destinados aos alunos participantes do Programa Escola em Tempo Integral da rede municipal de ensino do Município de Cabeceira Grande/MG, visando ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e socioeducativas, à promoção da disciplina, integração social, bem-estar e qualidade de vida dos estudantes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação.** Contratada: **JOSÉ ALZEMIR OLIVEIRA DIAS – CPF: 996.933.991-53** (contrato 118/2026). Pela prestação de serviços estipuladas, considera-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco) do quantitativo de aulas passando a totalizar 25 (vinte e cinco) aulas semanais; conforme previsão do artigo 125 da Lei Federal 14.133 (conforme parecer juntado pela Secretária de Educação. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Assinatura: 23/09/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 . Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0AA1920

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA**. Processo Administrativo nº 078/2025 – Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **TREVENZA SOLUÇOES LTDA**– CNPJ: **58.613.526/0001-27** (Ata nº 061/2025). **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**– CNPJ: **17.952.607/0001-74** (Ata nº 059/ 2025). **GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**– CNPJ: **41.133.385/0001-42** (Ata nº 058/2025). **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA**– CNPJ: **39.938.494/0001-95.** (Ata nº 057/2025) Vigência: **10/09/2026 á 10/09/2027;** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:278AD91F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Aquisição de portas e janelas em vidro temperado (Blindex), incluindo fornecimento e instalação, destinadas à execução de reforma e adequação das edificações pertencentes à Administração Municipal, especificamente na Sala de Recursos e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, ambas localizadas no Distrito de Palmital de Minas, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, acessibilidade e segurança, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: 59.009.468 REGINA CELIA ATAIDES MACIEL – CNPJ: 59.009.468/0001-90
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0401.2034.4.4.90.52.00 – **Ficha: 134** – Equipamento e material permanente;
02.04.01.12.361.1202.1031.4.4.90.52.00 – **Ficha: 142** – Equipamento e material permanente;
02.04.01.12.361.1202.1139.4.4.90.52.00 – **Ficha: 153** – Equipamento e material permanente;

Cabeceira Grande/MG, 28 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:18B8757E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação em liderança, destinado aos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao aprimoramento das competências de gestão, liderança, planejamento e organização das atividades escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: SB GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.641.059/0001-85
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha: 130** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.361.1202.2036.3.3.90.39.00 – **Ficha: 152** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.365.1201.2037.3.3.90.39.00 – **Ficha: 175** – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 28 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:25A194BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ RENATO FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO "AGENTE ADMINISTRATIVO".

P O R T A R I A nº 120/2026

Concede exoneração, ao Servidor Municipal José Renato Faria, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "Agente Administrativo".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, ao Servidor Municipal **JOSÉ RENATO FARIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, Grau 0A, a partir de **25/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28/09/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:46CD928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 PROCESSO 164/2026 AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 164/2026, Pregão Eletrônico n° 031/2026**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/10/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,11/09/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:17BC81F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PRC 087/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Agente de Contratação do Município de Cabo Verde MG, designado pela Portaria nº 115/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do procedimento em epígrafe.
Considerando que houve a participação de empresas interessadas, mas todas as propostas apresentadas e/ou documentos de habilitação foram julgados e **inabilitados** por não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital;

Considerando a inexistência de outras empresas com propostas válidas ou habilitadas para convocação imediata;
DECLARA FRACASSADA a presente licitação referente ao objeto: Realização, por meio do regime de contratação integrada, de obra de provisão de unidades habitacionais no município de Cabo Verde – MG, no loteamento Nova Cabo Verde, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos básicos e executivos, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna.

Cabo Verde/MG. 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CCA541DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PRC 174/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. **Processo n° 174/2026, Concorrência n° 016/2026**. Objeto: Realização, por meio do regime de contratação integrada, de obra de provisão de unidades habitacionais no município de Cabo Verde – MG, com recursos Federais, oriundos do Termo de Compromisso nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1103805-83 – Programa: Moradia Digna, no loteamento Nova Cabo Verde, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos básicos e executivos, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 10/01/2027 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 28/09/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:99B24E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 042/2026:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA**
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro de 20,10% do valor do item 001 – ABACAXI, 34,58% do valor do item 003 – ALHO GRAUDO, 26,30% do valor do item 032 – MAÇÃ GALA, 91,74% do valor do item 036 – MAMÃO FORMOSA, 69,85% do valor do item 037 – MANGA, 30,46% do valor do item 039 – MELÃO e de 117,36% do valor do item 045 – OVOS, anteriormente pactuado, visando o *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.*
Valor unitário reajustado: R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) referente ao item 001; R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos) referente ao item 003; R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) referente ao item 032; R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) referente ao item 036; R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) referente ao item 037; R$ 8,02 (oito reais e dois centavos) referente ao item 039 e R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) referente ao item 045.
Processo Licitatório n.º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 027/2025
Cachoeira de Minas, 06 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:91E04BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 224/2024:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5001861 59.2024.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 183/2024 – Dispensa n.º 060/2024
Vigência: 05/09/2026 a 17/09/2026.
Cachoeira de Minas, 04 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:544076BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 15/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 766/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F046E4E3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;**
Processo Licitatório n°: 073/2025
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 113/2025, referente ao Processo Licitatório n° 073/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 073/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025, que tem por objeto, AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIA FARMACIA DE MINAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 962/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O item deverá ser entregue na Rede Farmácia de Minas**,** das 07h00min às 16h00min**, no endereço** Avenida das Nações, N° 10, Bairro Centro, CEP 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG.
Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 25 de Agosto de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7B3D62B9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 19/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 762/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D4E17131

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 17/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 764/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.

Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4E77A694

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 20/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 761/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D8B814CD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 16/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 765/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:16C7BFCF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: VALDECI PEDRO DA SILVA; PROCESSO LICITATÓRIO N°: 05/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.

Notificação Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **VALDECI PEDRO DA SILVA;**
Processo Licitatório n°: 05/2026
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 21/2026, referente ao Processo Licitatório n° 05/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **VALDECI PEDRO DA SILVA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 05/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 760/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 14, n 95, Vila Nova – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG;**

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 20 de Julho de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:323C522D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG CONTRATADA: DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Notificação Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: **DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;**
Processo Licitatório n°: 33/2025
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE CACHOEIRA DOURADA-MG, nos termos do Contrato/Ata nº 70/2025, referente ao Processo Licitatório n° 33/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.**; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, NOTIFICAR a empresa **DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 33/2025 – Pregão Eletrônico 07/2025, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.**

A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está notificando a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA N° 714/2026, CONFORME ANEXO.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 6.1 do Edital que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida cinco, centro, Número 98, Centro – Cep: 38.370-000 - Cachoeira Dourada – MG**;
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitação em anexo), sendo que tais produtos são extremamente necessários e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para entregar os produtos solicitados, sob pena de instauração de processo administrativo com penalidades de declaração de inidoneidade da empresa contratada, multa e rescisão do contrato tudo nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas vigentes.
Cachoeira Dourada-MG, 28 de Setembro de 2026.

GLÁUBER APARECIDO SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FB8B2F5D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 035/2026, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNÍCIPIO. EM ESPECIAL AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**", e a adjudicação do objeto a empresa GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 51.267.480/0001-92.

Cachoeira Dourada-MG, 25/09/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:799DD690

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA, AO SERVIDOR DARCI FLORENCIO ALVES

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, ao servidor DARCI FLORENCIO ALVES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 023/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentado, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 4.252,25 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de JARDINEIRO, Nível NO-II, Símbolo K, o servidor DARCI FLORENCIO ALVES, matrícula nº 645, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.076-04, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD nº 023/2026, comprovou um total de 12.421 (doze mil, quatrocentos e vinte um) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 9.039 (nove mil e trinta e nove) dias no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:8235F71C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA , AO SERVIDOR JOSE BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, ao servidor JOSE BATISTA DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 014/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentado, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ R$ 2.411,07 (dois mil, quatrocentos e onze reais e sete centavos), com paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de PEDREIRO, Nível NO-II, Símbolo H, o servidor JOSE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 607, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.096-72, lotado no departamento da Guarda Municipal, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD nº 014/2026, comprovou um total de 9.046 (nove mil, e quarenta e seis) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:5E596AB2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA ,A SERVIDORA ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de OPERARIO AJUDANTE, a servidora ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 016/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez permanente, com proventos integrais, cujo valor é R$ 2.132,62 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), sem paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de OPERARIO AJUDANTE, Nível NE-I, Símbolo I, a servidora ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO, matrícula nº 1286, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.476-34, lotado na DEP.S.URB.OBRAS PUBLICAS, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD nº 016/2026, comprovou um total de 6.397 (seis mil, trezentos e noventa e sete) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:65E508A9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA ,A SERVIDORA QUELIA CRISTINA DA LUZ.

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a servidora QUELIA CRISTINA DA LUZ.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 013/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), sem paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Nível NE-I, Símbolo G, a servidora QUELIA CRISTINA DA LUZ, matrícula nº 1204, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.996-02, lotado no Departamento de Educação Infantil, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD nº 013/2026, comprovou um total de 6.622 (seis mil, seiscentos e vinte e dois) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:3AF6421E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTARIA,A SERVIDORA MARIA ERIALDA PINHEIRO GONÇALVES

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de OPERARIO AJUDANTE, a servidora MARIA ERIALDA PINHEIRO GONÇALVES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 015/2026, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez permanente, com proventos integrais, cujo valor é R$ 2.125,13 (dois mil, cento e vinte cinco reais e treze centavos), sem paridade, nos termos do Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, §§ 2º, 3º, e 17, todos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no cargo de OPERARIO AJUDANTE, Nível NE-I, Símbolo H, a servidora MARIA ERIALDA PINHEIRO

GONÇALVES, matrícula nº 1283, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.153-72, lotado na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD nº 015/2026, comprovou um total de 6.397 (seis mil, trezentos e noventa e sete) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, todos no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:2EB36C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações
Assunto: prorrogação extraordinária de vigência contratual
Processo Licitatório nº. 155/2021 – Pregão Presencial nº. 0050/2021 – contrato administrativo de fornecimento nº. 00439/2021

Trata-se de solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, que requer a prorrogação, em caráter excepcional, do contrato administrativo de fornecimento nº. 00439/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA** e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de recepção, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos (classe II) provenientes da limpeza pública urbana, compreendendo o lixo comercial e o lixo público.
Conforme justificado nos autos, os serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos revestem-se de caráter contínuo, essencial e imprescindível ao regular funcionamento da Administração Municipal, na medida em que asseguram a destinação ambientalmente adequada do lixo comercial e do lixo público recolhidos na limpeza pública urbana, com reflexo direto sobre a saúde da população e sobre o meio ambiente.
Restou demonstrado, outrossim, que a interrupção dos referidos serviços acarretaria prejuízos à Administração e ao interesse público, uma vez que comprometeria a limpeza pública urbana, com acúmulo de resíduos sólidos no território municipal e risco à saúde pública e ao meio ambiente, configurando descontinuidade de serviço público essencial, vedada pelo ordenamento jurídico. Ademais, por motivos de ordem administrativa, não foi possível a conclusão tempestiva da etapa preparatória para a realização de novo procedimento licitatório, que até a presente data não conta com edital publicado ou certame instaurado.
Somado a isso, verifica-se que a vigência contratual se encerra em 30/09/2026, data em que o ajuste atinge o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem que haja viabilidade de conclusão, homologação e formalização da nova contratação até aquele termo, circunstância que reforça a indispensabilidade da manutenção do contrato até a conclusão do novo certame e o início da execução pela futura contratada.
Diante da fundamentação apresentada, que evidencia o risco de descontinuidade de serviços essenciais, e considerando que a medida atende ao interesse público, amparada na legislação vigente, **ACOLHO** as justificativas exaradas no memorando nº. 222/2026 do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Nesse sentido, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação contratual em caráter excepcional, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo de fornecimento nº 00439/2021, até 31/12/2026.
Determino, por conseguinte, que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações para a adoção das providências cabíveis visando à formalização do respectivo termo aditivo, bem como que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas dê continuidade e celeridade aos trâmites necessários para a deflagração do novo processo licitatório.

Publique-se e cumpra-se.
Campanha - MG, 14 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:6E07B756

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00126/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00126/2026 – Modalidade: Concorrência nº 003/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS ALEXANDRE STOCKLER, ALMERINDA FERREIRA, THOMAZ DE AQUINO ARAÚJO E AVENIDA DOM PEDRO II:R$ 1.198.912,69** (Um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos) **– Data: 16/10/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 28 de Setembro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:193A5B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Termo Aditivo ao contrato nº 439/2021 – Processo nº 00155/2021 – Pregão nº 0050/2021. Contratada a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A –** CNPJ n° 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Charmeca S/N, Zona Rural, Nepomuceno – MG. **Objeto: DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**
Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026.

Campanha/MG, 25 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:3DD5F329

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 185/2026 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025. Contratada empresa **FERREIRA & FRANCO LTDA -** CNPJ N° **12.404.213/0001-68** - Rua Pedro Bonesio, 215 - Sub-Solo – Centro – Três Corações/MG. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA.**
Alteração da quantidade.

Campanha/MG, 28 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1685A90E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00127/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 44/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ARQUIVO MORTO POLIONDAS, COR CINZA - 250X130X350MM - 250X130X350 - Valor Referência: R$ 5,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LFR ATACADISTA LTDA	4,68	14.040,00	Homologado em 25/09/2026 18:03:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - PAPEL SULFITE A-4 BRANCO C 500 FOLHAS - MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 75GM. - ONE - Valor Referência: R$ 33,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA.	21,80	50.205,40	Homologado em 25/09/2026 18:03:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - PAPEL SULFITE A-4 BRANCO C 500 FOLHAS - MEDIDAS: 210MM X 297MM. GRAMATURA 75GM. - ONE - Valor Referência: R$ 33,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	22,80	16.575,60	Homologado em 25/09/2026 18:03:06 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:C5017A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 05/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

GE SERVICES LTDA, CNPJ/MF nº 58.035.945/0001-29, com sede na cidade de Ibiá - MG, na Rua 404, nº 133, Letra A, Bairro São Benedito, Cep 38.950-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. Evanio da Silva Santos, CPF nº xx5.5xx.xx4-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço de locação de diversos itens necessários para os eventos culturais, educacionais e esportivos e demais eventos realizados pelas secretarias municipais de cultura e turismo, esporte e lazer, saúde e educação do município de Campos Altos MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2026 tem por objeto o aditivo correspondente a 25% do quantitativo.

Lote 02
Item 05: TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI -CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.
Quantidade Contratada: 95 unidades.
Quantidade Aditivada 25%: 120 unidades.

Lote 02
Item 06: TENDAS TAMANHO 3X3 TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA BRANCA ANTI -CHAMAS E CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.
Quantidade Contratada: 120 unidades.
Quantidade Aditivada 25%: 30 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 79/2026.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4A429B0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 110/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 000110/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000055/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 31/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, para aquisição de 01 veículo do tipo van de transporte sanitário com acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026. Valor total estimado: R$ 410.000,00. Adjudicado e homologado o procedimento em favor de BELLATRIZ VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.422.071/0001-71. Campos Altos/MG, 28 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:BDFF6D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 111/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 111/2026 - Inexigibilidade Nº 28/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO MARCOS & MAURINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 20H, NO DIA 01/10/2026 (QUINTA-FEIRA), DURANTE A FESTA DE SANTA TEREZINHA.. Contratado: RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Contrato nº. 174/2026. Vigência: 28/09/2026 a 28/12/2026. Data assinatura 28/09/2026. Valor Contrato: R$ 12.000,00. Campos Altos – MG, 28/09/2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4FD2D1CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 87/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 030/2026 – PROCESSO 087/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA – PROCESSO Nº 087/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO EMIC 500, PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO E VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) COLIMADOR LEAD MEC NOVO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, AJUSTES E TESTES GERAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO RESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.*

Vencedor: TRI MÉDICA COM. DE EQ. MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 926.928/0001-88.

Valor: R$ 10.318,40 (dez mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Fica RETIFICADA a publicação anteriormente realizada, exclusivamente quanto à data de publicação, devendo constar a data de 28 de setembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais informações constantes da publicação original, inclusive a data do resultado, qual seja, 09 de setembro de 2026.

Campos Altos – MG, 28 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:309E38AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.094/2026

DECRETO Nº 1.094/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSB, do Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.267/2026, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSB, órgão gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, na forma da Lei Municipal nº 1.267/2026.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Carlos Alexandre Mendonça
Suplente: Antônio Carlos de Andrade

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Altair Berton
Suplente: Iara Cristina de Deus Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cynara Kênia Lemos de Paiva
Suplente: Daniel Aparecido de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Titular: Marcel Chagas
Suplente:
Associação Comunitária / Associação de Moradores
Titular: Maria Ordália Nunes Santos
Suplente: Ailton Cezar dos Reis
Entidade Ambiental / Instituição de Ensino / Organização da Sociedade Civil
Titular: Valdirene Caetano Ribeiro
Suplente: Paulla Caetano Ribeiro

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSB terá composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.267/2026, especialmente quanto à gestão, acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 28 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:92157770

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267/2026

LEI Nº 1.267/2026

Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Altos/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.
§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Campos Altos/MG;
garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
§ 2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.
Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Campos Altos/MG, (COMSB), constituído por no mínimo 6 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:
estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Campos Altos/MG;
deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.
Art. 3º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Campos Altos/MG com recursos do FMSB;
subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Campos Altos/MG;
rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.
§ 1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Campos Altos/MG;
Art. 4º. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:

pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 25 de setembro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:2E3D4870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **53.634.761 ROBSON SILVA SOARES**, CNPJ Nº 53.634.761/0001-61. OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 28/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CFA858F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2024

OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mario Junqueira da Silveira, nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.562.174/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do Contrato nº 076/2024 por mais 30 (trinta) dias, passando o término do prazo para o dia 29 de outubro de 2026, em razão das adequações nos serviços e quantitativos inicialmente previstos, considerando as condições efetivamente encontradas durante a execução e a necessidade de compatibilização dos serviços executados com as características reais do local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **107 e 112 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam prorrogações contratuais em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados, desde que atendido o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro, bem como nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da referida Lei, que autorizam a alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais, e sua formalização por termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AAD4B81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **69.070.337 MARCO AURÉLIO DE CASTRO PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 69.070.337/0001-71.

OBJETO: **Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 28 de setembro de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3BA4A0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 66/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP INDUSTRIAL DE 45 KG, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - (PRÉ - ESCOLA), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 09 de outubro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 28 de setembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:055995EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 98/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 98/2026. Contratante/Comprador: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratado/Vendedor: ANTONIO EDUARDO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.759.248-31, no valor global: Pela aquisição definitiva do imóvel, o MUNICÍPIO pagará ao VENDEDOR o valor total, fixo e irreajustável de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE DE CONVIVÊNCIA PÚBLICA, VISANDO PROPORCIONAR ESPAÇO PARA LAZER, INTEGRAÇÃO SOCIAL E ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS, ALÉM DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prazo estimado como suficiente para a conclusão de todos os atos de escrituração, registro definitivo da transferência de propriedade e processamento do pagamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na ocorrência de atrasos cartorários ou

administrativos não imputáveis às partes. Data da Assinatura: 11/09/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BEEB25BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 169/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023
Processo nº 199/2023
4º Termo Aditivo – Renovação e Reajuste Contratual
Contratante: Município de Catas Altas
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM
Objeto: Renovação e no reajuste contratual dos serviços de software online de gerenciamento e armazenamento de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Catas Altas, intitulado Diário Oficial de Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme requisição e proposta comercial, fulcrado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 6.002,61 (seis mil, dois reais e sessenta e um centavos).
Prazo: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 06/10/2026 até 05/10/2027.
Data: 17/09/2026.

Catas Altas/MG, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário M. de Administração e Fazenda Gestor / Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E8B94A60

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 996/2026

DECRETO Nº 996/2026

Dispõem sobre a SUBSTITUIÇÃO dE membros No CONSELHO Municipal dE Patrimônio CULTURAL de Catas Altas e dá outras providências – COMPAC..

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia Membros, em substituição, indicados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC de Catas Altas:

•**Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
Titular: Lourena Diniz Gonçalves
Suplente: Flávia Aparecida Mendes Batista

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 25 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8E9A99C4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 790/2026

PORTARIA Nº 790/2026

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o retorno ao serviço público da servidora **NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na data de 04 de outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F49D3FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERÁ DIA 09/10/2026 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 01/10/2026 às 23:59 horas.
A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)
O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Centralina, 28 de setembro de 2026
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AB647454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa FRANCO ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 40.494.440/0001-67, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: FRANCO ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 40.494.440/0001-67.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 01 a 13 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 28 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:B7791939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2026 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 018/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 032/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.

Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação no processo supracitado, à seguinte proponente vencedora:

OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA – Sociedade Limitada Unipessoal estabelecida na Rua Três Andradas, nº. 314, Bairro Piratininga, Osasco/SP, CEP 06.230-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.368.486/0001-20, no valor total global correspondente à importância de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 74.900,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Cipotânea, 25 de setembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:00A11132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2026 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 018/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 032/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 018/2026, cujo objeto é a Aquisição de Sistema de Ultrassom Diagnóstico Digital de Alto Desempenho em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de setembro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AEB91E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 321 A 330 2026 - PRC 144 2026 - PE 040 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar/escritório e material de expediente, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. ATA Nº 321/2026, ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.514.106/0001-23, no valor total de R$14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais); ATA Nº 322/2026, BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.897.729/0001-33, no valor total de R$20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais); ATA Nº 323/2026, COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.794.016/0001-87, no valor total de R$58.702,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais); ATA Nº 324/2026, COMERCIAL TERRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.585/0001-68, no valor total de R$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais); ATA Nº 325/2026, DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$13.495,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); ATA Nº 326/206, INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.013.647/0001-62, no valor total de R$34.630,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais); ATA Nº 327/2026, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais); ATA Nº 328/2026, MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.487.504/0001-27, no valor total de R$112.740,00 (cento e doze mil, setecentos e

quarenta reais); ATA Nº 329/2026, PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.234.516/0001-58, no valor total de R$13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); ATA Nº 330/2026, SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.392/0002-31, no valor total de R$37.288,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4EAA29BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 145 2025 - PRC 223 2025 - DISP 069 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025, DISPENSA N° 069/2025.** Objeto: prestação de serviços de apuração do percentual do VAF (Valor Adicionado Fiscal). **CONTRATO N° 145/2025**, **PAULO JOSÉ DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 186.xxx.xxx-49. Objeto do aditivo: Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.499,96 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 4 (quatro) unidades de serviços; Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.499,96 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 4 (quatro) unidades de serviços; fica prorrogado até 28 de outubro de 2027. Cláudio, **28** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:781636F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 231 2024 - PRC 086 2024 - PE 035 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024.** Objeto: Prestação de serviços de sucção e limpeza de fossas sépticas e de elevatórias de esgoto, com destinação final ambientalmente correta dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 231/2024**, **PHD AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.053.816/0001-49**. Objeto do aditivo: fica alterado para encerramento em 03 de outubro de 2027. Cláudio, **28** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BC622633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA Nº 3329, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS CÃOGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3329, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa gestor da parceria firmada entre o Município de Congonhal e a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração, entre o Município de Congonhal e a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, CNPJ nº 42.751.211/0001-06, de termo de colaboração tendo por objeto a execução do Plano de Ação "Projeto de Proteção Animal e Controle Populacional", no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no âmbito do Processo Administrativo nº 0001/2026;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, toda parceria depende de gestor formalmente designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, dispondo o referido dispositivo:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
CONSIDERANDO a recomendação constante do Parecer Técnico, exarado por ELIAS COUTINHO VENÂNCIO pela designação do(a) agente público a seguir indicado(a) para o exercício da função de gestor da parceria, nos termos do art. 35, V, "g", da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS ALVARENGA, SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE para exercer a função de gestor(a) da parceria celebrada entre o Município de Congonhal e a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, referida no preâmbulo desta Portaria, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º Compete ao gestor da parceria as obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, a seguir transcrito:
Art. 61. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – (VETADO);
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º O exercício da função de gestor da parceria dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo(a) designado(a), não gerando direito a remuneração adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhal/MG, 28 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E1B13BC9

GABINETE
PORTARIA Nº 3330, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS CÃOGONHAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,

PORTARIA Nº 3330, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada entre o Município de Congonhal e a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, que exige a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria como requisito prévio à celebração do termo de fomento;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido em 23 de setembro de 2026 nos autos do Processo Administrativo nº 0001/2026, que indicou os membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria destinada à execução do Plano de Ação "Projeto de Proteção Animal e Controle Populacional", proposto pela Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, inscrita no CNPJ sob o nº 42.751.211/0001-06, condicionando sua formalização a ato próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Congonhal e a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, CNPJ nº 42.751.211/0001-06, objeto do Processo Administrativo nº 0001/2026, composta pelos seguintes membros:

I – **BRUNO HENRIQUE SANTOS**, diretor de cultura, matrícula nº 3511, servidor comissionado, que a presidirá;

II – **RODRIGO DE OLIVEIRA MUNIZ**, encarregado de obras e serviços urbanos, matrícula nº 2423, servidor comissionado;

III – **MARCELO CARIRI MOURA**, motorista, matrícula nº 1678, servidor efetivo.

Parágrafo único. A composição da Comissão observa a exigência de participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria:

I – monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

II – analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – acompanhar as ações de monitoramento e avaliação previstas no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo solicitar ao gestor da parceria e à organização da sociedade civil as informações e os documentos que entender necessários;

IV – realizar ou solicitar a realização de visitas técnicas in loco, quando necessárias ao exercício de suas atribuições;

V – propor ao gestor da parceria e à Administração Pública Municipal medidas de aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação e de correção de eventuais falhas identificadas na execução;

VI – comunicar ao gestor da parceria e ao Prefeito Municipal quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os membros da Comissão, antes de iniciarem suas atividades, firmarão declaração de que não mantiveram, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, nos termos do art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, será designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, § 7º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em ata e suas deliberações tomadas por maioria de votos de seus membros.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições durante toda a vigência da parceria, até a conclusão da análise da prestação de contas final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FF6EB5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de solução tecnológica interada de suíte de colaboração e produtividade em regime SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), compreendo licenciamento de 150 (cento e cinquenta) contas funcionais, com suporte técnico especializado, garantia de níveis (SLA) e serviços profissionais de migração de dados legados para o ambiente da contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor global da prestação de serviços é de **R$41.958,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D5D9B633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO SRP Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO SRP Nº 033/2025

O Município de Coqueiral/MG torna público o **Termo de Alteração nº 01/2026 – Prorrogação de Prazo** das Atas de Registro de Preços nº **171/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 177/2025 e 256/2025**, celebradas, respectivamente, com: **AEB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 48.822.668/0001-40; **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, CNPJ nº 39.327.884/0001-29; **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 53.775.862/0001-52; **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 37.628.401/0001-09; **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ nº 35.345.061/0001-[COMPLETAR]; **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 11.175.931/0001-47; e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 86.573.904/0001-21.

Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas e luvas/EPI para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Coqueiral/MG.

Objeto da alteração: Prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

Nova vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027.

Valor da alteração: R$ 0,00.

Fundamento legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de celebração: 15/09/2026.

Coqueiral/MG, 15 de setembro de 2026.

DANIELLA PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:094E5893

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Processo Licitatório nº 094/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026
Contrato nº 107/2026

Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de modificação de rede de distribuição trifásica.

Valor: R$ 103.532,77 (cento e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.

Data de celebração: 18/09/2026.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 18 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:F2791084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 103/2024 – Data da assinatura: 18/09/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - Processo Administrativo nº 39/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica 05/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 953235/2023/MCIDADES/CAIXA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de setembro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
Contratada/Detentora

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3284FFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 86/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 86/2026, Inexigibilidade Nº 19/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (REINILSON AGUIAR) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DO POVOADO DE FAVEIRA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, NESTE MUNICIPIO**.

Contratada: **HELANE APARECIDA VELOSO DOS REIS**.
Valor Global: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
CNPJ N°: 50.326.078/0001-79.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 28 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:DD21B156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 90/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **MESCLA CONSTRUTORA LTDA** - Processo Administrativo nº 73/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 05/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REPACTUAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B - PADRÃO FNDE, DESTE MUNICIPIO.**

Em decorrência das alterações quantitativas e da readequação da planilha orçamentária, o valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R$ 144.306,16 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

Coração de Jesus/MG, 24 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:73A0E2EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1363, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026, que institui o Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026, para conceder novo prazo para adesão ao programa Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I – *à vista, em uma única parcela, a ser quitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao REFIS/2026, com redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora, desde que a adesão ocorra até* ***31 de dezembro de 2026****;"*

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
II – *parceladamente, em até 12 (doze) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora, sendo tal modalidade exclusiva para contribuintes que, cumulativamente, estejam inscritos no Cadastro Único e sejam beneficiários de qualquer programa social, desde que a adesão ocorra até* ***31 de dezembro de 2026****;"*

Art. 3º O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
III – *parceladamente, em até 18 (dezoito) parcelas, com os prazos e reduções previstas na tabela a seguir, sendo a primeira parcela quitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao REFIS/2026, e as parcelas subsequentes com vencimento na mesma data do mês subsequente, respeitando o prazo final de adesão até* ***31 de dezembro de 2026****."*

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo final para adesão ao REFIS/2026 será até 31 de dezembro de 2026*."*

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.356, de 30 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 28 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F2A1AA3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1364, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1364, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a jornada de trabalho, o regime de sobreaviso, as horas extras e os critérios de remuneração dos servidores integrantes da Brigada Municipal de Coração de Jesus; fixa o quadro de pessoal, a escala de serviço e os mecanismos de controle administrativo; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 61, II, e 37, X, da Constituição Federal; art. 30, I, da Constituição Federal; e os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Lei regulamenta a jornada de trabalho, o regime de sobreaviso, as horas extraordinárias e a remuneração correspondente dos servidores públicos municipais integrantes da Brigada Municipal de Coração de Jesus.
Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Brigada Municipal: o serviço de defesa civil, combate a incêndios e salvamento terrestre, mantido pelo Município de Coração de Jesus;
II – Brigadista: o servidor público municipal designado para compor o quadro operacional da Brigada Municipal, podendo exercer as funções de Motorista, Operacional ou Fixo;
III – Bombeiro Militar (BM): o militar estadual cedido ou conveniado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG para prestar serviços de coordenação técnica ou operacional na Brigada Municipal;
IV – Sobreaviso: o período em que o servidor, fora da jornada regular presencial, permanece disponível para acionamento imediato, podendo ser convocado para atendimento de emergência;
V – Plantão Diurno: o período de trabalho presencial compreendido entre 07h00 e 19h00, de segunda-feira a sexta-feira;
VI – Sobreaviso Noturno: o período remoto compreendido entre 19h00 e 07h00, de segunda-feira a sábado;
VII – Sobreaviso Dominical: o período remoto de 08h00 às 20h00 aos domingos, em regime de revezamento semanal alternado entre as equipes.
Art. 3º – A Brigada Municipal é estruturada com 07 (sete) integrantes distribuídos conforme o quadro a seguir:

Cargo/Função	Regime de Trabalho	Jornada
Coordenador (BM)	Administrativo do CBM	De acordo CBM
Brigadista Motorista A	Escala 12x36	Diurno presencial
Brigadista Operacional A	Escala 12x36	Diurno presencial
Brigadista Motorista B	Escala 12x36	Diurno presencial
Brigadista Operacional B	Escala 12x36	Diurno presencial
Bombeiro Militar Revezamento Noturno	De acordo com o CBM	De acordo com o CBM
Brigadista Noturno	12x36 com sobreaviso	Noturno / sobreaviso

CAPÍTULO II – DA JORNADA E DA ESCALA DE TRABALHO
Seção I – Da Escala 12x36
Art. 4º – Os Brigadistas Motoristas e Operacionais das Equipes A e B cumprirão jornada em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), nos seguintes turnos:
I – Equipe A (semanas ímpares): plantão diurno presencial nas semanas de número ímpar do calendário;
II – Equipe B (semanas pares): plantão diurno presencial nas semanas de número par do calendário;
III – A escala inicia na segunda-feira de cada semana, alternando-se as equipes no início de cada período semanal.
§ 1º A Equipe em plantão fora de sua semana ativa permanecerá em regime de sobreaviso remoto durante os turnos noturnos, conforme disposto no Capítulo III desta Lei.
§ 2º A escala mensal será elaborada e publicada até o último dia útil do mês anterior, pelo Coordenador da Brigada Municipal, sendo a mesma enviada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Seção II – Da Dupla de Revezamento Noturno
Art. 5º – Será constituída uma Dupla de Revezamento Noturno, formada por um Bombeiro Militar e um Brigadista Fixo, responsável pela cobertura das emergências no período de sobreaviso.
§ 1º O integrante da Dupla que realizar o sobreaviso noturno gozará de folga compensatória no turno diurno subsequente, sem prejuízo da remuneração de sobreaviso.
§ 2º Os membros da Dupla de Revezamento alternam-se entre si para a realização do sobreaviso noturno, observando o princípio do descanso biológico.
§ 3º A substituição de qualquer membro da Dupla de Revezamento Noturno, por motivo de férias, afastamento ou licença, deverá ser solicitada pelo Coordenador ao Município, com prioridade para servidores previamente treinados.

Seção III – Do Revezamento Dominical

Art. 6º – Os domingos serão cobertos em regime de Sobreaviso Total (remoto de 08h00 às 20h00), alternando-se semanalmente:

I – Semana ímpar: Equipe A (Motorista A + Brigadista A);

II – Semana par: Equipe B (Motorista B + Brigadista B).

Parágrafo único. A Dupla de Revezamento Noturno participará do sobreaviso dominical de forma complementar, revezando-se para composição do efetivo mínimo de prontidão.

CAPÍTULO III – DO SOBREAVISO

Art. 7º – O sobreaviso é o regime especial de disponibilidade pelo qual o servidor, fora de sua jornada presencial regular, permanece acessível por meios de comunicação para pronto acionamento em caso de emergência.

Parágrafo Único - Durante o sobreaviso, é vedado ao servidor afastar-se de condições que impossibilitem seu pronto deslocamento ao local da prontidão quando acionado.

Art. 8º – O sobreaviso será remunerado na proporção de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho do servidor, por cada hora efetivamente cumprida nessa condição.

§ 1º Caso o servidor seja efetivamente acionado durante o sobreaviso, o período de acionamento será remunerado como hora extra integral, na proporção estabelecida no art. 9º desta Lei, cessando automaticamente a contagem do sobreaviso durante o período de atendimento.

§ 2º O retorno ao sobreaviso após encerramento da ocorrência retoma a contagem do período remanescente para fins de remuneração.

§ 3º O pagamento do sobreaviso será efetuado mensalmente, juntamente com a folha de pagamento, com base nos registros do Livro de Ocorrências e das Folhas de Ponto atestados pelo Coordenador.

Art. 9º – O limite máximo mensal de horas de sobreaviso por servidor é de 160 (cento e sessenta) horas.

Parágrafo único. O excedente ao limite previsto no caput deverá ser justificado por escrito pelo Coordenador e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Administração antes do pagamento.

CAPÍTULO IV – DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10 – Considera-se hora extraordinária a hora de trabalho efetivamente prestada pelo servidor além do limite da jornada regular fixada na escala de serviço.

Art. 11 – As horas extraordinárias serão remuneradas com os seguintes adicionais sobre o valor da hora normal de trabalho:

I – 50% (cinquenta por cento): para as horas extras realizadas nos dias úteis, nos períodos diurnos;

II – 100% (cem por cento): para as horas extras realizadas no período noturno, compreendido entre as 22h00 e as 05h00;

III – 100% (cem por cento): para as horas extras realizadas nos sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais;

IV – Quando o acionamento durante o sobreaviso ocorrer em período noturno, domingo ou feriado, aplicar-se-á o adicional de 100% previsto nos incisos II e III.

Parágrafo único. Os adicionais previstos neste artigo não são cumulativos entre si, aplicando-se sempre o percentual mais favorável ao servidor.

Art. 12 – O limite máximo de horas extras por servidor é de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

§ 1º Em situações de emergência declarada ou evento extraordinário, o Coordenador poderá autorizar a realização de horas extras além do limite previsto no caput, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Atingido o limite de horas extras, poderá ser adotado, a critério da Administração Municipal e com anuência do servidor, o regime de compensação mediante folga correspondente.

Art. 13 – O valor da hora normal de trabalho para fins de cálculo das horas extras e sobreaviso será apurado com base na remuneração mensal do servidor dividida pelo número de horas mensais correspondentes à sua jornada contratual.

Modalidade	Período / Condição	Remuneração
Sobreaviso em casa	19h às 07h (seg–sáb)	1/3 da hora normal
Sobreaviso domingo	08h às 20h (remoto)	1/3 da hora normal
Acionamento noturno	Ocorrência real registrada	Hora extra integral
Hora extra diurna	Excedente à jornada contratual	50% sobre hora normal
Hora extra noturna	22h às 05h | excedente	100% sobre hora normal
Hora extra – feriado/domingo	Excedente em dia de folga	100% sobre hora normal

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E DA COMPROVAÇÃO

Art. 14– O Coordenador da Brigada Municipal é o responsável pelo controle da jornada, sobreaviso e horas extras de todos os integrantes da Brigada, devendo manter atualizados os seguintes registros:

I – Livro de Ocorrências: com o registro de todos os acionamentos, horários de saída e retorno, identificação da equipe e natureza da ocorrência;

II – Folhas de Ponto: individuais por servidor, com a indicação das horas presenciais, de sobreaviso e de horas extras realizadas;

III – Relatório Mensal de Sobreaviso: consolidado por servidor, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;

IV – Relatório de Acionamentos: com o detalhamento de cada ocorrência, para cruzamento com os dados do sobreaviso noturno.

§ 1º Os registros do Livro de Ocorrências têm força probatória para fins de autorização do pagamento de horas extras decorrentes de acionamento.

§ 2º Qualquer divergência entre o Livro de Ocorrências e as Folhas de Ponto deverá ser justificada por escrito pelo Coordenador.

Art. 15 – É vedado o pagamento de horas extras ou sobreaviso sem a correspondente documentação comprobatória prevista no art. 14 desta Lei, sob pena de responsabilidade administrativa do ordenador de despesa.

Documento	Responsável	Periodicidade
Livro de Ocorrências	Coordenador BM	Contínuo / diário
Folha de Ponto	Coordenador BM	Mensal
Relatório de Sobreaviso	Coordenador BM	Mensal
Relatório de Acionamentos	Coordenador BM	Mensal
Portaria de Escala	Secretaria Adm.	Semestral ou quando alterar

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTAS

Art. 16 – Em razão de a Brigada Municipal contar com apenas 02 (dois) motoristas habilitados – um em cada equipe –, na ausência de qualquer deles por férias, licença ou atestado médico, para evitar a extrapolação dos limites legais de jornada e sobreaviso, o Poder Executivo Municipal poderá manter cadastro de reserva de, no mínimo, 02 (dois) motoristas habilitados na Categoria D, servidores de outros setores da Prefeitura ou profissionais previamente selecionados, aptos a exercer a substituição temporária.

§ 1º A substituição temporária de motorista será formalizada por portaria específica, com indicação do período, do nome do substituto e da remuneração correspondente.

§ 2º O Poder Executivo Municipal solicitará ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, mediante ofício, o treinamento de pelo menos 04 (quatro) servidores municipais interessados, com habilitação mínima na Categoria D para ao menos 02 (dois) deles, com vistas à formação do cadastro de reserva de brigadistas voluntários ou efetivos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 17 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais (LOA) e plurianuais (PPA) dotação específica para custeio das horas extras e sobreaviso dos servidores da Brigada Municipal, com base na média dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 19 – O pagamento de sobreaviso e horas extras deverá ser precedido de empenho orçamentário e liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20 – O servidor que, durante o período de sobreaviso, não atender ao acionamento sem justificativa plausível estará sujeito às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Jesus, sem prejuízo do desconto da remuneração correspondente ao período.

Art. 21 – O Coordenador que atestar informações falsas nas Folhas de Ponto, no Livro de Ocorrências ou nos Relatórios Mensais, visando à obtenção indevida de vantagem financeira por si ou por terceiros, responderá administrativa e criminalmente nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os modelos de formulários, fluxos de autorização e demais procedimentos operacionais necessários à sua plena execução.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 28 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BF5840A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção das famílias para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, no Município de Coração de Jesus/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, do Município de Coração de Jesus/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Resolução nº 001/2026 e em plena consonância com as regras estabelecidas no Edital nº 03, de 08 de julho de 2026, e na Retificação nº 01, de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO a versão compilada da Portaria MCID nº 1.416/2023, com as alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025, que disciplina a utilização do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH para a realização de pesquisa cadastral destinada ao enquadramento socioeconômico das famílias;

CONSIDERANDO a conclusão da fase de análise das inscrições e a divulgação da relação preliminar das famílias aptas e inaptas e conclusão da fase recursal prevista no Edital nº 03/2026 e em sua Retificação nº 01/2026;

CONSIDERANDO a seleção das famílias, realizada com observância dos critérios de prioridade, desempate e demais disposições estabelecidas no Edital nº 03/2026, na Retificação nº 01/2026 e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO a seleção e verificação cadastral no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, no âmbito da operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processamento no SIGDH, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, referente às famílias selecionadas, utilizado para fins de verificação do enquadramento cadastral e socioeconômico no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50;

CONSIDERANDO que o item 4.2 da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, estabelece expressamente que, para fins de cálculo da renda mensal bruta familiar, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO que, no processamento das famílias selecionadas no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH, algumas famílias foram apontadas como não habilitadas em razão da identificação do Benefício de Prestação Continuada – BPC no núcleo familiar, situação que demanda análise específica quanto à correta aplicação da regra de composição da renda prevista na Portaria MCID nº 1.416/2023;

CONSIDERANDO que as famílias nessa situação integram a seleção realizada, permanecendo relacionadas na presente Resolução, porém com sua habilitação no SIGDH pendente de análise e/ou recurso, não sendo possível, neste momento, considerá-las definitivamente habilitadas ou definitivamente excluídas do processo;

CONSIDERANDO que a conclusão da análise e eventual fase recursal poderá resultar na habilitação definitiva das famílias ou em sua não habilitação, podendo ser substituída por família integrante da lista de reserva;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar e dar publicidade ao resultado final do processo de seleção das famílias inscritas;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica homologado o resultado final do processo de seleção das famílias para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50, no Município de Coração de Jesus/MG, observados o Edital nº 03/2026, sua Retificação nº 01/2026, a legislação aplicável e o resultado final do processamento realizado no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH.

Art. 2º

A relação constante do Anexo I desta Resolução compreende as 40 (quarenta) famílias habilitadas **(em ordem alfabética)** selecionadas para prosseguimento das etapas necessárias à contratação e formalização do benefício habitacional.

Art. 3º

As demais famílias habilitadas como aptas comporão a lista de espera, podendo ser convocadas em caso de necessidade de substituição durante as etapas de formalização do benefício habitacional.

Parágrafo único: As famílias integrantes da lista de reserva poderão ser convocadas para substituição das famílias da primeira remessa que, por qualquer motivo, venham a ser excluídas, desistam, não atendam às exigências supervenientes do programa ou não concluam as etapas necessárias à formalização do benefício.

Art. 4º

A presente homologação **não implica, por si só, a concessão definitiva da unidade habitacional**, ficando a mesma condicionada ao cumprimento das demais etapas e exigências previstas na regulamentação municipal e federal do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 5º

A eventual identificação posterior de impedimento cadastral, documental, socioeconômico ou de qualquer outra condição incompatível com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida poderá ensejar a substituição da família, observados o contraditório, quando cabível e as normas do programa.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Gestor do FHIS deverão adotar as providências necessárias à continuidade do processo, inclusive quanto à comunicação aos candidatos, encaminhamento da documentação e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 7º

A divulgação da relação constante do Anexo desta Resolução observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando-se à publicação dos dados necessários à identificação dos candidatos e à transparência do processo seletivo.

Parágrafo único. Informações relativas a dados pessoais sensíveis, motivos individualizados de inaptidão ou outras informações protegidas serão disponibilizadas aos respectivos interessados pelos meios administrativos adequados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 28 de Setembro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

ANEXO I
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50
EDITAL Nº 03/2026 E RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Nº DA INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL FAMILIAR	MODALIDADE DA VAGA
036	ALINE DA PAIXÃO SOARES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
008	ALTINA PEREIRA DOS SANTOS	RESERVA DE PESSOA IDOSA
197	AMANDA CAROLINA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	ANA PAULA NEVES OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	APARECIDA PEREIRA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	ARLENE AGUIAR FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
009	BRUNA RAMOS MEIRELES	AMPLA CONCORRÊNCIA
015	CÍNTIA DANIELA GOMES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
097	CLÉA PEREIRA DE AQUINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	DAIANE FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
049	DANIELE PEREIRA SOARES	RESERVA PCD
074	DANUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	ELIENE JUSTINIANA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	ELISÂNGELA SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	ELOISA RAMONE OLIVEIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	EVILÉZIA PEREIRA NOBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
011	FLÁVIA FERREIRA AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	GECIENE MARTINS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	HELOISA CRISTINA LIMA AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
076	IARA LAUDEMIRA FREIRE ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	IARA MARIA OLIVEIRA NUNES	RESERVA PCD
017	ILMA APARECIDA PEREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
055	JANE CLEIA SOARES MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
029	JAQUELANE SOUZA AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
069	JAQUELINE FERREIRA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
040	JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	RESERVA DE PESSOA IDOSA
123	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
016	KATIANE ANDRADE LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
005	LAILA NUNES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
084	LANA CRISTINA FERREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
068	LARISSA CASSIANA DE JESUS LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	LUCIANA GOMES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	MARIANA BATISTA PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
019	ROSILENE PEREIRA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	TERESA CRISTINA PEREIRA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	VALDINA APARECIDA SOARES LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	VANESSSA LOPES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	VERONICA DAYANE ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:728A1FE3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2026
PREGÃO Nº. 0014/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0014/2026, Processo Administrativo nº 0028/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 114843
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO EM GERAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO Nº0012/2026) PARA REFORMAS, MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 28/09/2026 14:14:34
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/10/2026 08:01:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 115.146,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114843
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:3FA775B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Licitatório nº. 037/2026 – Inexigibilidade nº. 019/2026 e Credenciamento 002/2026, Contrato nº 114/2026; firmado em 25/09/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa **Objectiva Engenharia Ltda ,inscrita no CNPJ 45.720.260/0001-70**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à construção, implantação, recuperação e/ou adequação de meio-fio, sarjetas e calçadas em diversas ruas, vias e logradouros públicos do Município de Corinto/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços**.**Valor: **R$ 745.659,06 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**
Dotação Orçamentaria:
02.12.03.15.45.451.0012.4025.33903900 – Ficha: **1.110.**

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:577A16E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PL 107/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização – Processo nº 107/2026 – Adesão nº 04/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 DO CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO "NATAL ENCANTADO 2026", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **BELLA LUZ LTDA** - CNPJ nº 46.674.080/0001-61. Valor total: **R$ 142.908,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oito reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7B5F1C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
A Prefeitura Mun. de Couto de Magalhães de Minas, torna público a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - MG PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021", DESTINADO À CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

Maiores Informações: (38) 99914-6970

Couto de Magalhães de Minas/MG, 28 de setembro de 2026

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:13965431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitatório nº 052/2026 – Dispensa Eletrônica nº 013/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APICULTURA PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL NA GERAÇÃO DE RENDA, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Início do recebimento das propostas: 29/09/2026 às 08h00. Abertura da sessão pública: 02/10/2026, às 09h00. Edital disponível na plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:41D09B95

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, INCLUINDO O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AO DOMÍNIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/amm-mg, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

TAMIRES RIBEIRO.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C392EDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025

Objeto:Prorroga o Contrato nº 074/2025, por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término de **21/10/2026** (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e seis) para **21/10/2027** (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação,o Contrato n° 074/2025 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), passando o valor total do Contrato para **R$2.241.224,85** (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Fica incluída no Contrato n° 074/2025, as seguintes dotações orçamentárias:
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.39.00 - 559 - 1.500.000.0000
02.10.02.12.367.1201.2144.3.3.90.40.00 - 560 - 1.500.000.0000
- Data: 10/09/2026 - **PARTE:NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-CNPJ:28.169.055/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62CF38FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.893, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 SECRETARIA
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.122.0001.2002 Manutenção de Atividades da Secretaria
3.3.90.36.00 029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$118.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.000,00
TOTAL: R$118.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
01.031.0001.2011 Curvelo Transparente

3.3.90.39.00 014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$118.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.000,00
TOTAL: R$118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B40A45A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.894, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.049, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.049, de 10 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 CORPO LEGISLATIVO
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0407 Escola do Legislativo
01.031.0407.2499 Escola do Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$169.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 CORPO LEGISLATIVO
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração da Câmara Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
4.4.90.52.00 35 Equipamento e Material Permanente R$169.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$169.000,00
TOTAL: R$169.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E7342900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para execução de serviços de alimentação escolar para as crianças matriculadas na creche mantida pela Organização da Sociedade Civil, mediante aquisição de gêneros alimentícios, preparo e distribuição de refeições, garantindo a alimentação saudável, segura e nutricionalmente adequada, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) e da legislação vigente, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$21.855,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-2.552.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de dezembro de 2026.; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 23 de janeiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORAS: Ana Paula Gonçalves, Matrícula nº 81.597-0 e Bruna Cristina Mendes, Matrícula nº 81.593-3.
– DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:26D5D727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a ASEUC – Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para promover o transporte regular de estudantes matriculados em cursos técnicos e superiores em cidades vizinhas, por meio da aquisição de combustível e da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte contínuo, garantindo o deslocamento seguro e contínuo de aproximadamente 180 alunos, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.16.02.12.364.0803.2076.3.3.50.41.00-841-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de setembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de outubro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0
– DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2CEA2543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2026. Período de inscrições: de 01/10/2026 a 06/10/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5DA77954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/09/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.380,04

Curvelo, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1E94FE1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 01/07/2026 -10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Objeto: Inclui no Contrato n° 129/2020 o valor de **R$113.435,66** (cento e treze mil,quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao **item 1 - Contratação de Prestação de Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico Terapêutico/Reabilitação e Orientações -SERDI;** Fica prorrogado o Contrato de forma excepcional por mais 6 **(seis)** meses, a partir do dia **21/06/2026** (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis) e término no dia **21/12/2026** (vinte e um de dezembro de dois mil e vite e seis), do qual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$278.509,85** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor do Contrato para **R$1.141.871,25** (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); Fica incluída no Contrato n° 129/2020 a seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00.2.621.000.0000 - 1061
- Data: 17/06/2026 - **PARTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 16.881.336/0001-40. - Onde se lê : "**passando o valor do Contrato para **R$1.141.871,25** (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)" **leia-se: "** passando o valor do Contrato para **R$1.420.381,10** (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)."

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6AE00943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/26

Contrat. emp. especializ. p/ prest. serv. eng., de natureza continuada, destinados à manutenção prev., corretiva e emergencial do parque de iluminação pública do Município de Curvelo/MG, abrangendo os pontos localiz. nas áreas urbanas e rurais, compr. o fornec. de mão de obra especializ., veíc., equip., ferramentas, materiais elétricos, componentes, insumos e demais recursos necessários à adequada, segura e contínua execução. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **15/10/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **28/09/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:640AC151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 426/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 66/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de setembro de 2026, o servidor **LUCIANO DOS SANTOS,** do cargo comissionado de **Diretor de Esportes**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de setembro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7AF82C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 426/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 66/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de setembro de 2026, o servidor **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO,** do cargo comissionado de **Diretor Administrativo**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de setembro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:152BDF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 426/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 66/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de setembro de 2026, o servidor **CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO** para ocupar o cargo de **Diretor de Esportes,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de setembro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DB88745C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 428/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 12/2026 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 27 de setembro de 2026, o servidor **ANDRÉ GERALDO DE AZEVEDO**, do cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Conciliação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de setembro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3F0F7AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 428/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 12/2026 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 28 de setembro de 2026, o servidor **ANDRÉ GERALDO DE AZEVEDOPARA** ocupar o cargo de **Gerente de Fiscalização de Obras,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FF86045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à concessão de auxílio financeiro para blocos carnavalescos que participarão do Carnaval de Diamantina - 2027, com recursos do fundo Municipal de Políticas Culturais. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **01 a 16 de outubro de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://www.diamantina.mg.gov.br/. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis em https://www.diamantina.mg.gov.br/. Informações: **eventos@diamantina.mg.gov.br** e **(38)3531-9527**
Diamantina/MG, 28 de setembro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:12540364

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 301/2026, Modalidade: Dispensa n.º 023/2026. Processo SEI Nº 26.1.000028918-0. Objeto: Celebração de contrato de programa para prestação de serviços de REURB no bairro Jambreiro.Fundamentação legal: Artigo 75 inciso XI da lei 14.133 Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, valor global de R$ 397.834,50. Diamantina, 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:003F6A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 137/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2026. Processo SEI Nº 26.1.00001540-7. Objeto: Aquisição de becas de formatura destinadas aos estudantes da rede pública municipal que estão concluindo a Educação Infantil. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: COMERCIAL BARBOSA DA AVENDIDA LTDA, valor global de R$ 28.400,00. Diamantina, 28 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8DBF93A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos vinte e oito dias de setembro de dois mil e vinte e seis, às 13h40, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural e Eduardo Araújo Melo – Gerente de Projetos e Ação Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição

•
Portfólio e currículo artístico

•
Proposta de Trabalho

•
Declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termo de Uso de Imagem

•
Comprovante de Endereço

•
CND's

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 4 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 4 inscrições foram consideradas válidas e 2 documentações foram deferidas, conforme relação a seguir.

•
FLAVIANO CÉSAR PISCITELLI – (Artista solo c/ banda) Documentação sem assinatura– Indeferida

•
DANIEL MONTENEGRO DE CASTRO (Artista solo c/ banda) - Documentação completa– Deferida

•
CORAL SANTOS ANJOS – (Grupo musical) - Documentação completa – Deferida

•
RICARDO HENRIQUE BESSA – (Grupoi musical) – Inscrição modalidade errada - Indeferida

Dessa forma, fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
DANIEL MONTENEGRO DE CASTRO (Artista solo c/ banda) - Documentação completa– Deferida

•
CORAL SANTOS ANJOS – (Grupo musical) - Documentação completa – Deferida

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

EDUARDO ARAÚJO MELO
Gerente de Projetos e Ação Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F5BB956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1061/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o ofício DIVIPREV – 1172/2026 GERBEN, que comunica a aposentadoria do(a) servidor(a) **GLEUCIMAR DIAS GONÇALVES LIMA**, matrícula **99014935**, detentor(a) do cargo efetivo de **Supervisor Orientador de Ensino**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de licenças por motivo de doença em pessoa da família, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/07/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/01/2025

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9BAFEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026, Processo Administrativo nº 254/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 2.271, BAIRRO SÃO JOSÉ, DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.501-285, DE PROPRIEDADE DE MARIA DE LOURDES TRAVAIOLI DE OLIVEIRA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE CUIDADO ANIMAL, nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste ato representada por Paluma Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.845.088/0001-66. Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO.
Diretora de Causa Animal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C65A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 - CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 104/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 15/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 28 de setembro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:857E11DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CANDIDÉS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	CAMILA STHEFANE G OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF7D9497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
24º	PRISCILA RODRIGUES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
25º	JAMILA WIERMANN BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7CFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 192

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo

288º	LIDIANE GRAZIELE NOGUEIRA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009BA930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 137

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 29/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/10/2026 – Término: 29/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Patrícia Aparecida Pio Anésio, matrícula 99036555, que encontra-se afastada de férias por período de 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	LAÍS LÚCIO PEDROSA
27º	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E8420A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.598/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000049862/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Felipe Gontijo de Azevedo, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Diretoria de Infraestrutura, da SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua edição.
Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FECE21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.599/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000050197/2026 ,

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Wellington Oliveira Rocha, matrícula nº 99045132/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.10.2026.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85EFA684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.602/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica

Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000050096/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Thaynara Gabrielle Silva, matrícula nº 99044219/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22.09.2026.
Divinópolis, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82FD14B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.606/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 15.578/2025.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

– o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
– que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
– a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pela coordenação do setor de atendimento à judicialização da saúde torna-se essencial diante do aumento expressivo de processos judiciais, sendo fundamental tratar essas demandas com zelo e adotar as providências necessárias para seu efetivo cumprimento, onerando o mínimo possível o Município, além de atuar na prevenção de judicializações desnecessárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Sandra Marques da Silva (matrícula 99016405), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do setor de atendimento à judicialização da saúde e o assessoramento na formulação das políticas para redução dos processos judiciais relacionados à saúde.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos a 22.09.2026.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 17.578/2025.
Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73C02CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.607/26

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público municipal da sua destinação originária, convertendo-o em bem dominical, em conformidade com a autorização outorgada pela Lei 9.745/26.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecidba Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na autorização outorgada pela Lei nº 9.745, de 25 de agosto de 2026; e considerando que a área imobiliária incorporada ao patrimônio público por ocasião da aprovação do loteamento do bairro Antares não se revelou aproveitável para fins de afetação a qualquer serviço, estabelecimento ou utilidade pública municipal específica, consoante reconhecido no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.745/26;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente **desafetado de sua destinação pública originária** e específica o bem imóvel público municipal correspondente ao lote 118, quadra 159, zona 24, situado na Rua Dona Lavínia Fonseca, no Bairro Antares, zona urbana deste município, com área superficial de **5,496 m²** (cinco inteiros e quatrocentos e noventa e seis milésimos de metro quadrado), de matrícula nº **82.632**, do Livro nº 02, do CRI desta comarca de Divinópolis.
Art. 2º Em virtude da desafetação levada a efeito, o imóvel descrito passa a integrar a categoria de **bem público dominical** do patrimônio do Município, desvinculando-se de qualquer encargo, afetação genérica ou específica de uso comum do povo ou de uso especial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9106EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 009/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de setembro/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI008-JARI-2026				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	8/9/2026	DA00090666	RTU6I20	INDEFERIDO
2	8/9/2026	DA00091673	PGB3F82	INDEFERIDO
3	8/9/2026	DA00091677	TDX4F26	INDEFERIDO
4	21/9/2026	DA00088391	PVE6E72	INDEFERIDO
5	21/9/2026	DA00090363	TED6H54	INDEFERIDO
6	21/9/2026	DA00092646	MOK2I36	INDEFERIDO
7	21/9/2026	DA00090696	FYS0A38	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93B01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 49, DE SETEMBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000029/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Luciana Alves Teixeira no cargo de Secretária Escolar com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Luciana Alves Teixeira, matrícula nº 99020599, ocupante do cargo de origem de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no cargo de Secretária Escolar, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica vedado à servidora realizar atividades que demandem esforço físico intenso.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 60 (sessenta) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:582EA46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 214/2026, SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para especialização, emitida pela servidora LUANA ROCHA PAULO;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Educação Especializada no Sistema Fascial, pela Academia Brasileira de Fáscias (ABFASCIAS), em Belo Horizonte/MG, pelo período de 14/09/2026 a 08/11/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora LUANA ROCHA PAULO, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99043964/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Belvedere, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 4º.

Art. 2º. Em virtude da realização do curso, fica concedido o afastamento nas seguintes datas:

•
14, 21, 28 de setembro de 2026;

•
05 e 16 de outubro de 2026;

•
06 de novembro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltantes conforme ofício apresentado em anexo. As horas faltantes serão compensadas no período da tarde, nos dias combinados com a supervisora da unidade de saúde, com agendamento de pacientes até 31/01/2027.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 6º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação o certificado ou a declaração de conclusão das disciplinas cursadas para comprovar sua participação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEF2FA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 215/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudos, emitida pela servidora **RITA STEFFANE REZENDE SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada na 8ª série do curso de Nutrição – Habilitação: Bacharelado, pela Universidade de Franca – UNIFRAN, com início em **3 de agosto de 2026 e término em 19 de dezembro de 2026,** e deverá cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório **no período de 28/09/2026 a 24/11/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **RITA STEFFANE REZENDE SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico De Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99035415, lotada na ESF Antônio Fonseca – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude da realização do estágio, o horário de estudos será de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h, nos períodos de 28/09 a 13/10 e nos dias 02, 03, 04, 20, 23 e 24/11/2026.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora durante o estágio será de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltantes, conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo, realizando somente uma hora de intervalo para o almoço e uma hora extra de trabalho, no período de 25/11/2026 a 15/01/2027.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar, para comprovar a sua participação no curso.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 28/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:715B8B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 217/2026, SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor ARILTON CARLOS FERREIRA;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no 26º Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 30 de setembro a 02 outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor ARILTON CARLOS FERREIRA, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculado sob o nº 98014673, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Policlínica.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F2BA98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 41 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 117/2025 (SEMED)
Referência: Concorrência Pública nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da escola de ensino fundamental Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com rua Pedro Martins Machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente ato, designo o servidor Wan Dick Henriques de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA MG 105.049/D - Matrícula 99045050/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 117/2025, PL. nº 80/2025, dando lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos retroativos a 23/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

WAN DICK HENRIQUES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA MG 105.049/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D76EA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 324

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 055/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mayara Cristina Silva Batista, matrícula 99035047, que ocupa função de supervisora de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
289º	VERA MARA FERREIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:459A1591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA SEMEJ Nº 026/2026

Dispõe sobre o deferimento e indeferimento de auxílio financeiro a Pedro Henrique Misael dos Santos e Eudes Misael da Silva, respectivamente, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo atleta PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS, visando à concessão de auxílio financeiro para participação no Missão Brasil Lima 2026 – Campeonato Pan-Americano de Capoeira Competitiva, a ser realizado no período de 11 a 13 de dezembro de 2026, em Lima, Peru.
CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, o requerente fora convocado para representar a Seleção Brasileira de Capoeira, na competição internacional
CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada no processo constatou a regularidade, suficiência e completude da documentação apresentada, estando o requerimento apto à análise de mérito;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº **01228.000000009/2026** que opinou pelo deferimento do requerimento, na concessão das despesas com transporte/passagem aérea;
CONSIDERANDO, que o valor comprovado das despesas foi de R$ R$ 4.175,74, devendo o auxílio observar o limite máximo previsto na legislação municipal, correspondente a 40 (quarenta) UPFMD, no valor de R$ 4.442,80;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo atleta EUDES MISAEL DA SILVA, visando à concessão de auxílio financeiro para custeio de despesa referente à passagem aérea;
CONSIDERANDO que, após análise da documentação e dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.110/2022 e no Edital de

Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, não foram preenchidos, em relação ao requerimento apresentado pelo atleta EUDES MISAEL DA SILVA, os requisitos necessários para o deferimento da concessão do auxílio financeiro referente ao valor da passagem aérea;

CONSIDERANDO, que a concessão de auxílio financeiro depende do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 9.110/2022, no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026 e demais procedimentos aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR** o requerimento de auxílio financeiro apresentado pelo atleta PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS, constante do Processo Administrativo nº **01228.000000009/2026** , para participação no Campeonato Pan-Americano de Capoeira Competitiva, a ser realizado em Lima, Peru, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2026.

Art. 2º – O auxílio financeiro de que trata esta Portaria será concedido na modalidade de despesa com transporte/passagem aérea, no valor de até R$ 4.175,74, (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), o que atende a determinação legal pois não alcança ao limite máximo de 40 (quarenta) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022.

Art. 3º – **INDEFERIR** o requerimento de auxílio financeiro apresentado por EUDES MISAEL DA SILVA, em razão da ausência de enquadramento da função por ele exercida, qual seja, Analista de Desempenho integrante da Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Capoeira, entre as categorias de beneficiários aptas à concessão
de auxílio financeiro individual, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.

§ 1º O indeferimento fundamenta-se exclusivamente na ausência de atendimento aos requisitos legais necessários à concessão do benefício, não havendo qualquer questionamento quanto à participação oficial do requerente na delegação brasileira ou à relevância de sua atuação profissional junto à Seleção Brasileira de Capoeira.

§ 2º Embora comprovada a participação do requerente na competição internacional, na condição de integrante da Comissão Técnica, exercendo a função de Analista de Desempenho, tal função não se enquadra, para fins de concessão de auxílio financeiro individual em nome próprio, nas categorias de beneficiários previstas na legislação municipal aplicável.

§ 3º O presente indeferimento refere-se exclusivamente ao requerimento formulado em nome próprio por **EUDES MISAEL DA SILVA**, não alcançando o auxílio financeiro deferido ao atleta **PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS**, objeto dos artigos anteriores desta Portaria.

Art. 4º A concessão do auxílio financeiro deferido ao beneficiário fica condicionada à prévia celebração de **Termo de Compromisso** entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e o beneficiário, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, forma de utilização e prestação de contas do benefício.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo beneficiário antes da efetivação do pagamento do auxílio.

§ 2º A assinatura do Termo de Compromisso constitui condição indispensável para a efetivação da concessão e do pagamento do benefício, não gerando a presente Portaria, por si só, direito ao recebimento do valor enquanto não cumprida a condição estabelecida neste artigo.

Art. 5º Considerando que o valor comprovado das despesas com transporte/passagem aérea foi de **R$ 4.175,74 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e**
quatro centavos), valor inferior ao limite máximo legal aplicável, não haverá obrigação do Município de ressarcir eventual despesa que exceda o valor ora deferido.

Art. 6º O pagamento do auxílio fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos procedimentos necessários à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

Art. 7º O beneficiário deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, especialmente aquelas relativas à comprovação das despesas e à prestação de contas do benefício recebido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Gerente de Planejamento Esportivo Presidente da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18380F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1062/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-37732-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000003/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0951/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA TEREZA TARONI MARQUES DE MORAES,** detentora do cargo efetivo de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA, matriculada sob o nº 99035301, **com efeitos retroativos a 14/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7677243A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000049888/2026, solicitado em 17/09/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) à servidora **SUZANA MARIA SANTOS XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 99014244, ***a partir de 28/09/2026***, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D557CC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1261/2026

– Contratado(a): Sr(a). SUDARIA BARBOSA DE OLIVEIRA LEMOS. Cargo: Nutricionista. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 10ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/09/2026, edição 4362. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde /ESF Sagrada Família. Período: 28/09/2026 a 28/03/2027. Total: RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C00E5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1264/2026

– Contratado(a): Sr(a). JEANNINE CARLA ANTUNES OLIVEIRA. Cargo: Nutricionista. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 3ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/09/2026, edição 4362. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde /ESF Vila Romana. Período: 28/09/2026 a 28/03/2027. Total: RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9E4EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1044/2026

– Contratado (a): ELISANGELA DE AZEVEDO. Cargo: Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho. Rescisão do contrato em 25/09/2026 Ass. 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6F41EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SEPLAG EXTRATO DE DECISÃO – JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARCIAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PAR nº 27031/2026
Pregão Eletrônico: nº 125/2025 | Processo Licitatório: nº 236/2025
Ata de Registro de Preços: nº 637/2025 | Solicitação de Fornecimento: nº 8872/2025
Recorrente / Processada: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME (CNPJ nº 19.118.061/0001-86)
Objeto do Recurso: Reexame das sanções aplicadas por descumprimento de prazo de entrega de materiais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Resumo da Decisão:
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 54 da IN CGM nº 001/2025, decidiu EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARCIAL para acolher em parte o recurso da empresa, ante a comprovação da entrega efetiva e atesto dos materiais (descaracterizando inexecução total), deliberando por:
Reclassificação da infração: retipificação da conduta para atraso injustificado na entrega do objeto, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Cláusula 11ª, item 11.1, alínea "d", da ARP nº 637/2025;
Redução da penalidade de multa: minoração da multa compensatória para o patamar definitivo de 7,36% sobre o valor da SF, perfazendo o montante de R$ 61,38 (sessenta e um reais e trinta e oito centavos);
Redução do impedimento de licitar e contratar: fixação do prazo definitivo da sanção em 175 (cento e setenta e cinco) dias (5 meses e 25 dias) para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG;
Intimação: determinar a intimação da empresa recorrente para manifestar eventual interesse na remessa do recurso à autoridade superior quanto ao pedido principal remanescente, mantido o efeito suspensivo (art. 56 da IN CGM nº 001/2025).
Divinópolis/MG, 24 de setembro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D01C2235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1258/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Angelo Alves de Moura**. Cargo:** Médico Gastroenterologista**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Gastroenterologista, nos termos do **Edital nº 007/2026**, classificado na 1º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Policlínica**. Período:** 05/10/2026 a 02/04/2027**. Total:** R$ 6.314,72 (Seis mil trezentos e catorze reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F36B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1266/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Marta da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 76º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SERSAM**. Período:** 02/10/2026 a 30/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42E4F944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1270/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Renata Aparecida Ricardo**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 26º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SERSAM**. Período:** 01/10/2026 a 29/03/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:365CF5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1271/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lorrainy Vitoria Oliveira Santana**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 015/2024**, classificado na 31º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 01/10/2026 a 29/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91FF4597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1272/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Claudomiro Alves de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 75º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Policlínica**. Período:** 01/10/2026 a 29/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B7FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 663/2026

Contratado (a): Renata Aparecida Ricardo**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 30/09/2026**. Ass.: 25/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A06C7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 212/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Bairros Interlagos e Dona Quita, CNPJ 64.478.910/0001-67. Objeto: Realização das Festas de Reinado de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos, Dona Quita e Ermida. Valor: R$ 80.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha – 157. Prazo: 14 meses. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28CB05AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 193/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: NILS PETER CHRISTER NILSSON, CPF XXX.481.XXX-34. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do cantor NILS PETER CHRISTER NILSSON, a ser realizada durante o evento Rota da cerveja, no dia 26 de setembro de 2026, às 15h00, na cervejaria Hop Makers, em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.212. 3.3.90.36.00 Ficha – 201. Valor: R$ 2.333,33. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79A2E90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 193/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: NILS PETER CHRISTER NILSSON, CPF XXX.481.XXX-34. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do cantor NILS PETER CHRISTER NILSSON, a ser realizada durante o evento Rota da cerveja, no dia 26 de setembro de 2026, às 15h00, na cervejaria Hop Makers, em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.212. 3.3.90.36.00 Ficha – 201. Valor: R$ 2.333,33. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E174DA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 129/2024 – PL 273/2023.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/10/2027. Ass: 18/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C64BBCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE FOMENTO 83/2023 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Prorrogação até 28/05/2027, acréscimo de R$ 105.000,00 e utilização do saldo remanescente. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C025F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF.

Objeto: Adequação do Plano de Trabalho e acréscimo de R$ 46.080,00. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415FCD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 196/2026

– que entre si celebram o Município de Divinópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Imaculada Conceição, CNPJ 04.195.503/0002-00. Objeto: Aprimoramento das condições materiais para a execução qualificada do atendimento socioassistencial de alta complexidade. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 26.900,00. Dot. Orçamentária: 02.005.004.8.243.2050.2.275.3.3.50.43.00 Ficha 327. Ass: 10/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD357935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2026 – TERMO DE CONVÊNIO 31/2026 - CAIXA ESCOLAR SÃO TARCÍSIO.

Objeto: Acréscimo de R$ 4.000,00, do item 4.1. Ass: 04/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724AA3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 520/2025 – PL 232/2025. CONTRATADA: OXIGÊNIO DIVINÓPOLIS LTDA.

Objeto: Prorrogação até o dia 31 de outubro de 2027. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D2D3AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 373/2026 – PL 187/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026.

Empresa: CIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 35.046.657/0001-74. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos musicais destinados à realização de atividades educativas e de interação com a população, a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Ambiental em ações desenvolvidas em conjunto com a comunidade. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 18.750,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 21/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C56963

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 374/2026 – PL 187/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026.

Empresa: JOSE SOARES RAIMUNDO, CNPJ 02.640.254/0001-08. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos musicais destinados à realização de atividades educativas e de interação com a população, a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Ambiental em ações desenvolvidas em conjunto com a comunidade. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.905,25. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9B00282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 376/2026 – PL 187/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026.

Empresa: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ 71.107.320/0001-93. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos musicais destinados à realização de atividades educativas e de interação com a população, a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Ambiental em ações desenvolvidas em conjunto com a comunidade. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.200,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC5482D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 377/2026 – PL 187/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026.

Empresa: MUSICAL SHOP LTDA, CNPJ 52.468.058/0001-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos musicais destinados à realização de atividades educativas e de interação com a população, a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Ambiental em ações desenvolvidas em conjunto com a comunidade. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.901,15. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADEEF22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 675/2025 – PL 285/2025.

Contratada: Elevenn Materiais Medicos LTDA. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura deste instrumento. Ass: 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C184520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 095/2026 – PL Nº 027/2026 – PE Nº 90012/2026 – ARP Nº 143/2026 – CONTRATADA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa **compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 4312/2026, no montante de R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2**

(dois) anos e 7 (sete) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 095/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DAF6762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1159/2026

– Vivian Gabryelle Soares Neves, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 28/09/2026 até o dia 14/10/2026. Ass.: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:262888F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1167/2026 – ANA LUISA QUIRINO DIAS, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 07/10/2026 até o dia 09/12/2026. Ass.: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71BBF42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1169/2026 – EMANOEL DOS SANTOS FERREIRA, ANHANGUERA, FARMÁCIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 28/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B365027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1171/2026 – JULIA DE LIMA MARTINS GOMES, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 07/10/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 25/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C4E5723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1172/2026

– Maria Fernanda da Silva Barbosa, Anhanguera, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 28/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 28/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAB13275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1174/2026 – JULIANA MURTA DINIZ STARLING, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 01/10/2026 até o dia 03/12/2026. Ass.: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1D7D66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1179/2026 – JULIA ARAÚJO SOARES PRADO, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 30/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AFF4B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 299/2026. VITÓRIA ALMEIDA SILVÉRIO.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7E9DBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa De Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, fica suprimido do valor do termo aditivo 01 o montante de R$ 3.463,47. Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:841E597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE (RETIFICADO SUB JUDICE PROCESSO Nº 1012024-11.2026.8.13.0223)-EDUARDO CARRILHO AMARAL

Em 21 de setembro de 2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26, publicado aos 23/07/2026, **EDUARDO CARRILHO AMARAL, CPF 683.xxx.xxx-04**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **engenheiro civil**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais será **01/12/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado. **Dispensado do cumprimento de novo estágio probatório nos termos da decisão liminar exarada nos autos do Processo Nº 1012024-11.2026.8.13.0223**.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO CARRILHO AMARAL
Engenheiro Civil

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4546FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais**, por intermédio do seu Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado na forma da legislação municipal vigente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a emissão da **ERRATA Nº 002/2026** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, com o objetivo de promover modificações substanciais no instrumento convocatório, acolhendo integralmente as determinações exaradas no Parecer Jurídico nº 082/2026 e no Parecer Técnico Agronômico de 11/09/2026, com o consequente reagendamento da sessão pública de disputa.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas, mudas e insumos, bem como para a contratação de serviço de plantio, destinados à revitalização de praças e jardins do Município de Dona Euzébia/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

Por força das retificações substanciais efetuadas — que afetam diretamente a formulação das propostas comerciais e as condições de habilitação dos participantes —, foi **CANCELADA a sessão pública anteriormente designada**. Em cumprimento rigoroso ao art. 55, inciso II, alínea 'a', c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a **REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de propostas e documentação de habilitação, observando o seguinte cronograma oficial:

Envio de Propostas e Documentos de Habilitação (no Portal de Compras Públicas): **A partir das 09:00h do dia 29/09/2026 até às 09:00h do dia 14/10/2026.**

Abertura da Sessão Pública e Início da Disputa de Preços (Lances): **Dia 14/10/2026 às 09:01h (Horário de Brasília/DF)**

A Administração disponibilizará a versão integral e consolidada do **EDITAL CONSOLIDADO — PÓS ERRATA Nº 002/2026**, acompanhada do Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente harmonizados, garantindo plena transparência e segurança jurídica aos licitantes.

O edital consolidado e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia (https://donaeuzebia.mg.gov.br/) e na plataforma do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 que não foram alteradas por este instrumento de retificação.

Dona Euzébia/MG, 28 de setembro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Agente de Contratação Municipal / Presidente da CPL
Município de Dona Euzébia / MG

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:813181FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 034-/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 110/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 034/2026

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de **telefones celulares do tipo smartphone, novos, de primeiro uso**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração, com características técnicas, desempenho e funcionalidades compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas no **Apêndice A deste Termo de Referência**, incluindo garantia do fabricante e demais requisitos nele previstos.
CONSIDERANDO os documentos e pareceres que integram o processo em epígrafe;
RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de DISPENSA de licitação, com fundamento no **inc. II do art. 75**, autorizando a contratação diretamente com a empresa **WMF COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº - 66.726.202/0001-23**, com o valor global de **R$ 6.724,00 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva/MG, 28 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:868CA97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 124/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 058/2026, Registro de Preço nº 051/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE JARDIM, DIVERSOS MODELOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO**

INDAIÁ E DA COMUNIDADE BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". Recebimento das propostas até as 08h do dia 09/10/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:97FBE26D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 122/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 107/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: "RICARDO FAUSTINI POLTRONIERI LTDA", CNPJ nº 62.331.189/0001-52. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 040/2025 pelo período de 30/09/2026 a 30/09/2027. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 099/2025, corrigindo o valor mensal para o importe de R$4.783,23 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), perfazendo o importe global de R$57.398,76 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o Art. 136, I, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E79278E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 113/2026, na modalidade Pregão Presencial nº: 050/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 113/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: SEGUROS SURA S.A. - CNPJ 33.065.699/0001-27. Total estimado para este fornecedor R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D9E6D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 119/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL REGIONALIZA**. Valor do contrato **R$ 13.684,800 (treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitocentos reais)** Empresa Contratada: **POSTO ESTRELA DO SUL LTDA,** Vigência da Ata será de 24/09/2026 a 24/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4E367725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 120/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL REGIONALIZA**. Valor do contrato **R$ 121.954,20 (cento e vinte um mil e novecentos e cinqüenta quatro reais e vinte centavos),** Empresa Contratada: **MARISA F S GOULART AUTO PECAS LTDA,** Vigência da Ata será de 24/09/2026 a 24/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3F95B142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 121/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL REGIONALIZA**. Valor do contrato **R$ 111.316,00(cento e onze mil e trezentos e dezesseis reais),** Empresa Contratada: **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA,** Vigência da Ata será de 24/09/2026 a 24/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:07BEE0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 126/2026, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTEÇAS JUDICIAIS. REGIONALIZADA**. Valor do contrato: **206.274,40 Duzentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.** Empresa Contratada: **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** A vigência da Ata será de 25/09/2026 a 25/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B71284F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
‘ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 127/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGENERES. Valor do contrato: **R$ 245.243,40 (duzentos equarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.)** Empresa Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Vigência da Ata será de **18/09/2026 a 18/09/2027.**

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E2DA54B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 128/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGENERES. Valor do contrato: **R$ 262.426,80 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.)** Empresa Contratada: **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA.** Vigência da Ata será de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:06D2D2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 129/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGENERES. Valor do contrato: **R$ 152.557,66 (cento ecinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),**Empresa Contratada: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Vigência da Ata será de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:34945437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 130/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGENERES. Valor do contrato: **R$ 37.777,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** Empresa Contratada: **GILSON QUEIROZ DA SILVA,,** Vigência da Ata será de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:803A8512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 131/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONGENERES. Valor do contrato **R$ 55.015,50 (cinquenta ecinco mil, quinze reais e cinquenta centavos)**, Empresa Contratada: **FF SOUZA PRODUTOS LTDA,** Vigência da Ata será de 18/09/2026 a 18/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5C0A409C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO APROPRIADO, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE ANIMAIS PARA DIVERSAS NECESSIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE PARA CAVALGADAS, REMOÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, DESLOCAMENTO ENTRE PROPRIEDADES E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, decorrente do Processo de

Dispensa Nº 33, contrato Nº 96/2026. Empresa Contratada: **JOSE APARECIDO DE OLVEIRA 80734570678**. A vigência do Contrato será de 28/09/2026 a 28/09/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BAB42ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DESPACHO Nº 046/2026

Prefeitura Municipal de Formiga / MG – Processo Tributário Municipal nº. 1828/2026 – Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa nº. 13710, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM.
Formiga, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:770F7B4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DESPACHO Nº 047/2026

Prefeitura Municipal de Formiga / MG – Processo Tributário Municipal nº. 3276/2026 – Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa nº. 13723, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM.
Formiga, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:658E8DD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 73-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. **CONTRATADO**: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. **Vigência**: 01/12/2025 à 01/12/2026. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e substituição integral do Quadro de Metas e Indicadores previsto no Contrato de Programa no 73/2026, passando a vigorar as metas, os indicadores e os respectivos critérios de apuração estabelecidos no Anexo I, que integra o presente Termo Aditivo para todos os fins, bem como: i. estabelecer que os descontos decorrentes do não atingimento das metas e indicadores serão aplicados a partir do 61o (sexagésimo primeiro) dia contado do início da vigência do Contrato; ii. estabelecer que, na hipótese de alteração das metas e/ou indicadores durante a vigência contratual, os respectivos descontos somente serão aplicados após o decurso de 30 (trinta) dias contados da data da efetiva alteração, considerada, para esse fim, a data da assinatura do respectivo Termo Aditivo; iii. suprimir a obrigação prevista no §2o do item IV – "Na execução do serviço", da Cláusula Segunda, referente à disponibilização, pela CONTRATADA, dos equipamentos obrigatórios para a Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida (SBV). **DATA:** 25/09/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FF2CC6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de serviços de apreensão e transporte de animais de grande e médio porte soltas nas vias públicas, no Município de Formiga – MG, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 19/10/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DD4C0C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.603, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 8914-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA-MG 250162-MG, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato referente à obra de reparo/reforma na estrutura do imóvel onde funciona o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Formiga, 28 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4AF1B0F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.604, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da SEPLAG por meio do Memorando – Conecta nº. 8830-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Médico Veterinário;
Fabrício José Paim Neto;
Matheus Afonso de Faria;

Juliano Gonçalves Pereira;
Flávia Alves Carvalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1CAF3CE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.605, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, por meio do Memorando – Conecta nº. 8952-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Ivar Salviano, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato referente a aquisição de longarinas de 3 assentos para a Escola Municipal de Artes – EMART.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Formiga, 28 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F775A4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, realizou-se a 2ª Sessão Pública de Habilitação e Classificação, referente ao Processo Administrativo nº 401/2026, Inexigibilidade nº 036/2026 e Credenciamento nº 007/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na Tabela Unificada do SUS e suas atualizações, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do Município de Guaraciaba/MG.

A sessão foi conduzida pela Agente de Contratação, Diógia Nataele Bailon, com o apoio de Taynara da Costa Rodrigues e Diego da Silva Oliveira, integrantes da equipe de apoio, regularmente designados para atuação no procedimento.

Inicialmente, a Agente de Contratação declarou aberta a presente Sessão Pública, informando que seriam analisadas as solicitações de credenciamento protocoladas na **Plataforma AMM Licita by Licitar Digital até as 07h59min do dia 28 de setembro de 2026**, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Registrou-se, para os devidos fins, que foi protocolado apenas uma nova solicitação de credenciamento, a saber:

• **CLINILABOR LTDA.** CNPJ nº **20.486.098/0001-46**

Na sequência, a Comissão de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pelo interessado, verificando o atendimento às exigências estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 048/2026**, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento.

A análise compreendeu os requisitos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica**, bem como as demais condições e documentos exigidos no instrumento convocatório.

Conforme segue em anexo, a Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, realizou consulta aos cadastros pertinentes, notadamente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, não sendo identificada, nas consultas realizadas, sanção ou ocorrência que impeça a futura contratação da empresa.

Concluída a análise, a Comissão de Contratação verificou que **o interessado atendeu integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos,** encontrando-se regular quanto à documentação apresentada.

Em razão do atendimento às exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 048/2026** e no respectivo Termo de Referência, a Comissão de Contratação declarou **HABILITADA** o seguinte interessado:

• **CLINILABOR LTDA.** CNPJ nº **20.486.098/0001-46**

Nos termos do **item 5 do Edital de Credenciamento,** foi aberto o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação imediata de intenção de recurso em face das decisões de habilitação proferidas nesta sessão, ficando os interessados devidamente cientificados de que a ausência de manifestação importaria na **preclusão do direito de recorrer**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Decorrido o prazo regulamentar, **não houve manifestação de intenção de recurso por parte dos interessados.**

Dessa forma, a decisão de habilitação proferida nesta sessão fica consolidada para os fins do presente procedimento, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Concluída a análise da documentação de habilitação e adotadas as providências pertinentes, os autos do **Processo Administrativo nº 401/2026** serão encaminhados à **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de secretaria requisitante, para conhecimento do resultado da presente sessão e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento, incluindo as etapas subsequentes previstas no Edital de Credenciamento.

O resultado da presente sessão será formalizado e divulgado nos meios previstos no instrumento convocatório, por meio da publicação do respectivo **Termo de Homologação Parcial** na **Plataforma AMM Licita by Licitar Digital** e no sítio eletrônico oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação declarou **encerrada, às 08h34min, a 2ª Sessão Pública de Habilitação e Classificação do Credenciamento nº 007/2026,** referente ao **Processo Administrativo nº 401/2026,** determinando o regular prosseguimento dos autos, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes da Comissão de

Contratação, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.

DIÓGIA NATAELE BAILON
Agente de Contratação

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:8A074CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet (café da manhã/coffee break, coquetel e almoço/jantar), incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, com ou sem disponibilização de espaço físico e infraestrutura mínima pela contratada, para atendimento aos eventos institucionais das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural; e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
A retificação refere-se ao item 8 – Qualificação Econômico-Financeira, com a alteração das exigências relativas à apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e patrimônio líquido mínimo, passando a vigorar a redação constante do Edital Retificado.
Em razão da alteração promovida, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e participação no certame, passando a sessão pública a ocorrer no dia 16 de outubro de 2026, às 08h00, por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital.
Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas por esta retificação.
O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica de realização do certame.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:88CD6C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº 401/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
SESSÃO DE ANÁLISE: 2ª SESSÃO

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **Cintia Gomes Ferreira**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação referente ao Edital de Credenciamento nº 048/2026, cujo objeto consiste no **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na Tabela Unificada do SUS e suas atualizações, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do Município de Guaraciaba/MG.**

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados durante sua vigência, e considerando que, na primeira sessão pública de análise e habilitação, realizada no dia 28 de setembro de 2026, foi declarado **HABILITADO** o seguinte interessado:

• **CLINILABOR LTDA.** CNPJ nº **20.486.098/0001-46**

Dessa forma, **HOMOLOGA-SE PARCIALMENTE** o presente credenciamento em favor do interessado acima identificado, permanecendo o procedimento aberto para o recebimento e análise de novos pedidos de credenciamento, durante o prazo de vigência do Edital, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Determina-se a adoção das providências necessárias para publicação do presente Termo de Homologação Parcial e para a realização dos atos subsequentes previstos no Edital e na legislação vigente.
Publique-se para os fins legais.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:1DFDD8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	098/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**RECREIO BH VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.929.665/0003-09.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **aquisição de veículo automotor zero quilômetro, caminhonete leve, tipo pick-up, em atendimento a secretaria municipal de saúde, visando à prestação de suporte logístico às ações de saúde na zona rural e apoio às campanhas de vacinação antirrábica e saúde animal do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 034/2026 - Processo Licitatório nº 118/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**28/09/2026** a **28/09/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.04.10.305.0016.2.0061
Signatário - Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	VICTOR JOSÉ DE SOUZA Procurador

Guarani-MG, 28 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:54795A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº23034022586/2026-19 modalidade Pregão eletrônico nº 90004/2026, Ata nº07/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES NOVOS, SENDO 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, E 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES – ORE 3, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC. Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.
Guarda Mor, 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:678C9079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3285

DECRETO N.º 3285

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância que abaixo se especifica e que totaliza R$ 183.033,71 (cento e oitenta e três mil e trinta e três reais e setenta e um centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serv.de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	183.033,71

Art. 2º Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2026 que soma R$ 183.033,71 (cento e oitenta e três mil e trinta e três reais e setenta e um centavos), abaixo discriminada:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serv. de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	183.033,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 28 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FE758CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N 00001, DE 28 DE SETØMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N 00001, DE 28 DE SETøMBRO DE 2026.

Imposto sabre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei n•11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n•42/2009
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N• 00001, de 28 de Setøembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Raz0o 6osiaI	CPF/CNPJ	Termo de lntima@a Fiscal (ITR)
PAULO TADEU DE FARIA (ESPÓLIO DE)	001.120.168-12	4573/00014/2026
Titular do Órg8o da Administæç8o Tributária Municipal reeponsável pelo ITR		
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:		

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:AFC9D199

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO "NATAL DE LUZ 2026"

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SMCET
ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO
"NATAL DE LUZ 2026"

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Chamamento Simplificado, visando a inscrição de apresentações artístico-culturais para compor a programação do "Natal de Luz 2026" que ocorrerá no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2026. A participação se dará sem repasse de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
O presente Chamamento tem por objeto a inscrição de propostas de apresentações artístico-culturais para compor a programação do "Natal de Luz 2026", a serem realizadas sem repasse de recursos financeiros, pagamento de cachê ou qualquer outra forma de remuneração pelo Município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar quaisquer interessados, residentes no Município de Guaxupé/MG ou em sua região, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
a) artistas individuais (pessoas físicas maiores de 18 anos);
b) grupos/coletivos culturais sem CNPJ;
c) pessoas jurídicas (instituições, entidades sem fins lucrativos, MEI, empresários individuais, Sociedades Empresárias, etc.).
2.2 Em caso de participação de menores de 18 anos em apresentações de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas, o responsável pela inscrição deverá anexar a autorização do responsável legal no ato da inscrição (Anexo II).
2.3 Não haverá nenhum tipo de apoio financeiro, ajuda de custo, pagamento de cachê, transporte, alimentação ou hospedagem aos participantes.
2.4 As apresentações podem ser de tema livre ou relacionadas à temática natalina, devendo em ambos os casos ser garantida a classificação livre.

2.5 A participação na programação do "Natal de Luz 2026", será organizada conforme a disponibilidade de locais, dias e horários, sendo definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e podendo ocorrer no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

3. INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme as informações e documentos previstos neste Edital e no Anexo I, disponibilizado na plataforma 1Doc – Atendimento Digital da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
3.1.1 O período para inscrições é de 01 de outubro a 09 de novembro de 2026.
3.2 Para realizar a inscrição, o interessado deverá:
a) acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé;
b) selecionar a opção "Atendimento Digital";
c) acessar "Navegue por Categorias";
d) selecionar a categoria "Cultura";
e) escolher o serviço "Edital simplificado sem apoio financeiro – Natal de Luz 2026";
f) preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital.
3.3 O acesso direto ao formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço:
Formulário de inscrição – 1Doc / Prefeitura de Guaxupé
3.4 A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento de todos os campos obrigatórios e o envio da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios ou encaminhadas após o prazo estabelecido, salvo situações decorrentes de indisponibilidade comprovada da plataforma oficial.
3.6 Documentos necessários para inscrição:
• Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica.
• CPF do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica.
• Comprovante de residência do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica.
• CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
• Portfólio ou comprovantes de apresentações culturais realizadas pelo artista, grupo/coletivo ou pessoa jurídica, tais como fotos, vídeos ou links para redes sociais e outras plataformas digitais;
• 2 (duas) fotografias para fins de divulgação, sendo 1 (uma) em formato vertical e 1 (uma) em formato horizontal.

4. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
A Secretaria oferecerá:
• Estrutura básica de palco, som e iluminação (conforme disponibilidade);
• Divulgação do evento e dos participantes nas redes oficiais, conforme definição por parte da Diretoria de Comunicação da Prefeitura.
• Certificado de participação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A participação não gera vínculo empregatício ou obrigação contratual.
5.2 É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente.
5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
5.4 A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.
5.5 Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (whatsapp), pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizda na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 17h.
5.6 Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

Guaxupé-MG, 28 de setembro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

1. DADOS DO ARTISTA, REPRESENTANTE DO GRUPO OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:

Nome artístico para divulgação, caso seja convidado para participação no evento:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

CEP:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

Nome do Grupo, se for o caso:

Ano de Criação do Grupo:

Razão social, se for o caso:

CNPJ:

CEP da sede:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

2. PROPOSTA:

Título da Apresentação:

Descrição:
(Descreva como surgiu a ideia da apresentação, sua importância, a forma de realização e as pessoas envolvidas).

3. DOCUMENTOS
Anexar os documentos:
• RG ou CNH do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica;
• CPF do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica;
• Comprovante de residência do artista, representante do grupo/coletivo ou representante legal da pessoa jurídica;
• CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
• Portfólio ou comprovantes de apresentações culturais realizadas pelo artista, grupo/coletivo ou pessoa jurídica, tais como fotos, vídeos ou links de redes sociais e outras plataformas digitais;
• 2 (duas) fotografias para fins de divulgação, sendo 1 (uma) em formato vertical e 1 (uma) em formato horizontal.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO
NATAL DE LUZ 2026
(MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na programação do "Natal de Luz 2026".
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:EEEBAC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 073/2026, firmado com as empresas **GO DISTRIBUICAO LTDA** e **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA. Objeto:** Futura e Eventual aquisição de ração canina e felina de animais adultos para o Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 94.380,00. Guaxupé, MG, 29/09/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:98DF287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025, originado do Credenciamento nº 012/2025, firmado com a empresa **LABORATORIO GUAXUPE LIMITADA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, em clínica própria e, também, em instalações da rede pública e/ou em domicílio, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.113.463,32**. Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 25/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EB05C1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
18/2026	Elis Aparecida Soares Gonçalves	R$ 5.000,00	01/10/2026 a 31/01/2027

Guaxupé, 28 de setembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:AD118567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS Servidor Concursado PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO INGLÊS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 22 de setembro de 2026:

Nome	Cargo
RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - INGLÊS**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2026.

Guaxupé, 23 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:90773FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia KELY CRISTINA CELIRIO Servidora Concursada PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de setembro de 2026:

Nome	Cargo
KELY CRISTINA CELIRIO	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro 2026.

Guaxupé, 23 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:0422EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ROBSON DE PAULA FERREIRA Do cargo DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, no dia 24 de setembro de 2026, **ROBSON DE PAULA FERREIRA,** do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES**, matriculado sob n° 36886.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Guaxupé, 24 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:27C15599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 054/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 188/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico e Decisão Final sobre os recursos apresentados, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 054/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B1A2E6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 066/2026, Processo nº 222/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após finalizado o prazo para apresentação de documentos, nos termos do item 2.5 do edital, referentes ao Pregão nº 066/2026, que tem por objeto a Futura e Eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de confecção e entrega de impressos gráficos, pelo Sistema de Registro de Preço, visando atender às demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 9h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 066/2026 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do

Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:26B9B917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa**J Brasil Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.722/0001-01**, referente ao **Pregão Presencial Nº 006/2023 – Contrato Nº 039/2023**, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 32.657/2026 e Oficio Nº 2.662/2026, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pels infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 28 setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B1EA1018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponente:

MOVA – PARTS SERVICE LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 08h43min do dia 28 (vinte e oito) de setembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **MOVA – PARTS SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.519.320/0001-98, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a proponente apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência do seguinte documento: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); Verificou-se ainda que a proponente apresentou a certidão descrita no item 7.1.1, VI, "e" - Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante; cuja validade encontrava-se expirada na data da análise da documentação, sendo necessária sua atualização para fins de comprovação da regularidade exigida no edital. Constatou-se, também, que os documentos descritos nos itens 7.1.1, VI, "a" – CPF ou CNPJ; e 7.1.1, VI, "b" – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, apresentados pela proponente, possuem data de emissão de ano anterior à data da análise da documentação, sendo necessária a apresentação de versões atualizadas. Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital.** É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A17CCE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando os pedidos de esclarecimento apresentados por interessados, os pareceres jurídicos emitidos e a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão Presencial nº 022/2026, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital e de seus anexos, bem como a REDESIGNAÇÃO da sessão pública, nos termos abaixo.

1. DO OBJETO
Permanece inalterado o objeto do certame, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota municipal, compreendendo o fornecimento e substituição de pneus e correlatos, bem como a execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais procedimentos necessários, destinados à adequada conservação, segurança e funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Heliodora/MG.

2. DA RETIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE AMBIENTAL
O item 10.5.3 do Edital passa a ser interpretado e aplicado de modo a exigir a comprovação da regularidade ambiental juridicamente pertinente à atividade do fabricante ou importador dos pneumáticos ofertados, observando-se o seguinte:
quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, deverá ser apresentada a correspondente Licença de Operação – LO, ou título ambiental equivalente, válido e expedido pelo órgão ambiental competente;
quando a atividade estiver formalmente dispensada de licenciamento, será admitida Certidão, Declaração ou documento oficial equivalente de Dispensa de Licenciamento Ambiental, desde que expedido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente e que permita identificar a atividade e o estabelecimento a que se refere;
não será admitida simples declaração unilateral do licitante para comprovação da dispensa;
no caso de licitante comerciante, distribuidor ou revendedor, eventual dispensa referente exclusivamente à sua atividade comercial não afasta a necessidade de comprovação da regularidade ambiental do fabricante ou importador, conforme a legislação aplicável;
permanecem inalteradas as demais exigências de certificação e regularidade previstas no Edital, inclusive aquelas relativas ao INMETRO e ao IBAMA.

3. DA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DA OFICINA
Fica esclarecido e expressamente estabelecido que NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação da oficina mecânica nem dos serviços mecânicos integrantes do objeto licitado. A execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, sob sua organização, direção, responsabilidade técnica e operacional.
A exigência decorre da necessidade de assegurar fiscalização direta da estrutura operacional, dos equipamentos e da equipe responsável pela manutenção da frota, preservar a rastreabilidade dos serviços, concentrar a responsabilidade por vícios, falhas e danos, garantir o cumprimento dos prazos de atendimento e evitar que a contratada atue como mera intermediadora entre o Município e oficina estranha à relação contratual.
Para fins do Edital, considera-se oficina própria a unidade operacional efetivamente explorada e operada pela própria contratada. Não se exige que o imóvel seja de sua propriedade, sendo admitida a utilização de imóvel locado ou legitimamente disponibilizado à contratada, desde que a atividade empresarial e os serviços sejam executados diretamente por ela, vedada a transferência da execução a terceiro.
Em consequência, o item 2.4 e quaisquer disposições do Termo de Referência ou da minuta contratual que possam ser interpretadas como autorização à utilização de oficina de terceiro ou à subcontratação dos serviços mecânicos ficam retificados para se harmonizarem com a presente regra.

4. DA LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL
Permanece mantida a exigência de que a unidade operacional destinada à execução dos serviços esteja situada em percurso rodoviário máximo de 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Heliodora/MG, devendo a licitante vencedora comprovar o atendimento dessa condição antes do início da execução contratual.

5. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
Fica esclarecido que o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, é único e compreende conjuntamente o fornecimento/substituição dos pneus e correlatos e a conclusão dos serviços correspondentes previstos no respectivo lote, não havendo prazos autônomos ou sucessivos para entrega de materiais e execução dos serviços.

6. DA REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Em razão das alterações acima, que repercutem nas condições de habilitação e execução do objeto, e em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REDESIGNADA a sessão pública do Pregão Presencial nº 022/2026 para a seguinte data e horário:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026
HORÁRIO: 09h00

A sessão será realizada no mesmo local e sob as demais condições previstas no instrumento convocatório, ressalvadas as alterações constantes deste Termo de Retificação.

7. DA PUBLICIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
O presente Termo deverá ser divulgado pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, com a correspondente disponibilização do instrumento convocatório consolidado/retificado aos interessados.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

Heliodora/MG, 25 de setembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:51142F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 33/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO II

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente Justificativa para celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a ASSOCIAÇÃO

DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO P.A. SANTO ANTÔNIO II, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.470.700/0001-75, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

I. DA JUSTIFICATIVA

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil em benefício dos agricultores familiares e demais produtores rurais atendidos no Assentamento Santo Antônio II, mediante o custeio de despesas relacionadas à manutenção e recuperação de trator e à aquisição de combustíveis destinados à utilização dos maquinários e equipamentos empregados nas atividades produtivas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos públicos destinados à parceria decorrem de **emenda parlamentar impositiva à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026**, estando vinculados à finalidade definida na respectiva programação orçamentária.

A Emenda Aditiva/Impositiva nº 11 destinou à organização da sociedade civil recursos financeiros para desenvolvimento de programa relacionado à manutenção de tratores, outros maquinários e equipamentos da Associação e de seus associados, bem como para aquisição de combustível necessário ao desenvolvimento das finalidades da entidade.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado e as adequações realizadas durante a instrução administrativa, os recursos serão aplicados da seguinte forma:

a)R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para manutenção e conserto do trator, compreendendo, em caráter estimativo:

a.1) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de peças e componentes; e

a.2) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para contratação de mão de obra e serviços de manutenção;

b)R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de combustíveis, compreendendo óleo diesel e gasolina, em quantidade total estimada de aproximadamente 700 litros, de acordo com as necessidades dos maquinários e equipamentos utilizados nas atividades da Associação e os preços praticados no momento da aquisição.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Assim, quando os recursos destinados à parceria possuem origem em emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a legislação federal afasta a necessidade de realização de procedimento competitivo entre organizações da sociedade civil, uma vez que a destinação orçamentária já foi previamente definida no âmbito do processo legislativo.

No presente caso, a entidade beneficiária, o montante dos recursos e as finalidades de sua aplicação encontram-se previamente definidos na programação decorrente da emenda parlamentar impositiva, competindo à Administração Pública verificar o atendimento dos requisitos jurídicos, técnicos, administrativos, financeiros e orçamentários necessários à regular formalização e execução da parceria.

O Plano de Trabalho apresentado objetiva recuperar o pleno funcionamento do trator utilizado pela Associação e garantir combustível necessário à utilização dos maquinários e equipamentos empregados no atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais, especialmente em atividades relacionadas ao preparo do solo, plantio, transporte de insumos e apoio à produção agrícola.

O projeto apresenta finalidade de interesse público e recíproc**o**, pois a manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados coletivamente contribui diretamente para a continuidade das atividades produtivas e para o fortalecimento da agricultura familiar no Assentamento.

A parceria não se destina, portanto, ao custeio de equipamento de interesse exclusivamente individual da entidade ou de determinado associado, mas ao fortalecimento de estrutura utilizada coletivamente no desenvolvimento das atividades produtivas da comunidade rural abrangida pelo projeto.

Quanto aos R$ 15.000,00 destinados à manutenção e ao conserto do trator, o Plano de Trabalho esclarece que a identificação definitiva de todas as peças, componentes e serviços necessários somente poderá ocorrer após a realização de reparo inicial no motor de partida/arranque e posterior avaliação técnica do equipamento.

Para o reparo inicial, a organização realizou pesquisa de preços e apresentou os correspondentes orçamentos. Após o restabelecimento inicial do funcionamento do trator, será possível proceder à avaliação mais completa de suas condições mecânicas e identificar os demais reparos eventualmente necessários.

Por essa razão, os valores de R$ 10.000,00 destinados às peças e componentes e de R$ 5.000,00 destinados à mão de obra e serviços possuem natureza estimativa, não constituindo autorização para aquisição indiscriminada de materiais ou contratação genérica de serviços.

As despesas efetivamente realizadas deverão guardar relação direta com as necessidades constatadas durante o diagnóstico e a manutenção do equipamento, permanecendo integralmente vinculadas ao objeto da parceria.

Antes das demais aquisições e contratações, a organização deverá realizar pesquisa de preços, buscando proposta compatível com os valores praticados no mercado e preservando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Quanto aos R$ 5.000,00 destinados à aquisição de combustíveis, o Plano de Trabalho prevê a aquisição de óleo diesel e gasolina em quantidade total estimada de aproximadamente 700 litros, podendo a proporção entre os combustíveis e o quantitativo efetivamente adquirido variar segundo as necessidades dos equipamentos e os preços praticados no momento da aquisição.

O combustível adquirido com recursos públicos deverá permanecer estritamente vinculado à utilização dos maquinários e equipamentos empregados nas atividades previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em veículos ou equipamentos de caráter particular ou em finalidade estranha ao objeto da parceria.

Durante a instrução do procedimento administrativo, o Controle Interno Municipal analisou o Plano de Trabalho reapresentado após complementações anteriormente solicitadas.

O órgão de controle reconheceu que a entidade promoveu os esclarecimentos necessários quanto à manutenção do equipamento, à distribuição estimativa dos valores entre peças e serviços e à aquisição dos combustíveis.

Ao final, o Controle Interno manifestou-se favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho, com ressalva, considerando o caráter estimativo dos valores destinados às peças, mão de obra e serviços, cuja definição dependerá do diagnóstico do equipamento.O Controle Interno determinou, ainda, que a entidade realize pesquisa de preços antes das demais aquisições e contratações, buscando a proposta mais vantajosa, e mantenha os respectivos documentos para apresentação na prestação de contas, juntamente com notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes.

A ressalva formulada pelo órgão técnico não compromete a finalidade pública, o objeto ou a viabilidade da parceria, representando condição

operacional que deverá ser rigorosamente observada durante sua execução.

Há, contudo, necessidade de adequação do período de execução constante do Plano de Trabalho, uma vez que o documento originalmente estabeleceu início em 01 de setembro de 2026, data já transcorrida sem que o Termo de Fomento tenha sido formalizado.

Dessa forma, antes da assinatura definitiva do instrumento e da liberação dos recursos, deverá ser promovida a **retificação da data inicial do período de execução**, estabelecendo-se marco temporal compatível com a efetiva celebração da parceria, sem alteração do objeto, do valor global ou de sua finalidade.

Deverá ser igualmente promovida, antes da formalização, a **uniformização da denominação jurídica da organização da sociedade civil**, observando-se a razão social constante de seus atos constitutivos e do comprovante de inscrição no CNPJ.
A execução da parceria deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho devidamente ajustado, mantendo-se a vinculação dos recursos às despesas nele previstas.

A organização da sociedade civil deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto, comprovar a inexistência das hipóteses impeditivas previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atender aos demais requisitos necessários à formalização da parceria.

A movimentação financeira deverá ocorrer por meio de conta bancária específica, assegurando-se a rastreabilidade dos recursos públicos e a identificação das despesas realizadas.

A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva aplicação dos valores nas finalidades estabelecidas, mediante documentação fiscal e financeira idônea, pesquisas de preços, comprovantes de pagamento e demais elementos aptos a demonstrar a regular aquisição das peças, componentes e combustíveis e a efetiva realização dos serviços de manutenção.

Especialmente quanto às peças e serviços cuja necessidade somente seja identificada após o diagnóstico do equipamento, deverá ser possível estabelecer correspondência objetiva entre a necessidade constatada, a despesa realizada e a manutenção efetivamente executada.

Da mesma forma, deverá ser mantido controle suficiente para demonstrar a destinação dos combustíveis adquiridos com recursos públicos aos maquinários e equipamentos utilizados nas atividades abrangidas pela parceria.

Eventual saldo não utilizado deverá ser restituído na forma prevista na legislação e no instrumento da parceria.

A transferência dos recursos encontra-se vinculada à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, devendo observar, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas municipais aplicáveis.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Assim, considerando:
I – a origem dos recursos em emenda parlamentar impositiva à Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026;
II – a incidência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a celebração da parceria sem chamamento público;
III – a existência de Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil;
IV – a destinação de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** à manutenção e ao conserto do trator e de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** à aquisição de combustíveis;
V – o caráter estimativo da distribuição dos recursos destinados à manutenção, compreendendo R$ 10.000,00 para peças e componentes e R$ 5.000,00 para mão de obra e serviços, cuja definição definitiva dependerá do diagnóstico do equipamento;
VI – a compatibilidade entre o objeto previsto no Plano de Trabalho e a finalidade estabelecida na emenda parlamentar impositiva;
VII – o interesse público e recíproco relacionado ao fortalecimento da agricultura familiar e à manutenção de equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores atendidos pela organização;
VIII – a manifestação favorável do Controle Interno quanto à aprovação do Plano de Trabalho, com ressalva relativa ao caráter estimativo das despesas e à necessidade de realização de pesquisa de preços antes das demais aquisições e contratações;
IX – a necessidade de prévia retificação do período de execução constante do Plano de Trabalho, diante do transcurso da data inicialmente indicada para seu início;
X – a necessidade de uniformização da denominação jurídica da organização da sociedade civil conforme seus documentos constitutivos e cadastro perante a Receita Federal; e
XI – a compatibilidade da parceria com os princípios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014;
conclui-se que a formalização do Termo de Fomentoencontra-se **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA**, sendo cabível sua celebração sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à prévia adequação do período de execução constante do Plano de Trabalho, à uniformização da denominação jurídica da entidade e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos legais:
1) Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente:
a) os arts. 2º, inciso VIII, e 17, quanto ao Termo de Fomento;
b) o art. 22, quanto ao Plano de Trabalho;
c) o art. 29, que dispõe que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
d) os arts. 33, 34 e 35, quanto aos requisitos necessários à formalização da parceria;
e) o art. 39, quanto às hipóteses de impedimento;
f) o art. 51, quanto à movimentação dos recursos em conta bancária específica; e
g) os demais dispositivos relativos à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas;
2) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o art. 26, quanto à destinação de recursos públicos a entidades privadas;
3) Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
4) Constituição Federal, especialmente o art. 37, quanto aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
5) Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para o exercício financeiro de 2026, que contempla a emenda parlamentar impositiva destinada à organização da sociedade civil beneficiária;
6) Decreto Municipal nº 6.873/2026, no que couber, quanto aos procedimentos municipais relacionados à execução das emendas impositivas e à análise dos respectivos Planos de Trabalho.

A presente Justificativa decorre diretamente da hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria possuem origem em emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual.
A utilização da expressão **"Dispensa / Inexigibilidade de Chamamento Público"** no título do presente documento decorre da padronização administrativa adotada pelo Município, devendo-se

compreender juridicamente a hipótese como celebração sem chamamento público por força direta do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não como enquadramento autônomo nas hipóteses dos arts. 30 ou 31 da mesma Lei.

Os recursos financeiros encontram-se vinculados à finalidade previamente estabelecida pelo Poder Legislativo, tendo a organização da sociedade civil apresentado Plano de Trabalho compatível com a destinação orçamentária e promovido as complementações solicitadas durante a instrução administrativa.

O objeto encontra-se suficientemente delimitado, restringindo-se a aplicação dos recursos públicos à manutenção e ao conserto do trator e à aquisição de combustíveis destinados aos maquinários e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades agrícolas previstas no Plano de Trabalho.

A execução deverá observar rigorosamente os limites estabelecidos no Plano, devendo as peças, componentes, serviços e combustíveis custeados com recursos públicos possuir relação direta com o objeto e com as finalidades da parceria.

Quanto às despesas de manutenção cuja definição definitiva dependa do diagnóstico do equipamento, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo Controle Interno, especialmente a realização de pesquisa de preços previamente às demais aquisições e contratações e a manutenção dos respectivos documentos para fins de fiscalização e prestação de contas.

Antes da formalização definitiva e da liberação dos recursos, deverá ser promovida a **retificação do período de execução**, de modo a estabelecer data inicial compatível com a efetiva celebração do Termo de Fomento.

Também deverá ser uniformizada a denominação jurídica da entidade beneficiária, adotando-se em todos os documentos do processo aquela constante do ato constitutivo e do comprovante de inscrição no CNPJ.

Cumpridas essas providências, a parceria deverá ser submetida aos mecanismos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos na legislação aplicável, garantindo-se a rastreabilidade dos recursos e a comprovação da execução física e financeira do objeto.

Dessa forma, a parceria revela-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação federal e municipal aplicáveis.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a presente Justificativa deverá receber a publicidade exigida pelas normas aplicáveis, inclusive mediante divulgação nos meios oficiais adotados pelo Município de Ibiá, garantindo transparência e controle social da aplicação dos recursos públicos.

Ibiá/MG, 24 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1036CEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 030/2025

Origem: Pregão 030/2025

Objeto: **Os objetos do presente Termo Aditivo são (I) a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes e o (II) reajustamento em sentido estrito dos preços nela registrados, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS NECESSIDADES ROTINEIRAS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICIPAL, SENDO ESTAS INDISPENSÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.**

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 19/09/2026 até 19/09/2027.

Contratado: MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA – ME – CNPJ 61.972.818/0001-60

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO (IPCA 4,223450%)
2	Ração Seca para Cães Filhotes (Proteína Bruta - Mín. 26; sem corantes) - SACO COM NO MÍNIMO 20KG.	R$ 110,00	R$ 114,65
3	Ração Seca para Cães Adultos (Proteína Bruta - Mín. 21; sem corantes) - SACO COM MÍNIMO DE 20KG. Reserva de cota do item 1.	R$ 110,00	R$ 114,65
4	Ração Seca para Cães Filhotes (Proteína Bruta - Mín. 26; sem corantes) - SACO COM NO MÍNIMO 20KG Reserva de cota do item 02.	R$ 110,00	R$ 114,65

Data do aditivo: 18 de setembro de 2026.
Término da vigência do aditivo: 19 de setembro de 2027.

Contratado: REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA – CNPJ 06.878.489/0003-47

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre de 22/09/2026 até 22/09/2027.

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO (IPCA 4,223450%)
1	Ração Seca para Cães Adultos (Proteína Bruta - Mín. 21; sem corantes) - SACO COM MÍNIMO DE 20KG.	R$ 98,80	R$ 102,97

Data do aditivo: 17 de setembro de 2026.
Término da vigência do aditivo: 22 de setembro de 2027.

Ibiá(MG), 28 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E7090961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 029/2025

Origem: Pregão 029/2025

Objeto: **os objetos do presente termo aditivo são a (1) prorrogação de prazo de execução e vigência e o (2) acréscimo quantitativo do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços comuns de engenharia em operação tapa buracos, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora dmt < 10km, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com rr-1c, com espalhamento manual e aplicação de massa asfáltica em cbuq compactado com rolo compactador e liberação do trânsito, no municipio de Ibiá/MG".**

Em decorrência do acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo e da necessidade de prazo adicional para a execução dos serviços acrescidos, fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo término estava previsto para **25/09/2026**, passando a vigorar até **25/12/2026**, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I deste instrumento.
Em razão da alteração promovida no caput desta cláusula, fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo de vigência do referido contrato, cujo término estava previsto para **25/12/2026**, passando a vigorar até **25/03/2027**.

Em razão da necessidade de ampliação dos quantitativos destinados à execução dos serviços de operação tapa-buracos, a fim de assegurar a continuidade da manutenção da malha viária municipal até a conclusão do novo procedimento licitatório, será promovido o acréscimo quantitativo do contrato administrativo supramencionado no valor total de **R$ 569.065,19 (quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e dezenove centavos**), correspondente a aproximadamente **24,7522%** do valor original do contrato, de R**$ 2.299.050,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e cinquenta reais).**

Contratado: ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 09.481.493/0001-01

Valor do aditivo: R$ 569.065,19 (quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ibiá(MG), 28 de setembro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4AD2D3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 190/2024. DISPENSA 093/2024. CONTRATO N° 135/2024

Objeto: contratação de empresa para leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas cnen, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama-MG. X SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA CNPJ:50.429.810/0001-36.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 25 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:75717B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, com a empresa CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 57.218.958/0001-70– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 6.974,00 (seis mil e novecentos e setenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F10154BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026, com a empresa CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.791.631/0001-20 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 132.926,40 (cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:452B2363

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026, com a empresa CIRURGICA SANTA JOANA DARC, CNPJ Nº 40.810.592/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 3.916,00 (três mil e novecentos e dezesseis reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CC22C321

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026, com a empresa

DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DF66D20B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026, com a empresa ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.717.724/0001-82– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.621,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e um reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F66B2F03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026, com a empresa F V P COELHO, CNPJ Nº 26.294.192/0001-80– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 98.611,58 (noventa e oito mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E7911B9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026, com a empresa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.836.567/0001-80– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 56.984,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:916E0E54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026, com a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, CNPJ Nº 43.269.791/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 8.305,00 (oito mil e trezentos e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:34493F26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026, com a empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES L, CNPJ Nº 30.597.921/0001-44– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D465C921

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 84.557,66 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FFEE4A8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026, com a empresa MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 31.085.156/0001-46– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro

de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.639,80 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:08294409

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026, com a empresa PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.957.055/0001-90 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 51.517,05 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezessete reais e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:75C31A25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026, com a empresa POUSO FARMA LTDA, CNPJ Nº 18.519.219/0001-67– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 34.812,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CB8C56D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026, com a empresa SAO JOSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.427.768/0001-96– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EE5B6989

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026, com a empresa SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14.792.179/0001-71– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7AC2AB8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026, com a empresa SUTCARE LTDA, CNPJ Nº 61.771.120/0001-87– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2C609DF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026, com a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 027/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1217E65C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 31/2025– Empresa: JAIR VOLTAN - ME, CNPJ sob o nº 40.602.901/0001-78. Decorrência: DISPENSA N.º 17/2025- QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, COROA DE FLORES E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOMENAGENS AOS CIDADÃOS HONORÁRIOS E PESSOAS DE NOTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), representando um acréscimo de aproximadamente 24,38 % (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. Dotação Orçamentária nº 02.08.244.0027.2.261.3350.30.00- Material de Consumo; 02.08.244.0027.2.261.3350.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.203.3390.30.00- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:35BE8C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **14 de outubro 2026 às 08h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com Mainara Franco Melo - Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:64B227FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.
CREDENCIADOS:1º lugar:MULTIODONTO ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº02.340.583/0001-25; 2º lugar:MARILAN TAVARES FONSECA REIS 75737523691, CNPJ Nº32.906.410/0001-92.Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 28 de setembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:44D641BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Credenciado	CPF/CNPJ Nº
JOSE ENIVALDO DE MELO	940.099.026-04

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 28 de setembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:3C0D29A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OFICIAL ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 1173/2026; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Ângela Maria, localizado na Comunidade de Fabião II, no município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Concorrência 6 / 2026 - Valor Global: R$ 386.400,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) - Vigência:16/09/2026 Até:15/09/2027
Itacarambi/MG, Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4981B42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na Escola Municipal Ângela Maria, localizada na Comunidade de Fabião II, no município de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame à empresa vencedora, conforme discriminado abaixo: **OFICIAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.560/0001-88, pelo **valor global de R$ 386.400,00** (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Itacarambi-MG, 15 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:20F5C1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
PROCESSO Nº 126/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que as entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área de Esporte no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 09:00 horas do dia **29 de outubro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas. O objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse mensal de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), no exercício de 2026, destinados à execução de projeto esportivo continuado na modalidade futebol, voltado ao atendimento de crianças e jovens residentes no Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas/MG, 28 de setembro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:52E25EE4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 125/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **09 de outubro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM**, que tem por objeto a aquisição de mudas de bananeira, tipo Prata (variedade Catarina) e tipo Nanica (variedade Grand Naine), com Assistência Técnica Especializada vinculada ao fornecimento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, uma vez que o Pregão Presencial nº 017/2026 foi declarado FRACASSADO por inexistência de licitante apto à contratação do objeto, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de setembro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5DFFF3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, NAS RESISTÊNCIAS FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, COM TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 13/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
Site : Plataforma Licitar Digital

CLEDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:19F8FECC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, e SUBSIDIARIAMENTE NA IN 73/2022 DA UNIÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DENOMINADAS RUAS A, B, C E D, INTEGRANTES DO NOVO LOTEAMENTO LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:59 HORAS DE 21/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
Site: Plataforma Licitar Digital

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:6079BF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 CMI

Resolução nº 003/2026/CMI

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, *para aplicação de recurso proveniente da arrecadação do IRRF arrecadado pelo FMI.*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Trabalho da Instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa**, para execução de ações voltadas ao atendimento e à garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante aplicação de recursos provenientes da arrecadação do **Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal do Idoso – FMI**.

Art. 2º – Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa deverá executar o Plano de Trabalho de acordo com as metas, objetivos, prazos e demais condições nele estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º – A instituição deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelos instrumentos que regulamentarem o respectivo repasse.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de setembro de 2026.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4DAC34C

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O Município de Itanhandu/MG torna pública a **Dispensa de Chamamento Público nº 09/2026,** destinada à celebração de **Termo de Colaboração** com a Organização da Sociedade Civil Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, inscrita no CNPJ nº 01.484.857/0001-97, nos termos do art. 29, do inciso VI do art. 30 e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Objeto: aquisição de insumos essenciais para a manutenção das atividades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrúti), medicamentos, materiais hospitalares/ambulatoriais, além de produtos de limpeza e lavanderia, visando garantir a assistência integral e o bem-estar dos usuários assistidos, mediante recursos provenientes das Emenda Impositivas nºs 06, 70 e 82, execução 2026.

Valor da parceria: R$ 30.499,48 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Período de execução: 05/10/2026 a 31/03/2027

Justificativa da dispensa: A presente parceria justifica-se pela indicação de Emendas Impositivas, amparada na Lei Orgânica do Município e no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. A Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa – Asilo foi indicada por ser uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, atuante no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a NOB/SUAS 2012. A instituição demonstra plena capacidade técnica para executar serviços de proteção social e acolhimento adequado aos idosos deste município. A entidade possui capacidade técnica, operacional e institucional para execução do objeto, estando a medida fundamentada na análise da Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada no Parecer Jurídico datado de 21/08/2026, parte integrante deste processo, e, posteriormente, na Nota Técnica nº 03/2026, que se manifesta favoravelmente à regularização administrativa e orçamentária da parceria, mediante a anulação/desconstituição do Termo de Colaboração anteriormente celebrado e a posterior formalização de novo Termo de Colaboração, com nova vigência, integralmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à correspondente dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0010.3308.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Ficha 863.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o presente extrato é publicado para os fins legais.
Itanhandu/MG, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B4014455

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

O Município de Itanhandu/MG torna pública a **Dispensa de Chamamento Público nº 10/2026,** destinada à celebração de **Termo de Colaboração** com a Organização da Sociedade Civil Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida - APAE, inscrita no CNPJ nº 17.904.913/0001-35, nos termos do art. 29, do inciso VI do art. 30 e do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Objeto: aquisição de **equipamentos de tecnologia assistiva, utensílios e reforma do consultório odontológico,** mediante recursos provenientes das Emenda Impositivas nºs 08, 22 e 48, execução 2026.

Valor da parceria: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Período de execução: 05/10/2026 a 31/03/2027.

Justificativa da dispensa: A presente parceria justifica-se pela indicação de Emendas Impositivas, amparada na Lei Orgânica do Município e no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi expressamente indicada como beneficiária da emenda, em razão de sua reconhecida atuação na promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da oferta de serviços e atendimentos especializados de relevante interesse público e social. A entidade possui capacidade técnica, operacional e institucional para a execução do objeto da parceria, dispondo de estrutura adequada, equipe especializada e experiência comprovada na prestação de serviços voltados à habilitação, reabilitação, inclusão social e proteção das pessoas com deficiência, estando a presente dispensa fundamentada na análise da Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada no Parecer Jurídico datado de 21/08/2026, parte integrante deste processo, e, posteriormente, na Nota Técnica nº 04/2026, que se manifesta favoravelmente à regularização administrativa e orçamentária da parceria, mediante a anulação/desconstituição do Termo de Colaboração anteriormente celebrado e a posterior formalização de novo Termo de Colaboração, com nova vigência, integralmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à correspondente dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0010.3307.3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
Ficha 862.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o presente extrato é publicado para os fins legais.
Itanhandu/MG, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:98BA3C6F

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

PORTARIA Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

Instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), institui Comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições legais e institucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.185/2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela fiel execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as ocorrências relativas à execução do Contrato nº 147/2025, conforme documentos, notificações e manifestações constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 8.185/2026 regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu/MG, o rito do processo administrativo sancionador aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 003/2026, em face da empresa Construtora Israel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.635/0001-07, em virtude das ocorrências relacionadas à execução do Contrato nº 147/2025, conforme elementos constantes do processo.

Art. 2º. A conduta objeto de apuração consiste, em síntese, no atraso injustificado para o início da execução da obra; no descumprimento de notificações administrativas expedidas pela fiscalização; na execução parcial do objeto contratual, consistente na reforma da cobertura do Paço Municipal; e na paralisação injustificada dos serviços, sem a correspondente retomada regular da execução.

Parágrafo único. As condutas descritas neste artigo caracterizam, em tese, descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 147/2025 e no respectivo Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 098/2025, contrato posteriormente extinto no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 004/2026, podendo configurar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento jurídico específico a ser definido no curso da instrução processual.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, preferencialmente efetivos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, incumbida de conduzir a instrução do feito, realizar oitivas, se necessárias, analisar documentos e provas e elaborar relatório final fundamentado, nos termos do art. 87 do Decreto Municipal nº 8.185/2026:
- Roberto Gonçalves de Araújo, matrícula nº 0984-5 (Presidente);
- Antônio José Tavares Filho, matrícula n° 0227-5;
- Anderson Batista Ferreira, matrícula n°. 0746-4.

Art. 4º. A Comissão Processante dará início ao Processo Administrativo Sancionador e deverá instruí-lo com todos os documentos e elementos pertinentes, na forma dos arts. 86 e 87 do Decreto Municipal nº 8.185/2026.

Art. 5º. O fornecedor será notificado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 85, §1º, II, do Decreto Municipal nº 8.185/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de setembro de 2026

TIBÉRIO MOTA FLEMING
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:953A927F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada á implantação da primeira etapa da pista de caminhada do Eco Parque - Pássaro de Pedra no Municipio de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 15/10/2026, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E600E6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 53/2026. Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Itapecerica/MG. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 14/10/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:9707D03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 28092026 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO/RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO – O Município de Itapeva/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi corrigido e retificado o Edital nº 109/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2026, Processo Licitatório nº 187/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de playground infantil de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A retificação esclarece que o critério de julgamento é de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando TODOS OS ITENS constantes do Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial ou restrita a determinados itens. Também foi corrigido erro material no preâmbulo referente ao ano indicado na data final para apresentação das propostas. Em razão de a correção do item 1.1 repercutir na formulação das propostas, fica reaberto o prazo e redesignada a sessão pública, ficando estabelecido o encerramento das propostas às 12h59 do dia 13/10/2026 e a sessão pública às 13h00 do dia 13/10/2026,

horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas. O inteiro teor do Termo de Correção e Retificação encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais de divulgação do Município. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a retificação publicada. Itapeva/MG, 28 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –
Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO – O Município de Itapeva/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi retificado o Edital nº 110/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2026, Processo Licitatório nº 188/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de playground infantil de plástico (polipropileno e polietileno) e brinquedos individuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A retificação esclarece que o critério de julgamento é de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando TODOS OS ITENS do Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial. Em razão de a alteração repercutir na formulação das propostas, fica reaberto o prazo e redesignada a sessão pública, ficando estabelecido o encerramento das propostas às 13h59 do dia 13/10/2026 e a sessão pública às 14h00 do dia 13/10/2026, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas. O inteiro teor da retificação e a decisão sobre a impugnação encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos meios oficiais de divulgação do Município. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a retificação publicada. Itapeva/MG, 28 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:48107C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 39/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 164/2026 - processo licitatório nº 164/2026 - modalidade concorrência eletrônica nº 004/2026. **Torna público que no dia 05/11/2026 fará realizar a concorrência eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia especializada para retomada da obra da Escola CEFET no município de Itatiaiuçu/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022).", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/11/2026, às 08h30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:00F318AA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026 - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 38/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 323/2026 - processo licitatório nº 323/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 276/2026. **Torna público que no dia 16/10/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 160/2026,** cujo objeto é o "**Registro de preço** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de 07 (sete) sistemas integrados para tratamento descentralizado de resíduos orgânicos, compostos por reator fechado de pré compostagem e unidade de vermicompostagem contínua, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalações, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/10/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:4DAB9416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 115/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A LACTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Início do recebimento das propostas: 30/09/2026, às 08h30min.
Fim do acolhimento das propostas: 13/10/2026, às 08h30min.
Início da sessão de lances: 13/10/2026, às 09h00min.
Plataforma: AMM Licita.

O Edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.jacui.mg.gov.br.

Informações: telefone **(35) 99870-0537**

Jacuí/MG, 28 de setembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:D5CCF6DE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Processo Licitatório nº 114/2026 – Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACUÍ/MG**, foi **RETIFICADO**, em razão dos esclarecimentos prestados aos interessados e da necessidade de correção e uniformização de disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

As principais alterações são as seguintes:

1. DA EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAMENTE INSERIDAS

Foram excluídas/corrigidas as exigências relativas à apresentação de Alvará ou Licença Sanitária e Registro profissional de médico-veterinário junto ao CRMV, por não guardarem relação com o objeto da presente contratação.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS LANCES

Fica esclarecido e ajustado que o critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O lance deverá ser ofertado considerando o **valor global da contratação**.

Após o encerramento da etapa de lances, será solicitada ao licitante vencedor a apresentação da proposta readequada de preços, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, na qual deverão ser apresentados os valores unitários correspondentes aos respectivos itens, devidamente ajustados de forma que o somatório dos valores resulte exatamente no valor global final ofertado e aceito pela Administração.

3. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL EM OCORRÊNCIAS CRÍTICAS

Fica estabelecido que, nas ocorrências classificadas como críticas, quando constatada a necessidade de intervenção presencial, o atendimento **no local deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da abertura do chamado.

Não será exigida a manutenção de técnico residente nas dependências do Município, desde que a contratada disponha de estrutura operacional e equipe técnica suficientes para o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que a execução contratual não se limita ao atendimento de falhas, abrangendo também o **acompanhamento e a manutenção dos equipamentos e estruturas tecnológicas utilizados pela Administração, atendimento às solicitações dos diversos setores, identificação e correção de falhas, realização de procedimentos preventivos e suporte técnico**, inclusive em relação à infraestrutura tecnológica central do Município e ao Data Center, conforme as disposições do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foram promovidos ajustes no Edital e no Termo de Referência para uniformizar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, de modo a eliminar divergências entre os documentos que integram o instrumento convocatório.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foi promovida a adequação dos documentos integrantes do certame para uniformização do valor estimado da contratação, eliminando a divergência anteriormente existente entre o Edital e o Estudo Técnico Preliminar.

6. DO DOCUMENTO DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Esclarece-se que o **Documento Demonstrativo da Formação dos Preços Unitários** encontra-se disponibilizado na plataforma eletrônica, na aba **"Documentos Complementares"**, estando à disposição dos interessados para consulta.

7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Permanecem mantidas as demais condições, especificações, obrigações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, desde que não contrariem as alterações ora promovidas.

Em razão das alterações realizadas, o instrumento convocatório e seus anexos encontram-se devidamente **retificados**, devendo os interessados considerar, para todos os efeitos, a versão atualizada dos documentos disponibilizada na plataforma eletrônica.

NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 08h30min.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2026, às 09h00min.

Jacuí/MG, 28 de setembro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FFDD63F8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 75/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 75/2026, referente ao processo n° 89/2026, credenciamento 04/2026 – credenciado: **OLIVEIRA & GARCIA CLINICA MÉDICA S/S,** CNPJ**:** 13.633.188/0001-57**.** Valor total R$ 56.502,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais)**. Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de Jacuí/MG,

conforme necessidade da secretaria municipal de saúde. **Vigência**: 11/09/2026 a 11/09/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:1F173B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 160/2026

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014
ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICÍPIO.
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba	Custeio da remuneração dos profissionais envolvidos no Projeto, destinado a oferta de atendimentos multiprofissionais aos usuários da APAE, fortalecendo ações de saúde, habilitação, reabilitação e apoio as famílias, incluindo possíveis verbas rescisórias.	R$ 180.000,00 (Cento E oitenta Mil Reais)

Japaraíba, 28 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:B957B318

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº274/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com capacidade de 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, com cobertura securitária contra os principais riscos decorrentes da utilização dos veículos, incluindo danos ao casco, colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura de vidros e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, limites, franquias e demais especificações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA-MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$12.525,00 (Doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:32E0D87E

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 050/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 02 de outubro de 2026 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis para a manutenção da regularidade fiscal, preparação de documentos, transmissão de arquivos e declarações mensais voltados para atendimento à todas as caixas escolares (caixa escolar José Eustáquio Borges – CNPJ:01.958.647/0001-93, caixa escolar Paulo Jacinto de Mendonça CNPJ:37.582.339/0001-53 e caixa escolar São Simão CNPJ:02.600.426/0001-01), sendo 1 serviço mensal para cada caixa escolar, em cumprimento ao disposto no inciso k, art. 6º, resolução 15, de 16 de setembro de 2021 - FNDE, por um período de 12 (doze) meses". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 28 de setembro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0E2FAD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS ATRIBUÍDAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO, NOMEIA A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os fatos relatados acerca de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **Paulo Willian dos Anjos**, ocupante do cargo efetivo de Operário, atualmente em estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e à regularidade do registro de ponto realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO os relatos acerca de sua ausência do local de trabalho durante o expediente, bem como os fatos ocorridos durante o turno noturno em que se encontrava escalado para prestar serviço;

CONSIDERANDO os relatos de possível comportamento incompatível com o exercício das atividades funcionais, bem como de eventual descumprimento de ordens e orientações superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos atribuídos ao servidor **Paulo Willian dos Anjos**, ocupante do cargo efetivo de Operário, em estágio probatório, especialmente quanto:

I – ao cumprimento da jornada de trabalho e à sua permanência no local de serviço durante o expediente;

II – à regularidade dos registros de ponto realizados na data dos fatos;

III – aos acontecimentos ocorridos durante o turno noturno, quando o servidor se encontrava escalado para prestar serviço;

IV – à eventual ocorrência de comportamento incompatível com o exercício das funções públicas;

V – ao eventual descumprimento de ordens e orientações superiores; e

VI – a outros fatos que, no curso da apuração, guardem relação com o objeto desta sindicância.

Art. 2º Para condução dos trabalhos, fica constituída a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Paula de Souza Maia – Presidente;
II – Douglas Soares Rodrigues – Secretário;
III – Natália Aparecida Ferreira Coelho – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão promover a apuração dos fatos descritos nesta Portaria, podendo realizar as diligências necessárias ao esclarecimento das circunstâncias, ouvir testemunhas, colher declarações, analisar documentos e demais elementos pertinentes, bem como elaborar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o exercício dos direitos e garantias previstos na legislação aplicável, especialmente o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 28/2025, contado da data de sua instalação, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jequitibá, 28 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2C862CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

PORTARIA Nº 35/2026
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2178/2016 e Lei 2793/2026.

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2718/2025 que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de **30/09/2026,** a funcionária abaixo relacionada por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI**.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
00733	MARIA APARECIDA GONÇALVES PRATA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 17 de setembro de 2026.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo sétimo dia do mês de setembro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão ADM e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3BEC74F6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
REVOGA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO RETORNO À JORNADA NORMAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 32/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO RETORNO À JORNADA NORMAL DE TRABALHO.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2178/2016 e Lei 2793/2026 de 21/05/2026 que aprovou Acordo Coletivo 2026/2027;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a portaria nº 38/2020 que concedeu a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) á servidora **VALERIA MIRANDA- Matrícula: 1015** em virtude do seu retorno á jornada normal de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/09/2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de setembro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no oitavo dia do mês de setembro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:D08BFF7E

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
REVOGA TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR E EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

PORTARIA Nº 33/2026
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR E EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2178/2016 e Lei 2793/2026 de 21/05/2026, e;
Considerando que a funcionária é servidora efetiva da Fundação Municipal Crê-ser e está cedida, com ônus, para a Prefeitura Municipal de João Monlevade desde 02/02/2022, por meio de Termo de Cessão de Servidor;
Considerando que a servidora assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e, principalmente, com o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2793/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Cessão nº 01/2025 da funcionária ***Poliana Cota Martins Alves,*** **Matrícula nº 0456** a partir de 29/09/2026.
Art. 2º Exonerar, a partir de 30/09/2026, a funcionária por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, 17 de setembro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no décimo sétimo dia do mês de setembro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:E0447351

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
REVOGA TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR E EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

PORTARIA Nº 34/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR E EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2178/2016 e Lei 2793/2026 de 21/05/2026, e;
Considerando que a servidora pertence ao quadro efetivo da Fundação Municipal Crê-ser e encontra-se cedida, com ônus, à Prefeitura Municipal de João Monlevade desde 02/02/2022, conforme Termo de Cessão de Servidor
Considerando que a servidora assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e, principalmente, com o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2793/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Cessão da funcionária **Dulcinéia Maria Martins, Matrícula nº 1210** a partir de 29/09/2026.
Art. 2º Exonerar, a partir de 30/09/2026, a funcionária por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de setembro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no décimo sétimo dia do mês de setembro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:4BAC5215

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026 - PROCESSO Nº 260/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 046/2026 - Processo Nº 260/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades. **Data de abertura: 14/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11910; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114853; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C8B20C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 194/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA ELEIÇÃO NACIONAL NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO que o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;
CONSIDERANDO proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;
CONSIDERANDO que a eleitora e o eleitor constituem os atores principais do processo democrático e que o pleno exercício da cidadania pressupõe o acesso e participação nas eleições;
CONSIDERANDO a decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF no 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Resolução do TSE n° 23.759/2026 e no § 9º do artigo 4° da Constituição do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido na Eleição Nacional, em João Monlevade/MG, no dia 04/10/2026, a gratuidade em toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
Parágrafo único Na hipótese de ocorrência de 2º turno nas eleições nacionais, no dia 25/10/2026, também fica estabelecida a gratuidade em toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
Art. 2º A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias úteis.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.
Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas nos dias 04/10/2026 e 25/102026, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.
Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para as datas de 04/10/2026 e 25/10/2026.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 25 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quinto dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B6C47ECB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 191/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas em comemoração ao dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, dia do Servidor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo referente à data citada, na sexta-feira seguinte, nas repartições públicas municipais:

30/10/2026 - Sexta - Feira - Ponto Facultativo

Art. 2° Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.
Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.
Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9760040A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026 – ANDRAFIA EMPREENDIMENTOS LTDA

– *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTES DAS ÁGUAS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS "*, Concorrência Eletrônica nº 16/2025, Processo nº 224/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** R$31.166,56 **– Dotação Orçamentária:** 1648216011.011 / 44905100000, Ficha 345, Fonte de Recurso 25000000000 - **Data**: 02/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7DFB2CD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2026 – LOPES E CIA LTDA

"Aquisição de Vale Transportes Intermunicipais para servidores municipais linha Nova Era/MG – João Monlevade/MG", decorrente da Inexigibilidade nº 24/2026, Processo nº 239/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** R$4.064,66 – **Dotações Orçamentárias:** 1012210012.057/ 33904900000, Ficha 437, Fonte de Recurso 15000001002 – R$943,46 e 1212212012.055/ 33904900000, Ficha 189, Fonte de Recurso 15000001001 – R$3.121,20
Data: 21/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C8EBEC63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: *"Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, pela contratada, de PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta)"*, decorrente da Inexigibilidade nº 25/2023, Processo nº 421/2023, com fundamento na Lei 8.666/93 **– Vigência:** 27/09/2026 a 26/09/2027 - **Valor:** R$42.604,81 -**Dotação orçamentária:** 0412304032.028, 33903900000, Ficha 157, Fonte de Recursos 15000000000 - **Data**: 25/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C20EF52E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2026 – SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA

Objeto: "*Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.544/0001-21, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo estudos, levantamentos, diagnósticos, análises, modelagens e elaboração de documentos técnicos destinados a subsidiar a Administração Municipal de João Monlevade/MG na avaliação da viabilidade e na definição da solução tecnicamente, operacionalmente e economicamente adequada para eventual implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, especialmente na região central do Município.*", fundamentado na Inexigibilidade nº 28/2026, Processo Administrativo nº 259/2026, Lei 14.133/2021 - **Vigência:** 28/09/2026 a 28/09/2027 - **Valor:** R$59.900,00 - **Dotação Orçamentária:** 02013006.1545226012.096, 33903900000 – FR 175200000000 - Ficha 399 – **Data:** 28/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DC61C42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para completa e total execução de serviços de controle populacional de mosquitos, com prioridade para *Culex quinquefasciatus* (muriçoca), mediante nebulização espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) com equipamento costal motorizado, na cidade de João Pinheiro/MG e distritos.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, por meio da Pregoeira, torna público que, diante do acolhimento parcial de Pedido de Esclarecimentos c/c Impugnação ao Edital, cuja resposta será publicada nos mesmos meios de divulgação do certame, **fica SUSPENSA a sessão pública de disputa designada para o dia 02 de outubro de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, bem como o prazo de cadastro de propostas, que se encerraria às 08h00 da mesma data.
A suspensão é medida excepcional, motivada nos autos, nos termos do item 2.6 do Edital, e decorre da necessidade de estudo técnico complementar para revisão do Termo de Referência e retificação do Edital, com potencial de afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
Concluídos os ajustes, o Edital retificado será **republicado na íntegra, na mesma forma da divulgação original**, com **nova data de abertura e prazos integrais**, nos termos do item 2.7 do Edital e do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Até a republicação, ficam facultadas aos interessados a retirada ou a substituição de propostas eventualmente cadastradas no sistema (itens 4.7 e 6.2 do Edital).
Os interessados devem acompanhar as publicações no PNCP, no sítio eletrônico www.joaopinheiro.mg.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br.
João Pinheiro/MG, 28 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FE3BCEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, abertura dia 11/11/2026 às 10h00, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde, no distrito de Fruta Dantas. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 28 de setembro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3617D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: GB ATACADO E VAREJO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 130.275,25 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:2BAAE7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°109/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.357,74 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:2A7A7313

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°113/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 33.672,06 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:CC86C203

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°114/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 221.256,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:C32D8CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°115/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: RF REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 20.270,00 (vinte mil, duzentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:A3907838

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°119/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: LICITAINFO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:483BD645

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°120/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:98E00161

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS C/C IMPUGNAÇÃO - IMPUGNANTE: VHG FERREIRA KAIRÓS SERVIÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS C/C IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
Lei nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 267/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para completa e total execução de serviços de controle populacional de mosquitos, com prioridade para *Culex quinquefasciatus* (muriçoca), mediante nebulização espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) com equipamento costal motorizado, na cidade de João Pinheiro/MG e distritos.
IMPUGNANTE: VHG Ferreira Kairós Serviços, CNPJ nº 36.289.732/0001-90.
I – DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE
O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:
"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."
No mesmo sentido, os itens 2.1 e 2.2 do Edital. Designada a sessão pública para 02/10/2026, o prazo final para protocolo era 29/09/2026 (art. 183, III, da Lei nº 14.133/2021). O pedido foi apresentado em 23/09/2026 e é **tempestivo**, dele se conhecendo.
II – DA SÍNTESE DAS RAZÕES
A impugnante questiona: (1) a exigibilidade da AFE/ANVISA (item 8.2.4.3) e a documentação sanitária aplicável; (2) a metragem e a delimitação das quadras; (3) o número e a periodicidade das aplicações; (4) a dosagem, o volume de calda e o consumo de produto; (5) os critérios de medição e pagamento; e (6) os requisitos de comprovação da capacidade técnica (item 8.2.4.4).
III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
III.1 – Do planejamento e da definição do objeto. O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 define o Termo de Referência como o documento que contém, entre outros elementos:
"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; (...)"
O art. 18, §1º, IV, exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. O art. 11, II e III, impõe assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento. O art. 5º consagra, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
III.2 – Da habilitação técnica. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe, no que interessa:
"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."
O rol do art. 67 é restrito. Requisitos de habilitação sanitária somente podem ser exigidos na medida em que decorram de "lei especial" aplicável à atividade (inciso IV).
III.3 – Da alteração do edital e da suspensão do certame. O art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece:
"§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."
O Edital, por sua vez, dispõe que "a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação" (item 2.6) e que, "acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame" (item 2.7).
IV – DA ANÁLISE DE MÉRITO
IV.1 – Da AFE/ANVISA e da documentação sanitária (item 8.2.4.3 do Edital). Assiste razão à impugnante. A atividade licitada é regulamentada pela **RDC ANVISA nº 622/2022**, que disciplina o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Essa norma condiciona o funcionamento da empresa ao licenciamento junto às autoridades sanitária e ambiental competentes (art. 4º), com Licença Sanitária, Licença Ambiental e responsável técnico habilitado, sem prever a AFE como requisito para o exercício da atividade.
A AFE decorre de normativos distintos (Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2014), voltados a quem fabrica, importa, exporta, distribui ou comercializa saneantes, e de hipóteses específicas da RDC nº 345/2002, não correspondentes ao objeto ora licitado. À luz do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração somente pode exigir prova de requisitos de lei especial "quando for o caso". Já constam do Edital, e permanecem exigíveis, o **Alvará/Licença Sanitária** (item 8.2.4.1) e a **Licença Ambiental** (item 8.2.4.2), que atendem à RDC nº 622/2022.
A exigência genérica da AFE, sem indicação da atividade que a torne obrigatória, gera insegurança e potencial restrição à competitividade (arts. 5º e 11, II, da Lei), contrariando ainda o item 14.5 do Edital. **Acolhe-se a impugnação neste ponto**, afastando-se a exigência do item 8.2.4.3 e determinando-se a retificação do Edital e do Termo de Referência.
IV.2 – Da metragem, do número de aplicações, da dosagem/consumo e da medição/pagamento. A manifestação da Equipe de Planejamento de Contratações (25/09/2026) reconhece a necessidade de complementar os elementos que subsidiaram o

dimensionamento do Termo de Referência, mediante novo levantamento técnico e documento técnico complementar, do qual resultarão os parâmetros de quantificação, execução, comprovação, medição e pagamento.

O reconhecimento é pertinente. O item 5.7 do Edital vincula a proposta ao Termo de Referência, o item 7.7.2 prevê a desclassificação da proposta que o desobedeça, a cláusula 9.13 da minuta contratual atribui ao contratado o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, e as cláusulas 3.1 e 6.1 remetem ao Termo de Referência o modelo de gestão e as condições de pagamento. Sem quantitativos, periodicidade, parâmetros de consumo e critérios de medição definidos com precisão (art. 6º, XXIII, "a", "e", "f" e "g", e art. 18, §1º, IV), não há como garantir propostas comparáveis (art. 11, II e III). **Acolhe-se a impugnação neste ponto**, na forma da manifestação técnica.

IV.3 – Da qualificação técnica e do atestado (item 8.2.4.4). A exigência de atestado é prerrogativa da Administração, nos limites do art. 67. O item 8.2.4.4 do Edital exige atestado que comprove a execução de serviços "compatíveis em características com o objeto", **sem estabelecer metragem mínima em metros quadrados ou quantitativo mínimo**. Esclarece-se, portanto, que não há tal exigência no Edital vigente e que, em eventual revisão decorrente do novo estudo técnico, serão observados o art. 67, §§ 1º e 2º, e o item 14.5 do Edital. **Não se acolhe a impugnação quanto à supressão do requisito; atende-se o pedido de esclarecimento nos termos acima.**

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do Pedido de Esclarecimentos c/c Impugnação e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**:

a) **acolhida** quanto à AFE/ANVISA, com a retificação do item 8.2.4.3 e do Termo de Referência, mantidos os itens 8.2.4.1 e 8.2.4.2;

b) **acolhida** quanto à metragem, ao número e periodicidade das aplicações, à dosagem/consumo e aos critérios de medição e pagamento, com a elaboração de documento técnico complementar e a revisão do Termo de Referência;

c) **não acolhida** quanto à supressão do atestado de capacidade técnica, **esclarecido** o item 8.2.4.4 nos termos do item IV.3.

Da motivação do efeito suspensivo (item 2.6 do Edital). Determino a **SUSPENSÃO da sessão pública de 02/10/2026, às 08h30**, pelos seguintes motivos: (i) as alterações das alíneas "a" e "b" dependem de estudo técnico ainda em curso, cuja conclusão é incompatível com a data designada; (ii) tais alterações são aptas a afetar a formulação das propostas e as condições de habilitação, exigindo nova divulgação e reabertura dos prazos originais (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) a realização do certame com Termo de Referência sabidamente incompleto comprometeria a isonomia, a justa competição e o julgamento objetivo (art. 11, II e III, e art. 5º) e exporia a Administração a risco de nulidade.

Concluídos o estudo técnico e a revisão do Termo de Referência, o Edital retificado será **republicado na íntegra, na mesma forma da divulgação original (PNCP, sítio oficial e BNC)**, com nova data de abertura e prazos integrais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei e do item 2.7 do Edital. Até lá, é facultada aos interessados a retirada ou substituição de propostas eventualmente inseridas (itens 4.7 e 6.2).

Publique-se esta resposta e o ato de suspensão no sítio oficial (www.joaopinheiro.mg.gov.br), na plataforma www.bnc.org.br e no PNCP, dando ciência à impugnante e aos demais interessados (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e item 2.2 do Edital).

João Pinheiro/MG, 28 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:915DE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - REQUERENTE: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para completa e total execução de serviços de controle populacional de mosquitos, com prioridade para *Culex quinquefasciatus* (muriçoca), mediante nebulização espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) com equipamento costal motorizado, na cidade de João Pinheiro/MG e distritos.

REQUERENTE: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA . - EPP - 58408204000146

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.1 do Edital, que faculta a qualquer pessoa solicitar esclarecimentos sobre os termos do certame até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, prazo que se encerrava em 29/09/2026. O pedido é conhecido, sendo a resposta divulgada em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 164 e do item 2.2 do Edital.

II – DA SÍNTESE DOS QUESTIONAMENTOS

O requerente pergunta: (1) se o quantitativo de 1.050 quadras urbanas e 345 quadras rurais corresponde a uma única aplicação por quadra ou a ciclos, com quantidade e intervalo; (2) a média diária de quadras prevista, a existência de meta mínima diária e a quantidade de funcionários por quadra; (3) se a equipe mínima (01 técnico e 08 aplicadores) é o efetivo total do contrato ou por frente de trabalho; (4) se os serviços serão executados somente em dias úteis ou também aos sábados, domingos e feriados; (5) se a execução será em dias seguidos ou intercalada, e se há cronograma; e (6) se, para empresa que apenas presta o serviço, a AFE é dispensada, bastando o Alvará/Licença Sanitária do item 8.2.4.1.

III – DA ANÁLISE

III.1 – Dos questionamentos sobre execução (itens 1 a 5). Nos termos da manifestação da Equipe de Planejamento de Contratações, a Administração reconhece a necessidade de complementar os elementos que subsidiaram o dimensionamento do Termo de Referência, de modo a assegurar aos licitantes parâmetros objetivos, suficientes e uniformes para a formulação das propostas e para a futura fiscalização, medição e pagamento do contrato.

A área técnica competente realizará novo levantamento e consolidará documento técnico complementar, do qual resultarão os parâmetros de quantificação, execução, comprovação, medição e pagamento. Os aspectos ora indagados, a saber quantidade e periodicidade das aplicações, produtividade diária, dimensionamento e composição das equipes, dias de execução e cronograma, integram esse levantamento e serão definidos no Termo de Referência revisado, sem antecipação, nesta resposta, da metodologia a ser adotada.

A definição desses elementos decorre do art. 6º, XXIII, "a", "e" e "f", e do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o Termo de Referência contenha os quantitativos, o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato, e que o Estudo Técnico Preliminar traga as estimativas de quantidades com memória de cálculo. Por isso, para assegurar tratamento isonômico e propostas comparáveis (art. 11, II e III), a resposta será integral e uniforme, mediante a divulgação do Termo de Referência revisado.

Em razão de a revisão do Termo de Referência ser apta a afetar a formulação das propostas, foi determinada a **suspensão da sessão pública** e a posterior republicação do Edital retificado, na mesma forma da divulgação original, com nova data e prazos integrais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 2.6 e 2.7 do Edital.

III.2 – Da AFE/ANVISA (item 8.2.4.3 do Edital). O entendimento do requerente está correto.

A atividade licitada é regulamentada pela **RDC ANVISA nº 622/2022**, que disciplina o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, condicionando-o ao licenciamento junto às autoridades sanitária e ambiental competentes (art. 4º), com Licença Sanitária, Licença Ambiental e responsável técnico habilitado. Essa norma não prevê a AFE como requisito para o exercício da atividade.

A AFE decorre de normativos distintos (Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2014), voltados a quem fabrica, importa, exporta, distribui ou comercializa saneantes, e de hipóteses específicas da RDC nº 345/2002, que não correspondem ao objeto licitado. O art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 restringe a exigência de habilitação à prova de requisitos de lei especial "quando for o caso".

Assim, **para a empresa que exerça exclusivamente a prestação do serviço, sem exercer atividades próprias da cadeia de produtos saneantes (fabricação, importação, distribuição ou**

comercialização), a AFE não é exigível, permanecendo exigidos o **Alvará/Licença Sanitária** (item 8.2.4.1), a **Licença Ambiental** ou documento oficial que comprove dispensa ou inexigibilidade (item 8.2.4.2) e o **responsável técnico habilitado**, com o respectivo registro no conselho profissional competente (itens 8.2.4.5 a 8.2.4.8). O item 8.2.4.3 será retificado no Edital a ser republicado, o que se consigna em resposta à impugnação apresentada no mesmo certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do pedido de esclarecimentos e **RESPONDO** nos seguintes termos:

a) quanto aos questionamentos de execução (ciclos e intervalos, quadras por dia, meta diária, quantidade de funcionários, equipe mínima, dias de execução e cronograma), os parâmetros serão definidos no documento técnico complementar e constarão do Termo de Referência revisado, a ser publicado com o Edital retificado;

b) quanto à AFE, é **confirmado** o entendimento do requerente: para a empresa que apenas presta o serviço, a AFE não é exigível, bastando o Alvará/Licença Sanitária (item 8.2.4.1) e os demais documentos de habilitação técnica pertinentes, sendo o item 8.2.4.3 objeto de retificação;

c) a sessão pública de 02/10/2026 permanece **suspensa**, com nova data a ser divulgada no PNCP, no sítio oficial (www.joaopinheiro.mg.gov.br) e na plataforma www.bnc.org.br.

Publique-se esta resposta nos mesmos meios de divulgação do Edital, assegurando a todos os interessados acesso às mesmas informações (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e item 2.2 do Edital).

João Pinheiro/MG, 28 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:23AFE5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2026, firmado entre o Município de LAGOA DA PRATA e a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos dados bancários da CONVENIADA constantes do respectivo Plano de Trabalho, para fins de transferência, movimentação e aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 027/2026. DATA: 25/09/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2EDC2C5B

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 028/2026

CONVÊNIO Nº 028/2026, Termo de Convênio que entre si Celebram o Município de LAGOA DA PRATA e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamento permanente destinado ao centro cirúrgico, voltado à qualificação da estrutura hospitalar destinada ao atendimento de paciente do Sistema Único de Saúde-SUS, com foco em urgência, emergência. Os recursos são provenientes da Resolução nº 11.050/2026, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 041/2026 e nos termos da Lei nº 4.464/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 25/09/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B58A80E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 029/2026

CONVÊNIO Nº 029/2026, Termo de Convênio que entre si Celebram o Município de LAGOA DA PRATA e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos permanentes voltados à qualificação da estrutura hospitalar destinada ao atendimento de paciente do Sistema Único de Saúde-SUS, destinados às áreas de urgência, e emergência, internação, Unidade de Terapia Intensiva e apoio diagnóstico. Os recursos são provenientes da Resolução nº 11.070/2026, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 042/2026 e nos termos da Lei nº 4.465/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 25/09/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0A45E695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2026, PROCESSO Nº 160/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório,
O Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP - 05.538.322/0001-02

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21

ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 07.097.898/0001-07

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA - 22.256.154/0001-81

VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49

VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA - 38.162.967/0001-42

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:49409A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2026, PROCESSO Nº 211/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 211/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA EQUIPAR O CEO SEGUNDO RESOLUÇÃO. 8436/22

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório,
O Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - LTDA - 09.560.267/0001-08
CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70
Cirurgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:9C642887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 76/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 357/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, ornamentação e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e de Desportos de Lagoa da Prata/MG.

DATA DE ABERTURA: 02/10/2026 ÀS 08h30
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:42E67E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Errata e Prorrogação da Concorrência Eletrônica nº 017/2026 para o dia 15/10/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de recapeamento, pavimentação e obras complementares de urbanização em diversas ruas da cidade, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A Errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:315B0DD6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2026 A SEGUINTE EMPRESA:

TOCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 08.187.616/0001-25 . Total Geral: R$ 269.995,30 (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma dos banheiros da escola Dr. Lund, no endereço Praça Doutor Lund, n° 33, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, em 28 de setembro 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:853074D0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 052-2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 142-2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

Banderttini Comercio e Confeccoes de Bandeiras Ltda. CNPJ: 07.936.583/0001-06. Total: R$ 14.624,00. Fabrica das Bandeiras Industria Comercio de Confeccoes Servicos e Acessorios Ltda. CNPJ: 04.884.221/0001-20. Total: R$ 16.800,00. Total Geral: R$ 31.424,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Objeto: aquisição de bandeiras oficiais e de bandeiras com temáticas alusivas às campanhas institucionais do Município de Lagoa Santa, em dimensões especiais, destindas ao mastro da Praça da Bandeira.

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2026.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:F3839FE1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.680 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA** a nomenclatura da coordenação atribuída à **MARIANA VIRGINIA SANTOS ABREU** para **1ª COORDENAÇÃO ESTRATEGICA E CONSULTIVA**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:CC8AF0F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.681 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**a nomenclatura da coordenação atribuída à **GIOVANNA BRASIL COSTA** para **2ª COORDENAÇÃO ESTRATEGICA E CONSULTIVA**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:77FB0518

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.682 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**a nomenclatura da coordenação atribuída à **SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI** para **1ª COORDENAÇÃO CONSULTIVA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:78A3DD1B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.683 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**a nomenclatura da coordenação atribuída à **BRUNA GUEDES ARAUJO E SILVA** para **2ª COORDENAÇÃO CONSULTIVA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:37F83D0D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.684 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAGUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.**NOMEIAGUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela 2ª Coordenação de Contencioso e Cobrança Judicial, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:479A145B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.685 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAMILENA LETICIA DA SILVA SOUZA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE.**NOMEIAMILENA LETICIA DA SILVA SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Rendas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Fazenda.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0B76CEB4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 21.767.486/0001-68 **–** Ata de Registro de Preços Nº 163/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1698/2026.** Em **28/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:5FEC55E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

EXTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de **Termo de Colaboração**, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade para até 16 (dezesseis) vagas, no Município de Laranjal/MG.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), nos termos do Anexo I do Edital.
VALOR DE REFERÊNCIA: até R$ 882.598,92 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) anuais — R$ 73.549,91 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) mensais — para

Organização da Sociedade Civil certificada como entidade beneficente de assistência social (CEBAS), observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento próprio do Município de Laranjal e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Programa "Desenvolvimento do Asilo Municipal".
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 29/09/2026 a 29/10/2026, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em dias úteis, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, em envelope lacrado e identificado, conforme instruções do Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/10/2026, às 10h00, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Análise técnica e financeira das propostas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos distribuídos em 5 (cinco) eixos de avaliação, conforme Anexo VIII do Edital.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br, observados os prazos e condições do Edital.
EDITAL COMPLETO E ANEXOS: Disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município: https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/

Laranjal/MG, aos 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BD2D62EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO**, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 28 de setembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:38D24593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANALISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2026, designados para condução do presente procedimento, com a finalidade de dar continuidade à análise dos documentos e proposta apresentada no certame, nos termos do item 6.4 do Edital, que autorizou a suspensão dos trabalhos para análise dos documentos e da proposta em sessão privada, conforme consignado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas lavrada em 25 de setembro de 2026. Inicialmente, a Comissão de Seleção registrou que participou do presente certame uma única organização da sociedade civil, qual seja, a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SRA. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS – ILPI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.686/0001-20, representada na documentação apresentada por seu Presidente, Sr. Gilmar da Silva, cuja proposta foi aberta, rubricada e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 047/2026 na sessão pública anterior. Na sequência, a Comissão procedeu à análise documental e da proposta da proponente, à luz dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Concluída a análise, verificou-se, por ocasião do exame da documentação apresentada, a ausência de dois documentos: (i) a Certidão Negativa de Débitos (CND) perante a Fazenda Federal, exigida pelo art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014; e (ii) a Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público, constante do Anexo XI do Edital, cujo conteúdo material decorre da vedação prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. Diante do exposto, e considerando que o descumprimento das condições de participação acarreta a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção, nos termos expressos do item 3.5 do Edital, a Comissão de Seleção DELIBERA PELA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO da organização da sociedade civil INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SRA. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS – ILPI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.686/0001-20, no âmbito do presente Chamamento Público nº 003/2026, em razão do não atendimento das exigências documentais de habilitação previstas no Edital e nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014. Fica a proponente INTIMADA da presente decisão de desclassificação e inabilitação, sendo o resultado final do certame formalizado e divulgado na forma prevista no instrumento convocatório, inclusive na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG. Fica consignado que a presente deliberação não impede que o Município adote, na sequência do procedimento, as providências necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, para abertura de um novo procedimento, sempre com observância do interesse público e da finalidade do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, é assinada por todos os membros da Comissão de Seleção, para fins de registro e certificação dos atos praticados nesta oportunidade. Laranjal/MG, aos 28 de setembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR;

ARACI SILVA DE MELLO PAULA;

CAIO MORAES CARNEIRO;

ROSANGELA ROCHA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D17B9CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	DAIANA DA SILVA F. OLIVEIRA	30

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:6B316D87

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DA HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC Nº 262/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 1.173,84
JC TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 39.808,24
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11/Valor Total: R$ 4.197,20

Empresas Contratadas
Contrato nº 163/26 – CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11/Valor Total: R$ 4.197,20

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura:19/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Campos Soluções Atacadistas Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B1BAEC15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2023
Concorrência nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 309/23
Partes: NICOLAU BUONINCONTRO RIBEIRO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Leopoldina resolve, em conformidade com o art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 rescindir o contrato de concessão de uso n° 02-2024, pelo seu inadimplemento, através do descumprimento da cláusula terceira, nos subitens 3.2.1, IV e XI.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 21/09/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:22A453AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 157/2019
Dispensa n°. 07/2019 - Processo Licitatório nº 702/19.
Partes: ESPÓLIO DE ONOFRE OLIVEIRA DE MENDONÇA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/10/2027, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.814,79 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 14/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Mônica de Oliveira dos Santos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2025
Processo Licitatório nº 201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024
Partes: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/10/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando no 126/2026), em consonância
com o art. 111 da Lei Federal no 14.133/2021.
Data de assinatura: 16/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Alves de Araújo Rodrigues

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:48FDDE91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026, PRC 162/2026, Nº DA CONTRATAÇÃO 984767-125/2026.

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de consumo, equipamentos, mobiliários, e demais bens permanentes necessários à estruturação, ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas, recreativas e de apoio das unidades escolares que ofertam ou passarão a ofertar matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos.
Dia da Licitação: 14/10/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:75F1A5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CENTRAL LIMEIRA DO OESTE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 147.096,00 (Cento e quarenta e sete mil e noventa e seis reais).

PRAZO: 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:5ED2B94A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GLK SOLUCOES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 153.926,40 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 27 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:4017D2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 150/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2025 DE 24/09/2025, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARIA JOSÉ GONDIM, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 173/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SRA. MARIA JOSÉ GONDIM,** nos termos do Arts. 105, 107 e 132 da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 150/2025 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 24/09/2027.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de Agosto de 2026.

AILTON DUARTE	***MARIA JOSÉ GONDIM***
Prefeito Municipal	CPF: 027.639.796-70
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4B207417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4091/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4091/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 25 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
ANEXO I - DECRETO Nº 4091/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7506	DANUBIA CRIS MOREIRA SANTOS	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7509	LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Luz, 25 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B938857A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4092/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4092/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 25 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4092/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7506	DANUBIA CRIS MOREIRA SANTOS	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	**I/0**	**I/A**
7509	LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**I/0**	**I/A**

Luz, 25 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7982A22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 -LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA

DECRETO S/N.º, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.368/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA,** matrícula Nº 7509**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 25 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2A8A9635

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1905/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 860 CESTAS NATALINAS PADRONIZADAS, COMPOSTAS POR ITENS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, COM ENTREGA ÚNICA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: BNC – Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030 Ramal 415 de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 28/09/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BF5DCB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 070/2024, Pregão: 005/2024, realizado pela empresa CONSTRÓI GOMES LTDA, Contrato nº 101/2024 de 04 de julho de 2024.

Luz, 28 de setembro de 2026.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

DIEGO SILVA GOMES
Constrói GomesLTDA
CREA-MG 141.856/D

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82C13503

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE ESTEIOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**REFORMA DO CENTRO SOCIAL E CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 099/2025, Concorrência: 003/2025, realizado pela empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, Contrato nº 117/2025 de 23 de julho de 2025.

Luz, 18 de setembro de 2026.

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
CREA-MG 436.471
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

VINICIUS ALVES SOARES
Avtec Engenharia LTDA
CPF 120.810.806-99

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25E0A219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 04/2026 para **Prestação de serviços de locação de caminhões para atender as demandas da Secretaria de Ação Social desta Prefeitura Municipal de**

Matutina/MG. Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 01 de outubro de 2026 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **30 de outubro de 2026**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:3FABCC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **127/2026**, Pregão eletrônico nº **54/2026** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSO PISO MINEIRO, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:30horas** do dia **17/10/2026**.Referencia do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:755A1D3F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **126/2026**, Pregão eletrônico nº **53/2026** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:30horas** do dia **16/10/2026**.Referencia do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:E516DCD9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de Minas Novas - torna público o resultado do julgamento do processo administrativo de licitação nº 128/2026, dispensa de licitação nº 018/2026. obejtivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO). FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, III, B da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. vencedor: DOCTOR X PRODUTOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, cnpj: 13.733.687/0001-16. valor: 5.186,21. Data do julgamento: 28/09/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:C876EA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia e delega poderes para os administradores do Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro, CNPJ 65.911.396/0001-74, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, CLOVES DA SILVA BOTELHO, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para atendimento ao Banco do Brasil S.A., visando a movimentação bancária das contas do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 65.911.396/0001-74,

RESOLVE:

Art. 1° - São nomeados como dirigentes do Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro:

- Diretor presidente, Sra. Flávia Silveira Paiva Botelho, CPF 642.116.736-53, identidade MG-4.698.448. SSP/MG;
- Responsável pela tesouraria: Jacinta Vieira de Freitas, CPF 109.977.266-44, identidade MG-17.484.076 PC/MG.

Art. 2° - Aos dirigentes nomeados no art. 1º desta portaria, são delegados os seguintes poderes, para que em conjunto, promovam a movimentação bancária de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Miradouro, CNPJ 65.911.396/0001-74:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANCA;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUE;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;

BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - POUPANCA;
EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
Miradouro (MG), 25 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:36F1695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2025. Dispensa N.º 016/2025. EMPRESA: **SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Execução de Exames Radiodiagnósticos (Operador de Raio-X) para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Vigência: 10/10/2026 a 10/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D8F6907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2026

Processo Licitatório 073/2026. Adesão 009/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 016/2025, Processo Licitatório n°052/2025, realizado pelo Município de Bugre/MG, para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bugre/MG; no valor unitário de R$ 776.906,42 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos) junto à empresa Life Care Material Hospitalar LTDA. Data: 28/09/2026. Data de vigência 28/09/2026 a 28/09/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5F2C3A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 048/2026, referente ao Processo de Contratação nº 321/2026, para adesão à Ata de Registro de Preços n° 061/2025, originaria do Pregão Eletrônico nº 024/2025, CIMINAS Consórcio Interfederativo Minas Gerais, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo a, simples remoção, tipo furgoneta, zero quilômetro, adaptadas e equipadas, destinadas à estruturação e qualificação do transporte eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, no Município de Moema/MG, em atendimento a finalidade estabelecida pelas resoluções SES/MG n° 11.032/2026 e 11.063/2026, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência encaminhado pela Secretaria de Saúde, com a empresa: Sigma Máquinas e Representações Ltda, CNPJ nº 26.991.097/0001-35, no valor total de R$472.600,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais). Data de assinatura 28/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:63E7767E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA nº 05/2026. Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 19 de outubro de 2026, às 14:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 05/2026, Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. **Objeto:** Refere-se à contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Modificação e Extensão de Rede Elétrica, incluindo o Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG para a Alameda dos Reis no Bairro Mansões Fidalga e Rua São João no Distrito de Celso Bueno. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 10/09/2026. Monte Carmelo, 28 de setembro de 2026.

ANA PAULA PEREIRA **–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7AB4E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Concede recesso remunerado ao estagiário de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei

Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o recesso remunerado aos estagiários conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
JORGE LUIZ CERQUEIRA (Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo)	03/11/2026 ATÉ 17/11/2026	15 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:67585413

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDAO DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CERTIDAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando que foi emitido o Despacho de Anulação do Pregão Eletrônico nº 038/2026, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de faxina, limpeza de vidrarias, conservação e higienização nas dependências do DEMSUR, compreendendo a parte administrativa e a estação de tratamento da Gávea, situados no Prédio Administrativo do DEMSUR e ETA Gávea, incluindo fornecimento de mão de obra, EPI's e uniformes, com utilização dos insumos e materiais de limpeza fornecidos pelo DEMSUR;

Considerando a DECISÃO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, determinando a publicação desta decisão e a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, atentando para evitar futuras divergências de cadastramento.

Considerando que em cumprimento ao artigo 71, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi aberto de prazo de 03 (três) dias para o exercício do direito de ampla defesa dos licitantes interessados.

Considerando que transcorrido o prazo concedido de 03 (três) dias para contestação do Despacho de Anulação do Pregão Eletrônico nº 038/2026, e não havendo manifestação contraditória, fica o referido processo anulado, para providências cabíveis na elaboração de um novo Edital.

Muriaé – MG, 28 de setembro de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:57DACD39

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da Pessoa Jurídica 65.269.170 FERNANDA VITAL DE SOUZA GUEDES neste ato representado por FERNANDA VITAL DE SOUZA GUEDES no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
65.269.170 FERNANDA VITAL DE SOUZA GUEDES	65.269.170/0001-11	FERNANDA VITAL DE SOUZA GUEDES	1.4.1.7 - Música	SOLO (Titulado(a) como "FERNANDA VITAL")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 28 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BF676243

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Alencar César Silva no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Alencar César Silva	*571.806.446-68*	1.4.1.7 - Música	BANDA (Titulado(a) como "BANDA VORTEX")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 28 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9A2C083B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (23/09/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (23/09/2026).
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, Pedro Alves Vieira Júnior, Renata Ramos de Lacerda e Gilmar Lopes de Faria. Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi: em setembro de 2026, a recomendação é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, e os fundos cujo conteúdo seja de títulos públicos de performance compatível com o CDI e com liquidez D0, conforme evolução. Em agosto, no cenário doméstico, a taxa Selic está em 14,25% ao ano e espera-se novo corte de 0,25 pontos na reunião de agosto. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de junho foi de 0,16%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,64%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação surpreendeu positivamente em junho, registrando resultado abaixo das expectativas e com uma composição mais confortável. A escalada das tensões geopolíticas e as pressões sobre os preços do petróleo, somadas à adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos sobre dezenas de países, incluindo o Brasil, ampliam os riscos e as incertezas no ambiente econômico global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,85%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,47%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,92% no mês, com o real cotado a R$ 5,08/US$. Em agosto de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0692% em face da meta atuarial de 0,1218%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Pedro Alves Vieira Júnior, as seguintes proposições:
1 – RATIFICAÇÃO DO "AD REFERENDUM" REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 DO RESGATE DO VALOR DE R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1 E REALOCAÇÃO NO CAIXA FI BRASIL IRF-M 1;
2 – TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS) DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1, EXCLUSIVAMENTE DAS CONTAS RELATIVAS AOS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV PARA A CONTA GERAL DE RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS, SENDO O VALOR DE 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) ALOCADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL IRF-M 1; R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES) DE REAIS NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA TOPÁZIO CORPORATIVO RESP LIMITADA FIF RENDA, CNPJ: 11.061.230/0001-87, PERMANECENDO O RESTANTE NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1, EXCLUSIVAMENTE DAS CONTAS RELATIVAS AOS VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. OBS: ESSA MOVIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA SOMENTE PODERÃO OCORRER MEDIANTE APROVAÇÃO EM REUNIÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV;
3 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ALOCAÇÕES APLICADAS SEM ALTERAÇÕES;
4 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE SETEMBRO DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1. Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:56 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

RENATA RAMOS DE LACERDA

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:960B2A0F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 27/08/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 27/08/2026.
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Tamara Idalice de Souza Braga (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente),Tânia Mara Nery Martins (presente) e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (presente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (ausente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo), Ilen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo e Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto

foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho de Administração do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de maio, junho e julho de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de maio, junho e julho de 2026 e trimestre 2 de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de maio, junho e julho de 2026; 4 – Autorização para pagamento de retroativo (quinquênios) relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), conforme Lei Municipal 7.744 de 11 de agosto de 2026. 1 – Prestação de contas de maio, junho e julho de 2026:** o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a maio, junho e julho de 2026. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de maio, junho e julho de 2026 e trimestre 2 de 2026:** em maio, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para junho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB, conforme evolução. Em maio, No cenário doméstico, O Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de abril foi de 0,67%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,39%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, com conflitos pressionando o petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,68%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,31%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de –7,23%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,15%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,37% no mês, com o real cotado a R$ 5,05/US$. Em maio de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de R$ 2.582.089,91 e o saldo em 29/05/2026 de R$ 237.099.737,72. Em junho, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para julho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, conforme evolução. Em junho, co cenário doméstico, O Banco Central reduziu a taxa Selic de 14,50% para 14,25%. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de maio foi de 0,58%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,72%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, apesar do alívio da pressão sobre o preço do petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,69%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -1,04%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,01%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,12%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -1,06%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 2,37% no mês, com o real cotado a R$ 5,18/US$. Em junho de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0433% em face da meta atuarial de 0,6039%. Em julho de 2026, no cenário doméstico, a taxa Selic está em 14,25% ao ano e espera-se novo corte de 0,25 pontos na reunião de agosto. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de junho foi de 0,16%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,64%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação surpreendeu positivamente em junho, registrando resultado abaixo das expectativas e com uma composição mais confortável. A escalada das tensões geopolíticas e as pressões sobre os preços do petróleo, somadas à adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos sobre dezenas de países, incluindo o Brasil, ampliam os riscos e as incertezas no ambiente econômico global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,85%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,47%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,92% no mês, com o real cotado a R$ 5,08/US$. Em julho de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1920% em face da meta atuarial de 0,5135% A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev no trimestre 2 (abril, maio e junho de 2026) foi de 3,03% em face da meta atuarial de 2,77%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de maio, junho e julho de 2026:** credenciamento 001-A/2026 com validade até 19/03/2028 à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos; credenciamento 001-G/2026 com validade até 12/05/2028 à BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001- 69 e Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91, Instituições Financeiras Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-I/2026 à instituição financeira: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, com validade até 14/07/2028 - Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-E/2026 com validade até 27/04/2028 à instituição financeira: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04 - Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-H/2026 com validade até 03/06/2028 à BANCO SANTANDER BRASIL S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-C/2026 com validade até 30/03/2028 à BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos . Sobre o Comprev, na competência de maio/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 134.487,60; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de junho/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.689,88; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de julho/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.597,65; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Autorização para pagamento de retroativo (quinquênios) relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), conforme Lei Municipal 7.744 de 11 de agosto de 2026:** versa a autorização legal autorizada por legislação Federal e a lei Lei Municipal 7.744 de 11 de agosto de 2026 em razão da suspensão de concessão e pagamento dos quinquênios relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), determinada por Lei Complementar Federal lei 173/2020 em razão de enfrentamento de calamidade pública da pandemia da Covid-19, que resultou em diferença a ser paga aos segurados que no período

aquisitivo, fizeram jus ao benefício. Sendo assim e dentro do amparo legal em vigor, fica autorizado que após a apuração dos valores e beneficiários pela Seção de Benefícios do Muriaé-Prev, nos Termos da Lei 7.744/2026 e dotação orçamentária, os mesmos sejam quitados em parcela única, ultrapassada à operacionalidade, apuração e funcionalidades dos trabalhos da equipe deste Fundo, em 2026, em data a ser definida pela presidência do órgão. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:46 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão. **Conselho de Administração do Muriaé-Prev:**
Anexo 1:

****PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA MAIO A JULHO DE 2026****

Foi apresentada, pelo contador Pedro Alves Vieira Júnior, CRCMG 090.900/O-3, responsável técnico do órgão, aos membros do Conselho a prestação de contas financeira do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, referente aos meses de maio, junho e julho de 2026, contemplando a movimentação das receitas e despesas realizadas no período. No mês de maio de 2026, foram registradas receitas no montante de **R$ 8.768.114,09 (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e nove centavos)**, enquanto as despesas totalizaram **R$ 7.481.231,04 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, resultando em saldo positivo de **R$ 1.286.883,05**. No mês de junho de 2026, as receitas totalizaram **R$ 8.785.752,28 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, enquanto as despesas alcançaram **R$ 11.296.621,71 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, apresentando resultado negativo de **R$ 2.510.869,43**, decorrente da movimentação financeira e do volume de despesas previdenciárias realizadas no período. No mês de julho de 2026, foram arrecadadas receitas no valor de **R$ 9.127.513,62 (nove milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, ao passo que as despesas totalizaram **R$ 8.025.943,86 (oito milhões, vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, resultando em saldo positivo de **R$ 1.101.569,76**. Considerando conjuntamente os meses de maio, junho e julho de 2026, as receitas totalizaram **R$ 26.681.379,99 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, enquanto as despesas alcançaram **R$ 26.803.796,61 (vinte e seis milhões, oitocentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, resultando em uma diferença entre receitas e despesas de **R$ 122.416,62 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) negativa** no período. Entre as receitas apresentadas, destacam-se as contribuições previdenciárias dos servidores, as contribuições patronais, os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do RPPS, os aportes periódicos destinados à amortização do déficit atuarial e as receitas decorrentes da compensação financeira entre os regimes de previdência. Quanto às despesas, verificou-se que a maior parcela dos recursos foi destinada ao pagamento de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, além das despesas administrativas, serviços contratados, obrigações tributárias e contributivas e demais despesas necessárias à manutenção das atividades do MURIAÉ-PREV. No mês de julho, foram registradas ainda despesas relativas a sentenças judiciais no montante de **R$ 417.398,03**. **1. Demonstrativo do Saldo de Caixa e Bancos (Período: 01/05/2026 a 31/07/2026)*** **Movimentação Geral:** O relatório apresentou o panorama das contas correntes e aplicações financeiras do instituto, registrando um **Saldo Anterior** consolidado de **R$ 235.777.672,36**, um total de **Débitos** de R$ 178.618.781,39, **Créditos** de R$ 178.600.917,40, e encerrando o período com um **Saldo Atual** de **R$ 235.795.536,35**, Principais Instituições Custodiantes:** Os recursos encontram-se distribuídos em movimentações previdenciárias, fundos de renda fixa e taxas de administração em instituições financeiras parceiras, destacando-se Caixa Econômica Federal, Banco do Bradesco, Banco do Brasil, Itaú e Santander. **2. Memorial de Cálculo da Taxa de Administração (Série Histórica e Posição 2026)***Conceito e Limite:** Conforme a legislação aplicável (Portaria MPS nº 402/2008), a taxa de administração destina-se ao custeio das despesas correntes e de capital da unidade gestora, respeitando o limite máximo de **2%** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS relativos ao exercício anterior. * **Evolução Recente e Posição de 2026:*** Para o exercício de **2026**, o limite estipulado (2% da remuneração dos servidores ativos) é de **R$ 3.181.120,32**. * O valor efetivamente utilizado até o momento no exercício é de **R$ 445.973,84**, representando **14,02%** do limite permitido. * O saldo acumulado da **Reserva da Taxa de Administração** atinge o montante de **R$ 19.604.304,09**. É um breve resumo dos dados apresentados. Maiores detalhes dessa prestação de contas pode ser averiguado no portal da transparência do Fundo Previdenciário de Muriaé pelo endereço eletrônico: https://previdenciamuriae.atende.net/.

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

TÂNIA MARA NERY MARTINS

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D3932DDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV - 27/08/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 27/08/2026.
Aos vinte e sete dias dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (presente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Claúdia Braga Dutra (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) e Leonardo Areal Carrizo (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas de maio, junho e julho de 2026; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de maio, junho e julho de 2026 e trimestre 2 de 2026; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de maio, junho e julho de 2026; 4 – Autorização para pagamento de retroativo (quinquênios) relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), conforme Lei Municipal**

7.744 de 11 de agosto de 2026. 1 – Prestação de contas de maio, junho e julho de 2026: o Contador do Muriaé-Prev, conforme Anexo I, apresentou as contas relativas a maio, junho e julho de 2026. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de maio, junho e julho de 2026 e trimestre 2 de 2026:** em maio, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para junho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB, conforme evolução. Em maio, No cenário doméstico, O Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de abril foi de 0,67%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,39%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, com conflitos pressionando o petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,68%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,31%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de –7,23%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,15%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,37% no mês, com o real cotado a R$ 5,05/US$. Em maio de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de R$ 2.582.089,91 e o saldo em 29/05/2026 de R$ 237.099.737,72. Em junho, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para julho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, conforme evolução. Em junho, co cenário doméstico, O Banco Central reduziu a taxa Selic de 14,50% para 14,25%. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de maio foi de 0,58%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,72%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, apesar do alívio da pressão sobre o preço do petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,69%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -1,04%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,01%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,12%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -1,06%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 2,37% no mês, com o real cotado a R$ 5,18/US$. Em junho de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0433% em face da meta atuarial de 0,6039%. Em julho de 2026, no cenário doméstico, a taxa Selic está em 14,25% ao ano e espera-se novo corte de 0,25 pontos na reunião de agosto. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de junho foi de 0,16%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,64%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação surpreendeu positivamente em junho, registrando resultado abaixo das expectativas e com uma composição mais confortável. A escalada das tensões geopolíticas e as pressões sobre os preços do petróleo, somadas à adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos sobre dezenas de países, incluindo o Brasil, ampliam os riscos e as incertezas no ambiente econômico global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,85%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,47%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,22%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,92% no mês, com o real cotado a R$ 5,08/US$. Em julho de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1920% em face da meta atuarial de 0,5135% A rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev no trimestre 2 (abril, maio e junho de 2026) foi de 3,03% em face da meta atuarial de 2,77%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de maio, junho e julho de 2026:** credenciamento 001-A/2026 com validade até 19/03/2028 à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos; credenciamento 001-G/2026 com validade até 12/05/2028 à BB DTVM Gestão de Recursos S.A. CNPJ: 30.822.936/0001- 69 e Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91, Instituições Financeiras Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-I/2026 à instituição financeira: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, com validade até 14/07/2028 - Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-E/2026 com validade até 27/04/2028 à instituição financeira: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04 - Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-H/2026 com validade até 03/06/2028 à BANCO SANTANDER BRASIL S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos, credenciamento 001-C/2026 com validade até 30/03/2028 à BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55, Instituição Financeira: Administradora/Gestora/Distribuidora/Custodiante de Fundos de Investimentos . Sobre o Comprev, na competência de maio/26, o fluxo e pró-rata resultou no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 134.487,60; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de junho/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.689,88; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. Na competência de julho/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 158.597,65; recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo e pró-rata de R$ 100,57 e recolhimento do Muriaé-Prev a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo e pró-rata de R$ 226,55. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Autorização para pagamento de retroativo (quinquênios) relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), conforme Lei Municipal 7.744 de 11 de agosto de 2026:** versa a autorização legal autorizada por legislação Federal e a lei Lei Municipal 7.744 de 11 de agosto de 2026 em razão da suspensão de concessão e pagamento dos quinquênios relativos aos períodos aquisitivos de 2020 (28 de maio) e 2021 (31 de dezembro), determinada por Lei Complementar Federal lei 173/2020 em razão de enfrentamento de calamidade pública da pandemia da Covid-19, que resultou em diferença a ser paga aos segurados que no período aquisitivo, fizeram jus ao benefício. Sendo assim e dentro do amparo legal em vigor, fica autorizado que após a apuração dos valores e beneficiários pela Seção de Benefícios do Muriaé-Prev, nos Termos da Lei 7.744/2026 e dotação orçamentária, os mesmos sejam quitados em parcela única, ultrapassada à operacionalidade, apuração e funcionalidades dos trabalhos da equipe deste Fundo, em 2026, em data a ser definida pela presidência do órgão. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:46 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria

Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão**.**

Anexo I:

****PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA MAIO A JULHO DE 2026****

Foi apresentada, pelo contador Pedro Alves Vieira Júnior, CRCMG 090.900/O-3, responsável técnico do órgão, aos membros do Conselho a prestação de contas financeira do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, referente aos meses de maio, junho e julho de 2026, contemplando a movimentação das receitas e despesas realizadas no período. No mês de maio de 2026, foram registradas receitas no montante de **R$ 8.768.114,09 (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e nove centavos)**, enquanto as despesas totalizaram **R$ 7.481.231,04 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)**, resultando em saldo positivo de **R$ 1.286.883,05**. No mês de junho de 2026, as receitas totalizaram **R$ 8.785.752,28 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, enquanto as despesas alcançaram **R$ 11.296.621,71 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, apresentando resultado negativo de **R$ 2.510.869,43**, decorrente da movimentação financeira e do volume de despesas previdenciárias realizadas no período. No mês de julho de 2026, foram arrecadadas receitas no valor de **R$ 9.127.513,62 (nove milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, ao passo que as despesas totalizaram **R$ 8.025.943,86 (oito milhões, vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, resultando em saldo positivo de **R$ 1.101.569,76**. Considerando conjuntamente os meses de maio, junho e julho de 2026, as receitas totalizaram **R$ 26.681.379,99 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, enquanto as despesas alcançaram **R$ 26.803.796,61 (vinte e seis milhões, oitocentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, resultando em uma diferença entre receitas e despesas de **R$ 122.416,62 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) negativa** no período. Entre as receitas apresentadas, destacam-se as contribuições previdenciárias dos servidores, as contribuições patronais, os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do RPPS, os aportes periódicos destinados à amortização do déficit atuarial e as receitas decorrentes da compensação financeira entre os regimes de previdência. Quanto às despesas, verificou-se que a maior parcela dos recursos foi destinada ao pagamento de benefícios previdenciários, especialmente aposentadorias e pensões, além das despesas administrativas, serviços contratados, obrigações tributárias e contributivas e demais despesas necessárias à manutenção das atividades do MURIAÉ-PREV. No mês de julho, foram registradas ainda despesas relativas a sentenças judiciais no montante de **R$ 417.398,03**. **1. Demonstrativo do Saldo de Caixa e Bancos (Período: 01/05/2026 a 31/07/2026)*** **Movimentação Geral:** O relatório apresentou o panorama das contas correntes e aplicações financeiras do instituto, registrando um **Saldo Anterior** consolidado de **R$ 235.777.672,36**, um total de **Débitos** de R$ 178.618.781,39, **Créditos** de R$ 178.600.917,40, e encerrando o período com um **Saldo Atual** de **R$ 235.795.536,35**, Principais Instituições Custodiantes:** Os recursos encontram-se distribuídos em movimentações previdenciárias, fundos de renda fixa e taxas de administração em instituições financeiras parceiras, destacando-se Caixa Econômica Federal, Banco do Bradesco, Banco do Brasil, Itaú e Santander. **2. Memorial de Cálculo da Taxa de Administração (Série Histórica e Posição 2026)***Conceito e Limite:** Conforme a legislação aplicável (Portaria MPS nº 402/2008), a taxa de administração destina-se ao custeio das despesas correntes e de capital da unidade gestora, respeitando o limite máximo de **2%** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS relativos ao exercício anterior. * **Evolução Recente e Posição de 2026:*** Para o exercício de **2026**, o limite estipulado (2% da remuneração dos servidores ativos) é de **R$ 3.181.120,32**. * O valor efetivamente utilizado até o momento no exercício é de **R$ 445.973,84**, representando **14,02%** do limite permitido. * O saldo acumulado da **Reserva da Taxa de Administração** atinge o montante de **R$ 19.604.304,09**. É um breve resumo dos dados apresentados. Maiores detalhes dessa prestação de contas pode ser averiguado no portal da transparência do Fundo Previdenciário de Muriaé pelo endereço eletrônico: https://previdenciamuriae.atende.net/.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

LEONARDO AREAL CARRIZO

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AAB2C32B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – DISPENSA Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – *DISPENSA Nº 039/*2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO - SNE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTTRAN. - CONTRATADA: **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**– **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 05/10/2027.**

MURIAÉ/MG, 28/10/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EB221BF2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
Processo Adm: Nº 176/2026
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, instalação e adaptação de playgrounds inclusivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a adequação dos parquinhos existentes e a implantação de novos espaços em escolas, creches e outros pontos do município, visando garantir acessibilidade, segurança e inclusão, e contribuir para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 655.520,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais): **C & M COMERCIAL LTDA** (41.521.882/0001-18) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 14, 15 no valor total de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) **SOLUCOES DELTA LTDA** (58.038.611/0001-

09) com o(s) item(ns): 7, 11, 25, 28, 29 no valor total de R$ 121.520,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).
A Sra. Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro Secretária Municipal de Educação,, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), sexta-feira, 24 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3A46B32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento da impugnação apresentada pela empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 52.755.750/0001-77, em face do Edital de Licitação nº 033/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material esportivo para as Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Assistência Social. A impugnação foi conhecida e julgada PROCEDENTE, sendo determinada a exclusão dos itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26 do certame, em razão da identificação de especificações técnicas contendo denominações comerciais, tecnologias associadas a fabricante específico e/ou exigências de quantidade de gomos sem a correspondente justificativa técnica e formal. A exclusão do item 26 foi determinada, ainda, no exercício da autotutela administrativa. As propostas eventualmente cadastradas nos itens excluídos ficam sem efeito, sem ônus para os licitantes. Fica mantida a sessão pública do certame para o dia 29/09/2026, às 09h00min, quanto aos demais itens, nos termos da decisão administrativa. Os itens excluídos poderão ser objeto de novo processo licitatório após a revisão do planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela(s) Secretaria(s) requisitante(s). A íntegra da decisão encontra-se disponível nos meios oficiais de divulgação do certame.
Naque/MG, 28 de setembro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 09/2026.

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:EA3D0341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: AOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 66.201.035/0001-05- Valor Global: R$ R$ 67.197,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/9/2026. Natalândia/MG, 28 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:047101F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 47.484.691/0001-00 - Valor Global: R$ R$ 99.704,04. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/9/2026. Natalândia/MG, 28 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:66A325EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
ADESÃO Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 112/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da adesão, a pesquisa de preços e o parecer jurídico constantes dos autos, RATIFICA a adesão ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 031/2024 e do Pregão Eletrônico-SRP nº 031/2024, promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios de Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
A adesão destina-se à Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível **(GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA)** através de rede credenciada, para atender as demandas do município de Natalândia -MG, mediante sistema informatizado que permita autorizar e registrar cada operação, acompanhar o consumo e as despesas e emitir relatórios gerenciais, com fornecimento de combustíveis por meio de rede de postos credenciados.
Comprovadas a vigência prorrogada da ata, mediante juntada do termo de prorrogação, a disponibilidade de saldo, a vantajosidade e as demais condições legais, AUTORIZO a contratação da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, detentora do registro de preços, pelo valor global estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor indicado constitui limite

estimado da contratação e não gera obrigação de consumo integral; os pagamentos corresponderão aos abastecimentos efetivamente realizados, conferidos e atestados.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à designação dos responsáveis por sua gestão e fiscalização e à publicidade dos atos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Natalândia/MG, 25 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FFA497BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0162/25
PROCESSO.....: 000091/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
VALOR.....: R$1.732.425,00
ASSINATURA...: 16/09/2026
VIGENCIA.....: 16/09/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:097BA09E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0146/25
PROCESSO.....: 000065/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: WELTON RUBENS FILHO LABORATORIOS CLINICOS
VALOR.....: R$10.059,00
ASSINATURA...: 13/08/2026
VIGENCIA.....: 12/08/2027
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE CITOPATOLÓGICO CÉRVICO PARA PRESTADOR COM BASE NA TABELA SUS, NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A7EFC89D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0102/25
PROCESSO.....: 000048/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: MIRCEA FELICE VILELA DE PAULA
VALOR.....: R$162.335,00
ASSINATURA...: 01/06/2026
VIGENCIA.....: 01/06/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GRANITO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:5E752464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 106/2026. Pregão Eletrônico nº 022/2026. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar, emergencial e eventual, incluindo motoristas e monitores, quando necessário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nepomuceno/MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **16/10/2026 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908. Nepomuceno, 28/09/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7EF79C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 046/2026. Processo Licitatório nº 094/2026. Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros e para a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia e ao suporte respiratório, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos, fornecimento dos acessórios necessários e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, pelo período de 12 (doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Alfagás Ltda – CNPJ nº 24.030.552/0001-00. Nepomuceno, 28/09/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:09B70BEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 047/2026. Processo Licitatório nº 094/2026. Pregão Eletrônico nº 021/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o

fornecimento parcelado de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros e para a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia e ao suporte respiratório, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos, fornecimento dos acessórios necessários e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, pelo período de 12 (doze) meses. Item 09, ao valor unitário de R$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 222,44 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Oxivida Comércio de Gases Medicinal Ltda – CNPJ nº 50.720.795/0001-80. Nepomuceno, 28/09/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89912547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 090/2026 - Pregão Presencial Nº 044/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/10/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 28 de setembro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C877C116

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. ° 429/2025. Concorrência Pública n. º 004/2025. Foi firmado em 27.08.2026, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 30 de novembro de 2026. Contratada: COEME CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:CDCC0A12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 008/2026 - Pregão Presencial N.003/2026.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo contratação de empresa do ramo fornecimento de Bomba de Ferro fundido em geral para bombeamento de água limpa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender ao Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte -DMAE a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/10/2026 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 28 de setembro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:11690D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB Nº 001/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA. OBJETO: Supressão do valor a ser repassado no âmbito do Termo de Colaboração PMOB nº 001/2020, conforme novo plano de trabalho anexo. VALOR SUPRIMIDO: R$ 234.370,69 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4D237496

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CMDCA PMOB Nº 13/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A AGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB. OBJETO: Ampliação do valor a ser repassado à entidade no âmbito do Termo de Fomento CMDCA PMOB nº 13/2026, conforme novo plano de trabalho apresentado. VALOR ACRESCIDO: R$ 9.875,08 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2071C8F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB Nº 11/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A AGREMIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA – AGREMOB. OBJETO: Ampliação do valor a ser repassado à entidade no âmbito do Termo de Fomento PMOB nº 11/2026, em razão do incremento das metas e ações previstas na parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. VALOR ACRESCIDO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DF78F1B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
373

PORTARIA PMOB/373, de 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMI

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI/Biênio 2025/2027;

I. Representante do Ouro Branco Esporte Clube
Titular: Gabrielle Souza de Paula
Em substituição a: Flávio Geraldo Vieira dos Santos -Titular

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Luiz Fellipe Paz Gonçalves Santos
Suplente:Lucimar Gonçalves Souza Barroso

Art. 2º Os demais membros nomeados pelas Portarias PMOB/445, de 6 de outubro de 2025 e PMOB/86, de 3 de março de 2026 permanecem inalterados .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8908AE9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB Nº 006/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Supressão de valor do Termo de Colaboração PMOB nº 006/2024, conforme novo plano de trabalho anexo. VALOR SUPRIMIDO: R$ 33.999,08 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D4AA879C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB Nº 005/2021

NONO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Supressão de valor do Termo de Colaboração PMOB nº 005/2021, conforme novo plano de trabalho anexo. VALOR SUPRIMIDO: R$ 20.179,96 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A70F346F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB Nº 007/2021

NONO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Supressão do valor a ser repassado no âmbito do Termo de Colaboração PMOB nº 007/2021, conforme novo plano de trabalho anexo. VALOR SUPRIMIDO: R$ 19.918,60 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:11C3A189

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.583/2024, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a realização do Encontro de Congado de Ouro Branco, iniciativa destinada ao fomento, valorização, promoção, preservação e salvaguarda da cultura afro-brasileira, com ênfase nas tradições, manifestações, saberes e fazeres relacionados ao Congado, reconhecido como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Ouro Branco, por meio do Decreto Municipal nº 11.062, de 09 de outubro de 2023. O edital encontra-se disponível no site https://www.ourobranco.mg.gov.br/ . **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:11B57EBA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.583/2024, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a realização de ações voltadas à promoção e difusão da capoeira, contribuindo para a valorização de seus saberes, práticas, músicas, movimentos, tradições e formas de transmissão, bem como para o fortalecimento dos grupos, mestres, instrutores e praticantes envolvidos com essa manifestação cultural. O edital encontra-se disponível no site https://www.ourobranco.mg.gov.br/. **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4008A42B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.583/2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto o fomento, incentivo, promoção e desenvolvimento da dança no Município de Ouro Branco, com ênfase nas modalidades Balé Clássico e Dança Contemporânea, por meio da realização de ações de formação, capacitação, oficinas, ensaios, apresentações e atividades artístico-culturais destinadas à comunidade. O edital encontra-se disponível em anexo. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A6F7D385

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Execução do projeto "Geração do Bem – Minha Vida Vale Ouro", conforme o plano de trabalho, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. VALOR: Até R$ 57.001,76 (cinquenta e sete mil e um reais e setenta e seis centavos), condicionado à efetiva

captação dos recursos. VIGÊNCIA: 31 de março de 2027. ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:991A3A8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – ABE. OBJETO: Execução do projeto "Geração de Valor", conforme o plano de trabalho, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. VALOR: Até R$ 39.624,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), condicionado à efetiva captação dos recursos. VIGÊNCIA: 31 de março de 2027. ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5378B381

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 067/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA CORPORATIVA EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.** Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA**, no valor total de **R$ 111.600,00** (Cento e onze mil e seiscentos); Data da homologação: **31 de agosto de 2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A46C6860

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 097/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 097/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 067/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA CORPORATIVA EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**. Valor da contratação: **R$ 111.600,00** (Cento e onze mil e seiscentos). Vigência: **36 meses**. Data de assinatura: **16 de setembro de 2026.**

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8BA5FFE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026 – PRC Nº 036/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026 – PRC nº 036/2026**, que tem por objeto a "**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CONDRU) DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA ÁREA DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – UDE, DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, OURO BRANCO/MG**."
3ª SESSÃO PÚBLICA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.
DIA: 01/10/2026 AS 09:00 HORAS LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200, CENTRO, CEP 36.490-094, OURO BRANCO, MINAS GERAIS.
A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada, no site da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br, PNCP: (www.gov.br/pncp) e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS: (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Ouro Branco, 28 de setembro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9ADA2E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2026

O Município de Ouro Fino/MG torna público que o **Processo Licitatório n.º 128/2026 – Concorrência Pública n.º 009/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA – EMENDA PARLAMENTAR 202544540004 – PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-079593**, foi **declarado FRACASSADO**, em razão da inabilitação das empresas participantes, não restando licitante apto ao prosseguimento do certame.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2026.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B7D551CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 208/2026 – Dispensa n.º 046/2026 – Extrato de Dispensa de Licitação - Município de Ouro Fino/MG torna público que o, cujo objeto a ser contratado: contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso iii do § 1º do art. 2 º da lei nº 11.107/2005, para Execução de serviço de pavimentação asfáltica na estrada de ligação ao bairro Tabuão, conforme projetos técnicos, no Município de Ouro Fino, MG, fundamentada no Contrato de Programa nº 011/2026 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 06/02/2026. Contratado: Consórcio público - associação dos municípios da microrregião do alto do rio pardo – Amarp - Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 1.154.920,58 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DEFA3055

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e empregos públicos no quadro de pessoal do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a aprovação em Assembléiaa Geral realizada em 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, o cargo de Gerente Operacional de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

Art. 2º Altera o cargo de Assessor Contábil criado por meio da Resolução nº 001/2026 para Gerente Financeiro.

Art.3º Fica criado no Quadro de Pessoal do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL o emprego público de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º As atribuições detalhadas, os requisitos para investidura, o vencimento mensal e a jornada de trabalho dos cargos e emprego ora criados ou alterados são aqueles constantes nos **Anexos I, II e III**, que integram esta Resolução para todos os efeitos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do COMPSUL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 001/2026.

Ouro Fino - MG, 28 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Presidente do COMPSUL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGO PÚBLICO

CARGO: Gerente Financeiro
REQUISITO: Curso superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo – Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão).
ATRIBUIÇÕES:
Executar a escrituração contábil, observando rigorosamente os princípios fundamentais de contabilidade e as normas aplicadas ao setor público.
Elaborar balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados dos respectivos anexos, demonstrativos e notas explicativas.
Realizar a conciliação sistemática de contas bancárias e de outras contas patrimoniais do Consórcio.
Orientar e supervisionar o registro de atos e fatos administrativos, garantindo a fidedignidade das informações financeiras.
Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária para fins de transparência e controle.
Prestar assessoria técnica contínua à Presidência e à Diretoria Executiva em assuntos contábeis, financeiros e tributários.
Acompanhar a execução orçamentária em tempo real, zelando pelo cumprimento integral das metas fiscais estabelecidas.
Analisar processos de despesas em todas as suas fases, verificando a legalidade, a simetria documental e a regularidade contábil.
Elaborar a prestação de contas anual e periódica para envio aos órgãos de controle externo e entes consorciados.
Atender a diligências, auditorias e solicitações de informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores.
Manter atualizado o plano de contas do Consórcio, adequando-o às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Controlar o patrimônio do Consórcio, procedendo ao registro, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis.
Gerenciar o cumprimento das obrigações acessórias e tributárias junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.
Assinar, em conjunto com o ordenador de despesas, os documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária.
Propor normas, manuais e procedimentos internos visando o aperfeiçoamento do sistema de controle contábil e financeiro.
Analisar a viabilidade financeira e o impacto orçamentário de novos projetos, convênios e contratos de rateio.
Realizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro, efetuando os lançamentos de ajuste e encerramento de contas.
Monitorar permanentemente os limites de gastos com pessoal e outras despesas correntes, emitindo alertas quando necessário.
Subsidiar tecnicamente a elaboração das leis orçamentárias, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação profissional, por determinação da Presidência ou Diretoria Executiva.

CARGO: GERENTE OPERACIONAL
REQUISITO: Ensino Superior em Engenharia (Civil, Ambiental, Elétrica), Administração Pública, ou áreas correlatas, com experiência em gestão de projetos ou serviços públicos.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo – Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão).

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução da gestão associada de serviços públicos, notadamente nas áreas de saneamento básico, gestão integrada de resíduos sólidos (incluindo coleta seletiva, reciclagem e compostagem), manutenção de iluminação pública e conservação de estradas vicinais.
Desenvolver e implementar planos operacionais para os projetos do consórcio, definindo metas, alocando recursos e estabelecendo cronogramas de execução em conjunto com os municípios.
Gerenciar a operação e o compartilhamento de infraestruturas, equipamentos, máquinas e veículos do consórcio, assegurando a manutenção preventiva e a utilização eficiente e equitativa pelos entes consorciados.
Supervisionar tecnicamente as equipes próprias e terceirizadas na execução de obras e serviços, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e legislação ambiental.
Fiscalizar rigorosamente a execução de contratos de programa e contratos com fornecedores e concessionários de serviços, medindo o desempenho, atestando a qualidade e aprovando as medições para pagamento.
Coordenar as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental delegadas ao consórcio, em articulação com os órgãos competentes.
Atuar como ponto focal operacional entre o Consórcio e os secretários e gestores municipais, promovendo a integração e solucionando entraves para a execução dos projetos.
Elaborar relatórios gerenciais detalhados sobre o andamento das operações, incluindo análises de indicadores de desempenho (KPIs), custos, prazos e ocorrências, fornecendo subsídios para a tomada de decisão pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
Promover a conjugação de esforços com órgãos estaduais e federais para viabilizar técnica e operacionalmente os projetos de interesse regional.
Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação profissional, por determinação da Presidência ou Diretoria Executiva.

EMPREGO PÚBLIC:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Ensino Médio Completo, com conhecimentos de informática (editor de textos, planilhas, sistemas de gestão).
FORMA DE RECRUTAMENTO: Contratação mediante aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Atribuições:

• Prestar suporte direto à Diretoria Executiva e às Gerências, organizando agendas, preparando materiais para reuniões, redigindo atas e controlando a tramitação de documentos e processos internos.
• Gerenciar o protocolo, recebendo, registrando, distribuindo e expedindo documentos, correspondências e processos, e mantendo o controle de prazos.
• Realizar o atendimento inicial a prefeitos, servidores municipais, fornecedores e cidadãos, fornecendo informações, direcionando-os

aos setores competentes ou solucionando questões de menor complexidade.
• Auxiliar na instrução de processos de licitação, realizando a pesquisa de preços, organizando a documentação de habilitação, e dando suporte à comissão de licitação e ao pregoeiro.
• Apoiar o setor financeiro com o lançamento de dados em sistemas, a organização de documentos para pagamento, a conferência de notas fiscais e o arquivamento de comprovantes.
• Prestar suporte ao setor de pessoal (RH), controlando o registro de ponto, organizando a documentação para admissão e rescisão, e auxiliando na logística de treinamentos e capacitações.
• Controlar o estoque de materiais de escritório e de consumo, realizando levantamentos de necessidade, solicitando reposição e distribuindo os itens mediante requisição.
• Manter organizado o arquivo físico e digital do consórcio, aplicando técnicas de arquivologia para garantir a rápida recuperação e a preservação da informação.
• Zelar pela conservação dos equipamentos e do patrimônio do escritório, comunicando à gerência a necessidade de manutenção ou reparos.

Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação profissional, por determinação da chefia imediata.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO E JORNADA

Cargo	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho	Vagas
Gerente Financeiro	R$ 5.500,00	30 horas semanais	01
Gerente Operacional	R$ 4.000,00	30 horas semanais	01

ANEXO III
EMPREGO PÚBLICO
TABELA DE VENCIMENTO E JORNADA

Cargo	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho	Vagas
Auxiliar Administrativo	R$ 2.500,00	40 horas semanais	02

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0A8B7342

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento de despesas miúdas no âmbito do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a aprovação em Assembleia Geral realizada em 20 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de disciplinar o regime de adiantamento para custeio de despesas miúdas e de pronto pagamento no âmbito do COMPSUL;
Considerando a conveniência de garantir maior agilidade ao atendimento de despesas urgentes que, por sua natureza, não possam aguardar o processamento normal;
Considerando a necessidade de fixar critérios de utilização, comprovação e controlo dos recursos concedidos sob regime de adiantamento concedidos sob regime de adiantamento.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, o Regime de Adiantamento para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento que, por sua natureza ou urgência, não possam submeter-se ao processamento ordinário da despesa pública.
Art. 2º Fica estabelecido, através do Regime de Adiantamento, o valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de Despesa Miúda de Pronto Pagamento que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 3º As seguintes chefias são autorizadas a efetuar compras por meio do Regime de Adiantamento, sendo o valor mensal alocado entre elas da seguinte forma:

Diretoria Executiva	**R$ 1.500,00**
Gerência Administrativa	**R$ 1.500,00**
Gerência Financeira	**R$ 1.000,00**
Gerência Operacional	**R$ 1.000,00**
VALOR TOTAL	**R$ 5.000,00**

Art. 4º Poderão ser custeadas por meio do Regime de Adiantamento, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, despesas com:
I – material de consumo;
II – serviços de terceiros;
III – transportes em geral;
IV – despesas judiciais;
V – representação eventual;
VI – despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII – despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Autarquia, ou em outro município;
VIII – pequenas despesas de pronto atendimento;
IX – despesas com veículos de serviço essencial.
Art. 5º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, entre outras:
I – despesas postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de veículos, café, lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, energia, gás, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, carimbos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.
Art. 6º O servidor responsável pela utilização do adiantamento deverá preencher formulário próprio de solicitação e prestação de contas, contendo, no mínimo, identificação do requerente, setor, data, finalidade, justificativa da necessidade, local de aplicação dos recursos e descrição detalhada do objeto da despesa.
Art. 7º Toda despesa realizada sob regime de adiantamento deverá ser comprovada mediante documento fiscal emitido em nome do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, sem rasuras, emendas, borrões ou qualquer elemento que comprometa sua validade, não sendo admitidas segundas vias, fotocópias ou documentos inidôneos.
Parágrafo único. O documento fiscal deverá conter o atesto de recebimento do material ou da prestação do serviço, com identificação e assinatura do servidor responsável.
Art. 8º É vedada a concessão de novo adiantamento enquanto houver prestação de contas pendente de adiantamento anteriormente concedido, ainda que pertencente a outro exercício financeiro.
Art. 9º A documentação comprobatória das despesas e o formulário de prestação de contas deverão ser encaminhados ao setor responsável pela tesouraria ou finanças no mês de competência do adiantamento, vedada a realização de pagamentos fora do respectivo período de aplicação.
Art. 10º É vedada a aquisição, por meio do Regime de Adiantamento, de materiais existentes em estoque no almoxarifado do COMPSUL, devendo o responsável verificar previamente a disponibilidade do item antes da realização da despesa.
Art. 11º Compete ao setor financeiro, orientar, acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos concedidos sob Regime de Adiantamento, sem prejuízo da responsabilidade do responsável pelas despesas.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do COMPSUL, observada a legislação vigente.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ouro Fino - MG, 28 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Presidente do COMPSUL

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4681E251

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização excepcional de veículos automotores particulares por empregados e agentes do Consórcio Multifinalitário do Pontal Sul de Minas – COMPSUL, em deslocamentos realizados no interesse do Consórcio, e regulamenta a correspondente indenização por quilômetro rodado.

O Presidente do Consórcio Multifinalitário Sul de Minas – COMPSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a aprovação em Assembleia Geral realizada em 20 de agosto de 2026.
Considerando que o COMPSUL é pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de associação pública;
Considerando que o COMPSUL desenvolve atividades administrativas, técnicas, operacionais, de fiscalização, acompanhamento e apoio junto aos Municípios consorciados, demandando deslocamentos frequentes;
Considerando que o COMPSUL não dispõe de frota própria suficiente para atender aos deslocamentos necessários ao desempenho de suas atividades;
Considerando que a aquisição ou locação permanente de veículos pode representar custo superior à utilização eventual de veículos particulares, especialmente em deslocamentos esporádicos;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e economicidade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, especialmente quanto à observância das normas de direito financeiro aplicáveis aos consórcios públicos e ao controle de legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos e despesas;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e uniformes para o pagamento de indenização decorrente da utilização de veículo particular em serviço;
Considerando que o ordenamento jurídico federal reconhece a utilização de veículo particular em serviço externo como hipótese de indenização de transporte, constituindo referência administrativa para a regulamentação da matéria;
Considerando a necessidade de preservar o controle interno e externo sobre a despesa, mediante prévia autorização, comprovação do deslocamento e adequada prestação de contas;
Considerando finalmente, a deliberação da Assembleia Geral na reunião realizada em 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a utilização, em caráter excepcional, de veículo automotor particular por empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão e outros agentes formalmente autorizados pelo COMPSUL, para a realização de deslocamentos exclusivamente vinculados ao desempenho de atividades de interesse do Consórcio.
Art. 2º A utilização de veículo particular somente será admitida quando presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
I – o deslocamento estiver relacionado às atribuições funcionais do agente ou a atividade formalmente determinada pelo COMPSUL;
II – não houver veículo oficial disponível ou outro meio de transporte institucional adequado;
III – a utilização do veículo particular for conveniente e economicamente justificável para o interesse público;
IV – houver autorização prévia da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses excepcionais desta Resolução; e
V – o veículo estiver regularmente licenciado e em condições adequadas de segurança e circulação.
Art. 3º A utilização de veículo particular constitui faculdade do agente e não gera direito à sua utilização, tampouco obriga o COMPSUL a autorizar o deslocamento quando houver alternativa de transporte mais adequada ou economicamente vantajosa.
Art. 4º A autorização para utilização de veículo particular não caracteriza cessão ou disponibilização do veículo ao COMPSUL, nem estabelece vínculo patrimonial, possessório ou de responsabilidade permanente entre o Consórcio e o veículo utilizado.
Art. 5º O agente autorizado a utilizar veículo particular em serviço fará jus à indenização correspondente aos custos ordinários de utilização do veículo, calculada com base na quilometragem efetivamente percorrida.
Art. 6º Fica estabelecido o valor de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por quilômetro rodado para fins de indenização pela utilização de veículo particular em serviço.
§ 1º O valor compreende, de forma global, combustível, lubrificantes e fluidos, pneus, manutenção preventiva e corretiva ordinária, depreciação, desgaste de componentes e demais custos ordinários diretamente relacionados à utilização do veículo.
§ 2º A indenização não possui natureza salarial, remuneratória ou contraprestacional, não se incorpora à remuneração e não servirá de base para cálculo de vantagem funcional.
§ 3º A indenização somente será devida quando houver efetivo deslocamento a serviço do COMPSUL, devidamente comprovado e aprovado.
Art. 7º A indenização será calculada pela fórmula $I = Q \times V$, sendo I o valor da indenização, Q a quilometragem efetivamente percorrida e V o valor unitário fixado em R$ 2,36 por quilômetro.
Art. 8º Para fins de cálculo serão considerados os quilômetros efetivamente percorridos no deslocamento autorizado, compreendendo ida e retorno quando este integrar a missão de serviço.
§ 1º A quilometragem deverá ser compatível com o percurso necessário entre o ponto de partida e o destino informado.
§ 2º Poderão ser utilizados sistemas de georreferenciamento, aplicativos de navegação, mapas digitais, hodômetro ou outros meios tecnicamente idôneos.
§ 3º Em caso de divergência relevante, prevalecerá a quilometragem tecnicamente comprovada, assegurado ao agente o direito de apresentar justificativa.
Art. 9º O ponto de partida será aquele definido na autorização da viagem, podendo ser a sede do COMPSUL, unidade do Consórcio, Município consorciado em que o agente esteja desempenhando atividade ou outro local previamente autorizado.
Art. 10. Não será considerada, para fins de indenização, a quilometragem correspondente ao deslocamento habitual entre a residência do agente e seu local ordinário de trabalho.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser considerada a residência como ponto de partida quando o agente for diretamente encaminhado para atividade externa sem passagem pela sede ou unidade do COMPSUL, desde que previamente autorizado e que o procedimento seja mais eficiente ou econômico.
Art. 11. As despesas com pedágios decorrentes de deslocamento autorizado poderão ser ressarcidas separadamente da indenização por quilômetro, mediante comprovante de pagamento, recibo, registro eletrônico ou documento equivalente.
Art. 12. Não serão objeto de ressarcimento, além das despesas já abrangidas pela indenização por quilômetro: multas de trânsito; despesas decorrentes de infrações; franquias de seguro; danos ou avarias, salvo responsabilidade legal do COMPSUL reconhecida em procedimento próprio; despesas pessoais; combustível adquirido fora do deslocamento autorizado; deslocamentos não autorizados; despesas já custeadas por outra modalidade; e valores que representem duplicidade de ressarcimento.
Art. 13. A utilização de veículo particular deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, mediante formulário próprio ou sistema eletrônico adotado pelo COMPSUL.
Art. 14. A autorização deverá conter, sempre que possível: identificação do agente; cargo ou função; finalidade; Município(s) de destino; data; veículo; quilometragem estimada; e justificativa para utilização do veículo particular.
Art. 15. A autorização somente poderá ser concedida quando a utilização do veículo particular se mostrar adequada ao interesse

público e não houver alternativa institucional disponível ou economicamente mais vantajosa.

Art. 16. Em situações excepcionais de urgência ou impossibilidade material de autorização prévia, o deslocamento poderá ser realizado mediante autorização posterior, desde que demonstrada a necessidade, justificada a impossibilidade e ratificado o ato pela autoridade competente.

Art. 17. O pagamento da indenização dependerá de prestação de contas apresentada pelo agente, na forma estabelecida pelo COMPSUL.

Art. 18. A prestação de contas deverá conter, no mínimo: identificação do agente; data; finalidade; origem e destino; quilometragem; identificação do veículo; horários aproximados; comprovantes de pedágio, quando houver; declaração de veracidade; e atesto da chefia responsável.

Art. 19. A unidade administrativa responsável deverá verificar a existência de autorização, compatibilidade do deslocamento com a atividade, razoabilidade da quilometragem, eventual duplicidade, regularidade dos comprovantes e efetiva realização do serviço.

Art. 20. Constatada divergência, inconsistência ou ausência de documentação, o processo será devolvido para complementação ou esclarecimento, podendo o pagamento ser suspenso até a regularização.

Art. 21. O agente deverá possuir CNH válida e compatível, manter o veículo licenciado e em condições de segurança, observar a legislação de trânsito, utilizar o veículo para a finalidade autorizada, comunicar ocorrências relevantes e prestar informações verdadeiras.

Art. 22. O agente responderá administrativamente pela utilização irregular da indenização, sem prejuízo da restituição de valores indevidamente recebidos e demais responsabilidades legais.

Art. 23. A apresentação de informação falsa, quilometragem fictícia, deslocamento inexistente ou documento fraudulento sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Art. 24. A utilização de veículo particular deverá ser orientada pelo princípio da economicidade e não poderá substituir solução de transporte que se revele mais vantajosa para o COMPSUL.

Art. 25. A Diretoria Executiva manterá controle dos deslocamentos, contendo quantidade, quilometragem total, valor das indenizações, pedágios, Municípios atendidos e agentes beneficiários.

Art. 26. Anualmente, a Diretoria Executiva avaliará a conveniência econômica da manutenção do regime, comparando seus custos com aquisição, locação ou contratação de veículos.

Art. 27. A avaliação deverá considerar, sempre que possível, indenizações, aquisição, depreciação, manutenção, seguro, combustível, tributos, licenciamento, custos administrativos e locação ou contratação de transporte.

Art. 28. A Diretoria Executiva poderá propor a revisão do valor por quilômetro sempre que demonstrada alteração relevante dos componentes de custo.

§ 1º A revisão considerará preços médios de combustível, pneus, manutenção, depreciação e demais componentes do Anexo I.

§ 2º A alteração deverá ser precedida de justificativa técnica e demonstração da economicidade.

§ 3º A revisão não poderá resultar em pagamento superior ao custo razoavelmente estimado de utilização do veículo.

Art. 29. A indenização possui natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se à compensação dos custos ordinários suportados pelo agente em razão da utilização de veículo particular em atividade de interesse do COMPSUL.

Art. 30. A indenização não constitui salário, gratificação ou vantagem pessoal, não se incorpora à remuneração, não integra a base de cálculo de outras vantagens e somente é devida quando houver efetiva realização de deslocamento autorizado.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do COMPSUL, observada a disponibilidade financeira e os limites da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 32. A realização das despesas observará as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 33. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, com comprovação da prestação do serviço, do deslocamento e dos demais requisitos desta Resolução.

Art. 34. O compartilhamento de veículo entre agentes deverá ser priorizado quando houver compatibilidade de destinos e horários.

Art. 35. É vedado o pagamento simultâneo de indenização por quilômetro e outra verba destinada a custear o mesmo deslocamento, ressalvado o pedágio.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observados o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, a Lei Federal nº 11.107/2005, as normas de direito financeiro e os princípios da Administração Pública.

Art. 37. O Presidente poderá expedir atos complementares, inclusive modelos de autorização e prestação de contas.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ouro Fino - MG, 28 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Presidente do COMPSUL

ANEXO I — CUSTO KM RODADO — COMPSUL

1. INTRODUÇÃO

Memória de cálculo elaborada com base em custos diretos e indiretos, considerando, para fins de rateio, a quilometragem média de **1.500 km por mês**. O valor final de referência foi apurado pelo cenário de utilização de gasolina, visando estabelecer um parâmetro justo e atualizado para o reembolso ou alocação de custos operacionais.

2. SEÇÃO 1 — TABELA DE PARÂMETROS E CUSTOS

Item	Valor	Unidade	Natureza	Custo por km
Valor do veículo	100.000,00	R$	Referência	—
Quilometragem mensal	1.500,00	km/mês	Parâmetro de rateio	—
Valor do litro de álcool	4,20	R$/l	Custo direto	R$ 0,60
Consumo de gasolina	11,00	km/l	Parâmetro	R$ 0,57
Depreciação	18,90%	a.a.	Custo indireto	R$ 1,05
Seguro	4,00%	a.a.	Custo indireto	R$ 0,22
IPVA	4,00%	a.a.	Custo indireto	R$ 0,22
Licenciamento e Outros	150,00	R$/mês	Custo indireto	R$ 0,10

3. SEÇÃO 2 — MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 Custos diretos

Os custos diretos referem-se exclusivamente ao consumo de combustível por quilômetro percorrido, variando conforme o tipo de combustível utilizado:

CUSTO DIRETO COM ÁLCOOL: R$ 4,20 ÷ 7 km/l = **R$ 0,60/km**.

CUSTO DIRETO COM GASOLINA: R$ 6,30 ÷ 11 km/l = **R$ 0,57/km**.

3.2 Custos indiretos

Os custos indiretos englobam as despesas fixas e de manutenção que incidem sobre o veículo independentemente do uso imediato, mas que são diluídas pela quilometragem percorrida. Estão incluídos neste cálculo: depreciação anual, prêmio de seguro, IPVA, taxas de licenciamento, manutenção mecânica preventiva, lavagem e lubrificação. O somatório destes itens totaliza aproximadamente **R$ 1,79/km**, considerando a base de rateio de 1.500 km mensais.

3.3 Custo total

O custo total é a soma aritmética do custo direto (combustível) com o custo indireto (manutenção e taxas):

CUSTO TOTAL COM ÁLCOOL: R$ 0,60/km + R$ 1,79/km = **R$ 2,39/km**.

CUSTO TOTAL COM GASOLINA: R$ 0,57/km + R$ 1,79/km = **R$ 2,36/km**.

3.4 Valor final de referência

Para fins de padronização institucional, adota-se o cenário de maior eficiência econômica entre os combustíveis analisados:

VALOR FINAL DE REFERÊNCIA: R$ 2,36/km.

4. SEÇÃO 3 — OBSERVAÇÃO

Observação: o valor final de **R$ 2,36** por quilômetro corresponde ao cenário de gasolina, considerando o preço de **R$ 6,30** por litro, consumo médio de **11 km/l** e rateio dos custos indiretos com base em **1.500 km mensais**. Os valores apresentados foram arredondados para duas casas decimais para fins de simplificação contábil, sem prejuízo à precisão do cálculo global.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR EM SERVIÇO
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Unidade: _____
2. DADOS DO DESLOCAMENTO
Data: ____/____/_____
Origem: _____
Destino(s): _____
Finalidade: _____
Quilometragem estimada: _____ km
3. VEÍCULO
Marca/Modelo: _____
Placa: _____
4. JUSTIFICATIVA
[ ] Não há veículo do COMPSUL disponível.
[ ] Outro meio de transporte não atende adequadamente à necessidade.
[ ] A utilização do veículo particular é economicamente mais vantajosa.
[ ] Outro motivo: _____
5. AUTORIZAÇÃO
Autorizo a utilização do veículo particular acima identificado, observadas as disposições da Resolução nº ___/2026.
Ouro Fino/MG, ____/____/_____.

_____
Autoridade responsável pela autorização

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DESLOCAMENTO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Data: ____/____/_____
Origem: _____
Destino(s): _____
Finalidade: _____
Horário de saída: _____ Horário de retorno: _____
Quilometragem inicial: _____ km
Quilometragem final: _____ km
Quilometragem total: _____ km
Valor por km: R$ 1,00
Valor da indenização: R$ _____
Pedágios: R$ _____
Total a pagar: R$ _____
Declaro, sob as penas da lei, que o deslocamento acima informado foi efetivamente realizado no interesse do COMPSUL e que as informações prestadas são verdadeiras.

Ouro Fino/MG, ____/____/_____.

_____
Agente Responsável

_____
Atesto Da Chefia

_____
Conferência Administrativa

_____
Autorização Para Pagamento

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8F4674E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL 02 – CULTURAS DE CURA: PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria **PORTARIA PNAB Nº 01/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026**;

Considerando que não houve interposição de recurso;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Culturas de Cura: Premiação de Benzedeiras de Paracatu

DA HABILITAÇÃO
As proponentes devem apresentar os seguintes documentos:
I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II. Comprovante de residência.
III. Comprovante de conta bancária em nome da proponente.
Os documentos acima listados podem ser entregues através de protocolo a ser realizado na Prefeitura de Paracatu ou na aba específica para habilitação do edital.

A Secretaria Municipal de Cultura consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da agente cultural:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PRAZO PARA HABILITAÇÃO: de 28 de setembro até às 17H50 de 3 de outubro de 2026.

PROTOCOLO	PROPONENTE	RESULTADO FINAL
PREMBEN-1	Sebastiana Pereira da Cruz	APROVADA
0011422/2026	Romilda de Fátima Silva Oliveira	APROVADA
0012011/2026	Eleusa Novais Caldas	APROVADA
0012482/2026	Gelmira Luiz de Carvalho	APROVADA
0012043/2026	Adélia Santos de Oliveira	APROVADA

Paracatu, 24 de setembro de 2026.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Secretária Municipal Interina de Cultura
Portaria 0620/2026

NATANE PEREIRA DA SILVA
Diretora de Cultura
Portaria 0432/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F010D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL 04 – FOMENTO ÀS ARTES

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria **PORTARIA PNAB Nº 01/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026**.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público o RESULTADO PARCIAL do Edital 04/2026 FOMENTO ÀS ARTES

DO RECURSO

Para enviar o recurso o agente cultural deve preencher o formulário disponível para tal no site da Prefeitura: paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 004/2026- FOMENTO ÀS ARTES** > Arquivos Em seguida enviar o formulário através da aba RECURSO DA FASE DE ANÁLISE

PRAZO PARA RECURSO: de 23 de setembro até às 23h59 de 25 de setembro de 2026.
PRAZO DE CONTRARRAZÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO: de 28 à 30 de setembro.

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS			
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-27	Grafite no quilombo: Cores Ancestrais	APROVADO	86
ARTES-39	Retratos de Paracatu em Cores e Fé	APROVADO	84,5

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-34	Às 05 da Manhã ou Quando a cidade dorme	SUPLENTE	74,5
ARTES-24	Minas que Habito	SUPLENTE	68
ARTES-11	Maria do Céu: Raízes, Asas e o Sagrado Feminino	SUPLENTE	66
ARTES-28	Exposição Fotográfica Famílias que encantam	SUPLENTE	63

CATEGORIA DANÇA			
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-32	Raízes de Paracatu – Memórias em Movimento	APROVADO	89,5
ARTES-40	Salvaguarda da Dança do Balaio: Reconstruindo uma Tradição do Quilombo São Domingos	APROVADO	82,5

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-6	Periferia em Ponta	SUPLENTE	77,5

CATEGORIA LITERATURA			
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-41	Histórias e Memórias do Quilombo São Domingos	APROVADO	93,5

ARTES-5	Guarda-chuva poético- programa de Criação, formação e difusão da poesia	APROVADO	87

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-26	Slam Galeria: Entre Becos e Versos - A Poesia Falada de Paracatu/MG	SUPLENTE	78,5
ARTES-8	O Ar que Respiro-Memória, Resistência e Literatura	SUPLENTE	78,5
ARTES-42	Projeto Literário: "Aprendi a me Amar: Literatura Infantil a Valorização da Diversidade	SUPLENTE	70,5
ARTES-16	Entre Páginas e Estrelas	SUPLENTE	68,5
ARTES-15	O Poder da Mulher 40+ - 2ª edição, revista e ampliada	SUPLENTE	65
ARTES-30	Produção, Publicação e divulgação do livro Amar Sem Me Perder - Entre o Medo e a Escolha	SUPLENTE	55,5
ARTES-18	Jovens escritores: história, memória e resistência em Paracatu	SUPLENTE	59,5

ARTES-7	As Marcas de Uma Vida		53

CATEGORIA MÚSICA			
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-38	Um Passeio pelo Tempo com Marchinhas Carnavalescas de Paracatu	APROVADO	93
ARTES-12	Na Varanda - 9 Anos Depois	APROVADO	87

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-14	Acena Apresenta	SUPLENTE	86
ARTES-36	Hip Hop Acústico: Vozes de Paracatu – Ginga & Rima	SUPLENTE	85,25
ARTES-33	Cantos de Quitandas	SUPLENTE	81
ARTES-1	PodCantar – Memória Musical de Paracatu	SUPLENTE	79,25

ARTES-10	Alucinação - Ana e Rubens Cantam Belchior	SUPLENTE	75,25
ARTES-19	Musicando Arinos	SUPLENTE	68
ARTES-22	Som das Estrelas	SUPLENTE	68
POV-6	Cordas de Paracatu: POCKET- show didático de violão	SUPLENTE	66,75

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-3	Canções de astro-astral	DESCLASSIFICADO	42,75

CATEGORIA TEATRO			
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-25	Caliandra e o Rio de Histórias	APROVADO	79
ARTES-4	Faustino, o homem que enganou Deus e o diabo	APROVADO	78,5

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**NOTA**
ARTES-37	Guardiões do Cerrado: Teatro para Preservar o Futuro	SUPLENTE	76
ARTES-9	Cores da Nossa História	SUPLENTE	72,5

Paracatu, 21 de setembro de 2026.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Secretária Municipal Interina de Cultura
Portaria 0620/2026

NATANE PEREIRA DA SILVA
Diretora de Cultura
Portaria 0432/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:408FCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 276/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP**, **CNPJ nº: 01.370.586/0001-49. DATA:** 22/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11358/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 4.187, de 26 de junho de 2026, tendo como objeto da parceria a contratação de empresa especializada para organização e contratações para execução e realização do evento Marcha para Jesus 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1.617. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 03 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$120.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araujo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Siro José Zalazar Escobar, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BAD73A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 282/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Rotary Clube Paracatu Universitário**, **CNPJ nº: 08.817.238/0001-16. DATA:** 22/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº

6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 13837/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 4.204, de 06 de julho de 2026, tendo como objeto da parceria executar um evento recreativo em comemoração ao Dia das Crianças no município de Paracatu – MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1.617. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 02 meses**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$200.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araujo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Stanley Wellington Andrade Porto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:87DCB3FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 52/2026

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 10/2026**, anteriormente marcada para o dia **30 de setembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA** para o dia **30/10/2026** no portal: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações: (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 28 de setembro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:08EFEDC5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 176/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro:7.142/2026

EXTRATO - CONTRATO Nº 176/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 08.469.783/0001-69 - **PROCESSO:** 7.142/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL MATERNO INFANTIL E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE PARACATU-MG. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **VIGÊNCIA**: 28/09/2027 - **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e SILVIA CARVALHO DE MORAES, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:49710E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026. O Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2026 (Processo Administrativo nº 014/2026 - SRP nº 007/2026), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de coberturas e curativos médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da constatação de vício insanável consubstanciado no cerceamento do direito de defesa e na violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), decorrente de falha técnica e operacional na parametrização da plataforma eletrônica que reduziu indevidamente o prazo de manifestação da intenção recursal de 30 (trinta) para 10 (dez) minutos, impossibilitando sua reabertura após o encerramento automático da sessão e causando prejuízo manifesto aos licitantes interessados; ficando os autos com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no sítio oficial (https://paulacandido.mg.gov.br/portal/). Paula Cândido/MG,

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1E6CBDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026 Objeto: Contratação de profissional médico para prestação de serviços junto à Estratégia Saúde da Família – ESF (urbano/rural), no Município de Paula Cândido/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO: nº **099/2026** Empresa: **MIKELEN DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **55.514.963/0001-03**, Valor Total de **R$199.962,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:BF66E818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

prêambulo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Paula Cândido**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.763.715/0001-07, com sede na na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, na cidade de Paula Cândido, CEP: 36.544-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Everaldo Roberto da Conceição**, cadastrado no CPF sob n° 041.***.***-78., denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no **CNPJ nº 11.592.737/0001-67**, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Antônio Dutra Macedo,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.***.***-20**,** e por sua Secretária Executivo **Sra. Lorena Vieira Batista,** brasileira, solteira, portadora do CPF n.069.***.***-50, denominado de agora em diante **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente alteração ao contrato de rateio contratação tem por fundamento legal o disposto na Lei N° 11.107/2005, Decreto N° 6.017/2007 e nas Cláusula V e VI do Contrato de Rateio firmado entre

o SIMSAÚDE e o Município de Paula Cândido/MG na data de 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA II – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – Constitui motivo para alteração do contrato de rateio inicialmente firmado entre as partes, a exigência contida na Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual alterou a dinâmica de apropriação dos valores retidos na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre os rendimentos pagos pelo Consórcio, conforme disposto no Capítulo VII da referia IN do TCE/MG.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio a inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, até o limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Função:10 – Saúde
Atividade: Contrato de Rateio do SIMSAÚDE
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 2.800,00

Total R$ 2.800,00

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paula Cândido/MG, 16 de setembro de 2026

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Presidente do SIMSAUDE

LORENA VIEIRA BATISTA
Secretária Executiva do SIMSAUDE

ELIDA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:CAA3983B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a PRORROGAÇÃO abertura do Processo Licitatório nº 123/2026, Pregão Eletrônico n° 055/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 05/10/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 28 de setembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E226161E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, PROCESSO Nº. 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA., -** CNPJ: 07.065.445/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios — incluindo carnes e seus derivados, produtos de panificação e outros.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 25% ao quantitativo dos itens, ficam acrescidas ao contrato 232 (duzentos e trinta e dois) unidades de "Óleo de soja embalagem de 900ml', equivalente ao valor de R$ 1.828,16 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) e 175 (cento e setenta e cinco) quilogramas de "pernil suíno traseiro", equivalente ao valor de R$ 3.760,75 (três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 21 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FC93F3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA N° 196, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS O AUXILIO NATALIDADE CONCEDIDO PELA PORTARIA N° 188/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora Luziana Cordeiro de Melo, matrícula 1683 se encontra em cargo comissionado de Assessor técnico de Área;
CONSIDERANDO que, em razão de estar em cargo comissionado, a concessão do auxílio natalidade somente poderá ocorrer quando a servidora retornar ao cargo efetivo de origem por meio de requerimento protocolado no departamento pessoal;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 188, de 08 de setembro de 2026, que concedeu auxílio natalidade a servidora pública municipal, Luziana Cordeiro de Melo, matrícula 1683, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991 do Estatuto dos Servidores Públicos; a servidora é titular do cargo de proventos efetivos de Digitador de dados e se encontra em cargo comissionado de Assessor Técnico de Área.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 24 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:29921781

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI, e art. 132, inc. II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2026, da Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal, Sra. Gleisiane Lopes Rocha, que deu conhecimento de fatos envolvendo a servidora contratada M. J. P. R. F., os quais apontam indícios de prática de conduta incompatível com os deveres funcionais e com os preceitos éticos exigidos dos servidores públicos municipais, em especial quanto à possível ocorrência de incontinência de conduta ou mau procedimento, previsto no art. 482, alínea "b", da CLT; e
CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes no Ofício nº 293/2026, da Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal, envolvendo 1 (uma) servidora pública municipal contratada.
Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Gleisiane Lopes Rocha	Presidente	Temporário	3779
Regina Lopes Martins	Membro Ordinário	Efetivo	2108
Vinícius Benfica de Medeiros	Membro Ordinário	Efetivo	2215

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:1C6C55C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 025/2026 – DISPENSA Nº 006/2026 OBJETO: o processo licitatório consiste na contratação direta por dispensa de licitação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, para a celebração de Contrato de Programa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES-MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 14/08/2027. Valor Global de R$ 838.685,69 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 18 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana e Defesa Civil
SR. HAMILTON FIRMINO DA SILVA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:ECDD728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 108/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo licitatório consiste na contratação direta por dispensa de licitação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, para a celebração de Contrato de Programa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES-MG. Processo n.º 108/2026 – Dispensa n.º 034/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 838.685,69 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco

reais e sessenta e nove centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 14/08/2027. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 18 de setembro de 2026.

SR. HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana e Defesa Civil

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DA824389

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO II– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a construção de muro na ampliação do cemitério municipal e muro de arrimo na resina, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no projeto básico - Anexo I do edital de Concorrência nº 005/2026 e seus anexos. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: AJ ENGENHARIA LTDA DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato original fica acrescido de R$24.520,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 18 de setembro de 2026.

Município de Perdizes-MG
HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Sec. Munic. de Seg. Publica, Transito, Mob. Urbana e Def. Civil

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EDAD7ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 160/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2026 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO VEICULAR VIA GPS/GPRS/GSM/LTE E/OU COMUNICAÇÃO SATELITAL, DESTINADOS À GESTÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: SEGSAT MONITORAMENTO E RASTREADORES LTDA, CNPJ Nº 25.051.797/0001-87, valor global de R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 11 de setembro de 2026.

Município de Perdizes-MG Secretaria Municipal de Educação
SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1DAD7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO VEICULAR VIA GPS/GPRS/GSM/LTE E/OU COMUNICAÇÃO SATELITAL, DESTINADOS À GESTÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa SEGSAT MONITORAMENTO E RASTREADORES LTDA, CNPJ Nº 25.051.797/0001-87, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 11 de setembro de 2026

Município de Perdizes-MG Secretaria Municipal de Educação
SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5F2E3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 105/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 111/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e GROSS AGRONEGÓCIO LTDA, em data de 20 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: GROSS AGRONEGÓCIO LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 20 de agosto de 2026 e término previsto em 20 de agosto de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 20 de agosto de 2026

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA .
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5F67EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO III– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover, de forma distinta e devidamente individualizada: I – a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato relativamente ao item destacado na planilha de preços, conforme justificativa técnica e documentação constantes do Processo Licitatório nº 192/2025; e II – o reajuste dos preços contratuais, mediante aplicação do percentual de 6,40%, com base no índice INCC/FGV, conforme previsto nas cláusulas 2.14.1 do contrato original. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: CONSTRUTORA VENEZA LTDA DA ALTERAÇÃO: Fica promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato exclusivamente quanto ao item "parede drywall" destacado na planilha técnica, cujo valor unitário passa de R$ 120,22 para R$ 173,8526, conforme documentação técnica que instrui o processo. Em razão da previsão contida nas cláusulas 2.14.1 do Contrato original, fica aplicado o reajuste contratual de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV. Assim, o valor do contrato fica acrescido de R$11.334,36 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 25 de setembro de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7FB4FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 178/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 112/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 112/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em data de 31 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA DO PREÇO: O valor global do contrato original fica acrescido de aproximadamente R$ 52.520,73 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos) o que corresponde a 18,43% (dezoito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor contratado original. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 11 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:562DD93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO II– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 OBJETO: O presente contrato de programa para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da lei federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XI da lei federal nº14.133/2021 de Consórcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas para a celebração de contrato de programa para a prestação pelo ciminas, de serviços de projetos de edificações, no Município de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato original fica acrescido de R$ 98.762,66 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 15 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:547E977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2026 ADESÃO 015/2026 PROCESSO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 ORGÃO GERENCIADOR CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUACUI GRANDE – CIDASG - CIPDA Objeto: Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 007/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025– PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, CONFORME RESOLUÇÃO N° 10.619, 05 DE NOVEMBRO DE 2025, pela Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025, PE nº 004/2025 (SRP), conforme Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Adesão nº 015/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: Belabru Comércio e Representações LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 497.250,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 24 de Setembro de 2026.

Município de Perdizes-MG
Secretaria Municipal de Saude
SRA. KARINE FLAUSINO DIAS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9B0C1E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 015/2026 PROCESSO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 ORGÃO GERENCIADOR CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUACUI GRANDE – CIDASG - CIPDA OBJETO: O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 015/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n°

3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Belabru Comércio e Representações LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 24 de Setembro de 2026.

Município de Perdizes-MG
Secretaria Municipal de Saúde
SRA. KARINE FLAUSINO DIAS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7F6A8F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 219/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 122/2023 – Dispensa nº 038/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA e TERCEIRA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 122/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA, em data de 29 de setembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 29 de setembro de 2026 e término previsto em 29 de setembro de 2027. DO PREÇO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reajuste com base na Cláusula terceira do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IGP-M/FGV e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R$ 3.148,00(três mil, cento e quarenta e oito reais) para R$ 3.235,27,39(três mil, duzentos e trina e cinco reais e vinte sete centavos) no valor atualizado do Contrato nº 219/2023, com fundamento no art. 65,II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 14 de setembro de 2026.

Município de Perdizes - MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F210DA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 074/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA e OITAVA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 074/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, em data de 26 de agosto de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de agosto de 2026 e término previsto em 26 de agosto de 2027. DO PREÇO: Reajuste com base na Cláusula Segunda do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IPCA e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R$ 1.650,00(um mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 1.813,40 (um mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos) no valor atualizado do Contrato nº 064/2024, com fundamento no art. 124 II, alínea "d" da Lei 14.133/21. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 25 de agosto de 2026.

Município de Perdizes - MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:383AE87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026 – RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO DE PSF.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026 – RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO DE PSF

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, destinado à contratação temporária de MÉDICO DE PSF, com formação de cadastro de reserva, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 011/2026.

1.1. Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos regularmente inscritos, fica divulgada a seguinte classificação preliminar:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JULIO CESAR COSTA SEIXAS	5,00
2º	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	4,00
3º	ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO	1,75
4º	NICOLE RANNE OLIVEIRA GUIMARÃES	1,50
5º	MATHEUS RIBEIRO MOREIRA	0,50
6º	LUIZA FERREIRA CARDOSO	0,50
7º	ANDRESSA DUARTE DE SOUZA	0,50
8º	HYAN RODRIGUES BOTELHO CASTRO	0,50
9º	PABLO JOSÉ CELESTINO	0,50
10º	VANYANA SANARA MIRANDA	0,50
11º	LARA FERREIRA CARDOSO	0,50
12º	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	0,50
13º	PALOMA FREITAS SILVA	0,50
14º	GABRIEL FONSECA BASTOS	0,25
15º	LAURA MARIANA APIPE PEREIRA	0,00
16º	ISABELLA COSTA RESENDE LIMA	0,00
17º	VITOR ANGELO SILVA	0,00
18º	MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	0,00

1.2. Nos casos de empate na pontuação total, foram observados os critérios de desempate previstos no item 6.2 do Edital nº 011/2026, na seguinte ordem: maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional; maior pontuação obtida no critério de Titulação Acadêmica; maior idade; e, persistindo a igualdade, sorteio público, conforme previsto no edital.

1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Nos termos do cronograma estabelecido no Edital nº 011/2026, fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o presente Resultado Preliminar no dia 30 de setembro de 2026.

1.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br, no período das 07h00 às 23h59min, devidamente fundamentados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos pertinentes, nos termos do item 9.1 do Edital nº 011/2026.

1.3.3. Recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação serão indeferidos, observado o disposto no Edital.

1.4. DO CRONOGRAMA

1.4.1. Considerando a conclusão do período de inscrições e da análise curricular, bem como a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, permanecem estabelecidas as etapas subsequentes do certame, conforme o cronograma previsto no item 9 do Edital:

1.4.2. A classificação ora divulgada possui caráter preliminar, podendo ser alterada em decorrência da análise e do julgamento de eventuais recursos apresentados pelos candidatos, nos termos do Edital nº 011/2026.

1.4.3. A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de contratação, condicionada à necessidade temporária e excepcional da Administração, observada a ordem de classificação e as demais disposições do Edital nº 011/2026.

Perdões/MG, 29 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DA746272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 29/09//26 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Manhã	01/10/26 a 30/10/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 27 de setembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:EEBC372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DENTISTA – RENAN HENRIQUE RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Perdões, através de seu representante legal, Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este Edital convocar o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2022, para manifestar interesse em contratação temporária para o cargo de Dentista:

RENAN HENRIQUE RIBEIRO

A presente convocação destina-se exclusivamente à contratação temporária, não se confundindo com nomeação para o cargo efetivo. A aceitação ou recusa da contratação temporária não implicará perda, alteração ou renúncia à posição do candidato na ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2022, permanecendo resguardado seu direito à eventual convocação para provimento efetivo, observadas as regras do certame.

O(A) candidato(a) acima deverá comparecer das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação, portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigidos para o cargo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134-A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864-1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:59D54D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 - SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES 2° RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 031/2026
REAGENDAMENTO
2° RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Agente de Contratação a Pregão Eletrônico 031/2026 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG** Data de

Abertura: 14 de outubro de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 28 de setembro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E852DF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 166/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90059/2026, Registro de Preços nº. 036/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R$ 619.504,42 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos); COMERCIAL SIQUEIRA - LTDA - CNPJ: 65.227.305/0001-86, Valor Total de R$ 42.394,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais); JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total de R$ 32.153,25 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 24/09/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9AFABFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 06/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 06/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar e complementar o Convênio SMS no 06/2026, celebrado em 20 de julho de 2026.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:4F8F358F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2026

Portaria Nº 325/2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar suplente.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o suplente **Genivaldo Ramos Magalhães** para substituir a Conselheira Tutelar Jane Vaz Ferreira Santos, matricula nº 15589, no período de férias em Outubro/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

**Republicado por retificação.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:ADDBB22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2026 – DISPENSA 178/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional especializado para a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Pitangui-MG (PLANCON)
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DO CONTRATO: Douglas de Almeida Costa
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.000,00
VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:4187160D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0291/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 87.280,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0292/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ n° 20.649.395/0001-65. Valor global estimado de R$ 17.760,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0293/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: AUTO PECAS G.L. EIRELI, CNPJ n° 40.526.349/0001-86. Valor global estimado de R$ 34.770,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0294/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.523.774/0001-16. Valor global estimado de R$ 250.065,40. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4E76A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0295/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ n° 38.340.318/0001-94. Valor global estimado de R$ 2.760,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0296/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CLEITON DE ANDRADE, CNPJ n° 23.537.803/0001-85. Valor global estimado de R$ 74.880,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0297/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 48.489.130/0001-66. Valor global estimado de R$ 42.790,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0298/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000161/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE

LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 66.200.015/0001-01. Valor global estimado de R$ 16.156,00. Data da assinatura: 21/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD5A5134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 113-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, o Processo Licitatorio n 179/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 113/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE DESTINADA A CASA DA CULTURA DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, teve sua data de abertura prorrogada para dia 19 de outubro de 2026, as 13:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AD775E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 113-26

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório nº 179/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2026, cujo objeto é a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE DESTINADA A CASA DA CULTURA DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. No dia vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, às 16:50 horas, a Comissão de Licitação recebeu do departamento jurídico o parecer para dar andamento à solicitação de impugnação. Aos vinte oito de setembro, a Comissão de Licitações analisou e resolveu acatar tal pedido da empresa Conselho Regional dos Técnicos Induistriais de MG. O edital será retificado acatando ao disposto na impugnação. A nova data de abertura será dia 19 de outubro de 2026, ás 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 131, de 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E60BD585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação para condução e julgamento da Prova de Conceito (POC) do Processo Licitatório destinado à contratação de Sistema de Gestão Pública Integrada em plataforma Web (SaaS) para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal (IPREM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
Considerando o teor do Termo de Referência que disciplina a contratação de solução integrada de gestão pública em ambiente Web (SaaS), abrangendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o IPREM, conforme preceitua o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) e a Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando as disposições do Item 8 do referido Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de realização de Prova de Conceito (POC) para aferição de conformidade técnica e de performance da solução ofertada pela empresa provisoriamente vencedora do certame;
Considerando o disposto no Item 8.3 do Termo de Referência, que prevê a constituição de Comissão Especial de Avaliação especificamente nomeada por Portaria, com representação técnica dos órgãos e entidades participantes;
Considerando a necessidade de assegurar a impessoalidade, a transparência, a objetividade e a segurança jurídica na avaliação dos critérios operacionais, funcionais e de desempenho tecnológico requeridos para a gestão pública integrada;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação Técnica, responsável por conduzir, acompanhar, fiscalizar e julgar a Prova de Conceito (POC) relativa ao certame licitatório para contratação de Sistema de Gestão Pública Integrada SaaS, composta pelos seguintes servidores públicos:

Ente / Órgão Publico	Nome do Servidor Designado	Atribuição / Subcomissão
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Raquel Fernandes de Siqueira	Avaliadora Técnica
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Lucas Assis Vituriano	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Eduardo Pereira Souza	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Emanuel Bernardes dos Reis	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Michele de Oliveira Flauzino	Avaliadora Técnica
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Manoella Kahena Custodio	Avaliadora Técnica
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó	Avaliadora Técnica
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Eduardo de Assis Passos	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Rodrigo Rodrigues Pereira	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Mauro Alves da Silva Júnior	Avaliador Técnico
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Bárbara Oliveira de Carvalho	Avaliador Técnico
Câmara Municipal de Pouso Alegre	Felipe Cataldi Moura	Avaliador Técnico
Câmara Municipal de Pouso Alegre	Nicholas Ferreira da Silva	Avaliador Técnico
Instituto de Previdência (IPREM)	Patrícia Aparecida Andrade	Avaliadora Técnica
Instituto de Previdência (IPREM)	Aline Monteiro de Oliveira	Avaliadora Técnica

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica:
I - Conduzir a sessão pública de apresentação da Prova de Conceito (POC), observando os prazos, procedimentos e vedações estipulados no Item 8 do Termo de Referência;
II - Avaliar a conformidade das funcionalidades operacionais por amostragem dos módulos solicitados, com base nos critérios objetivos fixados no Anexo I do Termo de Referência;
III - Aferir a performance sistêmica e o tempo de resposta da solução ofertada na infraestrutura de rede disponibilizada, exigindo-se o cumprimento dos índices mínimos estipulados;
IV - Registrar em atas diárias o andamento dos trabalhos e lavrar a Ata Final de Julgamento da Prova de Conceito, contendo a

fundamentação técnica do resultado (Aprovação ou Reprovação) para encaminhamento ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio;
Art. 3º Para fins de aprovação na Prova de Conceito, a Comissão Especial deverá verificar o atendimento simultâneo aos seguintes parâmetros objetivos previstos nos Itens 7.8.1, 8.18 e 8.22 do Termo de Referência:
I - Atendimento de, no mínimo, 86% (oitenta e seis por cento) dos requisitos aferidos por Módulo de Programas avaliado, constituindo motivo de reprovação automática o não atingimento desse percentual em qualquer um dos módulos individualmente considerado;
II - Atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens de avaliação de Performance previstos na tabela de tempos máximos de resposta constantes do Anexo I do Termo de Referência.
Art. 4º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão Especial serão exercidos sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias e não ensejarão remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal De Pouso Alegre
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Presidente Da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Diretor-Presidente Do IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7585FFCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 17

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025902
Nome: EDISON APARECIDO CHERUBINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.301,29 (quatro mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1067846
Nome: ELIZANGELA ALVES PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.637,62 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 838124
Nome: FACULDADE ZARNS POUSO ALEGRE S.A
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2025
Valor: R$ 24.930,71 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1036844
Nome: GUSTAVO HENRIQUE FREITAS GRILLO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 5.208,72 (cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2324
Nome: HELLEN THAIS DA SILVA LIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.626,57 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22608575
Nome: LOFRANO REPRESENTAÇÕES EIRELI
Origem da dívida: ISS RETIDO SEM ECONÔMICO
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 16.994,71 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 19929
Nome: MARIA APARECIDA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 4.065,20 (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 52651
Nome: MARIA EDUARDA DE CASTRO ROSA SOARES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2025
Valor: R$ 7.947,06 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 2182580
Nome: MAYARA ANDREZZA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.603,78 (quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2032897
Nome: MOTEL CASTELINHO LTDA - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R$ 9.067,07 (nove mil, sessenta e sete reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 12619
Nome: PATRICIA MARQUES CAMPOS PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.194,49 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1022640
Nome: REGINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.843,53 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 17019
Nome: RHAYSSA REGINA DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 3.770,68 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22729135

Nome: ROCK BAR LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 4.772,07 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 590215
Nome: RONALD CHAGAS PINTO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISSQN ESTIMATIVA
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 11.665,75 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2074180

Nome: SANTORO ALEXSANDRO FERREIRA 92456960653
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 95.551,39 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 44753
Nome: SAMUEL ACACIO PEREIRA LEMOS
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 7.420,04 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22772561
Nome: SUMMIT HOTELARIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 72.825,13 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos)

Pouso Alegre, 25 de Setembro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E86A425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 389/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – CONTRATO Nº 389/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 24/09/2026. Contratada: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.572.274/0001-98. O valor do contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
381	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2094.0013.039 2.0040. 3339039000	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:93D299E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 11/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cadeiras odontológicas, nas unidades de saúde do município de Pouso Alegre/MG. A sessão será realizada no dia 06 de outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gustavo Luís Fernandes Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2E5400EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO - ATA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS. Data da assinatura: 22/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 01/10/2026 até 01/10/2027. Detentora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.940/0001-68. Valor: R$61.421,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.012 2.0003.2006.3339032 000000000000.15000 001002 – ficha 750.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:6BB7D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 284/2024 - CREDENCIAMENTO N°10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 284/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.". O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2026 e término previsto para 27/09/2027. Data assinatura: 22/09/2026. Dotação orçamentária nº 02. 11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:D2BA1EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 391/2025 - CREDENCIAMENTO N°12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 391/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.". O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término previsto para 11/09/2027. Data assinatura: 11/09/2026. Dotação orçamentária nº 02. 011.000.0010.0302.0002.2016.3339034000000000000.15000001002 – ficha 868.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:BF8F6324

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 446/2025 - DISPENSA N°17/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 446/2025 – DISPENSA Nº 17/2025 – Objeto: "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS/ASSINATURAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.". CONTRATADA: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2026 e término previsto para 02/10/2027. Data assinatura: 25/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392. 0013.3 339039000000000000 – ficha 375.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:0CDCCB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.527 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

•

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é destinado à comemoração do **Dia do Servidor Público**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alterar, excepcionalmente no exercício de 2026, a data de comemoração do referido feriado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **alterada, excepcionalmente no exercício de 2026, a data do feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público**, **passando do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).**
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** será considerado **feriado nas repartições públicas municipais**, ficando suspenso o expediente administrativo.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, mediante escala de serviço organizada pelos Secretários Municipais
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prata/MG, 28 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4599AB08

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA Nº 02/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
O MUNICÍPIO DO PRATA/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna pública a presente **ERRATA Nº 02/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02.
A presente Errata tem por finalidade **adequar o cronograma da etapa de seleção**, em razão da necessidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento, complementação de informações, correção de inconsistências formais e, quando cabível, saneamento de documentos relacionados às propostas apresentadas.
As diligências não implicam reabertura do período de inscrições e não poderão resultar em alteração substancial do objeto, das metas, do escopo ou da natureza da proposta originalmente apresentada, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento e saneamento das situações apontadas pela Comissão de Seleção.
1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ITEM 2.5
O cronograma constante do item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento, já alterado pela Errata nº 01/2026, passa a vigorar, **a partir da etapa de análise e seleção das propostas**, com a seguinte redação:

Etapa	Data, período ou prazo	Duração / Detalhamento
Publicação do Edital	01/09/2026	
Período de inscrições	03/09/2026 a 18/09/2026	
Atendimento para inscrições orais e assistidas	03/09/2026 a 18/09/2026	
Análise inicial das propostas	21/09/2026 a 28/09/2026	
Diligências para esclarecimentos, complementação de informações e saneamento de inconsistências formais	**28/09/2026 a 01/10/2026**	
Conclusão da análise após as diligências	**02/10/2026**	
Resultado preliminar da seleção	**05/10/2026**	
Prazo de recurso da seleção	**06/10/2026 a 08/10/2026**	**3 (três) dias úteis**
Prazo para contrarrazões aos recursos da seleção, quando houver	**09/10/2026 a 13/10/2026**	**2 (dois) dias úteis**
Julgamento dos recursos e das contrarrazões da seleção	**14/10/2026 a 15/10/2026**	
Resultado final da seleção	**16/10/2026**	
Convocação para habilitação	**16/10/2026**	
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	**19/10/2026 a 22/10/2026**	**4 (quatro) dias úteis**
Análise da habilitação e eventual saneamento documental	**23/10/2026 a 27/10/2026**	
Resultado preliminar da habilitação	**28/10/2026**	
Prazo de recurso da habilitação	**29/10/2026 a 04/11/2026**	**3 (três) dias úteis**
Julgamento dos recursos da habilitação	**05/11/2026 a 06/11/2026**	
Resultado final da habilitação e homologação	**09/11/2026**	
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**09/11/2026**	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**09/11/2026 a 13/11/2026**	Até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação
Pagamento	**10/11/2026 a 11/12/2026**	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a adoção dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência dos recursos
Execução dos projetos	•	Conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho e período estabelecido no respectivo Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	•	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, salvo prazo diverso formalmente estabelecido

Observação: considerei **02/11/2026 (Finados)** como feriado nacional na contagem do recurso da habilitação, razão pela qual os três dias úteis são 29/10, 30/10 e 03/11.
2. DAS DILIGÊNCIAS NA ETAPA DE SELEÇÃO
2.5.2. Durante a análise das propostas, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer informações, sanar inconsistências formais, solicitar complementação de informações ou, quando cabível, a reapresentação de documento cuja correção não implique modificação substancial da proposta originalmente inscrita.
2.5.3. As diligências previstas no item anterior serão encaminhadas individualmente aos respectivos proponentes, com indicação objetiva

das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.
2.5.4. As respostas às diligências deverão ser apresentadas **até 01 de outubro de 2026**, pelo meio indicado na respectiva comunicação, observados os canais oficiais do Edital.
2.5.5. A diligência não poderá ser utilizada para apresentação de nova proposta, alteração do objeto cultural, substituição substancial das metas, ampliação do escopo, reformulação integral do orçamento ou inclusão de elementos que caracterizem modificação substancial da proposta após o encerramento das inscrições.
2.5.6. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido não implicará, por si só, exclusão automática do proponente, devendo a proposta ser analisada com base nas informações e documentos regularmente apresentados até o encerramento do prazo, ressalvadas as hipóteses em que a informação ou documento solicitado seja indispensável à aferição de requisito previsto no Edital.
3. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento, da Errata nº 01/2026 e de seus Anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.
Prata/MG, 28 de setembro de 2026.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Município do Prata/MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:5AA64E6A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Processo Licitatório nº 065/2026 - Concorrência Eletrônica nº 007/2026.
Partes: Município de Prata-MG e **R1 ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA OROZIMBO NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do acréscimo qualitativo: R$96.611,69 (noventa e seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos) que equivale a aproximadamente **17,63%** do valor do Contrato inicial;
Valor total do termo aditivo: R$96.611,69 (noventa e seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos).
Valor Global do Contrato: de R$547.936,30 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para **R$644.547,99 (seiscentos e quarenta e sete mil e noventa e nove centavos).**
Data da assinatura: 28/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:99525660

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Processo Licitatório nº 065/2026 - Concorrência Eletrônica nº 007/2026.
Partes: Município de Prata/MG e **R1 ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo quantitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA OROZIMBO NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$25.402,49 (vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) que equivale a aproximadamente 4,63% do valor do Contrato inicial.
Valor total do Termo Aditivo: R$25.402,49 (vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).
Valor Global do Contrato: de R$547.936,30 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para **R$573.338,79 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).**
Data da assinatura: 28/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7E0670C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 578/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **24/09/2026** o **Sr.BRUNO ALVARENGA PEREIRA** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **24/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:74C23516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 339/2026.

O Município do Prata-MG com interesse na **Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, órgão gerenciado Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS; para atender às necessidades operacionais, institucionais e de representação da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Prata/MG**. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 026/2025, Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo **Consorciado ao CIMINAS.**

Prata-MG, 28 de setembro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA* CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B63EAA71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2026

CONCEDE LICENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **45** (QUARENTA E CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2026 a 18/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 19/10/2026, a servidora VALDIRENE APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 03763.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:56F0AAB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2026 a 23/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 24/09/2026, a servidora EDMARA DUARTE DA SILVA ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I,** matrículas 04256 / 06692.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0508801B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2026

CONCEDE LICENÇA DE 62 (SESSENTA E DOIS) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA E DOIS) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2026 a 15/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/11/2026, a servidora CASSIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 03560.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F6D70EBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA VITÓRIA PENA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô JOÃO PEDRO PENA, a contar de 08/09/2026 a 15/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/09/2026, a servidora ANA VITÓRIA PENA DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 08263.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B9A58CB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30** (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua filha NAYRANA RODRIGUES SANTOS, a partir do dia 10/09/2026 a 09/10/2026, devendo voltar ao trabalho dia 10/10/2026, a servidora **CARMEM NILDA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03715.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:05645D2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2026

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR EVANDRO SOUZA FREITAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 10/09/2026 a 14/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15/09/2026, ao servidor EVANDRO DE SOUZA FREITAS, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 09856.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 10 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:1AF90B4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2026

CONCEDE LICENÇA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **44** (QUARENTA E QUATRO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2026 a 08/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 09/12/2026, a servidora RAQUEL CAETANO DA SILVA ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I,** matrículas 01915/03986.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:291EB6DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô IDELON JOSÉ DA SILVA, a contar de 23/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2026, a servidora FERNANDA CAETANO SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 08257.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A1512331

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2026

CONCEDE LICENÇA DE 37 (TRINTA E SETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **37** (TRINTA E SETE DIAS) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/11/2026 a 22/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/12/2026, a servidora CASSIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 03560.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 16/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:377DFDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 065/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D`ÁGUA, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.057,04 (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): Portal LICITANET - https://licitanet.com.br/

DATA E HORÁRIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/10/2026, às 09:00h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: execução parcelada em dois ciclos programados e vigência de 12 (doze) meses.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:809B0414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 028/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 064/2026, registro de preços para futura aquisição de toner original para copiadora ricoh im 550 dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg**.** Que será realizado no dia 14/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:43BED15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 029/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 067/2026, melhor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, via web, online e em tempo real, com utilização de rede credenciada de autopeças, destinado exclusivamente à aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de pratinha/mg, sem inclusão de mão de obra ou serviços de manutenção. Que será realizado no dia 16/10/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D71185ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 274/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 52/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato das atas de contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor: Boaz Saúde e Segurança, CNPJ: 61.853.683/0001-14, valor total R$ 4.948,00; Kadfar Medicamentos Ltda, CNPJ: 32.116.161/0001-31, valor total R$ 44.310,00; Med Oeste Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 54.021.671/0002-49 valor total: R$ 38.308,00; Pennamed Distribuidora Atacadista Ltda, CNPJ: 57.102.735/0001-43 valor total R$ 20.674,00; Samed Hospitalar Ltda, CNPJ: 53.317.125/0001-06 valor total R$ 167.394,00; Supra Distribuidora Ltda, CNPJ: 14.792.179/0001-71 valor total R$ 9.912,00. Vigência das atas 24/09/2026 a 23/09/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/09/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DEED549A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 272/2026 – Leilão: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório cujo objeto: Alienação dos seguintes veiculos: Um caminhão Iveco Eurocargo 170E22 - placa: HLF 4845, ANO 2010/20211; uma Spin 1.8L AT- Placa RUU 9B12, ano: 2022/2023; uma doblo - placa QNN 0515, ano: 2017/2017 no estado que se encontram. Sendo este ficando FRACASSADO. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 22/09/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FE41392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2BE33FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência n° 007/2026, que ocorrerá no dia 15/10/2026 às 8:30h objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado de blocos de concreto sextavados de ladeiras, vias de acesso rural e vias urbanas no Município de Riacho dos Machados/MG, incluindo as Comunidades de Peixe Bravo, Passagem, Curralinho e Pulo, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos ao edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: : licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br . Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 15/10/2026 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9C578913

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL referente à Dispensa nº 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para transporte de água potável, com caminhão pipa, com condutor e Aquisição de Combustível em atendimento as ações da DEFESA CIVIL, conforme DECRETO MUNICIPAL N° 544 DE 23 DE JUNHO DE 2026, PORTARIA N° 2.428 DE 28 DE JULHO de 2026, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Maiores informações no e-mail licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ .
Empresas: SOUZA E COSTA TRANSPORTE LIMITADA, CNPJ: 45.289.938/0001-01;
AUTO POSTO GP, CNPJ: 08.791.581/0001-39.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:AB945B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PAD - 0295/2024

AUTOS: 0295/2024
Servidor (a): R. R. P

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Tendo em vista o indeferimento do recurso apresentado pela defesa, encerra-se o processo mantendo a pena de demissão do servidor conforme artigo 165, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3C9ACA36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 008/2026 Processo Administrativo SEI nº 456.333.020159/2026-86. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e o banco **ITAU UNIBANCO S.A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55510B59

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13437/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de equipamentos, sistemas, insumos e equipe técnica necessária, para atendimento aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras:
BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI CNPJ 36.581.851/0001-12, para o único item, perfazendo o valor total de R$ 21.173,72 (vinte e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de setembro de 2026.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A1FA3168

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 26/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –26/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR-NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

101ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RUP7C24	25/09/2026	27/11/2025	RJ-798/2026	N200019322	INDEFERIDO
PYV6E06	25/09/2026	27/11/2025	RJ-804/2026	N200018925	INDEFERIDO

Total de Registros: 02

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F7B5BA5C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 118 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato nº 118/2026, referente ao Processo 11770/2026 - Dispensa Eletrônica 83/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO. Conforme MEMO SMST-SPLC. N° 230/2026.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica:

LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA, CNPJ: (18.657.198/0001-46), perfazendo o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:536D3B59

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 107° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2648	4045	817	28/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2649	4045	818	28/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:0734E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 313 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 317 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 320 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 25 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60CB57F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 147/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ATA/CONTRATO Nº 23/2025, 24/2025, 25/2025, 26/2025, 27/2026, 29/2025 E 30/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.301.0105.2402 - (Manut. Atividades Odontologicas) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2402 - (Manut. Atividades Odontologicas) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.302.0105.2399 - (Manut. Atividades da Saude Mental) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2401 - (Manut. Atividades Upa) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.006.10.302.0105.2763 - (Manut. Centro Estadual Atenção Especializada) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilancia, Proteção a Saúde) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FFB2DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026
PA Nº 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, celebrou o Contrato sob os nº **013/2026**, referente à Aquisição de materiais de expediente, incluindo itens de papelaria, escritório e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro.

CONTRATADA:
DISTRIBUIMAAIS NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ 60.504.985/0001-14; ITEM: 17, contrato **n° 013/2026**, com vigência a partir de 25/09/2026, com valor total de: R$ 2.447,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 12 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

LÍVIA MAGALHÃES DE SOUSA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:EC1EE06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 289 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 289 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTOR DA ATA: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA; CNPJ/CPF 07.166.940/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 289, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, para o período de 10 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027, tendo em vista que os mesmos estão vantajosos, conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES JARDIM
Previnity Soluções Inteligentes em Informação

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0E4CA3CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

Fica a candidata **Graziela R. Teixeira**, CPF n° 172.***.***-10 aprovada no Concurso Público nº 01/2025, para o cargo de Assistente Administrativo, **DESCLASSIFICADA**, em razão do **não atendimento ao requisito documental exigido para a posse, consistente na apresentação do Título de Eleitor, conforme previsto no respectivo Edital.**

Registra-se que, por ocasião da apresentação da documentação para posse, a candidata apresentou **Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE,** na qual consta a **inexistência de registro de inscrição eleitoral,** não possuindo, portanto, Título de Eleitor.

Diante do descumprimento de requisito expressamente estabelecido no Edital para a investidura no cargo, fica inviabilizada a efetivação da posse, observadas as demais providências administrativas previstas no instrumento convocatório.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro

Matrícula nº 3157

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:1483D10C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: JOELMA RUFINO DORIGUETTO
CPF: 108.***.***-52
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: 6° AC - CR,
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5972/2026 – 08/09/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 21/09/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:91D75F0E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 064/2026

TERMO Nº 064/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA;
CPF: 087.***.***-25;
RG: 15-***.*88 SSPMG;
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - PROFESSOR I;
Classificação: 7° PP;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5797*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 19/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 13/07/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:AE4D7FF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 065/2026

TERMO Nº 065/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MARCOS CAETANO DOS SANTOS;
CPF: 031.***.***-05;
RG: M-79.***.*34;
Cargo: MOTORISTA;
Classificação: 24° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5825*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 31/07/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 11/08/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8EAD65FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 066/2026

TERMO Nº 066/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: CARLA BARBOSA DA SILVA LOMBA;
CPF: 049.***.***-78;
RG: MG-12.***.*46 PCMG;
Cargo: SERVENTE ESCOLAR;
Classificação: 12° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5942*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 17/08/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/08/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:3476CCC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 067/2026

TERMO Nº 067/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MARALICE VICTORIO FERNADES COELHO;
CPF: 070.***.***-80;
RG: 14-***.*17 SSP MG;
Cargo: MEDIADOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
Classificação: 25° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5942*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 17/08/2026, bem como***

mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 19/08/2026, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:29C68A57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 068/2026

TERMO Nº 068/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: MILENA BRAZ SARMENTO;
CPF: 144.***.***-80;
RG: 21-***.*76 PC MG;
Cargo: MONITOR DE ESCOLA;
Classificação: 7° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5942*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 17/08/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 21/08/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 28 de setembro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:74338344

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297/2026

LEI Nº 1.297/2026

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 2º O processo de escolha será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. O CMDCA poderá contratar empresa especializada para apoiar ou realizar as etapas do processo de escolha dos conselheiros tutelares, permanecendo a responsabilidade geral e a coordenação do pleito ao CMDCA, conforme o ECA

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º Para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar, o cidadão deverá preencher, no ato da inscrição, os seguintes requisitos mínimos:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através de investigação social;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município de Rodeiro há mais de 01 (um) ano;
IV - conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA VOTAÇÃO

Art. 4º O processo de escolha dos conselheiros tutelares constará das seguintes etapas:
I - Inscrição e análise documental de caráter eliminatório;
II - Exame de Conhecimento e análise de títulos: aplicação de prova escrita de caráter eliminatório sobre o ECA e políticas públicas, e análise de títulos de caráter classificatório;

III - Investigação social e avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
IV - Eleição: sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

Art. 5º O voto será exercido pelo eleitor que estiver em dia com as obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral do Município, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo único. O CMDCA solicitará formalmente à Justiça Eleitoral o apoio logístico, o empréstimo de urnas eletrônicas e a cessão dos cadernos de votação.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º A campanha eleitoral dos candidatos inicia-se somente após a homologação final das candidaturas pelo CMDCA.

Art. 7º É vedado ao candidato durante o período de campanha:
I - o abuso do poder econômico, político ou religioso;
II - a doação, oferta ou promessa de dinheiro, dádivas, vantagens ou bens de qualquer natureza ao eleitor;
III - a realização de propaganda por meio de anúncios em rádio, televisão, outdoors ou através de carros de som;
IV - a vinculação político-partidária da candidatura.

Parágrafo único. A violação de qualquer das regras deste artigo sujeitará o candidato à cassação do registro de candidatura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE

Art. 8º Concluída a apuração, o CMDCA proclamará o resultado, considerando eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar existente no Município.
Parágrafo único. Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art. 9º A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO SUPLENTE

Art. 10. Caso ocorra vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para preencher a vaga remanescente poderá ser realizada de forma indireta, conforme art. 4º, I e II desta lei, e votação interna dos membros do CMDCA, sendo dispensado o voto popular.
§ 1º O CMDCA poderá realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas de suplentes sempre que o número de candidatos aprovados no certame regular for insuficiente para garantir a continuidade dos serviços do órgão.

§ 2º Fora dessa hipótese específica de final de mandato, o voto popular é obrigatório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O CMDCA publicará o edital regulamentador do processo de escolha com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data do pleito.

Parágrafo único. Em caso de eleição suplementar para escolha do conselheiro suplente, conforme o art. 10 desta lei, o prazo do caput será reduzido à metade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as legislações em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F293D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298/2026

LEI Nº 1.298/2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Rodeiro/MG as Festas dos Padroeiros das Comunidades de Santa Rita, São José Operário e Moradinha, autoriza o apoio institucional por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Rodeiro/MG as seguintes celebrações religiosas, culturais e comunitárias:
I – A **Festa da Padroeira Santa Rita**, realizada anualmente na Comunidade de Santa Rita;
II – A **Festa do Padroeiro São José Operário**, realizada anualmente na Comunidade de São José Operário;
III – A **Festa da Comunidade da Moradinha**, realizada anualmente na Comunidade da Moradinha.
IV – A **Festa da Comunidade Santa Luzia**, realizada anualmente no bairro Industrial (acrescido pela emenda aditiva 001);
V - A **Festa da Comunidade Nossa Senhora Aparecida**, realizada anualmente no bairro Moradina (acrescido pela emenda aditiva 001);
VI - A **Festa da Comunidade Nossa Senhora do Rosário**, realizada anualmente no bairro Rosário (acrescido pela emenda aditiva 001);

Art. 2º. As festividades descritas no artigo anterior passam a integrar oficialmente o patrimônio cultural imaterial e tradicional do Município de Rodeiro, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural e social.

Art. 3º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou órgão equivalente, poderá promover apoio institucional às festividades, mediante:
I – Divulgação dos eventos nos meios oficiais de comunicação do Município;
II – Apoio logístico e estrutural, observadas as disponibilidades administrativas;
III – Incentivo à preservação das tradições culturais e religiosas das comunidades;
IV – Inclusão dos eventos nos programas municipais de valorização da cultura popular e do turismo local.

Art. 4º. As despesas decorrentes das ações de apoio previstas nesta Lei poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como por recursos oriundos de convênios, parcerias, transferências voluntárias, emendas parlamentares, fundos de cultura e demais fontes legalmente permitidas.

Art. 5º. A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:726455EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299/2026

LEI Nº 1.299/2026

Dispõe sobre a reserva mínima de espaços para comerciantes, empreendedores, artesãos e expositores residentes no Município de Rodeiro/MG em eventos, festivais, feiras e exposições realizados com apoio ou autorização do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) dos espaços destinados à comercialização, exposição ou prestação de serviços para comerciantes, empreendedores, artesãos, produtores rurais e expositores domiciliados ou estabelecidos no Município de Rodeiro, nos eventos, festivais, feiras, exposições e demais atividades similares realizadas com apoio, patrocínio, incentivo, cessão de espaço público ou autorização do Poder Público Municipal.

§ 1º A reserva mínima prevista no caput será exigida somente em relação aos produtos, serviços, atividades ou segmentos para os quais existam, no Município de Rodeiro, comerciantes, empreendedores, artesãos, produtores rurais, prestadores de serviços ou expositores aptos e interessados em participar do evento. *(acrescido pela emenda 001)*

§ 2º Na inexistência, no Município de Rodeiro, de fornecedor, comerciante, empreendedor, artesão, produtor rural, prestador de serviço ou expositor que atue em determinado produto, serviço, atividade ou segmento necessário ou desejado para a realização do evento, ficará livre a contratação ou participação de pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios, não se aplicando percentual mínimo, reserva de vagas, restrição ou impedimento à contratação externa relativamente àquele produto, serviço, atividade ou segmento. *(acrescido pela emenda 001)*

§ 3º Na hipótese de existência de participantes locais, mas em quantidade insuficiente para o preenchimento da reserva mínima estabelecida no caput, os espaços remanescentes poderão ser livremente preenchidos por participantes de outros municípios, sem qualquer penalidade ao organizador. *(acrescido pela emenda 001)*

§ 4º A obrigação prevista neste artigo não se aplica aos eventos de iniciativa, organização ou realização privada, ainda que dependam de alvará, licença ou autorização do Poder Público Municipal, utilizem espaço público mediante autorização, permissão ou cessão, ou recebam apoio meramente institucional ou logístico do Município, desde que não sejam integralmente custeados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal. *(acrescido pela emenda 001)*

Art. 2º. A reserva prevista nesta Lei aplica-se, entre outros, aos seguintes eventos:
I – festivais gastronômicos;
II – feiras de artesanato;
III – exposições agropecuárias;
IV – festas tradicionais e culturais;
V – festivais musicais;
VI – eventos turísticos;
VII – demais eventos que envolvam comercialização de produtos ou serviços.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se comerciante, empreendedor ou expositor local a pessoa física ou jurídica que:
I – possua residência ou estabelecimento comercial no Município de Rodeiro há, no mínimo, 6 (seis) meses;
II – comprove regularidade perante a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Os organizadores dos eventos deverão divulgar previamente os critérios de inscrição e seleção dos participantes, assegurando igualdade de oportunidades aos comerciantes e empreendedores locais.

Art. 5º. Caso não haja número suficiente de interessados residentes no Município para preencher a cota prevista no artigo 1º, os espaços remanescentes poderão ser disponibilizados a participantes de outros municípios.

Parágrafo único. Não havendo oferta local de determinado produto, serviço, atividade ou segmento, ou sendo insuficiente o número de interessados locais para atendimento da reserva prevista nesta Lei, poderá o organizador contratar ou admitir participantes de outros municípios em quantidade suficiente para suprir a demanda do evento, sem limitação percentual, impedimento ou aplicação de penalidade. *(acrescido pela emenda 001)*

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
III – impedimento de receber apoio, incentivo ou patrocínio do Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo procedimentos de fiscalização, inscrição e comprovação dos requisitos previstos.

Art. 8º. Esta Lei tem por finalidade fortalecer a economia local, incentivar o empreendedorismo, gerar emprego e renda, valorizar os produtores e comerciantes de Rodeiro e promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:545AD17D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.300/2026

LEI Nº 1.300/2026

Institui o Programa Municipal "Família Atípica" no Município de Rodeiro, destinado ao apoio, acolhimento, orientação e promoção de direitos das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo-Desafiador – TOD e outras condições do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Rodeiro, o Programa Municipal "Família Atípica", destinado a promover ações de acolhimento, orientação, informação, apoio e integração das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, TDAH, TOD e outras condições do neurodesenvolvimento.

Parágrafo único. O Programa terá caráter educativo, informativo, preventivo e de apoio às famílias, respeitadas as competências dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. São objetivos do Programa "Família Atípica":
I – promover o acolhimento e a valorização das famílias atípicas do Município;
II – facilitar o acesso das famílias às informações sobre direitos assegurados pela legislação;
III – orientar as famílias sobre os serviços públicos de saúde, educação, assistência social e demais serviços disponíveis no Município;
IV – facilitar o encaminhamento das famílias aos serviços de saúde existentes na rede pública, observadas as competências e os fluxos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
V – promover orientação sobre benefícios sociais e programas assistenciais aos quais a família possa ter direito;
VI – disponibilizar informações sobre medicamentos, tratamentos, terapias e demais serviços existentes na rede pública, observadas as prescrições e orientações dos profissionais habilitados;
VII – incentivar o acompanhamento e o apoio psicológico aos familiares e cuidadores, especialmente diante da sobrecarga emocional, social e familiar;
VIII – promover orientação às famílias sobre os direitos educacionais das crianças e adolescentes com deficiência e outras condições do neurodesenvolvimento;
IX – incentivar a integração entre família, escola, profissionais da saúde, assistência social e demais setores envolvidos no atendimento;
X – promover a divulgação de informações sobre serviços, programas, projetos, benefícios, campanhas e políticas públicas disponíveis para as famílias;
XI – estimular a participação das famílias na construção e no aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas à inclusão e à neurodiversidade;
XII – combater o preconceito, a discriminação e a desinformação relacionados às pessoas com deficiência e às condições do neurodesenvolvimento.

Art. 3º. O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:
I – orientação individual ou coletiva às famílias;
II – palestras, rodas de conversa, encontros e campanhas educativas;
III – divulgação de cartilhas, materiais informativos e conteúdos digitais;
IV – orientação sobre serviços públicos existentes no Município e na região;
V – encaminhamento e orientação para busca dos serviços de saúde, educação e assistência social adequados a cada situação;
VI – divulgação de informações sobre medicamentos disponibilizados pela rede pública, bem como sobre os procedimentos necessários para sua obtenção, quando existentes;
VII – realização de encontros entre famílias atípicas e profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e demais áreas relacionadas;
VIII – promoção de ações de conscientização da população sobre neurodiversidade e inclusão.

Art. 4º. Fica estabelecida a possibilidade de criação de Cadastro Municipal Voluntário de Famílias Atípicas, destinado exclusivamente à identificação das famílias interessadas em participar das ações, encontros e atividades do Programa.

§ 1º A participação no cadastro será voluntária e dependerá de autorização do responsável.

§ 2º O cadastro deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

§ 3º O cadastro não poderá ser utilizado para fins discriminatórios ou para restringir o acesso a serviços públicos.

Art. 5º. O Poder Público poderá disponibilizar às famílias cadastradas informações atualizadas sobre:
I – serviços de saúde disponíveis;
II – profissionais e especialidades existentes na rede pública;
III – medicamentos disponibilizados pelo SUS e pelos programas públicos existentes;
IV – serviços de assistência social;
V – benefícios sociais;
VI – serviços educacionais e de apoio à inclusão;
VII – campanhas de vacinação e demais ações de saúde;
VIII – projetos, programas e atividades voltados às pessoas com deficiência e às condições do neurodesenvolvimento.

Art. 6º. O Programa poderá promover reuniões periódicas com as famílias atípicas, destinadas à escuta das necessidades da comunidade, troca de experiências, orientação e divulgação das políticas públicas existentes.

Parágrafo único. Sempre que possível, poderão participar das reuniões profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e outras áreas relacionadas ao atendimento das pessoas com condições do neurodesenvolvimento.

Art. 7º. Fica instituído o "Dia Municipal da Família Atípica", a ser realizado anualmente no dia 2 de abril, em razão da coincidência com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A programação do Dia Municipal da Família Atípica deverá ter caráter abrangente, contemplando não apenas pessoas com TEA, mas também famílias de crianças e adolescentes com TDAH, TOD e outras condições do neurodesenvolvimento.

Art. 8º. Na data prevista no artigo anterior, poderão ser realizadas atividades como:
I – encontro municipal das famílias atípicas;
II – palestras e rodas de conversa;
III – atendimento e orientação por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – divulgação dos serviços públicos disponíveis;
V – orientação sobre direitos e benefícios sociais;
VI – atividades de inclusão e convivência;
VII – ações de conscientização da sociedade;
VIII – apresentação de projetos e políticas públicas municipais voltados às famílias atípicas;
IX – espaço para que as famílias apresentem sugestões, dificuldades e demandas ao Poder Público;
X – outras atividades destinadas ao acolhimento, à informação e à valorização das famílias.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá buscar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais, profissionais, associações, clínicas, universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas na promoção dos objetivos desta Lei.

Art. 10. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas utilizando-se estruturas, programas, serviços, profissionais e recursos já existentes no Município, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 11. A execução das ações previstas nesta Lei deverá observar a legislação vigente e as competências legais de cada órgão ou entidade envolvida.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:01253641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 046/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2026 – PREGÃO: 046/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 046/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 15/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 28 de setembro ,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:35BBBCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 047/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2026 – PREGÃO: 047/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 047/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 19/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 28 de setembro ,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:4CC79C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 048/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026 – PREGÃO: 048/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 102/2026, Pregão Eletrônico nº 048/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 27/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 28 de setembro ,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:6E5D0A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 120 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR ESPORTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Esportivo vinculado ao Programa Geração Esporte;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de Professor de Educação Fisica e Monitor Esportivo, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Ingrid Moreira Silva;
II – Paloma Pereira de Jesus;
III – Manoel Uerliton Alves Loiola.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Ingrid Moreira Silva.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:D54A4C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 05/2026
Processo Licitatório nº: 214/2025 – Pregão Eletrônico nº 080/2025
Processo Licitatório nº: 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 058/2025
Ata de Registro de Preços nº: 018/2026
Ata de Registro de Preços nº: 106/2025
Notificada: W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.111.000/0001-70

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.789/2024,
CONSIDERANDO que a empresa W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA é detentora da Ata de Registro de Preços nº 018/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 214/2025 e Pregão Eletrônico nº 080/2025, cujo objeto contempla a locação de tendas e barracas para eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
CONSIDERANDO que a empresa também é detentora da Ata de Registro de Preços nº 106/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 148/2025 e Pregão Eletrônico nº 058/2025, envolvendo serviços relacionados à estrutura de palco, montagem e desmontagem;
CONSIDERANDO as ocorrências relatadas no âmbito da execução das referidas Atas de Registro de Preços e respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, envolvendo eventos realizados pelo Município;
CONSIDERANDO os relatos acerca de atrasos na montagem da estrutura de palco para a 21ª Festa do Trabalhador Rural, bem como a ocorrência de situações relacionadas à quantidade de trabalhadores disponibilizados, atraso na montagem de tendas, camarins e instalação de equipamentos, com possíveis reflexos na organização e no cronograma do evento;
CONSIDERANDO os apontamentos constantes do Relato II acerca das condições aparentemente inadequadas de montagem e segurança da estrutura do palco, incluindo a utilização aparente de barras de pequeno diâmetro em pontos de apoio da cobertura e do sistema de sonorização, elemento aparentemente utilizado como guarda-corpo e estabilizado por corda, além de aparente movimentação ou inclinação da estrutura em direção à parte posterior;
CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência referente ao evento de 7 de Setembro, no qual foram relatados atrasos na chegada da equipe responsável pela montagem das tendas, inicialmente prevista para determinado horário, com posterior alegação de dificuldades de trânsito, ocasionando a saída do veículo que realizaria o transporte das estruturas e a necessidade de contratação de outro veículo, com consequente atraso na execução dos serviços;
CONSIDERANDO o registro de que os horários previamente ajustados com a empresa não estariam sendo cumpridos de forma satisfatória, com ocorrências de chegada posterior ao horário previamente informado, situação que, segundo o relato, prejudicaria a organização dos eventos e exigiria a adoção de medidas pela Administração para contornar os atrasos;
CONSIDERANDO os apontamentos referentes às condições de conservação das tendas utilizadas no evento de 7 de Setembro, com registro de sujeira, furos, sinais de desgaste, aparência de material antigo e pontos de ferrugem nas estruturas metálicas, bem como a indicação de que situação semelhante já teria ocorrido anteriormente no Seminário da Educação;
CONSIDERANDO a existência de relato referente à final da 1ª Etapa da Tríplice Macalé, realizada em 17/04/2026, no qual se registra que a montagem das tendas, previamente ajustada para o dia anterior ao evento, somente teria sido concluída no meio/fim da tarde do dia do evento, comprometendo o cronograma das demais equipes de infraestrutura, inclusive instalação elétrica, posicionamento de som, telões e organização da praça de alimentação;
CONSIDERANDO o relato referente à Corrida e Caminhada Estação Fit – Edição Outono, realizada em 14/06/2026, segundo o qual a montagem das tendas, prevista para os dias anteriores ao evento, somente teria sido concluída por volta das 21h30 do dia anterior à realização, quando o expediente dos servidores municipais já havia se encerrado, impossibilitando a instalação dos refletores de iluminação e ocasionando condições inadequadas de iluminação no local;
CONSIDERANDO os registros de recorrência quanto às condições de limpeza e conservação das tendas, bem como apontamentos acerca de desalinhamentos ou deformações nos pés das estruturas de fixação, circunstâncias que, segundo o relato, poderiam comprometer a qualidade visual e a segurança da instalação;
CONSIDERANDO que os relatos encaminhados à Administração apontam, em tese, para possíveis falhas relacionadas ao cumprimento dos horários previamente ajustados, à logística de transporte e montagem, à conservação e apresentação das estruturas fornecidas e às condições de execução dos serviços;
CONSIDERANDO que os fatos relatados guardam relação com a execução das obrigações assumidas pela empresa nas respectivas Atas de Registro de Preços e Notas de Autorização de Fornecimento, sendo necessária a adequada apuração das circunstâncias, da eventual responsabilidade da contratada e das justificativas que possam ser apresentadas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à empresa o contraditório e a ampla defesa
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para apuração dos fatos relacionados à execução das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 018/2026 e nº 106/2025 e respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.
Art. 2º Constituem objeto da apuração, em especial:
I – os atrasos e demais ocorrências relacionadas à montagem das estruturas destinadas à 21ª Festa do Trabalhador Rural;
II – as condições de montagem e os apontamentos relacionados à segurança da estrutura do palco;
III – o cumprimento dos horários previamente ajustados para entrega, transporte e montagem das tendas;
IV – as ocorrências verificadas na 1ª Etapa da Tríplice Macalé;
V – as ocorrências verificadas na Corrida e Caminhada Estação Fit – Edição Outono 2026;
VI – as ocorrências relacionadas à logística, montagem e condições das tendas utilizadas no evento de 7 de Setembro;
VII – as condições de limpeza, conservação, apresentação e integridade das tendas e respectivas estruturas metálicas;
VIII – os apontamentos relativos a possíveis desalinhamentos ou deformações dos elementos de fixação das tendas;
IX – a eventual repercussão das ocorrências na organização, segurança, qualidade e regular realização dos eventos;
X – o cumprimento das obrigações previstas nas respectivas Atas de Registro de Preços, instrumentos convocatórios, termos e Notas de Autorização de Fornecimento; e
XI – as justificativas eventualmente apresentadas pela empresa e demais circunstâncias relacionadas aos fatos.
Art. 3º O presente processo terá por finalidade apurar a materialidade dos fatos, suas circunstâncias, eventual responsabilidade da empresa e a existência de eventual execução parcial, inadequada ou inconforme das obrigações assumidas, bem como eventual ocorrência de prejuízo à Administração, sem prejuízo de outras circunstâncias que possam ser identificadas no curso da instrução.
Art. 4º A empresa será devidamente notificada para, no prazo legal, apresentar defesa, juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º A instauração deste processo não representa juízo prévio quanto à ocorrência das infrações ou à responsabilidade da empresa, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à formação da convicção administrativa com base nos elementos constantes dos autos e na manifestação da interessada.
Art. 6º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e decisão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.

Santa Bárbara/MG, 28 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9292B0A0

CONTABILIDADE
DECRETO 6709/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06709/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.220,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.220,18
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 743,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,01
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.092,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.092,72
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 3.643,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.643,68
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.705,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.705,61
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 1.596,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.596,46
04.122.0015.2321 MANUT DA GESTÃO PATRIMONIAL E CEOP
3.1.90.11.00 344 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.567,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.567,21
3.1.90.13.00 345 Obrigações Patronais 494,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 494,02
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 83.654,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 83.654,20

3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 16.361,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.361,51
3.1.90.16.00 379 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.375,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.375,47
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 6.972,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.972,40
12.365 Educacao Infantil
12.365.0102 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 56.987,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.987,48
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 24.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 24.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.16.00 551 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.742,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.742,23
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.94.00 558 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.824,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.824,65
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.440,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.440,89
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 13.215,87

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.215,87
3.1.90.94.00 690 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.442,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.442,14
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 154.174,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 154.174,88
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 65.972,18
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 65.972,18
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 6.290,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.290,32

3.1.90.13.00 752 Obrigações Patronais 675,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 675,23
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 16.872,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.872,10
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 43.849,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.849,12
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 13.320,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.320,59
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTAO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 824 Obrigações Patronais 4.914,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.914,88
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSÍDIOS
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 588.149,03

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.3.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.092,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.092,72
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.3.90.36.00 244 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.349,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.349,29
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1123 REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PÚB
4.4.90.51.00 279 Obras e Instalações 2.090,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.090,48
04.122.0015.2200 GESTÃO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.39.00 294 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.567,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.567,21
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.367 Educacao Especial
12.367.0010 CONCESSAO DE SUBVENCOES NO AMBITO EDUCAC
12.367.0010.2291 CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER
3.3.50.43.00 442 Subvenções Sociais 30.579,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.579,31
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACA
12.128.0076.2246 REALIZAÇÃO DE ATIV FORMAÇÃODESENV PROFIS
3.3.90.30.00 444 Material de Consumo 4.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECH
3.3.90.39.00 468 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 10.000,00
4.4.90.52.00 469 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 10.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRU
4.4.90.51.00 508 Obras e Instalações 5.824,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.824,65
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00
15.451.0039.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.30.00 542 Material de Consumo 56.987,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.987,48
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.526,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.526,50
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.440,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.440,89
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 65.972,18
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 65.972,18
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 213.991,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 213.991,13
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 43.849,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.849,12
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS

02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA
13.392.0046.2126 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo 4.914,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.914,88

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIV
3.3.90.30.00 1053 Material de Consumo 4.963,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.963,19
TOTAL: R$ 588.149,03
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 25 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender a folha de pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.145.591,73
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 588.149,03
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 18.733.740,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 2.218.141,86
Percentual utilizado	7,15%
Atualizado em 28/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:376D573F

CONTABILIDADE
DECRETO 6710/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06710/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 312.565,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 312.565,84
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.92.00 1291 Despesas de Exercícios Anteriores 93.069,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.069,16
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 405.635,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTAO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPA
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.30.00 029 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.36.00 031 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.062.0011.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.33.00 038 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.30.00 051 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.33.00 052 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

04.122.0015.2042 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕESENTIDADES MUNIC
3.3.50.41.00 061 Contribuições 28.564,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.564,00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2045 PUBLICAÇÃO PRODUÇÃO EXEC DE AÇÕES GOVERN
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
04.131.0016.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.066,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.066,37
04.131.0016.2049 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.30.00 082 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 116.935,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 116.935,47
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVACAO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.35.00 942 Serviços de Consultoria 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
11 Trabalho
11.333 Empregabilidade
11.333.0020 GERACAO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
11.333.0020.1140 CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
3.3.90.35.00 952 Serviços de Consultoria 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTAO COMERCIAL E INDUSTRIAL
23.691.0049.2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS IMÓVEIS CO
3.3.90.32.00 1034 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0109 CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
18.244.0109.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.40.00 1260 Serv. de TI e Comunicação - PJ 93.069,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.069,16
TOTAL: R$ 405.635,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde
As suplementações visam atender despesas das atividades de média complexidade e participação em consórcio de saúde.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.733.740,76
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 405.635,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.139.375,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 1.812.506,86
Percentual utilizado	7,31%
Atualizado em 28/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:602B0439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 138/2024, Pregão Eletrônico Nº 43/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 138/2024, Pregão Eletrônico Nº 43/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – suprimentos e acessórios – de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Material de Consumo – MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7636C846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **33/2026** – Processo Licitatório nº **102/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **30/09/2026** a partir das 08h00min com término no dia **13/10/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **13/10/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:60A006F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04, com sede na Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro, Goiana-MG, devidamente representada pela senhora, LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 063.980.366-03, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 78/2022 e em nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº10.024 e Decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Dispensa nº 29/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2022.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 99/2022, firmado em 28 de julho de 2022, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando interno, encaminhado pelo subsecretario Municipal de Administração, senhor Guilherme Lima dos Santos, considerando a necessidade de extensão do prazo originalmente acordado, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada nos serviços de locação multifuncional laser monocromática, visando a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação referente a Cláusula Terceira- Da Vigência- do contrato, prevalecendo por mais um ano. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2026 a 30/07/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	SERV	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Até 55 páginas por minuto A4 Impressão duplex, cópia, digitalização e fax standard Painel táctil a cores de 7 polegadas Baixo consumo energético Digitalização rápida com o alimentador de digitalização Duplex de passagem única Resolução 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização/cópia) Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB. Ciclo de funcionamento mensal até: 250.000 páginas por mês Primeira impressão: Cópia: Até 6 segundos - Impressão: Até 4,9 segundos. Bandeja única para 550 folhas de 75g/m², bandeja multiuso para 100 folhas Inclusa manutenção preventiva e corretiva assistência técnica, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, em atendimento à demanda das Secretarias.	SERV	600.000 páginas	R$ 0,08	R$ 48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.1.O valor do primeiro termo aditivo ao contrato nº 99/2022, será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 28 de setembro de 2026.

Município De Santana De Cataguases
FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal Em Exercício
Contratante

MD COPIADORA LTDA
CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F7007B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 113/2025

"DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÕES DE INSTRUTOR DE JIU-JITSU E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **LUCIANO DE SOUSA VIEIRA**, inscrito no CNPJ: 59.145.356/0001-66, localizado na Rua 10, Oscar Rodrigues de Souza, 164, Centro, Itamarati de Minas- MG, CEP: 36.788-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Luciano de Sousa Vieira, CPF: 087.080.566-50, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 113/2025, Processo: 96/2025, Pregão Eletrônico: 45/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 113/2025, firmado em 26 de setembro de 2025 e considerando a necessidade acréscimo de prorrogação e aplicação de reajuste pelo IPCA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, contratações de instrutor de jiu-jitsu, solicitação encaminhada através do memorando SECULTE87/2026, assinado pela senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario –Cultura-Turismo-Esportes, a continuidade do contrato se mostra necessária em razão da demanda permanente das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 28/09/2026 a 28/09/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 4,22 %, conforme CLAUSULA SEXTA- REVISÃO DOS PREÇOS, do referido contrato 113/2025.

EMPRESA: LUCIANO DE SOUSA VIEIRA					
CNPJ: 59.145.356/0001-66					
ENDEREÇO: RUA 10, OSCAR RODRIGUES DE SOUZA, 164, CENTRO, ITAMARATI DE MINAS- MG, CEP: 36.788-000					
REPRESENTANTE: LUCIANO DE SOUSA VIEIRA, CPF: 087.080.566-50					
E-MAIL: LUCIANOVIEIRAJITSU792@GMAIL.COM				**TEL.: 32-984-00-86**	
ITEm	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	INSTRUTOR DE JIU-JITSU: profissional instrutor na modalidade jiu-jitsu para ministrar aulas a crianças, jovens e adultos. Carga horária de 32h mensais. REQUISITOS MÍNIMOS: • O profissional deverá possuir graduação em faixa marrom; • Filiação na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ).	Mês	12	R$ 1.719,63	R$ 20.635,56

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 113/2025 é de R$ 20.635,56 (vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 28 de setembro de 2026.

Município De Santana De Cataguases
FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal Em Exercício
Contratante

LUCIANO DE SOUSA VIEIRA
CNPJ: 59.145.356/0001-66
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:21087CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 50/2026

"DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES DE MESA (DESKTOPS) E IMPRESSORAS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, CONTRATADA: empresa, **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19, com sede estabelecida à Rua Aveiro, nº 345, bairro São Francisco, CEP 31.255-060, Belo Horizonte-MG, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por **ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 851.928.806-53, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 50/2026, Processo: 85/20238/2026, Dispensa: 16/2026, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 50/2026, firmado em 22 de abril de 2026 e considerando a necessidade acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinado pelo Senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário de Governo, considerando a necessidade de renovação dos computadores dos respectivos setores, Tributos e Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE**. – sem gabinete externo, com tela de, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia led e resolução FULL HD ou superior. COR PRETO PRATEADO OU BRANCO. Deverá possuir processador de desempenho equivalente ou superior às linhas AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 13ª geração ou superior, memória mínima de 8 GB, unidade de armazenamento SSD de pelo menos 512 GB, e recursos gráficos	02	ARQUIMIDES COPORA TIVO B	R$ 5.799,00	R$ 11.598,00

	integrados ou dedicados que garantam bom desempenho em atividades administrativas. O equipamento deverá possuir sistema operacional Windows 10 ou 11, com licença original e permanente, além de conectividade WIFI, BLUETOOTH, entradas USB e HDMI, webcam e alto-falantes integrados, teclado e mouse com conexão usb, e fonte bivolt automática. Deverá ser entregue com todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 24 meses.				

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:
1.1.1. Os computadores deverão ser fornecidos completos, incluindo monitor, teclado, mouse e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento, devendo apresentar desempenho compatível com a execução de atividades administrativas, acesso a sistemas informatizados e utilização de softwares institucionais.
1.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, acompanhados de manuais, cabos e acessórios necessários à instalação e operação, bem como possuir garantia mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 50/2026 é de R$ 11.598,00 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 28 de setembro de 2026.

Município de Santana de Cataguases
FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77A3434D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O Município de Santana dos Montes/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, **Aloísio Viana da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à realização de eventos**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A revogação decorre da necessidade de realização de **adequações no instrumento convocatório**, bem como da revisão da composição do objeto, com a finalidade de promover os ajustes necessários às especificações, condições de execução e demais elementos do edital, além da **inserção de itens correlatos que se mostraram necessários e que não foram contemplados na versão originalmente publicada**, de modo a assegurar maior adequação da contratação às necessidades administrativas e ao interesse público.
A medida visa garantir que o procedimento licitatório seja posteriormente conduzido com objeto devidamente estruturado e compatível com as necessidades efetivas da Administração, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
A presente revogação não decorre de vício de legalidade do procedimento, mas de **razões de conveniência e oportunidade administrativa**, diante da necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação e do instrumento convocatório, nos termos da legislação aplicável.
Após a realização das adequações necessárias, a Administração poderá promover a abertura de **novo procedimento licitatório**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Santana dos Montes/MG, 28 de setembro de 2026.

ALOÍSIO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A5A39FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001

Processo nº 058/2026 Santana dos Montes – CODAP – Processo Licitatório nº 003/2024 – Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 021/2026. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG. Contratada: Locadora Terramares Ltda. Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços de pavimentação e sinalização viária da Avenida Júlia Nogueira e vias adjacentes, no valor de R$ 15.214,91, correspondente a aproximadamente 7,44% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R$ 219.656,05, bem como prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, conforme justificativa técnica e planilha de quantitativos. Fundamentação: arts. 124, I, "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 17/08/2026.

ALOISO VIANA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:65E55E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO - PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 043/2026 - Edital nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Registro de Preços nº 007/2026. Torna público a **RETIFICAÇÃO** ao **ATO DE REVOGAÇÃO do processo, referente ao número do processo, número do edital, número da modalidade e número do registro de preços**. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas

– MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 71, Inciso II e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 28.09.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F6874C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Dispensa nº 014/2021 | Processo nº 110/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81, na qualidade de locatária, e **Ana Maria de Queiroz Miranda**, CPF nº 3**.***.***-*8, como locadora.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.
Nova Vigência: 23/09/2026 até **23/09/2027**, conforme permitido pelo **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
Valor do aluguel mensal: R$ 2.100,00
Valor do contrato após a prorrogação: R$25.200,00 correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 28 de setembro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8F4D0980

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

DATA DA ABERTURA: Dia 13 de outubro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do Município de Santa Vitória, MG, instituída pela Lei Municipal nº 3.241/2019, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
EXCLUSIVA PARA MPEs. MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
Município de Santa Vitória, MG, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FB7CD71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1046/2026

Lei Municipal nº 1.046/2026

Autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprova, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.
garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e,
financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

§ 2º. A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), constituído por no mínimo 6 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:

estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG;
deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º. As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG com recursos do FMSB;
subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias;
empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG;
rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.

§ 1º. As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Art. 4º. Ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 28 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:98C23358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AL OLIVEIRA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 565,55 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:CE608558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTOMEDICAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:00FDB6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 7.810,92 (sete mil e oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:83114651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BHDENTAL COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 27.895,00 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência:** 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A339F2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 4.468,36 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:590FCF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 —Pregão Eletrônico nº 0003/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CELINA MOREIRA DE FREITAS.**Ata no valor Total de:**R$ 354,06 (trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/03/2026 — **Vigência:**30/03/2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4FACBAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA. **Ata no valor Total** de: R$ 67.795,69 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027**. Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2DF6FFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FC096567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 1.774,60 (hum mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2035B13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:27BB3CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 12.551,84 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:BB1C3C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0C8C3495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X J.M.F COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:758004C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. Fu**ndamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5096B50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 55.162,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8A4C1C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JWR MOVEIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 39.238,66 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C0561BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 5.637,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:924BBDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LICITA MED LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DF783A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGMED LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 9.832,00 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5AB2BDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME. **Ata no valor Total de:** R$ 30,00 (trinta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E179B609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RE DA SILVA E SILVA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1CB37BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO. **Ata no valor Total de:** R$ 41.223,80 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 31/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2302BD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 11.319,00 (onze mil e trezentos e dezenove reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7EB7A663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:329E98EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 22.697,65 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:070F2CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0009/2026 — Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 30/03/2026 — **Vigência**: 30/03/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:59AAEAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 65/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens frustrados e/ou fracassados no Processo 128/2025 de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.470.877/0001-05, no valor total estimado de R$244.398,00, PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 23.957.055/0001-90, no valor total estimado de R$3.170,80, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.680.592/0001-51, no valor total estimado de R$32.538,00, ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14, no valor total estimado de R$195.000,00, PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ 07.944.100/0001-15, no valor total estimado de R$11.576,00, MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA CNPJ 40.968.252/0001-23, no valor total estimado de R$3.659,20, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95, no valor total estimado de R$9.105,10, VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA CNPJ 36.999.842/0001-46, no valor total estimado de R$442,86, AUTOMEDICAL LTDA CNPJ 55.152.280/0001-45, no valor total estimado de R$3.781,94, MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 31.085.156/0001-46, no valor total estimado de R$15.069,20, MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 50.737.688/0001-65, no valor total estimado de R$11.156,50, DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA CNPJ 47.888.974/0001-17, no valor total estimado de R$49.400,00, MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 09.012.033/0001-26, no valor total estimado de R$130,00, MAXIMA VIRTUAL LTDA CNPJ 11.021.593/0001-99, no valor total estimado de R$4.110,00, MN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 57.156.070/0001-50, no valor total estimado de R$1.047,00 e UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 43.962.576/0001-42, no valor total estimado de R$8.080,00.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5D2C21BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 65/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens frustrados e/ou fracassados no Processo 128/2025 de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E16FA07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CORDIAL GENEROS ALIMNTICIOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 160.742,86
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0C1841D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$84.928,57
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FB7A86D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 620.142,76
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DC69D43B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 463.850,77
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5830C714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 59.049.186 REGINALDO ANTONIO RIBEIRO
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 26.667,00
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:916D4C4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 81.787,30
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F9FCD1D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$152.502,54
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E1D49E13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026
PROCESSO: N° 66/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MOTA COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 161.801,96
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 25 de setembro de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4EB26952

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024

PROCESSO: 111/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total.
VALOR:25.951,84
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:03606129

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO: 150/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA DINIZ
OBJETO: Locação de imóvel, destinado a sediar o escritório seccional do Instituto Mineiro de Agropecuária IMA
VALOR: R$ 1.216,41
VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 31 DE AGOSTO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:06520ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO: 002/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONÔNICA Nº 01/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor R$ 69.847,33 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais, trinta e três centavos), valor correspondente a 9,33% do valor do contrato.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE,10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A73F2E8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO: 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GENTE SEGUROS S/A
OBJETO:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE e/ou valor de mercado, para os veículos diversos, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;
VALOR:116.307,39
VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0ABA12C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO:ALEXANDRE CAMPOS LACERDA LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE,22 DE SETEMBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AA366A35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO: WBCO WITAE SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA, DR BERNARDO CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA.
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4F9E132D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) do enxoval utilizado na UPA 24hs, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos, tendo em vista o Processo 79/2026 ter sido fracassado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 14/10/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 14/10/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:38820722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2023 - INEXIGIBILIDADE 035/2023
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o quarto termo aditivo ao Contrato 143/2023, referente ao Processo Administrativo 137/2023, Inexigibilidade 035/2023 conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65, situada à Calçada dos Mirtilos, 33 – 2º andar – Cond. Alphaville, Barueri/SP. Objeto: "LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENONIMADO "TABELA TRAZ VALOR".
Valor reajustado do contrato: R$15.096,10 (quinze mil e noventa e seis reais e dez centavos)
Data de início de vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 16 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:53D5A808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ARCADE CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA nº 011/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARCADE CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº 33.563.687/0001-22, estabelecida na Rua Aracaju, nº 41, Bairro Bela Vista, no Município de Japonvar doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Lucas Aquino Ruas, RG: MG 18003253 SSP/MG e CPF: 112.363.906 - 01, residente a rua Sessenta e um, nº 76, Bairro Distrito Novo Delfino, Município de São Francisco/MG, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, I, alínea A, B, c/c com o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em **4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais)**, correspondente a alteração de projeto de quantitativos nos itens **26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7 e 26.8,** no importe de **R$ 181.361,34 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).** Justifica-se em razão da alteração das fundações do projeto padrão FNDE, após sondagem realizada no terreno pela empresa executora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Arcade Construtora LTDA
CNPJ nº 33.563.687/0001-22
LUCAS AQUINO RUAS -
CPF: 112.363.906 – 01
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FDD0AA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica a publicação* ***referente a Dispensa nº 62/2026, Processo nº 0124/2026****, cujo objeto é a C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM DE TERRENO NO DIQUE (ATERRO) NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO E NOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO DAS PONTES: CANABRAVA, MORRO, MORRO VERMELHO, TRAÇADAL, ANGICAL (SURUCUCU) E CARAÍBAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG,*, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 211 do dia 22/09/2026. Onde se lê: "***art. 75, Inciso I § 3º da Lei 14.133/2021. ***". Leia-se: "***art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.***", São Francisco/MG, 28 de setembro de 2.026. Ass:* ***Miguel Paulo Souza Filho*** *– Prefeito Municipal.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7CE9C3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Presencial n° 036/2026** (objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 002426/2026. Proposta nº 003498/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital) - Proc. Adm. n° 67/2026, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **28** de setembro de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Presencial n° 037/2026** (objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Governo, em cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 001545/2026 e SEGOV nº 1491000768/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.) - Proc. Adm. n° 68/2026, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **28** de setembro de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:07F5B3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA À ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos da Ata da Sessão Pública de Sorteio do Chamamento Público nº 003/2026, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/09/2026, Edição 4366.

ONDE SE LÊ:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e vinte e seis, às 14:00 (quatorze horas), na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, **Anderson Flor da Rocha**, Matrícula Funcional nº 09171, **Juliana Carvalho Souza Pena**, Matrícula Funcional nº 04511 e **Ronilda Lucíola de Souza**, Matrícula Funcional nº 15272, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, membros da Comissão de Credenciamento, designados pela **Portaria nº 030, de 07 de agosto de 2026**, abaixo-assinados, e ainda, **Eliete Aparecida de Jesus**, Matrícula Funcional nº 15103 e **Ângela Maria Mendes Tolentino**, Matrícula Funcional nº 6341, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, para a realização da sessão pública de sorteio destinada à elaboração do rol de credenciados para prestação de serviços médicos complementares (médico generalista/clínico geral) na Unidade Mista de Saúde do Município, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026. Aberta a sessão pública destinada à realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, foi esclarecido que o sorteio seria realizado de forma aleatória por meio do aplicativo sorteador.com.br, mediante geração automática da classificação dos participantes, assegurando-se a impessoalidade, a isonomia e a transparência do procedimento. Prestados os esclarecimentos iniciais, iniciou-se o sorteio público destinado à definição da ordem de classificação dos profissionais e (ou) empresas habilitados para composição do Rol de Credenciados, observada a escala de turnos previstas no Edital. O procedimento apresentou o seguinte resultado: a) **Ariel de Castro Mendes Sá Serviços Médicos Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na segunda-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; b) **André Alfredo Antunes Soares Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na terça-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; c) **Emerson Souza Versiani Mendes**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na quarta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; d) **Narciso & Machado Saúde Integrada Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas,

na quinta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; e) **Karina Kelly Fiaux do Nascimento**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na sexta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; f) **Narciso & Machado Saúde Integrada Limitada**: plantão presencial, no período diurno, com turno de 12 (doze) horas, no sábado, e respectivos feriados, a iniciando-se às 07:00mins, até às 19:00min; g) **André Alfredo Antunes Soares Limitada**: plantão presencial, no período noturno, com turno de 12 (doze) horas, no domingo, e respectivos feriados, iniciando-se às 19:00min até às 07:00min; h) **Emerson Souza Versiani Mendes**: plantão presencial, no período diurno, com turno de 12 (doze) horas, no sábado, e respectivos feriados, a iniciando-se às 07:00mins, até às 19:00min; i) **Ariel de Castro Mendes Sá Serviços Médicos Limitada**: plantão presencial, no período noturno, com turno de 12 (doze) horas, no domingo, e respectivos feriados, iniciando-se às 19:00min até às 07:00min. Encerrado o sorteio, a Comissão de Credenciamento esclareceu que o Rol de Credenciados Sorteados será divulgado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e encaminhado aos interessados por meio do endereço eletrônico informado no pedido de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento declarou encerrada a sessão às 14:26 (quatorze horas e vinte e seis minutos). Foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

LEIA-SE:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e vinte e seis, às 14:00 (quatorze horas), na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, **Anderson Flor da Rocha**, Matrícula Funcional nº 09171, **Juliana Carvalho Souza Pena**, Matrícula Funcional nº 04511 e **Ronilda Lucíola de Souza**, Matrícula Funcional nº 15272, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, membros da Comissão de Credenciamento, designados pela **Portaria nº 030, de 07 de agosto de 2026**, abaixo-assinados, e ainda, **Eliete Aparecida de Jesus**, Matrícula Funcional nº 15103 e **Ângela Maria Mendes Tolentino**, Matrícula Funcional nº 6341, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, para a realização da sessão pública de sorteio destinada à elaboração do rol de credenciados para prestação de serviços médicos complementares (médico generalista/clínico geral) na Unidade Mista de Saúde do Município, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026. Aberta a sessão pública destinada à realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, foi esclarecido que o sorteio seria realizado de forma aleatória por meio do aplicativo sorteador.com.br, mediante geração automática da classificação dos participantes, assegurando-se a impessoalidade, a isonomia e a transparência do procedimento. Prestados os esclarecimentos iniciais, iniciou-se o sorteio público destinado à definição da ordem de classificação dos profissionais e (ou) empresas habilitados para composição do Rol de Credenciados, observada a escala de turnos previstas no Edital. O procedimento apresentou o seguinte resultado: a) **Ariel de Castro Mendes Sá Serviços Médicos Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na segunda-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; b) **André Alfredo Antunes Soares Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na terça-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; c) **Emerson Souza Versiani Mendes**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na quarta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; d) **Narciso & Machado Saúde Integrada Limitada**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na quinta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; e) **Karina Kelly Fiaux do Nascimento**: plantão presencial no período noturno com turno de 12 (doze) horas, na sexta-feira, inclusive nos feriados existentes no referido período, a iniciar-se às 19:00min, com término às 07:00min do dia seguinte; f) **Narciso & Machado Saúde Integrada Limitada**: plantão presencial, no período diurno, com turno de 12 (doze) horas, no sábado, e respectivos feriados, a iniciando-se às 07:00mins, até às 19:00min; g) **André Alfredo Antunes Soares Limitada**: plantão presencial, no período noturno, com turno de 12 (doze) horas, no sábado e respectivos feriados, iniciando-se às 19:00min até às 07:00min; h) **Emerson Souza Versiani Mendes**: plantão presencial, no período diurno, com turno de 12 (doze) horas, no domingo, e respectivos feriados, a iniciando-se às 07:00mins, até às 19:00min; i) **Ariel de Castro Mendes Sá Serviços Médicos Limitada**: plantão presencial, no período noturno, com turno de 12 (doze) horas, no domingo, e respectivos feriados, iniciando-se às 19:00min até às 07:00min. Encerrado o sorteio, a Comissão de Credenciamento esclareceu que o Rol de Credenciados Sorteados será divulgado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e encaminhado aos interessados por meio do endereço eletrônico informado no pedido de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento declarou encerrada a sessão às 14:26 (quatorze horas e vinte e seis minutos). Foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

ANDERSON FLOR DA ROCHA
Comissão de Credenciamento

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA
Comissão de Credenciamento

RONILDA LUCÍOLA DE SOUZA
Comissão de Credenciamento

ÂNGELA MARIA MENDES TOLENTINO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

ELIETE APARECIDA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CBF5DE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO DAS AEPETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao

adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os arts. 60 a 69 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que asseguram proteção especial ao adolescente trabalhador e estabelecem normas de proteção ao trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24-C da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI como programa de caráter intersetorial integrante da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do mesmo dispositivo legal, o PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, que altera dispositivos da Resolução CNAS nº 8, de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução CIT nº 1, de 19 de março de 2014, que pactua as ações estratégicas do PETI no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do PETI nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2018, que orienta a organização municipal das ações estratégicas nos eixos de Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Apoio à Defesa e à Responsabilização e Monitoramento;

CONSIDERANDO que o enfrentamento do trabalho infantil constitui ação de natureza intersetorial, exigindo articulação entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho, direitos humanos, segurança pública, órgãos de defesa de direitos e sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Tutelar na construção, acompanhamento e avaliação das estratégias municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de São Gotardo, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, como estratégia permanente de prevenção, identificação, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.

Art. 2º As AEPETI serão desenvolvidas de forma intersetorial, articulada, contínua, territorializada e integrada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as competências legais de cada órgão e política pública.

Art. 3º As AEPETI terão como finalidade contribuir para a prevenção e erradicação de todas as formas de trabalho infantil no território municipal, promovendo:

I – a identificação e o afastamento de crianças e adolescentes das situações de trabalho infantil;

II – a proteção integral de crianças e adolescentes;

III – o fortalecimento das famílias e sua inclusão na rede de proteção social;

IV – a garantia do acesso e da permanência na escola;

V – a inserção das crianças e adolescentes nos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI – a promoção da convivência familiar e comunitária;

VII – a proteção do adolescente trabalhador, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à aprendizagem e ao trabalho protegido;

VIII – o fortalecimento da rede municipal de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil;

IX – a sensibilização da sociedade para a superação dos mitos e das práticas culturais que naturalizam o trabalho infantil;

X – o fortalecimento das ações de vigilância socioassistencial e produção de informações sobre a incidência e as características do trabalho infantil no território.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho infantil toda atividade econômica e/ou de sobrevivência, remunerada ou não, realizada por criança ou adolescente em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das demais proibições legais aplicáveis ao trabalho de adolescentes.
Parágrafo único. As atividades consideradas perigosas, insalubres, noturnas ou integrantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil são proibidas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º As AEPETI serão organizadas em cinco eixos estruturantes:
I – Informação e Mobilização;

II – Identificação;

III – Proteção Social;
IV – Apoio à Defesa e à Responsabilização;

V – Monitoramento.

Art. 6º O eixo de Informação e Mobilização compreenderá ações destinadas a:

I – sensibilizar a população sobre os prejuízos decorrentes do trabalho infantil;

II – mobilizar órgãos públicos, organizações da sociedade civil, empregadores, trabalhadores, entidades, conselhos e demais atores sociais;

III – realizar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

IV – promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, espaços comunitários e demais equipamentos públicos;

V – apoiar a realização de audiências públicas, seminários, capacitações e eventos relacionados ao tema.

Art. 7º O eixo de Identificação compreenderá:

I – busca ativa territorial;

II – identificação das diferentes formas de trabalho infantil;

III – levantamento e análise das situações de trabalho infantil;

IV – articulação com a Vigilância Socioassistencial;

V – registro das situações identificadas nos sistemas oficiais pertinentes;
VI – inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, quando cabível;

VII – articulação com educação, saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 8º O eixo de Proteção Social compreenderá:

I – encaminhamento e acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias nos serviços socioassistenciais;

II – inserção e acompanhamento pelo PAIF, PAEFI e demais serviços socioassistenciais, conforme a situação identificada;

III – inserção prioritária das crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, quando pertinente;

IV – articulação com as políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho e demais políticas públicas;

V – encaminhamento dos adolescentes, a partir dos 14 (quatorze) anos, para programas de aprendizagem profissional, observados os requisitos legais;

VI – articulação com programas de inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de trabalho e renda destinados aos responsáveis familiares, quando pertinentes;

VII – acompanhamento da superação da situação de trabalho infantil.

Art. 9º O eixo de Apoio à Defesa e à Responsabilização compreenderá a articulação permanente com:

I – Conselho Tutelar;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – Ministério Público;

V – Poder Judiciário;

VI – Defensoria Pública;

VII – órgãos de fiscalização do trabalho;

VIII – órgãos de segurança pública, quando cabível;

IX – organizações da sociedade civil;

X – demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. A atuação das AEPETI não substitui as competências legais dos órgãos de fiscalização, defesa, responsabilização e controle, cabendo a cada órgão atuar dentro de suas atribuições legais.

Art. 10. O eixo de Monitoramento compreenderá:

I – acompanhamento da execução das AEPETI;

II – produção e análise de informações sobre o trabalho infantil no território;

III – acompanhamento dos encaminhamentos realizados pela rede;

IV – avaliação da inserção e permanência das crianças, adolescentes e famílias nos serviços e políticas públicas;

V – articulação com a Vigilância Socioassistencial;

VI – alimentação e atualização dos sistemas oficiais pertinentes;

VII – registro das ações realizadas no Sistema de Monitoramento do PETI – SIMPETI, quando aplicável;

VIII – elaboração de relatórios periódicos;

IX – avaliação anual das ações e resultados alcançados.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO MUNICIPAL DAS AEPETI

Art. 11. A gestão municipal das AEPETI ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito da Proteção Social Especial, em articulação permanente com a Proteção Social Básica, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único e demais políticas públicas municipais.

Art. 12. Compete à gestão municipal das AEPETI:
I – coordenar as AEPETI no âmbito municipal;

II – promover a articulação, sensibilização e mobilização dos setores governamentais e da sociedade;

III – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão Municipal AEPETI;

IV – coordenar, com a participação da Comissão Municipal AEPETI, a elaboração e a atualização do diagnóstico municipal das situações de trabalho infantil;

V – coordenar, com a participação da Comissão Municipal AEPETI, a elaboração do Plano Municipal de Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

VI – articular os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atendimento das situações identificadas;

VII – promover ações de capacitação e educação permanente;

VIII – coordenar campanhas municipais de prevenção e enfrentamento;

IX – apoiar a construção e atualização dos fluxos de atendimento e encaminhamento;

X – promover articulação com o Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

XI – acompanhar o registro das situações de trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes;

XII – acompanhar a alimentação do SIMPETI;

XIII – monitorar e avaliar as ações desenvolvidas;

XIV – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;

XV – articular-se com o Estado e a União para apoio técnico, capacitação, monitoramento e demais ações pertinentes;
XVI – acompanhar a utilização dos recursos destinados às AEPETI, quando houver cofinanciamento específico;

XVII – promover a participação social no planejamento e avaliação das ações.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO MUNICIPAL AEPETI

Art. 13. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Gestão e Articulação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil – Comissão Municipal AEPETI, de caráter permanente, articulador, propositivo e de acompanhamento.

Art. 14. A Comissão Municipal AEPETI será composta pelos seguintes servidores:

I – Rafaela Soares Ribeiro, Psicóloga do CREAS, que exercerá a Presidência da Comissão e atuará como referência técnica municipal das AEPETI, sob a coordenação da gestão de que trata o art. 11;

II – Jair Pereira de Oliveira, Assistente Social do CREAS;

III – Giovani Morato, Assistente Social do CREAS;

IV – Ana Letícia da Silva, Coordenadora do CREAS;

V – Rafaela Auxiliadora da Silva, Coordenadora do Programa Bolsa Família;

VI – Maria Paula dos Santos, Psicóloga do CRAS;

VII – Daniela Lopes Salgado Sasaki, Psicóloga do CRAS;

VIII – Ana Flávia Morais Santos, Auxiliar Administrativo da Educação.

§ 1º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes das demais Secretarias Municipais, em especial das áreas de saúde, educação, agricultura, cultura, esporte e trabalho, e de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e atividades, conforme a pauta.

§ 2º Poderão ser convidados, ainda, representantes do Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos de fiscalização do trabalho, organizações da sociedade civil, instituições

de ensino, entidades de aprendizagem profissional, sindicatos, associações e demais integrantes da rede de proteção.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições regulares dos membros e não ensejará remuneração adicional.

Art. 15. Compete à Comissão Municipal AEPETI:

I – planejar, articular e acompanhar a execução das AEPETI;

II – propor ações intersetoriais de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
III – contribuir para a elaboração e atualização do diagnóstico municipal;

IV – participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Estratégicas e acompanhar e avaliar sua execução;

V – propor campanhas educativas e ações de mobilização social;

VI – promover a articulação entre a rede socioassistencial e as demais políticas públicas;

VII – apoiar a construção, revisão e pactuação dos fluxos municipais de identificação, encaminhamento e acompanhamento;

VIII – acompanhar os indicadores relativos ao trabalho infantil;

IX – propor capacitações e ações de educação permanente;

X – acompanhar a execução dos cinco eixos das AEPETI;

XI – promover reuniões periódicas de avaliação;

XII – propor medidas para o aprimoramento das ações;

XIII – encaminhar aos órgãos competentes situações que demandem providências de defesa, proteção, fiscalização ou responsabilização;

XIV – contribuir para a elaboração dos relatórios de monitoramento;

XV – fomentar a participação do CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 16. A Presidência da Comissão Municipal AEPETI será exercida por Rafaela Soares Ribeiro, Psicóloga do CREAS, a quem compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos da Comissão;

III – articular a participação dos órgãos e instituições integrantes da rede;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal das AEPETI;

V – articular-se com a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – acompanhar o cumprimento das atribuições estabelecidas neste Decreto;

VII – representar a Comissão perante órgãos públicos e instituições parceiras, quando formalmente designada;

VIII – coordenar a sistematização das informações e dos relatórios das AEPETI;

IX – acompanhar a alimentação do SIMPETI, ou designar formalmente responsável para essa finalidade;

X – promover a articulação com a Vigilância Socioassistencial;

XI – comunicar à gestão municipal as situações que demandem providências administrativas ou intersetoriais.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 17. As AEPETI deverão atuar de forma articulada com a rede municipal de proteção social e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. A identificação de criança ou adolescente em situação de trabalho infantil deverá ensejar a adoção das providências cabíveis pelos órgãos competentes, observados os fluxos municipais e a legislação vigente.

Art. 19. Compete aos serviços socioassistenciais, respeitadas suas atribuições:
I – acolher e acompanhar as famílias encaminhadas;

II – realizar o trabalho social correspondente à situação identificada;

III – promover os encaminhamentos necessários;

IV – registrar as informações pertinentes;

V – comunicar à gestão das AEPETI as informações necessárias ao monitoramento das ações, observados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 20. O Conselho Tutelar será acionado nas situações que demandem a aplicação de medidas de proteção, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 21. O CMDCA será reconhecido como instância fundamental de participação, controle social e defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo acompanhar, avaliar e deliberar, no âmbito de suas competências legais e normativas, sobre as políticas e ações municipais relacionadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

Art. 22. O CMAS acompanhará as ações das AEPETI no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas suas competências legais de deliberação, acompanhamento e fiscalização da política de assistência social.

Parágrafo único. A Comissão Municipal AEPETI deverá manter articulação permanente com o CMDCA e o CMAS, inclusive para apresentação periódica de informações sobre o planejamento, execução e resultados das ações.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO

Art. 23. A gestão municipal das AEPETI, com a participação da Comissão Municipal AEPETI e o apoio da Vigilância Socioassistencial, elaborará o Diagnóstico Municipal do Trabalho Infantil, contemplando, sempre que possível:

I – incidência territorial;

II – faixa etária;

III – sexo;

IV – raça/cor;

V – deficiência;

VI – situação socioeconômica;

VII – escolarização e frequência escolar;

VIII – formas e tipos de trabalho infantil identificados;

IX – áreas urbanas e rurais;

X – situações relacionadas às piores formas de trabalho infantil;

XI – serviços e políticas públicas acessados pelas famílias;

XII – lacunas existentes na rede de proteção.

Parágrafo único. As informações do diagnóstico serão tratadas e divulgadas de forma agregada ou anonimizada, vedada a identificação individual de crianças, adolescentes e famílias, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 24. Com fundamento no diagnóstico, será elaborado o Plano Municipal de Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, contendo:

I – objetivos;

II – metas;

III – ações;

IV – responsáveis;

V – parceiros;

VI – cronograma;

VII – indicadores;

VIII – mecanismos de monitoramento;

IX – mecanismos de avaliação.

Art. 25. O monitoramento das AEPETI será realizado de maneira contínua e deverá utilizar, sempre que disponíveis, informações provenientes do Cadastro Único, Censo SUAS, sistemas da Rede SUAS, registros da educação, saúde e demais políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 26. A gestão municipal das AEPETI promoverá, de forma periódica, ações de capacitação e educação permanente destinadas aos trabalhadores do SUAS e aos profissionais das demais políticas públicas que atuem direta ou indiretamente na prevenção e no enfrentamento do trabalho infantil.

Art. 27. As capacitações deverão abordar, entre outros temas:

I – legislação de proteção à criança e ao adolescente;

II – conceito e caracterização do trabalho infantil;

III – piores formas de trabalho infantil;

IV – identificação e busca ativa;

V – trabalho infantil no meio rural e urbano;

VI – trabalho infantil doméstico;

VII – trabalho infantil em atividades informais;

VIII – trabalho infantil em atividades ilícitas;

IX – trabalho infantil nas ruas;

X – trabalho protegido e aprendizagem profissional;

XI – fluxos de atendimento e encaminhamento;

XII – atuação intersetorial;

XIII – registro e monitoramento das situações.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 28. As AEPETI poderão ser financiadas por recursos próprios do Município, recursos de cofinanciamento estadual e federal, emendas parlamentares, fundos públicos e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 29. Os recursos destinados às AEPETI deverão ser utilizados exclusivamente em ações compatíveis com sua finalidade e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 30. A execução financeira das ações observará a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável ao Município.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 31. A Comissão Municipal AEPETI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma

vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data e horário;

II – participantes;

III – assuntos tratados;

IV – decisões e encaminhamentos;

V – responsáveis;

VI – prazos para cumprimento.

Art. 33. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados às AEPETI.

Art. 34. A Comissão poderá solicitar informações aos órgãos municipais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições, observados os limites legais, o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio necessário à implementação das AEPETI, observadas suas respectivas competências.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 37. A Comissão Municipal AEPETI deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, o qual disporá, entre outros temas, sobre o quórum das reuniões e a substituição dos membros em suas ausências e impedimentos.

Art. 38. O Plano Municipal de Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, e deverá ser apresentado ao CMAS e ao CMDCA, para apreciação no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 39. A gestão municipal das AEPETI, com o apoio da Comissão Municipal AEPETI, apresentará anualmente ao CMAS relatório de execução das ações, contendo, no mínimo:

I – ações realizadas em cada eixo;

II – situações identificadas;

III – encaminhamentos realizados;

IV – ações intersetoriais desenvolvidas;

V – capacitações realizadas;

VI – campanhas e mobilizações realizadas;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – avaliação dos resultados;

IX – recomendações para o período seguinte;

X – informações sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados às AEPETI, quando houver.

Art. 40. Este Decreto não altera as competências legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar, dos órgãos de fiscalização do trabalho ou dos Conselhos de Direitos e de políticas públicas.

Art. 41. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas a legislação federal, estadual e municipal e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 28 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo/MG

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:C9290104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 300 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 300 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO CONSIDERADO DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184/2018 E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CODEMA.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e especialmente das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e prevê, em seu artigo 44, a homologação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, das atividades consideradas de impacto ambiental não significativo;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 11 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, que estabelece critérios procedimentais para emissão de autorização ambiental de funcionamento e atribui ao corpo técnico e jurídico do SISMAM a análise dos pedidos de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 364/2026 – SISMAM, datado de 28 de setembro de 2026, protocolado sob o nº 2026.09.28.135738.119012, por meio do qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita a expedição de Decreto de Homologação de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0);
CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais exigidas no respectivo processo ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista tratar-se de empreendimento considerado de impacto ambiental não significativo:
PROCESSO AMBIENTAL Nº 26070801/2026 – EXTENSÃO DA RUA DOS LÍRIOS (E-01-03-1 – PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORIA DE RODOVIAS) – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução nº 001/2019 – CODEMA, objeto da presente homologação, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:3985789E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Texto alterado pelo Ato de Promulgação Nº 01, de 14 de setembro de 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 3.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gotardo para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nos artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As diretrizes orçamentárias compreendem:

i. as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
ii. a organização e estrutura dos orçamentos municipais;
iii. as diretrizes para elaboração, execução e alterações dos orçamentos;
iv. as disposições relativas às transferências voluntárias e aos repasses para entidades públicas, setor privado e pessoas físicas;
v. a geração e controle das despesas públicas;
vi. a política de pessoal e encargos sociais;
vii. as disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas de incremento da arrecadação;
viii. as normas de gestão fiscal responsável;

ix. as disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II
METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades da Administração Municipal de São Gotardo para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á o seguinte:
i. poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
ii. em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027, serão as seguintes:

i. combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
ii. desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

iii. ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
iv. promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
v. promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
vi. desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
vii. modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
viii. desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
ix. desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
x. consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
xi. ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
xii. ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
xiii. desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

xiv. implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
xv. inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

xvi. Implantação gradativa da Política Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose destinada aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 acompanhados pela rede pública municipal de saúde, mediante fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). *(promulgado pelo Ato de Promulgação nº 01, de 14 de setembro de 2026)*

Art. 5° As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

i. Prioridades e Metas;
ii. Projeção;
iii. Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
iv. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Fiscais;
v.Metas Anuais:

a. Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
b. Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
c. Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
d. Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e) Demonstrativo V – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
f) Demonstrativo VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 15 de setembro de 2026, conforme preconiza o art. 141, inciso II da Lei Orgânica Municipal, além da mensagem de encaminhamento, será composto pelo:

i. texto da lei;
ii. anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
iii. demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

i. sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
ii. receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo II de que trata o artigo 2º da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
iii. despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
iv. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
v. quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

i. demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
ii. da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
iii. da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
iv. quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
v. demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2027 com o Plano Plurianual 2026-2029;
vi. demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2027 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na

Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2027, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único
programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

i. função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
ii. subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
iii. programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
iv. ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
v. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
vi. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
vii. operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
viii. programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
ix. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
x. transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
xi. remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
xii. transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
xiii. reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
xiv. passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
xv. créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
xvi. crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
xvii. crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
xviii. crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
xix. unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
xx. unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
xxi. Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
xxii. alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
xxiii. descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
xxiv. provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
xxv. destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

xxvi. produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
xxvii. unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
xxviii. meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
xxix. Considera-se impedimento de ordem técnica, para fins desta Lei, a ocorrência objetiva e devidamente comprovada que impossibilite a execução da programação, tais como: incompatibilidade do objeto com a legislação vigente, ausência de documentação indispensável, inexistência de viabilidade técnica, irregularidade da entidade beneficiária, inadequação da classificação orçamentária ou impedimento legal superveniente

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

i. descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
ii. descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do caput do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III
Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

i. atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
ii. evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
iii. aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
iv. garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

i. por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

ii. diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

i. dos tributos de sua competência;
ii. das transferências constitucionais;
iii. das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
iv. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
v. das oriundas de serviços executados pelo Município;
vi. da cobrança da dívida ativa;
vii. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
viii. dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
ix. dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
x. de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

i. pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
ii. serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
iii. contrapartida de convênios e financiamentos;
iv. à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
v. à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
vi. as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
vii. projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
viii. outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2027, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

i. as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;
ii. os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
iii. a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a. Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2027, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
i. aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
ii. ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
iii. às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
iv. aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderão ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
i. as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
ii. as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 A Procuradoria-Geral Municipal encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

i. número e data do ajuizamento da ação ordinária;
ii. número e tipo do precatório;
iii. tipo da causa julgada;
iv. data da autuação do precatório;
v. nome do beneficiário;
vi. valor a ser pago; e,
vii. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

i. precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
ii. os demais precatórios de natureza alimentícia,
iii. precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
iv. precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
v. precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

i. na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do
Município;
ii. acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

i. sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.
ii.indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a. Dotação para pessoal e seus encargos;
b. Serviço da dívida;
c. Recursos vinculados a fins específicos;
d. Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e. Recursos decorrentes de operações de créditos;
f. Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao
município;
g. Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando
remanejados para a própria entidade;
iii. sejam relacionadas com:
a. correção de erros ou omissões; ou
b. dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

i. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
ii. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

i. aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
ii. incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

i. Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva.
ii. Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
iii. Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
iv. Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
v. Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
vi. Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
vii. Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
viii. Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e
financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;
ix. Projeto substitutivo ou simplesmente substitutivo: denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a. epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b. fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se …”, “Onde se lê …”, “Leia-se …”, “Acrescente-se …”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;
c. contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d. fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e. justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

i. mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
ii. pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
iii. por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por via do ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária,

respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

i. No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
ii. No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2027 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, e, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

i. definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2027;
ii. comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
iii. a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a. investimentos e inversões financeiras;
b. as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c. outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2027, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2027.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§1º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§4º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

i. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
ii. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
iii. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;
iv. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício

§6º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares, ao passo que a somatória das frações totalize o importe de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício fiscal anterior ao Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§5º As indicações relativas as emendas impositivas individuais que trata o §4º, deverão ser compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual de 2026-2029 e as Legislações aplicadas a políticas públicas.
i. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo específico das emendas parlamentares impositivas individuais, com indicação, sempre que possível, do autor, objeto, valor, órgão executor, unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recurso e entidade beneficiária, quando houver
ii- O Poder Executivo, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, deverá reservar programação orçamentária suficiente para atendimento das emendas parlamentares impositivas individuais no percentual previsto nesta Lei, observada a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior
iii. As dotações vinculadas às emendas parlamentares impositivas não poderão ser canceladas, anuladas, remanejadas ou utilizadas como fonte de abertura de créditos adicionais sem prévia comunicação à Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de impedimento técnico devidamente justificado ou de autorização legislativa específica

§ 6º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 7º deste artigo;

§7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do §1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

i. o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;
a) identificação da emenda;
b) nome do parlamentar autor;
c) objeto da programação;
d) valor da emenda;
e) descrição clara do impedimento;
f) fundamento legal ou técnico;
g) providências necessárias para saneamento, quando possível.

ii. o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;
iii. o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e
iv. no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA e nos termos e prazos fixados no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, contados do término do prazo previsto no inciso III do §7º;
v. Não constitui impedimento de ordem técnica a mera discordância quanto ao mérito, à conveniência ou à oportunidade da emenda parlamentar regularmente aprovada na Lei Orçamentária Anual.
vi. Antes da caracterização definitiva do impedimento técnico, o Poder Executivo deverá indicar, de forma objetiva, as pendências existentes e possibilitar, quando juridicamente possível, o saneamento da irregularidade pelo parlamentar autor da emenda ou pela entidade beneficiária

§8º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 7º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.

§9º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§10º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

i- Na hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira, as emendas parlamentares impositivas somente poderão sofrer redução na mesma proporção aplicada ao conjunto das demais despesas discricionárias do Poder Executivo mediante justificativa do mesmo.

§ 11 Caberá aos órgãos de contabilidade e de controle interno do Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal, mediante ofício, até 30 de setembro de 2026, o demonstrativo contendo o cálculo do percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentos comprobatórios, para fins de definição do limite das emendas impositivas individuais."

§12º As emendas parlamentares individuais deverão observar o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de garantir a viabilidade técnica, administrativa e operacional de sua execução, observadas as peculiaridades do objeto e o interesse público envolvido.

§13º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, quadrimestralmente, relatório simplificado de acompanhamento da execução das emendas parlamentares impositivas, contendo o estágio de execução, valores empenhados, liquidados e pagos, eventuais impedimentos técnicos e providências adotadas.

§14º O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência do Município, informações atualizadas sobre a execução das emendas parlamentares impositivas, incluindo autor, objeto, beneficiário, valor aprovado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e situação de execução.

Seção IV
Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

i. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
ii. atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

iii. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
iv. sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular a pelo menos um ano, emitida no exercício de 2026 por uma autoridade local e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

i. Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos
§§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
ii. Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
iii. Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito

Seção IV
Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:

i. ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2027;
ii. demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
iii. estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

i. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
ii. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

i. adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
ii. compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

i. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
ii. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do §1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no §2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de

qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

i. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a. conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
ii. não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

i. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
ii. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

i. de indenização por demissão de servidores ou empregados;
ii. relativas a incentivos à demissão voluntária;
iii. derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
iv. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

i. concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
ii. criação de cargo, emprego ou função;
iii. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
iv. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
v. contratação de hora extra.

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
i. receber transferências voluntárias;
ii. obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
iii. contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

i. houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
ii. for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;
iii. forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio
de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

i. a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
ii. a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de
carreiras;
iii. a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

i. educação;
ii. saúde;
iii. fiscalização fazendária;
iv. assistência à criança e ao adolescente.
v. trânsito e mobilidade urbana;

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar

contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 61 O Município adotará as providências necessárias à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, observando o período de transição e a aplicação de alíquotas progressivas, nos termos da legislação complementar federal e das normas do Comitê Gestor do IBS.

i. A realização de estudos técnicos e avaliações de impacto orçamentário-financeiro decorrentes da substituição gradual dos tributos atualmente incidentes pela nova sistemática tributária;
ii. A capacitação e atualização contínua dos servidores públicos municipais envolvidos na administração tributária, contábil e financeira, visando à adequada adaptação às novas regras do IBS
iii. A modernização e adequação dos sistemas de arrecadação, fiscalização, controle e gestão tributária, com vistas à integração com os sistemas nacionais e com a plataforma do Comitê Gestor do IBS
iv. A observância do cronograma nacional de implementação do IBS, incluindo a aplicação de alíquotas de teste e a progressividade das alíquotas durante o período de transição, conforme definido na legislação tributária pertinente;
v. a implantação do IBS com alíquota de teste, conforme o cronograma nacional previsto na legislação complementar federal;
vi. Implantação/adequação do novo Padrão de NFS nacional;
vii. A adoção de medidas administrativas, normativas e operacionais necessárias à transição entre o modelo tributário vigente e o novo regime de tributação sobre o consumo.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser compatibilizadas com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, observando-se o calendário de implementação progressiva do IBS e os impactos nas receitas municipais

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I Disposições Gerais

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

i. Ao endividamento público;
ii. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
iii. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
iv. À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

i. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
ii. A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
iii. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
iv. A limitação e contenção dos gastos públicos;
v. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
vi. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.
Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

i. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
ii. Caso haja autorização em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

i. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
ii. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de
carreiras;
iii. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

i. estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
ii. obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º Os saldos empenhados de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada de forma provisória, em bases mensais equivalentes a até 1/12 (um duodécimo) do valor previsto para cada dotação, limitando-se estritamente às despesas correntes de caráter inadiável indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, ficando vedada a execução de despesas de capital para novos projetos.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em perfeita consonância com o estabelecido no § 3º do artigo 51 desta Lei

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Gotardo, 14 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS: Integram a presente Lei os seguintes anexos, disponibilizados integralmente no Portal da Transparência do Município de São Gotardo:
I – Estudos, Metodologia de Cálculos e Premissas para as Estimativas das Receitas e Adequação das Despesas do Município de São Gotardo para o exercício de 2027;
II – Cenário Macroeconômico 2026 do Município de São Gotardo;
III – Objetivos e Prioridades da Administração Municipal;
IV – Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais;
V – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Anexo de Metas Fiscais;
VI – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Anexo de Metas Fiscais;
VII – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido – Anexo de Metas Fiscais;
VIII – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo de Metas Fiscais;
IX – Demonstrativo VI – Receitas, Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS – Anexo de Metas Fiscais;
X – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Anexo de Metas Fiscais;
XI – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo de Metas Fiscais;
XII – Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais;
XIII – Demonstrativo X – Resultado Nominal e Primário e Memória de Cálculo – Anexo de Metas Fiscais;
XIV – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Receita – Evolução das Receitas Mensais por Rubrica da Receita;
XV – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Receita – Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rubrica da Receita – Entidade Consolidada;
XVI – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Receita – Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rubrica da Receita;
XVII – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Receita – Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rubrica da Receita;

XVIII – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa – Evolução das Despesas Mensais por Elemento;
XIX – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa – Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento;
XX – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa – Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Categoria Econômica;
XXI – Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa – Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento;
XXII – Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo – Anexo de Metas Fiscais.

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:C35D203C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS INVASIVOS E NÃO INVASIVOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA, COM A FINALIDADE DE ATENDER PACIENTES ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD/EMAD), QUE APRESENTAM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA OU CRÔNICA, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, PATOLOGIAS PULMONARES, CONDIÇÕES DEGENERATIVAS OU DEMAIS AGRAVOS CLÍNICOS QUE DEMANDEM SUPORTE VENTILATÓRIO CONTÍNUO OU INTERMITENTE NO AMBIENTE DOMICILIAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO"**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** SUSPENSÃO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA PELA AUSÊNCIA DE MINUTA CONTRATUAL NO EDITAL**.** INFORMAÇÕES: E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:9E7F0F5A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 82/2024 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, JOYCE FABIULA
RODRIGUES , TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO PORCREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃOGOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.'', LUANDER LENNON CORREIA SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL , DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). MATEUS DE MELO SILVA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL , DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). JOÃO PAULO DA PURIFICAÇÃO ANTUNES,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL ,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ARNOULD SCHWARZENEGGER LOPES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL ,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). WINDERSON FELIPE NUNES ,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL, REAIS).LUIZA KARLA DE FREITAS, COM O VALOR GLOBAL DER$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL , DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).FERNANDO RESENDE PESSOA MELIS, COM O VALOR GLOBAL DER$ 15.000,00(QUINZE MIL, REAIS). GABRIEL JUNIO REIS ABREU,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL ,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO : 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0872CF3D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: 68.903.991 JOSE HUMBERTO CARDOSO, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$69.534,40 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. JOSE HUMBERTO CARDOSO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:82408292

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE

ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.”. CONTRATADA: 50.035.620 PAULO HENRIQUE CRISOSTOMO MATINS, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 74.380,80 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. PAULO HENRIQUE CRISOSTOMO MATINS REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:205708EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2026

PPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.”. CONTRATADA: 63.486.701 GLEISON ANIBAL DE MOURA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$65.915,20 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. GLEISON ANIBAL DE MOURA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:13FAE717

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SWÃO9 GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: LUANDER LENNON CORREIA SILVA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CAF3DF4E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: GABRIEL JUNIO REIS ABREU COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:BE08E388

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SWÃO9 GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: FERNANDO RESENDE PESSOA E MELIS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:38374208

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: MATHEUS DE MELO SILVA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:06074057

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2026,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: LUIZA KARLA DE FREITAS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:FD04222A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: ARNOLD SCHWARZENEGGER LOPES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:95781B4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: WINDERSON FELIPE NUNES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:6C681E4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.167/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº.001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: JOÃOPAULO DA PURIFICAÇÃO ANTUNES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026. VIGÊNCIA: 24/09/2026

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B577912A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026.PAL 197/2026, ADE 011/2026 OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 111º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PREVISTO PARA OS DIAS 25 A 27 DE SETEMBRO DE 2026,POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026. VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/12/2026. CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 340.975,80 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGUES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. EDDANY LUCAS BARBOSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:820B410D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026, PREGÃO N° 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, DESTINADA À CIMINAS, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 111º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PREVISTO PARA OS DIAS 25 A 27 DE SETEMBRO DE 2026,POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.”. CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ $340.975,80 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:FDE9B368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO E JULGAMENTO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CAMINHADA E CORRIDA "ELES E ELAS" PARA PATROCÍNIO DE CONVÊNIOS E ACORDOS A SEREM CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
Considerando os princípios que regem a administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, especialmente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que determina a necessidade de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos para celebrar acordos com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de seleção de convênios vinculados ao Poder Público Municipal de São João da Ponte referente a **CAMINHADA E CORRIDA "ELES E ELAS"**, estabelecendo – se a Presidência sob a responsabilidade do primeiro membro nomeado, e em caso de sua ausência a sua substituição será do imediatamente descrito:
FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CELIO APARECIDO FAGUNDES, SERVIDOR MUNICIPAL;
MARCOS VINICIUS SILVA FAGUNDES – SERVIDOR MUNICIPAL;
EVA CAROLINE R. C. M. C. DE JESUS – SERVIDORA MUNICIPAL;
NOEME LAURA ALVES CORRÊA – PRESIDENTE DA FUMASA.
§1º - Este órgão colegiado é destinado a julgar os chamamentos públicos destinados à celebração de convênios referente a CAMINHADA E CORRIDA "ELES E ELAS" regulamentados pela lei 13.019 de 2014, firmados entre o Poder Público Municipal e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
§2º - É assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Art. 2º - As funções dos membros da comissão acima referida não serão remuneradas, sendo remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 28 de setembro de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:E9DD349C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **Bruno Rocha** para apresentação de show artístico no **Encontro dos Amigos Ausentes**, na comunidade de Distrito de Olimpio Campos, neste município, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2026**, para um público entre **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R$ 1.300,00 (mil trezentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 18 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E0F328BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **JEAN SOUZA, O GAROTÃO DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa dos Arcanjos, na Comunidade de Salvinopolis, neste município, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2026**, para um público estimado de **501 a 1.000 pessoas** (evento de PEQUENO porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 16 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:479D6E5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **MANEJO DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Vicente, no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, neste município, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, para um público abaixo de **500 pessoas** (evento de Micro porte).

Valor: **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 23 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BCE60D5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **MARCELINHO DOS TECLADOS** para apresentação de show artístico no Tradicional Festa da Rapadura, na Comunidade João Moreira, neste município, a ser realizada no dia **18 de setembro de 2026**, para um público acima de **3.001 pessoas** (evento de Grande porte).

Valor: **R$ 1.600,00 (Mil seiscentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 15 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5DE78F3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **NEM LUXURIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa da Rapadura,na comunidade de João Moreira, neste município, a ser realizada no dia **19 de setembro de 2026**, para um público acima de **3.001 pessoas** (evento de Grande porte).

Valor: **R$ 1.600,00 (Mil seiscentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 15 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0AAB41C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **SWING MANIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Miguel, na Comunidade de São Miguel, neste município, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).
Valor: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 23 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:552724D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **VINICIUS O CARA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico Evento Cultural,na comunidade de Agreste, neste município, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2026**, para um público de **501 a 1000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 24 de setembro de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DE850994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA**, torna público o Edital n° 013/2026, Procedimento Administrativo Nº 016/2026, Pregão Eletrônico n° 013/2026. obj: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. Abertura: 15/10/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 28/09/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:92366B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para Contratação de empresa para **execução do calçamento intertravado em bloco sextavado – estrada de acesso à Comunidade Vista Alegre – Distrito de Olímpio Campos (CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1301001124/2025/SEINFRA)**, no município de São João da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 24 de Setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4153B393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para **adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e recursos diversos destinados à realização de eventos e festejos promovidos pelo Município de São João da Ponte/MG**, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 14 de Setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C03CAFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P. 026/2025

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025; PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 014/2025 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. DETENTORA: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 04.930.131/0001-29. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens nº 103, 169, 181, 199 e 220, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e outros, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do Município, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.** Fica prorrogada a vigência **da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 até a data de 03/09/2027,** permanecendo vigentes e inalteradas as condições estabelecidas na Ata originalmente assinada, bem como nos documentos posteriormente protocolados e relacionados ao objeto**.**

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, **04 de setembro de 2026**.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:52E972BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P. 028/2025

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025; PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 014/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. DETENTORA: DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA, CNPJ nº 42.945.592/0001-64. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens nº 103, 169, 181, 199 e 220, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e outros, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.** Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025 até a data de 03/09/2027,** permanecendo vigentes e inalteradas as condições estabelecidas na Ata originalmente assinada, bem como nos documentos posteriormente protocolados e relacionados ao objeto**.**

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, **04 de setembro de 2026**.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3697D4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de São João do Pacuí/MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.474/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **CAIO FREIRE CUNHA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº MG-15.436.245 e CPF nº 091.444.736-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto, “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:

a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;

a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;

a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação,

modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;

a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;

a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);

a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;

o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

a demanda do MUNICÍPIO pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;

o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;

As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada.

A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e

Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a
elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.

A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.
Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG
Sr.(a) **Pedro Henrique Silveira Lopes.**
E-mail: pmjuridicosjp@gmail.com | Tel.: **(38) 9 9800-6600.**
Endereço: Praça João Dias de Castro, nº 64, Cidade Nova, São João do Pacuí-MG, CEP: 39.365-000.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC
Sr. Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos

endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.

A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.

Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.

Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <https://ipgc.com.br>, mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados;

A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.

Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus- MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 10 de setembro de 2026.

CAIO FREIRE CUNHA
CPF: 091.444.736-05
Prefeito(a) Municipal de São João do Pacuí-MG.

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: 099.653.926-33
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 061.387.266-50
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:06D82E39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 45 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Cria e nomeia os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Política Municipal de Saneamento Básico do Município de São João do Pacuí-MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no artigo 9º seguintes, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento Básico em seus eixos formuladores, no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 2007, atualizada pela Lei Federal 14.026, de 2020, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico (LNSB), e do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Comitê Executivo, responsáveis pela coordenação e operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com suas respectivas composições e atribuições definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com definição do escopo e objetivos do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e será composto por:

- Dois representantes do Poder Executivo:

Pedro Henrique Silveira Lopes;
Catherine Miranda Bastos Lafetá;

- Um representante da Câmara de Vereadores;

Rodrigo Costa Siqueira;

- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Felipe Lauson de Souza Pereira;

- Dois Representantes da Sociedade Civil.

Getúlio Evangelista Azevedo;
Waldemar Soares Cardoso;

V- Um representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE:

Maria Helenna de Almeida Gonçalves;

Art. 4º- O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§1º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§2º - As deliberações que, porventura, sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º - O Comitê Executivo deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

– Dois Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Túlio Ricardo Martins Soares.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francilene Cardoso Barbosa.

– Um Representante da Câmara de Vereadores:
Marcelo Rodrigues Barbosa.

- Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Tatiana Souza Pinheiro.

– Cinco Representantes da Sociedade Civil (até 05):
Milene Pereira de Souza;
Gislene Pereira dos Santos;
Débora Barreto Ferreira;
Betânia Alves Santos Queiroz;
Neila Vasconcelos Souto Gomes;

– Um Representante do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE:
Mauro Junior Webber Selau;

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

- **FASE I**: Planejamento do Processo

Etapa 1: Coordenação, Participação Social e Comunicação.
Etapa 2: Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

- **FASE II:** Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

Etapa 3: Diagnóstico da situação local relacionada ao saneamento básico em seus eixos formuladores.
Etapa 4: Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas Municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços direcionados ao Saneamento Básico.

Etapa 5: Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade de prestação dos serviços.

Etapa 6: Ação para emergência, contingências e desastres.

Etapa 7: Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

- **FASE III**: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Etapa 8: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Art. 7º - O plano de trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º - Uma vez publicada a Política Municipal de Saneamento Básico na forma do artigo anterior, as Comissões serão desfeitas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, considerando encerradas as funções atribuídas para as respectivas finalidades.

Parágrafo Único – Por ocasião da Revisão do Plano, conforme previsão legal, serão constituídas novas Comissões com as nomeações dos seus membros na forma regulamentada na ocasião.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Pacuí- MG.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2309A41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 25

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, por este instrumento vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 202403003**, vinculado ao Processo Licitatório nº 0080/2024 – Inexigibilidade nº 25, que tem como objeto a **locação do imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, nº 230 – Fração I – Loteamento Pontal da Federal, destinado a atender às necessidades do Almoxarifado da Prefeitura Municipal**.São Lourenço/MG, 28 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 29

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, por este instrumento vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato Administrativo nº 202403028**, vinculado ao Processo Licitatório nº 0106/2024 – Inexigibilidade nº 29, que tem como objeto a ***locação do imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, nº 240 –***

Loteamento Pontal da Federal, destinado a atender às necessidades do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
São Lourenço/MG, 28 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:02F5DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.582 DESIGNA TESOUREIRO.

DECRETO Nº. 10.582

Designa Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. José Rubens Sacramento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 15/04/2026 a 29/04/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Controle Financeiro".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB42A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.596 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº. 10.596

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 034/2026 de 17/04/2026 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Priscilla Simões Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 04/05/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62936D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.597 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.597

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 04/05/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gislane Cristina Alves	Supervisor Pedagógico	CE – XI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:269F9C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.603 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

DECRETO Nº. 10.603

Designa Gerente de Fiscalização de Obras Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Carlos Eduardo Gomes Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Obras Particulares"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D25D2595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.787 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.787

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.755.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - R$ 85.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 85.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 85.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 85.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 85.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15D17DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.788 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.788

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-2.755.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Unidade 06 - R$ 13.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total Geral Acrescido - R$ 13.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E76B03EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.790 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 256.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.790

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 256.000,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - R$ 256.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 256.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 256.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R$ 256.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 256.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 143.842,43
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.46.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - R$ 83.451,12
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.48.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - R$ 28.706,45

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 256.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 256.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - R$ 256.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.790
Folha 02

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 256.000,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D304A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.792 INSTITUI E REGULAMENTA O PRÊMIO MUNICIPAL "EDUCADOR PROTAGONISTA DE HISTÓRIAS: EDUCAR PARA TRANSFORMAR" PARA O RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO, E D

DECRETO Nº. 10.792

Institui e regulamenta o Prêmio Municipal "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar" para o reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de valorizar, estimular e dar visibilidade às práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais da Educação Pública Municipal; **considerando** a importância de promover a qualidade e a equidade no processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); **considerando** o papel transformador dos educadores como sujeitos ativos na implementação de experiências pedagógicas exitosas no município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço, o Prêmio Municipal "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar", como política contínua de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas.

Art. 2º O Prêmio tem como objetivos gerais:

I – Valorizar, incentivar, reconhecer e premiar projetos e ações pedagógicas alinhados à Educação Inovadora;
II – Reconhecer o trabalho relevante de docentes e profissionais de apoio pedagógico da Rede Pública Municipal que contribuam para a qualidade, equidade e aprimoramento da Educação Básica;
III – Fomentar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas no ambiente escolar;
IV – Estimular o protagonismo profissional e a implementação contínua de práticas educativas transformadoras.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 3º Poderão participar do prêmio os professores da Educação Básica e os auxiliares de creche pertencentes ao quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço.

Art. 4º As experiências pedagógicas inscritas deverão contemplar as seguintes modalidades de ensino:

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.792
Folha 02

I – Educação Infantil (0 a 5 anos);
II – Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
III – Ensino Fundamental II.

Art. 5º Cada unidade escolar da Rede Municipal poderá selecionar e encaminhar os melhores projetos por modalidade para avaliação e seleção dos finalistas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO, CALENDÁRIO E REGULAMENTAÇÃO EDIÇÃO A EDIÇÃO

Art. 6º O Prêmio "Educador Protagonista de Histórias: Educar para Transformar" será realizado periodicamente, em edições regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar, a cada edição, o Regulamento Específico e o Edital do Prêmio, contendo:

I – O cronograma completo com os prazos de inscrição, monitoramento, avaliação, divulgação dos resultados e evento de culminância;
II – As orientações metodológicas e os modelos de elaboração de projeto (Anexos) alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III – O detalhamento dos critérios de pontuação, composição das comissões avaliadoras e premiações concedidas por modalidade.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º O processo de monitoramento e validação das ações do projeto poderá incluir o acompanhamento técnico dos registros audiovisuais, materiais didáticos e apresentações orais dos educadores finalistas.

Art. 9º Constituem parâmetros fundamentais para a avaliação técnica dos projetos inscritos:

I – Alinhamento às diretrizes pedagógicas da BNCC e da rede;
II – Qualidade técnica, coerência e clareza da proposta;
III – Grau de criatividade e inovação pedagógica;
IV – Propósitos do fazer educacional e impacto na aprendizagem dos alunos;
V – Estratégias propostas para a sustentabilidade e continuidade do projeto;
VI – Desempenho e clareza na apresentação oral do projeto.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.792
Folha 03

dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37DD0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.864/2026 DENOMINA "RUA LUCIANO NOGUEIRA FERNANDES (TIANINHO)" O TRECHO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.864/2026

Denomina "Rua Luciano Nogueira Fernandes (Tianinho)" o trecho de logradouro público que menciona no município de São Lourenço**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Rua Luciano Nogueira Fernandes (Tianinho)" o trecho de logradouro público situado entre a Avenida Damião Junqueira de Souza e a Rua José Costa Soares no município de São Lourenço.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placa indicativa da denominação do logradouro e comunicar a alteração aos órgãos e entidades competentes.

Art. 3º Integra a esta Lei, para fins de identificação e localização do trecho denominado, o croqui de localização emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0061/2026
WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ECE77452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.865/2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE VOO LIVRE DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.865/2026

Declara de Utilidade Pública o Clube de Voo Livre de São Lourenço - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública ao "Clube de Voo Livre de São Lourenço - MG", situado na Av. Getúlio Vargas, 1267 - Vila Carneiro, São Lourenço – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

Art. 2º Integram a presente lei, como anexos:

I - Ata de Fundação da Entidade;

II - Estatuto da Entidade;
III - Ata da Assembleia Geral para eleição da última diretoria;
IV- Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - Alvará de Localização;
VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VIII- Certidão Negativa de Débito do INSS;
IX - Balanço Patrimonial; X - Parecer do Conselho afim à entidade; e
XI - Relatório das Atividades da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0058/2026
WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E92413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.128 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.128

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.701 de 10/09/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **ECOPHALT CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, ECOLOGIA COM PRATICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.897.361/0002-66, situada à Rua Heráclito Moreira, 1307 – São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pela Sra. Syllis Flávia Paes Bezerra, portadora do CPF nº. 154.086.998-97, residente e domiciliado na Rua Heráclito Moreira, 1307 – São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bens públicos de parte da área do Calçadão João Lage (próximo ao restaurante Agostini), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização da "2ª Caminhada Ecológica de São Lourenço – Celebração ao Dia Mundial dos Rios", no dia 27 de setembro de 2026, das 08h00min às 12h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado se trata de evento que fomenta a cultura, sem cobrança ao público, além de ser aberto ao público, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.128
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E2DB664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.129 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.129

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através

do Oficio nº 12/2026, do gabinete do vereador Elton Tavares, protocolizado junto a Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº 0522/2026 em 22/09/2026, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Adriano de Jesus dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº. 083.565.026-46, residente à Rua José Bernardes, 283 – Carioca – São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à à Rua José Bernardes, em frente ao número 283, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Festa de Cosme e Damião", no dia 27 de setembro de 2026, a partir das 12h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento de caráter comunitário, social e recreativo, destinado às crianças, sem exploração de atividade econômica, aberto à comunidade, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.129
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B9124F71

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº.032/2026
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para ferramentas elétricas.
Data: 13/10/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E9A444F0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Pallet Rio Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 37.104.931/0001-40
Valor total de R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta Reais)

E homologa o**Processo Licitatório nº 124/2026**,**Pregão Eletrônico nº 023/2026**, que tem como objetoo registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres de lixo em PEAD, 1.000 litros.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

São Lourenço/MG, 23/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FF78EC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 143/2026. Inexigibilidade nº 44/2026. Processo: 14351/2026 – Objeto: Contratação da empresa VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. para prestação de exames de Ultrassonografia e biópsias com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA Valor total: R$ 1.137.827,04 (Hum milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:
28/09/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AB3A4388

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 44/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº 14351/2026
Inexigibilidade nº 44/2026

Eu, Marcelo de Morais, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, destinado à contratação da empresa VCF & JP Serviços Médicos S/S Ltda. para a prestação de exames de ultrassonografia e biópsias, de forma contínua e parcelada conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura Municipal, e os documentos constantes dos autos, resolvo:

AUTORIZAR a contratação da empresa credenciada VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.744.645/0001-71, pelo valor de R$ 1.137.827,04 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), conforme a proposta apresentada e as condições estabelecidas no aviso de contratação e nos demais documentos anexados ao processo.
São Sebastião do Paraíso, 28 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FAFA2901

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 44/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº14351/2026
Inexigibilidade nº44/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa VCF & JP para prestação de exames de Ultrassonografia e biópsias com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraiso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa VCF & JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ nº 22.744.645/0001-71, no valor de R$ 1.137.827,04 (Hum milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 28 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0902E732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO CE 09

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026**, processado nos autos do **PROCESSO Nº 246/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA MARIA TRINDADE, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ DE PAIVA E SILVA, KM 16,6, BAIRRO PAIOL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 12 de novembro de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 99944-9428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim,28 de setembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:12D25301

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO PE 20

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 247/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS NATALINAS PARA A ENTREGA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 15 de outubro de 2026, às 14h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 99944-9428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 28 de setembro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:66F0D999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 160/2025, 161/2025, 162/2025, 164/2025, 165/2025, 167,2025, 169/2025. COMPRA COMPARTILHADA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 1º aditivo aos contratos nº 160/2025, 161/2025, 162/2025, 164/2025, 165/2025, 167,2025, 169/2025. Compra Compartilhada 003/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo da vigência dos contratos a partir da data do dia 30/10/2026 a 30/10/2027. Contratados: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 55.935.697/0001-84, com sede na Rua 1130, 365 Quadra228 Lote 22- Set Marista- Goiânia / GO, **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.722.206/0001-59 , com sede no Setor Rua Gravatá, 27, Pouso Alegre, Ribeirão Pires / SP, **JEFERSON SOARES LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 59.845.273/0001-80, com sede à Rua Minas Novas, S/N – Primavera - Minas Novas / MG, **LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 50.958.011/0001-57, com sede à Rua Salvador Impellizieri, 117 – Imirim - São Paulo / SP, **MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.021.536/0001-32, com sede Rua João XXIII, 956 Sala 02 Bairro Jardim Embratel CEP: 37.902-382 na cidade de Passos – MG, **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.490.183/0001-60, com sede Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha 85506-040 - Pato Branco – PR, **HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.802.687/0003-09, com sede Rua Francisco Sesquim, 356 Galpao2 B Anexo Prédio Administrativo- Planeta- Cariacica / ES. Sem Peixe, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C7C9A81A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 114/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026 E 120/2026. COMPRA COMPARTILHADA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 114/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026 E 120/2026. Compra compartilhada Nº 005/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual visando a Segurança Individual dos Servidores do Município de Sem Peixe/MG. Empresas vencedoras: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, com sede À Avenida Dom Pedro II, nº 2828, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 26.557,40 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); **GOLD Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.535/0001-10, com sede à Rua Pará, nº 1213, Célvia, Vespasiano/MG, pelo valor global de R$ 1.110,00 (um mil e cem reais); **Portalseg Licitações com REP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.332.604/0001/07, com sede à Rua Professor José Lopes Pereira, nº 91, Centro, Dores de Campos/MG, pelo valor global de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); **Comercial Prime LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, com sede à Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Santa Edwiges, Ubá/MG, pelo valor global de R$ 3.220,50 (três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos); **Edinaldo Alom Tenorio – Segurança do Trabalho**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.286.139/0001-86, com sede à Rua José Inácio Vargas, nº 140, Silvestre Viçosa/MG, pelo valor global de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais). Sem Peixe/MG, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:46F0492A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **cestas básicas montadas**, em item único, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O julgamento será pelo **menor preço por cesta completa**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legalmente admitidos, observadas as condições do edital.
Recebimento das propostas: até as 9h de 13/10/2026. **Abertura das propostas e sessão pública:** 13/10/2026, às 9h, horário de Brasília, na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital e no sítio oficial do Município. Informações pelo e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3431-0002.
Serra Azul de Minas/MG, 28 de

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:893F2713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A 3ª RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 146/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025, INEXIGIBILIDADE 041/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. RATIFICAÇÃO: 28/09/2026. Credenciada: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7A2604E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 101/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 036 /2026

Objeto: Futura e Eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e afins em atendimento às necessidades de segurança e saúde do trabalhador, conforme solicitação do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 30/09/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 09/10/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 09/10/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:51EA4B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 098/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets destinados às equipes de saúde, para uso nas atividades de campo, registros eletrônicos, alimentação de sistemas oficiais do SUS e demais ações assistenciais e administrativas, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Empresa: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, cnpj:58.543.909/0001-76, valor: R$47.430,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:3C80D3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo 96/2026 – Credenciamento nº 10.012/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E Á ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE TAPIRA/MG, CONFORME ESPECIALIDADES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Retifica-se **ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO e ALTERAÇÃO DO TEMPO DE ATENDIMENTO,** permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 10.0013/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
25/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4C395F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026, QUE DISCIPLINA O PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – CMDCA, PARA O MANDATO 2026–2028.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECOMPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – CMDCA**, instituída pelo Decreto Municipal nº 103/2026 e designada pela Portaria nº 208/2026, com a alteração promovida pela Portaria nº 253/2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que disciplina o processo público de escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição da representação da sociedade civil no CMDCA;

CONSIDERANDO que o período originalmente estabelecido para inscrição das Organizações da Sociedade Civil compreendeu os dias **07/08/2026 a 13/08/2026;**

CONSIDERANDO a certificação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano quanto à **ausência de inscrições de Organizações da Sociedade Civil durante o período originalmente estabelecido**;

CONSIDERANDO que a ausência de inscrições inviabilizou o desenvolvimento das etapas subsequentes previstas no cronograma original;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Edital nº 001/2026, que permite a alteração dos prazos e datas previstos no instrumento, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora e publicação de retificação, preservados os princípios da publicidade, ampla participação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Organizadora Provisória, formalizada em Ata de Deliberação realizada em 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar nova oportunidade de participação às Organizações da Sociedade Civil interessadas e viabilizar o regular prosseguimento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **retificado o CRONOGRAMA constante do Edital nº 001/2026**, exclusivamente quanto às datas das etapas do Processo Público de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – CMDCA.

Art. 2º. Fica **reaberto o período de inscrições** das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo público de escolha, observadas integralmente as disposições do Edital nº 001/2026 relativas aos requisitos, documentos, modalidades de participação, forma de inscrição e demais condições estabelecidas.

Parágrafo único. As inscrições permanecerão sujeitas às regras previstas nos arts. 16 e seguintes do Edital nº 001/2026, inclusive quanto ao protocolo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 3º. O cronograma do processo passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Publicação da Retificação do Edital	**29/09/2026**
Período de inscrições	**30/09 a 02/10/2026,** no horário de expediente da Secretaria
Análise da documentação	**05/10 a 06/10/2026**
Publicação da relação preliminar de habilitados	**07/10/2026**
Prazo para recursos	**08/10 a 09/10/2026**, no horário de expediente da Secretaria
Julgamento dos recursos	**13/10/2026**
Publicação da relação definitiva de habilitados	**13/10/2026**
Realização do Fórum Municipal de Escolha	**14/10/2026, das 9h às 12h – Anfiteatro**
Publicação do resultado preliminar	**14/10/2026**
Prazo para recursos contra o resultado	**15/10 e 16/10/2026**, no horário de expediente da Secretaria
Julgamento dos recursos	**19/10/2026**
Homologação do resultado final	**20/10/2026**
Encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo	**20/10/2026**
Nomeação dos membros do CMDCA	**21/10/2026**
Posse do CMDCA	**22/10/2026**

Art. 4º. Permanecem **inalteradas e integralmente vigentes todas as demais disposições do Edital nº 001/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Art. 5º. A presente Retificação deverá ser publicada pelos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital nº 001/2026, assegurando-se ampla publicidade e acesso aos interessados.

Art. 6º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 28 de Setembro de 2026.

ORGANIZADORA PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECOMPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO DO CMDCA:

VIVIANE CRUVINEL	***ANGEL JOANE***	***SHAYENNE APARECIDA LAPORTE***
Presidente da Comissão	Membro	Membro

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FD7308DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - M&M CONSULTORIA MERCADOLOGIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, com fundamento nos artigos 33 e 333 – inciso I, do CTM (Código Tributário Municipal), **NOTIFICA**, a empresa **M & M CONSULTORIA MERCADOLOGIA LTDA**, cadastrada sob o CNPJ 07.320.887/0001-44, com código pessoa jurídica 12674, com endereço sede na Avenida Brasil, 3585 – Sala B – Centro - Governador Valadares , com os débitos dos imóveis cadastrados sob os códigos:
33544: Alameda Rafael Freire de Melo, 400 – casa 6 Vila Santa Clara – Teófilo Otoni - MG
33539: Alameda Rafael Freire de Melo, 400 – campo de futebol – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni - MG
33542: Alameda Rafael Freire de Melo, 400 – casa 4 – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni – MG
33543: Alameda Rafael Freire de Melo, 400 – casa 2 – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni – MG
33545: Ala Raffael Freire de Melo, 400 – casa 5 – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni- MG
33548: Alameda Rafael Freire de Nelo, 400 – casa 35 – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni - MG
33552: Ala Rafael Freire de Melo, 400 – casa 30 – Vila Santa Clara – Teófilo Otoni – MG
AITI (Auto de Infração e Termo de Intimação) – guia 080/2026
Os débitos notificados se referem aos tributos: IPTU e taxas de resíduos sólidos dos exercícios de 2022, 2023 e 2025, o AITI referente ao exercício de 2026, e aos demais tributos e taxas inscritos e não quitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL.**

Teófilo Otoni, 23 de Setembro de 2026

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:DB1D39CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 PORTARIA 069 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 069 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

““Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativa Disciplinar nº 007/2026, bem como Recondução dos membros da CPAD”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei Municipal 6.209/11;
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do PAD 007/2026 instaurado pela Portaria nº 036, de 16 de JUNHO de 2026, publicada no saguão no dia 06/06/2026 e no DOMM dia 16/06/2026, edição 4296, dentro do prazo regulamentar de 60 dias.

CONSIDERANDO que a dilação do prazo inicial é imperiosa e que este, se faz insuficiente para a conclusão do PAD no prazo regulamentar, por ainda haver necessidade de produzir mais provas antes de encerrar a instrução do processo.
RESOLVE:
Art. 1º – **Prorrogar por 60 (SESSENTA)** dias, a partir da data de 29 de SETEMBRO de 2026, o prazo para conclusão do PAD 007/2026, instaurado pela Portaria nº 036, de 16 de JUNHO de 2026, publicada no saguão no dia 16/06/2026 e no DOMM dia 16/06/2026, edição 4296, para apuração circunstâncias em que as servidoras **L.S.M** e **S.A.S**. **matriculas n° 1X7xx1**, e **1XX4XX5** figuram nos autos do citado processo.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 036, de 16 de Junho 2026, permanecendo nas respectivas funções:

Presidente – Suely de Jesus Barroso - Matricula – Nº 11683-0
Membro – Richard Eweis Chagas A. Cury - Matricula Nº 107878;
Membro – Edson Pessoa Neres – Matricula - Nº 104814

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 Setembro 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS ŠANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:2866C3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE RÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/202

Prefeitura municipal de rês corações. departamento de compras e licitação extrato do contrato do pregão eletrônico nº 106/2026. objeto: aquisição de drone. contrato: nº 286/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x vrs consultoria e distribuidora ltda.valor r$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/09/2026. três corações, 04 de setembro de 2026

HERMES XIMENES NAVES
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:897D250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0123/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/202

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 0123/2025 – Credenciamento nº 02/2024.**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde**

municipais e estaduais do município de Três Corações/MG Contratado: Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética Ltda Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula **2.1** do Contrato Original, oriundo do **Credenciamento 02/2024Início Vigência:** 08/09/2026 até 07/09/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 08/09/2026.Três Corações, 08 de Setembro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:9BA1476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0126/2026. PROCESSO N.° 0423/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0126/2026. Processo n.° 0423/2026. Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de diferentes categorias e especificações, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação do município de Três Corações/mg, incluindo o transporte de estudantes e o suporte às atividades administrativas, pedagógicas, de supervisão e de acompanhamento das unidades escolares, visando garantir maior eficiência, segurança, mobilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela rede municipal de ensino. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/10/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 28 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1CD1032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DIVISÃO DELICITAÇÃO1º/2026TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação divisão delicitação**1º/2026**termo aditivo contrato nº 0133/2025 – Pregão eletrônico nº 0100/2025**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços emSegurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho – AET, visando atender a demanda do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.Contratado: Merito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Servicos ltda Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **02 (dois)** meses**.Autorização:** Cláusula **2.1** do Contrato Original, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0100/2025.Início Vigência:** 30/09/2026 até 29/11/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em30/09/2026.Três Corações, 30 de Setembro de 2026

KENIA MENDES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:6037D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 0101/2026. Objeto**: **Aquisição de placas de identificação.Termo: nº 0282/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Jp Comunicação Visual Ltda valor: r$ 27.977,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)termo: nº 0283/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Perfil Soluções Empresariais Ltda valor: r$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)**O prazo destes Termos serão de **12 (doze) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/09/2026.Três Corações, 10 de Setembro de 2026.

HERMES XIMENES NAVES
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:D2A168D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 0104/2026. Objeto**: **Aquisição complementar de material médico-hospitalar (espéculo vaginal collin descartável), para atender às necessidades de todas as unidades da secretaria municipal de saúde.termo: nº 0273/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Medset Solucoes Para Saude Ltda valor: r$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)** O prazo deste termo será de **12 (doze) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 02/09/2026.Três Corações, 02 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:7079ABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/202

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0108/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás profissionais, destinados aos servidores e colaboradores da unidade de pronto atendimento - Upa 24h do município de Três Corações, conforme especificações técnicas, padrões visuais e diretrizes estabelecidas no manual de identidade visual da upa 24h, visando atender às necessidades de padronização, identificação funcional, segurança e apresentação institucional dos profissionais da unidade de saúde.Termo: nº 0281/2026.Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Distribuimaais Negocios Corporativos Ltda.valor: r$ 2.844,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) O prazo deste Termo será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos

da Prefeitura de Três Corações em 09/09/2026.Três Corações, 09 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:5C0FA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato das atas de registros de preços do pregão eletrônico nº 102/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis de uso infantil, infanto-juvenil e adulto, abrangendo tamanhos variados, destinadas ao abastecimento do programa "protocolo municipal de dispensação de fraldas descartáveis" no âmbito das unidades pertencentes ao sistema único de saúde de Três Corações - Mg, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde.termo nº: 269/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Dona Cida Distribuidora Ltda valor: r$ 2.249,50 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).termo nº: 270/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x H.a Distribuidora Ltda valor: r$ 4.617,00 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais). termo nº: 271/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Medicina Segura Distribuicao e Promocao em Vendas Ltda. valor: r$ 8.124,00 (oito mil e cento e vinte e quatro reais). termo nº: 272/2026. Partes: prefeitura municipal de três corações x somar industria e comercio ltda. valor: r$ 4.492,80 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). o prazo destes termos será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 04/09/2026. Três Corações, 04 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:44A40DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação extrato do contrato do pregão eletrônico nº 109/2026. Objeto: Aquisição de tatame para pratica de lutas afim de atender a demanda da secretaria municpal de esportes, em conformidade com a emenda impositiva do vereador Fred Costa. contrato nº 287/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Souza e Amaral esportes ltda.valor: r$ 9.315,00 (nove mil e trezentos e quinze reais).o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 08/09/2026. Três Corações, 08 de Setembro de 2026

ANDRÉ LUÍS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:FC7AF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 0107/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguros, compreendendo ônibus, micro-ônibus, vans e veículos de passeio para atender a frota municipal com cobertura total, visando garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias da prefeitura municipal de Três Corações.Contrato: nº 0298/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Gente Seguradora s/a valor: r$ 32.870,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais)contrato: nº 0299/2026.Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Seguros Sura S.A.valor: r$ 917,22 (novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**O prazo destes Contratos será de **12 (DOZE) MESES.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 18/09/2026.Três Corações, 18 de Setembro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:903105DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/10/2026 às 08:59, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes químicos e demais insumos laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 09/10/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:680ED5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, visando assegurar a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para reanálise e readequação do edital.

Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 § 1º, da Lei de Licitações nº 14.133/21, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **13/10/2026 às 13h00min** para o recebimento e julgamento das propostas
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:92859137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2026

PROCESSO Nº. 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.069/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: ECOTIMBER KIDS LTDA., inscrito CNPJ: 42.883.911/0001-54

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliário técnico e soluções integradas destinadas à implantação e estruturação de 03 (três) Salas Sensoriais, voltadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 020/2026, oriunda do Processo Administrativo n° 015/2026, Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026, formalizada pelo CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:86644508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 037/2026 – PROCESSO N.º 166/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição de **picolés**, incluindo acondicionamento, transporte e entrega, destinados ao atendimento dos eventos institucionais **"Semana Municipal da Pessoa Idosa"** e **"Semana da Criança"**, promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 05/10/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 29/09/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D4F1309D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATO Nº 97/2026

Objeto: Contratação de empresa jornalística para o fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais de jornal local, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e do Gabinete do Prefeito.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.
Contratada: Belô Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00.
Valor total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: de 28 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2027.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CD3A1C67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GW ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA., REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58, com sede na Rua Antônio Bernardes Pereira n.º 333, Bairro Vila São Geraldo na cidade de Varginha/MG, CEP 37.036-560, neste ato representada pelo **Sra. Marina Santos Tavares,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 285/2024 – Concorrência n.º 008/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 285/2024, celebrado em 10/04/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo Aditivo para o acréscimo quantitativo de serviços ao contrato vigente, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua José Cândido Souza Sobrinho, Bairro Antônio de Brito, no Município de Três Pontas/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos e serviços necessários à completa execução do objeto contratado.

2.2. O acréscimo decorre da necessidade de inclusão de quantitativos e serviços necessários à adequada e completa execução da obra, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária elaboradas pelo setor competente, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

2.3. Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica estabelecido o seguinte:

a) Valor do acréscimo: **R$ 192.790,64 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**;
b) Percentual correspondente ao acréscimo: **11,61%** do valor inicial atualizado do contrato;
c) Valor contratual anterior ao presente Termo Aditivo: **R$ 3.691.029,69 (três milhões seiscentos e noventa e um mil vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**;
d) Valor contratual após o acréscimo: **R$ 3.883.820,33 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos)**.

2.4 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 02.007.7.1124.0010.0301.008.3449051 – **Ficha n.º 1052.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E733A6D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de equipamentos permanentes** destinados à manutenção, reparo, conservação e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 114/2026, **ADJUDICANDO** seus objetos as seguintes empresas:

CASA DAS ROÇADEIRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.199.321/0001-20, com sede RUA. LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA- N 500- CEP: 150.250.020 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP, com valor total de R$ 2.450,00 (dois mil, e quatrocentos e cinquenta reais);

DIXINI COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.009.954/0001-07, com sede RUA. PROFESSORA ESTER PAIVA - N 475- CEP: 37.045-122 – VARGINHA- MG, com valor total de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta);

FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, com sede AV. PRINCESA DO SUL - N 977- CEP: 37.062-447– VARGINHA- MG, com valor total de R$ 18.263,91 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais, e noventa e um centavos);

HEITOR AGRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.450.923/0001-49, com sede RUA. ABRAO CURY JORGE - N 122- CEP: 15.150-000 – MONTE APRAZIVEL- SP, com valor total de R$ 8.999,34 (oito mil, novecentos e noventa e noventa e nove reais, e trinta e quatro centavos);

LANÇA PRODUTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.258.379/0001-00, com sede RUA. CARDEAL DE FRONTE ROXA- N 206- CEP: 86.705-705– ARAPONGAS- PR, com valor total de R$ 6.133,90 (oito mil, novecentos e noventa e noventa e nove reais, e trinta e quatro centavos);

P.F MEOTTI LICITACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.133.591/0001-97, com sede RUA. ALVARO TOLENTINO- N 30- CEP: 88.101-240– SÃO JOSE - SC, com valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil, e cem reais);

REFINAR EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.386.933/0001-62, com sede RUA. JOSE AUGUSTO MABA - N 295- CEP: 89.056-080– BLUMENAU - SC, com valor total de R$ 5.314,00 (cinco mil, trezentos e quatorze reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 28 de setembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:470D23CB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 051/2025 – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.157.268/0001-20**. **OBJETO: Concessão de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao contrato,** com relação ao **item 1, ACIDO FLUOSSILICICO LIQUIDO,** de **R$ 3,25** para **R$ 9,80.** O presente Termo de Reequilíbrio inicia-se no dia 23 de setembro de 2026 e o término coincidirá com a vigência do contrato.
Três Pontas – MG, 28 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:13C50D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇAO POR DOTAÇAO 007_2026

DECRETO 007

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO

EMISSÃO DE ATOS DE CRÉDITOS E ANULAÇOES DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 7º DA LEI ORÇAMENTARIA Nº 3.397, PARA O EXERCICIO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, DECRETA:

ART. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 15
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 40 – A SERVIÇOS DE TECNOLOG. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOAL
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 2.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 1
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1901 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO DO LEGISLATIVO
CATEGORIA: 4 – DESPESAS CAPITAL
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51 – OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 2.500,00

TUPACIGUARA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:88F31313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº. 010/2026, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 010/2026, BEM COMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES.

CONTRATADA: HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº. 22.445.814/0001-72 – R$ 6.002.270,04 (seis milhões, dois mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos).
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 10/09/2026 ATÉ O DIA 10/09/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PSF - Nº 02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 230, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;
PSF - Nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;
HOSPITALAR - Nº 02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 242, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000.
EMAD - Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 258, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000
CEO - Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 267, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5BB92B6C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
Partes: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, por intermédio do 5º Batalhão de Bombeiros Militar – 5º BBM, e o Município de Tupaciguara/MG.
Objeto: Cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução, pelo CBMMG/5º BBM, dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e ações de defesa civil no Município de Tupaciguara/MG e região.
Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), correspondente ao valor anual estimado para o custeio e a manutenção da fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, mediante prestação de serviços ou aquisição de materiais, equipamentos e combustível, conforme a demanda do CBMMG/5º BBM.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.368, de 15 de julho de 2025, e legislação correlata.
Assinam:
Ana Paula Borges – Tenente-Coronel BM, Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar;
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9121A60E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 344/2026,** da Secretaria Municipal de Educação, datado de 10 de agosto de 2026, por meio do qual foi solicitada a abertura de Processo Administrativo para análise da situação relacionada ao **Empenho nº 006167/2024** e manifestação jurídica quanto à possibilidade de seu cancelamento, com posterior adoção das providências necessárias à regularização da despesa;

CONSIDERANDO que o Empenho **nº 006167/2024**, emitido em **13 de setembro de 2024**, em favor da empresa **SUPERAR LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, possui como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 60.298,20 (sessenta mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que o referido empenho foi emitido com recursos vinculados à Fonte 01-0569-0000-0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CONSIDERANDO que, à época da aquisição, foi realizado apostilamento da despesa com a finalidade de possibilitar o pagamento dos equipamentos com recursos destinados à Educação em Tempo Integral, considerando a previsão de repasse desses recursos em conta específica;

CONSIDERANDO que, posteriormente, os recursos destinados à Educação em Tempo Integral foram repassados pelo Governo em conta específica do FUNDEB, e não na conta inicialmente prevista, circunstância que impossibilitou a utilização da dotação orçamentária objeto do apostilamento para a efetivação do pagamento;

CONSIDERANDO que a obrigação financeira é referente ao exercício de 2024 e que o Município se encontra em tratativas com a empresa SUPERAR LTDA. para negociação e regularização da pendência existente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros orçamentários, contábeis e financeiros do Município, mediante análise da possibilidade de cancelamento do Empenho nº 000167/2024 e posterior processamento da obrigação em dotação orçamentária adequada e disponível;

CONSIDERANDO que foi indicada, preliminarmente, para fins de regularização e continuidade dos procedimentos financeiros pertinentes, a dotação 02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha 119, Fonte de Recursos 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, cuja disponibilidade, adequação e possibilidade de utilização deverão ser analisadas pelos setores responsáveis, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração dos fatos narrados no Município de Tupaciguara.

Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:

I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.

Art.3° A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5° Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6° A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7º Fica revogada a Portaria nº 95 de 10 de agosto de 2026.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de setembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EF472C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026, DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 084/2026, Dispensa por Chamada Pública nº 003/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QUITANDAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAÍ-MG**, Período de abertura: 30/09/2026 até 20/10/2026. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br,

FREDERICO FREIRE LIMA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:718CB21B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023; TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023; PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2023. Tomada de Preços nº 005/2023; Processo licitatório 089/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE GERAIS VELHO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº126000733/2020 SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Contratado**: NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, Vigência 01/07/2026 a 30/10/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:97976F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, nº 1137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER, RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE ESTABELECIMENTO DO TIPO PESQUE E PAGUE E FORNECIMENTO DE ALMOÇO, DESTINADO AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO, LAZER E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICOcom base no menor valor de mercado de **R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4A03BAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 35/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 35/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 – **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS, BEM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 29/09/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/10/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/10/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 28 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1DE0F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) por meio da Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, destinado a apurar eventual infração funcional atribuída ao servidor M.V.S., ocupante do cargo de Coveiro;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 2º da referida Portaria nº 08/2026, bem como na Lei Complementar Municipal nº 167/2024, que admitem a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos mediante justificativa fundamentada;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Presidente da Comissão Processante, servidora Aderciona Fátima de Urzedo, motivada pela necessidade de conclusão dos atos instrutórios indispensáveis à elucidação dos fatos e à garantia da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), objeto da Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, até o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº 08, de 24 de junho de 2026, inclusive a manutenção do afastamento preventivo do servidor investigado, nos termos e condições ali estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 28 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5DA3743C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 019/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE *APOSENTADORIA POR IDADE À SRA. HELENA PEREIRA DE ALMEIDA"*

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, *b*, da Constituição Federal de 1988, e art. 102 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a Servidora Efetiva HELENA PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.705.336-73, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 285, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPMUR nº 012/2026.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 994,05
COMPLEMENTO	Art. 1º, §5º, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 626,95
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.621,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de setembro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:8D689651

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA N.º 018/2026 - IPMUR

PORTARIA N.º 018/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. MARIANGELA MORAIS RAMOS DA SILVA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **MARIANGELA MORAIS RAMOS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 993.023.816-68, cargo de Professor PII -A, matrícula nº 621, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 010/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 4.336,22
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.336,22

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/02026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia – MG 01 de setembro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:E6BFACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 728 de 01 de Julho de 2021; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08**, nos termos da presente ratificação.

Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Uni. R$	Valor Total R$
TOPOGRÁFO ÚNICO	1.738 horas	R$ 50,63	R$ 87.994,94

Notifique-se o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08** para a assinatura do Contrato.Cumpra-se.Urucuia/MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B800EEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 30/09/2026, o Processo Licitatório N°078/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico N°017/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços profissionais especializado e consultas/atendimentos complementares na área da saúde, abrangendo as 42 especializades/itens constantes no anexo II, destinado ao atendimento da população de Verdelândia/Mg no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:276304D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SMS Nº 009/2024 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO: 3ª CHAMADA: CARGO: FISIOTERAPEUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a **convocação dos candidatos classificados** no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 009/2024** conforme condições, estabelecidas no referido edital.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

3ª CHAMADA
Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 30/09/2026** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 08:00 h às 16:00 h

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
12 º	NÃO	TATIELE ANTUNES DE SOUZA
13 º	NÃO	ANDRE DOUGLAS GODINHO REIS LOURES

Publicado por:
Wilson Viana da Cruz
Código Identificador:4185C942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 101/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2026. Objeto: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e painéis informativos de orientação turística no Município de Aiuruoca, nas áreas urbana e rural, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 29/09/2026 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 02/10/2026 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 103/2026, Concorrência n° 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras de contenção e estabilização de talude, localizado na Rua Dr. Antônio Guimarães, no Município de Aiuruoca/MG, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, com recursos oriundos da resolução SEGOV nº 16/2025, indicação nº 162518 para investimento no município Aiuruoca. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 16/10/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:D9459224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 237/2026
Pregão Presencial n° 46/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filmes médicos de imagem a seco (Filme Dry), modelo DI-HT, a serem destinados à impressão de exames de raios x realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG, visando garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:52D22879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 065/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 035/2026,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 09/10/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:37E4D8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 067/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 037/2026,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO DE MNAS GERAIS VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - ITEM REMANESCENTE (SEM VENCEDORES) NO PREGÃO N. 032/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2026, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 14/10/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:03FBBD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 066/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 036/2026,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA RESOLUÇÃO SES MG 11.036, DE 17 DE ABRIL DE 2026, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do

certame será no dia 16/10/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:88BE8602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.702.507/0001-90, representado neste ato pela Sr(a). REGINALDO DE SOUZA COSTA, Secretário Municipal de Agropecuária e Urbanismo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial **nº. 025/2026,** que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento

Fornecedor: A empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, situada no Sítio Campo Lindo, Zona Rural do Município de Dona Euzébia, MG, CEP 36.784-000, representada pela Srª. **ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 108.xxx.416-47.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, conforme resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2026, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 58/2026, homologado em 07 de agosto de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº 025/2026, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para fornecimento de cascalho para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra.
2.4. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cascalho	M³	6.500	R$ 150,00	R$ 975.000,00
TOTAL					

2.5. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Astolfo Dutra.
3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as Saúde ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das Saúde ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
9.1.1. for liberado;
9.1.2. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
9.1.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
9.1.6. sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.1.7. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
9.1.8. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;
9.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.10. por ordem judicial.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sansões administrativos estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sansões decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Astolfo Dutra
REGINALDO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Agropecuária e Urbanismo

Agrominas Comércio De Plantas LTDA. EPP
CNPJ nº 05.538.322/0001-02
ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:47BA1BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 33/2026

Nº 144/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para inspeção e avaliação da passarela metálica que interliga os Bairros Manoel Figueiredo Linhares (Reta) e Centro (Rabicho), contemplando Laudo Técnico, Projetos de reforço; reforma; e executivo, memoriais, planilha orçamentária e emissão de ART, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 26.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.01.26.782.0011.1.0013 – REESTRUTURAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES.
Assinatura: 14/09/2026
Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027
Processo Licitatório: nº 86/2026 – Dispensa: nº 33/2026
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Harley Chandler Borges Fonseca - HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3BF4D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 24/2026

Nº 132/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda.
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada no ramo de sinalização e pintura viária, para execução e fornecimento de materiais destinados a sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CTB, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
Valor: R$ 12.150,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.14.01.15.451.0011.2.0108 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.14.01.15.451.0011.2.0108 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 05/08/2026
Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027
Processo Licitatório: nº 57/2026 – Pregão Eletrônico: nº 24/2026
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Cássia Terezinha Saluotto Monteiro - Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:65D203BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 24/2026

Nº 133/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada no ramo de sinalização e pintura viária, para execução e fornecimento de materiais destinados a sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CTB, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
Valor: R$ 24.975,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.14.01.15.451.0011.2.0108 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.14.01.15.451.0011.2.0108 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
Assinatura: 05/08/2026
Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027
Processo Licitatório: nº 57/2026 – Pregão Eletrônico: nº 24/2026
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Samir Reinato Ferrão - Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3080A085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2026

Processo n° 058/2026
Pregão Presencial n° 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação
AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP - CNPJ: 05.538.322/0001-02
Valor Total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 21 de Setembro de 2026.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Secretário M. de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:243FEBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 43/2023

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 17.793,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 18/09/2027.
Assinatura: 18/09/2026
Vigência: 19/09/2026 a 18/09/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 99/2023 – Pregão Presencial: nº 43/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C15D0D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO 39/2026, PROCESSO N° 82/2025. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição de carretinhas para transporte destinados ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG. Data: até as 09:00hs do dia 09/10/2026. Início da sessão e disputa de preços: 09/10/2026 as 09:30 h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.brBela Vista de Minas, 28 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4BF3A8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE ERRATA** da Inexigibilidade nº 22/2026, Processo nº 80/2026**.** Objeto: Objeto: Locação de imóvel para funcionamento integrado dos Setores de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026, **leia-se**: EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026.Bela Vista de Minas, 28 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A633362E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.043/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.043/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.020, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA FINS DE INCLUIR DEPENDENTE HABILITADA, ALTERAR O RATEIO DAS COTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **RONALDO BORGES**, ocorrido em 15 de abril de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 0352380155 2026 4 00060 083 001167561, lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes do servidor falecido, nos termos do Decreto Municipal nº 9.020/2026;
CONSIDERANDO a apresentação da **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA UNILATERAL**, ocasião em que foi declarada a existência de **UNIÃO ESTÁVEL** entre **DOMINGAS MARINHO** e o servidor municipal falecido, **RONALDO BORGES**;
CONSIDERANDO a habilitação da dependente **DOMINGAS MARINHO**, portadora do RG nº **36.915698-5,** inscrita no CPF sob o nº **303.361.898-77**, residente e domiciliada na Rua Hélio Carneiro, nº 243, Bairro Centro, Bocaiúva-MG, formalizado no dia **01/09/2026** junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiuva-MG -PREVIBOC, na condição de dependente do servidor falecido em razão da união estável declarada;
CONSIDERANDO a redação disposta no **art. 54 da Lei Municipal nº 3.225/2007**, em que preleciona que "A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação

posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeito a contar da data da habilitação";
CONSIDERANDO, portanto, que a inclusão da dependente posteriormente habilitada deverá produzir efeitos a contar de **01 de setembro de 2026**, data constante da habilitação por intermédio de requerimento formalizado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiuva-MG - PREVIBOC;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar o rateio do benefício de pensão por morte entre os quatro dependentes habilitados, preservando o valor total mensal do benefício em **R$ 2.334,24 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**;
CONSIDERANDO que a retificação não altera o conteúdo, finalidade ou efeitos jurídicos do ato administrativo anteriormente publicado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a redação constante no artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.020, de 20 de agosto de 2026, passando a ser redigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - A concessão da Pensão por Morte será rateada entre cotas temporárias aos dependentes inscritos, observada a seguinte proporção:

I - 33.33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), à filha **NICOLE DURAIS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 175.654.116-71 e RG MG - 24.928.014, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-97, FOLHA 37v, TERMO - 37.060, como cota temporária enquanto a mesmo manter-se na condição de menor de 21 anos de idade, no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

II - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ao filho **LUÍS GUSTAVO MARINHO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 154.173.006-24,

RG MG - 22.262.878, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-96, FOLHA 020v, TERMO - 36.593, como cota temporária enquanto o mesmo manter-se na condição de menor de 21 anos de idade, no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

III - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), à filha **GISELE MARINHO BORGES**, brasileira, solteira, portador do CPF: 154.172.836-06, RG MG - 22.262.870, conforme registro de nascimento constante no LIVRO A-92, FOLHA 002v, TERMO - 34.925, como cota temporária enquanto a mesma manter-se como menor de 21 anos de idade no valor de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

LEIA-SE:

Art. 2° - A concessão da Pensão por Morte será rateada entre cota vitalícia e temporária aos dependentes inscritos, observada a seguinte proporção:
I - 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para a filha **NICOLE DURAIS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG-24.928.014, inscrita no sob o nº CPF nº 175.654.116-71, conforme registro de nascimento constante no Livro A-97, Folha 37v, Termo nº 37.060, na condição de cota temporária, enquanto a mesma manter-se na condição de menor de 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;
II - 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para o filho **LUÍS GUSTAVO MARINHO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-22.262.878, inscrito no CPF sob o nº nº 154.173.006-24, conforme registro de nascimento constante no Livro A-96, Folha 020v, Termo nº 36.593, na condição de cota temporária, enquanto o mesmo manter-se na condição de menor de 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;

III - 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para a filha **GISELE MARINHO BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG-22.262.870, inscrita no CPF sob o nº 154.172.836-06,

conforme registro de nascimento do Livro A-92, Folha 002v, Termo nº 34.925, na condição de cota temporária, enquanto a mesma manter-se na condição de menor de 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos da legislação aplicável;
IV - 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para a companheira **DOMINGAS MARINHO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 36.915698-5, inscrita no CPF sob o nº 303.361.898-77, residente e domiciliada na Rua Hélio Carneiro, nº 243, Bairro Centro, Bocaiúva-MG, em razão da união estável reconhecida com o servidor municipal falecido **RONALDO BORGES**, conforme Escritura Pública Declaratória Unilateral, na condição de cota vitalícia, enquanto a mesma manter-se a condição de dependente, nos termos da legislação aplicável;
Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 9.020, de 20 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026.

Bocaiuva-MG, 28 de setembro de 2026.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6C537514

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 112/2026– Pregão eletrônico 65/2026. Obj.: Contratação de empresa para locação de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 16/10/26 as 09h30min.

P.L. 105/2026– Pregão eletrônico 61/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para o centro de especialidades odontológicas. Sessão dia 12/11/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3F9CCEE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA.. CONTRATO nº 175; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE NO QUE TANGE A VACINAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 62 / 2026 Valor Global: R$ 4.000,00. Vigência:18/09/2026 Até:31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B4AB4411

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. CONTRATO nº 169; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 59 / 2026 Valor Global:R$ 7.750.000,00 Vigência:01/09/2026 Até:31/08/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AD022104

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 123/2026 – Pregão Eletrônico: 72/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Ata nº 259/2026. Fornecedor: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Valor total: R$ 1.882.650,00.
Ata nº 260/2026. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. Valor total: R$ 880.000,00.
Vigência da(s) ata(s): 21/09/2026 até 20/09/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:17D75181

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 109/2026 – Pregão Eletrônico: 64/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Ata nº 252/2026. Fornecedor: ADAO VIRGINIO DE ARAUJO. Valor total: R$ 43.680,00.
Ata nº 253/2026. Fornecedor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. Valor total: R$ 10.376,05.
Ata nº 254/2026. Fornecedor: HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA. Valor total: R$ 21.035,00.
Ata nº 255/2026. Fornecedor: HJ MONTAGENS E EVENTOS LTDA. Valor total: R$ 42.287,40.
Ata nº 256/2026. Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 36.268,00.
Ata nº 257/2026. Fornecedor: MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 89.060,00.
Ata nº 258/2026. Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Valor total: R$ 15.309,00.
Ata nº 253/2026. Fornecedor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. Valor total: R$ 10.376,05.
Vigência da(s) ata(s): 16/09/2026 até 15/09/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:787734B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA E DA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/09/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **16/10/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **16/10/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:94EDF267

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS MUNICIPAIS DESTINADAS À ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES, BEM COMO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA TIPO CASTELO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/09/2026** ÀS 14:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/10/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **19/10/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:D6075DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

- NOVA CONSTRUTORA & COMERCIO EM GERAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 36.186.790/0001-99 credenciado para os seguintes itens:
Item 1 – Serviços de pedreiros no VALOR de R$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por serviços,
Item 2 – Ajudante de Pedreiro no VALOR de R$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por serviço,
Item 3 – Serviço de Pedreiro com ajudante no VALOR de R4 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) por serviço,
Item 4 – Serviço de 01 pedreiro com 02 Ajudantes no VALOR de R$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) por serviço,
Item 5 – Serviço de 02 Pedreiros com 02 Ajudantes no VALOR de R$ 1.051,78 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) por serviço,
Item 6 – Serviço de 02 Pedreiros com 03 Ajudantes no VALOR de R$ 1.254,03 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) por serviços,
Item 7 – Serviço de 03 Pedreiros com 3 Ajudantes no VALOR de R$ 1.577,67 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por serviço,
Item 8 – Serviço de Pintura/01 Pintos no Valor de 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e centavos) por serviço,
Item 9 – Serviço de Pintura/01 Auxiliar de Pintura no VALOR de R$ 169,42 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por serviço,
Item 10 – Serviço de Pintura/Pintor com auxiliar de pintura no VALOR de R$ 525,83 (Quinhentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Três Centavos) Por Serviço,
Item 11 - Serviços De Pintura / 01 Pintor Com 02 Auxiliar De Pintura No Valor De R$ 637,64 (Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Sessenta E Quatro Centavos) Por Serviço,
Item 12 - Serviços De Pintura / 02 Pintor Com 02 Auxiliar De Pintura No Valor De R$ 936,44 (Novecentos E Trinta E Seis Reais E Quarenta E Quatro Centavos) Por Serviços,
Item 13 - Serviços De Carpintaria/Carpinteiro No Valor De R$ 412,06 (Quatrocentos E Doze Reais E Seis Centavos) Por Serviço,
Item 14 - Serviços De Carpintaria/01 Auxiliar De Carpinteiro No Valor De R$ 185,27 (Cento E Oitenta E Cinco Reais E Vinte E Sete Centavos) Por Serviço,
Item 15 - Serviços De Carpintaria/01 Carpinteiro E 01 Auxiliar De Carpinteiro No Valor De R$ 570,00 (Quinhentos E Setenta Reais) Por Serviço,
Item 16 - Serviços De Capina, Roçada, Varrição er remoção De Entulhos No Valor De R$ 1,15 (Um Real E Quinze Centavos) Por Metro Quadrado,
Item 17 - Serviços De Jardinagem Sem Plantio No Valor De R$ 283,30 (Duzentos E Oitenta E Três Reais E Trinta Centavos) Por Serviço,
Item 18 - Serviços De Jardinagem Com Plantio E Execução De Projeto Paisagístico No Valor De R$ 572,93 (Quinhentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Três Centavos) Por Serviço,
Item 19 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro no Valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado,
Item 20 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro e 01 Ajudante no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado,
Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro no Valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro,
Item 22 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro e 01 Auxiliar no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro,
Item 23 – Serviço de Construção de sarjetas/01 Operador com equipamento no Valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro,
Item 24 – Serviço de Serralheiro no Valor de R$ 678,10 (seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos) por serviço,
Item 25 – Prestação de Serviço especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal no Valor de R$ 258,36 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) por serviços,
Item 26 – Prestação De Serviço De Capina Ecológica Com Bomba Costal No VALOR De R$ 1,53 (Um Real E Cinquenta E Três Centavos) Por Metro Quadrado E
Item 27 – Prestação De Serviço De Capina Ecológica Mecânica No VALOR De R$ 1,06 (Um Real E Seis Centavos) Por Metro Quadrado.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2026.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 192/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2DDE3D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2026
OBJETO: Credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniu-se em sessão pública o Senhor Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, regularmente nomeado pela Portaria nº 001/2025, na sede situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG. Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes e à verificação dos requerimentos de Documentação e Proposta Comercial oriundos do Processo Licitatório em epígrafe.

Verificou-se o protocolo regular das seguintes empresas interessadas:

- NOVA CONSTRUTORA & COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 36.186.790/0001-99 credenciado dia 28/09/2026 - Prot. nº 4421/2026

Após a conferência minuciosa da documentação de habilitação apresentada por todas as empresas listadas, este Agente de Contratação constatou que as certidões e os documentos cumprem integralmente as exigências editalícias e os ditames da Lei nº 14.133/2021, declarando todas as proponentes como **HABILITADAS**.

Ficam as empresas notificadas de que estarão aptas a iniciar a execução das atividades imediatamente após a devida assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato) e emissão da respectiva ordem de serviço, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de saúde do Município.

Nada mais havendo digno de registro, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e publicada nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CB82E4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – AVISO DE REVOGAÇÃO – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Razões de conveniência, oportunidade e interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na inclusão e realização de certame corporativo unificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para a contratação dos mesmos serviços diagnósticos, proporcionando sensível economia de escala e maior vantajabilidade à Administração Pública. Fica assegurado aos eventuais interessados o prazo legal para manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir desta publicação. Os autos encontram-se com vista franqueada no Setor de Licitações e Contratos Administrativos e no sítio eletrônico oficial do Município. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata (MG), 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A4787D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 211/2026 – DISPENSA 073/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000KM dos veículos nº 200 – CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R$ 940,57 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E4D367A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** NOVA CONSTRUTORA & COMERCIO EM GERAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 36.186.790/0001-99 credenciado para os seguintes itens:Item 1 – Serviços de pedreiros no VALOR de R$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por serviços, Item 2 – Ajudante de Pedreiro no VALOR de R$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por serviço, Item 3 – Serviço de Pedreiro com ajudante no VALOR de R4 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) por serviço, Item 4 – Serviço de 01 pedreiro com 02 Ajudantes no VALOR de R$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) por serviço, Item 5 – Serviço de 02 Pedreiros com 02 Ajudantes no VALOR de R$ 1.051,78 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) por serviço, Item 6 – Serviço de 02 Pedreiros com 03 Ajudantes no VALOR de R$ 1.254,03 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) por serviços, Item 7 – Serviço de 03 Pedreiros com 3 Ajudantes no VALOR de R$ 1.577,67 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por serviço, Item 8 – Serviço de Pintura/01 Pintos no Valor de 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e centavos) por serviço, Item 9 – Serviço de Pintura/01 Auxiliar de Pintura no VALOR de R$ 169,42 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por serviço, Item 10 – Serviço de Pintura/Pintor com auxiliar de pintura no VALOR de R$ 525,83 (Quinhentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Três Centavos) Por Serviço, Item 11 - Serviços De Pintura / 01 Pintor Com 02 Auxiliar De Pintura No Valor De R$ 637,64 (Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Sessenta E Quatro Centavos) Por Serviço, Item 12 - Serviços De Pintura / 02 Pintor Com 02 Auxiliar De Pintura No Valor De R$ 936,44 (Novecentos E Trinta E Seis Reais E Quarenta E Quatro Centavos) Por Serviços, Item 13 - Serviços De Carpintaria/Carpinteiro No Valor De R$ 412,06 (Quatrocentos E Doze Reais E Seis Centavos) Por Serviço, Item 14 - Serviços De Carpintaria/01 Auxiliar De Carpinteiro No Valor De R$ 185,27 (Cento E Oitenta E Cinco Reais E Vinte E Sete Centavos) Por Serviço, Item 15 - Serviços De Carpintaria/01 Carpinteiro E 01 Auxiliar De Carpinteiro No Valor De R$ 570,00 (Quinhentos E Setenta Reais) Por Serviço, Item 16 - Serviços De Capina, Roçada, Varrição er remoção De Entulhos No Valor De R$ 1,15 (Um Real E Quinze Centavos) Por Metro Quadrado, Item 17 - Serviços De Jardinagem Sem Plantio No Valor De R$ 283,30 (Duzentos E Oitenta E Três Reais E Trinta Centavos) Por Serviço,
Item 18 - Serviços De Jardinagem Com Plantio E Execução De Projeto Paisagístico No Valor De R$ 572,93 (Quinhentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Três Centavos) Por Serviço, Item 19 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro no Valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado, Item 20 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro e 01 Ajudante no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado, Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro no Valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro, Item 22 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro e 01 Auxiliar no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro, Item 23 – Serviço de Construção de sarjetas/01 Operador com equipamento no Valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro, Item 24 – Serviço de Serralheiro no Valor de R$ 678,10 (seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos) por serviço, Item 25 – Prestação de Serviço especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal no Valor de R$ 258,36 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) por serviços, Item 26 – Prestação De Serviço De Capina Ecológica Com Bomba Costal No VALOR De R$ 1,53 (Um Real E Cinquenta E Três Centavos) Por Metro Quadrado E Item 27 – Prestação De Serviço De Capina Ecológica Mecânica No VALOR De R$ 1,06 (Um Real E Seis Centavos) Por Metro Quadrado. **ASSINATURA:** 28/09/2026. **VIGÊNCIA:** 28/09/2026 a 22/09/2027.
Borda da Mata – MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0EC6E274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 166/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO 069/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Torna público o Edital retificado de Licitação Processo 166/2026 – Pregão Eletrônico nº 069/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, POR MEIO DO SALDO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000519/2026, DESTINADOS AO USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 14/10/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 28/09/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5DB594A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico 072/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES,** Abertura: 19/10/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 28/09/2026.

HELEN G. AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C9FE2B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao Contrato Nº 96/25, referente ao Processo Licitatório nº 125/25 Concorrência nº 03/25. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa AMR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 32.923.421/0001-80. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA passando a vigência contratual de 17/10/2026 para 17/10/2027. Assinado em 28/9/26.

Brazópolis, 28/9/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:89B02076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
DISPENSA Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 115/2023, referente ao Processo Licitatório nº 171/23, entre o Município de Brazópolis e a empresa: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ: 24.143.376/0001-13, com sede a Rua Pedro L. Teixeira, nº S/N, Quadra 6 0, Lote 14, Bairro Setor Central, no município de Israelândia, estado de Goiás, CEP 76205-000; neste ato representado pelo Sr. Gilvan Lima de Almeida, farmacêutico, brasileiro, portador do Registro Geral 3942124 SSP/GO e CPF sob o nº 711.248.451-00. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 115/2023, bem como a atualização do valor pelo indice INPC (ref. 3,98%) referente ao Processo Licitatório nº 171/2023 Dispensa nº 051/2023, em função do ofício nº 623/2026 apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde anexo ao processo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 4.1. O instrumento contratual terá seu termo inicial em 23/10/2027 e seu termo final em 23/10/2028. CLAUSULA SEXTA: DO VALOR - 6.1. O valor total do presente Contrato passará a ser de R$ 23.604,60 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), sendo o valor mensal de R$1.967,05 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Assinado em 28/09/2026. Brazópolis 28/09/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F62A7455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **FRANSERGIO DA SILVA MAGE** – CNPJ nº 49.784.656/0001-31.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 060/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 172/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 29/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:2423C2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA Ata de Registro de Preços nº 061/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **GLADISTONY EVARISTO CONCOLATO DE GOUVEA TRANSPORTES** – CNPJ nº 34.313.549/0001-58.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 061/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 172/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 29/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A65737DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA Ata de Registro de Preços nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 062/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 172/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 29/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:293602C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA Ata de Registro de Preços nº 063/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **VIVIANNE MARA DE LIMA ZANON** – CNPJ nº 11.141.381/0001-86.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 063/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 172/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 063/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 29/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:05CF970F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 05/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 20 de outubro de 2026**, às **09 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 35.3735.1578.

Caldas/MG, 29 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:378E16FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada administrativa, financeira, orçamentária e social, em conformidade com as exigências do Decreto nº 10.540/2020 – Siafic, para esta Câmara Municipal de Cambuí. Contratada: MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 204.110,00. Vigência: 1º/10/2026 a 30/09/2027.

Publique-se.

Cambuí, 28 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:90BAEECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº06/2026

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital Nº 06/2026 para as funções de:
-P**ROFESSOR II - Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês.**
-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Cambuí, 28 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:04270AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 194/2026 – Inexigibilidade 031/2026 – Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Clínica de Pediatria. Contratada: Blanco & Silva Administração Patrimonial LTDA. Valor Total: R$ 18.000,00.

DANYLLO COSTA LUCAS –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:C3E4582C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade

Concorrência Eletrônica nº 013/2026 - Processo Licitatório nº 075/2026, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção e implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município Canaã - MG, conforme Convênio CV 969718/2024 SIAFI 02214/2024. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 14/10/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município. Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DF463175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CONTRATO DE CONCESSÃO: MUNICÍPIO DE CAPARAÓ X COPASA

Contrato de Concessão de Serviços de Abastecimento Água e Esgotamento Sanitário. **Partes:** Município de Caparaó x Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. **Objeto:** Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo a produção, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável, bem como a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, na área urbana da sede do Município e localidades previstas no edital/contrato e seus anexos. **Prazo de Vigência:** 7/2/2073 (prorrogável). **Valor Estimado/Base Tarifária:** A remuneração da Concessionária dar-se-á por meio de tarifas cobradas dos usuários, estruturadas com base nos critérios estabelecidos pela Agência Reguladora (ARSAE-MG) e no Modelo Regulatório integrante do contrato. **Data de Assinatura:** 25/9/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:15694DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 518/2026

PORTARIA Nº 518, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 2.565/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Daiane Maria Novaes Paiva** exonerada, a pedido, de seu cargo efetivo de Assistente Social (MaSP nº 1.173), nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 34, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:2A7BA080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 519/2026

PORTARIA Nº 519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por Bráulio de Souza Oliveira, servidor público municipal estável, ocupante do cargo efetivo de Visitador e lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Protocolo nº 2.503/2026-1Doc);

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado e nomeado para o cargo efetivo de Educador Físico da Saúde, integrante do quadro de pessoal do Município de Manhuaçu;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à acumulação dos respectivos cargos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

E CONSIDERANDO, por fim, que o parecer da Procuradoria-Geral do Município é pelo deferimento do pedido, com a declaração de vacância condicionada à comprovação da efetiva posse no novo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Visitador, ocupado pelo servidor **Bráulio de Souza Oliveira** (MaSP nº 1.753), em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir de 24 de setembro de 2026, data da posse do servidor no cargo de Educador Físico da Saúde do Município de Manhuaçu, nos termos da comprovação da efetiva posse realizada nos autos do Protocolo nº 2.503/2026-1Doc.

Art. 3º A vacância declarada por esta Portaria não constitui exoneração a pedido, decorrendo da posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor, bem como às demais providências administrativas decorrentes da vacância, inclusive a cessação da remuneração relativa ao cargo de Visitador a partir da data de seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

Caparaó, 29 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F0A99093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 88/2026 – Processo nº 008/2026 – Credenciamento por Inexigibilidade nº 003/2026. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA PASSO A PASSO LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 07.340.890/0001-20. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atender nos ESFs do Município de Caputira, atendendo o Programa Estratégia Saúde da Família, Médicos Especialistas e Médicos Plantonistas para atendimento no "Centro de Saúde José Gonçalves de Paula" em Caputira, conforme demanda da Secretaria de Saúde. Item 03 – Pediatra, estimado em 100 consultas mensais, totalizando 1.200 consultas, ao valor unitário de R$ 50,00. Valor Global: R$ 60.000,00. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data: 01/09/2026.

Caputira/MG, 28 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:D4F0B217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **Itens de Enxoval**, com a finalidade de atender as demandas do Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos , DATA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DFA08385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de Material de Fisioterapia e Educação Física, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 15/10/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 28 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:0375A25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de materiais para decoração natalina, destinados à realização do Natal Encantado 2026, no Município de Catas Altas da Noruega/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 20/10/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:9232D18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e os setores a ela vinculados da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 22/10/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 28 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:1198467B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS - PROCESSO 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - VALE ALIMENTAÇÃO (COIMBRA/MG)

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO(S) PRÓXIMO(S) COLOCADO(S) - PROCESSO 065/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - VALE ALIMENTAÇÃO (COIMBRA/MG)
Em relação ao Processo nº 065/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, informamos que o primeiro colocado, a empresa O2 PLUS CARD, inscrita no CNPJ de nº 02.976.530/0001-03,não poderá mais realizar o fornecimento do objeto do processo devido a mesma ter pedido desistência do processo.

Dessa forma, publicamos a intenção da convocação para a possibilidade de atendimento a este município pelo desconto de 1,67% do primeiro colocado.

Fica concedido o prazo de até 3 dias úteis, ou seja até dia 01/10/2026 para a(s) próxima(s) colocada(s) manifestar(em) interesse em fornecer o item pelo desconto determinado, a não manifestação no prazo determinado a administração entenderá que não há interesse em determinado item.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnéticos e/ou Cartões Eletrônicos.

PRAZO: 01/10/2026.

EMPRESA(S) CONVOCADA(S): BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 07.878.237/0001-19.

Coimbra, 28 de setembro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:3675ACA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº65/2026, Processo nº 95/2026, Inexigibilidade nº18/2026, Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objetivo: Contratação de prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, medida por centímetro. Valor R$ 4.429,50 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Vigência de 09/09/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2DA00E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 776 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 776 DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 26 de julho de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens e fortalecer a qualidade da educação pública municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Córrego do Bom Jesus**, destinada a garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais e assegurar a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – Equidade;
III – Inclusão;
IV – Continuidade entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – Qualidade da aprendizagem baseada em evidências científicas;
VI – Valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Gestão democrática;
VIII – Intersetorialidade entre as políticas públicas;
IX – Avaliação e monitoramento permanentes;
X – Participação da família e da comunidade escolar;
XI – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Reduzir as defasagens de aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais;
III – Fortalecer políticas públicas voltadas à alfabetização;
IV – Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V – Garantir formação continuada aos profissionais da educação;
VI – Implementar avaliações diagnósticas periódicas;
VII – Ampliar o uso de recursos pedagógicos e tecnológicos;
VIII – Incentivar a participação das famílias no processo educativo;
IX – Assegurar apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
X – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – Fomentar a leitura e a escrita como práticas permanentes;
XII – Promover ações intersetoriais entre Educação, Cultura, Assistência Social e demais órgãos municipais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade Escolar;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.
§1º A composição e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Comitê será composto por representantes:
I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Da gestão escolar;
III – Da coordenação pedagógica;
IV – Dos professores alfabetizadores;
V – Do Conselho Municipal de Educação;
VI – De outros órgãos ou instituições convidados, quando necessário.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – Monitorar indicadores de aprendizagem;
III – Propor aperfeiçoamentos às ações;
IV – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação;
V – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Plano conterá, no mínimo:
I – Diagnóstico da rede municipal;
II – Metas;
III – Estratégias;
IV – Cronograma de execução;
V – Responsáveis;
VI – Indicadores de monitoramento;
VII – Mecanismos de avaliação.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto e promoverá a integração das ações pedagógicas, administrativas e intersetoriais necessárias ao fortalecimento da alfabetização no Município.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio:
I – Das avaliações diagnósticas municipais;
II – Da Avaliação da Fluência;
III – Do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – Dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados das avaliações subsidiarão:
I – O planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
II – Os planos de ação das unidades escolares;
III – As ações de formação continuada;
IV – As intervenções pedagógicas;
V – A revisão periódica das metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 07 de julho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0D4B04F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 075/2026, PE 056/2026 EDITAL 056/2026, COMPRASGOV 984519-09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 075/2026, PE 056/2026 EDITAL 056/2026, COMPRASGOV 984519-09/2026 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para utilização no Setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Florestal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 09/10/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:33D3D21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de preços decorrente do Processo Licitatório N.º 075/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000
CONTRATADA:
AUTO POSTO FRANCISCOPOLIS LTDA com sede na Rua José Pinheiro, Nº 20, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, inscrita

no CNPJ sob n.º 36.137.705/0001-00, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES, CPF n.º 083.***.***-14.
As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente o primeiro Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 053/2025**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 053/2025, com fundamento no **art. 137, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A presente alteração se justifica pela ocorrência de um **fato imprevisível** ou **de consequências imprevisíveis** que impactou de forma significativa os custos da contratação, restabelecendo as condições iniciais da proposta.
2.2. A Contratada apresentou a documentação comprobatória do impacto financeiro decorrente do evento, que resultou no desequilíbrio, conforme demonstrativo analítico e parecer jurídico anexo ao Processo Licitatório nº 075/2025. A análise da Contratante concluiu pela pertinência e legalidade do pedido, devidamente justificada no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS
3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, os preços do item 228 da Ata de Registro de Preços passam a vigorar conforme a nova tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT REGISTRADO R$	NOVO PREÇO REGISTRADO R$
228	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40, MULTIVISCOSO, PARA MOTOR A DIESEL, API CI-4/ACEAE7. EMBALAGEM DE 20 LITROS	300,00	499,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 053/2025 e nos demais documentos que a integram, que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.
Franciscópolis, 28 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES*
Prefeito Municipal	Representante Legal Da Empresa
Órgão Gerenciador Da Ata	Auto Posto Franciscopolis LTDA
	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AB8B130F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS

Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 89/2026, cujo objeto é o "Aquisição de veículo zero km tipo minibus 16 lugares sendo 15 para passageiros e 1 para motorista em atendimento à demanda da Secretaria de Educação do município de Guaranésia". Data e hora da abertura:09/10/2026 às 09h.

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:137FD12F

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABIIZAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2025
Portaria nº 355/2025. Processo Administrativo nº 020/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025. Ata de Registro de Preços nº 068/2025. Interessada: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº **46.709.597/0001-49**. O Prefeito Municipal de Guaranésia/MG decidiu reconhecer a responsabilidade administrativa da empresa pela recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços nº 068/2025 e aplicar as penalidades de **multa de R$ 6.306,00 (seis mil, trezentos e seis reais)**, correspondente a 20% do valor total da adjudicação, e **impedimento de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos**, observada a abrangência prevista no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da empresa**, nos termos do art. 166 da mesma Lei. planalto.gov.br Guaranésia/MG, 10 de setembro de 2026.

***JOÃO CARLOS MINCHILLO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:BC2B7F32

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo Sancionador nº 006/2025 – Portaria nº 372/2025. Interessada: **LICITA TOP MINAS LTDA.** O Prefeito Municipal de Guaranésia/MG, considerando o relatório final da Comissão Processante, decidiu aplicar à empresa **multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos**, em razão da apresentação de notas fiscais inautênticas para fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Cabe **pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaranésia/MG, 09 de setembro de 2026.

***JOÃO CARLOS MINCHILLO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:8E60C7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo prédio da Escola Municipal de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, planilhas

orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital e seus anexos. Empresa contratada: SIMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 40.482.064/0001-90), com critério de julgamento de menor preço global. Valor adjudicado: R$ 3.850.000,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
28/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:863B2274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026. PROCESSO N° 092/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo prédio da Escola Municipal de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital e seus anexos. Empresa contratada: SIMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 40.482.064/0001-90), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 3.850.000,00 (Três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 28/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:172B6004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL 2876/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.876/2026

"Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas, a proibição de estacionamento e a organização do trânsito em locais específicos do Município de Itamonte/MG, em razão da realização das Eleições Gerais de 2026, e dá outrasprovidências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, no dia 4 de outubro de 2026, domingo, conforme estabelecido pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o horário de votação ocorrerá das 8h às 17h, no horário oficial de Brasília;

CONSIDERANDO que a instalação e preparação das seções eleitorais têm início antes da abertura da votação, demandando a adoção de medidas prévias de organização e segurança nos respectivos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de circulação, organização do trânsito, segurança e acesso dos eleitores, mesários, servidores da Justiça Eleitoral, agentes públicos e demais usuários das vias públicas nas proximidades dos locais de votação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 104/2026, da 108ª Companhia de Polícia Militar de Minas Gerais, que solicita a adoção de medidas temporárias de organização do trânsito e de restrição de estacionamento em pontos específicos do Município de Itamonte, em razão da realização das eleições;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, bem como implantar, manter e operar a sinalização e os dispositivos de controle viário, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular encaminhado pela 306ª Zona Eleitoral de Itamonte/MG, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, contendo requisição de informações e providências destinadas à adequada preparação dos locais de votação para as Eleições Gerais de 2026; e
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo do voto e assegurar as condições necessárias ao regular exercício do sufrágio, especialmente quanto à impossibilidade de captação ou registro de imagens no interior das seções eleitorais durante os trabalhos de votação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, medidas temporárias de proibição de estacionamento, interdição e organização da circulação de veículos, nas proximidades dos locais de votação do Município de Itamonte/MG, em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º. Na região da Escola Estadual Nilo Peçanha e do Cartório Eleitoral, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – interdição temporária de estacionamento da Avenida Campos Elíseos, em ambos os sentidos de circulação, no trecho compreendido entre as esquinas com as Ruas Clotilde Framil e Afonso Leoni, estendendo-se a interdição até a frente do Cartório Eleitoral, exclusivamente no lado correspondente ao imóvel;
II – restrição de estacionamento na Rua Clotilde Framil, em ambos os lados da via;
III – restrição de estacionamento na Rua José Perroni, em um dos lados da via, conforme sinalização a ser implantada no local;
IV – restrição de estacionamento na Rua Afonso Leoni, em ambos os lados da via.

Art. 3º. Nas proximidades da Escola Professora Mariana, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – interdição temporária do acesso à Rua Dr. Nelson Silva, a partir da esquina com a Rua Antônio Lucas da Silva;
II – restrição de acesso, na extensão correspondente à quadra da escola, para os veículos provenientes da Rua Prefeito José R. Pereira Filho, conforme sinalização e orientação dos agentes responsáveis pela operação de trânsito.

Art. 4º. Nos demais locais de votação existentes no Município de Itamonte/MG, fica proibido o estacionamento de veículos no trecho correspondente à frente dos respectivos locais de votação, durante o período estabelecido neste Decreto, observado o disposto na sinalização temporária implantada em cada local.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo deverão ser previamente sinalizadas, de forma clara e visível, possibilitando aos usuários das vias a identificação dos trechos sujeitos à proibição de estacionamento.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto observarão os seguintes horários:
I – a proibição de estacionamento prevista nos arts. 2º e 4º vigorará das 20h do dia 3 de outubro de 2026 até as 18h do dia 4 de outubro de 2026;
II – as interdições e restrições de circulação e acesso previstas nos arts. 2º e 3º vigorarão das 6h às 18h do dia 4 de outubro de 2026.

§1º. Os horários estabelecidos neste artigo poderão ser ajustados pela autoridade municipal competente, em caráter excepcional, quando necessário à segurança, à organização do trânsito ou ao adequado funcionamento das atividades eleitorais, mediante articulação com a Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos envolvidos.

§2º. A liberação das vias e dos espaços sujeitos às restrições poderá ocorrer antes do horário previsto neste artigo, tão logo cessada a necessidade operacional que motivou a respectiva medida.

Art. 6º. Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, as disposições deste Decreto serão aplicadas, no que couber, ao respectivo pleito, observadas as mesmas vias, locais, restrições e condições nele estabelecidas, substituindo-se as referências ao dia 4 de outubro de 2026 pela data oficialmente estabelecida pela Justiça Eleitoral para a realização do segundo turno.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, os horários previstos no art. 5º serão observados igualmente no segundo turno, salvo se houver necessidade de adequação operacional determinada pela autoridade municipal competente, em articulação com os órgãos responsáveis pela segurança e organização do pleito.

Art. 7º. Compete à Administração Municipal, por meio dos setores competentes, providenciar a implantação da sinalização temporária necessária à execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º. As câmeras de videomonitoramento instaladas nas salas destinadas ao funcionamento das seções eleitorais, bem como nas áreas internas dos respectivos locais de votação, deverão ser devidamente cobertas antes do início dos trabalhos eleitorais e permanecer assim durante todo o período de votação, de modo a impedir a captação ou o registro de imagens, em cumprimento à determinação da Justiça Eleitoral e em resguardo ao sigilo do voto.
Parágrafo único. A cobertura das câmeras deverá ser mantida durante todo o período de funcionamento das respectivas seções eleitorais, podendo ser retirada após o encerramento dos trabalhos eleitorais.

Art. 9º. Compete à Polícia Militar de Minas Gerais:
II – orientar e organizar o fluxo de veículos e pedestres nos locais abrangidos pelas restrições;
III – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas de trânsito aplicáveis;

Art. 10º. As restrições previstas neste Decreto não se aplicam aos veículos oficiais e de serviço em atuação no processo eleitoral, aos veículos de emergência, de segurança pública e aos demais veículos que, nos termos da legislação, necessitem de acesso aos locais abrangidos, observadas as condições de segurança e as orientações dos agentes responsáveis pela operação.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em articulação com os demais órgãos e setores municipais envolvidos, poderá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto será realizada pelos agentes da Polícia Militar de Minas Gerais no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente na data estabelecida no art. 5º.
Itamonte, 28 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:E75FC010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e dieta pastosa, destinadas aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 031/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 15 de outubro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:224B2DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026.

Contratado: ALUBAN EVENTOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.600.561/0001-70, SEDIADA À RUA YANOMAMIS, Nº 401, QD 02, LT 09/10, BAIRRO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE GOIÂNIA / GO, CEP. 74.460-721.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026.

Contratado: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.423.434/0001-03, SEDIADA À RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, BAIRRO SAO CRISTOVAO, NA CIDADE DE ERECHIM / RS, CEP. 99709-370.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 2.459,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2026.

Contratado: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.795.155/0001-79, SEDIADA À RUA FRITZ SPERNAU, Nº 1.000, FUNDOS, GALPÃO 2, TÉRREO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, NA CIDADE DE BLUMENAU / SC, CEP. 89055-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 3.317,85 (três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2026.

Contratado: INOVA COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.702.874/0001-94, SEDIADA À RUA LAUDELINO SOUZA FILHO, Nº 234, BLOCO 01, SALA 02, BAIRRO BARREIROS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC, CEP. 88.117-338.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026.

Contratado: INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.241.343/0001-28, SEDIADA À AVENIDA OITOCENTOS, S/N, BOX 11, GALPÃOG20, MÓDULO 01, BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, NA CIDADE DE SERRA/ES, CEP. 29.161-389.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026.

Contratado: MEDICAL IMPORT LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 67.680.402/0001-55, SEDIADA À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 431, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IVAIPORÃ / PR, CEP. 86870-059.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 94.346,77(noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026.

Contratado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.386.933/0001-62, SEDIADA À RUA JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295 CASA, BAIRRO FORTALEZA, NA CIDADE DE BLUMENAU / SC, CEP. 89056-080.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 3.546,99 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2026.

Contratado: TELAS LASSANCE LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.565.378/0001-26, SEDIADA À RUA MOACIR SOARES DOS SANTOS, 509, BAIRRO NOVA LASSANCE, NA CIDADE DE LASSANCE/MG, CEP. 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026.

Contratado: VERTICE LICITA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº. 59.993.209/0001-46, SEDIADA NA RUA DONA MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO BARBOSA, N° 313 A, BAIRRO SANTA TERESA, CEP 35.576.098, FORMIGA/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

Vigência: 25/09/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 17.303,33 (dezessete mil trezentos e três reais e trinta e três centavos).

Lassance, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DC249CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 558/2026

DECRETO Nº 558/2026

Atualiza os valores da Tabela de Preços Referencial instituída pelo Decreto Municipal nº 479, de 21 de julho de 2025, para a prestação de serviços de aulas de artesanato e de corte e costura, para fins de credenciamento no âmbito do Município de Leandro Ferreira/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 479, de 21 de julho de 2025, instituiu tabela referencial de preços para a prestação de serviços de aulas de artesanato e de corte e costura, para fins de credenciamento;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 479/2025 estabelece a atualização anual da tabela referencial de preços pelo IPCA-E;
CONSIDERANDO que os valores originalmente fixados para os serviços de aulas de artesanato e de corte e costura correspondem a R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora;
CONSIDERANDO a memória de cálculo de atualização monetária pelo IPCA-E (IBGE), referente ao período de julho de 2025 a julho de 2026, que apurou índice de correção de 1,04860590, correspondente ao percentual de 4,860590%, resultando na atualização do valor de R$ 47,00 para R$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos);
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os valores referenciais utilizados pela Administração Municipal, preservando a adequação econômica do credenciamento;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 479, de 21 de julho de 2025, referentes à prestação de serviços de aulas de artesanato e de corte e costura, mediante aplicação da atualização anual pelo IPCA-E prevista no parágrafo único do art. 1º do referido Decreto.
§ 1º - Para a atualização prevista no caput, considera-se o período de julho de 2025 a julho de 2026, com índice de correção de 1,04860590, correspondente à variação de 4,860590%.
§ 2º - Em decorrência da atualização, o valor referencial de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por hora passa a ser de R$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) por hora.
Art. 2º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 479/2025 passa a vigorar, quanto aos valores, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º - A atualização promovida por este Decreto possui natureza de recomposição monetária anual da tabela referencial, em cumprimento ao critério estabelecido no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 479/2025.
Art. 4º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 479/2025 não modificadas expressamente por este Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 28 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL ATUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUALIZADO
01	PRESTAÇÃO DE AULAS DE ARTESANATO	HORA	480	R$ 49,28
02	PRESTAÇÃO DE AULAS DE CORTE E COSTURA	HORA	480	R$ 49,28

MEMÓRIA DE CÁLCULO: IPCA-E (IBGE), período de 07/2025 a 07/2026. Valor nominal: R$ 47,00. Índice de correção: 1,04860590. Percentual correspondente: 4,860590%. Valor corrigido: R$ 49,28.
Leandro Ferreira/MG, 28 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:3D1FFC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 559/2026

DECRETO Nº 559/2026

Atualiza os valores da Tabela de Preços Referencial instituída pelo Decreto Municipal nº 473, de 11 de junho de 2025, para a prestação de serviços de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance, para fins de credenciamento no âmbito do Município de Leandro Ferreira/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 473, de 11 de junho de 2025, instituiu tabela referencial de preços para a prestação de serviços de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance, para fins de credenciamento;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 473/2025 determina a atualização anual da tabela referencial de preços pelo IPCA-E;
CONSIDERANDO que o valor originalmente fixado para cada um dos serviços corresponde a R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) por unidade;
CONSIDERANDO a memória de cálculo de atualização monetária pelo IPCA-E (IBGE), referente ao período de junho de 2025 a junho de 2026, que apurou índice de correção de 1,05070180, correspondente ao percentual de 5,070180%, resultando no valor atualizado de R$ 97,19 (noventa e sete reais e dezenove centavos);
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os valores referenciais utilizados nos procedimentos de credenciamento, em observância ao critério estabelecido no próprio Decreto nº 473/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 473, de 11 de junho de 2025, referentes à prestação de serviços de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance, mediante aplicação da atualização anual pelo IPCA-E prevista no parágrafo único do art. 1º do referido Decreto.
§ 1º - Para a atualização prevista no caput, considera-se o período de junho de 2025 a junho de 2026, com índice de correção de 1,05070180, correspondente à variação de 5,070180%.
§ 2º - Em decorrência da atualização, o valor referencial de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) passa a ser de R$ 97,19 (noventa e sete reais e dezenove centavos) por unidade.
Art. 2º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 473/2025 passa a vigorar, quanto aos valores, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º - A atualização promovida por este Decreto constitui a atualização anual da tabela referencial prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 473/2025, permanecendo preservadas as demais condições nele estabelecidas.
Art. 4º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 473/2025 não modificadas expressamente por este Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leandro Ferreira/MG, 28 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL ATUALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUALIZADO
01	PRESTAÇÃO DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS	UNIDADE	280	R$ 97,19
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JAZZ PARA TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS	UNIDADE	96	R$ 97,19
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE STREET DANCE PARA TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS	UNIDADE	96	R$ 97,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO: IPCA-E (IBGE), período de 06/2025 a 06/2026. Valor nominal: R$ 92,50. Índice de correção: 1,05070180. Percentual correspondente: 5,070180%. Valor corrigido: R$ 97,19.
Leandro Ferreira/MG, 28 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:03EC5E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026 – EXTRATO DO EDITAL
O Município de Leandro Ferreira/MG, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Gestão e Educação, torna público o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026**, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, e formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 450/1997.
O Processo Seletivo contempla os cargos de **Técnico em Enfermagem, Assistente Técnico Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Meio Oficial e Pedreiro II**, todos com formação de cadastro de reserva. A seleção será realizada mediante **avaliação de títulos e experiência profissional**, conforme critérios estabelecidos no edital.
As inscrições serão realizadas no período de **30 de setembro a 09 de outubro de 2026**, até às 15h, exclusivamente pelo e-mail **juridico@leandroferreira.mg.gov.br**, sendo assegurada inscrição presencial aos candidatos sem acesso à internet, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.
O edital completo e demais atos referentes ao certame estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG: www.leandroferreira.mg.gov.br.
Leandro Ferreira/MG, 29 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:09CEA393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a republicação da Concorrência Eletrônica 003/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 15/10/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de unidade escolar de educação infantil - Creche/Pré Escola Proinfância Tipo 2, denominada Creche Municipal "Tia Iêda Fontes", com fornecimento de materiais e mão de obra, através do Convênio 1261003284/2026/SEE. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL. Machacalis/MG, 28 de setembro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:CF524B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Labocito Exames Citologicos Ltda, CNPJ nº 20.969.747/0001-60.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 348/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Fica prorrogada a vigência do contrato supracitado a partir de 22 de setembro de 2026 com término em 21 de setembro de 2027.
Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.
Mateus Leme, 28 de setembro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:03D52EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 041/2026

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a* contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores e pacientes da Policlínica Municipal e servidores de outros Departamentos Da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

***DECISÃO:* Considerando pertinente solicitação de esclarecimento formulada que implicará na alteração do edital e na formulação da proposta, fica CANCELADA a sessão pública, designada para o dia 02/10/2026, sendo certo ainda que o edital será republicado oportunamente.**

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E007ABA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Saúde nº 112/2025.
Partes: Município de Miraí/MG (CONTRATANTE) e Casa de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 22.532.311/0001-34 (CONTRATADA).
Objeto: Acréscimo, em parcela única, do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao contrato, a título de reforço de custeio de recursos humanos, nos termos da Cláusula Terceira do contrato originário.
Valor global atualizado do contrato: R$ 8.518.186,24 (oito milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento legal: art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 3.3.50.41.00.2.09.01.10.302.0012.2.0057
Data de assinatura: 28/09/2026
Signatários: Adaelson Almeida Magalhães (Prefeito Municipal) e Saleziane Aparecida de Paiva (Interventora – Casa de Caridade São Vicente de Paulo).

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:21E4B37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

0AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026
Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição recarga e manutenção de extintores. Início de recebimento de propostas: 29/09/2026 às 09hs até às 8hs do dia 16/10/2026. Julgamento: 16/10/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br
Morada Nova de Minas/MG, aos 30 de setembro de 2026

RONALDO RIBEIRO DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:726C4662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal, torna pública a realização do seguinte Termo de Fomento:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026
TERMO DE FOMENTO: 034/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 034/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.533/0001-28, com sede no Bairro Cafundó, Zona Rural, Município de Nova Resende, visando à transferência de recursos financeiros no valor total deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vigência de01/10/2026 a 31/10/2026, destinados à realização da Etapa Final do Campeonato Brasileiro de MotoClimb – Nova Resende/MG 2026, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.
FUNDAMENTO: A parceria foi formalizada mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a indicação expressa da entidade beneficiária pela legislação municipal aplicável, observadas as disposições do art. 32 da mesma Lei.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:409B10E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 374/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n. º 374/2026 - Contrato n.º 374/2026 – Chamamento Público n.º 009/2026 - Proc. Administrativo n.º 197/2026, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISÓPOLIS/MG, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: BONALDI & BIAGGI SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 21.763.298/0001-61; Valor: O Município pagará às empresas credenciadas o valor tabelado por atendimento realizado; Data de assinatura: 28/09/2026, vigência de 28/09/2026 até 28/09/2027.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:AB28DD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 438, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira e Vilmar Aparecido de Almeida Marques, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal dos contratos objeto do Processo Administrativo N.º 158/2026 - Pregão Eletrônico 034/2026, que tem por objeto aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao atendimento das demandas do Transporte Fora do Domicílio (TFD), e 01 (um) Vacimóvel, destinado à execução das ações e serviços de imunização desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde:
Contrato nº 368 - UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.517.130/0001-45, sediada na rua Guilherme Cyrienni, n.º 321, CEP: 32.220-010, na cidade de Contagem/MG
Contrato nº 369 - VIARAPIDA AUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.428.170/0001-51, sediada na av.: Segunda Avenida, CEP: 74.934-605, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:60160EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 439, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira e Rayara Isabele de Andrade Silva, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 367/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 176/2026 - Pregão Eletrônico 037/2026, firmada com a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada à Rua Sebastião Furtado, nº 101, Bairro Centro, no município de Lages/SC, CEP n.º 88.501-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.567.214/0001-06, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de câmaras/refrigeradores científicos para conservação de imunobiológicos, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis/MG:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:BF3DF25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 440, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Handerson Alex Ribeiro e Jonas Gabriel Pereira, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 372/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 194/2026 - Dispensa nº 62/2026 -, firmado com a empresa **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA MACIEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º **31.946.448/0001-26**, com endereço na Rua 05, nº 90, Residencial Vila Rica, Município de Paraisópolis/MG, CEP:37.660-000, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, com a finalidade de identificar, avaliar e caracterizar as condições ambientais existentes nos locais de trabalho do Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9EB71DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 441, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **ALESSANDRA DAS GRAÇAS BERNARDES,** reg. 1531, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, referente aos períodos de 02/06/2003 a 01/06/2004, de 02/06/2004 a 01/06/2008, de 02/06/2008 a 01/06/2013 e de 02/06/2013 a 01/06/2023, com início em 01 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2C55432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 442, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede o pagamento de complementação de aposentadoria, nos termos de determinação judicial.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a GLORIA MARIA LOPES DE FARIA COSTA, brasileira, portadora do CPF XXX.561.XXX-97, ex-servidora pública municipal, aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS em 18/03/2004, o pagamento de benefício previdenciário de complementação de aposentadoria, nos termos da decisão judicial anexa, a partir setembro/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4BF3DE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 443, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede o pagamento de complementação de aposentadoria, nos termos de determinação judicial.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a MARIA DO ROSARIO PEREIRA SILVA, brasileira, portadora do CPF XXX.265.XXX-15, ex-servidora pública municipal, aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS em 01/10/2004, nos termos da decisão judicial anexa, a partir setembro/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6704893C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 444, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CÉSAR AUGUSTO ROSA,** do cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, Símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C570947B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 445, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar, **FELIPE MARQUES SOUZA,** do cargo em comissão de Gestor de Estradas e Obras, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1D755465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Nomear **FELIPE MARQUES SOUZA,** para o cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, Símbolo CC-9, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:97609E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS N° 159/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS N° 159/2026

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao exercício de 2026.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, em sua 7g Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal n 5.094 de 22 de abril de 2019; e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, e o art. 198, inciso III, que garante a participação da comunidade no SUS;
CONSIDERANDO as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.580/1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, e suas posteriores alterações (incluindo a Lei Municipal nº 5.094/2019), que regulamentam sua composição e competências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.581/1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde (FMS), instrumento financeiro que receberá e executará os recursos previstos para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, que estabelece sua natureza de órgão colegiado permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, sendo a instância máxima no município para o planejamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde (Art. 2º);
CONSIDERANDO as exigências legais de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Saúde, que vinculam a regularidade da gestão e dos repasses à apresentação e deliberação formal do Conselho de Saúde sobre os Relatórios de Gestão (RDQA e RAG) nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (como o DigiSUS);
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 junto ao Plenário deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária deste Conselho durante a 73 Reunião Ordinária de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio - MG.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.
Patrocínio - MG, 21 de setembro de 2026.

JOÃO DE MELO
Vice-presidente no Exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução em 21 de setembro de 2026, nos termos do Regimento Interno.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA
Gestora Municipal do SUS/Patrocínio-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6AF46D8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS Nº 157/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS Nº 157/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Resoluções Estratégicas do Estado do ano de 2025.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 5.094 de 22 de abril de 2019; e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, e o art. 198, inciso III, que garante a participação da comunidade no SUS;
CONSIDERANDO as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.580/1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, e suas posteriores alterações (incluindo a Lei Municipal nº 5.094/2019), que regulamentam sua composição e competências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.581/1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde (FMS), instrumento financeiro que receberá e executará os recursos previstos para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, que estabelece sua natureza de órgão colegiado permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, sendo a instância máxima no município para o planejamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde (Art. 2º);
CONSIDERANDO a apresentação detalhada e a análise da execução financeira e física referente às ações de saúde pactuadas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária deste Conselho durante a 5ª Reunião Ordinária de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Resoluções Estratégicas do Estado do ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Patrocínio - MG, 13 de julho de 2026.

CAMILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução em 13 de julho de 2026, nos termos do Regimento Interno.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA
Gestora Municipal do SUS/Patrocínio-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2AE6FB2F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS Nº 158/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG
RESOLUÇÃO CMS Nº 158/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação das Estratégias de Aumento das Coberturas Vacinais nos Ciclos de Vida em Patrocínio/Minas Gerais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 5.094 de 22 de abril de 2019; e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, e o art. 198, inciso III, que garante a participação da comunidade no SUS;
CONSIDERANDO as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.580/1993, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, e suas posteriores alterações (incluindo a Lei Municipal nº 5.094/2019), que regulamentam sua composição e competências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.581/1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde (FMS), instrumento financeiro que receberá e executará os recursos previstos para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, que estabelece sua natureza de órgão colegiado permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, sendo a instância máxima no município para o planejamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde (Art. 2º);
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a imperiosa necessidade de reverter o cenário de baixas coberturas vacinais através de ações

integradas, busca ativa, vacinação extramuros, capacitação das equipes e fortalecimento da confiança da população nos imunizantes;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária deste Conselho durante a 5ª Reunião Ordinária de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação das Estratégias de Aumento das Coberturas Vacinais nos Ciclos de Vida em Patrocínio/Minas Gerais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Patrocínio - MG, 13 de julho de 2026.

CAMILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução em 13 de julho de 2026, nos termos do Regimento Interno.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA
Gestora Municipal do SUS/Patrocínio-MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6880DA09

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO

RELATÓRIO FINAL
14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO..... 3
CAPÍTULO 1- DA ORGANIZAÇÃO..... 4
CAPÍTULO 2: DOS OBJETIVOS DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 4
CAPÍTULO 3: DA REALIZAÇÃO..... 5
CAPÍTULO 4: DO TEMA..... 6
CAPÍTULO 5: DO FUNCIONAMENTO..... 6
CAPÍTULO 6: DAS PROPOSTAS..... 7
CAPÍTULO 7: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 14
ANEXOS..... 15
.

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio- MG, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" realizada no dia 19 de junho de 2026, no auditório do Centro Universitário do Cerrado- UNICERP, com salas de espera como pré conferência nas Unidades Básicas de Saúde no mês anterior ao evento.
A Conferência de Saúde é um espaço institucional utilizado para avaliar a política de saúde e o funcionamento do Sistema único de Saúde- SUS com o objetivo de discutir e propor diretrizes na área da saude.
Para tanto é de extrema importância a participação e mobilização da população, assim como dos conselheiros, pois são eles que podem levar as demandas da comunidade, como elos da participação social no Governo de saúde. É a partir desses espaços de discussão que se conseguirá a elaboração de propostas, revisão do Plano municipal de saúde, discussões referências para implementação de políticas locais em saúde para o gestor e propostas para as Conferências Estaduais e Nacionais.
O Controle Social é importante para a construção do SUS, através do que nos foi permitido pela Constituição de 88 e a lei 8080/1990 que prevê que a população participará da formulação das políticas da saúde, sendo um marco da garantia do direito a saúde e à vida.
O município de Patrocínio realizou, no dia 19 de junho de 2026 no Auditório do Centro Universitário do Cerrado- UNICERP a 14º Conferência Municipal de Saúde com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" da qual apresentamos o relatório, cujas propostas serão encaminhadas para as demais Conferências Estaduais e Nacionais.

Comissão Organizadora
CAPÍTULO 1 – ORGANIZAÇÂO

Para a realização das atividades da 14º Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio foi criada e aprovada no Conselho Municipal de Saúde a Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:
Laira Carolina Arvelos- Representando a gestão
Anna Christina Gonçalves -Representando os Prestadores de Saúde
Ana Maria Rezende – Represetando a sociedade Civil
Braz Cartony - Represetnando a sociedade Civil
Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Camilo dos Santos Guimarães
Relatora e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde: Lays Costa da Silca Paes
Essa comissão teve como atribuição o registro, a organização da programação, as participações, a supervisão e deliberação no tocante ao evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que envolvem.
A fim de organização este Relatório final visa dar ampla divulgação ao que foi debatido e produzido na organização, pré e Conferência e por isso possui anexos a ele, que são documentos comprobatórios das ações desse trabalho.
Sendo estes:
Anexo 1 - Lista de Presença
Anexo 2- Decretos, Resoluções e Regimento
Anexo 3 - Material de Divulgação
Anexo 4 Certificado e Crachá
Anexo 5 Fotos do Evento

CAPÍTULO 2: DOS OBJETIVOS DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio, Minas Gerais (14ª CMS), convocada originalmente pelo Decreto Municipal nº 4.826, de 06 de abril de 2026, e posteriormente alterada pelo Decreto nº 4.857, de 15 de maio de 2026, constitui-se como a instância máxima de deliberação sobre a política de saúde no âmbito local. Como etapa municipal e ascendente da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (11ª CESMG) e da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), o evento consolida-se como um espaço potente de participação política e social da população em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), da democracia, do bem-estar e da saúde como direito fundamental de toda a coletividade. Esse movimento democrático cumpre o papel de fortalecer o controle social na gestão do SUS e subsidiar a construção de diretrizes para a formulação de políticas públicas que atendam diretamente aos anseios e às necessidades reais da população de Patrocínio.
No cumprimento de sua agenda regulamentar, a 14ª CMS estabeleceu objetivos estratégicos fundamentais para o direcionamento das políticas públicas de saúde. O evento promoveu o debate em torno de seu tema central, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", ao mesmo tempo em que realizou uma avaliação situacional detalhada da saúde da população local, levando em consideração os determinantes sociais, econômicos e os impactos das emergências climáticas vigentes. A partir desses diagnósticos, o fórum formulou propostas e diretrizes essenciais tanto para a revisão do Plano Municipal de Saúde, correspondente ao quadriênio 2026-2029, quanto para a alimentação dos Planos Estadual e Nacional de Saúde para o período de 2028-2031. Por fim, a conferência cumpriu seu papel de consolidar a democracia sanitária e garantir a participação paritária da comunidade no controle social, culminando com a eleição da delegação oficial que representará o município de Patrocínio na 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CAPÍTULO 3: DA REALIZAÇÃO

A 14° Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio Minas Gerais foi realizada no dia 19 de junho de 2026 no Auditório do Centro Universitário do Cerrado UNICERP, com a participação de um total de 110 participantes.
A etapa nacional será realizada na primeira quinzena de julho de 2027, em Brasília, e será precedida pela etapa estadual, agendada para o período de 05 a 08 de abril de de 2027 em Belo Horizonte, as quais com caráter deliberativo no âmbito de suas competências devem contribuir para formulação das políticas de saúde municipais e estaduais e nacionais, avaliar as condições de saúde e formulação de diretrizes e definir mecanismos de monitoramento e acompanhamento das diretrizes e propostas aprovadas no respectivo âmbito de atuação.

CAPÍTULO 4: DO TEMA

A 14ª Conferência Municipal de Patrocínio teve como tema central ": "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"". Com os seguintes Eixos temáticos:
Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Eixo IV: Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;
Eixo V: Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
Eixo VI: Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde.

CAPÍTULO 5: DO FUNCIONAMENTO

A 14º Conferência Municipal de Saúde teve como funcionamento o seguinte cronograma:
07h30 às 08h30 – Recepção e credenciamento dos participantes.
08h30 às 09h30 – Execução do Hino Nacional e pronunciamentos do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Camilo dos Santos Guimarães; da Secretária Municipal de Saúde, Luciana Rocha; e do Presidente da Câmara, Vereador Nikolas Elias.
Abertura Cultural: Apresentação musical com o Professor do Conservatório Municipal Dr. José Figueiredo, Rafael Andrade.
09:30 às 10:30 – Palestra Magna com Leandro César da Silva - Médico formado pela UFSJ, Residência em Infectologia pela UFMG, Especialista em Clínica Médica AMB, Especialista em medicina de família e comunidade pela PUC PR, Especialista em cuidados paliativos pela PUC PR, Coordenador do serviço de Clínica Médica e Residência da Santa Casa de Patrocínio, Infectologista da Santa Casa de Patrocínio e Diretor Clínico da Santa Casa de Patrocínio, para proferir a palestra "O SUS em Campo: O que tivemos, o que temos e o que queremos"- Uma conversa sobre saúde pública, cidadania e o futuro de Patrocínio/ MG.
10:30 às 11:00 – Perguntas e encerramento
11h00 às 13h00 – Almoço.
13h00 às 13h50 – Apresentação da Performance Poética "Fio a fio: O Brasil que se cuida", com a multiartista patrocinense e especialista em saúde pública Laira Arvelos. A obra foi criada de forma lúdica e literária para sensibilizar o público sobre todos os eixos da Conferência.
13h50 às 14h00 – Divisão das salas de trabalho.
14h00 às 16h00 – Discussão nos grupos/salas.
16h00 às 16h30 – Encerramento das propostas e lanche saudável.
16h30 às 17h00 – Plenária Final Deliberativa.
17h00 às 17h30 – Eleição da delegação e encerramento geral.

CAPÍTULO 6: PROPOSTAS

Diretrizes e Propostas discutidas, apresentadas e aprovadas por eixo a nível municipal

Eixo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
Diretriz Municipal Eixo I
Ampliar e fortalecer os serviços de saúde estimulando a melhoria dos serviços prestados.
Propostas Municipais Eixo I
Investir em capacitações aos trabalhadores, preferencialmente dentro do horário de trabalho dos profissionais e criar capacitações aos membros dos conselhos de saúde
Criar um portal para divulgação de lista de espera dos serviços de saúde, exames e afins, com critérios respeitando as prioridades, urgências dentre outros

Eixo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
Diretriz Municipal Eixo II
Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada, gestão do planejamento e da informação em saúde, gestão do trabalho e da educação na saúde e da gestão participativa e do controle social. Fortalecimento da rede de atenção à saúde através de recursos de emendas parlamentares, programas municipais, estaduais e federais.
Propostas Municipais Eixo II
Instituir legislação municipal para elevar o piso de investimento em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), garantindo aplicação mínima de 20% da receita base. (PAG 95 PMS)
Pleitear e cadastrar propostas para construção, reforma ou ampliação de unidades de saúde conforme disponibilidade de recursos. (PAG 98 PMS).

Eixo III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental.
Diretriz Municipal Eixo III
Promover um monitoramento contínuo da qualidade dos alimentos de consumo humano.
Propostas Municipais Eixo III
Intensificar o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano no município de Patrocínio. Aumentar o número de amostras de água coletadas para análise, incluindo o monitoramento quanto à presença de agrotóxicos.
Realizar o monitoramento da qualidade dos produtos alimentícios (Hortofrutícolas) comercializados no Município de Patrocínio. Promover a coleta de amostras de produtos Hortofrutícolas para análise referente à presença de agrotóxico.

Eixo IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Diretriz Municipal Eixo IV
Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como principal porta de entrada e coordenadora do cuidado no SUS.
Propostas Municipais Eixo IV
Ampliar e qualificar as equipes de Saúde da Família nas UBS, garantindo que a população consiga resolver a maior parte dos seus problemas de saúde perto de casa, sem depender de pronto atendimento ou serviços privados.
Melhorar o acesso às consultas, exames e acompanhamento contínuo na UBS, com organização de agenda e acolhimento mais eficiente, reduzindo filas e a busca direta por hospitais e UPA.

Eixo V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência, garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social
Diretriz Municipal Eixo V
Promover a inclusão social e a equidade no SUS em Patrocínio através da eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais, garantindo espaços públicos acessíveis e o fortalecimento de um atendimento humanizado, capacitado e livre de capacitismo para toda a população.
Propostas Municipais Eixo V
Implementar programas obrigatórios de formação e capacitação permanente e continuada para os servidores públicos do município, focando em atendimento humanizado, combate ao capacitismo e comunicação acessível como a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
Instituir legislação municipal para garantir a acessibilidade física integral nas UBS, escolas e demais espaços públicos de Patrocínio em estrita conformidade com as leis federais de acessibilidade vigentes e as normas técnicas nacionais.

Eixo VI – Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde
Diretriz Municipal Eixo VI
Assegurar o respeito à identidade de gênero e à dignidade da população LGBTQIA+, garantir o uso do nome social em todos os atendimentos da rede municipal de saúde.
Propostas Municipais eixo VI
Adequar os sistemas de informação. Inserir campo obrigatório para registro do nome social em todos os prontuários eletrônicos e fichas de atendimento, formulários, solicitações de exames, encaminhamentos e documentos internos da rede municipal.
Realizar treinamento anual para todos os profissionais da saúde, recepcionistas e equipes administrativas sobre acolhimento humanizado e empático, diversidade sexual e de gênero e uso correto do nome social.

Diretrizes e Propostas discutidas, apresentadas e aprovadas por eixo a nível Estadual e Federal a serem enviadas para a Conferência Estadual de Saúde e Conferência Nacional de Saúde

Eixo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
Diretriz Estadual Eixo I
Entender as diferenças regionais e estimular a melhoria dos serviços de saúde de forma global mesmo diante das diversidades territoriais.
Propostas Estaduais Eixo I
Incentivar a participação da população nos conselhos de saúde municipais e estaduais levando propostas que representem as necessidades e realidades das populações
Fomentar a integração e troca de experiências exitosas entre municípios
Diretriz Federal Eixo I
Investir em educação em saúde, desde a infância, formando cidadãos mais informados e comprometidos com as políticas públicas em saúde.
Proposta Federal Eixo I:
Realizar trabalho educativo nas escolas desde os primeiros anos, bem como outros ambientes , como unidades de saúde, repartições públicas dentre outros abrangendo toda a população.

Eixo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
Diretriz Estadual Eixo II
Garantir a sustentabilidade fiscal e social do SUS por meio da superação do subfinanciamento histórico, priorizando o orçamento público estruturante e a justiça tributária em detrimento da dependência de emendas parlamentares esporádicas, visando ao fortalecimento do planejamento técnico e da gestão tripartite descentralizada.
Propostas Estaduais Eixo II
Instituir a revisão do índice de aplicação de recurso público estadual em ações e serviços públicos de saúde, progressivamente de 12% da arrecadação para 15%, equiparando a contrapartida municipal.
Instituir um plano de carreira para os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), com condições de trabalho adequadas, cuidados com a saúde mental e física, a fim de valorizar os trabalhadores que prestam serviço para a população.
Diretriz Federal Eixo II
Garantir a sustentabilidade fiscal e social do SUS por meio da superação do subfinanciamento histórico, priorizando o orçamento público estruturante e a justiça tributária em detrimento da dependência de emendas parlamentares esporádicas, visando ao fortalecimento do planejamento técnico e da gestão tripartite descentralizada.
Proposta Federal Eixo II:
Incorporar na Tabela SIGTAP os reajustes dos valores já praticados em âmbito ambulatorial e hospitalar, publicados em portarias, bem como, a revisão de todo o rol de procedimentos

Eixo III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental.
Diretriz Estadual Eixo III
Implementar uma política estadual de atuação em emergências climáticas.
Propostas Estaduais Eixo III
Criar uma rede integrada estadual de órgãos e serviços afins para atuarem conjuntamente no atendimento às emergências climáticas.
Ampliar o percentual de recurso financeiro para investimento em aquisição de equipamentos para atuação frentes às emergências climáticas.
Diretriz Federal Eixo III
Instituir um Programa de Educação Permanente sobre emergências climáticas.
Proposta Federal Eixo III
Articular junto às instituições de ensino a realização de capacitações sobre os diversos temas que abrangem às emergências climáticas.

Eixo IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Diretriz Estadual Eixo IV
Qualificar o acesso e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde em todo o território estadual, reduzindo a dependência da população dos serviços de urgência e do setor privado.
Propostas Estaduais Eixo IV:
Implementar e ampliar a telemedicina e teleconsultoria estadual como apoio direto às equipes da Atenção Primária, permitindo que profissionais das UBS tenham suporte rápido de especialistas para resolver mais casos no próprio território, evitando encaminhamentos desnecessários.
Fortalecer a oferta regionalizada de serviços especializados por meio de consórcios intermunicipais apoiados pelo Estado, garantindo maior equilíbrio na distribuição de consultas, exames e procedimentos, com redução de filas e desigualdades entre regiões.
Diretriz Federal Eixo IV
Fortalecer o SUS como sistema público universal, com centralidade na Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado em todo o território nacional.
Proposta Federal Eixo IV
Ampliar o financiamento federal da Atenção Primária à Saúde por meio do aumento do investimento fixo e regular destinado às Equipes de Saúde da Família (ESF), garantindo recursos estáveis e suficientes para sua manutenção, expansão e qualificação em todo o país. Isso assegura maior capacidade de atendimento nas UBS, continuidade do cuidado e redução da dependência de serviços privados e de urgência.

Eixo V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência, garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social
Diretriz Estadual Eixo V
Fortalecer a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência em Minas Gerais por meio da descentralização dos serviços de reabilitação física e intelectual, aliada ao apoio técnico pedagógico contínuo aos municípios para a consolidação de práticas inclusivas e anticapacitistas no SUS.
Propostas Estaduais Eixo V:
Financiar a criação de pelo menos um Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) em cada macrorregião assistencial do estado de Minas Gerais até 2028.
Apoiar os municípios oferecendo cursos e capacitações presenciais e remotas acerca da inclusão social das pessoas com deficiência, da acessibilidade e do combate ao capacitismo.

Diretriz Federal Eixo V
Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação em acessibilidade e reabilitação no âmbito do SUS, visando a autonomia das pessoas com deficiência.
Proposta Federal Eixo V
Financiar pesquisas científicas e projetos de inovação tecnológica voltados à acessibilidade universal e reabilitação física, por meio de editais específicos do Ministério da Saúde e do CNPq, priorizando o desenvolvimento de soluções de baixo custo e alta eficiência para o SUS.

Eixo VI – Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde
Diretriz Estadual Eixo VI
Garantir o acesso equitativo e descentralizado às estratégias de prevenção combinada das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, HIV e Hepatites Virais, promover a redução de novos casos e fortalecer a autonomia e o cuidado integral da população LGBTQIA+.
Propostas Estaduais Eixo VI
Garantir a divulgação assertiva da população acerca da oferta regular e descentralizada de preservativos internos e externos, gel lubrificante, testagem rápida, vacinação - HPV, Hepatite A e B, conforme indicação - e profilaxias PrEP e PEP em todas as unidades de referência.
Fortalecer o enfrentamento à estigmatização e promover a educação da população e de escolas de nível médio sobre prevenção combinada das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, HIV e Hepatites Virais.
Diretriz Federal Eixo VI
Assegurar o respeito à identidade de gênero e à dignidade da população LGBTQIA+, garantir o uso do nome social em todos os atendimentos da rede federal.
Proposta Federal Eixo VI

Adequar e facilitar os sistemas de informação de nível federal. Inserir campo obrigatório para registro do nome social em todos os documentos internos da rede federal, deixar o nome social evidenciado.

CAPÍTULO 7: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É com a profunda sensação de dever cumprido que apresentamos o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde, um marco histórico na luta pelo fortalecimento do SUS no município de Patrocínio. Os eixos e propostas debatidos e elaborados coletivamente refletem os anseios reais da nossa população e resultaram em diretrizes de grande impacto para a gestão da saúde pública local, servindo de base para as propostas que serão encaminhadas à Etapa Estadual. Como parte da dinâmica do evento, destaca-se a importante articulação com a Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizou profissionais para o espaço "Conferencinha", planejado para acolher os filhos dos participantes, embora não tenha havido adesão por parte do público. Além disso, o evento inovou ao ofertar um lanche saudável aos participantes, uma prática diferenciada que rompe com os padrões tradicionais de eventos institucionais da prefeitura. Registra-se ainda que, das doze vagas disponíveis para a etapa seguinte, sete foram preenchidas pelos delegados eleitos: João de Meo, José Darc da Silva Ribeiro Xavier, Cíntia Poliana do Carmo Fernandes, Márcia Abadia Barbosa Silva, Edvaldo Teixeira de Ávila Júnior, Ana Caroline Ferreira e Yara da Rocha Pereira.

Olhando para o futuro, a Comissão Organizadora, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, instituiu que a Rede de Saúde de Patrocínio realizará, no mínimo duas vezes ao ano, ações educativas focadas nas temáticas de Controle Social e Conferências, garantindo que esses conceitos fundamentais sejam amplamente assimilados pela comunidade. Da mesma forma, a continuidade e a efetividade das propostas aprovadas (principalmente as de âmbito municipal) serão pautas permanentes nas discussões das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde. Com isso, a 14ª Conferência Municipal de Saúde não se encerra nestas páginas; ela pulsa como o motor de uma saúde pública cada vez mais humana, participativa e eficiente. Saímos deste encontro renovados, com a certeza de que a união entre a gestão, os trabalhadores da saúde e a nossa comunidade é a chave para transformar realidades. Que os frutos deste trabalho inspirem os próximos passos rumo a um SUS cada vez mais forte, justo e de qualidade para todos os patrocinenses.

Relatora
LAYS COSTA DA SILCA PAES

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:008E64F1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO ERRATA PROCESSO Nº: 40/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 38 EDITAL Nº: 38/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 40/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 38
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUSIÇÃO DE CAFÉ, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 28 de Setembro de 2026, favor considerar no Edital Resumido,
onde se lê:

Processo nº: 40/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 39
Edital nº: 39/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUSIÇÃO DE CAFÉ, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.
leia-se:
Processo nº: 40/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 38
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUSIÇÃO DE CAFÉ, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3DE43516

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 118/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 71/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 118/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 71/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ **08.422.075/0001-72**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - item 68- GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DA AMPOLA: 5000 ML, FECHAMENTO: ROSCA, ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO cujo valor era de R$ 31,26 (trinta e um reais e vinte e seis centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos

Patrocínio/MG, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0D935D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 288/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 173/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 288/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 173/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ
66.476.052/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.2 - Item 06 – Arroz Agulhinha, pacote de 5 kg, Tipo 1, Classe Longo Fino, Subgrupo Polido cujo valor era de R$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos

Patrocínio/MG, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:80139E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 194/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 194/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 32/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o processo nº 194/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do(s) julgamento(s) efetuado(s) pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas interessadas serão recebidas até o dia 09/09/2027. Cópia do edital e demais documentações estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2026/247 e no portal do município de Patrocínio: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:791D497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA	549.169.506-82	4961/00075/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F67C952F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026

Contrato n° 056/2026 – Inexigibilidade n° 011/2026 – Processo n° 082/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em programas de incentivo e financiamento ao esporte, incluindo a operacionalização do ICMS Esportivo e demais programas previstos na legislação vigente, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Contratada: SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.835.985/0001-24. Valor total: de R$45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 01/10/2026 à 30/09/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 28 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D1316210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Custódio Ribeiro, nº 40, loja, Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Administração Pública Municipal.
Contratada: MARTA REGINA BARRA TEIXEIRA, CPF nº 331.xxx.xxx-25.
Valor total: R$ 8.806,20 (oito mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), correspondente ao aluguel mensal de R$ 733,85 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada enquanto houver necessidade pública, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consenso entre as partes e celebração de Termo Aditivo.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.002.000.04.122.0009.2.005.3.3.90.36.00 – ficha 21 – fonte 1500.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Marta Regina Barra Teixeira – Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.
Objeto: Locação de imóvel **Poracê Clube**, situado na Rua Luiz Monteiro, nº 90, loja, Bairro Centro, no Município de Piedade do Rio Grande/MG, destinado à realização de eventos e atividades institucionais da Administração Pública Municipal.
Contratado: PORACÊ CLUBE, CNPJ nº 19.556.745/0001-60, representado legalmente pela Sra. Natália Mara Araújo Pereira, CPF nº 013.xxx.xxx-30.
Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada enquanto houver necessidade pública, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consenso entre as partes e celebração de Termo Aditivo.
Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.002.000.04.122.0009.2.005.3.3.90.39.00 – Ficha 022 – Fonte 1500; 02.005.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.39.00 – Ficha 113 – Fonte 1500.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Natália Mara Araújo Pereira – Representante legal do Poracê Clube.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:33480960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025
Processo Administrativo nº 066/2025 - Concorrência Pública nº 001/2025. Contratante: Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Contratada: WM Metalúrgica e Construções Ltda.-ME, CNPJ nº 02.303.541/0001-14. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2025 por mais 15 (quinze) dias, com início em 29/09/2026 e término em 13/10/2026, podendo ser prorrogado para fins de conclusão das obrigações contratuais e/ou pagamento, desde que presentes os requisitos legais e devidamente justificado.
Data da assinatura: 28/09/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Piedade do Rio Grande/MG, 28 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:43E74354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículo Tipo Hatch, novo, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG nº 10.611/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 30/09/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 14/10/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/10/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 29 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:19EC5867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REF.: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, por intermédio do seu Departamento de Licitação e Contratos, torna pública a **ERRATA** referente ao Extrato dos Contratos nº 073/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4279, no dia 22/05/2026, Código identificador nº 63303428, conforme abaixo especificado:
ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELET. Nº 009/2025"
LEIA-SE: "PREGÃO ELET. **Nº 009/2026**"
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do extrato e contrato publicados anteriormente. Planura/MG, 28 de setembro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO –
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:D1669963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Julga irregular a prestação de contas referente à parcela do Convênio nº 016/2023, determina a glosa de pagamento extemporâneo e autoriza a adoção de medidas para o ressarcimento ao erário municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Prestação de Contas nº 01/2025.

CONSIDERANDO a análise técnica e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que constatou a realização de despesa no valor de R$ 160.439,51 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) em 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a referida despesa foi efetuada em data posterior ao encerramento da vigência do Convênio nº 016/2023, ocorrido em 08 de março de 2024, configurando o pagamento extemporâneo de serviços sem a devida cobertura contratual;
CONSIDERANDO a análise da Defesa Prévia apresentada pelo Conselho de Segurança Pública e Integração Social (CONSEPIS), a qual não elidiu a irregularidade formal insanável de execução de despesa fora do prazo de vigência, impossibilitando a aprovação das contas no âmbito do referido convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar **IRREGULAR** a prestação de contas parcial do Convênio nº 016/2023, firmado com o Conselho de Segurança Pública e Integração Social (CONSEPIS), especificamente no que tange ao pagamento da 2ª medição da obra.

Art. 2º Determinar a **GLOSA** do pagamento no montante de R$ 160.439,51 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), por ter sido realizado manifestamente fora da vigência convencional do ajuste.

Art. 3º Rejeitar o pedido de convalidação de atos e de aprovação das contas com ressalvas formulado na defesa do convenente.

Art. 4º Determinar o imediato encaminhamento dos autos ao Gabinete para a notificação formal do convenente e de seu gestor responsável, intimando-os a promoverem o recolhimento do débito ao Tesouro Municipal, devidamente atualizado.

Art. 5º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Ponte Nova/MG, 25 de setembro de 2026.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:9D252829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022. PROCESSO Nº054/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Extrato de 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N° 105/2022. Processo nº054/2022 Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: Reajuste de 3,98% sobre o valor do contrato 105/2022, para prestação de serviços técnicos e especializados, de natureza continuada, de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras) e em língua portuguesa, em favor dos órgãos da Administração Direta do Município de Ponte Nova, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE. A partir deste reajuste, o valor da hora técnica trabalhada passa a ser de R$135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Contratada: DANIELA PAULA DE OLIVEIRA BASTOS. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7F93A3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 191/2026. PROCESSO Nº: 269/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

Extrato de Contrato 191/2026. PROCESSO Nº: 269/2026 – Pregão Eletrônico nº 092/2026. Objeto: Aquisição carrossel Infantil para Escolas beneficiadas pelo programa Escola em Tempo Integral, através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 135/2025, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga CIMVALPI. Contratada: SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

32.898.151/0001-03. Valor total: R$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A124804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 192/2026. PROCESSO Nº: 268/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

Extrato de Contrato 192/2026. PROCESSO Nº: 268/2026 – Pregão Eletrônico nº 091/2026. Objeto: Aquisição de parques recreativos infantis, através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2026, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas -CIMLAGO. Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69. Valor total: R$ 314.900,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F49320B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Extrato de Termo de Credenciamento 001/2026. PROCESSO Nº: 258/2026 – Inexigibilidade nº 059/2026. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora. Contratada: RESPIRAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.100.226/0001-88. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será realizada com base na quantidade de sessões/procedimentos efetivamente realizados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - FISIOTERAPIA MOTORA		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	R$ 30,00
2	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor	R$ 30,00

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6D70D625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVOS PROCESSO 57/2025

Processo: 57/2025
ATAs: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2025
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: Carolina Gonçalves de Freitas, Luiz Eduardo Siqueira Silva, Altamiro João Gonçalves, Cacau Materiais de Construção, H&C Material de Construção LTDA, Otux Comercial LTDA, COMMIN@S LTDA, Madecon LTDA-ME.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e renovação do saldo do contrato.
Vigência: 24 de setembro de 2027.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Porto Firme/MG, 28 de setembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:65C40BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 10.252/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, institui a COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, referente ao Processo Administrativo n.º 070/2026 – Pregão Eletrônico n.º 012/2026, destinada à avaliação da solução apresentada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a qual se encontra publicada na íntegra no site: **https://prados.mg.gov.br/?Meio=Leis**.

Prefeitura Municipal de Prados, 28 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BCEC25AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo nº 149/2026,Dispensa de Licitação nº 27/2026,** torna público que celebrou contrato de **Contratação de empresa especializada em transmissão de live na plataforma digital Youtube de atividades esportivas que ocorrerão no Município de Pratápolis, MG,** disponibilizando-os para exploração da empresa contratada com a empresa **20.820.372 EDNA ROSARIA FRAGA LEITE** inscrita no **CNPJ: 20.820.372/0001-71).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:18AA2B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.070/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.070/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.070/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81777620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo nº 94/2026,Pregão Eletrônico nº 37/2026,** torna público que celebrou ata de **Registro de preços para futura e**

eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, uniformes e materiais de apoio destinados aos profissionais que atuam no controle de endemias do Município de Pratápolis/MG, com as empresas **RENATA DE MIRANDA COSTA** inscrita no **CNPJ:** 23.440.943/0001-30 **e COMERCIAL J & C COMEX LTDA** inscrita no **CNPJ:** 46.687.136/0001-12.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7148BE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
Processo Administrativo nº 65/2025 – Credenciamento nº 01/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG.
Credenciado: Tulio Amaral Ferreira – CNPJ nº 43.350.860/0001-68.
Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviços de operação de Máquina Motoniveladora (PATROL) em vias urbanas e rurais do Município de Prudente de Morais/MG.
Prorrogação: Vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 01/10/2027, sem reajuste de valor.
Valor: R$ 58.872,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:20DE5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVOS E RESCISÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADA: 62.078.329 VICTORIA VEYDA BONFIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº 60.212.797/0001-12, representada por Victoria Veyda Bonfim de Oliveira, CPF nº 163.632.066-00.
OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste contratual do Contrato Administrativo nº 130/2025, com aplicação da variação de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantendo-se inalterado o objeto da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula VII do Contrato Administrativo nº 130/2025 e item 5.10 do Termo de Credenciamento.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 08/10/2026 a 07/10/2027.
VALOR:

• Valor unitário da diária: de R$ 660,00 para R$686,27.
• Valor global estimado: de R198.000,00 para R$205.881,00.
• Acréscimo estimado: R$ 7.881,00.
• O reajuste será aplicado aos serviços prestados a partir do início da nova vigência contratual.
• Despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, Ficha nº 512.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 130/2025 e do respectivo Termo de Credenciamento.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original não modificadas por este instrumento.
DATA: Prudente de Morais/MG, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024
Processo Licitatório nº 118//2024
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG.
Contratada: Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ nº 35.909.317/0001-20.
Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes de uso hospitalar, odontológico e laboratorial.
Prorrogação: Vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 20/09/2026 a 20/09/2027, sem reajuste de valor.
Valor: R$ 1.414.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil reais)
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 20 de setembro de 2026.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 132/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocimar César Brandão.
Contratada: Gleidson Alves Teixeira Franca, CNPJ nº 40.761.059/0001-17.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 132/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 95/2025 e do Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços diversos com máquinas pesadas e caminhões, acompanhados de motorista/operador e com fornecimento de combustível.
Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula IX, item 9.1, inciso I, do instrumento de credenciamento; e Ofício nº 130/2026, de 24 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.
Efeitos: Extinção do vínculo contratual a partir da data de assinatura do Termo, sem prejuízo das obrigações já constituídas, permanecendo válidos os serviços regularmente executados e os atos administrativos deles decorrentes. Eventuais serviços prestados até a data da rescisão serão conferidos e, quando devidamente atestados, pagos na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:8B70A1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PALHETAS DE EUCATEX PARA OUVITRAMPAS, destinadas a atender às demandas da Vigilância Sanitária, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, no controle e monitoramento de focos do mosquito Aedes aegypti.

● Início do recebimento de propostas: 28/09/2026
● Limite para recebimento de propostas: 13/10/2026 – 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 13/10/2026 – 09:00h
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:5021307C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
AQUISIÇÃO DE EPI

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 115/2026 – Pregão Eletrônico nº 029/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados aos servidores das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Raul Soares/MG**, com julgamento pelo menor preço por ITEM, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 13/10/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:F7ECBD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
TRANSPORTE RODOVIARIO

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte de pessoas, aferido por quilômetro rodado (km), destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG**, com julgamento pelo menor preço por ITEM, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 15/10/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:4A7338C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo nº 089/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios destinados aos serviços de infraestrutura, conservação de áreas públicas e manutenção da frota municipal, incluindo reboques, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Total de itens licitados: 75 (setenta e cinco) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 29 de setembro de 2026 até às 08:59h do dia 14 de outubro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 14 de outubro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a parir de 28/09/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO -
Diretor Municipal de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:F91B8EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 408/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / EDIVANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. CNPJ 53.943.523/0001-38 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 408/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e Credenciamento nº 004/2025, referente aos Itens 03 e 11 – Serviços Mecânicos em Veículos Leves e Pesados (suspensão, direção, câmbio, diferencial e transmissão) e Serviço de Alinhamento e Balanceamento em Geral, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 01 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 414/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / KELISMAR PEREIRA DE JESUS, CNPJ 40.060.205/0001-87. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 414/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e Credenciamento nº 004/2025, referente ao Item 30 – Serviços de Serralheria, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 01 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 415/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / ELIENE DE OLIVEIRA REIS, CNPJ 36.896.196/0001-91 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e Credenciamento nº 004/2025, referente ao Item 30 – Serviços de Serralheria, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 01 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 416/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / GUINCHO SANTO ANTÔNIO LTDA – ME, CNPJ 14.990.810/0001-47 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 416/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e Credenciamento nº 004/2025, referente ao Item 07 – Serviços de Guincho de Veículos Leves, Semi Leves e

Pesados, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 01 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 417/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / 28.117.390 ELCIO SILVA SANTOS, CNPJ 28.117.390/0001-01 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 417/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e Credenciamento nº 004/2025, referente ao Item 12 – Serviços de Lanternagem e Pintura em Veículos Leves, Semi Leves e Pesados, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 01 de outubro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 367/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHINHO / BAIA GC MIX LTDA – ME, CNPJ 42.377.469/0001-94
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 367/2025, decorrente do Procedimento Administrativo nº 067/2025, Inexigibilidade nº 018/2025 e Credenciamento nº 007/2025, referente aos Itens 01 a 18, relativos à prestação de serviços de manutenção de computadores, periféricos e copiadoras, confecção de materiais gráficos, impressões, encadernações e plastificações, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Riachinho/MG – 30 de setembro de 2026,

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:95393671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 011/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para locação continuada de equipamentos de informática, impressão e digitalização, incluindo desktops, impressoras multifuncionais, plotter e scanner, com instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, substituição de equipamentos e atendimento às demandas de impressões excedentes, para as Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Data e Horário da Sessão Pública: às 09h00m do dia 16/10/2026. LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG. Disponibilização do edital no endereço site http://www.riachinho.mg.gov.br. Riachinho-MG, 28 de setembro de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:12C262AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026
Objeto: Prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos para atendimento do setor de Transporte do município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 15/10/2026 às 08h. **Início da sessão:** 15/10/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 28/09/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:6877DCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 153/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ALCANCE VIBE LTDA. CNPJ nº 20.819.329/0001-96. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R$ 40.804,68. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F27ECEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CT 121/2026 - CASAS POPULARES

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato nº 121/2026
Número	01 – Retificação do Regime de Execução
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALVES & FREITAS ENGENHARIA LTDA.**
Objeto	O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS)**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 03/2026.**
Fundamento	Processo nº 051/2026 – Concorrência n° 003/2026
Prazo	**27/07/2026 - 26/07/2027**
Valor	**R$ 2.984.000,00**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.08.04.08.482.0025.1.0046**
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG
Signatário - Contratado	**LUCAS HENRIQUE MATHIAS ALVES – SÓCIO ADMINISTRADOR**

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7ECBCC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT Nº 108 - ECOPONTO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato **nº 108/2026**
Número	01 – Acréscimo de Valor
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BLESSING UNIVERSAL - CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação para **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de**

	área de "Bota Fora" e Ecoponto no Município de Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 107/2026 – Concorrência nº 006/2026
Prazo	**24/06/2026 - 21/12/2026**
Valor do Aditivo	**R$32.967,52**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
Signatário - Contratado	VITOR JOSÉ DA SILVA SANTOS – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:943B44C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para às **Aquisições de gêneros alimentícios**. Data da sessão pública: 13/10/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pomba-MG, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:474DC6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/08/2026, na edição 4352.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

Prazo: 18/08/2026 – 17/08/**2026**

Leia-se:

Prazo: 18/08/2026 – 17/08/**2027**

Rio Pomba-MG, 28 de setembro de 2026.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4C06CF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	197/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 7.368,50
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Geciano Antonio Jaguseski – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3DEAFD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	199/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 3.443,40
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Guilherme Fonseca Martins – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EE7654E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	200/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**D33D COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 2.520,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário – Contratado	Yuri Gripp Guimarães Alves – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AB717E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	201/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ELETROMUNDI CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 634,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Marcelo Vieira Lopes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E09227C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	202/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 12.397,80
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Thiago Michelle de Oliveira Ieffa – Sócio Administrador
Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA-	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:71D72811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	203/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 45.486,60
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Camila dos Santos Magalhães Silva – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5DC01C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	204/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MIRIAM SUZANA MORETTI**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 2.268,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Miriam Suzana Moretti – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ACBFF91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	205/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 4.159,80
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário – Contratado	Lucas Soares Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8D375A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço

Número	206/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 214.483,60
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Ranieri Gonçalves Messias – Sócia Administradora
Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E99117B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	207/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 900,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Renan Araújo Gonçalves – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F707DBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	208/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WU COMERCIO & SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 930,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	William Galdino da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5DBD4392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

3º ANA ELISA MEZZONATO PIRES

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:11886174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
licitação n.º 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
AVISO
O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, compreendendo mobiliário escolar, equipamentos de copa/cozinha e demais bens permanentes destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, em execução da Transferência Especial - Proposta nº 003747/2026, Plano de Trabalho SIGCON nº 004846/2026 e Instrumento nº 1261003797/2026. A sessão pública será realizada no dia 09/10/2026, às 08h15min, por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 28/09/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (34) 3354-8001 ou pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DD237131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2026 às empresas Eletromais Comercio e Serviços LTDA, Gomide Solutions LTDA, Horizonte Comercio e Distribuidora LTDA, M&R Equipamentos e Móveis LTDA, PDN Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA, Techno Importação e Exportação de Eletrônicos LTDA, Sandro Vilmar Pires, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2026 às empresas Createch Comercio e Soluções Corporativas LTDA, EGS Comercio de Brinquedos LTDA, Eletromais Comercio e Serviços

LTDA, Inova Tech Informática LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/08/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 022/2026 à empresa L & M Esportes LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 023/2026 à empresa AR & K Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 024/2026 à empresa JRJ Elétrica Prestações de Serviços LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 025/2026 à empresa Feroli Construções LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/08/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Concorrência Pública Presencial n. 004/2026 à empresa Sima Construtora LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/08/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 016/2026 à empresa Equilíbrio Saúde Ambiental LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 017/2026 à empresa Tarcísio Pereira Domingues 18196302851, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/08/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 021/2026 à empresa Ircles Graffiti LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/09/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 022/2026 à empresa Rosane de Moraes Figueiredo, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:7ACF2AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

Contrato n. 111/2026: Prestação continuada, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, monitoramento e controle de roedores, bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Santa Juliana/MG - Contratada: Equilíbrio Saúde Ambiental LTDA - Valor: R$59.670,00 – Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026

Contrato n. 117/2026: Fornecimento, transporte, descarga, preparo do solo e plantio de Grama São Carlos e/ou Grama Amendoim, de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Santa Juliana/MG - Contratada: Tarcísio Pereira Domingues 18196302851 – Valor estimado: R$60.320,00 – Vigência: 17/09/2026 a 16/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 011/2026

Contrato n. 112/2026 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 - transmissão mecânica, novo, zero quilômetro, correspondente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC, celebrada entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA, destinado ao transporte escolar rural de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Convênio de Saída nº Convênio de Saída nº 1261002569/2026/SEE – Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA - Valor: R$554.600,00 – Vigência: 25/08/2026 a 28/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2026

Contrato n. 113/2026: Prestação de serviços na realização do evento em comemoração ao dia das crianças, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2026, no Parque de Exposições de Santa Juliana/MG - Contratada: L & M Esportes LTDA - Valor: R$190.330,52 – Vigência: 21/08/2026 a 18/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2026

Contrato n. 116/2026: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis e roupas íntimas descartáveis para incontinência, destinadas a atender às necessidades de crianças, adultos e idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Ação Social e pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Juliana/MG - Contratada: AR & K Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis LTDA – Valor estimado: R$1.053.300,00 – Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2026

Contrato n. 118/2026: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive atendimentos emergenciais, da infraestrutura elétrica predial de baixa tensão existente nos próprios municipais, mediante medição e pagamento por hora-profissional efetivamente trabalhada - Contratada: JRJ Elétrica Prestações de Serviços LTDA – Valor estimado: R$275.000,00 – Vigência: 02/09/2026 a 01/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2026

Contrato n. 131/2026: Prestação, sob demanda, de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas de 4 m³, incluindo entrega, permanência, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados, bem como quilometragem de deslocamento remunerável para atendimento da zona rural e do Distrito de Zelândia - Contratada: Feroli Construções LTDA – Valor estimado: R$520.000,00 – Vigência: 25/09/2026 a 24/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática, impressoras e aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Ação Social, com recursos de Transferência Especial SIGCON-SAÍDA nº 1481004234/2026/SEDESE, vinculado ao Plano de Trabalho nº 002196/2026, Emenda nº 0541/2026, sendo 57 (cinquenta e sete) computadores destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, serão custeados com recursos do Convênio SIGCON-SAÍDA nº 1261002487/2026/SEE, vinculado ao Plano de Trabalho nº 0499/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana.

Contrato n. 120/2026: Contratada: Eletromais Comercio e Serviços LTDA - Valor: 12.460,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 121/2026: Contratada: Gomide Solutions LTDA - Valor: 1.600,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 122/2026: Contratada: Horizonte Comercio E Distribuidora LTDA - Valor: 5.942,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 123/2026: Contratada: M&R Equipamentos e Móveis LTDA - Valor: 7.600,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 124/2026: Contratada: PDN Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - Valor: 5.430,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 125/2026: Contratada: Techno Importação e Exportação de Eletrônicos LTDA - Valor: 34.450,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Contrato n. 126/2026: Contratada: Sandro Vilmar Pires - Valor: 169.470,00 - Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de copa/cozinha, informática, recreação destinados ao atendimento das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, conforme Convênio SIGCON-SAÍDA nº 1261002487/2026/SEE, vinculado ao Plano de Trabalho nº 0499/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana.

Contrato n. 127/2026: Contratada: Createch Comercio e Soluções Corporativas LTDA - Valor: 24.000,00 - Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027.

Contrato n. 128/2026: Contratada: EGS Comercio de Brinquedos LTDA - Valor: 11.080,00 - Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027.

Contrato n. 129/2026: Contratada: Eletromais Comercio e Serviços LTDA - Valor: 5.600,00 - Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027.

Contrato n. 130/2026: Contratada: Inova Tech Informática LTDA - Valor: 3.399,00 - Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

Contrato n. 114/2026: Contratação de serviços especializados para criação, desenvolvimento e execução de intervenções artísticas autorais em artes visuais e grafite urbano, em prédios e espaços públicos do Município de Santa Juliana/MG, até o limite global estimado de 860 m², em superfícies com altura de até 2,5 metros, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, preparação, pintura, acabamento e limpeza - Contratada: Ircles Graffiti LTDA – Valor estimado: R$301.000,00 – Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

Contrato n. 119/2026: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada para apoiar o Município de Santa Juliana/MG na avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e na elaboração, adequação, revisão, organização e consolidação do novo Plano Municipal de Educação - PME, abrangendo todas as etapas necessárias até a entrega da versão técnica final - Contratada: Rosane de Moraes Figueiredo – Valor: R$18.000,00 – Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 004/2026

Contrato n. 115/2026: Execução da obra de construção da Clínica do Autista do Município de Santa Juliana/MG, localizada na Rua da Alemanha, nº 340, Bairro José Rodrigues, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída nº 1491003914/2026/SEGOV - Contratada: Sima Construtora LTDA – Valor: R$301.000,00 – Vigência: 26/08/2026 a 25/08/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2025

Objeto: 2.º Termo aditivo para recomposição de preço dos itens 293-305 do contrato. Data: 10.09.2026. Contratada: Soma/MG – Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:5ADBCE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 091/2026 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 091/2026 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL** do Processo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, para correção material e adequação de redação, compreendendo o item 20.1 e as remissões internas dos itens 11.1.3.1 e 11.1.4 do Termo de Referência, bem como as cláusulas relativas ao reajustamento de preços constantes da minuta contratual. A retificação não altera o objeto, os quantitativos, as condições de participação, os requisitos de habilitação, o critério de julgamento, as condições de execução, a formação das propostas ou quaisquer outros elementos capazes de interferir na formulação das propostas. Fica mantida a data e o horário anteriormente estabelecidos para a sessão pública. A íntegra da retificação poderão ser obtidos nos sites www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - S.M.I. 28/09/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:F6AD8090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
P O R T A R I A 053/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Fica disposto, a cessão da Servidora ÂNGELA APARECIDA DOS REIS, para a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPOS ALTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 28 de setembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:6C5B0A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO 102

RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a **RETIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 102/2026**, especificamente quanto à descrição do objeto, para correção da publicação anteriormente realizada.
Onde se lê:
"Aquisição de 01 (um) Transdutor Linear F4-12L, original e compatível com o aparelho de ultrassonografia VINNO X2, destinado à utilização nos exames de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG, observando-se o Registro ANVISA nº 80102512113."
Leia-se:
"Aquisição de **01 (um) Transdutor Linear F4-12L, original e compatível com o aparelho de ultrassonografia VINNO X2**, destinado à utilização nos exames de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG."
Fica, portanto, excluída da descrição do objeto a menção ao Registro ANVISA nº 80102512113.
Em razão da presente retificação, **será realizada nova publicação, permanecendo o procedimento disponível pelo prazo de mais 03 (três) dias**, para que os interessados possam apresentar propostas, observadas as condições estabelecidas no processo.
Ficam mantidas as demais disposições da Dispensa de Licitação nº 102/2026 que não forem incompatíveis com a presente retificação.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de setembro de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:586BF257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 99/2026

PRC 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E BRINQUEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ANA MARIA SILVEIRA - **CNPJ:** 09.462.018/0001-80.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 586.896,73 (Quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2026

PRC 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E BRINQUEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: RINOTOYS LTDA - **CNPJ:** 37.784.943/0001-62.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027

São Pedro da União-MG, 28 de setembro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:EE2C019C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGAO 24/2026, AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de refeições para atender demanda da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 13/10/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Sitio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br), bem como junto à Plataforma de Licitação da Licitar Digital (www.licitar.digital).

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:CBF316B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO 476/2025 - EXTRATO 1º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 476/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Medh Distribuidora de Medicamentos

Ltda., CNPJ 18.917.***/****-83. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2025, de fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, por 365 dias, sendo de 10/09/2026 a 09/09/2027. Data de assinatura 04/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:225A50AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO 502/2025 - EXTRATO 2º TERMO AITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 502/2025 – Pregão Eletrônico nº 64/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: PHS Comércio Serviços e Locações Ltda., CNPJ: 45.381.***/****-30. Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de 180 dias, sendo de 12/09/2026 a 10/03/2027. Data de assinatura 09/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:36A6959A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 286/2020 - EXTRATO 15º ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 286/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2020
EXTRATO DE 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Eva de Paula Pereira, assistente social, CRESS 5648, RG MG-*.938.***-SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 24/09/2026 a 23/03/2027. Data de assinatura 21/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:06E177F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :076/2026 – **Processo Administrativo** nº043/2026 – **Concorrência Eletrônica nº**: 004/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Verde Vales Ltda
CNPJ Contratado: 14.371.996/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20×10 cm, espessura 8 cm (em diferentes vias públicas no município de Serra dos Aimorés/MG).
VALOR: R$ 1.580.999,91 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Assinatura: 24/09/2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:97291E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso IV e art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2026
INEXIGIBILIDADE 021/2026
CREDENCIAMENTO N° 007/2026

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESTABELECIMENTO EM EFETIVO FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA E POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS, DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE SAÚDE NAQUELA CIDADE, BEM COMO A SEUS ACOMPANHANTES, QUANDO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 01 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:00 HS ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2027 ÀS 17:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 28 de setembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:48FB76B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R$

650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8EB81906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 129/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Serranópolis de Minas/MG. CONTRATADO: ATAÍDE APARECIDO ROCHA, CPF nº 614.701.046-87.
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentosreais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data 01/09/2026 a 01/03/2027.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B6187117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 078/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº. 011/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LUCIANO NERES RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.238.290/0001-08**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria pública singular e especializada quanto à aplicação das alíquotas do RAT - Risco de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator Acidentário de Prevenção, que gera o RAT ajustado, e correção das informações enviadas através de GFIP e E-social, visando apuração de possíveis recolhimentos indevidos, de INSS para o Município de Serranópolis de Minas/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2025 - LUCIANO NERES RODRIGUES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.**
VALIDADE: ATÉ 06/10/2027.

Serranópolis de Minas /MG, 28 de Setembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1186F858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste município, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da pessoa física ATAÍDE APARECIDO ROCHA, inscrito no CPF: 727.742.666-53, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 74, V, da Lei 14.133/21**, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que o imóvel atende perfeitamente para a para o funcionamento do depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta, para a Locação de imóvel urbano destinado à alojamento para depósito de materiais diversos da Secretária de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG, empregados em exercícios para (armazenar, guarda, zelar de materiais) que vão ser utilizados pelo Município., em atendimento às obrigações assumidas pelo Município, pelo período de 06 (seis) meses, ao valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no valor total contratado de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**,** determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Agosto de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F14EC5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA

O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 02/10/2026.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:744C94B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº140/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 020/2025(CIGEDAS)
PREGÃO Nº 001/2025 (CIGEDAS) ATA SRP 009/2025-(CIGEDAS)

Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para instalações elétricas, hidráulicas, construção civil, marcenaria e ferragens, a serem utilizados em serviços de manutenção predial para atendimento aos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes
Contrato N°: 140/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 352.344,40 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: De 28/09/2026 a 28/09/2027
Contratada: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Endereço: Rua Antônio Quintiliano, 328, bairro Nova Aparecida, Nova União – MG, CEP 34.990-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de setembro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C4C102C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026.

Empresa organizadora GL – CONSULTORIA EM DESENVLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – Inscrições abertas, para contratação de Agente Comunitário de Saúde, a partir das 13h do dia 30 de NOVEMBRO De 2026 até o dia 30 dE DEZEMBRO DE 2026.O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.tocosdomoji.mg.gov.br e **www.glconsultoria.com.br**. – Tocos do Moji, 29 de setembro de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BCAB64C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n.°40/2026, Processo 74/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÁQUINAS XCMG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E ESTRADAS. Data da Sessão: 02/10/2026. Horário de recebimento de propostas adicionais: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 28 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B07104CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do Processo n.º 033/2026 - Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e refeições individuais, incluindo preparação, acondicionamento e entrega, conforme a necessidade da Administração Municipal, destinadas ao atendimento das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresa vencedora**: **ANA PAULA DA SILVA BITENCORT 03859299603**, CNPJ n.º 32.168.542/0001-64, valor total **R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. Tombos/MG, 25 de setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1297CA5F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o extrato de Contrato do Processo n.º 033/2026 - Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e refeições individuais, incluindo preparação, acondicionamento e entrega, conforme a necessidade da Administração Municipal, destinadas ao atendimento das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresa vencedora**: **ANA PAULA DA SILVA BITENCORT 03859299603**, CNPJ n.º 32.168.542/0001-64, valor total **R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. Tombos/MG, 25 de setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F6C204E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 105/2025
.Processo Licitatório nº 29/2025
Pregão Eletrônicoº 12/2025

Contratada: **PONTAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 47.802.203/0001-65
Objeto:O aditamento quantitativo de 25% dos itens 22 e 23 do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7CC6AE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 141/2025
.Processo Licitatório nº 17/2024
Pregão Eletrônicoº 04/2024

Contratada: **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**
CNPJ: 44.838.265/0001-39
Objeto:Acréscimo quantitativo do item 12 do Contrato, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A prorrogação do prazo de vigência contratual, a partir de 24/09/2026 até a data de 23/09/2027.

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 138/2025
.Processo Licitatório nº 17/2024
Pregão Eletrônicoº 04/2024

Contratada: **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**
CNPJ: 49.823.063/0001-37
Objeto:Acréscimo quantitativo de 25% dos itens 02, 03, 04, 05 do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6CC1B870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2025
.Processo Licitatório nº 74/2025
Pregão Eletrônicoº 36/2025

Contratada: **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**.
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Objeto:A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de preços por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 01/10/2026 até a data de 30/09/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F64E42DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 37/2026. Objeto: **Aquisição de equipamento, meio de contraste radiológico e insumos destinados ao Serviço de Diagnóstico por Imagem (Setor de Tomografia) do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, através de Registro de Preços.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 14/10/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 14/10/2026 às 8h10min. **Local da sessão pública:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 28/09/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA - KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:CBDD26E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO D0 CONTRATO Nº 056/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 044/2026 LE nº 001/2026. Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 64° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

CARVAO NOBRE GRILL LTDA - CNPJ: 13.934.620/0001-40
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 05/08/2026 à 05/08/2027.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:678441D4

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO D0 CONTRATO Nº 059/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 051/2026 DE nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (P.E.T.) COM REUNIÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIA E EMISSÃO DE AVCB, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG.

ALTUS ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 54.751.084/0001-24
Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 25/08/2026 à 24/08/2027.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:524FD270

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO D0 CONTRATO Nº 065/2026

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 056/2026 DISPENSA nº 017/2026. Objeto: Contratação de serviços de gestão associada mediante delegação parcial de competências administrativas e transferência de encargos operacionais ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), para a operacionalização e execução contínua de Central de Compras Compartilhadas, englobando planejamento preparatório, confecção de minutas padronizadas, processamento e julgamento de certames licitatórios eletrônicos, contratações diretas, procedimentos auxiliares de credenciame.

CONSORCIO INTER.MULTI. DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI - CNPJ: 19.738.706/0001-83
Valor Total de R$ 72.280,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 17/09/2026 à 17/01/2030.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3AEF8FEB

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 043/2026

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026, REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NA POLÍCIA FEDERAL E CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

AJG VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 23.520.482/0001-06
Valor Total de R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

FABIANA DIAS PEREIRA LTDA - CNPJ: 49.480.027/0001-18
Valor Total de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

BFT SEGURIT LTDA - CNPJ: 63.019.203/0001-40
Valor Total de R$ 75.596,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Vigência: 06/08/2026 à 05/08/2027.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:42ED1944

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 053/2026 DE nº 016/2026. Objeto: EXECUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES EM CBUQ, na localidade de Morro Grande e na rodovia AMG-1735, no Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

Diante da impossibilidade de obtenção de propostas aptas à contratação, o lote foi considerado FRACASSADO, resultando no fracasso do procedimento licitatório.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:9F88E649

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 085/2025 DE nº 020/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE CORPORATIVO PARA O CONSELHO TUTELAR

Diante da impossibilidade de obtenção de propostas aptas à contratação, os respectivos lotes foram considerados FRACASSADOS, resultando no fracasso do procedimento licitatório.

Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:264F86CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 55/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 55/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para ME/EPP**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de peças e equipamentos que compõem o sistema de cloração para as Eta's do SAAE-Pirapora/MG. Data da abertura: 13/10/2026 às 14h**, sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 114696.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.:39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ouwww.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 28 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:A5DA9A85

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 22/2025. Contratado: **FÁBRICA DE LADRILHOS MATERIAIS E SERVIÇOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.796.672/0001-47. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Aquisição de tapetes de microfibra.** Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 14/10/2027. Altera a RAZÃO SOCIAL da empresa para: **FÁBRICA DE LADRILHOS MATERIAIS E SERVIÇOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**. Data assinatura do aditivo: 21/09/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1BABB829

SAAE PIRAPORA-MG
III RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSOLICITATÓRIO Nº 49/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. III Retificação. Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 49/2026 – com critério de julgamento do "menor preço item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Mista: Cota para ME/EPP e Ampla Concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido, além de algemas e cadeados para corte de água, para manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto. Nova data de abertura: 16/10/2026 às 9h**, sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 111915.** Retifica descritivo do item 111 da plataforma/preço de referência (anexo II). Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.:39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ouwww.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 28 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:12BF28AC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 050/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026, que disciplinam a progressão funcional dos servidores do SAAE;
CONSIDERANDO os levantamentos individuais realizados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria SAAE/PIR nº 130, de 30 de dezembro de 2025, bem como as informações constantes das fichas funcionais dos servidores;
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos cumulativos previstos no art. 19 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO os resultados das avaliações de desempenho e sua homologação pela autoridade competente;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para implantação das progressões, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 2.843/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos arts. 18 a 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026, observados os respectivos interstícios e padrões de vencimento:

NOME	CARGO	NOVO NÍVEL/GRAU	DATA DO INTERSTÍCIO
André Luiz Gomes Soares	Encanador III	H-X	09/09/2026
André Luis Moraes de Almeida	Leiturista III	E-X	09/09/2026
Cassio Fernando Amaral Martins	Auxiliar de Ofícios II	E-VII	05/09/2026
Christiane Pamela S. Oliveira	Analista de Sistemas II	I-VII	20/09/2026

Fernanda Rocha Rodrigues	Operador de ETA II	G-VII	05/09/2026
Gilvanete Rodrigues Leite	Fiscal II	F-VII	23/09/2026
Gleidson Dias Marinho	Operador de Máquinas Pesadas II	G-VII	05/09/2026
Guilherme Martins Dias	Contador II	I-VII	05/09/2026
Indianara Cristina Rodrigues	Operador de ETA III	H-X.	09/09/2026
Karina Ferreira de Castro	Agente Administrativo III	F-X	09/09/2026
Maria Clara Lopez Romero Carvalho	Técnico Químico II	I-VII	18/09/2026
Matheus Carlos Chamone Lima	Operador de ETA II	G-VII	05/09/2026
Renata Celestino Nobre	Agente Administrativo II	E-VII	05/09/2026

Parágrafo único - Nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026, os efeitos financeiros das progressões concedidas por esta Portaria vigorarão a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0BE606C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 060/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 035/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de hidrômetros tipo Woltmann, destinados à instalação em hidrantes públicos do Município, para medição, registro e controle dos volumes de água fornecidos por meio desses pontos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 29/09/2026 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/10/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:39B0E399

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e fluido automotivo para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Passos/MG, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **09/10/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **09/10/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 28 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F728DBA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 104/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e REDE EXITUS LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de Link de Internet por Fibra Óptica 100 Mbps para atender as instalações de segurança e monitoramento da Estação Elevatória de Esgoto da Vila São José, visando atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 104/2024. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 3,9833% (três inteiros e nove mil, oitocentos e trinta e três décimos de milésimo por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. Após o presente aditivo o valor anual do contrato é de R$1.042,44 (um mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$86,87 (oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 47 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. Processo Administrativo Licitatório nº 125/2024. Dispensa nº 025/2024. Passos/MG, 28 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:73F4589B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 001/2026-RETIFICADO – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria Organizacional, visando a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo diagnóstico institucional, redesenho de estrutura funcional, proposta de critérios de progressão e promoção, estudo de impacto orçamentário e financeiro e elaboração de minuta de projeto de lei, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Data de abertura: 19 de novembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:639EFA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO PRC-62/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026
PRC nº 62/2026
Dispensa nº 40/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais de papelaria e itens personalizados, destinados às atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Vlr. Est. Unit.	Vlr. Est. Total
1	Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.	166	unidade	R$ 23,58	R$ 3.914,28
2	Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura ...	156	unidade	R$ 24,89	R$ 3.882,84
3	Bloco de anotação, com capa em papel kraft personalizada, encadernação em cima tipo Wire-O, tamanho: 15 cm x 21cm. Mín.30 fls.	456	unidade	R$ 25,28	R$ 11.527,68
4	Caneta personalizada - material base da caneta papelão - Cor azul ou preta.	456	unidade	R$ 2,72	R$ 1.240,32
5	Pasta de Papel A4 para documentos, com bolso (porta cartão). Personalizada. Tamanho dobrada: 22,5 cm por 30 cm; bolso com 11cm.	300	unidade	R$ 4,32	R$ 1.296,00
6	Envelope horizontal para convite com abertura frontal - o envelope deve ter medidas de 28cm x 21 e o bico do envelope deve ser reto, com tamanho 10,5 ...	35	unidade	R$ 4,65	R$ 162,75
7	Planner personalizado, capa dura, encadernação tipo Wire-o, capa de papel, internamente os dias devem ser divididos em colunas, deve haver páginas de ...	26	unidade	R$ 59,75	R$ 1.553,50
8	Chaveiro personalizado com logo da Câmara Municipal e Escola do Legislativo. O chaveiro pode ser ilustrado com o mascote "Cidão".	100	unidade	R$ 8,95	R$ 895,00
9	Bottom personalizados com logo da Câmara Municipal.	100	unidade	R$ 4,95	R$ 495,00
10	Bottom personalizados com logo da Escola do Legislativo em alto relevo.	100	unidade	R$ 4,95	R$ 495,00
Valor Estimado Global:					**R$ 25.462,37**

DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

Item 1:
Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.

Item 2:
Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6 cm x 6 cm Gravação : Transfer ou sublimação Peso aproximado (g): 113

Item 3:
Bloco de anotação, com capa em papel kraft personalizada, encadernação em cima tipo Wire-O, tamanho: 15 cm x 21cm. Mín.30 fls.

Item 4:
Caneta personalizada - material base da caneta papelão - Cor azul ou preta.

Item 5:
Pasta de Papel A4 para documentos, com bolso (porta cartão). Personalizada. Tamanho dobrada: 22,5 cm por 30 cm; bolso com 11cm.

Item 6:
Envelope horizontal para convite com abertura frontal - o envelope deve ter medidas de 28cm x 21 e o bico do envelope deve ser reto, com tamanho 10,5 cm.

Item 7:
Planner personalizado, capa dura, encadernação tipo Wire-o, capa de papel, internamente os dias devem ser divididos em colunas, deve haver páginas de planejamento anual e páginas de planejamento mensal (12). Cada capa deve ser personalizada conforme arte a ser enviada, sendo acrescido ainda nome do servidor na capa. Tamanho 18 cm x 24.5 cm com 97 folhas.

Item 8:
Chaveiro personalizado com logo da Câmara Municipal e Escola do Legislativo. O chaveiro pode ser ilustrado com o mascote "Cidão".

Item 9:
Bottom personalizados com logo da Câmara Municipal.

Item 10:
Bottom personalizados com logo da Escola do Legislativo em alto relevo.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 26 de outubro de 2026.

•
Local de entrega / prestação do serviço: Rua Ângelo Perilo, n.35, Centro, Lagoa da Prata, sede da Câmara.

•
Prazo de garantia do produto: Pelo menos 3 meses

•
Tipo de execução: Fornecimento integral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor. Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 28/09/2026 às 12:00 horas e término em: 01/10/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS:

Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial.

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata - MG).

PORTAL DE COMPRAS E CONTATO:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso Portal de Compras.

Dúvidas: WhatsApp: (37) 3261-2183

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços devem ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata - MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE:

Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima.

O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

Esta Contratação será publicada também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ):

Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 0,00% sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do , bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS:

Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais - MEI's, às Microempresas - ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO:

Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por valor em Rito Ordinário (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

CONSULTA AO CEIS e ao CNEP:

Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º do Art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira - Matrícula 141 - Gestor de Contratos FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva Matricula 193 - Fiscal do Contrato

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:57B56964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG				
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO	Exercício: 2026			
CNPJ: 18.712.174/0001-42	Telefone: 3532613314			
CONTRATO 321/2026 - APOSTILA 6/2026 - LEI 14.133/21				
Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027	**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA				
Processo: 97	**Data:** 20/07/2026	**Modalidade:** 38 - PREGÃO - SRP		
Informações Apostila				
Celebração: 22/09/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 27.558,30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32), A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA PRÓPRIO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS)				

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
155	38831	ÓLEO DIESEL S-10	4.877,7190	7,4800	975,54
		ÓLEO DIESEL S-10			
158	38831	ÓLEO DIESEL S-10	60.251,6060	7,4800	12.050,32
		ÓLEO DIESEL S-10			

163	38831	ÓLEO DIESEL S-10	58.545,6040	7,4800	11.709,12
		ÓLEO DIESEL S-10			
165	38831	ÓLEO DIESEL S-10	14.116,6490	7,4800	2.823,32
		ÓLEO DIESEL S-10			
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 4**	**137.791,5780**		**27.558,30**

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:014E1E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **FILIPE MOISES GARCIA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	CADEIRA ADE RODAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU ALUMINIO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROTASTICA, ASSENDO E ENCONTO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI APOIO PARA BRAÇOS E PES, SENDO OS APOIOS DE PES REBATÍVEIS OU REMOVIVEIS, RODAS TRASEIRAS GRANDES COM ATO DE PROPULSÃO E RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS, SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRA. CAPACIDADE DE PESO MINIMA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120KG	UN.	5	DELL AMED	R$ 575,00	R$ 2.875,00
14	CARRO PARA LIMPEZA COM SACO PARA 90 LITROS: DEVE TER TRES PRATELEIRAS ROBUSTAS QUE PERMITA ORGANIZAR E TRANSPORTAR DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, ESTRUTURA REFORÇADA E RODIZIOS EMBORRACHADOS QUE GARANTAM MOVIMENTOS SUAVES, SEM DANIFICAR PAREDES E PISOS.	UN	3	ROMHER	R$ 810,00	R$ 2.430,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6BF02620

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

20	MESA DE MYO: BASE FIXA DE AÇO INOX, HASTE MOVEL, BANDEJA INOX REMOVIVEL DE 40X30CM, ALTURA REGULÁVEL, 70 CM NO MINIMO , 110 MAXIMO, PES COM RODIZIOS	UN.	3	LIFENOX	R$ 120,00	R$ 360,00
24	POLTRONA HOSPITALAR: POSSUI 4 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SIMULTANEOS, ALEM DE TER TODA PARTE ESTOFADA COM DENSIDADE D 23 EM COURVIN DE BOA QUALIDADE, IMPERMEAVEL E CAPACIDADE DE 150 KG	UN	10	LIFENOX	R$ 800,00	R$ 8.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:4EE42BDF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200 KG, CARGA MINIMA 2KG, DIVISAO 100G, DIMENSOES 34X39CM, DISPLAY COM SEIS DIGITOS POLICARBONATO DE ALTA RESSITENCIA, FUNCAO TARA ATE A CAPACIDADE EM LED, TECLADO MEMBRANA EM MAXIMA DA BALANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT), CONSUMO: 08VA, PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO, PES REGULAVEIS EM BORRACHAS SINTETICAS, TAPETE ANTEDERRAPANTE, ANTROPOMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATE 2MM COM FRACAO DE 0,5 CM, ENTRADA PARA BATERIA DE 12VCC (EXTERNA), ALTURA 125CM, LARDURA 35 CM, COMPRIMENTO 51, VOLUME 0,2231M3	UN.	5	LIDER	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5FFD92D3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **WESI COMERCIAL LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	CARRO DE MAO PARA TRANSPORTE DE CARGAS; ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BASE REFORÇADA PARA APOIO DA CARGA, ALÇAS ERGONOMICAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E PORPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR, UMA RODA PNEUMATICA OU MACIÇA, DE ALTA RESISTENCIA, COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO, ARO METALICO REFORÇADOS, SOLDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTINUO, PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS. CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 150KG	UN.	2	METALOSA	R$ 490,00	R$ 980,00
18	LUPA DE BANCADA: COM ILUMINAÇÃO INTEGRADA, AUMENTO DE 10X, LENTE CONFECCIONADA EM VIDRO OPTICO DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIENCIA. DEVE POSSUIR BASE ESTAVEL PARA APOIO EM SUPERICIO PLANA OU SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO GARRA PARA BANCADA, COM BRAÇO ARTICULAVES OU HASTE FLEXIVEL QUE PERMITA REGULAGEM DE ALTURA, ÂNGULO E POSICIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXA EMISSAO DE CALOR, ESTRUTURA RESSITENTE E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO	UN.	1	HIRAKI	R$ 465,00	R$ 465,00
23	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO DE CME: SISTEMA DE LIMPEZA E SECAGEMD E PRODUTOS PARA SAUDE, COMPOSTO POR PISTOLA PARA INSUFLAÇÃO DE AR COPRIMIDO E COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAUDE NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILZIAÇÃO (CME), DEVE SER AUTONOMO, NÃO DEPENDENTE DE REDE DE GASES COMPRIMIDOS E FORNECER AR LIMPO, SECO E LIVRE DE OLEO, COM PRESSAO DE TRABALHO COMPATIVEL PARA LIMPEZA E CHECAGEM DE INSTRUMENTOS, COM ENGATE RAPIDO E BICOS INTERCAMBIAVEIS, DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT 127/220V E DEVERA SER DESENVOLVIDO PARA USO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO.	UN.	2	STRA	R$ 5.289,00	R$ 10.578,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 12.023,00 (doze mil e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C6A2CC56

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LLA MED LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	ARMARIO VITRINE DE 02 PORTA: ESTRUTURA METALICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2 MM NA COR BRANCO GELO O FUNDO/BASE/TETO. PES EM TUBO QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVD, VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERIAS E NA PORTA. POSSUI FECHADUTA CILINDRICA DO TIPO YALE. MEDIDAS: 65CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO, 160CM DE ALTURA	UN.	3	MI MOVEIS	R$ 870	R$ 2.610,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6BB04395

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	CADEIRA DE BANHO ESTRUTURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A UMIDADE E CORROSAO, PODENDO SER EM ALUMINIO, AÇO INOXIDAVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO E ENCOSTO COM MATERIAL IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM ABERTURA FRONTAL OU CENTRAL PARA HIGIENE INTIMA, POSSUI APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS E APOIOS PARA PRES REBATIVES OU REMOVIVES, CAPACIDADE MINIMA DE APROXIMADA 100 A 120KG	UN.	5	42/2026	R$ 221,00	R$ 1.105,00
11	CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA:POLTRONA EXECUTIVA GIRATORIA. ERGONOMICA DE ACORDO COM A NR 17.COM ENCOSTO ESPALDAR ALTO EM FERRO DE 12MM E ESPUMA INJETADA ANATOMICA 45MM COSTURADA.(BASE GIRATORIA TIPO BACK-SYSTEM COM REGULAGEM,DE INCLICANACAO NO ENCOSTO)5o - 25o) E REGULAGEM A GAS DA ALTURA DO ASSENTO (0o - 8o). BRACOS TIPO T RETILINEOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU.BASE EM NYLON. MATERIAL EM COURO SINTETICO IMPERMEAVEL,DIMENSOES: 50X50X80CM. CAPACIDADE DE PESO ATE 130KG	UM.	20	42/2026	R$ 227,75	R$ 4.555,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:29826B92

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **NPR DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	BERCO PEDIATRICO:ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO RESISTENTE,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.LEITO CONSTITUIDO POR CUBA EM MATERIAL ACRILICO OU POLIMERO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA,BORDAS ARREDONDADAS, ATOXICO,PERMITINDO AMPLA VISUALIZACAO DO PACIENTE E FACILITANDO A HIGIENIZACAO.EQUIPADA COM RODIZIOS GIRATORIOS QUE POSSIBILITAM MOVIMENTACAO SUAVE,SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE FREIO.ACOMPANHA COLCHAO COMPATIVEL COM AS DIMENSOES DO BERCO,CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,REVESTIDO COM CAPA LAVAVEL.	UN.	2	ORTOMED	R$ 1.770,00	R$ 3.540,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D9B3C1B5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NOGOCIOS DIGITAIS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	COLCHAO HOSPITALAR:DEVE POSSUIR REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100 PVC IMPERMEAVEL,REMOVIVEL,ESPUMA SELADA DE POLIURETANO,EQUIPADO COM PLACA DE ESPUMA D33,FEITA COM POLIOL A BASE DE SOJA.MEDIDAS:ALTURA 12CM,LARGURA 88CM,COMPRIMENTO 188CM.	UN.	20	ORTHOVIDA	R$ 400,00	R$ 8.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: .O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0594D365

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2026

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 142/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA:ARMACAO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO INOX, VARANDAS E SUPORTES PARA BALDE E BACIA INOX,BALDE DE 5 LITROS EM ALUMINIO,BACIA DE 3 LITROS EM ALUMINIO, DIMENSOES EXTERNAS:COMPRIMENTO:1,3CM, LARGURA: 0,48CM,ALTURA: 0,85CM.	UN.	2	MASTER HOSPITALAR	R$ 880,00	R$ 1.760,00
15	CARRO PARA TRANSPORTE CILINDROS DE O2:CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE ACO 10 LITROS(1,50M3) (DIAMETRO 166,5MM)COM ANEL E CORRENTE,ESTRUTURA E BASE EM FERRO.	UN.	2	MASTER HOSPITALAR	R$ 240,00	R$ 480,00
17	ESCADA COM 02 DEGRAUS:EM ACO INOXIDAVEL PES TURBULARES 3/4 ACO INOX COM PONTEIRA,REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE.DIMENSOES EXTERNAS:COMPRIMENTO 40CM,LARGURA 40CM,ALTURA 40CM.	UN.	15	MASTER HOSPITALAR	R$ 139,00	R$ 2.085,00
25	SUPORTE DE SORO:COM REGULAGEM DE ALTURA COM RODIZIO,ALTA RESISTENCIA E ESTABILIDADE,REGULAGEM DE ALTURA COM FIXACAO DE PARAFUSO VOLANTE,ALTURA REGULAVEL ENTRE 1,10X2,00M COM MANDRIL PLASTICO. 4 GANCHOS.	UN.	25	MASTER HOSPITALAR	R$ 110,00	R$ 770,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CONQUISTA/MG,25 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E604E046

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

FORNECEDORES: **GISELI GURREIRO GONÇALES, CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o cancelamento do registro de preço dos itens especificados pela empresa **GISELI GUERREIRO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.411/0001-24, passando os itens para a empresa **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,** acima qualificadas, sendo:

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	AZUL – LUVA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 20X1/2	UN	50	KRONA	R$ 6,20	R$310,00
27	AZUL – LUCA SOLD/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 25 X ½	UN	50	KARONA	R$ 4,70	R$ 235,00
51	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA SOBREPOR DE 7 A 9 LITROS – COMPLETA	UN	60	ASTRA	R$ 49,00	R4 2.940,00
81	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 13 MM	MT	200	OPER	R$ 22,59	R$ 4.500,00
87	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110MM X 20MM	UN	150	STANLEY	R$ 9,50	R$ 1.425,00
99	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, ESPELHO EM AÇO INOX, PARA PERFIL METALICO, MAQUINA 26,5MM	UN	100	STAM	R$ 77,50	R$ 7.750,00
101	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MAQUINA 45 MM	UN	55	STAM	R$ 84,00	R$ 4.620,00
102	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, 1 LINHA, COMPLETA, DUAS CHAVES, MAQUINA 45MM	UN	55	STAM	R$ 82,00	R$ 4.510,00
139	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR – 400 GR	UN	100	ANJO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
140	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA, SAIDA TORRE, ACIONAMENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	UN	40	ASTRA	R$ 65,00	R$ 2.600,00
160	REGISTRO DE CAVETA C VOLANTE ½, DE METAL	UN	15	GOLD FLEX	R$ 72,50	R$ 1.087,50
161	REGISTRO ESFERA 32 SOLDAVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	UN	20	KRONA	R$14,00	R$ 280,00
162	REGISTRO ESFERA 50 SOLDAVEL COM ALAVANCA OU BORBOLETA	UN	50	KRONA	R$ 47,00	R$ 2.350,00
164	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 40 MM X 1.1/4 – DECA- MODELOS DIVERSOS	UN	70	DECA	R$ 77,90	R$ 5.453,00
165	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGAR 50 MM X 1.1/2 – DECA- MODELOS DIVERSOS	UN	80	DECA	R$ 108,00	R$ 8.640,00
186	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO	UN	65	GOLD FLEX	R$ 39,80	R$ 2.587,00
190	TORNEIRA BOIA PARA JARDIM ½ POLEGADA	UN	100	GOLD FLEX	R$ 22,00	R$ 2.200,00
191	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, DE METAL CROMADO, ½, BICA BAIXA, FIXA	UN	100	GOLD FLEX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
192	TORNEIRA PLASTICA/ABS BRANCO, PARA LAVATORIO, DE MESA OU BANCA, ½, BICA FIXA LONGA	UN	90	EPP	R$ 21,00	R$ 1.890,00
193	TORNEIRA PLASTICA/ABS, PARA TANQUE/JARDIM, ½, 10CM, COM BICO ROSCAVEL E BICO PARA MANGUEIRA	UN	120	EPP	R$ 19,50	R$ 2.340,00

2- **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

84	CURVA 90 PVC SOLFAVEL 25	UN	40	PLASTILIT	R$ 2,89	R$ 115,60
188	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA – ¾	UN	100	ALUMASA	R$ 6,61	R$ 661,00

CONQUISTA/MG, aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:E80239E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 0157/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: Nº 62449430000142

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 tecla simples 10A - 250V	unidade	4,00	30,21	120,85
Acabamento bruto diâmetro 25mm (1")	unidade	1,00	83,93	83,93
Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	metro	10,24	278,13	2.848,01
Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	metro	104,85	431,01	45.191,72
Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	metro quadrado	281,83	72,09	20.318,45
Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	1.183,00	12,38	14.646,13
Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	646,87	28,16	18.214,69
Aterro Compactado manual, com soquete	METRO CUBICO	10,04	73,76	740,57
Azulejo extra assentado internamente com argamassa préfabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	metro quadrado	47,16	93,29	4.399,33
Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	unidade	4,00	242,97	971,90
Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	unidade	2,00	190,70	381,40
Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	metro quadrado	10,89	596,36	6.494,31
Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	unidade	10,00	564,27	5.642,65
Caixa de passagem 4"x 2" sem placa.	unidade	11,00	10,48	115,25
Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	unidade	3,00	10,91	32,74
Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	metro	56,00	85,67	4.797,52
Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	metro quadrado	487,70	9,98	4.866,90
Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	metro quadrado	744,74	128,80	95.920,43
Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg)	METRO CUBICO	14,70	197,69	2.906,11
Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	unidade	2,00	142,70	285,39
Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	METRO CUBICO	2,57	2.938,64	7.552,30
Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	METRO CUBICO	0,42	2.149,57	902,82
Concreto estrutural virado no local,controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	METRO CUBICO	33,80	723,10	24.440,78
Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	METRO CUBICO	23,52	843,52	19.839,67
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	metro	48,00	89,05	4.274,62
Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	unidade	1,00	1.215,51	1.215,51
Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	metro	15,36	237,61	3.649,71
Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha),	metro	180,00	5,49	987,70
Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	unidade	1,00	145,04	145,04
Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel	unidade	2,00	77,62	155,24
Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	unidade	2,00	184,38	368,76
Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	conjunto	1,00	9.729,99	9.729,99
Escavação manual de tubulão à céu aberto	METRO CUBICO	10,77	365,56	3.937,11
Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	METRO CUBICO	31,50	73,45	2.313,71
Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	METRO CUBICO	9,02	43,03	388,11
Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	metro quadrado	504,00	245,60	123.782,35
Execução de: Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	metro quadrado	47,16	36,07	1.701,16
Fechaduras para porta interna	unidade	3,00	119,04	357,13
Fonecimento e instalação de: Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	unidade	1,00	56,12	56,12
Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	metro quadrado	189,40	69,98	13.254,08
Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável,com conexões: Diâmetro 20mm (3/4")	metro	144,00	27,98	4.029,71
Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável,com conexões: Diâmetro 40mm (1 1/2")	metro	45,00	45,89	2.065,04
Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Diâmetro 25mm (3/4"	metro	77,00	12,00	923,62
Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) -	unidade	1,00	1.297,02	1.297,02
Fornecimento e instalação de caixa sifonada: 090501 Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm	unidade	2,00	88,79	177,59
Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Bipolar de 10 a 50 A	unidade	4,00	22,80	91,18
Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Monopolar de 10 a 32 A	unidade	4,00	17,13	68,54
Fornecimento e instalação de: Passa prato / Porta / portão de ferro, completo	metro quadrado	5,88	514,77	3.026,83
Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 2,5 mm2	metro	199,00	4,01	797,31
Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 4,0 mm2	metro	288,00	5,71	1.644,85
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Cobre nú # 10mm² para aterramento	metro	10,00	13,48	134,76
Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Isolado em PVC seção 10 mm2	metro	135,00	13,82	1.866,27
Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Diâmetro de 100 mm	metro	100,00	42,42	4.241,82
Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Diâmetro de 150 mm	metro	25,00	66,05	1.651,18

Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Diâmetro de 40 mm	metro	50,00	24,30	1.215,06
Friso de alumínio anodizado natural 3/8"(uso interno)	metro	6,80	23,57	160,26
Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas)	metro	12,64	1.011,63	12.786,98
instalação de reservatório d´água: De polietileno cilindrico com tampa, capacidade 1.000 litros	unidade	1,00	935,81	935,81
Instalação de reservatório d´água: Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 10.000 litros	unidade	1,00	5.617,53	5.617,53
Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	metro quadrado	3,20	768,79	2.460,13
Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	metro quadrado	83,84	292,00	24.481,25
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	metro quadrado	66,38	64,87	4.305,77
Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	metro quadrado	8,14	64,87	528,00
Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	unidade	2,00	614,58	1.229,17
Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m²	unidade	1,00	1.643,06	1.643,06
Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	metro quadrado	660,00	1,43	944,00
Limpeza Geral da edificação,	metro quadrado	504,00	7,99	4.026,15
Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	metro	92,00	51,18	4.708,39
Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	unidade	3,00	255,72	767,15
Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	unidade	1,00	964,94	964,94
Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	metro quadrado	269,64	79,42	21.415,81
Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	metro quadrado	294,03	25,27	7.430,64
Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador	metro quadrado	423,21	33,43	14.149,60
Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	metro quadrado	48,92	142,60	6.975,83
Portão em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro de 2", esp. 2mm, com tela quadriculada ondulada, trama de 1/2" (12,70mm), fio 12 (2, 77mm), exclusive cadeado e pintura	metro quadrado	45,75	598,42	27.377,77
Porta -papel de louça branca	unidade	2,00	80,97	161,93
Projeto executivo de arquitetura em formato A1	unidade	1,00	1.696,36	1.696,36
Projeto executivo de drenagem pluvial	unidade	1,00	2.203,92	2.203,92
Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	unidade	1,00	2.839,73	2.839,73
Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	unidade	1,00	2.758,67	2.758,67
Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	unidade	2,00	2.555,97	5.111,95
Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	unidade	2,00	3.371,57	6.743,13
Projetor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	unidade	12,00	552,53	6.630,38
Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a	unidade	1,00	604,28	604,28
Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	unidade	2,00	34,48	68,96
Reaterro manual de vala apiloado.	METRO CUBICO	4,18	73,45	307,03
Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	metro quadrado	440,54	38,20	16.828,63
Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	metro quadrado	7,68	78,25	600,99
Saboneteira de louça branca sem alça,	unidade	2,00	51,63	103,25
Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	metro quadrado	0,40	355,83	142,33
Sondagem a percurssão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	metro	51,00	83,41	4.253,68
Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	metro quadrado	514,61	21,09	10.853,59
Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	metro quadrado	17,33	25,11	435,16
Tomada universal 2 P+T	unidade	7,00	28,81	201,64
Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	unidade	1,00	300,08	300,08
Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	METRO CUBICO	40,00	114,05	4.562,08
Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	metro	65,00	30,81	2.002,58
Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	metro	8,00	48,66	389,32
Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	unidade	2,00	411,08	822,16
Vaso sanitário convencional branca	unidade	2,00	449,55	899,11

VALOR TOTAL: R$ 685.690,16 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 25 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal.

RAONI RAMOS RABELO
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:957EDD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG			
PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.311.777,10	0,00	23.311.777,10
Pessoal Ativo	22.611.408,17	0,00	22.611.408,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.453.625,53	0,00	18.453.625,53
Obrigações Patronais	4.157.782,64	0,00	4.157.782,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	700.368,93	0,00	700.368,93
Aposentadorias, Reserva e Reformas	660.287,02	0,00	660.287,02
Pensões	40.081,91	0,00	40.081,91
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**23.311.777,10**	**0,00**	**23.311.777,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.216.627.393,28**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**5.004.500,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.741.440,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**15.088.130,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**1.193.793.323,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**23.311.777,10**	**1.95%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**71.627.599,40**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.046.219,43**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**64.464.839,46**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 23/09/2026, às 15:23:48.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ANTONIO CARLOS FERREIRA	*ANTONIO SERGIO GARCIA FERREIRA*	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ISRAEL MENDONÇA*
Contador - CRC 095167/O-1	Diretor Contábil, Financeiro E	Controle Interno	Presidente - CPF 77411935620

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8AE7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 05/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Oftalmologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 05/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Neurologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 05/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/10/2026 – Término: 05/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/10/2026 – Término: 20/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•	Início: 15/09/2026 – Término: 13/03/2027

Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	DANIELY KAROLINE DA SILVA VALENTINO

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MURILO CARLOS COSTA GOMES

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MARIA LUÍSA ARANTES RODRIGUES

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	SÉRGIO VINÍCIUS CARDOSO DE MIRANDA
2º	WILLIAM ALVES BUENO

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MIRTA HELENA RODRIGUES PRAIA
2º	SANDRA MARIA DE BRITO VIGÁRIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7989A32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/10/2026 – Término: 10/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jéssica Carolina da Silva, matrícula 99035555, que se encontra em como Responsável Técnica da Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Dentista para Atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
40º	Isabela Campos Da Silva
41º	João Lucas Barbosa Oliveira
42º	Lucas Tadeu Silva Fiedler
43º	Andre Wester Da Silva Ferreira
44º	Thamyris Pereira Duarte
45º	Julia Gabriella Da Silva Pires
46º	Iris Caldeira Marques
47º	Eduarda Dias Lemos
48º	Bianca Lara Tavares Resende

49º	Maria Clara Pereira Vaz
50º	Lara Maria Silva
51º	Jéssica Lara Pereira
52º	Lucas Moreira Lopes
53º	Monalisa Rosa Camargos
54º	Iara Cecília Bernardes
55º	Marina Aparecida Duarte
56º	Nayara Santos Soares
57º	Camila Mendonça Veloso
58º	Lorena Nogueira Moreira
59º	Vitoria Gomes Carvalho
60º	Gabriella Alves Amaral Nogueira
61º	Larissa Rezende Correa
62º	Mariana Dilly Vieira De Castro
63º	Saulo Cesar Tavares Costa
64º	Pedro Henrique Ribeiro Ferreira
65º	Gabrielly Lopes Da Silva Araujo
66º	Samuel Chaves Silva
67º	Lucas Henrique De Oliveira
68º	João Paulo Vasconcelos Menezes
69º	Antonio De Carvalho Pacheco Neto
70º	Livia Samara Francielle De Souza Pinto
71º	Vitor Azevedo De Sousa Moraes
72º	Paloma Eduarda Souza
73º	Geliza Espindola Rodrigues Santiago
74º	Stella Caroline De Barros Ribeiro
75º	Wagner Aparecido Teodoro

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:937EE305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 08/2026 – SEMUSA:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	DANIELY KAROLINE DA SILVA VALENTINO	01/06/1995	0	0	0	15	15
2	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	03/01/1995	0	0	5	0	5
3	MICHELLE PAZ DE ARAUJO	25/05/1980	0	0	0	0	0
4	FLÁVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	12/01/1994	0	0	0	0	0
5	VIRGINIA BRANQUINHO DE MORAIS	20/07/1998	0	0	0	0	0

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	BRENO DOUGLAS VENTURA SILVA	19/04/1992	0	0	5	15	20

MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MURILO CARLOS COSTA GOMES	10/11/1987	0	0	5	25	30
2	MARINA DE SOUZA COSTA	12/11/1983	0	0	0	25	25

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MARIA LUÍSA ARANTES RODRIGUES	15/05/1984	0	0	0	25	25
2	LUIZA SOUSA VILANO	24/09/1991	0	0	5	15	20

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HORAS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	SÉRGIO VINÍCIUS CARDOSO DE MIRANDA	30/05/1987	25	15	10	0	50
2	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	15	10	20	45
3	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	08/09/1993	25	15	5	0	45
4	EDSON ARAUJO RIOS JUNIOR	16/06/1997	0	15	5	20	40
5	MARIA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/09/1968	0	0	10	25	35
6	MARCELA AZEVEDO FREITAS	10/06/1985	0	0	10	25	35
7	MOISÉS FIÚSA MENEZES	02/02/1986	0	15	10	10	35
8	MARÍLIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	0	0	5	25	30
9	MOISES DE ALMEIDA PAIM	30/01/1986	0	0	5	25	30
10	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	06/08/1987	0	0	10	20	30
11	WERNER DOS SANTOS COPATTO COSTA	06/06/1988	0	0	5	25	30
12	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	04/02/1989	0	0	10	20	30
13	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	5	25	30
14	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	19/04/1991	0	0	5	25	30
15	ANA CLAUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	5	25	30
16	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/2026	0	0	10	20	30
17	JORGE PINERO SARMENTO	06/04/1967	0	0	0	25	25
18	HAMILTON TADEU DA SILVA	24/06/1977	0	0	10	15	25
19	RENATO BOMTEMPO COSTA	04/08/1981	0	0	0	25	25
20	POLYANA MOTA DE CARVALHO BAPTISTA	15/07/1983	0	15	10	0	25
21	GUSTAVO SOARES CORRÊA SILVA	05/08/1983	0	0	0	25	25
22	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	5	20	25
23	ANDERSON THIAGO VIEIRA CARNEIRO	19/06/1985	0	0	0	25	25
24	BRÁULIO ANTÔNIO DE MELO	06/09/1985	0	0	0	25	25
25	AMANDA PEREIRA TAVARES DE FARIA	09/02/1986	0	15	5	5	25
26	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	10	15	25
27	JHONY E GONCALVES	24/10/1988	0	0	5	20	25
28	THAIS TORRES DA MATA DINIZ	14/12/1989	0	0	0	25	25
29	GRAZIELE DOS SANTOS	14/06/1990	0	0	0	25	25
30	FLAVIA FERREIRA MARTINS	13/07/1990	0	0	0	25	25
31	GUILHERME ANDREAS JUNG	26/02/1991	0	0	0	25	25
32	WILLIAM VELOSO OLIVEIRA	08/06/1991	0	0	0	25	25
33	ISABELLA ALVES LIMA JUNG	14/07/1992	0	0	0	25	25
34	VALKER SANTIAGO GOES FILHO	22/10/1993	0	0	0	25	25
35	DANIEL ROBADEL SILVA	29/12/1996	0	0	0	25	25
36	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	5	15	20
37	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	5	15	20
38	LUCILLA CRISTINA VINHAL DE SOUZA MELO	06/11/1986	0	0	5	15	20
39	PAULO HENRIQUE ANDRADE	08/11/1988	0	0	5	15	20
40	AMANDA FONTES DE CARVALHO PINTO	06/12/1991	0	0	5	15	20
41	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	29/06/1992	0	0	0	20	20
42	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	20	20
43	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	24/06/1996	0	0	5	15	20
44	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	20	20
45	DANIEL RODOR MARINHO	15/03/1997	0	0	0	20	20
46	ANA ELISA DE OLIVEIRA SOARES	10/04/1997	0	0	10	10	20
47	GABRIEL MACHADO AZEVEDO DE FREITAS	18/12/1998	0	0	0	20	20
48	MARIA LUÍSA RABELO QUADROS	16/07/1999	0	0	0	20	20
49	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	13/04/1982	0	0	0	15	15
50	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	14/07/1989	0	0	5	10	15
51	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	07/08/1990	0	15	0	0	15
52	ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO	18/08/1991	0	0	10	5	15
53	RÍCHARD SAMUEL PEREIRA DOS REIS	05/03/1992	0	0	0	15	15
54	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	27/10/1992	0	0	10	5	15
55	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/02/1995	0	0	0	15	15
56	RAYSSA PRADO RODRIGUES	10/06/1996	0	0	0	15	15
57	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	5	10	15
58	ALICE GOMES CAMPOS	27/01/1997	0	0	0	15	15
59	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	15	15
60	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	18/12/1997	0	0	0	15	15
61	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	15	15
62	GABRIELA FERNANDES RESENDE	26/03/1998	0	0	0	15	15
63	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	10	5	15
64	PABLO HENRIQUE MARQUES	26/12/1999	0	0	5	10	15
65	BRUNO MAIA SEIXAS	14/02/2000	0	0	0	15	15
66	ANA PAULA VIANA PEDERIVA SCHWIRKOWSKI	13/07/1981	0	0	0	10	10
67	GELVA SOARES FERNANDES	16/08/1982	0	0	0	10	10
68	ADAM NASCIMENTO SILVA	01/12/1984	0	0	0	10	10
69	BRUNO SOUZA DE LIMA	23/02/1987	0	0	5	5	10
70	RAQUEL CARLA DE SOUZA	18/11/1987	0	0	0	10	10
71	LEONARDO LIMA COSTA	31/05/1989	0	0	0	10	10
72	JANEISA SOARES	06/02/1990	0	0	0	10	10
73	THALYTA DE OLIVEIRA AQUINO	26/12/1990	0	0	0	10	10
74	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO	02/04/1991	0	0	0	10	10
75	JESSICA SILVA CEZAR	27/07/1991	0	0	0	10	10
76	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	10	10
77	CATHARINE VAZ GONTIJO	18/01/1992	0	0	0	10	10
78	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	31/07/1992	0	0	0	10	10
79	ANA FLÁVIA CAMARGOS ALVES	05/09/1992	0	0	0	10	10
80	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	10	10
81	LARISSA SILVA BRAGA	20/10/1994	0	0	0	10	10
82	AMANDA DE TOLEDO ROLDI	04/03/1995	0	0	0	10	10

83	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995	0	0	0	10	10
84	KALINA DOMINIK SILVA	14/09/1995	0	0	0	10	10
85	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996	0	0	0	10	10
86	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	10	10
87	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	0	10	10
88	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA MOURA BARBOSA	23/02/1997	0	0	10	0	10
89	LUÍSA MACHADO CAMPOLINA SADER	17/06/1997	0	0	0	10	10
90	JULIA MAIA SEIXAS	02/09/1997	0	0	0	10	10
91	SARAH DE FARIAS LELIS	14/12/1997	0	0	0	10	10
92	MARIANE ALVES RABELO	26/02/1998	0	0	0	10	10
93	CAMILA CAMPOS FERREIRA	04/04/1998	0	0	0	10	10
94	LUCAS GOUVEA BARROSO	08/05/1998	0	0	0	10	10
95	BRENDA DIAS FERREIRA	11/09/1998	0	0	0	10	10
96	RAFAEL RAMOS CORRÊA PAULINO	15/12/1998	0	0	0	10	10
97	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	10	10
98	IGOR AMORIM AMARAL	26/06/1999	0	0	0	10	10
99	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	10	10
100	BERNARDO ROGERIO BRUGNARA	22/09/1999	0	0	0	10	10
101	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	10	10
102	MARCELA SANTOS SALGADO	03/05/2000	0	0	0	10	10
103	DANIEL SABINO OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	10	10
104	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000	0	0	0	10	10
105	ROBSON MARTINS BOBBI	04/02/1983	0	0	0	5	5
106	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	25/10/1983	0	0	0	5	5
107	LUCAS DE OLIVEIRA MENDONÇA	06/05/1989	0	0	0	5	5
108	ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ	15/02/1990	0	0	0	5	5
109	CAROLINA SANTANA FERREIRA	02/04/1990	0	0	0	5	5
110	MAYANNA APARECIDA BARBOSA ULHOA BATISTA	04/05/1991	0	0	0	5	5
111	CAROLINA DE OLIVEIRA PINTO	11/02/1994	0	0	0	5	5
112	DEBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	5	5
113	VALESKA SOARES SILVA	16/12/1994	0	0	0	5	5
114	JOÃO VITOR AMARAL TORRES DE SOUZA	10/02/1995	0	0	0	5	5
115	ANDRÉ LYRA DA MATTA MACHADO FERNANDES	12/04/1995	0	0	0	5	5
116	LÍDIA DI BELLA CASTRO RABELO	30/06/1995	0	0	0	5	5
117	KELSON MENDES	16/01/1996	0	0	0	5	5
118	ANTÔNIO VITOR ABREU LEITE	06/03/1996	0	0	0	5	5
119	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1996	0	0	0	5	5
120	VINÍCIUS FARIA MARINHO	24/12/1996	0	0	0	5	5
121	DANIEL DA SILVA RIBEIRO	26/12/1996	0	0	0	5	5
122	RAFAELLA FONSECA FERREIRA	20/01/1997	0	0	0	5	5
123	KELVIN LORRAN DE PAULA MOREIRA	20/06/1997	0	0	0	5	5
124	ARTHUR SOUZA LIMA	18/07/1997	0	0	0	5	5
125	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	12/11/1997	0	0	0	5	5
126	VÍTOR EMÍDIO CÂNCIO	15/01/1998	0	0	0	5	5
127	LUÍSA CRISTINA COELHO	24/02/1998	0	0	0	5	5
128	FERNANDO CARLOS RAMOS JUNIOR	09/03/1998	0	0	0	5	5
129	LAURA LIBANIO	13/03/1998	0	0	0	5	5
130	VICTOR HUGO MATTOS BARBIERI SICHIERI	27/03/1998	0	0	0	5	5
131	THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	15/05/1998	0	0	0	5	5
132	LUIZA CASTORINO MELO	22/05/1998	0	0	0	5	5
133	VIRGINIA BRANQUINHO DE MORAIS	20/07/1998	0	0	0	5	5
134	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO	06/08/1998	0	0	0	5	5
135	DIANA ISABEL FONSECA GONÇALVES	18/08/1998	0	0	0	5	5
136	VALÉRIO SILVA GONÇALVES FILHO	02/11/1998	0	0	0	5	5
137	BRUNA OLIVEIRA ANDRADE	11/12/1998	0	0	0	5	5
138	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA	13/01/1999	0	0	0	5	5
139	THIAGO SILVA DUARTE	21/01/1999	0	0	0	5	5
140	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	24/03/1999	0	0	0	5	5
141	LUANNA BATISTA FERREIRA	09/07/1999	0	0	0	5	5
142	IGOR NEVES SABER GABRIEL	15/07/1999	0	0	0	5	5
143	CELESTE DE SOUSA DA SILVA	26/07/1999	0	0	0	5	5
144	ANA CARLA ARAÚJO PAIVA	30/07/1999	0	0	0	5	5
145	GIOVANA CANUTO DE SOUZA	22/09/1999	0	0	0	5	5
146	MARIA MARTA DE CARVALHO SILVA	06/10/1999	0	0	0	5	5
147	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	14/10/1999	0	0	0	5	5
148	HENRIQUE LEÃO FAVA	05/11/1999	0	0	0	5	5
149	NICOLE RANNE OLIVEIRA GUIMARÃES	16/05/2000	0	0	0	5	5
150	JOANA VITORIA ALMEIDA	15/08/2000	0	0	0	5	5
151	MARIA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES	15/08/2000	0	0	0	5	5
152	THALITA APARECIDA DOS SANTOS	19/09/2000	0	0	0	5	5
153	RITA DE CÁSSIA SILVA	14/10/2000	0	0	0	5	5
154	ÁLVARO EDUARDO ALVES	16/11/2000	0	0	0	5	5
155	CARLOS EDUARDO ROCHA ALVES	02/03/2001	0	0	0	5	5
156	GIOVANNA DE OLIVEIRA CAMARGOS	04/03/2001	0	0	0	5	5
157	VICTORIA SILVEIRA CARDOSO	09/04/2001	0	0	0	5	5
158	ANTONIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FILHO	29/04/2001	0	0	0	5	5
159	NATALIA LETÍCIA SANTOS	21/05/2001	0	0	0	5	5
160	LUDMILA MAFRA COLARES	25/09/2001	0	0	0	5	5
161	JULIA DINIZ FERREIRA QUADROS	20/11/2001	0	0	0	5	5
162	GUSTAVO AVAIR LADEIA SILVA	26/11/2001	0	0	0	5	5
163	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE GONTIJO	24/12/2001	0	0	0	5	5
164	GABRIEL FONSECA BASTOS	03/04/2002	0	0	0	5	5
165	MICHELLE PAZ ARAUJO	25/05/1980	0	0	0	0	0
166	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
167	ANNA KAROLINA ALMEIDA MOREIRA AMARAL	02/05/1986	0	0	0	0	0
168	MARIA RITA DE MELO IDELMINO RESENDE	19/08/1986	0	0	0	0	0
169	THALITA ROMANO MARTINELLI	03/01/1988	0	0	0	0	0
170	CHRISTOPHER SOUZA SIQUEIRA	23/08/1989	0	0	0	0	0
171	ARTHUR HENRIQUE RODRIGUES VAZ	26/03/1990	0	0	0	0	0

172	JULIANA GONTIJO BRAGA	30/05/1990	0	0	0	0	0
173	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SOUZA	17/08/1990	0	0	0	0	0
174	IARIN BARBOSA DE PAULA	22/12/1990	0	0	0	0	0
175	LUÍSA VIANA COSTA	19/11/1992	0	0	0	0	0
176	NUBIA SOARES DE ARAUJO MOREIRA	20/11/1992	0	0	0	0	0
177	BRUNA AGUIAR VALLE	20/08/1993	0	0	0	0	0
178	ISABELLA CRISTINA SILVA	30/09/1993	0	0	0	0	0
179	MYRIAM DANTAS PEREIRA	24/12/1993	0	0	0	0	0
180	ADMILSON OLIVEIRA GOULART FILHO	21/01/1994	0	0	0	0	0
181	LORRANY FRANÇA RODRIGUES	26/08/1994	0	0	0	0	0
182	GRAZIELE ANTONIETA DE MELO	10/09/1994	0	0	0	0	0
183	MARCELA MORAIS OLIVEIRA	15/09/1994	0	0	0	0	0
184	TAISE TERRA RODRIGUES	10/10/1994	0	0	0	0	0
185	PAULA CAMARA LIMA FARIA	10/03/1995	0	0	0	0	0
186	ALESSANDRA TAVARES SILVA	18/04/1995	0	0	0	0	0
187	RAÍSSA SILVA QUINTANILHA	13/10/1995	0	0	0	0	0
188	ANNA MARA SANTOS SILVA	08/01/1997	0	0	0	0	0
189	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	0	0
190	ANA LIA RIBEIRO PRADO	04/08/1997	0	0	0	0	0
191	LUCAS DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	15/09/1997	0	0	0	0	0
192	POLIANA FERNANDA SOUZA	23/10/1997	0	0	0	0	0
193	PAULO CESAR VIEIRA	12/01/1998	0	0	0	0	0
194	GABRIELTON CABRAL DOS REIS	20/01/1998	0	0	0	0	0
195	MARCELO FÉLIX PEREIRA	27/01/1998	0	0	0	0	0
196	WILDER MOREIRA GANDRA FERREIRA	09/04/1998	0	0	0	0	0
197	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	12/05/1998	0	0	0	0	0
198	NATHÁLIA EDUARDA MÜLLER	29/07/1998	0	0	0	0	0
199	CAMILA MARTINS FREITAS	08/09/1998	0	0	0	0	0
200	ANA LAURA OLIVEIRA SANTOS	16/09/1998	0	0	0	0	0
201	AMANDA RODRIGUES HALLAK	23/10/1998	0	0	0	0	0
202	ISABELLA FERNANDA RIBEIRO CARDOSO	01/02/1999	0	0	0	0	0
203	THIAGO SILVA RODRIGUES	06/02/1999	0	0	0	0	0
204	VÍTOR ÂNGELO SILVA	29/04/1999	0	0	0	0	0
205	BRUNA DUARTE RIBEIRO MACHADO	30/04/1999	0	0	0	0	0
206	ANTÔNIO CARLOS FONSECA FILHO	21/05/1999	0	0	0	0	0
207	LARISSA MONTEIRO SILVA	28/05/1999	0	0	0	0	0
208	LUCAS CÉZAR DA CUNHA	09/06/1999	0	0	0	0	0
209	RAFAELA MARIA SEVERINO MONTEIRO	29/06/1999	0	0	0	0	0
210	GUSTAVO HENRIQUE DE ASSIS	03/07/1999	0	0	0	0	0
211	HENRIQUE SUED BLANCO SILVA	09/08/1999	0	0	0	0	0
212	MÁRIO VITOR KERN XAVIER	29/08/1999	0	0	0	0	0
213	LETÍCIA DE OLIVEIRA	08/09/1999	0	0	0	0	0
214	JÚLIA DE PAULA LOBO	20/09/1999	0	0	0	0	0
215	MARIA CLARA CUNHA E SILVA	22/09/1999	0	0	0	0	0
216	GIOVANA PINHEIRO OLIVEIRA	16/10/1999	0	0	0	0	0
217	ROMANO IURY MATOS GARCIA FILHO	13/12/1999	0	0	0	0	0
218	LETÍCIA MONTEIRO DALDEGAN	22/01/2000	0	0	0	0	0
219	PÂMELLA REGINA ANDRADE PEVIDOR	04/04/2000	0	0	0	0	0
220	ANA CAROLINA VAZ	24/04/2000	0	0	0	0	0
221	VINÍCIUS DE SOUZA COSTA	14/06/2000	0	0	0	0	0
222	LIDIA RABELO DE OLIVEIRA	09/07/2000	0	0	0	0	0
223	ELOISA CLARISSE SILVA OLIVEIRA	12/07/2000	0	0	0	0	0
224	MILENE FONSECA DE SOUSA	22/07/2000	0	0	0	0	0
225	LORENA DA SILVA GONÇALVES	02/08/2000	0	0	0	0	0
226	GUILHERME NOGUEIRA GUIMARAES	08/08/2000	0	0	0	0	0
227	THAINARA MARÇAL PELEGRINO	11/08/2000	0	0	0	0	0
228	RAÍSSA SOUZA TEIXEIRA	18/10/2000	0	0	0	0	0
229	LUCIANA DURÃES ABREU	22/10/2000	0	0	0	0	0
230	ISABELLA GONÇALVES RUAS	23/10/2000	0	0	0	0	0
231	ANA CARLA GUIMARAES GOULART	30/10/2000	0	0	0	0	0
232	MIKAELLY APARECIDA ARAÚJO ALVES	17/11/2000	0	0	0	0	0
233	ISABELA CÔNSOLI COELHO	22/11/2000	0	0	0	0	0
234	PAULA DE ALMEIDA SILVA	09/01/2001	0	0	0	0	0
235	GIOVANNA MIRELA MELO GUIMARÃES	18/01/2001	0	0	0	0	0
236	MATHEUS EVANGELISTA DA COSTA	07/02/2001	0	0	0	0	0
237	VINÍCIUS NOGUEIRA CORDEIRO	28/02/2001	0	0	0	0	0
238	BÁRBARA STHEFANIE MENEZES DE OLIVEIRA	01/03/2001	0	0	0	0	0
239	TIAGO LIBÉRIO MOTA	08/04/2001	0	0	0	0	0
240	BÁRBARA LUÍZA BARBOSA DE ALMEIDA	30/04/2001	0	0	0	0	0
241	BRUNA DE SOUZA SILVA	01/05/2001	0	0	0	0	0
242	LARISSA VELOSO PAIM	10/05/2001	0	0	0	0	0
243	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	18/05/2001	0	0	0	0	0
244	ANNA LÍVIA SOUSA E SILVA	25/05/2001	0	0	0	0	0
245	TALLES FERNANDES DE SOUZA	08/06/2001	0	0	0	0	0
246	JESSICA AMANDA LOPES	19/06/2001	0	0	0	0	0
247	CLÁUDIO MANOEL QUADRO MIRANDA	28/06/2001	0	0	0	0	0
248	ANA CLARA FONSECA CHAVES COUTINHO	30/07/2001	0	0	0	0	0
249	LARISSA ALVES DE SOUZA	15/08/2001	0	0	0	0	0
250	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	26/08/2001	0	0	0	0	0
251	GIOVANNA VIEIRA ANDRADE DOS REIS	28/08/2001	0	0	0	0	0
252	DANIEL HENRIQUE SOUTO OLIVEIRA	01/09/2001	0	0	0	0	0
253	RAFAEL ENDRIGO FELIX MORAIS	06/09/2001	0	0	0	0	0
254	MARIANA SANTOS MESQUITA	19/09/2001	0	0	0	0	0
255	VINICIUS JUSTINIANO DE OLIVEIRA	25/09/2001	0	0	0	0	0
256	ISABELLA ORONA MANTOVANI	14/10/2001	0	0	0	0	0
257	LARISSA REZENDE OLIVEIRA	10/11/2001	0	0	0	0	0
258	GIOVANNI ALVES FERNANDES JUNIOR	15/11/2001	0	0	0	0	0
259	LORENZO BATISTA OLIVEIRA	19/11/2001	0	0	0	0	0
260	WELSON VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	01/01/2002	0	0	0	0	0

261	LAURA GUIMARÃES PEDROSA	29/01/2002	0	0	0	0	0
262	PALOMA FREITAS SILVA	24/02/2002	0	0	0	0	0
263	MARIA CLARA SILVEIRA LANA	25/02/2002	0	0	0	0	0
264	YASMIN FERNANDES FERREIRA	25/03/2002	0	0	0	0	0
265	RAFAELA SANTOS MIGUEL	30/05/2002	0	0	0	0	0
266	GUILHERME JUVÊNCIO FARIA	03/06/2002	0	0	0	0	0
267	BRUNA ZANELATO COTTA	19/06/2002	0	0	0	0	0
268	ALÉXIA SOARES VARELLA	11/07/2002	0	0	0	0	0
269	MARIA GIULIA PASSOS CORRÊA DA SILVA	22/07/2002	0	0	0	0	0
270	GIOVANA JÚLIA DE MENEZES	20/02/2003	0	0	0	0	0
271	MARIA FERNANDA TONHOLO CAMPOS PAIVA	16/04/2003	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HORAS/SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	HAMILTON TADEU DA SILVA	24/06/1977	0	0	10	15	25
2	DANIEL RODOR MARINHO	15/03/1997	0	0	0	20	20
3	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	0	10	10
4	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000	0	0	0	10	10
5	JOÃO VITOR AMARAL TORRES DE SOUZA	10/02/1995	0	0	0	5	5
6	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	08/09/1993	25	15	5	0	45
7	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE GONTIJO	24/12/2001	0	0	0	5	5
8	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	12/05/1998	0	0	0	0	0

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MIRTA HELENA RODRIGUES PRAIA	02/08/1971	0	0	10	25	35
2	SANDRA MARIA DE BRITO VIGÁRIO	01/01/1966	0	0	5	25	30
3	CARINNE GARCIA RODRIGUES	15/02/1973	0	0	5	25	30
4	JULIO CESAR DE ANDRADE	09/08/1979	0	0	0	0	0

Divinópolis, 23 de setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB91565C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 74/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 74/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço:
Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AQR8I89	**DA00097827**	**16/09/2026**	**7633/2**	**16/11/2026**
DWQ6690	**DA00097825**	**16/09/2026**	**6041/2**	**16/11/2026**
EAG9I84	**DA00097126**	**17/09/2026**	**5592/0**	**17/11/2026**
EGJ5B89	**DA00096427**	**21/09/2026**	**5541/1**	**23/11/2026**
EOD8G42	**DA00098638**	**17/09/2026**	**5550/0**	**20/11/2026**
EQN1D59	**DA00097357**	**21/09/2026**	**5541/4**	**23/11/2026**
EVD2G21	**DA00091614**	**18/09/2026**	**5550/0**	**20/11/2026**
FMU4838	**DA00098835**	**18/09/2026**	**7633/1**	**20/11/2026**
FOA6A72	**DA00098338**	**21/09/2026**	**5622/2**	**23/11/2026**
GNQ5J09	**DA00094902**	**16/09/2026**	**5819/1**	**16/11/2026**
GNQ5J09	**DA00094903**	**16/09/2026**	**6599/2**	**16/11/2026**
GOZ6383	**DA00097979**	**17/09/2026**	**5452/2**	**17/11/2026**
GOZ6383	**DA00097980**	**17/09/2026**	**6599/2**	**17/11/2026**
GPC4B43	**DA00098335**	**21/09/2026**	**7633/1**	**23/11/2026**
GPR5959	**DA00098270**	**18/09/2026**	**5185/1**	**20/11/2026**
GRS7541	**DA00097865**	**18/09/2026**	**6653/1**	**20/11/2026**
GUV2F41	**DA00097873**	**18/09/2026**	**5550/0**	**20/11/2026**

GUY9614	DA00098833	18/09/2026	7633/2	20/11/2026
GVU7239	DA00097823	15/09/2026	7633/2	16/11/2026
GWC0G13	DA00097991	22/09/2026	6599/2	23/11/2026
GWH1G75	DA00098645	18/09/2026	5550/0	20/11/2026
GWS4963	DA00094896	16/09/2026	6050/1	16/11/2026
GXD6F02	DA00097861	17/09/2026	6653/1	17/11/2026
GXT3855	DA00097119	16/09/2026	5541/4	17/11/2026
GYA3G46	DA00098140	17/09/2026	6530/0	23/11/2026
GYA3G46	DA00098262	17/09/2026	6530/0	20/11/2026
GZA4272	DA00098061	18/09/2026	5185/1	23/11/2026
HAF2H52	DA00097877	21/09/2026	6653/1	23/11/2026
HAO1533	DA00094025	17/09/2026	5541/7	17/11/2026
HAT0954	DA00094228	18/09/2026	6050/1	20/11/2026
HBB0788	DA00094028	17/09/2026	5541/1	17/11/2026
HBL5800	DA00097808	15/09/2026	5592/0	16/11/2026
HBX0B17	DA00097462	17/09/2026	7633/1	20/11/2026
HCC7G25	DA00096552	17/09/2026	7633/1	20/11/2026
HEB1H78	DA00098634	16/09/2026	5665/0	20/11/2026
HEL8524	DA00097864	18/09/2026	6068/1	20/11/2026
HEU8H19	DA00098054	16/09/2026	5541/2	16/11/2026
HEV4737	DA00098266	18/09/2026	5185/1	20/11/2026
HFB8H69	DA00097130	18/09/2026	7633/2	23/11/2026
HFI2B49	DA00098837	18/09/2026	7633/1	20/11/2026
HGA0977	DA00097874	18/09/2026	5720/0	20/11/2026
HGR1538	DA00098333	21/09/2026	5185/1	23/11/2026
HGS1494	DA00097967	16/09/2026	5592/0	16/11/2026
HGU5I94	DA00096707	23/09/2026	6050/1	23/11/2026
HGZ4J66	DA00094914	16/09/2026	5568/0	16/11/2026
HHR7D13	DA00097975	17/09/2026	6599/2	17/11/2026
HIC0722	DA00096700	17/09/2026	5550/0	17/11/2026
HIE1E62	DA00094900	16/09/2026	7633/2	16/11/2026
HIE2J62	DA00097830	15/09/2026	6050/1	16/11/2026
HJH1C52	DA00097455	17/09/2026	6637/1	17/11/2026
HKB4H54	DA00098636	17/09/2026	5738/0	20/11/2026
HKF8650	DA00090607	16/09/2026	7633/2	16/11/2026
HKL7J70	DA00098264	17/09/2026	6653/2	17/11/2026
HKY7F74	DA00092592	18/09/2026	7340/0	20/11/2026
HLA0817	DA00096702	22/09/2026	5550/0	23/11/2026
HLE4B67	DA00097986	21/09/2026	7633/1	23/11/2026
HLF0J11	DA00097644	16/09/2026	5487/0	16/11/2026
HLF3I54	DA00094905	16/09/2026	5550/0	16/11/2026
HLF3I54	DA00094907	16/09/2026	6599/2	16/11/2026
HLN7H35	DA00097544	16/09/2026	7625/2	16/11/2026
HLO4568	DA00096431	22/09/2026	5541/2	23/11/2026
HLO5F90	DA00097862	17/09/2026	6653/1	17/11/2026
HME9469	DA00098339	22/09/2026	6726/1	23/11/2026
HMK9338	DA00098336	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
HMQ4551	DA00098535	16/09/2026	5541/2	16/11/2026
HNK7H56	DA00097264	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
HNT4H26	DA00094020	16/09/2026	5185/1	16/11/2026
HNV9415	DA00097125	16/09/2026	5592/0	17/11/2026
IQG6D16	DA00096419	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
IWN0F66	DA00097466	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
JUH7190	DA00098272	18/09/2026	5185/1	20/11/2026
LRZ1G73	DA00097452	16/09/2026	7633/1	16/11/2026
MJM8F89	DA00098537	17/09/2026	7633/1	23/11/2026
MXM7J13	DA00097872	18/09/2026	7633/2	20/11/2026
NCL1939	DA00098643	18/09/2026	5550/0	20/11/2026
NCL1939	DA00098644	18/09/2026	6602/0	20/11/2026
NHN2C87	DA00098259	17/09/2026	5592/0	17/11/2026
NJT2J54	DA00098436	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
NYA5481	DA00097265	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
OOY0D68	DA00097856	17/09/2026	7633/1	17/11/2026
OQI6141	DA00097982	21/09/2026	7340/0	23/11/2026
OQI6141	DA00097983	21/09/2026	6599/2	23/11/2026
OQI6141	DA00097984	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
OQU6D10	DA00097128	17/09/2026	5487/0	17/11/2026
OWS1524	DA00097867	18/09/2026	6068/1	20/11/2026
OWV7H96	DA00096420	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
PLH3F02	DA00096863	16/09/2026	5452/1	17/11/2026
PUR3392	DA00096418	18/09/2026	7633/1	20/11/2026
PVH7F99	DA00096866	17/09/2026	5452/1	17/11/2026
PWA7100	DA00098651	21/09/2026	5550/0	23/11/2026
PWB2A56	DA00097351	21/09/2026	5592/0	23/11/2026
PWD1212	DA00094019	16/09/2026	7633/2	16/11/2026
PXE5J53	DA00094031	17/09/2026	7633/2	17/11/2026
PXL1635	DA00094908	16/09/2026	5550/0	16/11/2026
PXQ2H82	DA00097866	18/09/2026	7633/1	20/11/2026
PXV8D44	DA00096867	17/09/2026	5452/1	17/11/2026
PXX2G10	DA00098138	15/09/2026	7340/0	23/11/2026
PYX6329	DA00097454	17/09/2026	7633/1	17/11/2026
PZX4D32	DA00098646	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
PZX4D32	DA00098648	21/09/2026	6599/2	23/11/2026
PZZ9D38	DA00094906	16/09/2026	5550/0	16/11/2026
QBH3C19	DA00098260	17/09/2026	7340/0	17/11/2026
QMR1326	DA00097648	22/09/2026	6050/1	23/11/2026
QMU2E64	DA00097992	22/09/2026	7633/1	23/11/2026
QNN1H96	DA00098839	21/09/2026	5541/1	23/11/2026
QNN9131	DA00097831	15/09/2026	5550/0	16/11/2026

QOC7C75	DA00097976	17/09/2026	6769/0	17/11/2026
QOH1577	DA00098056	16/09/2026	5541/2	16/11/2026
QOI5B53	DA00098637	17/09/2026	7633/2	20/11/2026
QOK4A97	DA00098838	21/09/2026	5738/0	23/11/2026
QPR0H88	DA00098249	13/09/2026	7340/0	17/11/2026
QQE8B89	DA00094911	16/09/2026	5452/2	16/11/2026
QQN7E81	DA00097879	21/09/2026	6653/1	23/11/2026
QUH4D27	DA00098437	21/09/2026	7633/2	23/11/2026
QUV0D72	DA00097802	17/09/2026	5550/0	20/11/2026
QXJ1D63	DA00097978	17/09/2026	6599/2	17/11/2026
QXK5A56	DA00097463	17/09/2026	7633/1	20/11/2026
QXY0E90	DA00097875	18/09/2026	5592/0	20/11/2026
RFA1J48	DA00091613	17/09/2026	5738/0	20/11/2026
RFF6D61	DA00091616	21/09/2026	5592/0	23/11/2026
RFV0E59	DA00097117	16/09/2026	7633/1	17/11/2026
RFY7D54	DA00096864	16/09/2026	5967/0	17/11/2026
RMF8F77	DA00097353	21/09/2026	7340/0	23/11/2026
RNS6I87	DA00094904	16/09/2026	5550/0	16/11/2026
RNW9H28	DA00097855	16/09/2026	7633/1	16/11/2026
RNZ6J64	DA00094022	17/09/2026	5487/0	17/11/2026
RTJ4E22	DA00091612	15/09/2026	5487/0	16/11/2026
RTQ6G42	DA00094024	17/09/2026	5185/1	17/11/2026
RTW8J73	DA00097465	18/09/2026	7234/0	20/11/2026
RTX8F99	DA00097641	16/09/2026	6050/1	16/11/2026
RTZ7A26	DA00098265	17/09/2026	6769/0	17/11/2026
RUK9B13	DA00098053	15/09/2026	7633/1	16/11/2026
RUS1E64	DA00098261	17/09/2026	7340/0	17/11/2026
RUU3H20	DA00098267	18/09/2026	5541/7	20/11/2026
RVJ6H86	DA00097260	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
RVJ6I48	DA00097354	21/09/2026	7633/1	23/11/2026
RZF5J95	DA00096417	18/09/2026	5452/1	20/11/2026
SCO1B87	DA00094029	17/09/2026	5541/1	17/11/2026
SHR5H99	DA00095629	15/09/2026	5541/3	16/11/2026
SIS8E17	DA00094227	16/09/2026	7633/2	16/11/2026
TAV2B88	DA00097257	17/09/2026	7633/2	17/11/2026
TCF3G76	DA00097127	17/09/2026	5592/0	17/11/2026
TCY5D53	DA00096701	18/09/2026	5509/0	20/11/2026
TDE2J54	DA00096430	21/09/2026	6050/1	23/11/2026
TDI7B41	DA00098633	16/09/2026	5592/0	20/11/2026
TDL0G81	DA00097262	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
TEH4J93	DA00097647	21/09/2026	6041/2	23/11/2026
TEJ1B41	DA00097858	17/09/2026	6050/1	17/11/2026
TEM6C23	DA00096422	21/09/2026	5541/2	23/11/2026
TEV7E90	DA00094895	16/09/2026	7633/2	16/11/2026
TWZ0G21	DA00097859	17/09/2026	6050/1	17/11/2026
TYO1D45	DA00094032	17/09/2026	6122/0	17/11/2026
TZA1B00	DA00097876	18/09/2026	6530/0	20/11/2026
UVJ9G75	DA00097458	17/09/2026	7633/1	20/11/2026
UVJ9I15	DA00097467	21/09/2026	5738/0	23/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D80770B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ABL6E71	DA00093398	16/06/2026	5592/0	R$130,16	02/11/2026
CJP3351	DA00089017	15/06/2026	6050/1	R$293,47	02/11/2026
DCL0H23	DA00093215	17/06/2026	7340/0	R$130,16	02/11/2026
DCL0H23	DA00093216	17/06/2026	7684/2	R$130,16	02/11/2026
DEF6J31	DA00092117	16/06/2026	5541/2	R$195,23	02/11/2026

DFF9244	DA00093838	12/06/2026	5630/0	R$130,16	02/11/2026
FHH1J08	DA00093213	15/06/2026	5487/0	R$195,23	02/11/2026
FNJ1E27	DA00090877	16/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
GLF7508	DA00089020	16/06/2026	5550/0	R$130,16	02/11/2026
GMW4448	DA00092115	15/06/2026	5541/2	R$195,23	02/11/2026
GOZ8H94	DA00093407	17/06/2026	5568/0	R$195,23	02/11/2026
GPU1492	DA00088401	15/06/2026	5550/0	R$130,16	02/11/2026
GSP3170	DA00093935	15/06/2026	5738/0	R$293,47	02/11/2026
GSZ0F83	DA00093853	16/06/2026	5592/0	R$130,16	02/11/2026
GWH5A44	DA00093936	15/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
GWH9C94	DA00090566	21/06/2026	7633/2	R$293,47	06/11/2026
GWS3594	DA00093411	17/06/2026	5460/0	R$130,16	02/11/2026
GXO1A57	DA00091806	10/06/2026	5550/0	R$130,16	05/11/2026
GYC1227	DA00092465	18/06/2026	5541/2	R$195,23	06/11/2026
GYL5G53	DA00093763	18/06/2026	7633/2	R$293,47	05/11/2026
GYR3C37	DA00093461	19/06/2026	7633/1	R$293,47	06/11/2026
GZJ6903	DA00093758	13/06/2026	5487/0	R$195,23	02/11/2026
GZQ2H71	DA00093841	15/06/2026	5541/2	R$195,23	02/11/2026
HAM1524	DA00094433	20/06/2026	6599/2	R$293,47	06/11/2026
HAY1319	DA00089019	16/06/2026	5550/0	R$130,16	02/11/2026
HBA1375	DA00093563	16/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
HBC1922	DA00093562	16/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
HCC7409	DA00091215	16/06/2026	6068/1	R$195,23	02/11/2026
HCG2542	DA00093087	12/06/2026	5185/1	R$195,23	02/11/2026
HCG7052	DA00093759	14/06/2026	5401/0	R$195,23	02/11/2026
HCM0A24	DA00094253	19/06/2026	6050/1	R$293,47	06/11/2026
HCU3570	DA00090387	17/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
HDF3549	DA00090385	16/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
HDI4C47	DA00091217	16/06/2026	6661/0	R$195,23	05/11/2026
HDV8C73	DA00093222	17/06/2026	6599/2	R$293,47	02/11/2026
HEK9207	DA00094146	17/06/2026	7633/2	R$293,47	05/11/2026
HEW4427	DA00093118	20/06/2026	5487/0	R$195,23	06/11/2026
HFE5769	DA00093707	18/06/2026	5541/2	R$195,23	05/11/2026
HFT6G21	DA00093414	17/06/2026	5185/1	R$195,23	02/11/2026
HFY1991	DA00093212	15/06/2026	6050/1	R$293,47	02/11/2026
HHM9C86	DA00093844	15/06/2026	5185/1	R$195,23	02/11/2026
HKP6E47	DA00094438	20/06/2026	5460/0	R$130,16	06/11/2026
HLS0127	DA00093561	16/06/2026	6050/1	R$293,47	02/11/2026
HLY9C78	DA00093764	19/06/2026	5991/0	R$293,47	06/11/2026
HMB6132	DA00093848	15/06/2026	5185/1	R$195,23	02/11/2026
HMK9441	DA00093230	19/06/2026	6599/2	R$293,47	06/11/2026
HMQ4779	DA00091408	17/06/2026	5487/0	R$195,23	02/11/2026
HNE0D22	DA00093409	17/06/2026	5398/0	R$88,38	02/11/2026
HNX2670	DA00093103	17/06/2026	5592/0	R$130,16	05/11/2026
HOI3G44	DA00092467	18/06/2026	5541/2	R$195,23	05/11/2026
JSE4212	DA00093226	18/06/2026	6858/0	R$293,47	05/11/2026
JSE4212	DA00093227	18/06/2026	6599/2	R$293,47	05/11/2026
LQK9107	DA00093112	18/06/2026	5460/0	R$130,16	05/11/2026
LRH4D51	DA00090565	18/06/2026	7633/2	R$293,47	05/11/2026
LRH4D51	DA00091571	18/06/2026	5487/0	R$195,23	05/11/2026
LSH1H66	DA00093231	19/06/2026	6661/0	R$195,23	06/11/2026
LTA5F20	DA00093402	17/06/2026	5452/1	R$195,23	02/11/2026
LVC0G16	DA00091219	18/06/2026	5550/0	R$130,16	05/11/2026
OMF0I68	DA00093219	17/06/2026	7340/0	R$130,16	02/11/2026
OMF0I68	DA00093220	17/06/2026	6599/2	R$293,47	02/11/2026
OPS5138	DA00090881	20/06/2026	6050/1	R$293,47	06/11/2026
OPX6G04	DA00094142	16/06/2026	5509/0	R$130,16	02/11/2026
OQF1A46	DA00093095	17/06/2026	5738/0	R$293,47	05/11/2026
ORS8A54	DA00091406	16/06/2026	5550/0	R$130,16	02/11/2026
OWX6870	DA00093223	17/06/2026	6661/0	R$195,23	02/11/2026
PUJ7H75	DA00093397	16/06/2026	6769/0	R$130,16	02/11/2026
PUJ7H75	DA00093457	16/06/2026	5401/0	R$195,23	02/11/2026
PUO9423	DA00093704	18/06/2026	5541/2	R$195,23	05/11/2026
PVG3B19	DA00093108	18/06/2026	5410/0	R$130,16	06/11/2026
PWH5012	DA00093847	15/06/2026	5185/1	R$195,23	02/11/2026
PWV2I18	DA00093564	16/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
PXM2B58	DA00093842	15/06/2026	5541/2	R$195,23	02/11/2026
PYI3916	DA00093121	21/06/2026	6041/2	R$195,23	06/11/2026
PYI3916	DA00093123	21/06/2026	6599/2	R$293,47	06/11/2026
PYX5J80	DA00093459	16/06/2026	5401/0	R$195,23	02/11/2026
QEI8A98	DA00091567	11/06/2026	5479/0	R$130,16	02/11/2026
QMU2E64	DA00091216	16/06/2026	7633/1	R$293,47	05/11/2026
QNH5284	DA00093851	16/06/2026	5541/2	R$195,23	02/11/2026
QOJ8D48	DA00082116	18/06/2026	5550/0	R$130,16	05/11/2026
QQT5C81	DA00093400	16/06/2026	6122/0	R$293,47	02/11/2026
QUW0119	DA00091407	17/06/2026	5592/0	R$130,16	05/11/2026
REN2G18	DA00093224	17/06/2026	5550/0	R$130,16	02/11/2026
RJP9F27	DA00094045	17/06/2026	5487/0	R$195,23	02/11/2026
RMS1I74	DA00093405	17/06/2026	7633/1	R$293,47	02/11/2026
RNY8H35	DA00094437	20/06/2026	7340/0	R$130,16	06/11/2026
RPH2J50	DA00094149	17/06/2026	7323/2	R$130,16	05/11/2026
RRF6D20	DA00093408	17/06/2026	5410/0	R$130,16	02/11/2026
RVN1J32	DA00093110	18/06/2026	7340/0	R$130,16	05/11/2026
SHF4B49	DA00093755	11/06/2026	5991/0	R$293,47	02/11/2026
SIF2J06	DA00093098	17/06/2026	5592/0	R$130,16	05/11/2026
SIK3D61	DA00093101	17/06/2026	5622/2	R$88,38	05/11/2026
SIW4E62	DA00093096	17/06/2026	5592/0	R$130,16	05/11/2026
SYV7A75	DA00094145	16/06/2026	7633/2	R$293,47	02/11/2026
TDR7G57	DA00094248	18/06/2026	5460/0	R$130,16	05/11/2026

TDU5E90	DA00091411	18/06/2026	5550/0	R$130,16	05/11/2026
TEP9E77	DA00093100	17/06/2026	7340/0	R$130,16	05/11/2026
TEQ0C87	DA00094436	20/06/2026	7340/0	R$130,16	06/11/2026
TGG5J32	DA00093086	12/06/2026	7684/2	R$130,16	02/11/2026
TYE1E54	DA00089018	16/06/2026	7340/0	R$130,16	02/11/2026
TZK0F74	DA00093083	12/06/2026	7340/0	R$130,16	02/11/2026
UIZ9E48	DA00093418	18/06/2026	6050/2	R$293,47	05/11/2026
UJA0F93	DA00094139	15/06/2026	5479/0	R$130,16	02/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:455E71CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2026 **DISPENSA Nº:** 036/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 02/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.995,40 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/09/2026 às 7h
Até 02/10/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 08 de outubro de 2026, com início às 08:00 termino às 11:00 horas, a ser realizado na Praça de Esportes de Estrela do Indaiá. Estão inclusos: Locação de brinquedos infantis sendo: 2 tobogãs infláveis, 2 camas elásticas, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 300 unidades, pipoca – 300 unidades, cachorro quente - 300 unidades, refrigerante – 300 unidades e geladinho – 300 unidades. No mínimo 03 personagens infantis: sendo eles Mickey, Minnie e Pateta. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
2.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
2.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
2.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.8. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na ”Praça de Esportes de Estrela do Indaiá”, no evento “Dia das Crianças”.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no dia 08 de outubro de 2026, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por “Proposta Comercial” que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 02/11/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 28 de Setembro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de lazer, integração e entretenimento às crianças durante a realização do evento "Dia das Crianças", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada execução das atividades recreativas e a oferta de um ambiente seguro e organizado. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a prestação dos serviços com qualidade e eficiência, atendendo ao interesse público e às demandas da Administração Municipal.

2.2. Justificativa técnica:

a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de animação recreativa e locação de máquinas de alimentação ambulante, como pipoca, algodão doce e cachorro-quente, faz-se necessária para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, no município de Estrela do Indaiá.

b) O evento será realizado no dia 08 de outubro de 2026, das 08h às 11h, na Praça de Esportes de Estrela do Indaiá, e tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, integração e diversão às crianças da comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo a valorização da infância.

c) A disponibilização de atividades recreativas, juntamente com a oferta de guloseimas tradicionais desta data, contribui para criar um ambiente acolhedor, inclusivo e festivo, atendendo às expectativas do público-alvo e garantindo o sucesso da programação.

d) Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura própria para a execução dos serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para atender a demanda com qualidade, segurança e eficiência.

e) Dessa forma, a presente contratação se justifica pela relevância social e cultural da celebração, bem como pelo atendimento às necessidades da população infantil, assegurando a realização de um evento organizado e adequado à data comemorativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 08 de outubro de 2026, com início às 08:00 termino às 11:00 horas, a ser realizado na Praça de Esportes de Estrela do Indaiá. Estão inclusos: Locação de brinquedos infantis sendo: 2 tobogãs infláveis, 2 camas elásticas, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 300 unidades, pipoca – 300 unidades, cachorro quente - 300 unidades, refrigerante – 300 unidades e geladinho – 300 unidades. No mínimo 03 personagens infantis: sendo eles Mickey, Minnie e Pateta. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	1

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.

3.2.2 O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).

3.2.3. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.

3.2.4. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.

3.2.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.

3.2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.7. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.

3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.

3.2.12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na "Praça de Esportes de Estrela do Indaiá", no evento "Dia das Crianças".

3.2.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no dia 08 de outubro de 2026, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

3.2.14. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

3.2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na ”Praça de Esportes de Estrela do Indaiá”, no evento “Dia das Crianças”.
6.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados no dia 08 de outubro de 2026, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação , em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da fiscal técnica FLAVIANA FIUSA FERREIRA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte E Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.995,40 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
230	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.39.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte E Turismo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
Identificação Da Licitante
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no dia 08 de outubro de 2026, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 123/2026, Dispensa de Licitação nº 036/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 08 de outubro de 2026, com	SE	01		

	início às 08:00 termino às 11:00 horas, a ser realizado na Praça de Esportes de Estrela do Indaiá. Estão inclusos: Locação de brinquedos infantis sendo: 2 tobogãs infláveis, 2 camas elásticas, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 300 unidades, pipoca – 300 unidades, cachorro quente - 300 unidades, refrigerante – 300 unidades e geladinho – 300 unidades. No mínimo 03 personagens infantis: sendo eles Mickey, Minnie e Pateta. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.				

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3 O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
1.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
1.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
1.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica FLAVIANA FIUSA FERREIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
230	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.39.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 02/11/2026, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, cultura, lazer, esporte e turismo

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:77191C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, CAMINHONETE LEVE, TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NA ZONA RURAL E APOIO ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: RECREIO BH VEICULOS S/A

CNPJ: 01.929.665/0003-09

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
0001	34626	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO-QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 OCUPANTES, ANO/MODELO CORRENTE OU POSTERIOR, MOTORIZAÇÃO FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 600 KG. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	VW SAVEIRO ROBUST CS	UNI	2	R$ 99.500,00	R$ 199.000,00

VALOR TOTAL: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Guarani-MG, 28 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:481B6A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3249

DECRETO N.º 3249

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 1.297.122,81 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), a saber:

ÓRGÃO		MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	
ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2024	10490	R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	640.060,40
2024	10491	R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	184.144,35
2024	10492	R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	421.576,10
2025	7515	REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	5.405,76
2025	3433	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	420,00
2025	3435	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	345,00
2025	5240	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	1.600,00
2025	5241	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	2.040,00
2025	5242	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	1.320,00
2025	5243	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	1.180,00
2025	9858	INFOTRONICC SEGURANCA ELETRONICA LTDA	1.149,36
2025	14372	GAMMA CORTINAS LTDA	6.466,42
2025	7470	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	3.398,00
2025	2419	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	40,80
2025	822	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	792,64
2025	7259	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	11.401,57
2025	10644	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	1.524,12
2025	2576	R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.258,29
TOTAL			**1.297.122,81**

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 301,20 (Trezentos e umreais e vinte centavos), a saber:

ÓRGÃO		MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	
ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2025	10419	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9,84
2025	2259	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	269,50
2025	2260	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	21,86
TOTAL			**301,20**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:02F9ADF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3271

DECRETO N.º 3271

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 243.054,36 (duzentos e quarenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a saber:

ÓRGÃO		MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	
ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2025	14182	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	4.200,00
2025	11391	SUPERMERCADO BANDEIRANTES GUAXUPE LTDA	2.066,20
2025	714	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	14.744,21
2025	750	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	147,73
2025	755	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	246,73
2025	756	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	10.251,45
2025	758	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	2.589,29
2025	759	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	256,96
2025	761	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	2.474,23
2025	762	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	14.416,82
2025	764	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	1.628,77
2025	765	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	43,66
2025	766	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	440,33
2025	770	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	182,05
2025	771	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	91,19
2025	776	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	1.232,44
2025	782	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	490,93
2025	8232	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	12.508,87
2025	8233	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	990,00
2025	8234	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	116,16
2025	11136	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	2.316,25
2025	13612	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	4.400,00
2025	4974	FERREIRA & NORI LTDA	73,68
2025	12587	FERREIRA & NORI LTDA	113,64
2025	827	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	23.198,96
2025	3059	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	1.531,18
2025	5160	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	436,50
2025	9950	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	180,55
2025	12634	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	13.756,32
2025	14161	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	3.896,64
2025	7810	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	2.002,50
2025	8785	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	2.560,00
2025	14174	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	5.384,00
2025	9448	LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	1.600,00
2025	826	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.848,60
2025	2915	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.330,00
2025	3056	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.830,69
2025	4851	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	91,36
2025	5159	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.112,00
2025	6185	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	674,96
2025	6315	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.104,00
2025	7372	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.069,10
2025	8523	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	945,72
2025	8974	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.504,76
2025	9452	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.519,93
2025	9949	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	108,00
2025	11385	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.751,13
2025	12635	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.992,06
2025	12889	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61,20
2025	14173	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.905,80
2025	6405	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	6.454,32
2025	7122	ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA - ME	664,40
2025	2443	LEANDRO HENRIQUE MODESTO	163,20

2025	2854	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	14.676,30
2025	2914	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	1.463,67
2025	12887	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	597,00
2025	8794	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	42,00
2025	830	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	4.109,36
2025	5161	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	619,25
2025	6184	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.487,20
2025	7373	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	327,00
2025	8975	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	268,00
2025	12636	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	640,00
2025	8871	PANIFICADORA OFICINA DE PAES LTDA	411,74
2025	13846	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	41,94
2025	14187	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	215,00
2025	12404	USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI	432,00
2025	13835	USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI	648,00
2025	12948	LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA	3.477,50
2025	829	COMERCIAL BRAZ LTDA	749,04
2025	3057	COMERCIAL BRAZ LTDA	625,00
2025	5334	COMERCIAL BRAZ LTDA	5.720,00
2025	2853	SERGIO DE SOUZA MATOS	6.437,16
2025	6181	SERGIO DE SOUZA MATOS	18,10
2025	9454	MERCEARIA SILVEIRA LTDA.	949,90
2025	10116	MERCEARIA SILVEIRA LTDA.	1.238,40
2025	14143	MERCEARIA SILVEIRA LTDA.	1.232,40
2025	2948	CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA	25.928,93
TOTAL			**243.054,36**

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios especificados abaixo, inscritos em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, nos balanços gerais do Município de Guaxupé-MG, no montante de R$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos), a saber:

ÓRGÃO		**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**	
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR**
2025	813	GUAXUPE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS	12,85
2025	12098	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,02
TOTAL			**12,87**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:465796C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3272

DECRETO N.º 3272

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 5.507.863,39 (cinco milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**			
02.04	**Procuradoria-Geral do Município**			
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do PROCON			
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.759.000 Recursos vinculados a Fundos (Rec.Exer.Ant.)			R$	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.759.000 Recursos Vinculados a Fundos (Rec.Exer.Ant.)			R$	5.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**			
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec.Exer.Ant.)			R$	62.500,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)			R$	37.515,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)			R$	124.229,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)			R$	21.821,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$	875,00

(Rec.Exer.Ant.)			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)		R$	8.020,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	972.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.628.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec.Exer.Ant.)		R$	794,00
02.05.02.10.301.0210.2641	Manut. Ativ. da Odontologia		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)		R$	165.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)		R$	29.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)		R$	1.030,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.706.000 Transferência Especial da União (Rec.Exer.Ant.)		R$	356.731,30
Fonte de Recursos – 2.710.000 Transferência Especial dos Estados (Rec.Exer.Ant.)		R$	893.632,13
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.15.451.1007.1082	Desapropriações para Imóveis p/ Urbanização		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos – 2.749.000 Outras Vinculações de Transferências (Rec.Exer.Ant.)		R$	280.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.706.000 Transferência Especial da União (Rec.Exer.Ant.)		R$	917.815,96
TOTAL.....		**R$**	**5.507.863,39**

Art. 2º Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2025), no valor de R$ 5.507.863,39 (cinco milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 Recursos Não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	972.000,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 Outros Recursos não Vinculados (Rec.Exer.Ant.)	R$	1.628.000,00
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec.Exer.Ant.)	R$	388.390,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec.Exer.Ant.)	R$	63.294,00
Fonte de Recursos: 2.706.000 Transferência Especial da União (Rec.Exer.Ant.)	R$	1.274.547,26
Fonte de Recursos: 2.710.000 Transferência Especial dos Estados (Rec.Exer.Ant.)	R$	893.632,13
Fonte de Recursos: 2.749.000 Outras Vinculações de Transferências (Rec.Exer.Ant.)	R$	280.000,00
Fonte de Recursos: 2.759.000 Recursos Vinculados a Fundos (Rec.Exer.Ant.)	R$	8.000,00
TOTAL.....	**R$**	**5.507.863,39**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG),03de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:D1482F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3273

DECRETO N.º 3273

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especificam e que totalizam R$ 3.404.847,04 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 –Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.200,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Saúde– Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	550,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.300,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	11.700,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	461.373,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serv.de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	20.075,64
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	950.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	5.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	75.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	13.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	3.600,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	21.586,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	5.981,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.500,00
02.05.02.10.301.1338.2639	Implant., Desenv., e Manut. de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	3.336,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.10.08.245.1323.2617	Manut. Ativ. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	155.000,00
02.06.11.08.244.1327.2620	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Alimentação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	763.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	25.600,00
02.07.01.12.361.1337.2627	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.546.000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$	32.970,80
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	27.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	8.500,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.400,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.700,00
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	193.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.07.04.12.363.0426.2624	Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Curso Técnico		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.644,18
02.07.04.12.364.0426.2623	Concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Curso Superior		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.642,42
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.100,00
02.07.06.12.361.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	11.000,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	61.000,00
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	10.138,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0471.2126	Manut. Ativ. Biblioteca Municipal "Prof.ª Iracema Elias"		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	78.000,00
02.08.07.27.811.0720.2602	Manut. Ativ. Programa de Auxílio Esportivo		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.03.15.453.0508.2530	Manut. Ativ. Dos Terminais Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.300,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.10.03.20.605.0645.2185	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Pequeno Produtor		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.04.18.541.1009.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	60.000,00

02.10.09.04.122.1332.2625	Manut. Ativ. Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.04.124.1001.2431	Manut. Ativ. da Ouvidoria Autônoma da Guarda Civil Municipal (Ouvidoria)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	49.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
TOTAL		**R$**	**3.404.847,04**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2026 que somam R$ 3.404.847,04 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.02.02.04.122.0052.2400	Manut. Ativ. Arquivo Central		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.200,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ.Diretoria da Receita		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unid.e Serv. de Saúde da Atenção Básica – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	20.075,64
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serv. de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	477.473,00
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	110.700,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	450.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		R$	27.567,00
02.05.02.10.301.1338.2639	Implant., Desenv., e Manut. de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	3.336,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.09.08.245.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	400.000,00
02.06.09.08.245.0128.2616	Termos e Parcerias		

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	63.000,00
02.06.10.08.245.1323.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200.000,00
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	155.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	25.600,00
02.07.01.12.361.1337.2627	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.546.000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$	31.970,80
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.546.000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$	1.000,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	35.800,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	75.286,60
02.07.02.12.122.1336.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.100,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	182.300,00
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	11.000,00
02.07.06.12.361.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar - Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.700,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	47.000,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	14.000,00
Fonte de Recursos: 1.552.000 – Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		R$	10.138,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.128.0058.2125	Manut. Ativ. Trein. e Capac. Pessoal Biblioteca Municipal "Prof.ª Iracema Elias"		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.08.02.13.128.0058.2131	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação Pessoal da Diretoria de Cultura		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Manut. Ativ. Diretoria de Esportes		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.08.03.27.811.0720.2616	Termos e Parcerias		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	78.000,00
02.08.07.27.811.0720.2622	Kit Lanches para Atletas		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.300,00
02.09.03.15.453.0508.2530	Manut. Ativ. dos Terminais Urbanos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10.02.04.122.0052.2612	Convênio Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – UAI Compartilha		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. de Apoio a Pequena e Microempresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.10.03.20.605.0645.2185	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.10.04.18.541.1009.1337	Obras e Instalações do Parque da Mogiana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	900,00
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut. Ativ. Seção de Proteção e Conservação		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.100,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Rejeitos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.500,00
02.11.03.06.128.0058.2436	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Guarda Civil Municipal		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	**3.404.847,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:95890DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3274

DECRETO N.º 3274

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 30/12/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância que abaixo se especifica e que totaliza R$ 1.062.039,37 (um milhão e sessenta e dois mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.1337.2627	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.546.000 –Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$	39,18
02.07.01.12.365.1337.2628	Manut. Ativ. Educação Integral em Tempo Integral – Educação Infantil - Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.546.000 –Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$	28,68
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$	6.779,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	100.500,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	371.376,00
Fonte de Recursos: 1.706.000 – Transferência Especial da União		R$	24.300,00
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	129.346,51
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	223.370,00
Fonte de Recursos: 1.706.000 – Transferência Especial da União		R$	73.300,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		

3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		R$	133.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.062.039,37**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2026), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados	R$	594.746,00
Fonte de Recursos: 1.546.000 –Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$	67,86
Fonte de Recursos:1.706.000 – Transferência Especial da União	R$	97.600,00
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados	R$	229.846,51
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$	133.000,00
Fonte de Recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$	6.779,00
TOTAL	**R$**	**1.062.039,37**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secratária Municipal de Finanças

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.501.000- Outros Recursos não Vinculados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		14.599.439,00			
RECEITA REALIZADA					
MESES	**JAN a JUL = TOTAL (A)**				
VALOR	9.683.638,74				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO					
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**			
VALOR	6.450.586,39	**16.134.225,13**			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	9.683.638,74
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	6.450.586,39
SOMA	**16.134.225,13**
Previsão de Receita 2026	14.599.439,00
Excesso de arrecadação	**1.534.786,13**
Excesso utilizado no Decreto nº 3253 de 03/07/2026	500.000,00
Excesso utilizado neste decreto	594.746,00
Excesso de arrecadação a realizar	**440.040,13**

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.546.000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		77.466,03			
RECEITA REALIZADA					
MESES	**JAN a JUL= TOTAL (A)**				
VALOR	99.846,74				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO					
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**			
VALOR	4.000,00	**103.846,74**			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	99.846,74
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	4.000,00
SOMA	**103.846,74**
Previsão de Receita 2026	77.466,03
Excesso de arrecadação	**26.380,71**
Excesso utilizado neste decreto	67,86
Excesso de arrecadação a realizar	**26.312,85**

Pag. 2/6

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.706.000- Transferência Especial da União

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		0,00			
RECEITA REALIZADA					
MESES	**JAN a JUL = TOTAL (A)**				
VALOR	897.700,50				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO					
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**			
VALOR	50.000,00	**947.700,50**			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	897.700,50
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	50.000,00
SOMA	**947.700,50**
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**947.700,50**
Excesso utilizado neste decreto	97.600,00
Excesso de arrecadação a realizar	**850.100,50**

Pag. 3/6

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.710.000- Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		0,00			
RECEITA REALIZADA					
MESES	**JAN a JUL= TOTAL (A)**				
VALOR	1.133.913,48				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO					
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**			
VALOR	75.000,00	**1.208.913,48**			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	1.133.913,48
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	75.000,00
SOMA	**1.208.913,48**
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso de arrecadação	**1.208.913,48**
Excesso utilizado no Decreto nº 3226 de 06/05/2026	13.982,38
Excesso utilizado no Decreto nº 3253 de 03/07/2026	100.000,00
Excesso utilizado neste decreto	229.846,51
Excesso de arrecadação a realizar	**865.084,59**

Pag. 4/6

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.720.000- Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**1.400.000,00**				
RECEITA REALIZADA						
MESES	**JAN a JUL = TOTAL (A)**					
VALOR	1.018.939,15					
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						
PROJEÇÃO						
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**				
VALOR	700.000,00	**1.718.939,15**				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	1.018.939,15
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	700.000,00
SOMA	**1.718.939,15**
Previsão de Receita 2026	1.400.000,00
Excesso de arrecadação	**318.939,15**
Excesso utilizado no decreto nº 3253 de 03/07/2026	40.000,00
Excesso utilizado neste decreto	133.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**145.939,15**

Pag. 5/6

Decreto nº 3274 de 03 de agosto de 2026

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: 1.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2026		**250.000,00**				
RECEITA REALIZADA						
MESES	**JAN a JUL= TOTAL (A)**					
VALOR	615.961,74					
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						
PROJEÇÃO						
MESES	**AGO a DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**				
VALOR	25.000,00	**640.961,74**				
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 07/2026 (A)	615.961,74
Previsão de arrecadação de 08 a 12/2026 (B)	25.000,00
SOMA	**640.961,74**
Previsão de Receita 2026	250.000,00
Excesso de arrecadação	**390.961,74**

Excesso utilizado no decreto nº 3226 de 06/05/2026	320.000,00
Excesso utilizado neste decreto	6.779,00
Excesso de arrecadação a realizar	**64.182,74**

Pag. 6/6

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:D8E95418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 018/2026 - PAL: 065/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E FERRAMENTAS.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- 18.370.670/0001-65

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	27,00	UNIDADE	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM FORNO DE 58 LITROS.	ITATIAIA	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 1.245,00	R$ 33.615,00
2	54,00	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA COM NO MINIMO 6 PÁS.	VENTISOL	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 194,00	R$ 10.476,00
14	202,00	UND	VENTILADOR	SUPER POWER	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 219,00	R$ 44.238,00
16	2,00	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO SEM FORNO	ATLAS	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 1.489,00	R$ 2.978,00
23	4,00	UNIDADE	Câmara vertical de 280 litros	ELBER	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 17.999,00	R$ 71.996,00
24	1,00	UNIDADE	Câmara vertical de 360 litros	ELBER	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 19.869,00	R$ 19.869,00
28	2,00	UNIDADE	Carrinho de pipoca retro com a maquina de pipoca Elétrica	PIPOCAR	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 3.999,00	R$ 7.998,00
29	2,00	UNIDADE	Carrinho com Máquina de Algodão-Doce Profissional Elétrica	PIPOCAR	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
35	3,00	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA	BALCK DEKER	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 226,00	R$ 678,00
36	4,00	UND	FERRO ELÉTRICO	ITATIAIA	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 81,76	R$ 327,04
39	9,00	UNIDADE	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS - LAVADORA SEMI AUTOMÁTICA - 15 KG	COLORMAQ	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 549,00	R$ 4.941,00
43	2,00	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL INDUSTRIAL DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS APROX. 400 A 420 LITROS	ELETROLUX	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 2.899,00	R$ 5.798,00
44	16,00	UNIDADE	VENTILADOR DE MESA 40 CM COM HÉLICE DE 6 PÁS	MALORY	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 188,00	R$ 3.008,00
45	1,00	UNIDADE	Furadeira de Bancada Industrial	SCHULZ	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 799,00	R$ 799,00
51	1,00	UNIDADE	Motocompressor de Ar Profissional reservatório mínimo 21 litros	MOTOMIL	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 882,00	R$ 882,00
52	3,00	UNIDADE	Lixadeira/Politriz Profissional 7	STANLEY	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 849,00	R$ 2.547,00
53	3,00	UNIDADE	Lixadeira Angular Profissional	STANLEY	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 207,00	R$ 621,00
56	1,00	UNIDADE	Betoneira Profissional capacidade mínima 400 litros	CSM	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 3.746,00	R$ 3.746,00
57	2,00	UNIDADE	Alicate/Tesoura Corta Vergalhão Profissional tamanho mínimo 18	STANLEY	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 59,00	R$ 118,00
59	3,00	UNIDADE	Serra Mármore Profissional	STANLEY	CONFORME DESCRIÇÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
62	4,00	UNIDADE	LIXADEIRA DE PAREDE/TETO/ GIRAFA - 127V -750w- LED - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WBR	STANLEY	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 775,00	R$ 3.100,00
66	8,00	UND	TRENA 50M	KALA	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 45,00	R$ 360,00
67	4,00	JOGO	Kit Jogo de Chaves Torx Profissional mínino de 12 peças	FAMASTIL	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 79,00	R$ 316,00
68	5,00	UNIDADE	AMPERIMETRO DIGITAL - medidas de Tensão AC/DC, Corrente AC até 1000A	FOX LUX	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 69,00	R$ 345,00
71	5,00	UNIDADE	ALICATE DE TRAVA RETO PARA ABRIR/ FECHAR ANEL DE 7MM A 12MM	STANLEY	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 32,00	R$ 160,00
72	5,00	UNIDADE	ALICATE DE TRAVA CURVO PARA ABRIR / FECHAR ANEL de 7MM A 12MM	STANLEY	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 31,00	R$ 155,00

73	1,00	UNIDADE	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARÉ MINIMO DE 15 TONELADAS	RIBEIRO	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 2.148,00	R$ 2.148,00
75	4,00	JOGO	Jogo de chave Alen profissional com no mínimo de 12 peças	STANLEY	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 44,00	R$ 176,00
83	2,00	UNIDADE	Câmara vertical de 280 litros (RESERVA DE COTA)	ELBER	CONFORME A DESCRIÇÃO	R$ 17.999,00	R$ 35.998,00

Data da Ata de Registro de Preço: 18 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- 07.487.504/0001-27

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	18,00	UNIDADE	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - MINIMO 413 LITROS	ELECTROLUX	TF71	R$ 2.950,00	R$ 53.100,00
5	24,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU	ELGIN	WH12K	R$ 1.740,00	R$ 41.760,00
11	13,00	UNIDADE	Freezer horizontal 543 L (profissional)	METALFRIO	DA550	R$ 3.790,00	R$ 49.270,00
12	34,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L	GIRA	B-025	R$ 1.267,00	R$ 43.078,00
17	47,00	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS 30 A 33 LITROS	AGRATTO	AMIC02	R$ 590,00	R$ 27.730,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- 66.242.692/0001-92

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	3,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H	HQ	VIHT09KCO3S2S13	R$ 1.618,00	R$ 4.854,00
9	7,00	UNIDADE	Frigobar, capacidade mínima de 90 litros	HQ	93FB	R$ 900,00	R$ 6.300,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

HAMATE ELETROINFO LTDA- 63.102.067/0001-57

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	12,00	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL	CCY PS418DA	CCY PS418DA	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
37	7,00	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 A 7 LITROS - BAIXA ROTAÇÃO	KD Eletro 6L	KD Eletro 6L	R$ 645,00	R$ 4.515,00
38	23,00	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3 LITROS - BAIXA ROTAÇÃO	KD Eletro 4L	KD Eletro 4L	R$ 490,00	R$ 11.270,00
41	14,00	UNIDADE	PROCESSADOR / TRITURADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO (USO INSTITUCIONAL) LINHA PROFISSIONAL -	Startools	Startools	R$ 310,00	R$ 4.340,00
49	2,00	UNIDADE	Esmerilhadeira Angular Profissional 7	MAKITA-GA7020	MAKITA-GA7020	R$ 990,00	R$ 1.980,00
79	8,00	UNIDADE	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	The Black Tools Tb-21px.2	The Black Tools Tb-21px.2	R$ 250,00	R$ 2.000,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- 19.977.585/0001-22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	10,00	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL 150 L , TAMPA DE VIDRO E CAVALETE, COM DUAS GRADES.	KENOK	9532	R$ 1.730,00	R$ 17.300,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA- 16.779.255/0003-04

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	4,00	UND	AR CONDICIONADO 36000 BTU	PHILCO	PAC36000IPFM15	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00
18	15,00	UND	AR CONDICIONADO 24000 BTU	ELGIN	HJF24000	R$ 3.490,00	R$ 52.350,00
81	5,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO 24000 BTU	ELGIN	HJF24000	R$ 3.510,00	R$ 17.550,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

IMPORIUM STORE LTDA- 38.476.082/0001-18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	19,00	UNIDADE	Geladeira frost free de 240 litros	hq	REFRIGERADOR 290L HQ	R$ 2.345,00	R$ 44.555,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA- 05.490.249/0001-46

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
13	10,00	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA	A4 EXPOSITORES/BELFRIO	BEL 50 127V 2E	R$ 1.834,45	R$ 18.344,50

			(CAPACIDADE APROX. 50 LITROS) - PELO MENOS DUAS TORNEIRAS				

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA- 43.589.114/0001-21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
15	3,00	UNIDADE	Geladeira 460 L, tensão 110 V, sistema de refrigeração frost free (degelo automático), capacidade total mínima de 460 litros	MIDEA	MDRT611EVK013	R$ 3.499,00	R$ 10.497,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

GISELI GUERREIRO GONCALES- 26.003.411/0001-24

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
19	34,00	UNIDADE	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS	MAG Shop	MAG Shop	R$ 282,00	R$ 9.588,00
22	30,00	UNIDADE	Sanduicheira grill antiaderente	Farmax	Farmax	R$ 89,00	R$ 2.670,00
32	8,00	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 COM POTENCIA MINIMA DE 850w	Evald	Evald	R$ 238,00	R$ 1.904,00
42	4,00	UNIDADE	FOGÃO 2 BOCAS DUPLO BAIXA PRESSÃO GRELHAS 40 X 40	Dako	Dako	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
58	4,00	UNIDADE	Policorte Profissional 14	Black Tools	Black Tools	R$ 720,00	R$ 2.880,00
63	5,00	JOGO	Jogo 12 Chave De Fenda E Phillips Pro Imantado Profissional	Lotus	Lotus	R$ 122,00	R$ 610,00
64	2,00	JOGO	Jogo de Soquetes com Encaixe de 1/4, 3/8 e 1/2 Pol. com 172 Peças	SZR	SZR	R$ 879,00	R$ 1.758,00
65	4,00	JOGO	Jogo De Chave Combinado Esquadro E De Catraca 8-24mm	Epica Star	Epica Star	R$ 700,00	R$ 2.800,00
69	2,00	JOGO	JOGO CHAVE CATRACA com 12 peças	Ling	Ling	R$ 76,00	R$ 152,00
70	3,00	JOGO	KIT Talhadeira, Punção e Jogo De Saca Pino: Composto Por no mínimo 6 Peças Medidas: 2, 3, 4, 5, 6 E 8Mm, Fabricados Em Aço Vanádio	SYA	SYA	R$ 59,00	R$ 177,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA- 52.386.933/0001-62

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
20	24,00	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	TRAMONTINA	LAVADORA ALTA PRESSAO 2100W - 127V ou 220V/ 42554012	R$ 1.530,00	R$ 36.720,00
21	29,00	UNIDADE	Purificador de água com compressor, tipo natural ou mista, reservatório com capacidade de 2 litro	LIBELL	ACQUAFLEX	R$ 740,00	R$ 21.460,00
31	11,00	UNIDADE	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 20v velocidade variavel	Black e Decker	BCD383D1XK	R$ 530,00	R$ 5.830,00
48	14,00	UNIDADE	Roçadeira a Gasolina Profissional	ZMAX	ZR52X	R$ 725,00	R$ 10.150,00
74	2,00	UNIDADE	LAVA E SECA NO MESMO PRODUTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG	MIDEA	MIDEA	R$ 3.670,00	R$ 7.340,00

Data da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 25 de setembro de 2027.

HIGOR SILVA CANEDO- 28.915.430/0001-52

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
25	3,00	UNIDADE	Caixa térmica de polietileno/plástico 360 L	ASPERBRAS	REF: FC-6518-5	R$ 1.955,00	R$ 5.865,00

Data da Ata de Registro de Preço: 18 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

SULINOS COMERCIO LTDA- 48.738.242/0001-03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
27	6,00	UNIDADE	Caixa térmica de polietileno/plástico 50 L	TERMOLAR	UNICO	R$ 361,23	R$ 2.167,38

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA- 37.165.739/0002-44

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
30	4,00	UNIDADE	Caixa de som amplificada portátil tipo torre/party speaker(estilo JBLParty Box),	SUMAY	SM-CAP52-CÓD-6227	R$ 729,00	R$ 2.916,00

34	61,00	UNIDADE	Suporte de parede fixo universal com dispositivo Anti-Furto para TVs de LCD, LED e Plasma de 14 a 100.	SUMAY	SM -SUFS 13-100-CÓD-6250	R$ 24,00	R$ 1.464,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA- 47.759.958/0001-24

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
33	2,00	UNIDADE	MOTO ESMERIL DE BANCADA 3/4 CV MONOFÁSICO - 8 X3/4 X 1.1/4	VONDER	6 POL 360W	R$ 343,00	R$ 686,00
46	1,00	UNIDADE	Furadeira de Coluna Profissional - Tipo Tupia	Knakasaki	NK-3612	R$ 663,00	R$ 663,00
47	7,00	UNIDADE	Motosserra a Gasolina Profissional	TEKNA	CS58P18	R$ 825,00	R$ 5.775,00
78	10,00	UNIDADE	Motopoda Com Motor A Gasolina 2 Tempos	Vulcan	VP3300L	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
82	10,00	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (RESERVA DE COTA)	WAP	2000psi 2200W 220V	R$ 1.454,00	R$ 14.540,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

INOVA TECH INFORMATICA LTDA- 28.706.488/0001-96

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
40	13,00	UNIDADE	BATEDEIRA INDUSTRIAL 3 LITROS PLANETÁRIA	MANÁ	BPM 6 PLUS	R$ 2.194,00	R$ 28.522,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- 45.438.636/0001-58

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
50	1,00	UNIDADE	Compressor de Ar Profissional reservatório mínimo 200 litros	CMAV-20/200	CMAV-20/200	R$ 5.599,00	R$ 5.599,00
61	4,00	UNIDADE	Enceradeira lava e lustra COMPLETA	DEEP CLEAN DC350	DEEP CLEAN DC350	R$ 2.430,00	R$ 9.720,00

Data da Ata de Registro de Preço: 21 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA- 11.496.215/0001-61

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
60	2,00	UNIDADE	Compactador de Solo tipo Sapo	COMPAC POWER	CNCJ-80K	R$ 7.130,00	R$ 14.260,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA- 47.257.471/0001-43

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
76	4,00	UNIDADE	Cortina De Ar: Aparelho De Comprimento Mínimo De 120 Cm Com Controle Remoto Sem Fio Com No Mínimo 02 Velocidades Cor Do Aparelho Branco Tensão 220V Garantia Mínima Do Fabricante De 12 (Doze) Meses	AGRATTO	ACDA120I-02	R$ 500,16	R$ 2.000,64
77	4,00	UNIDADE	Cortina De Ar: Aparelho De Comprimento Mínimo De 150 Cm Com Controle Remoto Sem Fio Com No Mínimo 02 Velocidades Cor Do Aparelho Branco Tensão 220V Garantia Mínima Do Fabricante De 12 (Doze) Meses.	AGRATTO	ACDA150I-02	R$ 539,44	R$ 2.157,76

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA- 15.733.417/0001-30

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
80	8,00	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU	HQ	VIHT12KCO3S2S13	R$ 1.780,00	R$ 14.240,00

Data da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2026.
Termino da Ata de Registro de Preço: 23 de setembro de 2027.

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 28 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E3610550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2026
Às **09:02:38 horas do dia 23 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para conservação e manutenção de vias públicas urbanas do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a recomposição de pavimento asfáltico (operação tapa-buracos) e a implantação/adequação de redutores de velocidade (lombadas) em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa 'C' do padrão DER/MG, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	**Microempresa**
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28079	MJ PAVIMENTACOES LTDA	36300072000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278.143,00	**Classificada**	--
73597	CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46133433000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276.500,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 278.143,00	22/09/2026 10:14:26	Classificado
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 276.500,00	23/09/2026 01:35:49	Classificado
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 276.400,00	23/09/2026 09:18:54	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 276.000,00	23/09/2026 09:20:48	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 275.900,00	23/09/2026 09:21:35	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 275.000,00	23/09/2026 09:21:47	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 274.900,00	23/09/2026 09:22:23	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 270.000,00	23/09/2026 09:22:30	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 269.900,00	23/09/2026 09:23:43	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 269.000,00	23/09/2026 09:23:55	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 268.900,00	23/09/2026 09:26:04	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 268.000,00	23/09/2026 09:26:14	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 267.900,00	23/09/2026 09:26:38	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 265.000,00	23/09/2026 09:26:56	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 264.900,00	23/09/2026 09:27:31	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 260.000,00	23/09/2026 09:27:41	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 259.900,00	23/09/2026 09:28:15	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 258.000,00	23/09/2026 09:28:32	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 257.900,00	23/09/2026 09:29:00	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 255.000,00	23/09/2026 09:29:11	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 254.900,00	23/09/2026 09:29:23	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 254.000,00	23/09/2026 09:29:34	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 253.900,00	23/09/2026 09:29:52	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 253.000,00	23/09/2026 09:29:59	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 252.900,00	23/09/2026 09:30:57	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 252.000,00	23/09/2026 09:31:04	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 251.900,00	23/09/2026 09:31:38	Manual

CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 250.000,00	23/09/2026 09:31:44	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 249.900,00	23/09/2026 09:31:52	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 249.000,00	23/09/2026 09:31:58	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 248.900,00	23/09/2026 09:32:17	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 248.000,00	23/09/2026 09:32:24	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 247.900,00	23/09/2026 09:33:14	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 247.000,00	23/09/2026 09:33:27	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 246.900,00	23/09/2026 09:33:58	Manual
Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 246.000,00	23/09/2026 09:34:09	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 245.900,00	23/09/2026 09:35:05	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 245.000,00	23/09/2026 09:35:12	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 244.900,00	23/09/2026 09:36:00	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 240.000,00	23/09/2026 09:36:10	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 239.900,00	23/09/2026 09:36:56	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 239.000,00	23/09/2026 09:37:07	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 238.900,00	23/09/2026 09:37:46	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 238.000,00	23/09/2026 09:37:59	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 237.900,00	23/09/2026 09:38:33	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 235.000,00	23/09/2026 09:38:46	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 234.900,00	23/09/2026 09:39:24	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 234.000,00	23/09/2026 09:39:35	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 233.900,00	23/09/2026 09:40:12	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 230.000,00	23/09/2026 09:40:17	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 229.900,00	23/09/2026 09:40:44	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 225.000,00	23/09/2026 09:41:10	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 224.900,00	23/09/2026 09:42:06	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 222.000,00	23/09/2026 09:42:58	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 221.900,00	23/09/2026 09:43:59	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 220.000,00	23/09/2026 09:44:07	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 219.900,00	23/09/2026 09:45:23	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 218.000,00	23/09/2026 09:45:44	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 217.900,00	23/09/2026 09:46:40	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 215.000,00	23/09/2026 09:46:48	Manual
MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 214.900,00	23/09/2026 09:47:30	Manual
CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 210.000,00	23/09/2026 09:47:41	Manual

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 09:13:21	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/09/2026 09:17:48	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	23/09/2026 09:27:56	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	23/09/2026 09:49:49	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	23/09/2026 09:52:00	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	23/09/2026 09:52:48	Senhor Licitante, consegue o menor valor para o lote?
	23/09/2026 09:54:09	Bom dia! pregoeiro(a) já estamos no ultimo valor
	23/09/2026 10:07:01	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	23/09/2026 10:07:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	23/09/2026 10:08:30	A proposta do fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$210.000,00**.
	23/09/2026 10:08:31	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	23/09/2026 10:09:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/09/2026 10:19:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	23/09/2026 16:57:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA-46.133.433/0001-16** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA -46.133.433/0001-16** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$210.000,00.**
	25/09/2026 10:37:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/09/2026 10:48:01	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2026 14:36:24	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	46.133.433/0001-16	R$ 210.000,00
2º	MJ PAVIMENTACOES LTDA	36.300.072/0001-00	R$ 214.900,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 09:02:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 09:04:15	Prezados Senhores Licitantes, Bom dia!
	23/09/2026 09:07:09	Informo que daremos inicio ao certame, passaremos para a analise do seguro garantia e das proposta.
	23/09/2026 09:17:33	Senhores Licitantes, informo que será a fase de lances.

	23/09/2026 09:17:48	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:17:48**
	23/09/2026 09:51:44	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo de negociação.
	23/09/2026 10:09:37	Senhores Licitantes, informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	23/09/2026 10:22:45	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	23/09/2026 10:23:31	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 10:24:00hs** até o dia **23/09/2026 12:24:00hs** para o(s) fornecedor(es): CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA.
	23/09/2026 12:04:03	O fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_documentacao_completa_japaraiba_mg_1790175842.pdf no menu *Docs. Legal*.
	23/09/2026 12:24:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	23/09/2026 12:25:41	informo que faremos o intervalo para o almoço e retornaremos ás 13:30 horas.
	23/09/2026 13:43:08	Senhores Licitantes, Boa Tarde!
	23/09/2026 13:45:14	informo que daremos continuidade ao certame, com a analise das documentação apresentada.
	23/09/2026 15:50:18	Senhores Licitantes, informo que está sendo feita a análise da documentação.
	23/09/2026 16:45:30	Após análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, verificou-se que a licitante atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no Edital, estando, portanto, declarada HABILITADA no presente certame. Ressalta-se, contudo, que, na condição de empresa declarada vencedora, a licitante deverá, em momento posterior, apresentar a documentação complementar exigida na fase pós-certame, conforme previsto nos itens 8.2.4.4.1.2, inciso II, e 8.2.4.4.2.2 do Edital, especialmente no caso de opção pela aquisição de CBUQ de usina de terceiros.
	23/09/2026 16:50:08	Senhores Licitantes. Considerando que a empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA foi declarada habilitada no presente certame, e em atendimento às exigências estabelecidas no Edital, fica a empresa CONVOCADA, em caráter de diligência pós-certame, a apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da convocação realizada pelo sistema, a documentação complementar prevista nos itens 8.2.4.4.1.2, inciso II, e 8.2.4.4.2.2 do Edital. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1. Quanto à empresa fornecedora do material: a) Vínculo contratual ou compromisso formal firmado entre a CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA e a empresa fornecedora do material, devidamente licenciada; b) Carta de garantia de fornecimento, emitida pela empresa fornecedora do material; c) Documentos comprobatórios da localização da empresa fornecedora, conforme previsto na alínea "a", inciso II, do item 8.2.4.4.1.2 do Edital. 2. Quanto aos equipamentos e infraestrutura: a) Relação detalhada dos equipamentos e da infraestrutura disponíveis para a execução dos serviços, com a respectiva indicação da condição de disponibilidade, especificando se são de propriedade, posse ou decorrentes de contrato de locação vigente; b) Licença ambiental válida da usina fornecedora de CBUQ, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, emitidos pelo órgão ambiental competente, conforme aplicável: I – Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença de Funcionamento; II – Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); III – Certificado de Regularidade Ambiental (CRA); ou IV – Declaração, parecer ou certidão emitida pelo órgão ambiental competente, atestando a regularidade e conformidade ambiental das atividades desenvolvidas pela usina fornecedora de CBUQ.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 16:50:37	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 16:50:00hs** até o dia **24/09/2026 16:50:00hs** para o(s) fornecedor(es): CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, MOTIVO: **Senhores Licitantes. Considerando que a empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA foi declarada habilitada no presente certame, e em atendimento às exigências estabelecidas no Edital, fica a empresa CONVOCADA, em caráter de diligência pós-certame, a apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da convocação realizada pelo sistema, a documentação complementar prevista nos itens 8.2.4.4.1.2, inciso II, e 8.2.4.4.2.2 do Edital. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1. Quanto à empresa fornecedora do material: a) Vínculo contratual ou compromisso formal firmado entre a CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA e a empresa fornecedora do material, devidamente licenciada; b) Carta de garantia de fornecimento, emitida pela empresa fornecedora do material; c) Documentos comprobatórios da localização da empresa fornecedora, conforme previsto na alínea "a", inciso II, do item 8.2.4.4.1.2 do Edital. 2. Quanto aos equipamentos e infraestrutura: a) Relação detalhada dos equipamentos e da infraestrutura disponíveis para a execução dos serviços, com a respectiva indicação da condição de disponibilidade, especificando se são de propriedade, posse ou decorrentes de contrato de locação vigente; b) Licença ambiental válida da usina fornecedora de CBUQ, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, emitidos pelo órgão ambiental competente, conforme aplicável: I – Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença de Funcionamento; II – Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); III – Certificado de Regularidade Ambiental (CRA); ou IV – Declaração, parecer ou certidão emitida pelo órgão ambiental competente, atestando a regularidade e conformidade ambiental das atividades desenvolvidas pela usina fornecedora de CBUQ.hs** .
	24/09/2026 15:17:38	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo documentos_complementares_asfalto_1790273858.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	24/09/2026 16:50:02	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	24/09/2026 16:59:36	Informo que devido ao encerramento do expediente ás 17:00horas, informo que a sessão do certame será suspensa e retomada amanhã dia 25/09/2026, ás 10:00 horas para continuidade dos trabalhos.
	25/09/2026 10:20:21	Senhores Licitantes, Bom dia!
	25/09/2026 10:21:23	Informo que o setor de obras, está analisando as documentação apresentada.
	25/09/2026 10:35:54	Após a análise da documentação apresentada em sede de diligência pela empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida pela Administração, atendendo integralmente às solicitações realizadas na diligência. Dessa forma, considerando o atendimento às exigências estabelecidas, fica a empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA declarada habilitada, permanecendo apta a prosseguir no presente certame, observadas as demais disposições do Edital e seus anexos.
	25/09/2026 10:37:46	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo para manifestação em interpor recurso.
	25/09/2026 10:50:17	Senhor Licitante, solicito que assina a proposta final.
	25/09/2026 13:27:55	O fornecedor **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	25/09/2026 14:35:58	Senhores Licitantes, informo que o certame será encerrada, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:36:24 horas do dia 25 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 75F8620C4ED519AFE7C7211FB2127829

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:11FE0830

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPAC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com capacidade de 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.175,00	R$ 12.525,0000	R$ 4.531,03	R$ 13.593,09	7,8575 %	R$ 1.068,09
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado a 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, contemplando cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e demais danos ao veículo, bem como responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho e demais assistências previstas na apólice, conforme limites de indenização, franquias, condições, características e especificações a serem detalhados no Termo de Referência.									
						Subtotal Adjudicado: R$ 12.525,00		**Subtotal Orçado: R$ 13.593,09**	**7,8575 %**	**R$ 1.068,09**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.525,00	R$ 13.593,09	7,8575 %	1.068,09

Japaraíba-MG , 24 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C2678C55

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPAC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com capacidade de 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 4.175,00	R$ 12.525,00	R$ 4.531,03	R$ 13.593,09	7,85	R$ 356,03
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado a 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, com 32 lugares, pertencentes à frota da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, contemplando cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e demais danos ao veículo, bem como responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho e demais assistências previstas na apólice, conforme limites de indenização, franquias, condições, características e especificações a serem detalhados no Termo de Referência.									
						Subtotal Adjudicado R$ 12.525,00		**Subtotal Orçado: R$ 13.593,09**	**7,8575 %**	**R$ 1.068,09**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.525,00	R$ 13.593,09	7,8575 %	1.068,09

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 24 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:3D5619DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2026 • Processo Licitatório nº 061/2026 • Registro de Preços nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, ROBSON DE SENA MOREIRA, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o encerramento das fases de julgamento e de habilitação e o exaurimento da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 021/2026, e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório	nº 061/2026 (Proc. Licitatório nº 000061/26)
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras) nº 021/2026
Registro de Preços	nº 014/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, mediante recursos próprios e vinculados.
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Transportes (solicitante da licitação, conforme Ata)
Agente de Contratação/Pregoeiro	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09, de 13/01/2026), com Equipe de Apoio designada na mesma Portaria
Sessão pública	Iniciada em 11/09/2026, às 09h00; retomada em 25/09/2026, às 09h00; encerrada em 25/09/2026, às 10h02
Média cotada (Ata)	R$ 2.309.233,33 (soma da média cotada de cada item multiplicada pela respectiva quantidade)
Valor total adjudicado	R$ 1.983.540,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)

2. RELATÓRIO SINTÉTICO

2.1 Sessão e disputa. A sessão pública foi aberta em 11/09/2026, às 09h00, pelo Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira e Equipe de Apoio (Portaria nº 09, de 13/01/2026), com 20 licitantes credenciados. A disputa, em modo aberto e critério de menor preço por item, foi organizada de forma gradual, com liberação progressiva dos quatro itens e limite de três itens simultâneos.
2.2 Item 1 – Ônibus escolar de pequeno porte. A proposta da CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (LIC015), primeira colocada com o lance de R$ 518.000,00, foi desclassificada pelo Pregoeiro por oferecer o modelo Mercedes-Benz Sprinter 517 (20+1 lugares), veículo derivado da linha de vans/furgões, sem chassi original de ônibus, e com freios a disco hidráulicos com ABS, em desacordo com a exigência editalícia de chassi próprio para ônibus e de freios pneumáticos com ABS. Observada a ordem de classificação, negociou-se com a MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA., que declarou já ofertar sua melhor proposta, sagrando-se vencedora com R$ 521.300,00.
2.3 Item 2 – Veículo tipo hatch. Arrematou o item a GTL COMERCIO DE VEICULOS, com o lance unitário de R$ 101.000,00, tendo informado o modelo Renault Kardian Evolution 1.0 Automático. Diante de questionamento de licitante quanto à categoria do veículo, a Administração consignou que as especificações do edital constituem requisitos mínimos, sem direcionamento de marca, modelo ou fabricante, admitida qualidade equivalente ou superior comprovada por ficha técnica, e aceitou a proposta para prosseguimento do certame, sem prejuízo de eventual análise em fase recursal.
2.4 Itens 3 e 4. No Item 3, sagrou-se vencedora a SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., com R$ 125.370,00 por unidade. No Item 4, foi franqueado à licitante enquadrada como microempresa o exercício do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de 5 minutos, e sagrou-se vencedora a ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA., com R$ 201.500,00.
2.5 Negociação. Encerrada a disputa, o Pregoeiro solicitou às vencedoras a verificação de desconto adicional. As licitantes LIC012 (Mascarello) e LIC014 (Elite) registraram tratar-se de sua melhor proposta.
2.6 Habilitação. Concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação e das propostas atualizadas, as licitantes MASCARELLO, ELITE e GTL foram declaradas habilitadas em 11/09/2026, às 13h16, por atenderem integralmente ao edital. Quanto à SMV, constatou-se a ausência da Declaração Unificada – Anexo IV (item 7.6.5 do edital); foi realizada diligência, com fundamento no item 7.9.7.4 do edital e no art. 64, incisos I e II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o documento foi apresentado em 11/09/2026, às 13h30, dentro do prazo de 60 minutos concedido. Às 13h44, todas as vencedoras foram declaradas habilitadas, o que consta do relatório de habilitação da plataforma.
2.7 Fase recursal. A plataforma abriu prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso em todos os itens (14h00 a 14h30 de 11/09/2026). A licitante LIC015 (Camminare) registrou intenção de recurso quanto ao Item 1, e a licitante LIC010 (Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.) manifestou intenção por meio do chat. Fixou-se o cronograma: razões de 14/09 a 16/09/2026; contrarrazões de 17/09 a 21/09/2026; decisão da Administração de 22/09 a 24/09/2026. A Camminare apresentou suas razões em 16/09/2026, às 16h55; a Tecar não as apresentou no prazo, consignando-se a preclusão.
2.8 Apreciação do recurso e encerramento. Em 25/09/2026, a sessão foi retomada, tendo o recurso da Camminare sido apreciado pelo Secretário de Transportes solicitante da licitação, pelo atual Secretário de Transportes, pelo Setor Jurídico, pelo Pregoeiro e pelo Prefeito Municipal. Foram disponibilizados aos participantes, na plataforma, a solicitação de análise técnica, a Manifestação Técnica nº 01 – PE 021/2026, o parecer jurídico, a Decisão Administrativa sobre o Recurso e a Decisão Final do PE 021/2026, com prazo até as 10h00 para consulta. Não havendo outras manifestações, a sessão foi encerrada às 10h02, e a Ata de Realização registra a desclassificação da Camminare no Item 1 e a proclamação da Mascarello como vencedora desse item.

3. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

a) Regularidade do procedimento
O certame foi processado na modalidade pregão, em forma eletrônica, para objeto de especificações usuais de mercado definidas em edital (Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XLI, 28, I, e 29), sob o critério de menor preço por item (art. 33, I) e modo de disputa aberto (art. 56, I), no âmbito do sistema de registro de preços (arts. 78, IV, 82 e 83). Os atos foram praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2026 e registrados na plataforma eletrônica e na Ata, em observância aos princípios da publicidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da competitividade (art. 5º).
b) Julgamento das propostas
As propostas foram julgadas pelo menor preço por item. A desclassificação da proposta da LIC015 no Item 1 fundamentou-se no descumprimento das especificações técnicas exigidas no edital (art. 59, II), com motivação registrada na plataforma e na Ata e garantia do contraditório por meio da fase recursal (art. 165). A negociação com a licitante subsequente observou o art. 61. No Item 4, foi assegurada a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º. Em todos os itens, o valor adjudicado é inferior à média cotada registrada na Ata.
c) Habilitação
A documentação das vencedoras foi examinada quanto às exigências do edital, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo todas declaradas habilitadas. O saneamento relativo à Declaração Unificada da SMV foi conduzido em diligência, com decisão registrada no chat da sessão, à luz do art. 64, incisos I e II e § 1º.
d) Recursos

Houve duas manifestações de intenção de recurso. A da LIC010 foi alcançada pela preclusão, por ausência de razões no prazo assinalado (art. 165, § 1º). O recurso da LIC015, recebido tempestivamente em 16/09/2026, foi instruído com manifestação técnica e parecer jurídico e decidido pela Administração, com divulgação da decisão a todos os participantes e concessão de prazo para consulta, sem novas manifestações.

e) Resultado final

Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o resultado definitivo do certame é o constante do quadro do item 4, com quatro itens adjudicáveis, nenhum item fracassado, deserto, revogado ou anulado, e valor total de R$ 1.983.540,00.

f) Pressupostos da adjudicação

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo é encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação. Estão presentes os pressupostos: fases concluídas, recursos apreciados, propostas vencedoras classificadas em primeiro lugar e habilitadas, e ausência, na Ata, de registro de irregularidade que imponha o retorno dos autos para saneamento, a revogação ou a anulação (art. 71, I a III). A adjudicação é ato distinto da homologação, que será praticada em ato próprio, como controle de regularidade do procedimento.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico, emitido após o encerramento da sessão pública e anteriormente à adjudicação, conforme anunciado na Ata.

4. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição (síntese) / Marca-modelo	Adjudicatário / CNPJ	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ônibus escolar de pequeno porte, zero km, diesel, 21 estudantes sentados além do condutor, entre-eixos mín. 3,750 m, câmbio de 6 marchas, freios pneumáticos com ABS, ar-condicionado, chassi próprio para ônibus. Cód. 054.000.074. **Marca/modelo:** MBB LO-916/Masca Granmicro S2.	**MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** CNPJ 05.440.065/0001-71	1	521.300,00	**521.300,00**
2	Veículo Automotor, 0 km, branco, 5 lugares, motor 1.0, potência acima de 100 cv, automático de 5 velocidades, etanol e gasolina, tração dianteira, ar-condicionado. Cód. 054.000.075. **Modelo informado:** Renault Kardian Evolution 1.0 Automático.	**GTL COMERCIO DE VEICULOS** CNPJ 60.720.082/0001-70	10	101.000,00	**1.010.000,00**
3	Minivan (mín. 7 lugares), 0 km, branca, bicombustível, 4 portas, entre-eixos mín. 2.600 mm, motorização 1.0 a 2.0, ar-condicionado, trio elétrico. Cód. 054.000.076. **Marca/modelo:** Citroen Feel 7 L.	**SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ 03.019.795/0001-78	2	125.370,00	**250.740,00**
4	Caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, 0 km, branca, diesel, 5 lugares, 4 portas, carga mín. 0,650 t, ar-condicionado. Cód. 054.000.077. **Marca/modelo:** Fiat Toro Volcano Turbodiesel 4x4 AT9 0 km.	**ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** CNPJ 59.248.333/0001-87	1	201.500,00	**201.500,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO					**1.983.540,00**

Comparativo com a média cotada registrada na Ata

Item	Média cotada unit. (R$)	Valor unit. adjudicado (R$)	Valor total adjudicado (R$)	Diferença total vs. média cotada (R$)
1	597.400,00	521.300,00	521.300,00	76.100,00
2	115.000,00	101.000,00	1.010.000,00	140.000,00
3	158.600,00	125.370,00	250.740,00	66.460,00
4	244.633,33	201.500,00	201.500,00	43.133,33
TOTAL				**325.693,33**

O valor total adjudicado (R$ 1.983.540,00) é inferior em R$ 325.693,33 (aproximadamente 14,10%) à média cotada total de R$ 2.309.233,33.

5. DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, e na condição de autoridade superior do Município, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Processo Licitatório nº 061/2026 – Registro de Preços nº 014/2026) às licitantes vencedoras, pelos valores e quantidades a seguir, nos termos do resultado definitivo do certame:

I – ao Item 1, à **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.**, CNPJ 05.440.065/0001-71, pelo valor de R$ 521.300,00;

II – ao Item 2, à **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, CNPJ 60.720.082/0001-70, pelo valor unitário de R$ 101.000,00, totalizando R$ 1.010.000,00 para 10 unidades;

III – ao Item 3, à **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, CNPJ 03.019.795/0001-78, pelo valor unitário de R$ 125.370,00, totalizando R$ 250.740,00 para 2 unidades;

IV – ao Item 4, à **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.**, CNPJ 59.248.333/0001-87, pelo valor de R$ 201.500,00.

A presente adjudicação atribui o objeto às licitantes vencedoras nas condições do edital e de suas propostas, e não obriga a Administração a contratar, em razão da natureza do registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 83), nem dispensa a homologação do procedimento.

Naque/MG, 28 de setembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:EF287CAF

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 021/2026 • Processo Licitatório nº 061/2026 • Registro de Preços nº 014/2026			
04 itens homologados	**04** empresas adjudicatárias	**R$ 1.983.540,00** valor total homologado	**R$ 325.693,33** abaixo da média cotada (≈ 14,10%)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, ROBSON DE SENA MOREIRA, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade superior do Município, tendo em vista a adjudicação do objeto e o exaurimento da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 021/2026, e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório	nº 061/2026 (Proc. Licitatório nº 000061/26)
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras) nº 021/2026
Registro de Preços	nº 014/2026

Critério / Modo de disputa	Menor preço por item / Aberto
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para composição da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, mediante recursos próprios e vinculados.
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Transportes (solicitante da licitação, conforme Ata)
Agente de Contratação/Pregoeiro	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09, de 13/01/2026)
Sessão pública	11/09/2026 (abertura, 09h00) a 25/09/2026 (encerramento, 10h02)

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A homologação é o ato pelo qual a autoridade superior, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, controla a regularidade do procedimento e o confirma como apto a produzir seus efeitos, distinguindo-se da adjudicação, que atribui o objeto aos licitantes vencedores (Lei nº 14.133/2021, arts. 17, VII, e 71, IV).
2.2 O procedimento foi conduzido na modalidade pregão, em forma eletrônica, sob o critério de menor preço por item e modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 28, I, 29, 33, I, e 56, I), no âmbito do sistema de registro de preços (arts. 78, IV, 82 e 83), com observância dos princípios da publicidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da competitividade (art. 5º).
2.3 As propostas foram julgadas segundo o critério do edital, com desclassificação motivada de proposta que descumpriu as especificações técnicas (art. 59, II) e negociação com a licitante subsequente (art. 61). A habilitação das vencedoras foi verificada nos termos dos arts. 62 a 70, com saneamento por diligência amparado no art. 64, incisos I e II e § 1º.
2.4 A fase recursal observou o art. 165: a intenção não seguida de razões no prazo foi alcançada pela preclusão (§ 1º), e o recurso apresentado foi apreciado pela Administração, com divulgação da decisão aos participantes e prazo para consulta. Não há, na Ata, recurso pendente de apreciação.
2.5 Não consta da Ata registro de irregularidade que imponha o retorno dos autos para saneamento, a revogação ou a anulação da licitação (art. 71, I a III).

3. RESULTADO HOMOLOGADO

Item	Descrição (síntese) / Marca-modelo	Adjudicatário / CNPJ	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ônibus escolar de pequeno porte, zero km, diesel, 21 estudantes sentados além do condutor, entre-eixos mín. 3,750 m, câmbio de 6 marchas, freios pneumáticos com ABS, ar-condicionado, chassi próprio para ônibus. Cód. 054.000.074. **Marca/modelo:** MBB LO-916/Masca Granmicro S2.	**MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA** CNPJ 05.440.065/0001-71	1	521.300,00	**521.300,00**
2	Veículo Automotor, 0 km, branco, 5 lugares, motor 1.0, potência acima de 100 cv, automático de 5 velocidades, etanol e gasolina, tração dianteira, ar-condicionado. Cód. 054.000.075. **Modelo informado:** Renault Kardian Evolution 1.0 Automático.	**GTL COMERCIO DE VEICULOS** CNPJ 60.720.082/0001-70	10	101.000,00	**1.010.000,00**
3	Minivan (mín. 7 lugares), 0 km, branca, bicombustível, 4 portas, entre-eixos mín. 2.600 mm, motorização 1.0 a 2.0, ar-condicionado, trio elétrico. Cód. 054.000.076. **Marca/modelo:** Citroen Feel 7 L.	**SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ 03.019.795/0001-78	2	125.370,00	**250.740,00**
4	Caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, 0 km, branca, diesel, 5 lugares, 4 portas, carga mín. 0,650 t, ar-condicionado. Cód. 054.000.077. **Marca/modelo:** Fiat Toro Volcano Turbodiesel 4x4 AT9 0 km.	**ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** CNPJ 59.248.333/0001-87	1	201.500,00	**201.500,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**1.983.540,00**

4. DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Processo Licitatório nº 061/2026 – Registro de Preços nº 014/2026) e ratifica a adjudicação do seu objeto, nos seguintes termos:
I – Item 1, à **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.**, CNPJ 05.440.065/0001-71, no valor de R$ 521.300,00;
II – Item 2, à **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, CNPJ 60.720.082/0001-70, no valor unitário de R$ 101.000,00, totalizando R$ 1.010.000,00 para 10 unidades;
III – Item 3, à **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, CNPJ 03.019.795/0001-78, no valor unitário de R$ 125.370,00, totalizando R$ 250.740,00 para 2 unidades;
IV – Item 4, à **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.**, CNPJ 59.248.333/0001-87, no valor de R$ 201.500,00.
Total homologado: **R$ 1.983.540,00** (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais). A homologação não obriga a Administração a contratar, em razão da natureza do registro de preços (art. 83).

5. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

5.1 Providencie-se a formalização da Ata de Registro de Preços com as licitantes adjudicatárias, nos prazos e condições do edital, observados os arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
5.2 Dê-se publicidade ao presente ato, nos termos do edital e da legislação aplicável, e junte-se este Termo aos autos do Processo Licitatório nº 061/2026.
5.3 As contratações decorrentes observarão as condições do edital e da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade dos órgãos demandantes.
Naque/MG, 28 de setembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:72F4561D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 098

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 098/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**
CNPJ Nº:	**25.369.684/0003-96**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, Nº. 014/2026 - AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES-UNIFORMES, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO: 31/12/2026, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**014/2026**
MODALIDADE:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**
VALOR:	**R$ 88.256,60(OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**098/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**25/09/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:93F64D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5715, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 5715, de 25 de setembro de 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 25 de setembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 12

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 384.577,14
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 798.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e	12 meses	mar/26	R$ 714.523,22

	Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos			
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 745.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 250.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 271.100,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 400.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 730.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 110.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 450.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00

	Assistência Social, Educação e Administração	precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 612.112,86
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 364.810,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00

	Cultura				
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 25.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 233.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 545.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 80.500,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00

		avaliação das propostas em Piranga/MG			
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 53.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 30.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 495.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 200.200,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 749.945,77
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal Infraestrutura	Aquisição de caminhão e retroescavadeira	Contratação Única	Abr/26	R$ 1.063.883,06
176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	12 meses	Maio/26	R$ 9.000,00

178	**Secretaria de Cultura e Turismo**	**Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal**	**Contratação Única**	**mai/26**	**R$ 520.939,13**
179	**Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura**	**Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular**	**12 meses**	**mai/26**	**R$ 40.000,00**
180	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico**	**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades do Bairro Vila do Carmo e no distrito de Pinheiros Altos.**	**12 meses**	**Mai/26**	**R$ 703.614,39**
181	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestãp de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicilio (TFD)**	**12 meses**	**Jun/26**	**R$ 20.000,00**
182	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Aquisição de Estrutura Modular para ponto de apoio a Estratégia de Saúde da Família**	**Contratação Única**	**Ago/26**	**R$ 290.000,00**
183	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga**	**Contratação Única**	**Jun/26**	**R$ 2.017.003,15**
184	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição e instalação de toldos para janelas na escola Francisco Lins Peixoto e na CMEI**	**Contratação Única**	**Ago/26**	**R$ 28.900,00**
185	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Contratação de profissional médico-veterinário, devidamente habilitado, para realização de exames sanitários em bovinos e atuação como responsável técnico do torneio leiteiro 2026**	**Contratação Única**	**Ago/26**	**R$ 20.191,68**
186	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de serviços de Fonoaudiologia**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 72.000,00**
187	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Contratação de serviços de Vacimóvel**	**04 meses**	**ago/26**	**R$ 10.800,00**
188	**Secretaria Municipal de Administração**	**Contratação de empresa para reestruturação da legislação funcional do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo análise e possível reforma do Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, quadro geral e magistério**	**Contratação Única**	**ago/26**	**R$ 36.400,00**
189	**Secretaria Infraestrutura**	**Perfuração de poços semi artesiano**	**12 meses**	**set/26**	**R$ 102.000,00**
190	**Secretaria Municipal de Educação**	**Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3**	**Contratação Única**	**Out/26**	**R$ 1.109.200,00**
191	**Secretaria Infraestrutura**	**Aquisição de roçadeira hidráulica**	**Contratação Única**	**Out/26**	**R$ 18.350,00**

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E3E733DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DEFINITVO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Cristina Aparecida Muniz Nascimento	CLASSIFICADA
2	Erna Barbosa da Silva	CLASSIFICADA
3	Zueli Maria de Jesus	CLASSIFICADA
4	Roseli Ribeiro de Souza	CLASSIFICADA
5	Andre Pereira Batista	CLASSIFICADO
6	Tairine Raiane Afonso	CLASSIFICADA
7	Maria Rosineide da Silva	CLASSIFICADA
8	Débora Ferreira de Queiroz	CLASSIFICADA
9	Cleusa Alves de Souza	CLASSIFICADA
10	Fernanda Gomes de Meira Lima	CLASSIFICADA
11	Adriana Marta Campos Ferreira	CLASSIFICADA
12	Luciane Alves Ferro	CLASSIFICADA
13	Simone Aparecida da Silva Paiva	CLASSIFICADA
14	Leidiane Pereira de Oliveira	CLASSIFICADA
15	Luselinda Vieira de Brito Viana	CLASSIFICADA
16	Lidiane de Oliveira Campos	CLASSIFICADA
17	Thayane Marques de Sousa	CLASSIFICADA
18	Marla Divany Pereira de Abreu	CLASSIFICADA
19	Viviane Pereira Cardoso	CLASSIFICADA
20	Gleiciele Silva da Conceição	CLASSIFICADA
21	Thamires Emanuely Dias Souza	CLASSIFICADA
22	Rosimeire Moura de Oliveira	CLASSIFICADA
23	Daniela Dias Cardoso	CLASSIFICADA
24	Nelsa Mendes de Souza	CLASSIFICADA
25	Simone Rabelo de Carvalho	CLASSIFICADA
26	Vânia Golveia Lírio	CLASSIFICADA
27	Claudia Rodrigues Moreira Duarte	CLASSIFICADA
28	Eudes Balduino de Souza	CLASSIFICADA
29	Celeste Rocha dos Santos	CLASSIFICADA
30	Michelle Aparecida Santos Ramos	CLASSIFICADA
31	André Luiz Pinheiro de Paula	CLASSIFICADA
32	Josilene de Sousa Neves	CLASSIFICADA
33	Cátia Cardoso Soares	CLASSIFICADA
34	Roselene Pereira da Silva	CLASSIFICADA
35	Arlene Pereira Gonçalves Santos	CLASSIFICADA
36	Daiane Cristina Antunes Silva	CLASSIFICADA
37	Karoline de Moura	CLASSIFICADA
38	Maxciel Pereira dos Santos	CLASSIFICADA
39	Lucimara Neves dos Reis	CLASSIFICADA
40	Ana Cristina Cirqueira da Silva Santana	CLASSIFICADA
41	Guilherme Leite Virginio	CLASSIFICADA
42	Caroline Pereira dos Santos	CLASSIFICADA
43	Adelita Batista Dias	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6

44	Aline Aparecida Dias da Silva Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
45	Ana Flávia Lima Rodrigues	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
46	Cintia Alves Durães	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
47	Cristian Martins de Paula	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
48	Cristiane Vieira da Silva	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
49	Eliana dos Santos Rosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
50	Eliane Alves de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
51	Eliane Magalhães Soares de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
52	Eliane Muniz de Almeida	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
53	Eunice Bento Ferreira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
54	Evandra Pereira da Silva	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
55	Fabricia Bispo Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
56	Graciele Cristina de Oliveira Campos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
57	Jackeline Maria de Carvalho Fonseca	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
58	Jackeline Rodrigues Pinto	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
59	Jackson Lopes de Oliveira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
60	Janaina Martins de Paula	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
61	Josilene de Sousa Neves	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
62	Kethely Victorya dos Santos Nunes	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
63	Larissa Alves de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
64	Lilia Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
65	Lorena Sthefane da Silva Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
66	Luciana Olavo de Medeiros	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
67	Maria Imaculada dos Santos Nunes	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
68	Maria Verimar Fonseca	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
69	Maria Zilda Evangelista Simas	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
70	Michele Adriane Fonseca de Assis	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
71	Nayara de Souza Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
72	Paloma Louzada dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
73	Ricardo Nery Soares	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
74	Rosalina Aparecida Macedo de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
75	Roseane Gonzaga de Almeida	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
76	Rosita dos Santos Sirqueira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
77	Selma Cardoso Valadares	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
78	Shirley Shirlene Ribeiro dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
79	Silmara Fernanda da Silva Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
80	Silmara Rodrigues de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
81	Silvana Dias de Sousa Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
82	Sônia Marli Gomes Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
83	Sonia Ribeiro da Silva Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
84	Valéria Cordeiro Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
85	Valéria Martins Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
86	Vania Alves Faria	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
87	Vera Lucia Dias dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BFD82038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 386/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 – CONTRATO Nº 386/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desfile com carros temáticos natalinos e com personagens para a Parada Natalina do município de Pouso Alegre. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 24/09/2026. Contratada: LIVE UP PRODUÇÕES LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.252.916.0001-80. O valor do contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1629	25010000000	PRÓPRIO	02.04.2094.0013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:EF5600E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Suplementar Unificado para o preenchimento das vagas de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para complementação do quadriênio 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº

1702/2019 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público **o Processo de Escolha Suplementar Unificado para o preenchimento das vagas de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para complementação do quadriênio 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha Suplementar Unificado para o preenchimento das vagas de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para complementação do quadriênio 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1702/2019, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução nº 01/2026 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2026, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA nº 01/2026, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Recreio/MG são os seguintes:
a) Roberto Santos Sabbadini
b) Isabela Fioresi Reiff
c) Roberto Rangel Júnior
d) Paulo Afonso Dias de Andrade
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de membros suplentes, para complementar o quadriênio 2024/2027.
1.4.1 Na hipótese do item anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.621,00, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1702/2019.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, conforme definido no artigo 26, inciso IX da Lei Municipal nº 1702/2019.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1702/2019:
I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
II - idade mínima de vinte e um (21) anos;
III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV - gozar dos direitos políticos;
V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, comprovada mediante exame médico e psicológico atestado por profissional da área de saúde do município;
VI - reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação das seguintes certidões:
Atestado de Antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para candidatos residentes no Estado de Minas Gerais, nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais (www.tse.jus.br);
alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjmg.jus.br);
certificado de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
certidão cível e criminal de 1º Grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
certidão cível e criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
certidão do cartório de protestos de títulos;
VII - residir, comprovadamente através de comprovante de residência (mínimo 1 por ano) emitido por entidades oficiais que prestam serviços a atuações governamentais (água, luz, gás, telefone, etc) ou declaração de residência com assinatura e firma reconhecida do declarante, candidato e duas testemunhas, no Município há mais de 3 anos e permanecer residindo durante o mandato;
VIII - apresentar certificado Ensino Médio completo ou superior;
IX - disponibilidade para dedicação exclusiva, cumprindo carga horária de 40hs/semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, para desempenho das atividades de membro do Conselho Tutelar.
X - não ser aposentado por invalidez ou estar em auxílio-doença;
XI - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos cinco anos, comprovada somente por documento legal de pessoa jurídica (entidade idônea) em papel timbrado, devidamente assinado por parte do representante competente

do órgão ou empresa, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término (dia/mês/ano), com no mínimo 02 (dois) anos de experiência (730 dias);
XII - não ter vínculo como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;
XIII - comprometer-se participação obrigatório de "formação continuada" dos membros do Conselho Tutelar, devendo ser suportada pelo orçamento do Poder Público Municipal;
XIV - possuir preferencialmente Carteira Nacional de Habilitação – CNH – válida, na data da posse, correspondente a categoria "AB ou superior"; e
XV - ser aprovado em prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva de casos práticos, englobando questões de legislações pertinentes à criança e ao adolescente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 29/09/2026 ao dia 19/10/2026 de 08hs às 16hs.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro.
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 1702/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 10 (dez) pontos, no total de 100 (cem) pontos, sendo somente 01 (uma) alternativa correta.
5.4. O candidato terá 01 (uma) hora para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 28/11/2026 com início às 08hs30min no endereço: Rua Sargento Euber de Queiroz, nº 142, Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz (antigo CNEC).
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião prévia informativa:

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

6.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

6.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

6.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

6.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

6.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

6.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. Das Proibições

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
6.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
6.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
6.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
6.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
6.5.9. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
6.5.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
6.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
6.5.12. É vedado ao candidato, ainda:
6.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
6.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
6.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
6.5.12.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

6.6. Das Denúncias e Penalidades

6.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
6.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
6.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
6.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
6.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
6.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
6.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação

6.7.1 A votação ocorrerá no dia 10/01/2027, das 08h às 17 horas, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
Às 08h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

6.7.3. Da realização do processo de votação

a) O processo de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas de lona, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
6.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

6.8. Da mesa de votação

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
6.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
6.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
6.9.5. Os candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares caso haja vacância ou para substituir temporariamente algum conselheiro, observada a ordem decrescente de votação.
6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação seguindo a ordem de classificação, assumindo na hipótese de vacância ou para substituir conselheiro desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG para complementação do quadriênio (2024/2027)
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis.
8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos (suplentes), no prazo estabelecido no cronograma.
9.3. O Prefeito Municipal deverá nomear os candidatos mais votados na suplência caso houver necessidade, observada a ordem decrescente de votação.
9.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros suplentes eleitos quando houver vacância decorrente de pedido de exoneração voluntária do Conselheiro Tutelar ou por motivo que porventura vier declarar vago a função de Conselheiro Tutelar.
9.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
9.4.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares suplentes serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para o Conselho Tutelar ocorrerá com os pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores obtendo um número maior de suplentes.
11.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro.
11.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.9. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares (suplentes), poderão no exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 28 de setembro de 2026.

MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Evento
28/09/2026	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes ao Conselho tutelar do Município de Recreio/MG
29/09/2026 a 19/10/2026	Inscrição dos candidatos de 08 hs às 16 hs
29/10/2026	Resultado da análise dos registros de candidaturas
29/10/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos, divulgação de local e data oficial das provas objetivas
29/10/2026 a 03/11/2026	Interposição de recurso quanto ao deferimento indeferimento/ impugnação de candidaturas
03/11/2026 a 05/11/2026	Análise e decisão dos pedidos de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral
05/11/2026 a 09/11/2026	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial ao Plenário do CMDCA
13/11/2026	Decisão quanto aos recursos
16/11/2026	Publicação da lista dos candidatos aptos para realizar a prova objetiva de conhecimentos
28/11/2026	Prova objetiva de conhecimentos com início às 08hs30min no endereço: Rua Sargento Euber de Queiroz, nº 142, Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz (antigo CNEC).
30/11/2026	Gabarito Preliminar
01/12/2026 a 03/12/2026	Interposição de recursos quanto (a) questão ou (as) questões de prova
09/12/2026	Divulgação da relação oficial dos candidatos habilitados à participarem da eleição

10/12/2026	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha (art. 11, § 7º, I, Res. 231/2022 CONANDA)
11/12/2026	Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e nome utilizado na cédula de votação.
12/12/2026 até dois dias antes do pleito	Período Eleitoral (Campanha)
10/01/2027	Eleição
11/01/2027	Divulgação do resultado da eleição
12/01/2027 à 14/01/2027	Interposição de recurso contra o resultado da eleição
15/01/2027	RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
15/01/2027	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
18/01/2027	DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS (SUPLENTES)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8B8303C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	22/09/2026	Pelagem Rosilha.	105/2026	Marino Cerqueira, n°52, Monte Verde.
02	Equídeo	SRD	M	22/09/2026	Pelagem Castanho.	106/2026	Marino Cerqueira, n°52, Monte Verde.
03	Equídeo	SRD	F	22/09/2026	Pelagem Branca.	107/2026	Marino Cerqueira, n°52, Monte Verde.
04	Equídeo	SRD	F	22/09/2026	Pelagem Baia.	108/2026	Marino Cerqueira, n°52, Monte Verde.
05	Equídeo	SRD	F	22/09/2026	Pelagem Branca.	109/2026	José Pedro Pereira (LMG-806), n°884, Quintas do Lag.
06	Equídeo	SRD	F	22/09/2026	Pelagem Castanho.	110/2026	José Pedro Pereira (LMG-806), n°884, Quintas do Lag.
07	Equídeo	SRD	M	23/09/2026	Pelagem Castanho.	113/2026	Rua Nicodemos Celestino da Mota, Santinho.
08	Equídeo	SRD	M	23/09/2026	Pelagem Pampa.	114/2026	Rua Nicodemos Celestino da Mota, Santinho.
09	Equídeo	SRD	F	23/09/2026	Pelagem Baia.	115/2026	Rua Nicodemos Celestino da Mota, Santinho.
10	Equídeo	SRD	M	24/09/2026	Pelagem Pampa.	116/2026	Alameda das Águias, n°51, Jardim Colonial.
11	Equídeo	SRD	M	24/09/2026	Pelagem Castanho.	117/2026	Telmira da Costa, Sevilha A.
12	Equídeo	SRD	M	24/09/2026	Pelagem Baia.	118/2026	Dolores Diniz, Alterosa.
13	Equídeo	SRD	F	24/09/2026	Pelagem Baia.	119/2026	Dolores Diniz, Alterosa.
14	Equídeo	SRD	F	25/09/2026	Pelagem Castanho.	120/2026	Rua Sete, n°112, Atalaia.
15	Equídeo	SRD	M	25/09/2026	Pelagem Preto.	121/2026	Rua Sete, n°112, Atalaia.
16	Equídeo	SRD	M	28/09/2026	Pelagem Preto.	122/2026	Geraldinho da Rocha, n° 154, Papine.
17	Equídeo	SRD	F	28/09/2026	Pelagem Castanho.	122/2026	Geraldinho da Rocha, n° 154, Papine.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87E58386

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 216/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –216/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

101ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PZL8E45	25/09/2026	25/12/2025	RJ-799/2026	AG10233500	INDEFERIDO
BET8H26	25/09/2026	10/11/2025	RJ-809/2026	AG10225248	DEFERIDO
DQI5E65	25/09/2026	17/12/2025	RJ-808/2026	AG10228746	INDEFERIDO
DQI5E65	25/09/2026	17/12/2025	RJ-807/2026	AG10231861	INDEFERIDO

OMF9409	25/09/2026	07/11/2025	RJ-806/2026	AG10221431	INDEFERIDO
OPY4G65	25/09/2026	12/11/2025	RJ-805/2026	R100239006	INDEFERIDO
PZL8E45	25/09/2026	25/12/2025	RJ-803/2026	AG10233496	INDEFERIDO
PZL8E45	25/09/2026	25/12/2025	RJ-802/2026	AG10233497	INDEFERIDO
PZL8E45	25/09/2026	25/12/2025	RJ-801/2026	AG10233499	INDEFERIDO
PZL8E45	25/09/2026	25/12/2025	RJ-800/2026	AG10233498	INDEFERIDO
GPJ4B50	25/09/2026	08/11/2025	RJ-630/2026	AG10220344	INDEFERIDO
RMG2G04	25/09/2026	15/12/2025	RJ-797/2026	AG10233251	INDEFERIDO
DMP7715	25/09/2026	07/12/2025	RJ-796/2026	AG10227652	DEFERIDO
DMP7715	25/09/2026	07/12/2025	RJ-795/2026	AG10227651	DEFERIDO
DMP7715	25/09/2026	07/12/2025	RJ-794/2026	AG10227653	DEFERIDO
PYZ7010	25/09/2026	11/12/2025	RJ-793/2026	AG10230078	INDEFERIDO
HNS6A24	25/09/2026	03/04/2025	RJ-785/2026	AG08844209	DEFERIDO
FTP8I89	25/09/2026	18/01/2026	RJ-752/2026	AG10232295	INDEFERIDO
GPJ4B50	25/09/2026	31/10/2025	RJ-636/2026	AG10215500	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:FDCA131D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 217/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 217/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0108ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYY1F34	25/09/2026	23/03/2025	RJ-786/2026	R100183358	INDEFERIDO
SYY1F34	25/09/2026	20/03/2025	RJ-787/2026	R100182565	INDEFERIDO
SYY1F34	25/09/2026	09/03/2025	RJ-788/2026	R100180339	INDEFERIDO
OWS9108	25/09/2026	05/11/2025	RJ-789/2026	AG10221790	INDEFERIDO
PWN3G93	25/09/2026	13/12/2025	RJ-791/2026	AG10231520	INDEFERIDO
OVF7H92	25/09/2026	23/11/2025	RJ-815/2026	R100242166	INDEFERIDO
OVF7H92	25/09/2026	26/10/2025	RJ-816/2026	R100234587	INDEFERIDO
OVF7H92	25/09/2026	02/11/2025	RJ-817/2026	R100236446	INDEFERIDO
OVF7H92	25/09/2026	26/10/2025	RJ-818/2026	R100234652	INDEFERIDO
OVF7H92	25/09/2026	02/11/2025	RJ-819/2026	R100236327	INDEFERIDO
LPE0A57	25/09/2026	10/11/2025	RJ-820/2026	AG10225672	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:FDBC4271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 43ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO DA 43ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 22 de Setembro de 2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DATA NAS	CLASSIFICAÇÃO
JEAN PABLO ALVES ESTEVES	522 - PSICÓLOGO	26/01/1995	64º
RAFAEL JUNIO FAUSTINO DE CASTRO	522 - PSICÓLOGO	02/03/1993	65º
IZABELLA CAVALCANTE MOREIRA	522 - PSICÓLOGO	07/09/1996	66º
LUCIANA DE SOUZA ALVES CAMÕES	522 - PSICÓLOGO	28/11/1979	67º
ANA LUIZA MARTINS PROTTI FALEIRO	522 - PSICÓLOGO	14/04/2002	68º
LORRAINY ANDRADE FERNANDES	302 - EDUCADOR SOCIAL	03/04/1996	145º
STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	27/04/1998	146º
WDISON ANTÔNIO MATOS DOS REIS	302 - EDUCADOR SOCIAL	12/05/1984	147°
KARINE BATISTA CORREA GOMES	302 - EDUCADOR SOCIAL	19/02/1996	148°

SAMUEL ISAIAS DE BARROS	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	21/09/1996	16°
DANIELA CRISTINA PERES CRISTO DE JESUS	408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	29/12/1986	4°
RODRIGO BERNARDINO DE OLIVEIRA	512 - ENGENHEIRO CIVIL	01/11/1992	30º
ALINE BARBOSA LÚCIO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	03/02/1987	81º
JAQUELINE ADRIANA RIBEIRO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	08/01/1985	82º
SONIA LÚCIA OLIVEIRA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1966	83º
ALINE VERCIANO DE MEDEIROS RIGHI	505 - ASSISTENTE SOCIAL	23/01/1987	84º

LEIA-SE :

NOME	**CARGO**	**DATA NAS**	**CLASSIFICAÇÃO**
JEAN PABLO ALVES ESTEVES	522 - PSICÓLOGO	26/01/1995	64º
RAFAEL JUNIO FAUSTINO DE CASTRO	522 - PSICÓLOGO	02/03/1993	65º
IZABELLA CAVALCANTE MOREIRA	522 - PSICÓLOGO	07/09/1996	66º
LUCIANA DE SOUZA ALVES CAMÕES	522 - PSICÓLOGO	28/11/1979	67º
ANA LUIZA MARTINS PROTTI FALEIRO	522 - PSICÓLOGO	14/04/2002	68º
LORRAINY ANDRADE FERNANDES	302 - EDUCADOR SOCIAL	03/04/1996	145º
STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	27/04/1998	146º
WDISON ANTÔNIO MATOS DOS REIS	302 - EDUCADOR SOCIAL	12/05/1984	147°
KARINE BATISTA CORREA GOMES	302 - EDUCADOR SOCIAL	19/02/1996	148°
SAMUEL ISAIAS DE BARROS	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	21/09/1996	16°
DANIELA CRISTINA PERES CRISTO DE JESUS	408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	29/12/1986	4°
RODRIGO BERNARDINO DE OLIVEIRA	**512 - ENGENHEIRO CIVIL**	**01/11/1992**	**3º**
ALINE BARBOSA LÚCIO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	03/02/1987	81º
JAQUELINE ADRIANA RIBEIRO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	08/01/1985	82º
SONIA LÚCIA OLIVEIRA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1966	83º
ALINE VERCIANO DE MEDEIROS RIGHI	505 - ASSISTENTE SOCIAL	23/01/1987	84º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);

u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 28/09/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:398EBC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 001-2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMª. Sra. Osmary David Miranda, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber e torna público que realizará Edital de Convocação na forma de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para contratação por tempo determinado de 02 (duas) vagas para as funções de Professor de Educação Física e Monitor Esportivo (ANEXO I) para atuar no Programa Geração Esporte, convenio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Rubelita/MG, Termo de Convenio 1481002908/2026.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 001/2026 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº: 120 de 28 de Setembro de 2026**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária e atuação no Programa Geração Esporte, no Município de Rubelita/MG, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.
O Programa Geração Esporte tem por finalidade fomentar a prática esportiva com foco educacional e proporcionar diferentes práticas corporais, iniciação esportiva, inclusão social, integração dos beneficiários, das famílias e da comunidade, destinando-se prioritariamente a crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, sendo executado no contraturno escolar.
As atividades serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes, metodologia, planejamento e demais orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e pelo Programa Geração Esporte.

O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas fases:
1ª – Entrega de documentos para análise; e
2ª - Entrevista com equipe especializada.

Será selecionado na fase de Análise de documentos ate o triplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa fase serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.

A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 001/2026, serão realizadas até dia **06/10/2026** no horário de 07:00h, às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hrs no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 54 Centro em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.
O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
O período do contrato que trata este edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e na possibilidade de haver prorrogação do Projeto.

Alem dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao triplo do numero de vagas do **Anexo I.**
A portaria nomeando o(s) responsável(eis) pela segunda etapa, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 14/10/2026.**
Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.
O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG e seus distritos e comunidades rurais, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00) sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do Anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência da Prefeita.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência nos termos do Anexo I, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Campo de Futebol do Município, Ginásio Poliesportivo Leônidas Alves Ribeiro, Academia ao ar livre, campos e quadras do Distrito de Lagoa de Baixo e Amparo do Sitio.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 001/2026.

Rubelita/MG 28 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÕES	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física	Graduação em Educação Fisica e habilitação profissional legalmente exigível	101	20 horas(16 hrs de atividade + 4 hrs de planejamento)	Ate 24 meses	R$3.342,10 Salario Bruto R$648,36 encargos R$180,00 Vale transporte Total: R$4.170,46
Monitor Esportivo	Ensino Médio Completo	101	20 horas(16 hrs de atividade + 4 hrs de planejamento)	Ate 24 meses	R$ 1.251,06 Salario Bruto R$242,70 Encargos R$180,00 Vale transporte Total: 1.673,76

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

ANEXO II.
DOS PRAZOS.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	28/09/2026
Prazo para Impugnação do Edital	30/09/2026
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	De 28/09/2026 até 06/10/2026 Das 07:00hs11:00h/13hrs as 17hrs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	08/10/2026
Período para recurso da 1ª etapa	09/10/2026
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	14/10/2026
2ª etapa entrevista com psicólogo	19/10/2026
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	21/10/2026
Período para recurso da 2ª etapa	23/10/2026
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	26/10/2026
Assinatura dos contratos a partir de	27/11/2026

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de ensino, desde que especifico na área do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Capacitação na área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 hs.	0,5 (meio ponto para cada capacitação)	1,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00

	Total	20 pontos

OBS¹: Não será computado como curso declarações de palestrar e correlatas, será aceito participação de congresso na área de educação.
OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _____ CPF nº_____, RG nº_____, Título de Eleitor nº_____Endereço: _____, Cidade:_____ Estado:_____, CEP: _____Telefone fixo:_____, Celular:_____ e-mail:_____

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão:_____

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função:_____ Atividade: _____ Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
_____, _____ de _____ de 2026
Assinatura: _____

Observações:

É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

FICHA DE INSCRIÇÃO
(anexo V)
Edital para o Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – Prefeitura de Rubelita-MG

CARGO PLEITEADO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (deverá ser o mesmo apresentado para atender o solicitado no item 2, alínea "d" do edital convocação) : _____

FONE E E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de _____
_____
(assinatura por extenso do candidato)

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:F8E2B73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 83/2025

"DISPÕE SOBRE ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA REFORMA DE PNEUS, INCLUINDO RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pela Prefeita Municipal em exercício, Senhora FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA, brasileira, casado, nascida em 06/05/1961, inscrita no CPF: 478.673.106-49, portador da cédula de Identidade nº M-0000002396738 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 18.210.168/0001-97, localizada na Avenida Vereador Milton, 285, Caixa Postal 02, Distrito Industrial, Lagoa da Prata, MG.CEP: 35.592-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Felipe Alves Teixeira fontes, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 11/10/1982 em Arcos- MG, CPF: 053.428.626-71, Identidade MG-11.504.642 SSP/MG, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 83/2025, Processo: 62/2025, Pregão Eletrônico: 30/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 83/2025, firmado em 17 de julho de 2025 e considerando a necessidade acréscimo de prorrogação e aplicação de reajuste pelo IPCA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, empresa especializada em reforma de pneus, incluindo recapagem e vulcanização, solicitação encaminhada através do memorando SME Subsecretaria de obras e Frotas 48/2026, assinado pela senhor José Claudio Rodrigues Soares, a continuidade do contrato se mostra necessária em razão da demanda permanente de manutenção dos pneus dos veículos e maquinas pertinentes ao Município, sendo os serviços indispensáveis para garantir a segurança , a conservação e a disponibilidade da frota municipal para a execução dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA do contrato original, a contar de 20/07/2026 a 20/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 4,22 %, conforme CLAUSULA SEXTA- REVISÃO DOS PREÇOS, do referido contrato 83/2025.

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit	IPCA 4,22%	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
01	8	Serviço de reforma a quente de pneu 1400 x 24	R$ 2.700,00	4,22%	**R$ 2.813,94**	**R$ 22.511,52**
02	10	Serviço de reforma a quente de pneu 19.5 x 24	R$ 3.300,00	4,22%	**R$ 3.439,26**	**R$ 34.392,60**
03	10	Serviço de reforma a quente pneu 12.5 x 80 x 18	R$ 1.530,00	4,22%	**R$ 1.594,57**	**R$ 15.945,66**
04	8	Serviço de reforma a quente de pneu 18.4 x 30	R$ 3.000,00	4,22%	**R$ 3.126,60**	**R$ 25.012,80**
05	8	Serviço de reforma a quente de pneu 12.4 x 24	R$ 1.200,00	4,22%	**R$ 1.250,64**	**R$ 10.005,12**
06	10	Serviço de reforma a quente de pneu 1000 x 20	R$ 820,00	4,22%	**R$ 854,60**	**R$ 8.546,00**
07	10	Serviço de reforma a quente de pneu 7.50 x 16	R$ 501,00	4,22%	**R$ 522,14**	**R$ 5.221,40**
08	8	Serviço de reforma a quente de pneu 17.5 x 25	R$ 3.000,00	4,22%	**R$ 3.126,60**	**R$ 25.012,80**
09	8	Serviço de reforma a quente de pneu 14.9 x 28	R$ 2.500,00	4,22%	**R$ 2.605,50**	**R$ 20.844,00**
10	30	Serviço de reforma a quente de pneu 215 x 70 x 17.5	R$ 643,00	4,22%	**R$ 670,13**	**R$ 20.103,90**
		TOTAL		**4,22%**		

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 83/2025 é de R$187.596,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP
CNPJ: 18.210.168/0001-97
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:08DA56BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2026

PROCESSO Nº 0089/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública**, o resultado do **Processo nº 0089/2026**, **Dispensa de Licitação nº 0023/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ Contratado: 22.835.076/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROFESSORA CORALINA DE CÁSSIA, BAIRRO SÃO CAETANO, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Fundamento legal: Art. 75, XI, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário
15.451.0022.3089 Pavimentação/Melhoramentos de Vias e Logradouros Públicos 44935100 Obras e Instalações | 1265;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Vlr. Unit.	Total
001	4,50	metro	57150 - 1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 422,53	R$ 1.901,39
002	80	hora	57151 - 2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 161,84	R$ 12.947,20
003	80	hora	57152 - 2.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 66,32	R$ 5.305,60
004	245,44	metro	57153 - 3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 1,71	R$ 419,70
005	193,83	metro	57154 - 3.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R$ 114,93	R$ 22.276,88
006	1.400	Metro	57155 - 3.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE:M3XKM). AF_02/2026	R$ 7,87	R$ 11.018,00
007	114,97	metro	57156 - 3.4. GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 64,22	R$ 7.383,37
008	114,97	metro	57157 - 3.5. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 62,02	R$ 7.130,44
009	117,97	metro	57158 - 3.6. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R$ 2,10	R$ 247,74
010	460,56	metro	57159 - 4.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 1,71	R$ 787,56
011	371,92	metro	57160 - 4.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	R$ 114,93	R$ 42.744,77
012	2.800	Metro	57161 - 4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE:M3XKM). AF_02/2026	R$ 7,87	R$ 22.036,00
013	199,19	metro	57162 - 4.4. GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 64,22	R$ 12.791,98
014	199,19	metro	57163 - 4.5. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	R$ 62,02	R$ 12.353,76
015	199,19	metro	57164 - 4.6. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R$ 2,10	R$ 418,30
Valor Total: R$ 159.762,69 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 28 de setembro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:287CD629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0080/2026,Pregão Eletrônico nº 0031/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS

CONVENIADOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTO CENTER LIDER SERRO LTDA				**14.856.458/0001-51**		
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA YAMARA	18,50%	236,35	11.817,50
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CID	19,00%	261,22	13.061,25
1	70,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA	19,00%	261,22	18.285,75
1	120,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	19,00%	261,22	31.347,00
1	150,00	serviço	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEICULOS LEVES DA MARCA JEEP	20,00%	258,00	38.700,00
1	180,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	19,00%	261,22	47.020,50
1	200,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT	18,50%	268,95	53.790,00
1	200,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	18,50%	256,72	51.345,00
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI	19,00%	257,18	64.293,75
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	22,00%	308,30	92.488,50
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS MARCA LS TRACTOR	22,00%	360,18	108.053,61
1	350,00	serviço	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEICULOS LEVES DA MARCA CITROEN	19,00%	240,42	84.146,34
1	400,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	18,50%	266,91	106.765,00
1	900,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	24,00%	224,77	202.293,00
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CHEVROLET	19,00%	7,76	7,76
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CID	19,00%	7,96	7,96
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE MARCA CITROEN	19,00%	6,95	6,95
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FIAT	24,00%	7,47	7,47
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FORD	19,00%	7,96	7,96
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE- MARCA HONDA	19,00%	6,95	6,95
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE MARCA JEEP	20,00%	6,86	6,86
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MITSUBISHI	19,00%	5,94	5,94
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA PEUGEOT	18,50%	6,38	6,38
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA RENAULT	18,50%	6,38	6,38
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA VOLKSWAGEM	18,50%	8,51	8,51
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA YAMAHA	18,50%	6,58	6,58
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCA LS80 TRACTOR	22,00%	7,28	7,28
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA VOLKSWAGEM	22,00%	6,89	6,89
Valor Total:					**1.004.926,43**	

AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA				**25.895.533/0001-00**		
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	19,00%	265,28	13.263,75
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HUSQVARNA	16,00%	268,80	13.440,00
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYAMA	13,00%	278,40	13.920,00
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TRAPP LF 650	15,00%	269,88	13.493,75
1	150,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON	15,00%	370,32	55.547,30
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES BENZ	13,00%	259,48	64.869,38
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA JCB	15,00%	356,36	89.090,62
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	15,00%	370,92	111.275,64
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEWHOLLAND	15,00%	354,34	106.303,14
1	500,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	15,00%	342,66	171.328,15
1	600,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CARTEPILLAR	15,00%	358,55	215.128,20
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA HUSQVARNA	16,00%	8,26	8,26
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MERCEDES	13,00%	7,46	7,46
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA NISSAN	19,00%	6,34	6,34
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TOYAMA	13,00%	9,08	9,08

2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TRAPP LF 650	15,00%	8,87	8,87
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA IVECO	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MERCEDES	15,00%	7,50	7,50
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA NEWHOLLAND	15,00%	7,50	7,50
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA CARTEPILLAR	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA JCB	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MASSEY FERGUSON	15,00%	7,93	7,93
Valor Total:					**867.746,65**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 24/09/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3BB297D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026 **– Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.596/0001-56 **– Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 **– Data de Assinatura:** 15/09/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Apostilamento tem como objeto alteração da ficha de dotação orçamentária do Contrato nº 005/2026. **Da Alteração:**

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	GABINETE DO PREFEITO.	39	1500	35.000,00
ATUAL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.	99	1500	17.900,00
	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	17.100,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DE CULTURA.	294	1500	7.500,00
ATUAL	SEC. DE GOVERNO.	581	1500	5.000,00
	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	2.500,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DE ESPORTE E LAZER.	516	1500	10.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – EXPEDIENTE E MERENDA.	382	1500	10.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DA MULHER E FAMILIA.	647	1500	10.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – EXPEDIENTE E MERENDA.	382	1500	10.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.	678	1500	15.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – EXPEDIENTE E MERENDA.	382	1500	15.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	FUNDO M. DE SAÚDE.	736	1500	85.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – EXPEDIENTE E MERENDA.	382	1500	75.000,00
	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	10.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DE SAÚDE – HEMODIÁLISE.	736	1500	15.500,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	15.500,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	SEC. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA, PSF.	785	1600	10.000,00
ATUAL	SEC. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA.	768	1600	10.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	FUNDO M. DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL.	831	1621	50.000,00
ATUAL	FUNDO M. DE SAÚDE – MELHOR EM CASA.	924	1621	10.000,00
	FUNDO M. SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.	1039	1621	10.000,00
	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	30.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**
ANTERIOR	FUNDO M. DE SAÚDE – TFD.	846	1500	28.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	28.000,00

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**FICHA**	**FONTE**	**VALORES**

ANTERIOR	FUNDO M. DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	1050	1500	60.000,00
ATUAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.	435	1500	60.000,00

Publicado para o setor de contratos.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária de Fazenda Municipal e Interina na Pasta da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:40D47093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

Ref.: Pregão-E n.º 051/2026 - Processo n.º 094/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 202/2026, firmada em 23/06/2026, para aquisição de **Aquisição de Combustíveis**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Philadelphia Auto Posto Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, com sede R. Nossa Senhor D' Ajuda, N° 949, Bairro Ponte Alta – Três Pontas– MG CEP 37.190-000, neste ato representada pelo **Sr. º Giovani Adenilson de Brito.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILÍBRADO
4	LT	58786	ÓLEO DIESEL S500	RUFF/PETROBRAS	R$ 5,95	R$ 6,96

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:60C3F832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 163 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3418

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.500,00					
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 749			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**5.500,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha: 510			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-5.500,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			022	IMP.GA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C522C047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 164 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3419

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 750.000,00				
02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**25.000,00**	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

Ficha: 271	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**100.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**	
Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	**100.000,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**	
Ficha: 674	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**25.000,00**	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**	
Ficha: 674	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**100.000,00**	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**20.000,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**25.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**45.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
Ficha: 739		13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 739	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 922	23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL TURISMO	**100.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	010	FUMTUR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00				
Fontes de Recurso				
501 000 Outros Recursos não Vinculados 100.000,00				
01	**01**	**00**	**CORPO LEGISLATIVO**	
Ficha: 1		01.031.0024.1001.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	**-100.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha: 1			01.031.0024.1001.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-100.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 4			01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-25.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 6			01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-100.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 10			01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.- CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONT	-25.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 10			01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.- CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONT	-25.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 44			01.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	-20.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 47			01.122.0001.2006.0000	MANUT. DOS PREDIOS - PLENARIO/SEDE ADMINISTRATIVA	-45.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 50			01.122.0001.2006.0000	MANUT. DOS PREDIOS - PLENARIO/SEDE ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 51			01.122.0001.2006.0000	MANUT. DOS PREDIOS - PLENARIO/SEDE ADMINISTRATIVA	-50.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 76			01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLAT	-30.000,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 85	01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	**-50.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 89	01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	**-30.000,00**
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:72A86CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3419/2026

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.360/2025, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 302 0006 4.162 REGULAÇÃO EM SAÚDE			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500	337	100.000,00
TOTAL			100.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 02 10 301 0006 4.046 ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
319004 Contratação por Tempo Determinado	500	271	125.000,00
TOTAL			125.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 07 12 573 0012 4.071 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO A DISTANCIA E SUPERIOR			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
339018 Auxílio Financeiro a Estudantes	500	674	125.000,00
TOTAL			125.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 11 00 13 392 0002 4.119 MANUTENÇÃO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
339039 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica(FUMTUR)	501		100.000,00
339039 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	500	739	300.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, o superávit Financeiro (FUMTUR) conforme ata anexa e a anulação das seguintes dotações:

Recurso		
Anulação de Dotação		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 01 01 031 0024 1001 Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	200.000,00
01 01 01 031 0024 2001 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo 3.3.90.30.00 Material de Consumo	04	25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	06	100.000,00
01 01 01 031 0024 2002 Particip. - Congressos/Seminários/Cursos E Encontros		

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	10	50.000,00

01 03 01 122 0001 2005 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	44	20.000,00
01 03 01 122 0001 2006 Manut. dos Prédios - Plenário/Sede Administrativa da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00	47	45.000,00
Obras e Instalações	50	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51	50.000,00
01 03 01 122 0001 2009 Manutenção das Atividades da Assessoria Legislativa 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	76	30.000,00
01 03 01 122 0001 2010 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	85	50.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	89	30.000,00
Total de Anulação	**650.000,00**	

Art. 3.º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 3.361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 25 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:282341BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 208/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ALAVANCA DE FERRO - 2 METROS E 1 POLEGADA - S‹o Rom‹o - Valor Referência: R$ 156,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	156,64	1.566,40	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - BOMBA 3CV TRIF. 220/380V Vazao 60/75 polegadas. - weg - Valor Referência: R$ 2.203,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	1.700,00	3.400,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - CORDA DE SEDA 19mm, trancadaMaterial: seda, 19mm, trancada. - Rodocordas - Valor Referência: R$ 9,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	6,60	13.200,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 70 A NEMA - soprano - Valor Referência: R$ 41,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	35,70	357,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN - DJ3703 - Valor Referência: R$ 126,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	41,42	414,20	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A NEMA - NEMA - Valor Referência: R$ 170,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	87,02	870,20	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADAEstaca de eucalipto tratado, diametro de 6 a 8 cm e 220 cm comprimento. - eucalipto - Valor Referência: R$ 20,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	19,80	39.600,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - LAMPADA ELETRONICA 45W 127V45w/127v 6500k branca. - techluz - Valor Referência: R$ 28,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	13,20	2.640,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - LAMPADA ELETRONICA 45W - 220VEletronica 6400K E27 220V 45W. - techluz - Valor Referência: R$ 24,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	13,20	2.640,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - LAMPADA LED BOCAL E27 45W 127V - 6500KSoquete E27, bivolt, certificacao INMETRO. - 19800 - Valor Referência: R$ 26,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	12,49	1.873,50	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - LAMPADA METALICA 150W E40Modelo: Metalica E40 150W Potencia: 150W Base: E40 Bulbo: ED90 Temperatura de Cor: Branco Frio 5000k Fluxo Luminoso: 12.000lm Eficiencia Luminosa: 80lm/w Corrente: 1,8mA Ignicao: 2,8 e 4,5kV. - Lâmpada Metálica Tubular 150W - Valor Referência: R$ 42,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D33D COMERCIO LTDA	25,20	2.520,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W Tubular 100w E40 Amarela 2000k, certificacao INMETRO. - 1825 - Valor Referência: R$ 47,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	17,71	1.062,60	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70WLampada Vapor Sodio Ovoide 70w E27 2000k Luz Amarela. certificacao INMETRO. - 1821 - Valor Referência: R$ 62,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	15,32	1.532,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - LAMPADA VAPOR SODIO 250W Lampada Vapor Sodio 250W E40 Tubular -Potencia (W): 150W -Base: E40 -Formato: Tubular. - TUBULAR - Valor Referência: R$ 63,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - LAMPADA VAPOR SODIO 400WLampada Vapor Sodio 400W; E40; Tubular; Potencia (W): 400W; Base: E40; Formato: Tubular. certificacao INMETRO. - TUBULAR - Valor Referência: R$ 58,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,70	434,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W BIVOLT Altura do produto montado: 2,8 centimetros Comprimento do produto montado: 21 centimetros Largura do produto montado:5,6 centimetros Cor: Branco Numero de lampadas:30 Componentes inclusos FILAMENTO DE CARBONO Fonte de alimentacao: energia eletrica Voltagem: 110,220 VoltsTipo de instalacao de interruptor Montagem na parede. - 10248 - Valor Referência: R$ 33,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	13,82	552,80	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - LUMINARIA TUBULAR LED SLIMLuminarias LED Slim 36w Sobrepor 6500k. certificacao INMETRO. - 10245 - Valor Referência: R$ 40,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	16,23	1.623,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - MANGUEIRA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO - Mangueira Para Lava Jato Lavadora de Alta Pressao Com 10 Metros e Trama de Nylon Reforcada Flexivel - compativel com varias marcas - universal. - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Valor Referência: R$ 287,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WU COMERCIO & SERVICOS LTDA	186,00	930,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - METALON 50x50 CHAPA 18Metalon 50x50 chapa 18. Peca de 6 metros. - ARCELOR - Valor Referência: R$ 147,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	147,37	7.368,50	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - PARAFUSO 5/8 POR 6 POLEGADAParafuso Sextavado UNC 5/8" X 6" Grau 2 Ferro Zincado (Trivalente). - JOMARCA - Valor Referência: R$ 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	10,00	200,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - PINCEL PARA PINTURA - 03 POLEGADAS CERDAS MACIAS - thompsom - Valor Referência: R$ 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	8,32	249,60	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - QUADRO DISTRIBUICAO PARA 24 DISJUNTORESMaterial Termoplastico de alta resistencia auto extinguivel, Gabinete Plastico PS; Modelo: embutir. - QUADRO - Valor Referência: R$ 361,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	90,00	900,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - REATOR VAPOR DE SODIO 100WPotencia da Lampada (W): 100 Corrente Rede: 0,55- Perda Maxima (W) 17 Tensao Rede: 220 Fator de Potencia: 0,92 - Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 1,90 Padrao Lampada: UNIVERSAL - Dimensoes (mm) C60xCT120xL70xA150. - SA100AE - Valor Referência: R$ 77,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42,00	2.100,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0025 - REATOR VAPOR DE SODIO 150WPotencia da Lampada (W): 150 Corrente Rede: 0,76 - Perda Maxima (W): 22 - Tensao Rede: 220 Fator de Potencia: 0,92 - Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 2,70 Padrao Lampada: UNIVERSAL Dimensoes (mm) - C80xCT130xL68xA170. - SA150AE - Valor Referência: R$ 98,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54,89	1.097,80	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0026 - REATOR VAPOR METALICA 150W Potencia da Lampada (W): 150 Area externa Corrente Rede: 0,76 - Perda Maxima (W): 22 Tensao Rede: 220 - Fator de Potencia: 0,92 Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 2,20 Padrao Lampada: UNIVERSAL. - SAMT150AE - Valor Referência: R$ 137,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	46,00	9.200,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0027 - REFLETOR DE LED 10WRefletor Holofote Slim LED, 10W. 6500K, 750, IP65, Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - REFLETOR 10W - Valor Referência: R$ 83,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	11,10	888,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0028 - REFLETOR DE LED 200W Holofote Bivolt para area externa, Luz Branco Frio, Prova D Agua Luz Smd Lampada Luminaria Led Iluminacao Placa Super Led Novo; Cor Preto Material Vidro, Aluminio, Vidro temperado. - REFLETOR 200W - Valor Referência: R$ 86,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	23,00	920,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0029 - REFLETOR DE LED 20WRefletor Holofote Slim LED, 20W. Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - REFLETOR 20W - Valor Referência: R$ 80,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	11,50	460,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0030 - REFLETOR DE LED SLIM 30W Refletor Holofote Slim LED, 30W. Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - 10325 - Valor Referência: R$ 85,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	10,79	539,50	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0031 - REFLETOR: REFLETOR LED SLIM BRANCO QUENTE 30. - LUMANTI - Valor Referência: R$ 85,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,99	389,70	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0032 - REFLETOR: REFLETOR LED SLIM BRANCO QUENTE 50. - LUMANTI - Valor Referência: R$ 69,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,79	533,70	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0033 - REFLETOR RETANGULAR 24CM - E27Caracteristicas Tecnicas: - 24cm; - E-27cm; - Altura: 40cm; - Largura: 310cm; - Comprimento: 253cm; - Peso: 1,448Kg. - RETANGULAR - Valor Referência: R$ 152,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	94,27	2.828,10	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0034 - RELE DE TEMPO: 15 SEGUNDOS. 24 VOCAL/VCC-220VCA POTENCIA 1W, FREQUENCIA 50/60HZ. - WEG - Valor Referência: R$ 97,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	65,00	975,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0035 - ROLDANA PARA REX COM SUPORTEUtilizado para sustentar cabos aereos isolando o cabo mensageiro. Compoe o conjunto: Isolador Roldana porcelana 72x72mm. Ferragens: Armacao Secundaria Pesada com Pino e Cupilha. - BETEL / INCER - Valor Referência: R$ 49,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21,00	2.520,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0036 - SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO Ferramentas compativeis: BARRAMENTONEUTRO, CONTATORES, DISJUNTORES, DPS, DR, IDR, RELES, TERRA. - SPD2 - 502 - Valor Referência: R$ 27,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8,50	170,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0037 - SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFASICO - SPD1 - 501 - Valor Referência: R$ 43,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7,90	158,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0038 - SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO - SPD3 - 503 - Valor Referência: R$ 36,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8,90	133,50	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0039 - TUBO DE PVC 200 mm MARROM 6 METROS - AMANCO - Valor Referência: R$ 324,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	324,33	32.433,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0040 - TUBO DE PVC 300 mm MARROM 6 METROS - AMANCO - Valor Referência: R$ 463,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	463,12	46.312,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0041 - TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 3"6 METROS DE COMPRIMENTO 80MM - TUBOS IPIRANGA - Valor Referência: R$ 882,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	640,00	19.200,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0042 - TUBO GALVANIZADO 100MM6 METROS DE COMPRIMENTO, COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 1.299,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	940,00	9.400,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0043 - TUBO GALVANIZADO 80MM7 METROS DE COMPRIMENTO - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 1.382,96			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	940,00	18.800,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0044 - TUBO GALVANIZADO DE 1,5"Tubo galvanizado de 1,5 Polegada. Unidade de 6 metros de comprimento. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 356,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	300,00	24.000,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0045 - TUBO GALVANIZADO PESADO 2"6 METROS DE COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 431,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	400,00	16.000,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0046 - TUBO GALVANIZADO PESADO 80MM 6 METROS DE COMPRIMENTO 80MM COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 381,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	381,92	3.819,20	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0047 - UNIAO PARA ACOPLAMENTO CAIXA DE MEDICAO 1 ½ - TAF - Valor Referência: R$ 59,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	50,00	500,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0048 - UNIAO PARA ACOPLAMENTO CAIXA DE MEDICAO 2 - TAF - Valor Referência: R$ 45,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	40,00	400,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0049 - VARA DE FERRO 1 POLEGADAVara de ferro 1 Polegada Unidade de 12 metros de comprimento. - GERDAU - Valor Referência: R$ 265,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	265,56	13.278,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0050 - VIGA 3 POLEGADAS - enrijecidas chapa 14 6 metros. - ArcelorMittal - Valor Referência: R$ 150,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	110,00	11.000,00	Homologadoem 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:60AEEF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	198/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais de construções e elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 208/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 208/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026
Prazo	28/09/2026 – 27/09/2027
Valor	R$ 7.597,60
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Sueli dos Santos Valente – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AC51924E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 208/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ALAVANCA DE FERRO - 2 METROS E 1 POLEGADA - S‹o Rom‹o - Valor Referência: R$ 156,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	156,64	1.566,40	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - BOMBA 3CV TRIF. 220/380V Vazao 60/75 polegadas. - weg - Valor Referência: R$ 2.203,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	1.700,00	3.400,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - CORDA DE SEDA 19mm, trancadaMaterial: seda, 19mm, trancada. - Rodocordas - Valor Referência: R$ 9,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	6,60	13.200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - DISJUNTOR MONOFASICO/UNIPOLAR 70 A NEMA - soprano - Valor Referência: R$ 41,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	35,70	357,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN - DJ3703 - Valor Referência: R$ 126,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	41,42	414,20	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A NEMA - NEMA - Valor Referência: R$ 170,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	87,02	870,20	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - ESTACA DE EUCALIPTO TRATADAEstaca de eucalipto tratado, diametro de 6 a 8 cm e 220 cm comprimento. - eucalipto - Valor Referência: R$ 20,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	19,80	39.600,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - LAMPADA ELETRONICA 45W 127V45w/127v 6500k branca. - techluz - Valor Referência: R$ 28,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	13,20	2.640,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - LAMPADA ELETRONICA 45W - 220VEletronica 6400K E27 220V 45W. - techluz - Valor Referência: R$ 24,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	13,20	2.640,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - LAMPADA LED BOCAL E27 45W 127V - 6500KSoquete E27, bivolt, certificacao INMETRO. - 19800 - Valor Referência: R$ 26,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	12,49	1.873,50	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - LAMPADA METALICA 150W E40Modelo: Metalica E40 150W Potencia: 150W Base: E40 Bulbo: ED90 Temperatura de Cor: Branco Frio 5000k Fluxo Luminoso: 12.000lm Eficiencia Luminosa: 80lm/w Corrente: 1,8mA Ignicao: 2,8 e 4,5kV. - Lâmpada Metálica Tubular 150W - Valor Referência: R$ 42,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D33D COMERCIO LTDA	25,20	2.520,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W Tubular 100w E40 Amarela 2000k, certificacao INMETRO. - 1825 - Valor Referência: R$ 47,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	17,71	1.062,60	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70WLampada Vapor Sodio Ovoide 70w E27 2000k Luz Amarela. certificacao INMETRO. - 1821 - Valor Referência: R$ 62,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	15,32	1.532,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - LAMPADA VAPOR SODIO 250W Lampada Vapor Sodio 250W E40 Tubular -Potencia (W): 150W -Base: E40 -Formato: Tubular. - TUBULAR - Valor Referência: R$ 63,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	20,00	200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - LAMPADA VAPOR SODIO 400WLampada Vapor Sodio 400W; E40; Tubular; Potencia (W): 400W; Base: E40; Formato: Tubular. certificacao INMETRO. - TUBULAR - Valor Referência: R$ 58,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	21,70	434,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W BIVOLT Altura do produto montado: 2,8 centimetros Comprimento do produto montado: 21 centimetros Largura do produto montado:5,6 centimetros Cor: Branco Numero de lampadas:30 Componentes inclusos FILAMENTO DE CARBONO Fonte de alimentacao: energia eletrica Voltagem: 110,220 Volts Tipo de instalacao de interruptor Montagem na parede. - 10248 - Valor Referência: R$ 33,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	13,82	552,80	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - LUMINARIA TUBULAR LED SLIMLuminarias LED Slim 36w Sobrepor 6500k. certificacao INMETRO. - 10245 - Valor Referência: R$ 40,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	16,23	1.623,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - MANGUEIRA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO - Mangueira Para Lava Jato Lavadora de Alta Pressao Com 10 Metros e Trama de Nylon Reforcada Flexivel - compativel com varias marcas - universal. - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Valor Referência: R$ 287,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WU COMERCIO & SERVICOS LTDA	186,00	930,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - METALON 50x50 CHAPA 18Metalon 50x50 chapa 18. Peca de 6 metros. - ARCELOR - Valor Referência: R$ 147,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	147,37	7.368,50	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - PARAFUSO 5/8 POR 6 POLEGADAParafuso Sextavado UNC 5/8" X 6" Grau 2 Ferro Zincado (Trivalente). - JOMARCA - Valor Referência: R$ 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	10,00	200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - PINCEL PARA PINTURA - 03 POLEGADAS CERDAS MACIAS - thompsom - Valor Referência: R$ 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	8,32	249,60	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - QUADRO DISTRIBUICAO PARA 24 DISJUNTORESMaterial Termoplastico de alta resistencia auto extinguivel, Gabinete Plastico PS; Modelo: embutir. - QUADRO - Valor Referência: R$ 361,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	90,00	900,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - REATOR VAPOR DE SODIO 100WPotencia da Lampada (W): 100 Corrente Rede: 0,55- Perda Maxima (W) 17 Tensao Rede: 220 Fator de Potencia: 0,92 - Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 1,90 Padrao Lampada: UNIVERSAL - Dimensoes (mm) C60xCT120xL70xA150. - SA100AE - Valor Referência: R$ 77,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42,00	2.100,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0025 - REATOR VAPOR DE SODIO 150WPotencia da Lampada (W): 150 Corrente Rede: 0,76 - Perda Maxima (W): 22 - Tensao Rede: 220 Fator de Potencia: 0,92 - Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 2,70 Padrao Lampada: UNIVERSAL Dimensoes (mm) - C80xCT130xL68xA170. - SA150AE - Valor Referência: R$ 98,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54,89	1.097,80	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0026 - REATOR VAPOR METALICA 150W Potencia da Lampada (W): 150 Area externa Corrente Rede: 0,76 - Perda Maxima (W): 22 Tensao Rede: 220 - Fator de Potencia: 0,92 Tensao Lampada: 100 - Peso (Kg): 2,20 Padrao Lampada: UNIVERSAL. - SAMT150AE - Valor Referência: R$ 137,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	46,00	9.200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0027 - REFLETOR DE LED 10WRefletor Holofote Slim LED, 10W. 6500K, 750, IP65, Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - REFLETOR 10W - Valor Referência: R$ 83,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	11,10	888,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0028 - REFLETOR DE LED 200W Holofote Bivolt para area externa, Luz Branco Frio, Prova D Agua Luz Smd Lampada Luminaria Led Iluminacao Placa Super Led Novo; Cor Preto Material Vidro, Aluminio, Vidro temperado. - REFLETOR 200W - Valor Referência: R$ 86,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	23,00	920,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0029 - REFLETOR DE LED 20WRefletor Holofote Slim LED, 20W. Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - REFLETOR 20W - Valor Referência: R$ 80,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRIAM SUZANA MORETTI	11,50	460,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0030 - REFLETOR DE LED SLIM 30W Refletor Holofote Slim LED, 30W. Prova d`agua, Bivolt, CORES VARIAVEIS. A cor do ITEM sera de escolha da secretaria solicitante apresentado no envio da Autorizacao de Fornecimento. - 10325 - Valor Referência: R$ 85,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	10,79	539,50	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0031 - REFLETOR: REFLETOR LED SLIM BRANCO QUENTE 30. - LUMANTI - Valor Referência: R$ 85,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,99	389,70	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0032 - REFLETOR: REFLETOR LED SLIM BRANCO QUENTE 50. - LUMANTI - Valor Referência: R$ 69,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,79	533,70	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0033 - REFLETOR RETANGULAR 24CM - E27Caracteristicas Tecnicas: - 24cm; - E-27cm; - Altura: 40cm; - Largura: 310cm; - Comprimento: 253cm; - Peso: 1,448Kg. - RETANGULAR - Valor Referência: R$ 152,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	94,27	2.828,10	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0034 - RELE DE TEMPO: 15 SEGUNDOS. 24 VOCAL/VCC-220VCA POTENCIA 1W, FREQUENCIA 50/60HZ. - WEG - Valor Referência: R$ 97,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	65,00	975,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0035 - ROLDANA PARA REX COM SUPORTEUtilizado para sustentar cabos aereos isolando o cabo mensageiro. Compoe o conjunto: Isolador Roldana porcelana 72x72mm. Ferragens: Armacao Secundaria Pesada com Pino e Cupilha. - BETEL / INCER - Valor Referência: R$ 49,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21,00	2.520,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0036 - SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICOFerramentas compativeis: BARRAMENTONEUTRO, CONTATORES, DISJUNTORES, DPS, DR, IDR, RELES, TERRA. - SPD2 - 502 - Valor Referência: R$ 27,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8,50	170,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0037 - SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFASICO - SPD1 - 501 - Valor Referência: R$ 43,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7,90	158,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0038 - SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO - SPD3 - 503 - Valor Referência: R$ 36,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8,90	133,50	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0039 - TUBO DE PVC 200 mm MARROM 6 METROS - AMANCO - Valor Referência: R$ 324,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	324,33	32.433,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0040 - TUBO DE PVC 300 mm MARROM 6 METROS - AMANCO - Valor Referência: R$ 463,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	463,12	46.312,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0041 - TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 3"6 METROS DE COMPRIMENTO 80MM - TUBOS IPIRANGA - Valor Referência: R$ 882,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	640,00	19.200,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0042 - TUBO GALVANIZADO 100MM6 METROS DE COMPRIMENTO, COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 1.299,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	940,00	9.400,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0043 - TUBO GALVANIZADO 80MM7 METROS DE COMPRIMENTO - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 1.382,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	940,00	18.800,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0044 - TUBO GALVANIZADO DE 1,5"Tubo galvanizado de 1,5 Polegada. Unidade de 6 metros de comprimento. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 356,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	300,00	24.000,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0045 - TUBO GALVANIZADO PESADO 2"6 METROS DE COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 431,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	400,00	16.000,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0046 - TUBO GALVANIZADO PESADO 80MM 6 METROS DE COMPRIMENTO 80MM COM ROSCA. - Apolo Tubos - Valor Referência: R$ 381,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	381,92	3.819,20	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0047 - UNIAO PARA ACOPLAMENTO CAIXA DE MEDICAO 1 ½ - TAF - Valor Referência: R$ 59,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	50,00	500,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0048 - UNIAO PARA ACOPLAMENTO CAIXA DE MEDICAO 2 - TAF - Valor Referência: R$ 45,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	40,00	400,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0049 - VARA DE FERRO 1 POLEGADAVara de ferro 1 Polegada Unidade de 12 metros de comprimento. - GERDAU - Valor Referência: R$ 265,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	265,56	13.278,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0050 - VIGA 3 POLEGADAS - enrijecidas chapa 14 6 metros. - ArcelorMittal - Valor Referência: R$ 150,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	110,00	11.000,00	Homologado em 25/09/2026 13:35:46 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E08EC2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000067/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000067/2026
Data 14/09/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		9.660,84
0000076	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00

0000103	02004001.1424308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.230,00
0000105	02004001.1424308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		884,66
0000146	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16.683,00
0000181	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0000188	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12.693,50
0000305	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000324	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.400,00
0000331	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.346,00
0000336	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.153,00
0000402	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		600,00
0000404	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		17.383,00
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.700,00
0000637	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		44.980,00
0000677	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
TOTAL:				**159.214,00**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 159.214,00 (cento e cinqü enta e nove mil duzentos e quatorze reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000043	02002001.0412204021.014	CONSTRUCAO/REFORMAS E AMPLIACAO DE PREDIOS ADMIN	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00
0000045	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.653,70

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000067/2026
Data 14/09/2026

0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		11.021,80
0000134	02004002.0812208012.017	PROCADSUAS	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		500,00
0000135	02004002.0812208012.017	PROCADSUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
0000140	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000142	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000150	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500,00
0000159	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000160	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
0000165	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.693,50
0000739	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.683,00
0000169	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
0000172	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00
0000175	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.500,00
0000323	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.383,00
0000334	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		7.400,00
0000367	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.153,00
0000397	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000409	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		20.946,00
0000503	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		44.980,00
0000528	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000531	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	

	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700,00
TOTAL:				**159.214,00**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:B0F0CA39



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.158.620,51	50.155.826,15	52.629.455,47	73.642.246,86	56.062.403,31	53.582.176,99	56.330.482,87	58.263.737,38	56.653.001,27	67.125.994,36	60.957.856,64	55.912.048,24	695.473.850,05	128.041,80
Pessoal Ativo	36.703.315,69	35.513.829,10	34.675.962,43	51.570.556,67	37.779.738,30	37.266.546,80	39.059.752,49	41.066.138,00	40.541.935,33	40.778.724,20	40.548.949,98	40.025.144,80	475.530.593,79	7.594,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.423.591,80	29.209.395,93	28.427.334,71	40.382.382,94	29.169.480,61	28.469.294,31	29.862.648,56	31.798.626,95	31.268.191,50	31.519.336,62	31.203.072,56	30.712.985,69	372.446.342,18	0,00
Obrigações Patronais	6.279.723,89	6.304.433,17	6.248.627,72	11.188.173,73	8.610.257,69	8.797.252,49	9.197.103,93	9.267.511,05	9.273.743,83	9.259.387,58	9.345.877,42	9.312.159,11	103.084.251,61	7.594,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.131.266,89	14.307.944,13	14.629.340,89	21.483.348,40	14.525.017,43	14.646.294,39	15.273.642,71	15.356.455,02	15.487.500,79	23.228.247,31	15.678.058,71	15.685.055,45	194.432.172,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.207.659,66	13.385.004,73	13.697.768,87	20.074.833,61	13.560.588,68	13.681.058,86	14.304.212,07	14.377.241,87	14.515.783,53	21.671.286,21	14.629.902,36	14.676.913,64	181.782.254,09	0,00
Pensões	923.607,23	922.939,40	931.572,02	1.408.514,79	964.428,75	965.235,53	969.430,64	979.213,15	971.717,26	1.556.961,10	1.048.156,35	1.008.141,81	12.649.918,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.324.037,93	334.052,92	3.324.152,15	588.341,79	3.180.291,23	1.669.335,80	1.997.087,67	1.841.144,36	623.565,15	3.119.022,85	2.209.819,05	201.847,99	22.412.698,89	120.447,04
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	577.356,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.028,90	0,00	3.098.385,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.643.027,15	14.500.102,31	14.781.858,87	21.592.121,19	14.496.016,93	14.818.109,41	15.642.772,37	15.827.790,15	15.628.147,04	23.126.722,13	15.859.149,93	15.845.664,30	196.761.481,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7.947,53	74.840,96	202.000,42	40.380,50	40.403,38	63.175,42	77.060,95	178.241,79	144.750,76	476,55	0,00	0,00	829.278,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	43.001,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.001,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.936.484,61	13.031.258,00	13.245.799,63	19.670.632,09	13.352.626,83	13.420.932,41	13.965.943,24	14.081.038,54	14.156.109,72	21.415.118,89	14.469.463,96	14.483.058,32	178.228.466,24	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.465.142,89	1.147.430,87	1.087.503,75	1.366.925,70	880.759,56	1.117.118,95	1.380.994,64	1.374.748,46	1.135.466,69	1.512.952,30	1.189.736,85	1.158.701,86	14.817.482,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	233.452,12	246.572,48	246.555,07	471.181,05	222.227,16	216.882,63	218.773,54	193.761,36	191.819,87	198.174,39	199.949,12	203.904,12	2.843.252,91	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.515.593,36	35.655.723,84	37.847.596,60	52.050.125,67	41.566.386,38	38.764.067,58	40.687.710,50	42.435.947,23	41.024.854,23	43.999.272,23	45.098.706,71	40.066.383,94	498.712.368,27	128.041,80

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.216.627.393,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.004.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.741.440,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	15.088.130,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.193.793.323,28	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	498.840.410,07	41,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	644.648.394,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	612.415.974,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	580.183.555,11	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**										
	2021	**2022**	**2023**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	57.059.430,10	58.755.793,54	55.526.416,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.890.984,58	52.587.348,32	49.598.676,71	0,00
Empréstimos	35.418.049,01	37.471.075,44	35.831.227,52	0,00
Internos	35.418.049,01	37.471.075,44	35.831.227,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.472.935,57	15.116.272,88	13.767.449,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.701.243,19	12.407.468,35	11.372.300,27	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.771.692,38	2.708.804,53	2.395.148,92	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	6.168.445,52	6.168.445,22	5.927.739,63	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	367.665.563,29	471.732.051,98	484.999.906,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	367.665.563,29	471.732.051,98	484.999.906,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.762.238,71	477.850.170,44	491.263.325,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.050.833,23	3.708.186,35	2.712.350,29	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.045.842,19	2.409.932,11	3.551.068,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-310.606.133,19	-412.976.258,44	-429.473.490,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.170.807.365,58	1.198.235.108,30	1.216.627.393,28	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.325.510,62	3.037.000,00	5.004.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.168.481.854,96	1.195.198.108,30	1.211.622.893,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,88	4,92	4,58	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,58	-34,55	-35,45	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.402.178.225,95	1.434.237.729,96	1.453.947.471,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.261.960.403,36	1.290.813.956,96	1.308.552.724,74	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	12.474.088,99	10.141.398,44	12.911.142,95	0,00
Passivo Atuarial	5.559.994.077,15	5.559.994.077,15	5.559.994.077,15	0,00
RP Não-Processados	34.874.678,36	18.281.827,99	12.875.010,63	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.170.807.365,58	1.198.235.108,30	1.216.627.393,28	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.325.510,62	3.037.000,00	5.004.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.168.481.854,96	1.195.198.108,30	1.211.622.893,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	257.066.008,09	262.943.583,83	266.557.036,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	231.359.407,28	236.649.225,45	239.901.332,87	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.203.194,79	2.397.075,70
Interna	1.203.194,79	2.397.075,70
Empréstimos	1.203.194,79	2.397.075,70
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.203.194,79	2.397.075,70

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.216.627.393,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.004.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.211.622.893,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.397.075,70	0,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	193.859.662,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	174.473.696,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	84.813.602,53	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	27.340,00	27.340,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	27.340,00	27.340,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.216.627.393,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.211.622.893,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.193.793.323,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	498.840.410,07	41,79

Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	644.648.394,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	612.415.974,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	580.183.555,11	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-429.473.490,24	-35,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.453.947.471,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	266.557.036,52	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.397.075,70	0,20
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	193.859.662,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	84.813.602,53	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B14EFC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164

Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.462.162.447,41	1.462.162.447,41	198.471.577,98	13,57	898.307.223,03	61,44	563.855.224,38
RECEITAS CORRENTES	1.389.324.447,41	1.389.324.447,41	194.007.671,22	13,96	873.498.934,18	62,87	515.825.513,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.178.000,00	349.178.000,00	48.199.033,83	13,80	213.704.686,71	61,20	135.473.313,29
Impostos	305.110.000,00	305.110.000,00	42.698.734,00	13,99	184.751.394,35	60,55	120.358.605,65
Taxas	44.068.000,00	44.068.000,00	5.500.299,83	12,48	28.953.292,36	65,70	15.114.707,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	64.682.856,21	64.682.856,21	10.855.181,78	16,78	42.821.146,03	66,20	21.861.710,18
Contribuições Sociais	34.682.856,21	34.682.856,21	6.055.629,57	17,46	23.979.555,30	69,14	10.703.300,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	4.799.552,21	16,00	18.841.590,73	62,81	11.158.409,27
RECEITA PATRIMONIAL	89.115.219,39	89.115.219,39	15.416.950,66	17,30	61.235.371,00	68,71	27.879.848,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	363.000,00	363.000,00	18.714,20	5,16	52.259,05	14,40	310.740,95
Valores Mobiliários	88.601.219,39	88.601.219,39	15.387.744,90	17,37	61.157.924,05	69,03	27.443.295,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	10.491,56	10,49	25.187,90	25,19	74.812,10
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.988.000,00	3.988.000,00	530.359,62	13,30	2.091.786,73	52,45	1.896.213,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.000,00	593.000,00	3.141,05	0,53	24.888,69	4,20	568.111,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.395.000,00	3.395.000,00	527.218,57	15,53	2.066.898,04	60,88	1.328.101,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.100.000,00	844.100.000,00	117.683.857,22	13,94	527.926.470,85	62,54	316.173.529,15
Transferências da União e de suas Entidades	444.705.000,00	444.705.000,00	72.797.945,91	16,37	281.724.731,39	63,35	162.980.268,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.050.000,00	264.050.000,00	26.391.616,12	9,99	163.654.896,95	61,98	100.395.103,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.645.000,00	1.645.000,00	636.189,10	38,67	820.104,20	49,85	824.895,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	133.700.000,00	133.700.000,00	17.858.106,09	13,36	81.726.738,31	61,13	51.973.261,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.260.371,81	38.260.371,81	1.322.288,11	3,46	25.719.472,86	67,22	12.540.898,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.956.000,00	7.956.000,00	444.687,03	5,59	3.116.735,55	39,17	4.839.264,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.204.371,81	1.204.371,81	563.949,85	46,83	5.461.256,00	453,45	-4.256.884,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.100.000,00	29.100.000,00	313.651,23	1,08	17.141.481,31	58,91	11.958.518,69

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	72.838.000,00	72.838.000,00	4.463.906,76	6,13	24.808.288,85	34,06	48.029.711,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000.000,00	24.000.000,00	1.203.194,79	5,01	2.397.075,70	9,99	21.602.924,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	24.000.000,00	24.000.000,00	1.203.194,79	5,01	2.397.075,70	9,99	21.602.924,30
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	310.000,00	77,50	310.630,00	77,66	89.370,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	630,00	0,63	99.370,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	310.000,00	103,33	310.000,00	103,33	-10.000,00

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.438.000,00	48.438.000,00	2.950.711,97	6,09	22.100.583,15	45,63	26.337.416,85
Transferências da União e de suas Entidades	31.138.000,00	31.138.000,00	1.005.711,97	3,23	13.638.467,82	43,80	17.499.532,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.300.000,00	17.300.000,00	1.945.000,00	11,24	8.462.115,33	48,91	8.837.884,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	16.536.547,32	17,62	61.050.403,83	65,06	32.787.148,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	215.008.125,30	13,82	959.357.626,86	61,66	596.642.373,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	215.008.125,30	13,82	959.357.626,86	61,66	596.642.373,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	215.008.125,30	13,82	959.357.626,86	61,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170.540.347,94			170.540.347,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		170.540.347,94			170.540.347,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.469.866.294,13	1.641.202.926,05	133.366.851,33	991.662.552,04	649.540.374,01	199.240.339,29	796.665.402,77	844.537.523,28	752.850.720,78	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.332.521.550,36	1.418.264.923,19	131.116.795,84	909.743.556,31	508.521.366,88	189.151.629,25	760.749.028,49	657.515.894,70	718.786.299,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.508.730,91	724.665.235,96	98.649.295,59	396.783.623,37	327.881.612,59	99.062.265,67	396.341.877,37	328.323.358,59	364.619.667,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.070.000,00	-170.000,90	6.279.999,10	790.000,90	977.578,71	3.858.173,05	3.211.826,95	3.850.679,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.012.819,45	686.529.687,23	32.637.501,15	506.679.933,84	179.849.753,39	89.111.784,87	360.548.978,07	325.980.709,16	350.315.953,36	
DESPESAS DE CAPITAL	134.344.742,17	219.938.001,26	2.250.055,49	81.918.995,73	138.019.005,53	10.088.710,04	35.916.374,28	184.021.626,98	34.064.421,29	
INVESTIMENTOS	116.144.742,17	203.558.001,26	1.930.527,93	73.600.126,21	129.957.875,05	8.485.684,88	30.346.186,22	173.211.815,04	28.511.539,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.200.000,00	16.380.000,00	319.527,56	8.318.869,52	8.061.130,48	1.603.025,16	5.570.188,06	10.809.811,94	5.552.881,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.001,60	3.000.001,60			3.000.001,60			3.000.001,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.066.889,14	91.590.606,42	16.545.216,86	65.797.911,83	25.792.694,59	16.546.185,15	65.793.487,98	25.797.118,44	57.543.670,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.554.933.183,27	1.732.793.532,47	149.912.068,19	1.057.460.463,87	675.333.068,60	215.786.524,44	862.458.890,75	870.334.641,72	810.394.391,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.554.933.183,27	1.732.793.532,47	149.912.068,19	1.057.460.463,87	675.333.068,60	215.786.524,44	862.458.890,75	870.334.641,72	810.394.391,16	
SUPERÁVIT (XIII)							96.898.736,11		148.963.235,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.554.933.183,27	1.732.793.532,47	149.912.068,19	1.057.460.463,87		215.786.524,44	959.357.626,86		959.357.626,86	
RESERVA DO RPPS	1.066.816,73	1.066.816,73			1.066.816,73			1.066.816,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	16.536.547,32	17,62	61.050.403,83	65,06	32.787.148,76
RECEITAS CORRENTES	93.837.552,59	93.837.552,59	16.536.547,32	17,62	61.050.403,83	65,06	32.787.148,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.094.662,00	31.094.662,00	5.467.135,40	17,58	20.791.445,98	66,87	10.303.216,02
Contribuições Sociais	31.094.662,00	31.094.662,00	5.467.135,40	17,58	20.791.445,98	66,87	10.303.216,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.742.890,59	62.742.890,59	11.069.411,92	17,64	40.258.957,85	64,16	22.483.932,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	62.742.890,59	62.742.890,59	11.069.411,92	17,64	40.258.957,85	64,16	22.483.932,74
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.066.889,14	91.590.606,42	16.545.216,86	65.797.911,83	25.792.694,59	16.546.185,15	65.793.487,98	25.797.118,44	57.543.670,38	
DESPESAS CORRENTES	85.065.889,14	91.589.606,42	16.545.216,86	65.797.911,83	25.791.694,59	16.546.185,15	65.793.487,98	25.796.118,44	57.543.670,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.357.500,00	91.301.217,28	16.545.216,86	65.797.911,83	25.503.305,45	16.546.185,15	65.793.487,98	25.507.729,30	57.543.670,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	707.389,14	287.389,14			287.389,14			287.389,14		
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.469.866.294,13	1.641.202.926,05	133.366.851,33	991.662.552,04	93,78	649.540.374,01	199.240.339,29	796.665.402,77	92,37	844.537.523,28	
Legislativa	32.210.000,00	32.210.000,00	3.910.617,23	20.636.556,90	1,95	11.573.443,10	4.513.345,84	17.926.258,28	2,08	14.283.741,72	
Ação Legislativa	11.140.000,00	11.140.000,00	1.860.496,86	7.446.695,45	0,70	3.693.304,55	1.860.496,86	7.446.695,45	0,86	3.693.304,55	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	19.018.000,00	19.658.000,00	1.868.693,92	12.164.398,15	1,15	7.493.601,85	2.425.384,86	9.646.799,36	1,12	10.011.200,64	
FU01 - Demais Subfunções	2.052.000,00	1.412.000,00	181.426,45	1.025.463,30	0,10	386.536,70	227.464,12	832.763,47	0,10	579.236,53	
Judiciária	20.095.000,00	18.879.000,00	1.137.540,05	6.322.972,02	0,60	12.556.027,98	1.173.903,28	6.225.880,17	0,72	12.653.119,83	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.165.000,00	13.365.000,00	457.089,67	2.622.766,36	0,25	10.742.233,64	484.104,29	2.554.844,40	0,30	10.810.155,60	
FU02 - Administração Geral	5.830.000,00	5.314.000,00	680.450,38	3.657.541,43	0,35	1.656.458,57	680.450,38	3.641.367,37	0,42	1.672.632,63	
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	200.000,00	0,00	42.664,23	0,00	157.335,77	9.348,61	29.668,40	0,00	170.331,60	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.534.000,00	67.579.421,85	5.624.703,40	38.358.440,71	3,63	29.220.981,14	7.729.851,42	29.322.542,47	3,40	38.256.879,38	
Planejamento e Orçamento	1.427.000,00	1.444.000,00	183.760,24	1.115.131,92	0,11	328.868,08	183.760,24	1.115.131,92	0,13	328.868,08	
FU04 - Administração Geral	50.590.000,00	50.784.421,85	3.933.256,50	26.111.798,14	2,47	24.672.623,71	5.159.230,54	19.771.353,70	2,29	31.013.068,15	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.487.000,00	1.487.000,00	203.487,99	865.461,91	0,08	621.538,09	203.487,99	865.461,91	0,10	621.538,09	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.310.000,00	5.417.000,00	0,00	5.269.092,96	0,50	147.907,04	846.873,08	2.847.016,52	0,33	2.569.983,48	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	200.000,00	197.000,00	1.754,87	13.239,17	0,00	183.760,83	6.454,69	12.539,17	0,00	184.460,83	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	374.787,93	0,04	645.212,07	27.601,08	102.110,57	0,01	917.889,43	
FU04 - Demais Subfunções	7.500.000,00	7.230.000,00	1.302.443,80	4.608.928,68	0,44	2.621.071,32	1.302.443,80	4.608.928,68	0,53	2.621.071,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.104.364,38	3.461.434,50	53.472,40	1.660.932,88	0,16	1.800.501,62	312.407,61	655.468,13	0,08	2.805.966,37	
Policiamento	2.078.364,38	3.384.666,74	28.472,40	1.618.776,88	0,15	1.765.889,86	312.407,61	642.225,96	0,07	2.742.440,78	
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00		8.000,00	0,00	12.000,00		4.086,17	0,00	15.913,83	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	56.767,76	25.000,00	34.156,00	0,00	22.611,76		9.156,00	0,00	47.611,76	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.050.000,00	41.454.817,23	3.414.408,58	24.364.998,53	2,30	17.089.818,70	6.089.147,55	19.549.756,65	2,27	21.905.060,58	
Assistência ao Idoso	915.000,00	1.695.336,18	19.999,99	120.480,50	0,01	1.574.855,68	118.159,01	118.214,55	0,01	1.577.121,63	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.745.000,00	4.475.949,19	197.364,73	726.674,20	0,07	3.749.274,99	238.332,54	707.573,19	0,08	3.768.376,00	
Assistência Comunitária	450.000,00	658.713,21	52.843,12	447.627,94	0,04	211.085,27	85.092,23	307.190,05	0,04	351.523,16	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	22.681.000,00	24.006.760,11	1.374.707,21	15.066.552,61	1,42	8.940.207,50	3.704.405,28	11.130.279,93	1,29	12.876.480,18	
Segurança e Renda	2.120.000,00	3.122.313,81	670.384,47	2.742.809,76	0,26	379.504,05	774.622,00	2.488.792,43	0,29	633.521,38	
FU08 - Administração Geral	6.764.000,00	7.090.744,73	1.106.802,91	4.941.026,52	0,47	2.149.718,21	1.100.429,48	4.590.606,02	0,53	2.500.138,71	
FU08 - Demais Subfunções	375.000,00	405.000,00	-7.693,85	319.827,00	0,03	85.173,00	68.107,01	207.100,48	0,02	197.899,52	
Previdência Social	220.005.736,32	221.205.736,32	32.526.155,41	134.045.836,17	12,68	87.159.900,15	32.694.696,30	133.728.245,78	15,51	87.477.490,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.398.597,42	216.468.597,42	32.009.590,90	131.241.242,00	12,41	85.227.355,42	32.009.590,90	131.241.242,00	15,22	85.227.355,42	

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.487.138,90	4.617.138,90	496.455,51	2.734.268,47	0,26	1.882.870,43	664.996,40	2.416.678,08	0,28	2.200.460,82	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	20.109,00	70.325,70	0,01	49.674,30	20.109,00	70.325,70	0,01	49.674,30	
Saúde	519.815.786,97	602.110.020,89	36.260.834,94	386.990.466,19	36,60	215.119.554,70	72.026.301,93	318.879.816,99	36,97	283.230.203,90	
Atenção Básica	125.865.107,72	142.328.812,82	16.147.609,22	73.780.773,05	6,98	68.548.039,77	15.929.920,43	61.957.146,67	7,18	80.371.666,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.774.156,20	364.345.876,63	8.674.275,88	264.033.406,59	24,97	100.312.470,04	44.581.389,98	211.972.753,86	24,58	152.373.122,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.005.000,00	13.918.126,10	1.780.546,17	6.769.794,20	0,64	7.148.331,90	1.240.262,55	5.406.550,76	0,63	8.511.575,34	
Vigilância Sanitária	10.275.000,00	10.320.791,24	805.259,47	5.202.850,22	0,49	5.117.941,02	832.374,90	5.129.547,95	0,59	5.191.243,29	
Vigilância Epidemiológica	23.308.364,69	35.388.919,15	4.469.472,12	16.750.516,18	1,58	18.638.402,97	4.680.428,90	15.992.240,78	1,85	19.396.678,37	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.026.158,36	28.427.948,29	3.726.749,43	16.542.177,85	1,56	11.885.770,44	3.959.467,81	15.383.947,38	1,78	13.044.000,91	
FU10 - Demais Subfunções	5.532.000,00	7.349.546,66	656.922,65	3.910.948,10	0,37	3.438.598,56	802.457,36	3.037.629,59	0,35	4.311.917,07	
Trabalho	343.364,69	336.864,69	0,00	66.000,00	0,01	270.864,69	11.000,00	55.000,00	0,01	281.864,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	343.364,69	336.864,69	0,00	66.000,00	0,01	270.864,69	11.000,00	55.000,00	0,01	281.864,69	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	264.234.458,66	275.811.872,67	31.926.636,54	165.760.396,29	15,68	110.051.476,38	38.457.918,46	138.248.296,20	16,03	137.563.576,47	
Ensino Fundamental	111.535.000,00	110.799.695,22	10.335.931,50	70.696.545,26	6,69	40.103.149,96	15.531.575,35	57.115.426,98	6,62	53.684.268,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	80.022.000,00	81.081.473,46	12.581.507,35	53.522.812,01	5,06	27.558.661,45	12.514.044,14	44.543.011,06	5,16	36.538.462,40	
Educação de Jovens e Adultos	6.155.000,00	2.645.000,00	114.374,81	394.579,93	0,04	2.250.420,07	114.374,81	394.579,93	0,05	2.250.420,07	
Educação Especial	21.427.000,00	35.995.548,00	4.178.622,79	15.134.595,80	1,43	20.860.952,20	4.359.805,99	14.340.739,82	1,66	21.654.808,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.495.458,66	38.507.737,80	3.417.783,73	21.153.340,75	2,00	17.354.397,05	5.340.743,37	18.827.370,32	2,18	19.680.367,48	
FU12 - Demais Subfunções	6.600.000,00	6.782.418,19	1.298.416,36	4.858.522,54	0,46	1.923.895,65	597.374,80	3.027.168,09	0,35	3.755.250,10	
Cultura	13.966.028,69	16.069.728,03	2.157.653,15	7.501.340,02	0,71	8.568.388,01	2.481.936,27	6.808.201,48	0,79	9.261.526,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Difusão Cultural	5.790.028,69	8.366.272,43	1.272.626,73	3.845.877,38	0,36	4.520.395,05	1.506.848,43	3.345.731,27	0,39	5.020.541,16	
FU13 - Administração Geral	8.141.000,00	7.668.455,60	885.026,42	3.655.462,64	0,35	4.012.992,96	975.087,84	3.462.470,21	0,40	4.205.985,39	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.391.000,00	1.391.000,00	118.848,84	498.319,38	0,05	892.680,62	125.326,11	455.029,45	0,05	935.970,55	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	1.671,99	7.378,59	0,00	27.621,41	2.149,86	2.205,40	0,00	32.794,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	1.022.000,00	1.022.000,00	117.176,85	439.610,46	0,04	582.389,54	117.176,85	439.610,46	0,05	582.389,54	
FU14 - Demais Subfunções	334.000,00	334.000,00	0,00	51.330,33	0,00	282.669,67	5.999,40	13.213,59	0,00	320.786,41	
Urbanismo	187.139.729,37	245.625.622,85	10.130.093,39	137.634.947,38	13,02	107.990.675,47	22.780.857,79	74.011.468,81	8,58	171.614.154,04	
Infra-Estrutura Urbana	74.008.729,37	127.994.388,47	2.495.345,86	57.193.669,79	5,41	70.800.718,68	8.167.120,63	24.772.094,12	2,87	103.222.294,35	
Serviços Urbanos	82.251.000,00	85.316.076,84	4.227.327,57	65.430.250,96	6,19	19.885.825,88	11.051.238,59	34.820.668,34	4,04	50.495.408,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	30.880.000,00	32.315.157,54	3.407.419,96	15.011.026,63	1,42	17.304.130,91	3.562.498,57	14.418.706,35	1,67	17.896.451,19	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	2.090.000,00	2.110.100,00	112.947,15	598.552,21	0,06	1.511.547,79	137.383,26	524.220,55	0,06	1.585.879,45	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	990.000,00	779.466,00		29.771,66	0,00	749.694,34		9.992,66	0,00	769.473,34	
FU16 - Administração Geral	1.100.000,00	1.330.634,00	112.947,15	568.780,55	0,05	761.853,45	137.383,26	514.227,89	0,06	816.406,11	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.973.000,00	9.210.531,56	-4.202,01	4.745.649,99	0,45	4.464.881,57	244.001,02	1.718.276,93	0,20	7.492.254,63	
Saneamento Básico Rural											

Saneamento Básico Urbano	8.420.000,00	8.640.531,56	-138.972,57	4.206.829,49	0,40	4.433.702,07	109.230,46	1.179.456,43	0,14	7.461.075,13	
FU17 - Administração Geral	553.000,00	570.000,00	134.770,56	538.820,50	0,05	31.179,50	134.770,56	538.820,50	0,06	31.179,50	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.087.729,38	11.222.508,38	1.203.593,49	4.548.493,17	0,43	6.674.015,21	1.089.868,27	4.167.081,31	0,48	7.055.427,07	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.157.401,00	267.308,80	633.290,15	0,06	524.110,85	124.150,49	336.632,07	0,04	820.768,93	
Controle Ambiental	1.710.000,00	1.762.078,00	15.065,12	184.129,97	0,02	1.577.948,03	29.105,67	137.761,27	0,02	1.624.316,73	
Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.827.729,38	7.853.029,38	921.219,57	3.631.073,05	0,34	4.221.956,33	922.386,91	3.629.917,15	0,42	4.223.112,23	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,01	0,00	14.225,20	62.770,82	0,01	37.229,18	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Agricultura	9.443.000,00	8.597.000,00	922.166,83	4.225.125,36	0,40	4.371.874,64	1.007.436,54	3.825.120,69	0,44	4.771.879,31	
Abastecimento	570.000,00	570.000,00	0,00	67.923,57	0,01	502.076,43	10.449,78	36.378,21	0,00	533.621,79	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.733.000,00	6.887.000,00	922.166,83	3.448.970,10	0,33	3.438.029,90	855.002,88	3.357.241,77	0,39	3.529.758,23	
FU20 - Demais Subfunções	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	708.231,69	0,07	431.768,31	141.983,88	431.500,71	0,05	708.499,29	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,08	392.794,96	117.154,95	432.510,93	0,05	777.489,07	
Promoção Industrial	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,08	392.794,96	117.154,95	432.510,93	0,05	777.489,07	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.341.000,00	4.304.088,69	733.683,25	2.082.215,31	0,20	2.221.873,38	576.258,98	1.753.394,59	0,20	2.550.694,10	
Promoção Comercial	1.060.000,00	1.140.000,00	209.087,26	363.766,12	0,03	776.233,88	41.203,28	42.258,14	0,00	1.097.741,86	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	925.000,00	1.888.088,69	358.787,17	1.073.507,00	0,10	814.581,69	369.246,88	1.066.394,26	0,12	821.694,43	
FU23 - Administração Geral	1.356.000,00	1.276.000,00	165.808,82	644.942,19	0,06	631.057,81	165.808,82	644.742,19	0,07	631.257,81	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000.000,00	759.000,00				759.000,00				759.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000.000,00	759.000,00				759.000,00				759.000,00	
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	32.137.000,00	40.252.582,72	1.858.257,80	21.890.359,74	2,07	18.362.222,98	2.899.345,34	18.632.382,96	2,16	21.620.199,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.894.000,00	20.021.994,02	43.049,49	9.578.863,38	0,91	10.443.130,64	288.131,46	8.966.246,14	1,04	11.055.747,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	11.847.000,00	11.255.000,00	1.493.749,48	6.229.989,85	0,59	5.025.010,15	1.488.699,30	5.947.632,47	0,69	5.307.367,53	
FU26 - Demais Subfunções	8.396.000,00	8.975.588,70	321.458,83	6.081.506,51	0,58	2.894.082,19	1.122.514,58	3.718.504,35	0,43	5.257.084,35	
Desporto e Lazer	6.019.094,07	6.805.594,07	582.893,75	2.411.469,60	0,23	4.394.124,47	487.043,68	2.120.279,94	0,25	4.685.314,13	
Desporto de Rendimento	911.729,38	1.032.729,38	14.223,00	104.375,60	0,01	928.353,78	29.865,00	93.827,60	0,01	938.901,78	
Desporto Comunitário	1.822.364,69	2.487.864,69	204.607,80	623.571,39	0,06	1.864.293,30	68.447,91	375.389,76	0,04	2.112.474,93	
Lazer	135.000,00	135.000,00	0,00	64.461,01	0,01	70.538,99	4.070,00	64.461,01	0,01	70.538,99	
FU27 - Administração Geral	3.150.000,00	3.150.000,00	364.062,95	1.619.061,60	0,15	1.530.938,40	384.660,77	1.586.601,57	0,18	1.563.398,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	26.576.000,00	27.536.000,00	696.547,14	26.502.275,15	2,51	1.033.724,85	4.285.154,69	17.626.170,46	2,04	9.909.829,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	15.150.000,00	-91.178,93	14.358.163,03	1,36	791.836,97	2.339.898,28	9.187.655,52	1,07	5.962.344,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	11.576.000,00	12.386.000,00	787.726,07	12.144.112,12	1,15	241.887,88	1.945.256,41	8.438.514,94	0,98	3.947.485,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.000.001,60	3.000.001,60				3.000.001,60				3.000.001,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	91.590.606,42	16.545.216,86	65.797.911,83	6,22	25.792.694,59	16.546.185,15	65.793.487,98	7,63	25.797.118,44	
TOTAL (III) = (I + II)	1.554.933.183,27	1.732.793.532,47	149.912.068,19	1.057.460.463,87	100,00	675.333.068,60	215.786.524,44	862.458.890,75	100,00	870.334.641,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	91.590.606,42	16.545.216,86	65.797.911,83	6,22	25.792.694,59	16.546.185,15	65.793.487,98	7,63	25.797.118,44	
Legislativa	2.680.000,00	2.680.000,00	397.468,38	1.568.170,74	0,15	1.111.829,26	397.468,38	1.566.373,10	0,18	1.113.626,90	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.075,50	12.302,05	0,00	17.697,95	3.075,50	12.302,05	0,00	17.697,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.650.000,00	2.650.000,00	394.392,88	1.555.868,69	0,15	1.094.131,31	394.392,88	1.554.071,05	0,18	1.095.928,95	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.140.000,00	1.140.000,00	178.670,19	746.139,68	0,07	393.860,32	178.670,19	746.139,68	0,09	393.860,32	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00		22.119,89	0,00	77.880,11		22.119,89	0,00	77.880,11	
FU02 - Administração Geral	1.040.000,00	1.040.000,00	178.670,19	724.019,79	0,07	315.980,21	178.670,19	724.019,79	0,08	315.980,21	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.918.000,00	4.035.000,00	758.603,80	3.027.515,70	0,29	1.007.484,30	758.603,80	3.027.515,70	0,35	1.007.484,30	
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	39.977,92	157.744,09	0,01	92.255,91	39.977,92	157.744,09	0,02	92.255,91	
FU04 - Administração Geral	3.558.000,00	3.675.000,00	690.049,18	2.766.346,83	0,26	908.653,17	690.049,18	2.766.346,83	0,32	908.653,17	
Administração Financeira											

Controle Interno	110.000,00	110.000,00	28.576,70	103.424,78	0,01	6.575,22	28.576,70	103.424,78	0,01	6.575,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.000,00	2.940.000,00	519.836,07	2.059.549,97	0,19	880.450,03	519.836,07	2.059.549,97	0,24	880.450,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	13.280,20	47.443,82	0,00	52.556,18	13.280,20	47.443,82	0,01	52.556,18	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	900.000,00	900.000,00	16.210,96	221.995,67	0,02	678.004,33	16.210,96	221.995,67	0,03	678.004,33	
Segurança e Renda	200.000,00	760.000,00	220.250,89	709.683,13	0,07	50.316,87	220.250,89	709.683,13	0,08	50.316,87	
FU08 - Administração Geral	900.000,00	1.180.000,00	270.094,02	1.080.427,35	0,10	99.572,65	270.094,02	1.080.427,35	0,13	99.572,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.889,14	721.889,14	67.528,44	257.480,65	0,02	464.408,49	67.528,44	257.480,65	0,03	464.408,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	477.389,14	77.389,14				77.389,14				77.389,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	644.500,00	644.500,00	67.528,44	257.480,65	0,02	387.019,35	67.528,44	257.480,65	0,03	387.019,35	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.185.000,00	32.439.000,00	6.049.120,45	24.005.474,40	2,27	8.433.525,60	6.048.433,79	24.004.787,74	2,78	8.434.212,26	
Atenção Básica	15.000.000,00	15.006.000,00	2.890.578,80	11.336.362,24	1,07	3.669.637,76	2.890.578,80	11.336.362,24	1,31	3.669.637,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.015.000,00	7.016.000,00	1.193.141,14	4.786.004,86	0,45	2.229.995,14	1.193.141,14	4.786.004,86	0,55	2.229.995,14	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	715.000,00	149.650,84	534.610,05	0,05	180.389,95	149.650,84	534.610,05	0,06	180.389,95	
Vigilância Sanitária	2.000.000,00	2.000.000,00	356.012,30	1.450.352,89	0,14	549.647,11	356.012,30	1.450.352,89	0,17	549.647,11	
Vigilância Epidemiológica	3.900.000,00	3.900.000,00	780.488,97	3.205.694,96	0,30	694.305,04	780.488,97	3.205.694,96	0,37	694.305,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.800.000,00	3.802.000,00	679.248,40	2.692.449,40	0,25	1.109.550,60	678.561,74	2.691.762,74	0,31	1.110.237,26	
FU10 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											

FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.230.000,00	36.916.717,28	6.720.904,63	26.851.799,04	2,54	10.064.918,24	6.722.559,58	26.849.859,49	3,11	10.066.857,79	
Ensino Fundamental	13.670.000,00	14.770.000,00	2.753.821,45	10.919.880,53	1,03	3.850.119,47	2.757.415,95	10.919.880,53	1,27	3.850.119,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.310.000,00	12.325.598,62	2.619.003,68	10.489.640,82	0,99	1.835.957,80	2.618.325,69	10.488.962,83	1,22	1.836.635,79	
Educação de Jovens e Adultos	1.410.000,00	710.000,00	37.936,71	146.486,88	0,01	563.513,12	37.936,71	146.486,88	0,02	563.513,12	
Educação Especial	1.020.000,00	4.317.500,00	672.335,16	2.700.518,58	0,26	1.616.981,42	672.335,16	2.700.518,58	0,31	1.616.981,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.820.000,00	4.793.618,66	637.807,63	2.595.272,23	0,25	2.198.346,43	636.546,07	2.594.010,67	0,30	2.199.607,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.110.000,00	1.110.000,00	220.138,28	874.738,70	0,08	235.261,30	220.138,28	874.738,70	0,10	235.261,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.110.000,00	1.110.000,00	220.138,28	874.738,70	0,08	235.261,30	220.138,28	874.738,70	0,10	235.261,30	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	3.300,76	13.059,10	0,00	36.940,90	3.300,76	13.059,10	0,00	36.940,90	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.300,76	13.059,10	0,00	36.940,90	3.300,76	13.059,10	0,00	36.940,90	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.500.000,00	4.445.000,00	687.737,06	2.727.991,20	0,26	1.717.008,80	687.737,06	2.727.991,20	0,32	1.717.008,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	5.119,40	21.217,99	0,00	178.782,01	5.119,40	21.217,99	0,00	178.782,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.300.000,00	4.245.000,00	682.617,66	2.706.773,21	0,26	1.538.226,79	682.617,66	2.706.773,21	0,31	1.538.226,79	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	150.000,00	21.056,41	81.434,18	0,01	68.565,82	21.056,41	81.434,18	0,01	68.565,82	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.056,41	81.434,18	0,01	68.565,82	21.056,41	81.434,18	0,01	68.565,82	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	121.000,00	25.734,79	98.010,60	0,01	22.989,40	25.734,79	98.010,60	0,01	22.989,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	121.000,00	25.734,79	98.010,60	0,01	22.989,40	25.734,79	98.010,60	0,01	22.989,40	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.190.000,00	1.220.000,00	168.897,51	722.335,94	0,07	497.664,06	168.897,51	722.335,94	0,08	497.664,06	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.190.000,00	1.220.000,00	168.897,51	722.335,94	0,07	497.664,06	168.897,51	722.335,94	0,08	497.664,06	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	950.000,00	950.000,00	181.905,48	716.932,89	0,07	233.067,11	181.905,48	716.932,89	0,08	233.067,11	
Abastecimento											

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	950.000,00	950.000,00	181.905,48	716.932,89	0,07	233.067,11	181.905,48	716.932,89	0,08	233.067,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	13.122,73	52.349,53	0,00	27.650,47	13.122,73	52.349,53	0,01	27.650,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	13.122,73	52.349,53	0,00	27.650,47	13.122,73	52.349,53	0,01	27.650,47	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	446.675,13	1.694.506,12	0,16	305.493,88	446.675,13	1.694.506,12	0,20	305.493,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	446.675,13	1.694.506,12	0,16	305.493,88	446.675,13	1.694.506,12	0,20	305.493,88	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	400.000,00	400.000,00	84.516,75	300.423,39	0,03	99.576,61	84.516,75	300.423,39	0,03	99.576,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	84.516,75	300.423,39	0,03	99.576,61	84.516,75	300.423,39	0,03	99.576,61	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	212.000,00	192.000,00				192.000,00				192.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											

Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	210.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	97.619.468,73	110.017.895,88	112.520.903,29	145.798.128,60	99.598.523,70	157.301.004,09	120.053.118,98	113.127.201,72	117.892.858,33	116.871.678,00	98.230.519,01	106.288.156,29	1.395.319.456,62	1.480.754.447,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.654.401,49	23.973.072,28	22.094.892,42	30.050.940,64	19.900.194,62	49.573.321,79	25.153.043,97	23.367.306,06	23.245.737,32	24.266.049,12	24.270.072,64	23.928.961,19	312.477.993,54	349.178.000,00
IPTU	4.523.975,96	4.775.611,66	4.022.593,40	4.344.599,54	4.827.834,89	25.323.047,27	6.994.938,39	4.971.541,45	4.633.592,17	4.796.903,25	4.906.788,64	4.589.265,33	78.710.691,95	87.500.000,00
ISS	9.209.509,53	9.668.773,47	9.533.798,37	9.550.145,86	10.243.424,44	8.452.860,02	9.080.990,19	9.791.800,08	10.194.437,84	10.602.263,36	10.168.447,34	10.206.479,02	116.702.929,52	126.000.000,00
ITBI	2.138.915,86	2.327.832,52	1.912.292,96	2.213.092,49	1.652.459,84	1.511.933,26	1.901.403,55	1.737.094,80	1.581.444,23	2.167.512,67	1.892.034,23	2.247.093,10	23.283.109,51	29.110.000,00
IRRF	4.303.661,89	4.458.353,21	4.184.751,26	11.652.552,11	391.843,13	4.603.532,17	3.890.675,02	4.301.465,10	4.236.355,99	4.163.307,24	4.495.555,08	4.193.071,26	54.875.123,46	62.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.478.338,25	2.742.501,42	2.441.456,43	2.290.550,64	2.784.632,32	9.681.949,07	3.285.036,82	2.565.404,63	2.599.907,09	2.536.062,60	2.807.247,35	2.693.052,48	38.906.139,10	44.068.000,00
Contribuições	4.845.134,63	5.397.048,63	5.736.822,69	7.884.506,98	5.370.944,05	5.349.355,75	5.195.845,16	5.440.528,16	5.341.074,46	5.268.216,67	5.376.648,55	5.478.533,23	66.684.658,96	64.682.856,21
Receita Patrimonial	4.479.377,91	6.290.646,62	25.409.158,42	14.117.853,63	3.917.428,40	9.583.982,20	5.894.387,34	9.394.663,09	11.079.046,01	5.948.913,30	5.609.469,48	9.807.481,18	111.532.407,58	89.115.219,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.457.702,46	6.265.493,63	7.027.935,04	14.095.040,14	3.908.200,78	9.577.718,18	5.884.411,14	9.388.970,52	11.071.424,17	5.939.454,36	5.600.636,00	9.787.108,90	93.004.095,32	88.601.219,39
Outras Receitas Patrimoniais	21.675,45	25.152,99	18.381.223,38	22.813,49	9.227,62	6.264,02	9.976,20	5.692,57	7.621,84	9.458,94	8.833,48	20.372,28	18.528.312,26	514.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	306.961,35	406.898,14	398.044,73	633.001,06	336.162,81	277.922,28	259.330,45	235.876,25	220.437,29	231.698,03	238.495,28	291.864,34	3.836.692,01	3.988.000,00
Transferências Correntes	62.941.120,41	71.856.004,48	58.117.929,30	91.108.497,10	65.867.893,83	89.584.480,17	75.171.298,57	69.370.659,03	77.025.851,69	78.575.552,20	61.869.495,06	66.325.366,24	867.814.148,08	935.530.000,00
Cota-Parte do FPM	16.511.869,66	11.072.706,54	15.051.571,57	24.238.636,12	15.351.274,07	19.301.150,41	11.688.014,81	13.761.502,06	16.655.786,56	17.548.395,01	18.661.118,14	14.809.618,26	194.651.643,21	221.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.712.300,06	10.502.009,54	10.269.543,34	13.166.801,34	10.635.381,93	8.717.249,54	11.793.267,44	10.037.942,55	10.608.734,70	11.762.670,88	10.041.254,28	10.254.913,78	129.502.069,38	160.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.789.766,70	2.133.556,42	1.433.902,08	1.239.089,35	9.852.041,24	25.000.506,85	13.591.262,29	12.353.270,83	3.938.902,91	3.329.622,17	3.281.971,11	2.770.816,54	81.714.708,49	95.000.000,00
Cota-Parte do ITR	15.165,89	58.419,53	9.720,24	6.416,66	3.429,33	2.324,77	1.131,60	1.156,12	4.160,72	991,20	2.904,22	3.750,58	109.570,86	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	150.138,21	143.983,54	142.307,82	172.377,88	126.667,90	132.924,75	131.072,08	111.251,92	138.588,35	184.941,00	166.834,03	179.265,07	1.780.352,55	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	9.178.641,72	9.343.246,12	9.757.656,51	11.551.103,36	10.723.793,14	12.224.546,50	10.777.822,42	10.094.482,26	9.744.911,57	10.568.598,96	8.742.928,24	9.115.177,85	121.822.908,65	133.700.000,00
Outras Transferências Correntes	22.583.238,17	38.602.082,79	21.453.227,74	40.734.072,39	19.175.306,22	24.205.777,35	27.188.727,93	23.011.053,29	35.934.766,88	35.180.332,98	20.972.485,04	29.191.824,16	338.232.894,94	323.180.000,00
Outras Receitas Correntes	2.392.472,94	2.094.225,73	764.055,73	2.003.329,19	4.205.899,99	2.931.941,90	8.379.213,49	5.318.169,13	980.711,56	2.581.248,68	866.338,00	455.950,11	32.973.556,45	38.260.371,81
DEDUÇÕES (II)	8.912.010,14	10.372.971,35	12.750.908,59	23.031.063,22	13.165.476,74	22.306.822,21	18.565.158,00	17.338.321,92	17.019.951,55	11.834.578,54	9.051.820,02	14.342.981,06	178.692.063,34	202.851.770,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.616.193,20	2.883.286,71	3.165.917,11	5.498.324,09	2.862.712,96	2.960.633,59	2.933.004,72	3.045.780,98	3.089.956,16	3.031.837,32	3.033.891,31	3.021.738,26	38.143.276,41	34.682.856,21
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	461.632,14	355.392,27	454.796,90	953.094,14	2.986.206,13	2.633.766,82	6.760.363,38	1.679.592,21	614.767,11	530.802,88	179.161,73	123.314,63	17.732.890,34	29.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	799.720,90	2.352.157,44	3.748.785,76	10.264.901,25	122.798,97	6.081.590,76	1.430.840,49	5.359.924,27	7.045.993,86	1.706.614,49	931.435,54	5.594.255,53	45.439.019,26	47.738.913,92
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.034.463,90	4.782.134,93	5.381.408,82	6.314.743,74	7.193.758,68	10.630.831,04	7.440.949,41	7.253.024,46	6.269.234,42	6.565.323,85	4.907.331,44	5.603.672,64	77.376.877,33	91.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	88.707.458,59	99.644.924,53	99.769.994,70	122.767.065,38	86.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	100.872.906,78	105.037.099,46	89.178.698,99	91.945.175,23	1.216.627.393,28	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	847.000,00	892.000,00		198.000,00	1.000.000,00				1.170.000,00	897.500,00			5.004.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	87.860.458,59	98.752.924,53	99.769.994,70	122.569.065,38	85.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	99.702.906,78	104.139.599,46	89.178.698,99	91.945.175,23	1.211.622.893,28	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		400.012,00	770.000,00						1.571.428,00				2.741.440,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.126.356,00	1.120.284,00	1.114.212,00	2.231.460,00	1.183.330,00	1.186.572,00	1.196.298,00	1.180.088,00	1.180.088,00	1.189.814,00	1.189.814,00	1.189.814,00	15.088.130,00	14.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	86.734.102,59	97.232.628,53	97.885.782,70	120.337.605,38	84.249.716,96	133.807.609,88	100.291.662,98	94.608.791,80	96.951.390,78	102.949.785,46	87.988.884,99	90.755.361,23	1.193.793.323,28	1.263.102.677,28

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	198.713.552,68	125.310.877,27
Receita de Contribuições dos Segurados	34.534.007,52	23.808.729,58
Ativo	31.012.326,02	21.683.968,23
Inativo	3.369.624,05	2.000.539,92
Pensionista	152.057,45	124.221,43
Receita de Contribuições Patronais	24.604.368,84	17.459.378,66
Ativo	24.604.368,84	17.459.378,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	47.738.913,92	28.273.453,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	47.738.913,92	28.273.453,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	91.836.262,40	55.769.315,12
Compensação Financeira entre os Regimes	29.000.000,00	15.507.974,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	62.742.890,59	40.258.957,85
Demais Receitas Correntes	93.371,81	2.382,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	135.970.662,09	85.051.919,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	195.014.078,76	130.020.185,81	130.020.185,81	130.020.185,81	
Aposentadorias	182.033.876,24	121.556.901,22	121.556.901,22	121.556.901,22	
Pensões por Morte	12.980.202,52	8.463.284,59	8.463.284,59	8.463.284,59	
Outras Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	1.358.265,95	1.358.265,95	1.358.265,95	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	1.358.265,95	1.358.265,95	1.358.265,95	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	198.314.078,76	131.378.451,76	131.378.451,76	131.378.451,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-62.343.416,67	-46.326.532,34	-46.326.532,34	-46.326.532,34	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.066.816,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	717.272,04
Investimentos e Aplicações	683.990.638,58
Outros Bens e Direitos	3.890.814.496,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.639.141,85	3.502.893,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.639.141,85	3.502.893,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.824.409,90	3.074.463,22	2.756.872,83	2.722.077,48	
Pessoal e Encargos Sociais	3.493.638,90	1.903.114,33	1.903.114,33	1.869.350,11	
Demais Despesas Correntes	2.330.771,00	1.171.348,89	853.758,50	852.727,37	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	31.235,67	31.235,67	31.235,67	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.884.409,90	3.105.698,89	2.788.108,50	2.753.313,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	754.731,95	397.194,15	714.784,54	749.579,89	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.277.809.305,47	805.735.567,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.178.000,00	213.704.686,71
IPTU	87.500.000,00	61.043.911,39
ISS	126.000.000,00	78.740.702,29
ITBI	29.110.000,00	14.690.975,68
IRRF	62.500.000,00	30.275.804,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.068.000,00	28.953.292,36
Contribuições	30.000.000,00	18.841.590,73
Receita Patrimonial	41.376.305,47	32.961.917,09
Aplicações Financeiras (II)	40.862.305,47	32.884.470,14
Outras Receitas Patrimoniais	514.000,00	77.446,95
Transferências Correntes	844.100.000,00	527.926.470,85
Cota-Parte do FPM	181.500.000,00	103.744.972,75
Cota-Parte do ICMS	128.000.000,00	67.081.132,28
Cota-Parte do IPVA	76.000.000,00	59.294.715,99
Cota-Parte do ITR	120.000,00	15.878,94
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	937.236,10
Transferências do FUNDEB	133.700.000,00	81.992.260,94
Outras Transferências Correntes	323.180.000,00	214.860.273,85

Demais Receitas Correntes	13.155.000,00	12.300.902,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.155.000,00	12.300.902,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.236.947.000,00	772.851.097,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	157.613.780,61	100.540.316,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.738.913,92	28.273.453,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.838.000,00	24.808.288,85
Operações de Crédito (VIII)	24.000.000,00	2.397.075,70
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	400.000,00	310.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	400.000,00	310.630,00
Transferências de Capital	48.438.000,00	22.100.583,15
Convênios	22.750.000,00	10.853.467,82
Outras Transferências de Capital	25.688.000,00	11.247.115,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	48.838.000,00	22.411.213,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.443.398.780,61	895.802.627,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.285.785.000,00	795.262.310,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.305.628.651,81	851.764.447,06	703.083.085,78	652.905.334,53	13.774.315,39	8.988.887,36	8.931.981,88
Pessoal e Encargos Sociais	617.458.735,58	341.334.128,96	340.887.959,11	300.949.695,37	4.355.137,39	7.594,76	7.594,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.071.000,00	6.279.999,10	3.858.173,05	3.850.679,12			
Outras Despesas Correntes	681.098.916,23	504.150.319,00	358.336.953,62	348.104.960,04	9.419.178,00	8.981.292,60	8.924.387,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.298.557.651,81	845.484.447,96	699.224.912,73	649.054.655,41	13.774.315,39	8.988.887,36	8.931.981,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	204.225.877,80	123.777.021,08	123.459.430,69	123.424.635,34			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	219.879.001,26	81.887.760,06	35.885.138,61	34.033.185,62	625.329,69	12.750.484,93	12.744.238,58
Investimentos	203.498.001,26	73.568.890,54	30.314.950,55	28.480.303,90	625.329,69	12.750.484,93	12.744.238,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	16.381.000,00	8.318.869,52	5.570.188,06	5.552.881,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	203.498.001,26	73.568.890,54	30.314.950,55	28.480.303,90	625.329,69	12.750.484,93	12.744.238,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.000.001,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	31.235,67	31.235,67	31.235,67			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.709.341.532,47	1.042.861.595,25	853.030.529,64	800.990.830,32	14.399.645,08	21.739.372,29	21.676.220,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.505.055.654,67	919.053.338,50	729.539.863,28	677.534.959,31	14.399.645,08	21.739.372,29	21.676.220,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR

Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	58.735.931,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	81.651.485,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	21.117.468,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.414.699,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	94.354.253,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.200.828,24	68.437.559,29
DEDUÇÕES (XL)	382.126.526,75	484.999.906,58
Disponibilidade de Caixa	382.126.526,75	484.999.906,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.762.238,71	491.263.325,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.589.869,77	2.712.350,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.045.842,19	3.551.068,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-314.925.698,51	-416.562.347,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	101.636.648,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	122.480,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	101.759.129,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	89.056.361,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	170.540.347,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	170.540.347,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.066.816,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.128.791,90	10.949.154,84	10.888.477,80	2.391,93	2.187.077,01	2.049.206,62	32.825.471,74	21.739.372,29	21.676.220,46	260.295,44	12.938.162,46	15.125.239,47
PODER EXECUTIVO	2.087.340,80	10.743.707,08	10.641.592,87	2.378,00	2.187.077,01	1.846.694,91	28.296.090,57	20.855.064,73	20.791.912,90	260.295,44	9.090.577,14	11.277.654,15
PODER LEGISLATIVO	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	884.307,56	884.307,56		3.847.585,32	3.847.585,32
Câmara Municipal	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	884.307,56	884.307,56		3.847.585,32	3.847.585,32
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
TOTAL (III) = (I + II)	2.589.869,77	14.461.365,70	14.399.645,08	2.391,93	2.649.198,46	2.049.206,62	32.825.471,74	21.739.372,29	21.676.220,46	260.295,44	12.938.162,46	15.587.360,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	Poder/Órgão Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	+ k)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)		(d)	+ d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
PODER EXECUTIVO	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.556.000.000,00
Previsão Atualizada	1.556.000.000,00
Receitas Realizadas	959.357.626,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	170.540.347,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.554.933.183,27
Dotação Atualizada	1.732.793.532,47
Despesas Empenhadas	1.057.460.463,87
Despesas Liquidadas	862.458.890,75
Despesas Pagas	810.394.391,16
Superávit Orçamentário	96.898.736,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.057.460.463,87
Despesas Liquidadas	862.458.890,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.216.627.393,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.211.622.893,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.193.793.323,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores

	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	85.051.919,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	131.378.451,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	131.378.451,76
Despesas Previdenciárias Pagas	131.378.451,76
Resultado Previdenciário	-46.326.532,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		81.651.485,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		101.636.648,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.051.235,47	2.391,93	14.399.645,08	2.649.198,46
Poder Executivo	16.804.336,61	2.378,00	14.152.760,15	2.649.198,46
Poder Legislativo	246.898,86	13,93	246.884,93	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.874.678,36	260.295,44	21.676.220,46	12.938.162,46
Poder Executivo	30.142.785,48	260.295,44	20.791.912,90	9.090.577,14
Poder Legislativo	4.731.892,88	0,00	884.307,56	3.847.585,32
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	51.925.913,83	262.687,37	36.075.865,54	15.587.360,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41929258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.542.865,64	263.542.865,64	32.504.387,66	12,33	149.441.012,95	56,70	114.101.852,69
RECEITAS CORRENTES	228.963.648,72	228.963.648,72	30.604.387,66	13,37	133.990.785,88	58,52	94.972.862,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.020.000,00	26.020.000,00	3.707.430,59	14,25	14.713.114,28	56,55	11.306.885,72
Impostos	24.400.000,00	24.400.000,00	3.557.710,45	14,58	13.883.090,32	56,90	10.516.909,68
Taxas	1.620.000,00	1.620.000,00	149.720,14	9,24	830.023,96	51,24	789.976,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.044.700,00	12.044.700,00	1.789.430,78	14,86	7.182.583,49	59,63	4.862.116,51
Contribuições Sociais	7.394.700,00	7.394.700,00	1.266.361,87	17,13	4.767.166,66	64,47	2.627.533,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.650.000,00	4.650.000,00	523.068,91	11,25	2.415.416,83	51,94	2.234.583,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.951.389,09	2.951.389,09	1.260.212,00	42,70	4.185.448,80	141,81	-1.234.059,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	6.332,70	8,44	21.216,66	28,29	53.783,34
Valores Mobiliários	2.876.389,09	2.876.389,09	1.253.879,30	43,59	4.164.232,14	144,77	-1.287.843,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.396,00	36.396,00	60.979,97	167,55	213.616,43	586,92	-177.220,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.696,00	29.696,00		0,00		0,00	29.696,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	686,34	11,44	2.247,21	37,45	3.752,79
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	700,00	700,00	60.293,63	8.613,38	211.369,22	30.195,60	-210.669,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.578.467,63	175.578.467,63	23.142.993,59	13,18	105.989.887,47	60,37	69.588.580,16
Transferências da União e de suas Entidades	79.030.277,55	79.030.277,55	10.527.754,91	13,32	47.074.207,03	59,56	31.956.070,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.479.803,63	79.479.803,63	9.859.462,65	12,40	46.304.137,05	58,26	33.175.666,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.068.386,45	17.068.386,45	2.755.776,03	16,15	12.611.543,39	73,89	4.456.843,06
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.332.696,00	12.332.696,00	643.340,73	5,22	1.706.135,41	13,83	10.626.560,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	161.096,00	161.096,00	227.742,34	141,37	328.792,97	204,10	-167.696,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	12.171.600,00	12.171.600,00	415.598,39	3,41	1.377.342,44	11,32	10.794.257,56
RECEITAS DE CAPITAL	34.579.216,92	34.579.216,92	1.900.000,00	5,49	15.450.227,07	44,68	19.128.989,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	8.993.555,37	29,98	21.006.444,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	8.993.555,37	29,98	21.006.444,63
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.216,92	4.579.216,92	1.900.000,00	41,49	6.456.671,70	141,00	-1.877.454,78
Transferências da União e de suas Entidades	3.085.280,00	3.085.280,00	0,00	0,00	1.503.200,00	48,72	1.582.080,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.493.936,92	1.493.936,92	1.900.000,00	127,18	4.953.471,70	331,57	-3.459.534,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	3.732.489,13	28,94	11.393.170,42	88,33	1.504.829,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.440.865,64	276.440.865,64	36.236.876,79	13,11	160.834.183,37	58,18	115.606.682,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.440.865,64	276.440.865,64	36.236.876,79	13,11	160.834.183,37	58,18	115.606.682,27
DÉFICIT (VI)					7.058.078,21		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	276.440.865,64	276.440.865,64	36.236.876,79	13,11	167.892.261,58	60,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.349.052,30			12.349.052,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.349.052,30			12.349.052,30		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	256.667.415,56	271.150.332,02	44.053.515,53	166.430.925,34	104.719.406,68	48.550.567,30	157.632.395,49	113.517.936,53	140.783.755,65	
DESPESAS CORRENTES	211.836.659,36	223.821.622,80	33.898.887,73	147.860.678,38	75.960.944,42	36.398.409,66	139.621.217,79	84.200.405,01	123.849.238,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.572.238,82	114.420.344,14	19.947.918,23	78.113.474,83	36.306.869,31	20.131.585,69	77.876.941,53	36.543.402,61	70.105.561,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.990.000,00	1.990.000,00	402.321,39	957.018,73	1.032.981,27	402.321,39	957.018,73	1.032.981,27	957.018,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.274.420,54	107.411.278,66	13.548.648,11	68.790.184,82	38.621.093,84	15.864.502,58	60.787.257,53	46.624.021,13	52.786.659,16	
DESPESAS DE CAPITAL	44.626.756,20	47.174.709,22	10.154.627,80	18.570.246,96	28.604.462,26	12.152.157,64	18.011.177,70	29.163.531,52	16.934.516,74	
INVESTIMENTOS	40.424.156,20	41.912.115,07	8.962.115,56	13.852.415,98	28.059.699,09	10.959.645,40	13.293.346,72	28.618.768,35	12.216.685,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.202.600,00	5.262.594,15	1.192.512,24	4.717.830,98	544.763,17	1.192.512,24	4.717.830,98	544.763,17	4.717.830,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.000,00	154.000,00			154.000,00			154.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.773.450,08	20.038.380,66	3.302.413,61	10.260.930,64	9.777.450,02	3.449.204,36	10.259.866,09	9.778.514,57	8.850.916,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	276.440.865,64	291.188.712,68	47.355.929,14	176.691.855,98	114.496.856,70	51.999.771,66	167.892.261,58	123.296.451,10	149.634.672,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	276.440.865,64	291.188.712,68	47.355.929,14	176.691.855,98	114.496.856,70	51.999.771,66	167.892.261,58	123.296.451,10	149.634.672,45	
SUPERÁVIT (XIII)									11.199.510,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	276.440.865,64	291.188.712,68	47.355.929,14	176.691.855,98		51.999.771,66	167.892.261,58		160.834.183,37	
RESERVA DO RPPS										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	12.898.000,00	12.898.000,00	3.732.489,13	28,94	11.393.170,42	88,33	1.504.829,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.898.000,00	12.898.000,00	3.732.489,13	28,94	11.393.170,42	88,33	1.504.829,58
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria	12.898.000,00	12.898.000,00	3.732.489,13	28,94	11.393.170,42	88,33	1.504.829,58
CONTRIBUIÇÕES	12.898.000,00	12.898.000,00	3.732.489,13	28,94	11.393.170,42	88,33	1.504.829,58
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.773.450,08	20.038.380,66	3.302.413,61	10.260.930,64	9.777.450,02	3.449.204,36	10.259.866,09	9.778.514,57	8.850.916,80	
DESPESAS CORRENTES	19.773.450,08	20.038.380,66	3.302.413,61	10.260.930,64	9.777.450,02	3.449.204,36	10.259.866,09	9.778.514,57	8.850.916,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.450,08	9.557.378,49	2.811.889,95	8.513.976,10	1.043.402,39	2.811.889,95	8.513.976,10	1.043.402,39	7.105.026,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	339.474,71	1.299.130,44	200.869,56	339.474,71	1.299.130,44	200.869,56	1.299.130,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.805.000,00	8.981.002,17	151.048,95	447.824,10	8.533.178,07	297.839,70	446.759,55	8.534.242,62	446.759,55	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:B169425B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2026
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º Bimestre
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.667.415,56	271.150.332,02	44.053.515,53	166.430.925,34	94,19	104.719.406,68	48.550.567,30	157.632.395,49	93,89	113.517.936,53	
Legislativa	12.267.559,00	12.313.262,46	1.962.005,30	8.124.739,59	4,60	4.188.522,87	2.020.219,00	7.520.127,44	4,48	4.793.135,02	
Ação Legislativa	10.173.995,00	10.173.995,00	1.568.862,21	6.753.603,60	3,82	3.420.391,40	1.627.281,65	6.153.443,18	3,67	4.020.551,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	2.093.564,00	2.139.267,46	393.143,09	1.371.135,99	0,78	768.131,47	392.937,35	1.366.684,26	0,81	772.583,20	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	51.130.943,93	54.161.648,75	5.275.488,72	27.577.986,95	15,61	26.583.661,80	6.810.657,12	27.242.016,65	16,23	26.919.632,10	
Planejamento e Orçamento	8.640.000,00	8.088.158,99	1.149.302,52	4.635.320,31	2,62	3.452.838,68	1.213.618,14	4.539.780,48	2,70	3.548.378,51	
FU04 - Administração Geral	16.158.901,53	17.584.788,73	2.547.404,84	11.812.892,90	6,69	5.771.895,83	3.422.485,02	11.662.289,59	6,95	5.922.499,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	322.630,40	307.630,40	38.238,01	178.937,23	0,10	128.693,17	38.238,01	178.937,23	0,11	128.693,17	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.009.412,00	28.181.070,63	1.540.543,35	10.950.836,51	6,20	17.230.234,12	2.136.315,95	10.861.009,35	6,47	17.320.061,28	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.633.370,14	2.982.131,91	10.337,70	1.772.056,93	1,00	1.210.074,98	480.955,38	1.653.902,17	0,99	1.328.229,74	
Policiamento	2.483.665,00	2.783.628,90	4.415,64	1.664.078,53	0,94	1.119.550,37	470.674,14	1.555.094,32	0,93	1.228.534,58	
Defesa Civil	149.705,14	198.503,01	5.922,06	107.978,40	0,06	90.524,61	10.281,24	98.807,85	0,06	99.695,16	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.307.173,00	10.056.143,40	1.573.770,24	5.278.881,18	2,99	4.777.262,22	1.159.820,41	4.643.476,35	2,77	5.412.667,05	
Assistência ao Idoso	461.000,00	1.031.000,00	574.838,34	890.621,50	0,50	140.378,50	132.313,18	448.096,34	0,27	582.903,66	
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,01	0,00	0,00	25.000,00	0,01	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	835.224,00	783.158,88	80.396,76	384.450,17	0,22	398.708,71	94.073,11	380.156,84	0,23	403.002,04	
Assistência Comunitária	5.564.578,00	5.083.207,26	210.515,13	1.152.464,20	0,65	3.930.743,06	193.851,37	1.004.806,34	0,60	4.078.400,92	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.421.371,00	3.133.777,26	708.020,01	2.826.345,31	1,60	307.431,95	739.582,75	2.785.416,83	1,66	348.360,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.754.000,00	32.774.000,00	5.560.206,08	22.311.510,50	12,63	10.462.489,50	5.651.361,60	22.226.262,19	13,24	10.547.737,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.346.500,00	31.396.500,00	5.448.431,04	21.688.829,08	12,27	9.707.670,92	5.519.048,94	21.671.438,71	12,91	9.725.061,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.407.500,00	1.377.500,00	111.775,04	622.681,42	0,35	754.818,58	132.312,66	554.823,48	0,33	822.676,52	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.181.409,73	63.065.870,04	10.523.849,03	42.342.104,13	23,96	20.723.765,91	11.057.808,52	39.850.576,70	23,74	23.215.293,34	
Atenção Básica	20.185.148,00	20.966.164,30	3.149.884,61	11.552.882,18	6,54	9.413.282,12	3.312.782,40	11.058.766,30	6,59	9.907.398,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.566.497,73	29.344.937,08	5.393.066,12	22.611.776,41	12,80	6.733.160,67	5.715.257,66	20.953.565,38	12,48	8.391.371,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.969.000,00	2.075.899,08	234.513,25	956.260,92	0,54	1.119.638,16	270.410,92	807.568,84	0,48	1.268.330,24	
Vigilância Sanitária	3.496.524,00	3.773.221,67	566.809,29	2.262.696,55	1,28	1.510.525,12	602.768,29	2.176.207,99	1,30	1.597.013,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.964.240,00	6.905.647,91	1.179.575,76	4.958.488,07	2,81	1.947.159,84	1.156.589,25	4.854.468,19	2,89	2.051.179,72	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.905,45	21.905,45				21.905,45				21.905,45	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.270.615,88	40.959.079,11	6.812.398,33	26.166.803,95	14,81	14.792.275,16	7.367.442,45	25.996.963,19	15,48	14.962.115,92	
Ensino Fundamental	19.558.474,56	21.029.543,04	3.434.667,79	13.051.736,32	7,39	7.977.806,72	3.477.352,45	12.934.148,03	7,70	8.095.395,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	53.358,82	53.358,82	8.197,20	30.459,20	0,02	22.899,62	8.197,20	25.523,92	0,02	27.834,90	
Ensino Superior	1.975.458,49	1.975.458,49	401.642,82	1.466.113,59	0,83	509.344,90	439.759,68	1.457.166,48	0,87	518.292,01	
Educação Infantil	14.131.219,08	12.793.501,74	2.105.268,31	8.105.399,89	4,59	4.688.101,85	2.159.377,89	8.099.993,89	4,82	4.693.507,85	
Educação de Jovens e Adultos	99.805,60	99.815,60				99.815,60				99.815,60	
Educação Especial	2.132.105,44	2.023.883,87	428.066,64	1.420.859,94	0,80	603.023,93	428.066,64	1.420.859,94	0,85	603.023,93	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.320.193,89	2.983.517,55	434.555,57	2.092.235,01	1,18	891.282,54	854.688,59	2.059.270,93	1,23	924.246,62	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.935.561,28	5.801.380,33	152.625,40	3.206.469,06	1,81	2.594.911,27	305.568,47	2.917.670,49	1,74	2.883.709,84	
Patrimônio Histórico Artístico e	130.000,00	130.000,00	0,00	4.961,89	0,00	125.038,11	0,00	4.961,89	0,00	125.038,11	

Arqueológico											
Difusão Cultural	3.742.921,28	4.564.936,55	50.915,17	2.720.392,43	1,54	1.844.544,12	201.167,30	2.441.117,10	1,45	2.123.819,45	
FU13 - Administração Geral	934.640,00	978.443,78	101.710,23	397.168,74	0,22	581.275,04	104.401,17	387.645,50	0,23	590.798,28	
FU13 - Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00	0,00	83.946,00	0,05	44.054,00	0,00	83.946,00	0,05	44.054,00	
Direitos da Cidadania	587.060,95	599.433,61	5.708,97	584.532,78	0,33	14.900,83	5.708,97	193.987,42	0,12	405.446,19	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	587.060,95	599.433,61	5.708,97	584.532,78	0,33	14.900,83	5.708,97	193.987,42	0,12	405.446,19	
Urbanismo	20.026.000,00	21.033.721,41	8.788.379,10	12.151.423,50	6,88	8.882.297,91	10.342.502,44	11.614.267,43	6,92	9.419.453,98	
Infra-Estrutura Urbana	19.035.231,52	20.275.014,94	8.701.502,15	12.064.546,55	6,83	8.210.468,39	10.255.625,49	11.527.390,48	6,87	8.747.624,46	
Serviços Urbanos	768,48	768,48				768,48				768,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	990.000,00	757.937,99	86.876,95	86.876,95	0,05	671.061,04	86.876,95	86.876,95	0,05	671.061,04	
Habitação	141.440,00	141.440,00	0,00	1.893,90	0,00	139.546,10	0,00	1.893,90	0,00	139.546,10	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	141.440,00	141.440,00	0,00	1.893,90	0,00	139.546,10	0,00	1.893,90	0,00	139.546,10	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.000,00	338.366,85	48.366,85	48.366,85	0,03	290.000,00	11.094,00	11.094,00	0,01	327.272,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	290.000,00	338.366,85	48.366,85	48.366,85	0,03	290.000,00	11.094,00	11.094,00	0,01	327.272,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.675.200,00	1.599.482,21	160.684,99	475.011,60	0,27	1.124.470,61	142.281,80	426.656,94	0,25	1.172.825,27	
Preservação e Conservação Ambiental	605.000,00	441.597,91				441.597,91				441.597,91	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	790.200,00	877.884,30	160.684,99	475.011,60	0,27	402.872,70	142.281,80	426.656,94	0,25	451.227,36	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.061.774,52	3.960.604,69	171.368,04	1.328.141,48	0,75	2.632.463,21	224.838,60	1.032.255,72	0,61	2.928.348,97	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.445.071,35	2.480.845,82	171.368,04	1.268.114,67	0,72	1.212.731,15	215.233,84	986.634,86	0,59	1.494.210,96	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.837,72	1.353.665,72	0,00	60.026,81	0,03	1.293.638,91	9.604,76	45.620,86	0,03	1.308.044,86	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	262.865,45	126.093,15				126.093,15				126.093,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.136.110,91	5.949.216,13	112.036,92	5.447.920,28	3,08	501.295,85	237.172,10	2.994.877,15	1,78	2.954.338,98	
Promoção Comercial	5.111.110,91	5.924.216,13	112.036,92	5.447.920,28	3,08	476.295,85	237.172,10	2.994.877,15	1,78	2.929.338,98	
Comercialização	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.994.336,77	6.114.113,32	922.830,99	2.946.034,19	1,67	3.168.079,13	881.531,37	2.768.738,61	1,65	3.345.374,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	472.904,00	338.942,84				338.942,84				338.942,84	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.521.432,77	5.775.170,48	922.830,99	2.946.034,19	1,67	2.829.136,29	881.531,37	2.768.738,61	1,65	3.006.431,87	
Desporto e Lazer	1.856.354,00	1.871.938,20	378.625,24	992.198,76	0,56	879.739,44	256.771,44	862.779,43	0,51	1.009.158,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	375.000,00	375.000,00	191.180,00	292.599,60	0,17	82.400,40	70.000,00	171.419,60	0,10	203.580,40	
Lazer	54.054,00	54.054,00				54.054,00				54.054,00	
FU27 - Administração Geral	1.427.300,00	1.442.884,20	187.445,24	699.599,16	0,40	743.285,04	186.771,44	691.359,83	0,41	751.524,37	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.192.600,00	7.252.594,15	1.594.833,63	5.674.849,71	3,21	1.577.744,44	1.594.833,63	5.674.849,71	3,38	1.577.744,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.192.600,00	7.252.594,15	1.594.833,63	5.674.849,71	3,21	1.577.744,44	1.594.833,63	5.674.849,71	3,38	1.577.744,44	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	204.000,00	154.000,00				154.000,00				154.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.773.450,08	20.038.380,66	3.302.413,61	10.260.930,64	5,81	9.777.450,02	3.449.204,36	10.259.866,09	6,11	9.778.514,57	
TOTAL (III) = (I + II)	276.440.865,64	291.188.712,68	47.355.929,14	176.691.855,98	100,00	114.496.856,70	51.999.771,66	167.892.261,58	100,00	123.296.451,10	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.773.450,08	20.038.380,66	3.302.413,61	10.260.930,64	5,81	9.777.450,02	3.449.204,36	10.259.866,09	6,11	9.778.514,57	
Legislativa	379.373,00	379.373,00	116.280,00	305.961,99	0,17	73.411,01	115.215,45	304.897,44	0,18	74.475,56	
Ação Legislativa	232.773,00	232.773,00	70.695,83	179.284,37	0,10	53.488,63	69.631,28	178.219,82	0,11	54.553,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	146.600,00	146.600,00	45.584,17	126.677,62	0,07	19.922,38	45.584,17	126.677,62	0,08	19.922,38	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.209.700,00	11.130.282,96	743.735,90	2.557.650,34	1,45	8.572.632,62	891.591,20	2.557.650,34	1,52	8.572.632,62	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	836.779,13	129.699,76	836.779,13	0,47	0,00	129.699,76	836.779,13	0,50	0,00	
FU04 - Administração Geral	11.380.000,00	9.813.803,83	466.761,48	1.290.932,26	0,73	8.522.871,57	614.616,78	1.290.932,26	0,77	8.522.871,57	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	9.700,00	9.700,00	2.733,08	9.353,15	0,01	346,85	2.733,08	9.353,15	0,01	346,85	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	470.000,00	470.000,00	144.541,58	420.585,80	0,24	49.414,20	144.541,58	420.585,80	0,25	49.414,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	190.896,00	315.361,55	87.831,70	248.465,04	0,14	66.896,51	87.831,70	248.465,04	0,15	66.896,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.496,00	2.496,00				2.496,00				2.496,00	
Assistência Comunitária	138.000,00	64.400,51				64.400,51				64.400,51	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	50.400,00	248.465,04	87.831,70	248.465,04	0,14	0,00	87.831,70	248.465,04	0,15	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social		30.000,00	6.244,24	6.244,24	0,00	23.755,76	6.244,24	6.244,24	0,00	23.755,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral		30.000,00	6.244,24	6.244,24	0,00	23.755,76	6.244,24	6.244,24	0,00	23.755,76	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.021.528,00	2.357.191,47	679.747,28	1.894.870,69	1,07	462.320,78	679.747,28	1.894.870,69	1,13	462.320,78	
Atenção Básica	847.000,00	914.458,76	241.263,04	662.833,25	0,38	251.625,51	241.263,04	662.833,25	0,39	251.625,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.528,00	765.436,81	248.885,24	738.060,25	0,42	27.376,56	248.885,24	738.060,25	0,44	27.376,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	334.000,00	317.549,04	49.045,22	139.230,33	0,08	178.318,71	49.045,22	139.230,33	0,08	178.318,71	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	192.000,00	359.746,86	140.553,78	354.746,86	0,20	5.000,00	140.553,78	354.746,86	0,21	5.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.062.953,08	3.876.159,71	1.177.122,89	3.514.220,78	1,99	361.938,93	1.177.122,89	3.514.220,78	2,09	361.938,93	
Ensino Fundamental	821.384,39	1.679.681,99	581.429,30	1.667.201,99	0,94	12.480,00	581.429,30	1.667.201,99	0,99	12.480,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	1.342,37	1.342,37				1.342,37				1.342,37	
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.030.975,57	1.930.975,57	508.952,32	1.590.401,29	0,90	340.574,28	508.952,32	1.590.401,29	0,95	340.574,28	
Educação de Jovens e Adultos	7.541,65	7.541,65				7.541,65				7.541,65	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	201.709,10	256.618,13	86.741,27	256.617,50	0,15	0,63	86.741,27	256.617,50	0,15	0,63	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	10.826,35	4.374,54	10.825,59	0,01	0,76	4.374,54	10.825,59	0,01	0,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	6.000,00	10.826,35	4.374,54	10.825,59	0,01	0,76	4.374,54	10.825,59	0,01	0,76	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	13.466,42	4.497,56	13.466,42	0,01	0,00	4.497,56	13.466,42	0,01	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	12.000,00	13.466,42	4.497,56	13.466,42	0,01	0,00	4.497,56	13.466,42	0,01	0,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	77.000,00	77.000,00	28.485,77	72.849,40	0,04	4.150,60	28.485,77	72.849,40	0,04	4.150,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	77.000,00	77.000,00	28.485,77	72.849,40	0,04	4.150,60	28.485,77	72.849,40	0,04	4.150,60	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	63.000,00	63.000,00	19.794,32	54.916,72	0,03	8.083,28	19.794,32	54.916,72	0,03	8.083,28	
Promoção Comercial	63.000,00	63.000,00	19.794,32	54.916,72	0,03	8.083,28	19.794,32	54.916,72	0,03	8.083,28	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	170.400,00	205.119,20	67.723,74	205.118,63	0,12	0,57	67.723,74	205.118,63	0,12	0,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções	170.400,00	205.119,20	67.723,74	205.118,63	0,12	0,57	67.723,74	205.118,63	0,12	0,57	
Desporto e Lazer	80.600,00	80.600,00	27.100,96	77.210,36	0,04	3.389,64	27.100,96	77.210,36	0,05	3.389,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	80.600,00	80.600,00	27.100,96	77.210,36	0,04	3.389,64	27.100,96	77.210,36	0,05	3.389,64	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	339.474,71	1.299.130,44	0,74	200.869,56	339.474,71	1.299.130,44	0,77	200.869,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	339.474,71	1.299.130,44	0,74	200.869,56	339.474,71	1.299.130,44	0,77	200.869,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Bethania Arantes de Freitas
Código Identificador:3773E1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (24ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(24ª ALTERAÇÃO)
Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar **materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança,** sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30
Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20
Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10
Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05
Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05
Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05
Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10
Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20
Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15
Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15
Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.11 Pedreiro – CBO 7152-10
Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.12 Pintor – CBO 7166-10
Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.13 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.

4.14 Servente – CBO 7170-20

Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.

4.15 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.

4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Considerando a natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o presente Plano Operativo contempla provisionamento financeiro para eventual realização de horas extras e pagamento de adicional noturno, observadas as hipóteses legalmente admitidas, a efetiva necessidade do serviço, a autorização prévia da Administração Municipal e a comprovação por meio dos respectivos controles de jornada. Os referidos valores possuem caráter estimativo e preventivo, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas trabalhistas decorrentes da execução contratual, não constituindo autorização automática para sua realização, tampouco obrigação de utilização integral dos montantes provisionados.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Assinado de forma digital por ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704 Dados: 2026.09.25 12:26:58 -03'00'

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FAVERO:032017 56695
Assinado de forma digital por GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695 Dados: 2026.09.25 14:30:54 -03'00'

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40H	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ -	-	-	3.832,765	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	20	R$ 72.226,91
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	44H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	3	R$ 15.942,18
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	24x72	DIURNO/ NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	4	R$ 21.256,23
5	ELETRICISTA	8511-05	40H	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ -	-	-	9.299,602	1	R$ 9.299,60
6	ENCARREGADO	4101-05	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	9	R$ 49.819,30
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	2	R$ 11.070,96
9	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	18	R$ 112.559,73
10	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ -	-	R$ 1.000,00	16.277,91 8	1	R$ 16.277,92
11	PEDREIRO	7151-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	5	R$ 44.173,11

12	PINTOR	7166-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
13	RECEPCIONIS TA	4221-05	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	9	R$ 32.502,11
14	SERVENTE	7170-20	40H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	21	R$ 111.595,23
15	TRATORISTA	7151-25	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73
16	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12X36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	354,46	-	6.098,901	2	R$ 12.197,80
17	PROVISIONAM ENTO HORA EXTRA				R$ 7.000,00				15.499,33 7		R$ 15.499,34
18	PROVISIONAM ENTO ADICIONAL NOTURNO				R$ 2.000,00				4.428,382		R$ 4.428,38
19	PROVISIONAM ENTO ALIMENTAÇÃO				R$ 1.745,00				-		R$ 1.745,00
TOTAL MENSAL										99	R$ 560.991,53

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:72DC52AC

